

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

SHELDON AUGUSTO SOARES DE CARVALHO

A RECONSTRUÇÃO DA OPRESSÃO: COMUNIDADES DE EX-ESCRAVOS, A
GUETIFICAÇÃO E O TRABALHO LIVRE EM BARBACENA (1850-1929)

NITERÓI

2015

SHELDON AUGUSTO SOARES DE CARVALHO

A RECONSTRUÇÃO DA OPRESSÃO: COMUNIDADES DE EX-ESCRAVOS, A
GUETIFICAÇÃO E O TRABALHO LIVRE EM BARBACENA (1850-1929)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal Fluminense, como requisito para a obtenção do título de doutor.

Setor temático: História Contemporânea I: tradição e modernidade.

Orientadora: profa. dra. HEBE MARIA MATTOS

SHELDON AUGUSTO SOARES DE CARVALHO

A RECONSTRUÇÃO DA OPRESSÃO: COMUNIDADES DE EX-ESCRAVOS, A
GUETIFICAÇÃO E O TRABALHO LIVRE EM BARBACENA (1850-1929)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em História Social da Universidade Federal Flumi-
nense, como requisito para a obtenção do título de
doutor.

Setor temático: História Contemporânea I: tradição
e modernidade.

Aprovada em: 5 de fevereiro de 2015.

BANCA EXAMINADORA

Profa. dra. Hebe Maria Mattos – Orientadora
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Profa. dra. Camilla Agostini
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Profa. dra. Keila Grinberg
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio)

Profa. dra. Daniela Paiva Yabeta de Moraes
Koinonia Presença Ecumênica e Serviço (KPES)

Prof. dr. Walter Fraga Filho
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Dedico esta pesquisa a Deus, a minha família, a todos os meus alunos e a todos os meus professores, que sempre me incentivavam nessa caminhada que se consubstancia na realização de uma conquista tão fundamental para minha vida, que é a conclusão de minha tese de doutorado.

Agradecimentos

Uma pesquisa, quando é concluída, carrega um conjunto de histórias e vivências por meio dos caminhos percorridos pelo pesquisador. Ela configura todo um esforço conjunto de trabalhos, descanso, fragilização da saúde, recuperação desta, entusiasmo, bem como a construção e reconstrução de laços de amizade, profissionais e estreitamento de laços familiares diante das dificuldades e superação que um trabalho de pesquisa como este proporciona ao autor e aos que à sua volta se encontram, além da maturidade e coragem intelectual que são geradas ao longo do processo de elaboração de qualquer trabalho científico-social. Portanto, o pesquisador deve reconhecer que uma pesquisa científica, bem como outras atividades afins, é um trabalho conjunto, no qual o indivíduo se reconhece e se renova na dialética com o coletivo. Sendo assim, como autor deste trabalho, quero ressaltar a base coletiva que permitiu que ele se desenvolvesse e finalizasse. Assim, gostaria de agradecer a todos os autores de livros e artigos lidos até aqui, os quais me proporcionaram maturidade e bagagem intelectual para caminhar na construção desta tese, como também a todos os meus professores, alunos e colegas de trabalho, que sempre me apoiaram com confiança e paciência nas reflexões e problemáticas atinentes à sua elaboração. Não poderia deixar de reconhecer aqui a valorização e suporte que minha família me deu, desde a trajetória do mestrado até a finalização desta tese. Partindo para o meio acadêmico, tenho de congratular minha orientadora Hebe Maria Mattos, que me acompanha desde o mestrado, sempre me orientando esmerada e pacientemente, malgrado suas inúmeras atividades e compromissos. Não posso me esquecer das professoras da banca de qualificação, Martha Abreu e Elione Silva Guimarães, que com muita dedicação e confiança leram minha pesquisa, me forneceram materiais bibliográficos, fizeram sugestões e críticas riquíssimas para o aperfeiçoamento da pesquisa, sugestões essas as quais fiz todos os esforços para realizar, não somente para melhorar a qualidade do que ora produzo, mas pela grande confiança que deposito em seus saberes, pela valorização do conhecimento histórico e pela responsabilidade docente e social que demonstram ao produzirem pesquisas e acompanharem pesquisadores vindouros. Agradeço à banca de defesa final por ter aceitado ler e participar de meu exame, bem como enriquecer ainda mais a minha experiência como educador e historiador.

Passo agora, para o reconhecimento de outras pessoas e grupos que foram de suma importância para a elaboração desta pesquisa. Remeto meus agradecimentos à minha antiga companheira de trabalho, Margareth Morais, revisora de minha dissertação de mestrado e trabalhos de conclusão de disciplina. Sua proficiência foi parte fundamental para que minha

trajetória fosse aprimorada e meus trabalhos concretizados. Ela foi uma parceira nas reflexões e formulações de ideias e maneiras de melhor expressá-las. Agradeço com esta mesma satisfação a Sandra Frank, revisora da presente tese, por seu esmero e receptividade em trabalhar conosco. Remeto-me também a meus companheiros de trabalho, Sérgio Furtado de Paula e Welesson Flávio da Silva, que com suas qualificações em informática me auxiliaram na formatação, composição e estudos de meus bancos de dados concernentes a esta pesquisa e a outras.

Professora dra. Edna Maria Rezende, esta eu não posso deixar de lado, pois sua colaboração para a presente pesquisa, bem como para outros trabalhos é de uma preciosidade inenarrável, uma vez que ela sempre refletiu junto comigo uma série de metodologias e problemáticas concernentes às fontes e ao ofício do historiador. A ela, meu muito obrigado. Aos senhores Francisco Rodrigues de Oliveira e João Paulo Ferreira de Assis, dona Maria Auxiliadora Ribeiro Mendes e senhor Ary César Apolinário, pessoas importantíssimas no desenvolvimento, maturação e conclusão desta pesquisa, bem como de outros trabalhos, meus sinceros agradecimentos. Esses amigos foram grandes incentivadores, demonstrando confiança, fornecendo dados e trocando informações no processo de construção tanto de minhas pesquisas quanto das pesquisas deles. Hoje formamos um grupo de colaboradores recíprocos em muitos campos da História e da memória sobre as Vertentes Mantiqueira. Devo incluir nestes agradecimentos o senhor Geraldo Alves do Amaral (o Coelho), grande companheiro em minha trajetória educativa e social no campo da segurança humana e pública, bem como meus companheiros da Associação Cultural do Arquivo Histórico Professor Altair José Savassi, da Associação Comunitária do Desenvolvimento Socioeconômico do Bairro Nova Suíça, do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Setor 3 de policiamento em Barbacena, os quais valorizam muito minhas pesquisas, a fim de colocá-la a serviço da sociedade no campo da História em diálogo com muitas outras esferas científicas e sociais.

Por fim, para não incorrer em grave injustiça, devo agradecer a Deus em suas diversas denominações culturais e teológicas, a seus emissários, bem como a todos os seres humanos com os quais tive oportunidade de aprender alguma lição, como também de trocar experiências no campo do conhecimento histórico, de outras disciplinas e da própria vida. Meu eterno e muito obrigado a todos!

Resumo

Esta tese abordará o processo de transformação das comunidades negras de ex-escravos e seus descendentes na segunda metade do século XIX e no pós-abolição (1850-1929). Estudaremos as formas de confronto e negociações pela terra envolvendo as experiências de escravos e libertos e suas afirmações como pessoas livres, antes e após o fim do cativo. A tese também transcorrerá sobre as formas de dominação, violências e acordos perpetradas por fazendeiros/negociantes para subjugar e disciplinar o trabalhador liberto e livre, lançando mão de assentamentos e de registros de tutela com vistas a controlar os menores e a mobilidade de ex-escravos, formando poderosas relações de dependência em um jogo de interesses que marcou as novas relações políticas e de trabalho que perpassavam o domínio de trabalhadores obedientes, bem como de capangas fiéis e votantes ligados aos candidatos dos potentados locais. Esse propósito foi orientado por estratégias de ex-senhores enfurecidos com a Lei Áurea e ferrenhamente assustados com os rumos que a liberdade dos ex-escravos poderia assumir.

Palavras-chave: escravidão, violência, negociação, liberdade, pós-abolição.

Abstract

This work approaches the transforming process of the ex-slaver black communities and their descendants during the second half of the XIX century and in the post-abolition period (1850-1929). We study the confrontations and negotiations of land, involving the slavers' and the freedmen's experiences and their affirmations as free people, before and after the end of slavery. This thesis also runs through the ways of domination, violence and agreements perpetrated by farmers/dealers, in order to subjugate and discipline the freed workers, by the use of settlement and tutelage records, in order to control the under aged and the mobility of the ex-slavers. Through those, they created powerful dependency relations, which characterized the new political and work relationships that passed by the control of obedient workers, besides the loyal hatchet men and electors linked to the candidates of the local potentate. Those practices were oriented by the ex-slave lords who were enraged with the Lei Áurea (the law that decreed the end of slavery in the Brazil), and extremely frightened by the course that the ex-slavers' freedom could take.

Keywords: slavery, violence, negotiation, freedom, post-abolition.

Lista de fotografias

Figura 3.1 Menor candeando carro de boi.....	282
Figura 4.1 A caçada.....	377

Listas de gráficos, mapas quadros e tabelas

Mapa 1.1 Divisão regional segundo Roberto Martins e Douglas Cole Libby	42
Mapa 1.2 Divisão regional mineira no século XIX	43
Quadro 1.1 Bens de raiz pertencentes à Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, deixados por Antonio José Ferreira Armonde.....,.....	68
Quadro 1.2 Escravos pertencentes à Santa Casa de Misericórdia, deixados por Antonio José Ferreira Armonde	68
Quadro 1.3 Escravos pertencentes à Santa Casa de Misericórdia, porém falecidos	69
Quadro 1.4 Escravos mantidos em usufruto por dona Ana Quitéria irmã de Antonio José Ferreira Armonde.....	69
Quadro 1.5 Escravos de José Joaquim Ferreira Armonde libertados em testamento por Antonio José Ferreira Armonde (1852)	71
Quadro 1.6 Registros de terras que mencionam crioulos, pardos e demais afrodescendentes como proprietários ou ocupantes de terras (1854-1856) – Entre confrontantes e declarantes.....	83
Quadro 1.7 Comunidades de libertos nos registros e afrodescendentes como proprietários (1854-1856)	83
Quadro 1.8 Número de registros de terras em que aparecem afrodescendentes registrando suas terras e em que aparecem como confrontantes (1854-1856).....	98
Tabela 2.1 Escravaria de João Ribeiro Mendes 1866.....	119
Tabela 3.1 Menção ao termo “Cidadão” nas tutelas da região do termo de Barbacena (livros de tutelas em datas-limite 1865-1876).....	249
Tabela 3.2 Menção ao termo “Cidadão” nas tutelas da região do termo de Barbacena (livros de tutelas em datas-limite 1876-1885).....	249
Tabela 3.3 Menção ao termo “Cidadão” nas tutelas da região do termo de Barbacena (livros de tutelas em datas-limite 1885-1892).....	250
Tabela 3.4 Menção ao termo “Cidadão” nas tutelas da região do termo de Barbacena (livros de tutelas em datas-limite 1892-1894)	250
Tabela 3.5 Menção ao termo “Cidadão” nas tutelas da região do termo de Barbacena (livros de tutelas em datas-limite 1894-1898).....	250
Tabela 3.6 Menção ao termo “Cidadão” nas tutelas da região do termo de Barbacena(livros de tutelas em datas-limite 1896-1931).....	250
Tabela 3.7 Homens e mulheres em geral (HMG) tutelados nos livros de registros de tutelas (1865-1929)	279

Tabela 3.8 Homens e mulheres afrodescendentes (HMAfro) tutelados nos livros de registros de tutelas (1865-1929).....	280
Gráfico 3.1 Homens e mulheres em geral (HMG) tutelados nos livros de registros de tutelas	280
Gráfico 3.2 Homens e mulheres afrodescendentes (HMAfro) tutelados nos livros de registros de tutelas	280
Tabela 3.9 Tutelas de menores em geral e afrodescendentes homens e mulheres (HMG e HMAfro) (1865-1929).....	283
Gráfico 3.3 Tutelas de menores em geral e afrodescendentes homens e mulheres (HMG e HMAfro) (1865-1929).....	283
Tabela 3.10 Menores tutelados em 1865-1869.....	298
Tabela 3.11 Menores tutelados em 1870-1874.....	299
Tabela 3.12 Menores tutelados em 1875-1879.....	299
Tabela 3.13 Menores tutelados em 1880-1884	299
Tabela 3.14 Menores tutelados em 1885-1889.....	300
Tabela 3.15 Menores tutelados em 1890-1894.....	300
Tabela 3.16 Menores tutelados em 1895-1899	300
Tabela 3.17 Menores tutelados em 1900-1904	301
Tabela 3.18 Menores tutelados em 1905-1909	301
Tabela 3.19 Menores tutelados em 1910-1914	301
Tabela 3.20 Menores tutelados em 1915-1919	302
Tabela 3.21 Menores tutelados em 1920-1924	303
Tabela 3.22 Número de menores tutelados homens e mulheres em geral (HMG) e homens e mulheres afrodescendentes (HMAfro) segmentados por gênero (1865-1929)	304
Gráfico 3.4 Número de menores tutelados homens e mulheres em geral (HMG) e homens e mulheres afrodes-cendentes (HMAfro) segmentados por gênero (1865-1929)	305
Tabela 3.23 Menores tutelados em 1925-1929.....	306
Tabela 3.24 Menores tutelados em 1865-1887.....	307
Tabela 3.25 Menores tutelados em 1888-1929.....	307
Gráfico 3.5 Menores tutelados de 1865 a 1887 – HMG e HMAfro	307
Gráfico 3.6 Menores Tutelados de 1888 a 1929 – HMG e HMAfro	308

Lista de siglas e abreviaturas

HG (homens em geral)

HAfro (homens afrodescendentes)

MG (mulheres em geral)

MAfro (mulheres afrodescendentes)

HMG (homens e mulheres em geral)

HMAfro (homens e mulheres afrodescendentes)

N/C/I (não consta idade)

Sumário

Introdução.....	14
Capítulo 1 O termo de Barbacena nas últimas décadas da escravidão: comunidades de libertos e a cultura da negociação	30
1.1 Barbacena: seu contexto regional no controle de pessoas e terras nos campos da Mantiqueira	35
1.2 As comunidades de ex-escravos nos registros paroquiais de terras: afirmações e adaptações em uma sociedade escravista mineira.....	44
1.3 Revisitando os registros paroquiais de terras: as comunidades, confrontações e conexões	81
Capítulo 2 Conflito, terra e liberdade: comunidades e afrodescendentes em Barbacena no antes e no pós-abolição	106
2.1 De ex-escravos a grandes senhores: libertos, comunidades de senzala e a truculência senhorial	106
2.2 Comunidade e terra, componentes da liberdade e a fúria senhorial nas últimas décadas do cativo	140
2.3 Os temores senhoriais: os libertos em movimento e a intervenção dos mandões das Minas Gerais	180
Capítulo 3 Liberdade tutelada: os menores afrodescendentes no pós-abolição e o controle social do trabalho livre-(1865-1929)	205
3.1 “Pelo amor de Deus” controlem as crianças: o protesto senhorial e os afrodescendentes em Barbacena no pós-abolição	205
3.2 Os menores tutelados: entre a proteção e a exploração, dois universos conectados	223
3.3 Violência e comunidade: a cidadania em construção no âmago do direito à vida	237
3.4 A gana por menores trabalhadores e a cobiça pela proteção e controle educativos	267
Capítulo 4 Terra e trabalho: relações comunitárias entre afrodescendentes e os senhores territoriais.....	314
4.1 As vivências e demandas pelo trabalho, pela terra e as comunidades rurais de ex-escravos	314
4.2 Revisitando as terras dos ex-escravos: novos achados pelo sociológico nome das fazendas e suas localidades	321

4.3 Francisco, Rufino e Geraldo, protetores e opressores em Barbacena: as comunidades e a ambivalência do poder nas complexas relações com o trabalho, a terra e as vidas de afrodescendentes	345
4.4 O coronel Rufino José Ferreira e a luta social para as comunidades de ex-escravos se manterem. O reencontro com os libertos de Pacheco Penna e os afrodescendentes de Ilhéus	366
4.5 Acordos, disputas e a terra: tensões latentes no pós-abolição entre patrões e empregados; conflitos entre companheiros de trabalho nas fazendas de Barbacena	382
Conclusão	407
Fontes manuscritas e impressas	412
Bibliografia	415

Introdução

Desde que iniciamos nossas atividades de pesquisa sobre o termo de Barbacena, para além do interesse histórico quanto à importância dessas áreas nos interiores das Minas Gerais e sua participação na construção da história do território brasileiro e até internacional, tivemos outras ambições. Uma delas era desvelar uma história presente de profundas desigualdades, medo, dominação e perseguições acirradas desenvolvida ao longo dos anos no campo político e socioeconômico dessas paragens. Também tivemos intenção de começar a entender como se fundou tão profundo grau de opressão política que, até os dias de hoje, assolam a população barbacenense no dia a dia do universo sociocultural e político. Tais questões me afligiam. Incomodava-me ouvir, desde a infância, meus avós, outros familiares e vizinhos afirmarem a violência e as perseguições aos que se opunham ao mandonismo dos poderosos locais, bem como os favores e dependências a que os chefes políticos regionais submetiam muitas pessoas se elas quisessem possuir algum espaço de destaque na sociedade, bem como, muitas vezes, garantir os direitos fundamentais sancionados pela Constituição. Em Barbacena, me chamava atenção também a naturalização dessa relação clientelista e paternalista vista como normal e como a regra do jogo se alguém quisesse possuir o mínimo e almejar o máximo, bem como as restrições que as famílias desta região faziam às liberdades de mobilização e expressão aos seus membros quando queriam se revoltar frente a um paternalismo enraizado e truculento, que tinha, e tem, a fama de não perdoar seus desobedientes. Confesso que isso me chocava a consciência a cada aproximação com a ciência histórica. Devo admitir, que malgrado profundos continuísmos, muitas coisas já mudaram e estão mudando expressivamente ao longo do tempo no município de Barbacena, e tenho consciência de que mais que o passado de escravidão pós-abolição, os períodos do Estado Novo e do regime ditatorial civil-militar somaram princípios e valores de dominação e de resistência a esse domínio em Barbacena, assim como em outras áreas do Brasil. Entretanto, em meio às minhas investigações nos arquivos e após a conclusão de minha pesquisa de mestrado, percebi que os fundamentos de uma truculência e um clientelismo tão solidamente edificado, bem como um paternalismo extremamente trabalhado e articulado por todos os sujeitos históricos habitantes e pertencentes à história dos Campos Gerais da Mantiqueira, seriam mais bem conhecidos caso pesquisasse o período pós-abolição neste termo tão pujante em seu passado.

Após compreender como se desenrolou a abolição da escravatura nesse termo, os libertos e os ex-senhores começaram a aparecer nas fontes arquivísticas e a sussurrarem em meu ouvido de pesquisador, convidando-me para compreender um passado que em várias

situações se faz muito presente no dia a dia do cidadão barbacenense. Portanto, mergulhei com todo o meu interesse histórico nessa parte da história de Barbacena e de Minas Gerais, buscando satisfazer minhas inquietações como cidadão frente a uma cidade e estrutura de poder que transitava dialética e simultaneamente entre um universo político e social de extrema truculência dos grupos de poder político para com a maioria, bem como por uma força conhecedora dos jogos de interesse que também se adequava a essa estrutura e cultura e que, muitas vezes, também a submetia por parte das ações dos grupos explorados do referido município. Tais grupos, em muitas situações, condicionavam essa dominação e ampliavam seus espaços de autonomia.

Para compreendermos a edificação socioeconômica, cultural e política das relações de dominação e seus condicionamentos, bem como acordos e negociações em torno dessa estrutura de poder em Barbacena, fomos chamados a conhecer as comunidades de escravos, assim como as formas de contratos dos ex-senhores e libertos frente ao trabalho juridicamente livre nessas paragens. Ao mesmo tempo, fomos orientados a buscar nas tutelas as formas de controle, educação e disciplinarização de menores pobres e afrodescendentes frente a uma realidade a qual a mão de obra afrodescendente era majoritária em uma província que, no período imperial, em suas fases finais, ainda era uma das mais populosas do Brasil, com enorme volume de escravarias e com grande número de libertos.¹

A partir dessas problemáticas, tivemos de retornar a uma abordagem conceitual atinente ao conceito de paternalismo desenvolvido segundo as vertentes thompsonianas, contudo, cruzada com as reflexões do mesmo conceito por parte de historiadores da escravidão nos Estados Unidos e no Brasil, tais como: Eugene Genovese, Ira Berlin, Hebe Matos e Sidney Chalhoub,² autores estes que nos fundamentaram no entendimento do paternalismo dinamizado e recontextualizado para sociedades baseadas predominantemente no regime de escravidão. Buscaremos demonstrar nosso entendimento sobre esse conceito para as realidades do

¹ LANNA, Ana Lúcia Duarte. *A transformação do trabalho: a passagem para o trabalho livre na Zona da Mata mineira, 1870-1920*. Campinas, SP: Unicamp; Brasília: CNPQ, 1988. p. 82; MARTINS, Roberto, Borges. *A economia escravista de Minas Gerais no século XIX*. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da UFMG (Cedeplar), 1982. p. 1-2, passim.

² THOMPSON, Edward. P. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Trad. Denise Bottman. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987; THOMPSON, Edward. P. *Costumes em comum*. Rev. técnica Antônio Negro, Cristina Mene-guello, Paulo Fontes. São Paulo: Companhia das Letras. 1998; THOMPSON, Edward. P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas, SP: Unicamp, 2001; GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Trad. Maria Inês Rolim, Donaldison Magalhães Garshagen. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Brasília, DF: CNPQ, 1988; BERLIN, Ira. *Gerações de cativo: uma história da escravidão nos Estados Unidos*. Trad. Julio Castanõn. Rio de Janeiro: Record, 2006; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998; CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis: historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

termo de Barbacena, bem como em torno dos significados da liberdade, escravidão, trabalho e comunidade de senzala e de libertos. Esta última categoria de análise – “comunidade” – foi fundamental conceituá-la para entender a formação e transformação da comunidade de libertos no antes e no após a abolição, bem como a formação de um poderoso, porém frequentemente atacado, “campo negro” em Barbacena, que causou sustos e muito medo aos senhores de terras e homens, posteriormente os poderosos coronéis locais, e que durante séculos sofreu um lento, mas muito arguto processo de silenciamento e guetificação na realidade social, política, ideológica e histórica dessa região.³ Para compreender essa categoria e contextualizá-la em Barbacena em nosso recorte temporal (1850-1929), recorreremos às abordagens de Ana Lugão Rios e Elione Silva Guimarães, uma vez que suas demonstrações empíricas e teórico-metodológicas se aproximam muito das nossas observações atinentes às evidências contidas nas fontes históricas de Barbacena, apontando também algumas diferenciações em suas composições e formações socioeconômicas e políticas, como sua pluralidade regional e cultural.⁴

Para melhor elucidar nossas problematizações, faremos uma contextualização do desenvolvimento socioeconômico, político-geográfico do termo de Barbacena. Nessa parte da pesquisa, não podemos deixar de lado a conceituação da categoria de análise “região”, para ampliarmos o entendimento sobre a sociogênese desse termo definidamente localizado nos Campos Gerais da Mantiqueira, entre tantas outras localidades, e seu processo de reconfiguração território-cultural com o transformar de sua realidade no avançar e findar do oitocentos. Afirmamos essa necessidade para assim ampliarmos o escopo de verificação empírica em relação aos registros paroquiais de terras, ações de interditos possessórios e libelos cíveis ocorridos em distritos dessa localidade, como também para o escrutínio do censo de 1890 para nosso recorte regional, entre outras documentações investigadas ao longo da presente pesquisa. Para cumprir essa formulação, reportar-nos-emos aos trabalhos de Circe Bittencourt, que define região como sendo uma categoria de análise muito complexa e possuidora de uma multiplicidade de sentidos sociais, naturais e político-econômicos, bem como diferentes orientações epistemológicas. Porém essa categoria tem sido revista por geógrafos que ultrapassaram o processo de análise da região entendida como “região natural”, composta de um conjunto de

³ Sobre Barbacena como um “campo negro” basear-nos-emos em fontes históricas e nas pesquisas e conceituações de Flávio dos Santos Gomes (GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. Ed. ver. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2006).

⁴ RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição: famílias negras em Paraíba do Sul (1872-1920)*. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Centro de Estudos Gerais, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1990. p. 8; GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação: família, trabalho, terra e conflito* (Juiz de Fora-MG, 1828-1928). São Paulo: Annablume; Juiz de Fora: Funalfa, 2006a; GUIMARÃES, Elione Silva. *Terra de preto: usos e ocupação da terra por escravos e libertos* (Vale do Paraíba mineiro, 1850-1920). Niterói: EdUFF, 2009.

elementos e aspectos naturais homogêneos na hidrografia, vegetação, clima, relevo, para desenvolver uma concepção mais direcionada para a forma pela qual os seres humanos, enquanto agentes sociais, organizam o espaço, tornando-o particular dentro de uma complexa organização social e econômica mais ampla e dinâmica. Assim a conceitualização de região permite o trabalho de investigação do historiador ao dedicar-se à constituição histórico-regional em um processo e contexto relacionais, numa dinâmica de mudanças e transformações. Portanto, faz-se necessário entender a região como construção histórica e cultural e não apenas como divisões e subdivisões regionais e político-administrativas.⁵

Luiz Gustavo Santos Cota, investigando as diversas configurações e orientações políticas e socioculturais do movimento abolicionista na província de Minas Gerais na última década da escravidão no Brasil, procurou desenvolver uma ressignificação do conceito de “região” para situar contextual e espacialmente seu objeto de pesquisa dentro de um território e uma realidade histórica permeada pela heterogeneidade e diversidade, bem como dinamismos múltiplos de localidade para localidade. Cota realiza uma abordagem que recupera os intensos debates concernentes às longas trajetórias de geógrafos e historiadores brasileiros e estrangeiros para definir mais pormenorizadamente o termo/conceito “região”. Esse pesquisador perpassa os pensamentos que nortearam os paradigmas da geografia tradicional e envereda-se pelas novas proposições da chamada geografia crítica, buscando respostas para sua forma de analisar os processos históricos do desenvolver do movimento abolicionista na província mineira. De acordo com seu raciocínio, defende que, em se tratando da necessidade de uma análise historiográfica como a realizada por ele em seus estudos e por todo trabalho de pesquisa no universo da História, é preciso primar pelo estabelecimento e reconhecimento da “personalidade histórica” da região ou espaço sociogeográfico e histórico da mesma.⁶ Personalidade histórica que nunca pode ser descurada enquanto conceito e realidade empírica imbricada de evidências e dados tão fundamentais ao estudo da história das ações humanas no tempo e no espaço.

⁵ BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. *Ensino de História: fundamentos e métodos*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009. cap. 1, p. 137-179, passim.

⁶ COTA, Luiz Gustavo Santos. *Ave libertas: abolicionismos e luta pela liberdade em Minas Gerais na última década da escravidão*. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011. O autor faz suas reflexões tendo como pontos de referência trabalhos como: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (org.). *Geografia: conceitos e temas*. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001; SILVA, Marcos (org.). *República em migalhas: história local e regional*. São Paulo: Marco Zero, 1990; LACOSTE, Yves. *A Geografia serve, antes de mais nada, para fazer guerra*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1997; LINHARES, Maria Yedda L.; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Região e história agrária. Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, p. 17-26, 1995, entre outros.

A região, segundo Ilmar Mattos, deve ser analisada e definida pelo “desenvolvimento de uma consciência comum de pertencer a um mesmo mundo, embora seja certo que uma região não prescinde de uma base territorial”.⁷ Cota reforça as definições de Ilmar Mattos, inclusive, quando afirma que a região pertence a um sistema global de relações e movimentos dos quais foi recortada e reconfigurada e, dessa forma, não se faz possível limitar a análise somente aos processos internos da mesma, mas sim deve ser escrutinada a relação entre ela e o sistema no qual se insere.⁸ Ilmar de Mattos assevera que a “região” também não deve ter como referência apenas a distribuição de pessoas em determinado território, definido como área ecológica, uma vez que não é o fato de um grupo de pessoas habitar um mesmo território que determina o estabelecimento de uma rede de relações socioculturais e político-econômicas e o desenvolvimento de uma consciência de pertencimento a um mesmo universo comum, não obstante, a base territorial seja fundamental. Na concepção de Mattos é preciso apreender a região como algo dinâmico, e se esta possui localização espacial, não se distingue tanto por suas características naturais, mas por ser um espaço socialmente construído. Da mesma maneira que, se ela possui uma localização temporal, este tempo não se diferencia por sua localização meramente cronológica, mas sim como um tempo histórico, o tempo das relações coloniais.⁹

Portanto, para Mattos, e concordamos com ele, a região com base em referenciais primários de espaço e tempo pode ser entendida em uma dimensão social e cultural, e só ganha significado quando aferida na ótica de um sistema de relações sociais que articula elementos que lhe são internos, contudo conjugados com os externos. E seguindo por esse caminho de articulação e conjugações, por intermédio de um complexo jogo de identidades e oposições, é que se torna compreensível traçar as fronteiras da região, que muito mais do que limites meramente físicos, existem como limites políticos, culturais e sociais.¹⁰ Ou seja, a região consubstancia-se como um espaço vivo e que se movimenta no processo histórico de acordo com o desenvolver das ações humanas e forças sociais.¹¹ E é assim que compreenderemos o termo de Barbacena, principalmente suas composições comunitárias afrodescendentes no antes e no pós-abolição, bem como a estrutura de poder político e socioeconômico que os potentados locais desenvolveram para enfrentarem seus temores e reconstruírem sua auto-

⁷ MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema*. São Paulo: Hucitec, 2004. p. 35.

⁸ COTA, Luiz Gustavo Santos. *Ave libertas*, op. cit., p. 52.

⁹ MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquaremam*, op. cit., p. 36.

¹⁰ *Ibid.*, p. 36.

¹¹ Sobre a origem e definições históricas, bem como o sentido político do termo “região”, ver: “A ideia de região” em BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 13. ed. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2010. p. 116-132, passim.

ridade moral e poder sobre as novas relações de trabalho no período posterior ao fim do regime escravista no Brasil. A região de Barbacena apresentará múltiplas nuances, realidades e dimensões frente à perda de legitimidade da escravidão e às reorganizações estruturais em volta das expectativas dos poderosos e da população afrodescendentes egressa da escravidão frente ao trabalho livre, à terra, às tutelas dos menores e às comunidades de ex-escravos nesse termo.

Seguindo por tais rumos, tentaremos demonstrar que, mesmo diante das rearticulações de antigos senhores escravistas, suas preocupações e suas buscas pela disciplinarização e controle dos movimentos dos libertos e suas famílias, esses agentes sociais também permaneceram afirmando e tentando ampliar seus referenciais comunitários em muitos casos, para se afirmarem como cidadãos senhores de suas liberdades, de seu tempo de trabalho e das terras recebidas ou ocupadas diante da necessidade senhorial de três elementos: o camarada da fazenda, o capanga e o votante. Para isso, discutiremos as ideias de educação voltada para os menores afrodescendentes e pobres em torno das tutelas, bem como as formas de cidadania desenvolvidas para além das formalidades legais, segundo as realidades ideológicas e conceituais mantidas pelos grupos governantes e proprietários de terras e negócios em Barbacena, assim como as ações de afrodescendentes libertos e nascidos livres para ressignificar o conceito de cidadão e proprietário.

Para evidenciar todas essas problematizações, no capítulo 1, intitulado “O termo de Barbacena nas últimas décadas da escravidão: comunidades de libertos e a cultura da negociação”, traremos uma abordagem sobre o complexo mosaico socioeconômico e regional nos quais se consagra o termo de Barbacena no concernente ao complexo de fazendas e pequenas unidades produtivas e escravistas da região dos Campos Gerais da Mantiqueira. Iremos apresentar um histórico das grandes e pequenas propriedades rurais, as quais abrigavam, em seu interior ou em seus arredores, famílias e comunidades de ex-escravos. Trabalhadores e sujeitos históricos esses que vivenciaram a perda de legitimidade do regime escravista e as novas relações de liberdade como posseiros, proprietários de terras, agregados em um contexto de conflitos e afirmação do poder das classes dominantes imperiais no que tange a uma reconfiguração hegemônica do poder dos grandes proprietários em torno da construção de um centro político dado por meio da conciliação entre liberais moderados e conservadores.

Analisaremos nesse capítulo, uma variedade de fontes primárias, tais como registros de terras, entre os quais buscaremos as comunidades negras rurais e as terras possuídas e ocupadas por ex-escravos com suas famílias. Tentaremos entender a dinâmica de ação desses libertos para manterem suas terras e se afirmarem como pessoas livres num termo tão envol-

vido e apegado ao braço escravo até os finais da escravidão no Brasil. Por meio desses registros, iremos atrás de evidências que demonstrem a existência, em Barbacena, de um amplo e movimentado “campo negro”, no qual escravos, libertos e suas famílias se articulavam e se mobilizavam para manterem sua economia moral e seus espaços de autonomia.¹² E mais: procuraremos demonstrar que as conexões com o mundo atlântico são, em Barbacena, enraizadas, tanto nas configurações geográficas quanto na formação cultural e social de seus habitantes.

Ampliando as reflexões sobre as comunidades de libertos em Barbacena, procuraremos compreender as ações dos grupos dominantes para controlar as relações de convívio e dependência formadas com essas comunidades, redefinindo seu poder moral que estava começando a passar por uma perigosa revisão e reconstrução na segunda metade do século XIX. Iremos utilizar, no cruzamento com os registros paroquiais de terra, testamentos, inventários, ações de liberdade, termo de desistência e quitações, bem como todos os documentos necessários à busca por evidências para a compreensão do processo de formação e transformação das comunidades rurais de afrodescendentes antes e após a abolição da escravatura por meio de suas buscas pela liberdade e acesso à terra como forma de afirmar sua autonomia e cidadania.

A partir de uma apresentação das discussões presentes na historiografia brasileira e mineira, daremos prosseguimento às abordagens em direção às formas de ocupação territorial feita por ex-escravos ou negros livres no contexto da Lei de Terras, tentando mostrar os sinais de tensão entre libertos e fazendeiros e as estratégias de grandes senhores de terras em criar mecanismos de controle desses pequenos proprietários posseiros, sejam ex-escravos ou não. Mecanismos que, por uma lógica senhorial, reforçavam-se no costume e nas leis, mantendo brancos pobres e ex-escravos com suas famílias e suas comunidades, detentoras de terras, como dependentes de suas relações pessoais e do reconhecimento social por parte de grandes fazendeiros e de seus confrontantes. Todavia essas situações ampliaram-se, possibilitando, na contrapartida da dominação, um jogo de poderes e estratégias socioculturais. Estratégias que, instrumentalizadas por diferentes maneiras pelos libertos, contribuíram para se afirmarem na região como pessoas livres e possuidoras de glebas de terras, em um contexto de concentração social da propriedade escrava, bem como fundiária.

Seguindo por esses caminhos, apresentaremos conjugadamente à investigação empírica das fontes primárias, os caminhos teóricos, conceituais e o panorama metodológico de nossa pesquisa. Realizaremos simultaneamente um cruzamento dos dados empíricos verificados e levantados nas fontes primárias com abordagens historiográficas que serão as intercone-

¹² Sobre o conceito de economia moral, ver THOMPSON, Edward. P. *Costumes em comum*, op. cit., p. 150-202, passim.

xões entre pesquisa empírica e pesquisa bibliográfica. Tentaremos esboçar um mapeamento da situação histórica em que estavam se desenrolando as novas relações de trabalho e a consolidação das comunidades de senzala para além da economia autônoma dos escravos em direção às comunidades livres de ex-escravos assentadas nos finais do oitocentos e no pós-abolição no Brasil. Cruzaremos as informações levantadas do censo de 1872 com listas nominativas de 1831 e 1832 e 1834 e que se estenderão no capítulo 2, com o fim de fazermos uma abordagem sobre a força presencial e mobilizadora da população escrava, liberta e livre negra do termo de Barbacena e as entrelaçaremos aos dados coletados de inventários e pesquisas sobre a abolição da escravatura na região. Trabalharemos dessa forma com o objetivo de demonstrar a expressividade da presença de comunidades de senzala e de libertos que tradicionalmente existiam nessas paragens e que, a partir da década de 1850, começam a passar por transformações socioculturais e até políticas em suas configurações, realidade que preocupou e enfureceu muito os senhores locais, mas despertou o interesse dos proprietários de terras e autoridade locais pelo controle da terra, dos menores, das relações pessoais e do poder social em relação ao convívio com as comunidades afrodescendentes.

No capítulo 1 passaremos por todas essas problemáticas para entendermos a configuração das comunidades afrodescendentes e suas relações com os poderosos locais ainda no contexto do regime escravista. Tentaremos entender seus universos cotidianos, bem como seus rearranjos em redes comunitárias e as ações de senhores de escravos em se relacionar com os libertos e suas famílias dentro das terras ocupadas por eles. Realizaremos essa operação para que possamos melhor entender os conflitos de terras que existiram no termo de Barbacena e a formação de uma nova vertente de comunidade de ex-escravos no período pós-abolição.

Dando prosseguimento às problematizações de nosso objeto de pesquisa, no capítulo 2 “Conflito, terra e liberdade: comunidades e os afrodescendentes em Barbacena no antes e no pós-abolição”, abordaremos os processos históricos que abarcaram a cotidianidade e conflituabilidade entre grandes proprietários de terras e suas comunidades de senzala, e que, em complexas e múltiplas relações de convívio, redundaram em vínculos de dominação e também de solidariedade em suas vidas. Esses homens e mulheres formularam juntos, na convivência, valores morais, culturais, políticos e sociais, em uma conjuntura de significativas e alarmantes transformações envolvendo libertos adultos e menores afrodescendentes. Abriremos essa abordagem no intuito de iniciar um diálogo ainda no período escravista, consoante a vida e as diversas formas de educar, criar e disciplinar as crianças e jovens afrodescendentes nas fazendas e demais propriedades do termo de Barbacena, como também ex-escravos que permaneci-

am juntos aos seus ex-senhores. A partir daí, começaremos a garimpar a vida de alguns menores oriundos das comunidades de senzala ou famílias escravas mantidas sob o domínio dos senhores de terra e homens do referido termo e que, muitas vezes, eram filhos e filhas desses senhores com suas escravas e acabaram por se tornar grandes fazendeiros e, inclusive, senhores escravistas que tutelavam crianças tidas como desvalidas, situação que redundou em histórias de vida complexas e múltiplas formas de relacionamentos.

Seguindo nossas personagens e processos históricos, enfocaremos, dentro de uma verificação conceitual com as evidências encontradas nas fontes, o significado da comunidade para muitos afrodescendentes e suas famílias na manutenção de espaços de autonomia e na afirmação de seus valores, costumes e de suas próprias pessoas, portadoras de experiências e referenciais culturais oriundos dos tempos do cativo, porém projetados para um referencial de liberdade e posse da terra.

Refletiremos as complexas e dinâmicas, mas interessantes histórias de filhos de escravas na região que se tornam grandes e ricos fazendeiros, assumindo uma visão de mundo senhorial por um ângulo, quanto à sua posição política e socioeconômica de proprietários de terras e de escravos. Entretanto, diante da rigidez da hierarquia social do regime escravista, tais senhores não brancos afirmam sua condições social, porém o fazem num caráter de afronta aos seus pares, considerados brancos, que não os aceitam como membros da elite senhorial à qual passam a pertencer, adquirindo, inclusive, títulos de coronéis.

Trataremos também dos violentos conflitos de terras envolvendo comunidades de ex-escravos com fazendeiros poderosos da região, os quais, demonstrando seu temor e extrema preocupação com o fim do cativo, não aceitavam libertos como proprietários de grandes fazendas e possuidores de autonomia no ramo da produção e administração de suas próprias vidas e das relações de trabalho. Em ações de manutenção de posses e interditos possessórios, libelos cíveis e ações de reintegração de posse, rastreamos as perspectivas de grandes proprietários escravistas locais no consoante à produção e ao lugar social em que os libertos, em suas concepções de mundo, deveriam permanecer. Acompanharemos o enfrentamento e reação por parte de libertos e suas redes de articulação estratégica dentro do próprio poder escravista e paternalista para buscar proteção e agir contra perigosos proprietários sedentos de sangue, terras e trabalhadores para garantir a contínua produtividade de suas lavouras, currais e tropas. Buscaremos investigar as experiências e aspirações dessas comunidades rurais afrodescendentes quanto a afirmarem-se como proprietárias legais e legítimas das terras ocupadas, e aquilataremos suas referências de liberdade e comunidade culturalmente tratadas e retrabalhadas em suas relações. Tentaremos evidenciar como os libertos e suas famílias criaram es-

estratégias para afirmarem-se como pessoas livres, juntamente com outros afrodescendentes e com pessoas influentes da região que os apadrinhavam diante dos enfrentamentos com senhores recalcitrantes e muito poderosos. Articulações e mobilizações que lhes possibilitavam afirmar um referencial de liberdade e cidadania que certamente assustava e provocava a ira de pessoas pertencentes à elite escravista e fundiária do termo de Barbacena, acostumadas a desmandos e a se comportarem como “senhores soberanos”. Ao mesmo tempo, não deixaremos de incluir nesse campo de análise aqueles senhores que eram, em algumas situações, potenciais aliados e protetores dos ex-escravos e suas comunidades.

Faremos uma interconexão empírica das documentações analisadas sobre as reflexões acima com artigos de jornais concernentes à libertação de escravos e ações senhoriais em um projeto de libertação gradual e paternalista de escravos e uma reflexão sobre os processos de mobilização dos senhores por meio de ofícios e cartas à Câmara Municipal de Barbacena e às repartições do Ministério Imperial, denunciando e protestando sobre as ações de abolicionistas e de escravos rebeldes, bem como propondo a criação de entidades defensoras dos interesses e direitos das classes produtoras e escravistas do termo de Barbacena. Ações que deveriam ocorrer na região com o fito de lidar com a insubordinação das senzalas e com os movimentos que as estavam agitando ainda mais. Cruzaremos essas fontes com outras notícias de jornais em que os senhores escravistas locais refletem sobre a criação de escolas, colônias e institutos agrícolas para educar e disciplinar os filhos dos libertos, filhos de escravos, negros e mestiços livres, bem como as demais crianças e jovens pobres em direção a uma educação voltada para a produção agrícola e o trabalho na lavoura, afastando-os da ociosidade e da vagabundagem, segundo suas concepções de mundo.

Adicionalmente a todas essas problemáticas, refletiremos sobre as libertações e assentamentos de comunidades de trabalhadores ex-escravizados por seus antigos senhores em terras de suas fazendas e sobre as racionalizações socioeconômicas de proprietários e libertos no consoante ao estabelecimento dos pagamentos e das condições de trabalho e organização da continuidade das atividades agropecuárias das fazendas. Vasculharemos as relações conflituais que pontuaram essas organizações e contratos de trabalho estabelecidos entre fazendeiros, seus sócios e os ex-escravos. Dessa maneira, conseguiremos contextualizar, juntamente com balanços historiográficos e conceituais que funcionarão como instrumentos de investigação das fontes aqui escrutinadas, as relações vividas no termo de Barbacena por ex-senhores, libertos e seus descendentes, assim como suas movimentações frente às novas normas sociais elaboradas, as novas leis que eram promulgadas pelo Estado e as novas relações sociais que esses agentes sociais estavam tendo de estabelecer e articular nas últimas décadas da escravi-

dão no Brasil, relações que eram fundamentais para essas pessoas conseguirem sobreviver e ampliar seu universo de ação e busca da reafirmação de suas cosmovisões culturais e políticas entre liberdade, escravidão, cidadania e propriedade.

Feitas tais abordagens, avaliaremos os fundamentos contextuais e processuais para numa plurivalência de situações e experiências sociais das comunidades de ex-escravos e dos grupos senhoriais, para compreender as novas faces das comunidades de libertos nos últimos anos da escravidão no Brasil e a sua nova conotação cultural e socioeconômica no pós-abolição. Analisaremos as formas de busca da conquista da cidadania pelos libertos e de seus direitos perante os conflitos gerados com fazendeiros, antigos senhores ou herdeiros dos mesmos que não os consideravam enquanto cidadãos. Tentaremos levantar o sentido e a instrumentalização que fazendeiros e autoridades políticas e jurídicas locais, antigos escravagistas, deram às comunidades de libertos no universo de suas necessidades de produzirem jagunços, empregados e eleitores já no decorrer do fim do Império e da monarquia e no avançar do período republicano, bem como alianças sociais e econômicas com grupos subalternos que, de certa forma, alimentavam seu poder social junto à população do termo de Barbacena em relação a seus pares ou superiores na hierarquia de fortunas e prestígio produzida no universo das classes dominantes nesse contexto.

No capítulo 3, “Liberdade tutelada: os menores afrodescendentes no pós-abolição e o controle social do trabalho livre-(1865-1929)”, refletiremos sobre as ações dos grandes, médios e pequenos lavradores escravistas do termo de Barbacena, no qual os fazendeiros e demais proprietários ligados à lavoura protestam contra o ato da monarquia resultante na lei de 13 de maio de 1888, a qual, segundo eles viola seus direitos de propriedade e declara a ação despótica do Estado assassinando a lavoura que sustenta a monarquia. Assim, realizaremos uma abordagem desse documento refletindo sobre suas evidências e correlações de pensamentos canalizados nas microconflitualidades inerentes às visões de mundo dos grupos sociais escravistas em Barbacena e adjacências em pleno confronto com expectativas de uma leitura diferenciada, por parte dos libertos, do que é ser livre e ser um trabalhador realmente livre. Por meio de uma discussão teórica e metodológica, abordaremos os problemas conceituais do termo “pós-abolição” para que, a partir de seu entendimento, possamos adentrar no universo do processo de deslegitimação e crise do regime de escravidão no Brasil e, mais especificamente, no termo de Barbacena nos contextos reais de 1850 a 1929.

Percorreremos os espaços vivos das esferas cotidianas das residências urbanas, das fazendas e dos tribunais, garimpando elementos contidos e formulados nos imaginários sociais e culturais de senhores, escravos, ex-senhores e libertos, para compreender o limiar do

poder simbólico da classe senhorial dessa região mineira.¹³ Principalmente, no momento em que já não eram mais senhores de escravos e sim patrões de pessoas livres que, perante as leis constitucionais e em suas formalidades, no caso dos libertos nascidos no Brasil, eram cidadãos.¹⁴ Empreenderemos tais análises para entender como foram reconfiguradas as relações de acordo, os conflitos e temores de grupos sociais afrodescendentes e pobres, tais como menores e alguns de seus familiares junto às autoridades político-jurídicas e econômicas no contexto da transformação do trabalho escravo em trabalho juridicamente livre no termo de Barbacena.

Levantaremos problemas relativos às histórias de vida de ex-senhores e ex-escravos com suas famílias, as quais percorreram o tempo histórico do regime escravista, atravessando as décadas de 1870 e 1880 e finalizando nos finais da última década do século XIX, inclusive realizando um estudo reconfigurado do censo de 1890. Foram descobertas que incidiram na verificação de processos cíveis, tais como termos de tutela, os quais começaram a direcionar para a pontuação de parte da vida e do destino de órfãos e menores afrodescendentes, mas que nos direcionaram para prestações de contas de tutelas, livros de pedidos de tutela, assentos de batismos e inventários de proprietários que legaram terras e outros bens a esses jovens. Nesse cruzamento de fontes, chegamos a localizar o testamento de fazendeiros que libertam toda a sua escravaria, e junto com seus legatários localizamos menores recebendo terras nas fazendas desses proprietários. Então, além da formação de tabelas tangentes aos registros de tutelas, cruzaremos tais fontes, como liquidações inventariais e autos de declarações nas prestações de contas de tutelas que demonstram efetivamente os órfãos sendo tutelados em grande quantidade pelos “homens bons” de Barbacena, e muitos ainda convivendo com as comunidades de ex-escravos nas terras legadas, como eles próprios definem, por seus “protetores”. Problemática esta que será retomada no quarto capítulo.

Abrindo o campo de investigação, partiremos do estudo dessas fontes para confrontar alguns termos de tutela, nos quais não encontramos referência alguma quanto a se tratar de menores afrodescendentes, mas quando confrontados com prestações de contas de tutelas ou outros documentos relativos às operações jurídicas de caráter orfanológico e/ou procedimentos policiais, confirmamos tratar-se de menores ou órfãos afrodescendentes por terem presentes nos autos de declaração referências aos familiares ou à cor do tutelado. Dando prosseguimento à pesquisa, relacionaremos as tutelas encontradas e quantificadas em tabelas, datando as mesmas desde o marco inicial de nosso levantamento (1865) até 1929. Buscaremos verifi-

¹³ BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*, op. cit.,

¹⁴ SILVA, Denilson de Cássio. *O drama social da abolição: escravidão, trabalho e cidadania em São João Del Rei, Minas Gerais (1871-1897)*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

car, com a devida acuidade empírica, metodológica e processual, as transformações conjunturais e as observáveis no perfil das tutelas com a crise de legitimidade do regime escravista e as novas formas de redefinição do poder paternalista senhorial. Por meio dessas abordagens também atentaremos para a reorganização de novas formas de relacionamento de senhores e ex-senhores com escravos e libertos diante do desagregar da escravidão no Brasil, bem como suas relações com menores tutelados do termo de Barbacena. Procuraremos evidenciar a adesão das autoridades a novos valores morais e sociais, bem como princípios voltados ao ideal de civilização, progresso, ordem social e econômica fundido com as imagens culturais, pessoais e político-jurídicas que grupos dominantes e autoridades locais faziam em relação aos libertos, aos órfãos e demais menores oriundos desse mundo social no que concerne às concepções de vadiagem, ociosidade, criminalidade, educação e trabalho e, o que é mais essencial, a uma ideia de liberdade, a qual se configurou como uma arena de leituras antagônicas e ambivalentes desde os tempos do cativo.

Portanto, investigaremos as tutelas cruzadas a outros documentos para observar as transformações nas relações e formas sociais de trabalho, tempo, dominação, liberdade e cidadania, como também seus significados redefinidos no momento em que a vida de ex-escravos e ex-senhores passava por tantas transformações e reorganizações de princípios, diretrizes de funcionalidade e compreensão cultural, política e social. Tentaremos traçar uma rede de socioanálise para entender as novas formas de incorporação de ex-escravos e menores afrodescendentes no mundo do trabalho que, na segunda metade do oitocentos e, principalmente, após a abolição da escravatura, angustiava tanto os grupos sociais dominantes e autoridades políticas quanto os próprios afrodescendentes.

Através das explorações e confrontos conceituais e empíricos das tutelas e demais documentos pertinentes ao intercalamento com as mesmas, vasculharemos os costumes e ações, de afrodescendentes pobres e de membros das elites intelectuais e socioeconômicas para lidarem com o fim de sua condição de escravos, tanto por parte dos libertos como dos senhores escravistas, no caso dos potentados rurais, no sentido de se reorganizarem numa conjuntura premente de readequação do paternalismo e da autoridade moral em processo de reformulação cultural. Tal reformulação ensejava a construção e reconstrução de um significado de cidadania que, muitas vezes, conflitava em sua ambivalência de entendimento por parte de ex-senhores e ex-escravos, autoridades jurídicas e políticas, e assumia significantes ambíguos dentro da própria esfera ideológica dominante da sociedade.

Nessa trilha, inseriremos uma abordagem sobre racismo, subordinação racial, preconceito racial e cidadania no termo de Barbacena a partir das reflexões historiográficas, an-

tropológicas e sociológicas existentes sobre o tema em outras partes do Brasil e do mundo atlântico. Realizaremos tais empreitadas com o objetivo de verificar como se deu a construção da cidadania dos ex-escravos e como eles se relacionaram na nova configuração das relações de trabalho nas fazendas, no comércio e no trabalho doméstico em Barbacena. No âmago dessas reflexões, embasados pelos recursos metodológicos da micro-história italiana, orientada nas formulações sobre as especificidades formadas na relação entre o local e o geral, as micro e as macrodimensões, defenderemos uma significação regionalizada e localizada do termo “cidadania”, de acordo com as concepções sociais e político-culturais de autoridades políticas, jurídicas e dos grupos economicamente dominantes locais, em agressivo contraste com concepções próprias de cidadania forjadas pelos ex-cativos, suas famílias e comunidades antes e após a experiência do cativo

Assim, buscaremos demonstrar as continuidades e discontinuidades dos registros e tratamentos dispensados aos menores, a seus pais e mesmo aos tutores mencionados nos livros de tutelas nos períodos anteriores e posteriores à lei de 13 de maio de 1888. Tentaremos escrutinar as novas formas de classificação social, relação de trabalho e incorporação cultural a que essas pessoas estavam sendo submetidas no período republicano em Barbacena, entrelaçadas a valores e formulações ideológicos e doutrinários largamente circulantes na Europa e no Brasil, e concernentes ao avanço da medicina, das teorias racialistas e racistas científicas, bem como aos projetos políticos e sociais que abraçaram um significado predominante de “civilização ocidental”, “ordem” e “progresso”, tendo como pano de fundo a supremacia branca e europocentralizadora dos projetos de disciplinarização e controle socioeducacional ou policial dos órfãos, menores e seus familiares afrodescendentes.¹⁵

Em nosso quarto e último capítulo, “Terra e trabalho: relações comunitárias entre afrodescendentes e os senhores territoriais”, investigaremos o conteúdo histórico das permanências e a mobilização da população afrodescendente antes e após a abolição do regime escravista, como também as relações de dependência e negociações sob o domínio de poderosos locais e suas articulações culturais e experienciais como protegidos, agregados, jornaleiros, vizinhos, afilhados e jagunços. Essas relações são expressas em suas mais imbricadas multiconflitualidades e dinamicidades. Estudaremos as conexões entre as comunidades rurais de ex-escravos, bem como a reconfiguração das relações de trabalho e convívio com antigos senhores do termo de Barbacena. Serão valorizadas, nesse capítulo, as teias de sociabilidade, solidariedade e poder desenvolvidas entre proprietários rurais para manterem seu poder políti-

¹⁵ SILVEIRA, Renato da. Os selvagens e a massa: papel do racismo científico na montagem da hegemonia ocidental. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 23, p. 87-144, 1999.

co, paternalista e sociocultural em Barbacena frente às pressões e demandas por trabalhadores em um espaço permeado por comunidades rurais.

Retornaremos a algumas antigas fazendas já debatidas nos capítulos 1 e 2, e complementaremos o estudo com novas descobertas por meio das fontes pertinentes a essa esfera da pesquisa, como também dos testamentos que tiveram registros de terras doadas a ex-escravos e fazendas que apontamos como portadoras de comunidades rurais de senzala e de libertos, e que reaparecem, em 1890 e 1900, como terras distribuídas e pertencentes aos ex-escravos da antiga propriedade. Utilizaremos esses documentos juntamente com escrituras de terras, dados das tabelas e reflexões de pesquisas anteriores, procurando escrutinar inventários do contexto de 1850 a 1929 e processos-crime que contêm referências às terras de libertos e afrodescendentes livres trabalhando como empregados de poderosos locais. Investigaremos fontes que agregam comunidades de ex-escravos e de menores com seus familiares que trabalham ou disputam com os membros das elites locais, tanto na esfera cotidiana das fazendas e seus arredores quanto na jurídica. Analisaremos, ainda, inventários de libertos e ações de cobrança em que afrodescendentes buscam a afirmação de sua cidadania e liberdade no universo jurídico-social cobrando, de seus patrões, ordenados atrasados.

Observaremos, nas fontes supracitadas, os bens de raiz e partilhas em documentos de 1850 a 1929, bem como evidências de ações de escravos libertados recebendo terras ou assentando suas comunidades – assentamentos que se descortinam em inventários e processos de ações de arrecadação de bens e até nas tutelas. Cruzaremos esses dados com as ações de indenização, inventários de filhos de senhores com escravas que herdaram as propriedades do pai, com algumas contas de testamentaria, processos-crime pertinentes ao nosso objeto de pesquisa. Dessa maneira, mostraremos as diferenciações e multiplicidades de significados que assumiram o processo histórico do fim da escravidão e seu contexto pós-abolição.

Lançaremos mão de referências como Elione Guimarães e seus trabalhos envolvendo “terras de preto”, entre outros constantes da historiografia, para investigarmos as liquidações de bens e as contas-correntes constantes nos inventários, os livros de receitas de algumas fazendas e também recibos e tutelas. Assim conectaremos essas pesquisas aos dados sobre afrodescendentes legatários de poderosos testadores com o fito de elucidarmos como foram desenvolvidos os processos de construção de novas relações de trabalho juridicamente livre na região do termo de Barbacena, bem como as relações paternalistas e coronelistas de grupos políticos e socioeconomicamente dominantes, no cerne do cenário da elaboração de projetos educacionais e histórico-sociais voltados à construção de um modelo de cidadania e de trabalhador disciplinado. Projetos e propósitos esses forjados, na concepção da antiga classe senho-

rial de Barbacena, pelas necessidades daquele contexto (1850-1929). Tentaremos avaliar esses projetos preconizados pelas elites locais majoritariamente assustadas e consternadas como classe senhorial em ruínas, em contraste com uma leitura do que é ser cidadão, pessoa e trabalhador livre para os membros da última geração do cativo, seus filhos e netos.

Nossa tese, portanto, defenderá que houve, mesmo após a abolição da escravatura, um longo e truculento controle por parte dos grupos dominantes em relação aos ex-escravos e seus descendentes, por meio de uma política de reconstrução paternalista de dependentes em torno das tutelas e das doações de terra, o que foi edificado com muito sucesso, mas também com muita dificuldade e medo ante as pressões das camadas exploradas. Esse controle redundou na formação de um universo de trabalho juridicamente livre que esteve ligado intimamente às relações de poder pessoal e político dos senhores de terras locais. Demonstraremos que essas realidades os fizeram reproduzir um controle social extremamente conservador de premissas dos laços e redes de poder oriundos dos tempos do cativo, mesmo em tempos de profundas mudanças estruturais e conjunturais. Todavia, por meio das terras e das comunidades, bem como das relações de trabalho, mesmo que permeadas pelo poder e violência dos fazendeiros/negociantes locais, autoridades policiais e jurídicas, em Barbacena essas pessoas pertencentes às últimas gerações do cativo tinham consciência que não eram mais escravas e nunca mais voltariam a ser. Portanto, defenderemos que, mesmo sobre as mais severas condições de trabalho, violência e dependência social, esses afrodescendentes buscaram afirmar sua liberdade e cidadania ressignificando as próprias formas da dominação e expressão cultural paternalista e coronelista, sendo protegidos, aceitando continuidades de acordos, criando ações nas discontinuidades socioeconômicas e políticas do Brasil, fosse como afilhados, empregados, meeiros ou pequenos proprietários dependentes dos grandes senhores da região. E isso os colocava frente a complexas e perigosas circunstâncias, as quais os poderosos locais iriam a todo custo tentar explorar.

Capítulo 1 O termo de Barbacena nas últimas décadas da escravidão: comunidades de libertos e a cultura da negociação

Nós abaixo assinados possuimos uma sorte de terras de campos e capoeiras, em comum, e no lugar denominado = Campante = que levarão vinte alqueires pouco mais ou menos do distrito e freguesia d'esta cidade de Barbacena; as quais dividem pelo Nascente com terras de Genovefa; pelo Sul com as da Ponte-Nóva; pelo Poente com as de Manoel Antonio de Carvalho; e pelo Norte com a mesma Genovefa. Barbacena vinte dois de abril de mil oito centos e cinquenta e seis. Á rogo de Anna crioula, Aloísio Crioulo, João Crioulo, Antonio Crioulo, Maria Crioula, Rosa Crioula, Emericiana Crioula, Antonio Crioulo, Delfina Crioula, digo, parda, Joaquim pardo – Antonio Marques de Faria. Foi-me apresentada esta declaração á vinte dois de abril de mil oito centos e cinquenta e seis. O Pároco Joaquim Camilo de Brito.¹⁶

Eu abaixo assinado, declaro que possuo na fazenda denominada – Santa Rosa – no curato do Livramento, d'esta freguesia, cinquenta e dois alqueires de cultura, as quais divisão comigo, com Francisco de Paula, com Manoel Barbosa, com os *moradores da Taquara Preta* com Dona Anna Joaquina, e seus herdeiros; as quais houve por compra feita a dita Dona Anna e seu filho José Ferreira Cardozo e Barão da Itaverava. Barbacena dez de outubro de mil oito centos e cinquenta e cinco – Francisco Januário Ferreira de Toledo. Foi-me apresentadas a onze de outubro de mil oito centos e cinquenta e cinco. O Pároco Joaquim Camilo de Brito. =

<O Pároco Joaquim Camilo de Brito>¹⁷

[...] as colinas livres da velha escócia, onde o Antigo “Negro Douglass” outrora encontrou seus inimigos [...] quase toda colina, rio, montanha e lago que foram tornados clássicos pelos feitos heroicos de seus nobres filhos. Raro o riacho que não esteja vertido em canto, ou a colina que não esteja associada a um conflito feroz e sangrento entre liberdade e escravidão.

Frederick Douglass¹⁸

Seria melhor que todos vocês morressem-morressem imediatamente, do que viverem escravos e atrair sua desgraça sobre sua prosperidade. Se quiserem ser livres nesta geração, esta é sua única esperança.

Henry Highland Garnet¹⁹

Quando lemos o título deste capítulo e o associamos às quatro citações acima, *a priori* podem parecer, de certa maneira, conteúdos com sentidos distanciados e diferentes. E realmente o são, tanto em tempo quanto em espaço e contexto. Contudo possuem sentidos e fundamentos socioculturais intimamente conectados. O título acima anuncia uma reflexão concernente às comunidades de ex-escravos existentes no termo de Barbacena na segunda metade do século XIX. As duas últimas citações refletem reflexões políticas de pessoas que se refe-

¹⁶ Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fls. 1-1v.

¹⁷ Ibid., fl. 2, grifos meus.

¹⁸ GILROY, Paul. *O Atlântico negro: modernidade e dupla consciência*. Trad. Cid Knipel Moreira. São Paulo: Ed. 34; Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes, 2001. p. 101.

¹⁹ Ibid., p. 101.

rem à Europa e possivelmente têm como ponto de referência o regime escravista ocorrido fundamentalmente no sul dos Estados Unidos. Já as primeiras, são transcrições de um registro paroquial de terras datado da década de 1850, concernente ao termo de Barbacena e sua vasta região. Os conteúdos das quatro citações firmam-se entrelaçando todos os seus sentidos contextuais, temporais e espacialmente diferenciados em torno da realidade da escravidão enquanto experiência, história vivenciada e interconectada na luta pela liberdade, expectativa essa almejada, buscada e conquistada por uma população cativa que, durante séculos, reagiu aos horrores da escravidão de todas as formas e através de todas as alternativas possíveis. Liberdade que foi vivida e consolidada das mais diferentes, conflituosas e sofridas formas existenciais. Liberdade vivida, muitas vezes sob tutela de protetores, paternalistas, frequentemente experienciada a cada dia sob ameaça de represálias, expropriações, assassinatos, aviltamentos, mas que escravos e ex-escravos, muitas vezes com seus familiares e aliados, buscavam matando um leão a cada dia. Liberdade muitas vezes sofrida e difícil de manter concretamente, mas sempre liberdade, sempre confeccionada pela visão de mundo de quem a vivencia ou a sonha e de quem quer que os outros a vivam, além daqueles que definem um modelo de liberdade que deve preexistir para que outros a vivam de acordo com suas cosmovisões.²⁰

Não obstante às relações que podem existir entre os textos, admitem-se todas as conexões existentes em um universo complexo que não pode deixar de ser envolvido nas abordagens que interconectam os diferentes processos históricos concernentes à escravidão colonial, escravidão nacional e escravidão africana.²¹ Esse universo engloba a perspectiva de pensar escravidão, abolição e pós-abolição, bem como suas relações e dinâmicas sociais, culturais, econômicas e políticas na dimensão do mundo atlântico, ou melhor, do “Atlântico negro” em sua conflitualidade e cotidianidade. Faz-se necessário pensar e realizar essas conexões como defendem Paul Gilroy²² e Martha Abreu em seus posicionamentos, debates e formulações teórico-metodológicos.²³ Ainda cumpre reforçar que, apenas quando se reflete essa dimensão atlântica do dilema entre modernidade, modernização, escravidão e emancipação no século XIX, é que se pode demonstrar com mais profundidade toda a riqueza das peculiaridades

²⁰ SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo*: Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 301.

²¹ Ricardo Salles parte da noção de uma escravidão nacional, que teria se afirmado em algumas regiões, tais como o Brasil e o sul dos Estados Unidos, depois da “destruição do escravismo colonial” e como parte constitutiva de uma “segunda escravidão” que se expandiu, nas Américas e na África, na primeira metade do século XIX (SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo*, op. cit., p. 28-29, passim).

²² GILROY, Paul. *O Atlântico negro*, op. cit., p. 124-125, passim.

²³ Faço referências aqui às defesas e ponderações realizadas pela professora Martha Abreu na disciplina: “Trocadas e Conflitos Culturais no Mundo Atlântico: História e Historiografia, séculos XIX e XX”, a qual cursamos no processo doutoral, para obtenção de créditos acadêmicos, cujas orientações foram fundamentais para abordarmos Barbacena da forma como a abordaremos nesta pesquisa.

des e especificidades da situação de formação da sociedade brasileira, do seu universo cultural ibérico ao volume sem precedentes e etnicamente diferenciado da presença africana no país, como defende Keila Grinberg.²⁴

De acordo com Ira Berlin, em sua pesquisa sobre as diversas formas da configuração da escravidão nas sociedades norte-americanas, nenhuma história da escravidão pode evitar os temas da violência, poder, trabalho e liberdade que permearam a formação de classes e raças. As disputas entre senhores e escravos, bem como entre ex-senhores e libertos, se davam em terrenos muito desiguais. Berlin defende que as complexas relações entre proprietários de escravos e cativos eram orientadas por uma assimetria em que senhores detinham um poder desproporcional, e os escravos praticamente não dispunham de nenhum. Dessa maneira, por três séculos, afirma o autor, os proprietários de escravos praticamente movimentaram poderosos mecanismos que abrangiam suas teias por continentes e oceanos, empregando-os com ferocidade em um grande esforço para subjugar suas propriedades humanas, bem como tudo que elas construía e produziam. Berlin ainda ressalta que os escravos, por seu lado, tinham pouco de que depender deles próprios em razão do grau de opressão e exploração que sofriam. No entanto, Berlin defende, em relação aos escravos, que mesmo tendo seu poder reduzido e aviltado à insignificância por seus opressores, eles ainda tinham o suficiente para ameaçar seus proprietários, ou seja, uma última cartada que escravos e ex-escravos podiam jogar a qualquer momento articulando com suas culturas e valores morais, bem como experiências cotidianas, formas de reconstruir e reinventar suas vidas e histórias em direção a medidas mais autônomas de sobrevivência e até à liberdade.²⁵ Podemos considerar que, em Barbacena, essa realidade também despontava resplandecente nas vidas de escravos e senhores, ex-senhores e libertos, bem como em suas famílias e comunidades. E isso apavorava os poderosos senhores escravistas de Barbacena e mais: abalava seu orgulho e segurança paternalista com relação à estabilidade dos terreiros de suas fazendas. Esses momentos e movimentos preocupavam muito os proprietários de escravos enquanto detentores da ordem e da situação em processo de ampla transformação política, cultural esocioeconômica, não somente na casa-grande, mas no Estado e também no interior das senzalas e das comunidades de escravos e libertos que povoavam o termo de Barbacena na segunda metade do século XIX.

Seguindo por essa trilha, os registros paroquiais de terras esboçados acima demonstram como o termo de Barbacena pode e tem de ser pensado na perspectiva do mundo atlântico, em suas conexões socioeconômicas políticase culturais. Nessa fonte, temos 10 afrodes-

²⁴ GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002a. p. 14.

²⁵ BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*, op. cit., p. 14-15, passim.

cedentes ex-escravos, possivelmente filhos ou netos de africanos, que possuem “uma sorte de terras de campos e capoeiras, em comum, e no lugar denominado = Campante = que levarão vinte alqueires pouco mais ou menos do distrito e freguesia d’esta cidade de Barbacena [...]”. Ou seja, trata-se de uma comunidade de libertos possuidores de terras na região de Barbacena e que desejam consolidar essa posse reconhecendo confrontantes e, ao mesmo tempo, sendo reconhecidos por eles, bem como por pessoas livres da localidade distrital que acabam intercedendo em seu favor como assinantes do registro, de certa forma apadrinhando-os. Trata-se de uma terra possivelmente herdada de seus antigos senhores e aqui amparada por relações sociais e costumeiras com pessoas livres da região em uma poderosa rede de poder verticalizado e horizontalizado. Temos de valorizar a possibilidade de que a maioria das terras ocupadas por libertos e seus descendentes sejam terras herdadas ou legadas por seus ex-senhores, e no caso do termo de Barbacena certamente o foram.²⁶ Contudo não podemos desconsiderar que há outras formas de aquisição de terras, tais como o apossamento ou recebimento legal por titulação sesmarial, tema esse ainda pouco pesquisado. Também algumas glebas podem ter sido adquiridas por afrodescendentes por meio de compra e mantidas por suas gerações.²⁷

Roseli dos Santos, em pesquisa sobre Barbacena, investigando 60 testamentos, levantou sobre o perfil dos testadores os seguintes dados: casados com herdeiros: 6, casados sem herdeiros: 11, solteiros com herdeiros: 10, solteiros sem herdeiros: 33, sendo destes testadores 37 homens e 23 mulheres. Podemos perceber que os solteiros sem herdeiros, também aqui em Barbacena, se fazem preponderantes, porém o número de “casados com” e “sem herdeiros” e “solteiros com herdeiros” que doam terras aos seus ex-escravos é bastante expressivo, perfazendo 27 testadores, ou seja, 45% do total. Esses dados coadunam-se com os de nossa pesquisa de mestrado, que além de apontar nessa direção, demonstrou que ao avançar da decadência do regime escravista no Brasil, no termo de Barbacena, em todos os testamentos pesquisados de 1871 a 1888, os proprietários com herdeiros tenderam não só ampliar as doações de terras a seus ex-escravos, como faziam os senhores solteiros sem herdeiros, como também a libertar toda a sua escravaria. Ainda, Santos demonstra, para o termo de Barbacena, que 96 homens, 81 mulheres e cincocrianças escravizados foram beneficiados com a liberdade, sendo os crioulos

²⁶ Sobre as terras doadas e herdadas por ex-escravos em Barbacena ver: SANTOS, Roseli. *Terras e liberdade: uma recompensa pela escravidão? (1850-1888)*. Monografia (Pós-Graduação em História de Minas, séculos XVIII e XIX) – Universidade Federal de São João Del Rei, São João Del Rei, 2005. p. 16-18, passim; CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio e das relações familiares no desagregar da escravidão em Barbacena (1871-1888)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008. caps. IV-V.

²⁷ Agradecemos a Elione Silva Guimarães essas preciosas orientações, que só fizeram enriquecer a pesquisa e nos permitiram voltar com mais experiência para um questionamento mais cuidadoso das fontes.

e pardos os mais contemplados com os benefícios testamentários, havendo um grande número cuja origem e classificação étnico-racial não veio descrita. Santos, por meio de quantificações, demonstra que as doações de terras a escravos circundaram um escalonamento de zero a 70, como se segue. Referente aos anos de 1850 a 1888, a autora demonstrou que as doações de terras a escravos seguiram o seguinte caminho: (a) 1850-1860: doações sem condições = 60; com condições = 15; (b) 1861-1870: doações sem condições = 28; com condições = 2; (c) 1871-1880: doações sem condições = 21; com condições = 30; (d) 1881-1888: doações sem condições = 0; com condições = 13. Seus dados são extremamente coerentes com nossos dados sobre as libertações e doações de terras aos ex-escravos por meio dos testamentos nos anos finais de 1880, preponderando as doações com condições estipuladas nas verbas testamentárias.²⁸ Havia, nesse universo de 1850 em diante, um esforço senhorial enorme por manter maneiras de controle social dos libertos e suas comunidades de senzala, bem como, ao mesmo tempo, uma articulação por parte de ex-escravos em busca de maiores recursos sociais e político-econômicos que pressionavam as estruturas do sistema e faziam da terra e das comunidades escravas e suas redes de parentelas capitais sociais que poderiam ser operados em busca da liberdade, do controle do tempo social do trabalho e de maior acesso à cidadania. Capital social que os senhores de Barbacena tinham de comandar numa poderosa tecnologia do poder escravista e paternalista que, na segunda metade do século XIX, passava por sérios reveses. Iremos discorrer sobre isso mais adiante.

Quanto ao registro paroquial de terras dos afrodescendentes moradores na “Campan-te”, por pesquisas e transcrições realizadas no Arquivo Histórico de Barbacena, descobrimos que o senhor Antonio Marques de Faria era uma personalidade de projeção social e um homem livre.²⁹ Esse senhor aparece aqui assinando pelos ex-cativos como representante junto às esferas do poder do Estado imperial. Outra informação que atesta serem esses libertos os reais senhores dessas terras e, portanto, serem uma comunidade escrava anteriormente, é o fato de declararem serem possuidores em comum. Dessa forma, estão todos tentando se afirmar enquanto detentores formais e concretos de uma terra coletiva e fazem questão de ressaltar isso.

Pelo que pudemos perceber, esses ex-escravos, além de afirmarem a posse de suas terras citando outros proprietários como seus vizinhos, afirmam também sua posse pela citação dos confrontantes à propriedade de suas terras em “comum”. Nessa afirmação, eles defi-

²⁸ CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos...*, op. cit., cap. V.

²⁹ Em várias pesquisas genealógicas feitas para particulares, bem como para nossos estudos de mestrado e doutorado, encontramos esse personagem assinando para várias pessoas, representando fazendeiros e exercendo alguns cargos importantes da esfera pública na região do termo de Barbacena. Ao longo de nossa experiência de arquivo, localizamos muitos fazendeiros e seus representantes locais como juizes de paz, de órfãos, subdelegados, escrivães, entre outras funções.

nem sua concepção de liberdade e autonomia³⁰ em uma área cercada de poderosos proprietários escravistas em um período no qual o braço escravo passava por um encarecimento e redução em razão da extinção efetiva do tráfico transatlântico de escravos. Ao mesmo tempo, devemos observar que, para alguns senhores, como Antonio Marques de Faria e outros proprietários, em muitos casos era interessante representar algumas famílias de ex-escravos ou livres pobres, pois, para os fazendeiros, ser senhor e possuidor de terras representava a capacidade de exercer a dominação sobre suas terras e sobre os homens que cultivavam em suas áreas territoriais (escravos, libertos, moradores e arrendatários) ou cultivavam nas vizinhanças em terras em comum. Para esses senhores locais, tal situação significava ainda mais. Possibilitava-lhes, em muitos casos, serem reconhecidos pelos seus vizinhos como confrontantes e relacionava-se também com a ampla possibilidade de expandir suas fronteiras, ocupando terras devolutas ou se apossando de áreas ocupadas por pessoas de menor poder econômico e prestígio social.³¹

Quando ressaltada essa conjuntura, bem como suas transformações contextuais e socioeconômicas, fica bastante clara a conexão de Barbacena com o universo da escravidão e liberdade forjada no universo cultural do Atlântico negro, dentro do qual deve fundamentalmente ser estudada.³²

1.1 Barbacena: seu contexto regional no controle de pessoas e terras nos campos da Mantiqueira

O termo de Barbacena³³ consolidou sua formação geográfica, econômica e social, bem como política, dentro de um universo que abarcou um complexo fundiário e mercantil fortemente direcionado à produção e deslocamento comercial de produtos voltados para o

³⁰ O conceito de autonomia aqui é operado nos mesmos moldes utilizados por Márcia Motta. Segundo ele, a estabilidade dos camponeses estaria relacionada a três dimensões econômico-sociais: (1) a segurança no acesso à parcela de terra; (2) o grau de relação direta com o mercado vertical, portanto, entre produtores e comerciantes; e (3) o grau de gestão do campesinato sobre sua parcela de terras e produção. Segundo Motta, o emprego desse conceito para o entendimento da sociedade escravista foi feito inicialmente por Ciro Cardoso em seu trabalho sobre brecha camponesa (MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2. ed. rev. e ampl. Niterói: EdUFF, 2008. p. 66).

³¹ *Ibid.*, p. 44.

³² Sobre a formação do termo de Barbacena, ver: CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos...*, op. cit., cap. I.

³³ De acordo com Silvia Brugger “As Capitâneas e, posteriormente, no período imperial, as Províncias dividiam-se em Comarcas e estas por sua vez, em Termos, que possuíam uma sede, na qual se localizava a Câmara Municipal. A sede do principal Termo da Comarca era conhecida como “cabeça da Comarca” (BRUGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal: família e sociedade* (São João Del Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo: Anablume, 2007. p. 26).

abastecimento interno de diversas regiões da colônia e posteriormente Império do Brasil.³⁴ Esse termo, localizado à beira do Caminho Novo, construído por meio dos empreendimentos de Garcia Rodrigues Paes e seus familiares, não somente consolidou-se como um entreposto comercial em razão de seu posicionamento estratégico para o deslocamento e passagem de mercadorias originárias das áreas mineradoras para o Rio de Janeiro e vice-versa nos séculos XVIII e XIX, como também se configurou como uma vasta área de produção agropecuária que entrelaçava o convívio de pequenas e médias unidades produtivas e escravistas. Tais unidades foram majoritárias no termo de Barbacena, mas interconectadas a gigantescas propriedades fundiárias possuidoras de mais de 900, 1.000, 1.290 alqueires de terras.³⁵ Essas grandes unidades produtivas, além de um complexo de fazendas e importantes pontos de intercâmbios mercantis, configuraram-se como poderosas mantenedoras e reprodutoras de grande quantidade de escravos, chegando a haver fazendas com 70, 106, 137 ou mais mancipios em suas escravarias. Isso contribuiu para tornar o termo de Barbacena em um amplo e complexo entreposto mercantil-escravista, cujos senhores tinham de exercer um controle violentamente feroz e, ao mesmo tempo, cuidadosamente negociado para dominarem seus complexos de fazenda e negócios escravocratas.³⁶ Sem falar de fazendas como as da poderosa família Sá Fortes, que eram administradas em conjunto pelos irmãos, avós, netos, pais, tios e sobrinhos, sendo que cada uma delas, na segunda metade do século XIX, possuía enormes escravarias, pois somente o coronel Carlos de Sá Fortes possuía de 129 a 137 cativos, sua irmã, dona Maria Luisa de Sá Fortes, em seu inventário, arrola cerca de 76 libertos assentados em suas propriedades compostas de aproximadamente 5.289,6 ha,³⁷ ou seja, cerca de 1.102 alqueires entre terras de

³⁴ CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos...*, op. cit., p. 24; CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. Barbacena uma sociedade escravista: escravidão e tráfico de escravos nas Minas Gerais no século XIX. *Revista Tempo de Conquista on line*, n. 7 p. 1-29, jul. 2010. Disponível em: <www.revistatemposeconquista.com.br/>. Acesso em: jul. 2014; OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira-1780-1870*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1999. p. 27.

³⁵ Sobre o padrão de terras, escravos e produção agropecuária existente no termo de Barbacena na segunda metade do século XIX ver: CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos...*, op. cit., p. 32-45, passim.

³⁶ Sobre o termo de Barbacena e sua localização, bem como configuração socioeconômica ver: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Negócios de famílias*, op. cit., p. 27; RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo: ideários e vivências das elites regionais no processo de construção do Estado imperial, Barbacena (1831-1840)*. Tese (doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008b. parte I, p. 55-137; CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos...*, op. cit., p.21-26, assim.

³⁷ Cf.: LEAL, Víctor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 5. ed. São Paulo: Alfa Ômega. 1986. p. 28. “Caio Prado Junior em seu estudo sobre ‘Distribuição da propriedade fundiária’ classifica a pequena propriedade de até 25 alqueires paulistas (1 alq. =2,4 ha). Dicionário didático Brasileiro: alqueire: medida antiga de capacidade para secos e molhados, correspondente a 13,8 litros; medida agrária que corresponde a 24.200 metros quadrados, em São Paulo, o dobro desta medida em Minas Gerais, Rio de Janeiro e Goiás que corresponde a 48.400 metros quadrados ou 4,8 ha. Atualmente o alqueire nas Vertentes Mantiquiteira, segundo uma fazendeira da Família Sá Fortes equivale a 3,5 ha” (OLIVEIRA, Francisco Rodrigues de.

cultura e campos de criar.³⁸ Também Manoel Maria de Sá Fortes, seu sobrinho, possuía muitas fazendas na região e grande escravaria, chegando a possuir, nos finais do oitocentos, mais de oito fazendas e mais de 1000 cabeças de gado bovino na região.³⁹

Com todo esse perfil socioeconômico, a região em que está incluído o termo de Barbacena e que ficou conhecida como “Campos Gerais da Mantiqueira”, além de conformar-se como uma extensa rede formada por um complexo fundiário de pequenas, médias e grandes propriedades e casas comerciais à beira dos caminhos e em seu centro urbano localizado na paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Barbacena, também se consolidou como um verdadeiro domínio de fazendeiros/negociantes escravistas que comandavam amplas e portentosas redes de tropagem, bem como um importantíssimo espaço para a formação e expansão de comunidade de ex-escravos. Comunidades estas que eram costumeiramente reconhecidas e exploradas pelos grandes senhores locais e articulavam complexas relações de pressão e negociação com seus dominadores, pois todos esses agentes sociais experimentavam cotidianamente as tensões da convivência. Os proprietários escravistas tinham, muitas vezes, de ponderar ou ampliar suas ações de demonstração de generosidade e tolerância, bem como afeição e severidade nos castigos e demais recursos do poder moral em relação a seus escravos, principalmente aos que pertenciam às suas comunidades de senzala, pois estas possuíam normas e códigos em que os senhores não poderiam interferir de chofre. Já os escravos e libertos, deviam conhecer os marcos do respeito, da deferência e das possibilidades de movimentações e do jogo dentro da arena da ideologia paternalista, com o fim de conquistar seus objetivos sem esbarrar na vaidade e autoestima de seus senhores, uma vez que “um passo em falso podia ser catastrófico”⁴⁰ e os limites do sentimento senhorial de autoridade, generosidade e ingratidão poderiam fazer do senhor mais “generoso” o mais “terrível” e “cruel”.

Genovese defende que na “doutrina de deveres recíprocos” entre senhores e escravos nos Estados Unidos, doutrina que também se fez muito forte em Barbacena, circulavam noções de “gratidão”, “lealdade” e “família”. Nela havia certo grau de intimidade que transformava qualquer ato de insolência, insubordinação ou autoafirmação não autorizada numa ação de

Medidas agrárias. Barbacena, MG: Associação Cultural do Arquivo Histórico Municipal Professor Altair Savassi (ACAHPAS), [s.d.], p.8).

³⁸ Arquivo Histórico Municipal Professor Altair Savassi (AHMPAS). Inventário de dona Maria Luiza de Sá Fortes. Cx. 79. Ord.: 08. 1SVC. 1888; AHMPAS. Inventário de Carlos de Sá Fortes. Cx. 281. Ord. 01. 1SVC. 1876; AHMPAS. Inventário de Manoel Maria de Sá Fortes. Cx. 130. Ord. 11. 1SVC. 1901.

³⁹ CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 269-275, passim.

⁴⁰ SANTOS, Roseli. *Herdeiros da escravidão: distribuição de legados a escravos no termo de Barbacena (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de São João Del Rei, São João Del Rei, 2014. p. 42.

traição e deslealdade que transgredia os princípios de submissão e, dessa maneira, atingia em cheio as justificativas morais do senhor e sua autoestima. Segundo o autor, nada mais, exceto alguma antipatia pessoal, podia explicar o fato de senhores habitualmente considerados “bondosos” e até “indulgentes” demonstrarem, algumas vezes, uma feroz crueldade que alarmava toda a escravaria.⁴¹ Em meio a essas comunidades escravas e de libertos que perpassavam e compunham o complexo de fazendas e negócios do termo de Barbacena, havia o comércio por meio de tropas, o qual dinamizava ainda mais essa realidade social e econômica, ampliando o espaço de formação e comunicação de novas organizações produtivas e comunitárias que interpenetravam a vida das casas-grandes e das senzalas.

O sistema de tropagem na região do termo de Barbacena movimentou um consórcio entre produção escravista-mercantil e o deslocamentos dessa produção para vastas localidades mineiras, fluminenses e paulistas, produzindo uma trama comercial por meio da geração de um capital endógeno que aglutinava pequena, média e grande produções, bem como uma extensa rede mercantil doméstica com interconexões em larga escala e em volumosa quantidade.⁴² Tal rede era controlada por uma concentrada camada social de fazendeiros/negociantes, a qual se configurou, ao longo do século XIX, em uma poderosa classe senhorial escravista na localidade do termo de Barbacena e que se utilizava, em grande parte, de escravos e libertos para dinamizar e ampliar seu universo de condução e negócios de tropagem na região, acumulando enormes fortunas.

De acordo com Edna Maria Rezende, a história do termo de Barbacena está inextricavelmente conectada à história do Caminho Novo. O próprio desenvolvimento tardio do núcleo urbano, de acordo com a autora, provavelmente pode ser esclarecido, em parte, pela ampla concorrência das possibilidades oferecidas pela dinâmica desse caminho, com seus múltiplos ranchos e pousos oferecidos pelos proprietários do termo. Os fazendeiros/negociantes da região às margens do Caminho Novo não eram dependentes de um núcleo urbano centralizado destinado a intermediar as compras e as vendas de mercadorias. As numerosas tropas se movimentavam junto às porteiras de suas fazendas, pernoitavam em seus ranchos. Os tropeiros compravam em suas vendas, e também não era difícil, nem tão longe, levar suas mercadorias ao mercado do Rio de Janeiro ou às vilas mineradoras, bem como às outras vilas vizinhas ao termo de Barbacena. Acredita a autora que, talvez por isso, o antigo arraial da Igreja Nova, criado em meados do setecentos, tenha permanecido comprimido por muitos anos, e mesmo

⁴¹ GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p. 125.

⁴² CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 61.

depois da elevação a vila não tenha se conformado à condição de centro urbano nos mesmos modelos de São João Del Rei e Campanha da Princesa.⁴³

De acordo com pesquisas acadêmicas por nós realizadas, bem como pesquisas destinadas a particulares, conectadas às leituras de outros trabalhos empíricos para a região dos Campos Gerais da Mantiqueira, onde está localizado o termo de Barbacena, pudemos constatar que essa era uma sociedade fortemente utilitária do braço escravo e extremamente apegada a ele. Apego que consolidou uma estrutura diferenciada em sua composição como sociedade escravista. Além de uma formação econômico-social voltada para o abastecimento interno do território, Barbacena se caracterizou por um convívio com grande pulverização da mão de obra escrava até finais de 1887. Portanto, a maioria dos pequenos proprietários da região não se desfez de seus cativos.⁴⁴ Observamos, na pesquisa de mestrado e no levantamento de 405 inventários, que somente a partir da segunda metade de 1887 é que esse tipo de documento aparece sequenciado sem apresentar escravos em seus arrolamentos de bens em números cada vez maiores. Convém destacar que houve uma real redução do número de escravos na segunda metade do século XIX em Barbacena, como ocorreu em muitas regiões do Império, redução que teve fundamento na perda de legitimidade do regime escravista, fim do tráfico negreiro em 1850 e pelas leis emancipacionistas (1871 e 1885) entre outros fatores. Contudo, cumpre salientar que no termo de Barbacena, antes de 1887 e até mesmo em sua primeira metade, localizamos os pequenos e médios senhores de escravos mantendo suas escravarias de forma extremamente apegada. Observamos também os livros de compra e venda de escravos registrando esse comércio até pelo menos no final de fevereiro de 1888. Essa realidade se fez presente juntamente com uma expressiva concentração social das escravarias em mãos de ricos e influentes proprietários de terras do termo de Barbacena, os quais controlavam o complexo escravista-mercantil e compunham a cúpula regional de uma poderosa classe senhorial em Barbacena.⁴⁵

Fazendo algumas abordagens empíricas e cruzando nossas pesquisas, podemos aqui-latar que essa realidade segue as afirmações de Clotilde Paiva, que analisa tais problemáticas para a primeira metade do século XIX, mas que dá o substrato estrutural e socioanalítico para pensarmos sua segunda metade. Paiva, ao analisar as listas nominativas de 1831-1832, de-

⁴³ RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 84.

⁴⁴ Para a pesquisa de mestrado realizamos um extenso levantamento de fontes e análises documentais envolvendo todos os inventários encontrados no Arquivo Histórico Municipal Professor Altair Savassi, datados de 1871 a 1888 e levantamos as escravarias, seus perfis demográficos e os números de escravos por inventário.

⁴⁵ Para maiores detalhes sobre a realidade escravista de Barbacena ver: CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., caps. I, IV-V; RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 116-117, passim.

monstrou que as regiões mais dinâmicas da província, tais como a Zona Mineradora Central Oeste, Pitangui-Tamanduá e Sudeste (onde se localizava a maior parte do termo de Barbacena) concentravam as grandes propriedades escravistas da província.⁴⁶

O termo de Barbacena, na primeira metade do século XIX (até aproximadamente 1833) tinha um contingente populacional de cerca de 2.743 pessoas, sendo 1.762 indivíduos livres, 979 escravos e apenas dois forros.⁴⁷ Entretanto, na segunda metade do século XIX, aproximadamente em 1872, quando já consolidada sua condição de cidade,⁴⁸ a população citadina girava em torno de 19.503 indivíduos, sendo 4.990 escravos e 14.513 indivíduos livres.⁴⁹ Podemos observar, pelos cálculos referentes aos dados do recenseamento geral de 1872 para Minas Gerais, que a cidade de Barbacena abrigava, simultaneamente, muitos escravos e homens e mulheres livres. E, como demonstramos em nossa pesquisa de mestrado, a grande maioria de pessoas livres – homens, mulheres e crianças – era composta por não-brancos, estando nessa classificação os indivíduos relacionados como negros, pardos e caboclos. Somando-se a essa realidade de pessoas livres não-brancas, os escravos equivaliam a uma população de 10.348 pessoas, segundo o censo de 1872,⁵⁰ para as áreas recenseadas. Cumpre ressaltar uma cautela nesse ponto, visto que em algumas localidades do Brasil e de Minas o recenseamento desse período não se realizou em todos os distritos de alguns municípios,⁵¹ podendo haver também falhas para Barbacena. Todavia, a expressividade da influência e formação sociocultural permeada pela experiência do cativo para o termo de Barbacena é muito expressiva. Podemos aquilatar também a ampla e emaranhada conexão política, cultural e socio-comunitária das populações desse termo com o Atlântico negro e outras regiões escravistas do Brasil.

No início do oitocentos, até aproximadamente 1840, esse termo era habitado por 33.557 pessoas, sendo que possuía, na época, 26 distritos.⁵² Todavia, no ano de 1872, o termo

⁴⁶ PAIVA, Clotilde Andrade. *População e economia nas Minas Gerais do século XIX*. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996. p. 136-137 apud RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 116-117.

⁴⁷ Listas nominativas de 1831-1832: distritos do termo de Barbacena (listas localizadas no Arquivo Público Mineiro, até o ano de 2000).

⁴⁸ Barbacena foi elevada a cidade no ano de 1840, pela Lei Provincial nº 163, de 3 de março de 1840, passando a eleger em vez de sete, 10 vereadores (MASSENA, Nestor. *Barbacena: a terra e o homem*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1985. p. 293-330, passim).

⁴⁹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Recenseamento Geral do Império*. Rio de Janeiro: IBGE, 1872. p. 700-742.

⁵⁰ CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...* op. cit., p. 57.

⁵¹ GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 45.

⁵² Em 1831-1832 o termo de Barbacena era composto pela Vila de Barbacena, Curato do Espírito Santo, Borda do Campo, Ribeirão de Alberto Dias, Santana do Barroso, Juiz de Fora, São Francisco de Paula, São José do

de Barbacena possuía, segundo o recenseamento geral do período, apenas seis paróquias, perdendo distritos para Juiz de Fora, Mar de Espanha, Rio Preto e Leopoldina, mas mantendo nesse contexto cerca 40.113 pessoas entre livres e escravas, sendo que levantamos aproximadamente, pelos cálculos no referido recenseamento, a população livre afrodescendente equivalente a 5.157 negros, 10.306 pardos e 328 caboclos. Somando-se as três classificações, chegasse a 15.791 (54%) não brancos e 13.974 (46%) considerados brancos. Assim, em uma população de 40.113 pessoas na segunda metade do século XIX, mais propriamente na década de 1870, temos, para 13.974 pessoas consideradas brancas, caso sejam considerados os 10.348 escravos levantados pelo recenseamento geral de 1872, uma população não-branca de 26.139 pessoas. Portanto, de acordo com os dados do recenseamento de 1872, 65% de toda a população do termo de Barbacena era de afrodescendentes e de descendência étnica indígena.⁵³ Daí uma das primeiras inquietações para pesquisar as comunidades de ex-escravos na região de Barbacena. Roseli dos Santos, pesquisando os processos de importação de escravos ocorridos em Minas Gerais, por municípios e regiões, em oito municípios, demonstra que entre 1855 e 1873 Barbacena importou para seu território cerca de 5.528 escravos; Mariana, 8.700; Ouro Preto, 1.463; Queluz, 6.221; Sabará, 4.371; Santa Bárbara, 1.117; São João del Rei, 1.109; e São José del Rei, 249. Pelos dados apresentados por Santos, Barbacena situa-se como o terceiro maior importador de escravos entre os municípios por ela arrolados, somente ficando atrás de Mariana, como primeiro, e Queluz, como segundo entre os maiores importadores de cativos para suas paragens.⁵⁴ Ainda Santos, em pesquisa posterior, acrescenta para os anos de 1852 a 1873 os municípios de Santo Antonio do Paraibuna, com 9.140, e Leopoldina, com 10.661 escravos importados. Com esses acréscimos territoriais, Barbacena ainda se mantém como quinto maior importador líquido entre os municípios levantados pela pesquisadora a partir de outros estudos.⁵⁵

Dessa forma, devemos ressaltar, após todas as abordagens conceituais e metodológicas, que nosso objeto de estudo abre um novo leque investigativo sobre o universo regional do

Paraíba, João Gomes, Cágado, Santana do Livramento, Remédios, São João Nepomuceno do Rio, Porto Alegre de Ubá, Engenho do Mato, Santa Rita do Ibitipoca, Rosário, Conceição dos Ilhéus, Dores do Quilombo, Bom Retiro, Conceição do Rio Novo, Curral Novo, São Domingos, Bertioga, Piau (listas nominativas de 1831-1832, distrito do termo de Barbacena, localizadas no APM até o ano de 2000).

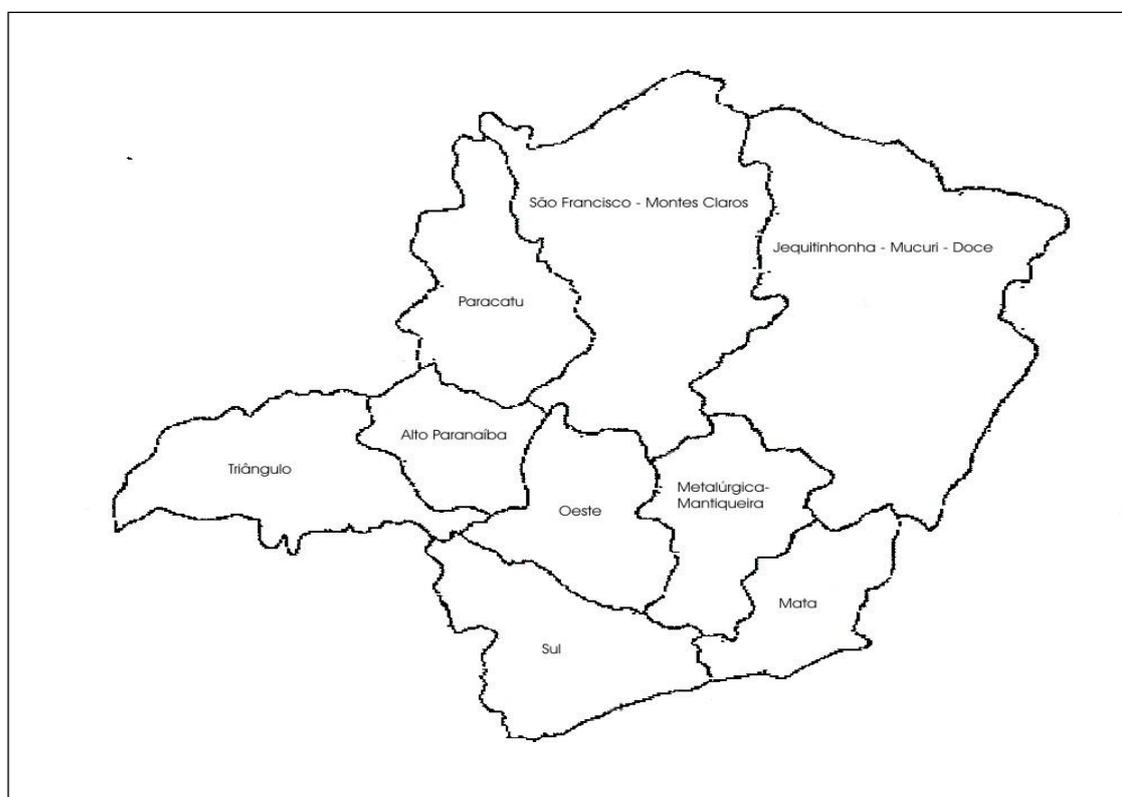
⁵³ Em 1872 e 1873 o termo de Barbacena abrangia a Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Barbacena, Senhora dos Remédios, Santa Rita do Ibitipoca, Nossa Senhora do Desterro do Melo, Nossa Senhora da Conceição de Ibitipoca, São Miguel e Almas de João Gomes (IBGE. Recenseamento Geral de 1872. Dados coletados e analisados em 2006).

⁵⁴ SANTOS, Roseli. *Terras e liberdade*, op. cit., p. 12.

⁵⁵ Fonte: dados coletados na tabela 7 do trabalho de MARTINS, Roberto Borges. Minas e o tráfico de escravos no século XIX, outra vez. In: SZMRECSÁNYI, Tamas; LAPA, José Roberto do Amaral (Org.). *História econômica da independência e do Império*. São Paulo, Hucitec, 1996. p. 121 apud SANTOS, Roseli. *Herdeiros da escravidão*, op. cit., p. 60.

termo de Barbacena que, no período colonial e imperial, pertencia à região dos Campos Gerais da Mantiqueira ou Vertentes Mantiqueira, fazendo fronteira e intercambiando intimamente com a zona metalúrgica em Minas Gerais. Tal realidade configurou a macrorregião conhecida como Metalúrgica-Mantiqueira quando englobadas todas as duas zonas territoriais e produtivas. Ainda na atualidade, a cidade de Barbacena se encontra localizada nos marcos regionais dos conhecidos Campos das Vertentes, no alto da Serra da Mantiqueira. Veja os mapas que se seguem.

Mapa 1.1
Divisão regional segundo Roberto Martins e Douglas Cole Libby



Fonte: LIBBY, Douglas Cole. *A transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988, p. 32-33 apud COTA, Luiz Gustavo Santos. *Ave libertas: abolicionismos e luta pela liberdade em Minas Gerais na última década da escravidão*. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011. p. 56.

Mapa 1.2
Divisão regional mineira no século XIX



Fonte: elaboração realizada de Luiz Gustavo Santos Cota a partir do modelo apresentado por Mônica Oliveira.⁵⁶

O termo de Barbacena, por tudo que já foi exposto sobre sua configuração política e socioeconômica e sobre sua organização e realidade demográfica na segunda metade do século XIX, se enquadra nas formulações de Luiz Gustavo Santos Cota e Ilmar de Mattos no concernente às suas reflexões tangentes ao conceito de “região”.⁵⁷ Esse termo materializou-se como espaço multifacetado e contraditório de relações de forças sociais associadas por meio de negociações entre grupos de mesmo cabedal social e profundas articulações conflitantes. Estas relações foram, muitas vezes, encetadas entre os próprios membros dos grupos dominantes, bem como entre dominantes e dominados, no processo de perda da legitimidade do regime escravista. Nesse mesmo processo, agentes sociais em confronto e em acordos movimentaram-se política, social e juridicamente no termo de Barbacena e congregaram forças em um universo permeado por uma ampla e concentradora organização escravista sob o comando de uma classe senhorial detentora de grandes propriedades fundiárias e escravarias, e que ditava as regras políticas na região, como representantes do Estado imperial. Tal classe senhorial foi fortemente sustentada por seu poder simbólico, truculência e seu paternalismo senhorial,

⁵⁶ COTA, Luiz Gustavo Santos. *Ave libertas*, op. cit., p. 74. Registramos aqui nosso agradecimento a Luiz Gustavo Santos Cota pela sua generosidade e confiança em nos fornecer *sites* de pesquisas e disponibilizar seus trabalhos para o aprimoramento desta tese. Igualmente, agradecemos à professora Martha Abreu, que, entre muitas outras formas de orientação e auxílio para que este trabalho pudesse ser concluído com sucesso, nos apresentou tão grandiosa pessoa, como é Luiz Gustavo Santos Cota.

⁵⁷ MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema*, op. cit., p. 35-36; COTA, Luiz Gustavo Santos. *Ave libertas*, op. cit., p. 52.

mesmo em processo de fragmentação e contestação pelas diversas formas de luta e acordos engendrados em busca da liberdade e de maiores espaços de autonomia, tanto por escravos quanto por libertos com suas famílias. Contudo, os escravos e suas famílias e comunidades, juntamente com aliados livres pertencentes a esferas mais abastadas da sociedade barbacenense, movimentaram-se, por suas experiências geracionais e racionalidades próprias, para buscar melhores condições para se livrarem do jugo da escravidão. Essa busca se deu tanto nas barras da lei como na esfera do costume e do cotidiano, em suas diversas e variadas relações, bem como pela ideologia senhorial paternalista. Esses libertos desejavam, ainda, afirmar alternativas de construção de um trabalho livre e cidadania, segundo suas aspirações e experiências vividas historicamente.⁵⁸ Mas essas situações não foram rápidas e nem fáceis em Barbacena, como no resto do Império e posterior República do Brasil. A conquista da liberdade e o controle de suas vidas exigiram de milhares de pessoas uma longa afirmação de suas culturas, famílias e organizações comunitárias, bem como de seus referenciais tradicionais em transformação no concernente aos acordos, acomodações e reordenamentos quanto às novas e complexas relações de trabalho e de dependência. Precisaram ressignificar o significado de liberdade segundo suas leituras, realidades contextuais e territoriais, alicerçando esses significantes às suas memórias de escravidão no mundo atlântico, incluindo aí o termo de Barbacena. Veremos isso com mais riqueza de detalhes quando nos enveredarmos pelas análises dos registros paroquiais de terras, testamentos e inventários aqui investigados.

1.2 As comunidades de ex-escravos nos registros paroquiais de terras: afirmações e adaptações em uma sociedade escravista mineira

A realização de uma pesquisa é um exercício de paciência e, ao mesmo tempo, de superação e aprendizado metodológico. Quando pensamos estar senhores da situação, a fonte nos confronta e desloca a pesquisa para rumos nunca imaginados. Em uma fonte histórica,

⁵⁸ CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de Senhores, Escravos e Libertos em Torno do Pecúlio...*, op. cit.; CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *Barbacena uma sociedade escravista*, op. cit., p. 1-29. Sobre as relações de poder moral de domínio da classe senhorial escravista e a formação das relações de trabalho livre, cidadania e comunidades escravas e de libertos, ver: CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*, op. cit.; CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*, op. cit.; GENOVESE, Eugene D. *O mundo dos senhores de escravos: dois ensaios de interpretação*. Trad. Laís Falheiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979; GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit.; GRIMBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambiguidade. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994; GRINBERG, Keila. *O fiador dos Brasileiros*, op. cit.; GUIMARÃES, Elione Silva; GUIMARÃES, Valéria Alves. *Aspectos cotidianos da escravidão em juiz de Fora*. Juiz de Fora: Funalfa, 2001; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit.; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas, SP: Unicamp, 1999; RESENDE, Edna Maria. *Entre a solidariedade e a violência: valores, comportamentos e a lei em São João Del Rei, 1840-1860*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: UFMG; Barbacena: Unipac, 2008a; RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit.

nada é desprezível, aprendemos isso não somente no processo de escrita de nossa dissertação e da presente tese, mas em trabalhos genealógicos e de “História local e regional” realizados para outros estudiosos. Até mesmo o silêncio das fontes pode estar significando alguma coisa que, se desprezada, pode deixar de clarificar muitas esferas do problema.

Os registros paroquiais de terras chegaram a nossas mãos para serem transcritos para outro trabalho e para outro pesquisador que encomendou sua transcrição na íntegra. No processo de transcrição já iniciado no desenvolver de nosso projeto de tese, o qual não incluía essa documentação, começamos a observar uma aparentemente pequena quantidade de registros que tinham como confrontantes terras ocupadas por crioulos e africanos, como também uma quantidade pequena, mas não desprezível, de declarantes afrodescendentes. Foi aí que sentimos a necessidade de arriscar um retrocesso dos anos concernente à década de 1880, marco cronológico inicial de nossa pesquisa para os anos consoantes à década de 1850 para investigarmos esses registros de terras.

Claro que não realizaremos, nesta pesquisa, um trabalho temático sobre a Lei de Terras e sua aplicação na configuração territorial e agrária em Barbacena, nem sobre as relações que os senhores de terras e homens lidaram com essa legislação na região. Iremos utilizar os registros paroquiais de terras para empreender uma reflexão do processo histórico do desenvolvimento e transformação das relações de trabalho escravo ao juridicamente livre em Barbacena, como também iremos pleitear uma visão empírica da transformação da configuração socioeconômica, cultural e até mesmo política desse tipo de comunidade de ex-escravos e da posse de terras no limiar das décadas em que vivenciaram a derrocada do regime escravista e sua nova configuração assumida em períodos posteriores à Lei Áurea, de 13 de maio de 1888.

Voltando aos registros esboçados no início deste capítulo, em um deles, os libertos afirmam possuir uma sorte de terras em comum e as registram desta maneira, ou seja, “em comum”. Essa terra tem de extensão de 20 alqueires “pouco mais ou menos” e confronta-se com uma série de proprietários ou posseiros por eles arrolados e reconhecidos como vizinhos. E ainda possuem uma pessoa livre de projeção socioeconômica na região que assina por eles, representando-os formalmente. Trata-se de 10 crioulos ex-escravizados que se declaram donos de terras na região do distrito de Barbacena. Logo em outro registro, temos a informação seguinte:

Eu abaixo assinado declaro, que possuo uma fazenda composta de campos e cultura, com a extensão de sessenta alqueires pouco mais ou menos, no distrito da cidade de Barbacena denominada – Cachoeira – divisa ao Nascente com Francisca, viúva de Geraldo de Faria, Genovefa Maria da Gloria, e *os crioulos, que foram da falecida Josefa*, ao Poente com Dona Anna Thereza Josefa, digo, de Jesus, Marcelino Vaz de

Brito, Manoel Joaquim d'Araujo, ao Norte com José Ferreira Nunes, ao Sul com a fazenda da Misericórdia, e parte da fazenda de Dona Anna Thereza de Jesus. Fazenda da Cachoeira três de novembro de mil oito centos e cinquenta e cinco Manoel Antonio de Carvalho. Foi-me apresentada esta declaração a dez de novembro de mil oito centos e cinquenta e cinco. O Pároco Joaquim Camilo de Brito.⁵⁹

Podemos observar, nesse registro, que o declarante afirma que ao nascente divisa sua fazenda com dona Genovefa e com os “crioulos” que foram da finada dona Josefa. Caso prestemos atenção, os libertos declaram como confrontantes também uma senhora denominada dona Genovefa, também ao nascente, assim como esse declarante também registra que essa senhora, juntamente com os libertos, é confrontante com suas terras pela mesma localização, segundo os pontos cardeais.

No registro dos libertos consta a informação de que suas terras dividem pelo “Poente com as de Manoel Antonio de Carvalho e pelo Norte com a mesma Genovefa”. Analisando essas informações, podemos ver, pela relação de nomes dos vizinhos dos libertos e localizações de suas propriedades segundo os pontos cardeais e quando as informações anteriores são cruzadas com as informações constantes deste último registro, que a referênciadeste remete aos mesmos ex-escravos possuidores da tal terra denominada “Campante”. Podemos observar nesse registro paroquial que o declarante foi Manoel Antonio de Carvalho, listado como confrontante dos libertos no registro em que declararam sua propriedade. Ainda Manoel Antonio de Carvalho afirma confrontar com os “crioulos” que foram da falecida dona Josefa pelo nascente. Estes, por sinal, declaram que a fazenda de Manoel Antonio de Carvalho localiza-se ao poente de suas terras. Essa afirmação vem reforçar a informação de que se trata da mesma comunidade de senzala que, agora, se conforma como uma comunidade de libertos reconhecida enquanto tal, pelo menos por parte de seus confrontantes, como foi o caso de Manoel Antonio de Carvalho, que cita os libertos em seu registro e que deseja legitimar perante o Estado suas terras. Uma dúvida, porém, nos intrigou: Manoel cita outras pessoas não citadas pelos ex-escravos. Será que estes ex-escravos, agora senhores de terras, não os reconheceram como confrontantes? Ou temiam não serem reconhecidos como possuidores de terras pelos demais confrontantes citados por Manoel Antonio de Carvalho? Ou será que apenas os 20 alqueires de terras possuídos pelos libertos somente confrontaram com esses vizinhos? Ou serão somente estes que os reconhecem ou mesmo protegem contra outros que não os legitimam enquanto comunidade de libertos possuidora de terras?

Todas essas possibilidades se consubstanciam como reais quando se trata de pequenos posseiros e terras herdadas ou compradas por ex-escravos, as quais não são confirmadas

⁵⁹ Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fl. 10v, grifos meus.

por medidas judiciais ou por meio de títulos, dependendo, em extrema condição, das relações pessoais horizontais e verticais de poder tecidas entre grupos de prestígio e influência socioeconômica na região. Tal realidade os fazia reconhecer-se e serem reconhecidos enquanto proprietários e pessoas livres na área ocupada e na localidade habitada pelos mesmos, tornando-os, ao mesmo tempo, dependentes de poderosos locais, mas conquistando, em contrapartida, maior autonomia e liberdade frente aos proprietários que se mostram mais ameaçadores e recalcitrantes.⁶⁰

Para aprofundarmos o entendimento das comunidades de libertos ou terras de preto, precisamos conceituá-las no tempo e no espaço estudados, pois o conceito “terras de preto” é fundamental para nos atermos ao estudo dessas comunidades formadas pela doação de terras feitas aos ex-escravos por seus antigos senhores antes e após o fim da escravidão e pela aquisição de terras através da compra por ex-escravos e suas famílias. Para isso, nos respaldaremos em Djalma Antonio da Silva e Elione Silva Guimarães, para buscar essas comunidades no tempo e no espaço nos documentos referentes ao termo de Barbacena, observando as formas de ocupações e usos realizados por ex-escravos e seus descendentes nessa localidade. Baseando-nos nas pesquisas de Elione Guimarães, Neuza Gusmão e Djalma Antonio da Silva,⁶¹ iremos buscar a significação do que foram esses registros paroquiais de terras e sobre o processo histórico no qual esteve envolvido no período de execução da Lei de Terras e seu regulamento, datado de 1854. Para tanto, é necessário, anteriormente, uma contextualização da Lei de Terras e suas implicações sociais. Aprovada em meio a ferrenhos debates, a Lei de Terras de 1850 foi regulamentada pelo Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854. Possuindo nove capítulos e 108 artigos, esse regulamento destinou-se a funcionalizar inúmeras situações concernentes às ocupações de terras no Brasil Império. O último capítulo dessa lei consolidou

⁶⁰ MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*, op. cit., p. 81.

⁶¹ Elione Guimarães define terras de preto como terras usadas e ocupadas por escravos e libertos formadas por indivíduos com suas famílias e comunidades. Terras essas adquiridas por ex-escravos e seus descendentes através de doações senhoriais, compras, apossamentos e aquisição sesmarial, formando identificações com a terra e suas finalidades de sobrevivência e reprodução socioeconômica autônoma. Tal realidade segue compondo uma estrutura territorial pautada na existência ou formação de comunidades negras. Neuza Gusmão as reconhece ao afirmar que os quilombos modernos, identificados como quilombos contemporâneos, ou seja, espaços ocupados por comunidades negras na zona rural, pela sua organização e natureza, caracterizam-se como “terras de preto”. Suas possíveis origens podem ser conhecidas como terras conquistadas, doadas, compradas, obtidas em pagamento de prestação de serviços ou ocupadas. “No entanto, qualquer que seja a origem dessas terras e a diversidade de seu conjunto, nada anula o fato de terem todas elas uma mesma natureza histórica: a sociedade inclusiva”. Essas terras de preto se inserem no conjunto da realidade agrária do Brasil (GUSMÃO, Neuza Maria Mendes de; SIMSON, Olga R. de Moraes. A criação cultural na diápora e o exercício da resistência inteligente. In: _____. *Ciências sociais hoje*. São Paulo: Anpocs, 1989. p. 217-243). Cf. também: SILVA, Djalma Antonio da. *Um passeio dos quilombolas e a formação dos quilombos urbanos*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005. p. 45-46; GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit.; GUIMARÃES, Elione Silva. *Terra de preto*, op. cit.

as normas para os registros das terras possuídas e dominadas. Para que tal ato se concretizasse, ordenou a criação da Repartição Geral das Terras Públicas, órgão esse responsável por dirigir a medição, dividir e descrever as terras devolutas e promover sua conservação. Ainda era competência dessa repartição propor ao governo imperial quais terras devolutas deveriam ser reservadas à colonização indígena e fundação de povoações. Deveria também estabelecer quais terras deveriam ser vendidas, além de fiscalizar essa distribuição. Tinha ainda de comprometer-se com a promoção da colonização nacional e estrangeira e realizar o registro das terras possuídas, propondo ao governo a fórmula a ser seguida para a revalidação de títulos e legitimação de terras possuídas.⁶²

De acordo com Márcia Motta, esses “registros paroquiais de terras” tornaram-se obrigatórios para “todos os possuidores de terras qualquer que seja o título de sua propriedade ou posse”. E, nesse processo de regulamentação promovido pelo Estado imperial, eram os vigários de cada freguesia os reais encarregados de receber as declarações para o registro das terras possuídas.⁶³ Dessa forma, cada declaração deveria ter duas cópias iguais, contendo: “o nome do possuidor, designação da freguesia em que estão situadas; o nome particular da situação, se o tiver; sua extensão se for conhecida; e seus limites” (artigo 100 do regulamento).⁶⁴

Márcia Motta demonstrou que esses registros paroquiais de terras dificilmente poderiam pôr fim aos litígios e enfrentamentos cotidianos por terras, decorrentes de limites territoriais imprecisos e ou mesmo em razão de ocupações em terras devolutas. Entretanto, afirma a autora que na década de 1850, mais propriamente nos anos de 1855 e 1856, “o otimismo era manifesto, ou seja, a Lei de Terras, para muitos, havia sido feita para promover a colonização de uma população laboriosa”.⁶⁵ Aos poucos, esse otimismo daria lugar à crença de que a Repartição Geral das Terras Públicas teria sérias dificuldades em se afirmar como órgão responsável pela discriminação entre terras públicas e particulares. Nas esferas provincial e nacional,

⁶² MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*, op. cit., p. 167-168.

⁶³ *Ibid.*, p. 167-168.

⁶⁴ De acordo com o capítulo IX (“Do Registro das Terras Possuídas”), artigo 103 do Decreto nº 1.318/1854, “Os vigários terão livros abertos, numerados, rubricados e encerrados. Nesses livros lançarão por si e por seus escreventes, textualmente, as declarações, que lhe forem apresentadas, e por esse registro cobrarão do declarante o emolumento correspondente ao número de letras, que contiver um exemplar, a razão de dois reais por letra, e dos que receberem farão notar em ambos os exemplares”. Pelo artigo 107, de acordo com Motta, após o prazo estabelecido para os registros, um dos exemplares do conjunto das declarações deveria ser remetido ao delegado do diretor geral das terras públicas da província, “para em vista deles formar o registro geral das terras possuídas na Província, do qual se enviará cópia ao supra dito Diretor para a organização do registro geral das terras possuídas no Império” (BRASIL. Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854: manda executar a Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850. In: *Coleção de Leis do Império do Brasil – 1854*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, p. 10, v. 1. pt. II.; BRASIL. Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários. Coletânea: *Legislação agrária, legislação de registros públicos, jurisprudência*. Brasília, DF: Assuntos Fundiários, 1983. p. 373-374 apud MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*, op. cit., p. 191).

⁶⁵ MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*, op. cit., p. 168-169, passim.

os relatórios dos presidentes de província do Rio de Janeiro e os relatórios do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas (criado em 1860) “não deixavam de diagnosticar o fracasso da regularização da estrutura fundiária do país, tendo como base o Registro Paroquial de Terras”.⁶⁶

Para o referido fracasso da regularização da estrutura fundiária do país, Motta cita a explanação contida em muitos relatórios revelando a desconfiança de muitos possuidores que não compreendiam o verdadeiro interesse dos registros, morosidade nos processos de registros, infraestrutura insuficiente, bem como negligência de muitos párocos. Além do problema dos registros das terras possuídas, era necessário resolver o problema relativo à existência de terras devolutas e acompanhar o processo árduo de legitimação das posses e revalidação das sesmarias. Esse trabalho deveria ser desenvolvido em todo o território nacional.⁶⁷

Hebe Mattos também explora problemáticas fundamentais para se entender o contexto da elaboração e aplicação da Lei de Terras e seu regulamento. Essa autora demonstra que a Lei de Terras se fez em estreita relação com a conjuntura e perspectivas de declínio do regime escravista no Brasil, que teve como marco fundamental a extinção do tráfico intercontinental de escravos africanos.⁶⁸ O acompanhamento mais aprofundado das práticas fundiárias antes e após a Lei de Terras, como também do jogo político que a enredou e levou a sua aprovação, coloca uma série de problemas históricos que não podem ser respondidos com uma identificação superficial daquele projeto.

Márcia Motta não descarta a realidade acima abordada por Hebe Mattos. Contudo Motta demonstrou que a Lei de Terras e seu regulamento em 1854 estiveram vinculados a problemas históricos no concernente à estruturação e formação social jurídica-fundiária, conflitos agrários, relações sociopolíticas e econômico-culturais bem mais antigas e que necessitavam ser trabalhadas, regulamentadas e definidas no processo de formação do próprio Estado nacional.⁶⁹ Há também um processo de consolidação de uma classe senhorial escravista possuidora de terras e escravos, porque nas redes de poder no universo do “governo da casa”, como afirma Ilmar de Mattos, dominar terras era dominar homens livres, forros e escravarias. Porém essas terras eram dominadas no campo do “governo da casa”, na esfera do poder local que, na conjuntura da década de 1850, estava entrando em uma conjugação de poder político

⁶⁶ Ibid., p. 169.

⁶⁷ Ibid., p. 170.

⁶⁸ MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 82.

⁶⁹ MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*, op. cit., p. 158.

que determinava que tais esferas deveriam ser controladas e subordinadas ao centralismo do “governo do Estado”.⁷⁰

De acordo com Motta, a Lei de Terras não esteve acima nem além da sociedade e do contexto que a criaram, pois ela foi inspirada, segundo alguns estudiosos, em um sistema de colonização de Wakefield.⁷¹ Ela não foi, entretanto, mais um mero reflexo das formulações teóricas dos seus redatores. Aprovada no mesmo ano da proibição do tráfico transatlântico de escravos, a Lei de Terras também não esteve automaticamente relacionada ao problema da famosa transformação do trabalho escravo em juridicamente livre. Esta legislação já estava sendo debatida e repensada ao longo de sete anos, de 1843 a 1850, bem como não foi somente resultado das clivagens partidárias do período e também não foi só um reflexo dos interesses dos proprietários fluminenses da cafeicultura.

Motta defende que a Lei de Terras foi tudo isso e muito mais. Para advogados, ela inaugurou conceitos jurídicos atualmente utilizados no Brasil. Outros agentes sociais ainda veem na lei um recurso para a defesa dos interesses do Estado em relação a suas terras devolutas ou na defesa de pequenos posseiros em processo de expulsão. Segundo Motta, a lei também foi isso, e mais. Como toda lei, esteve emaranhada nas relações pessoais e normas sociais, teve uma história própria e buscou garantir critérios universais, morais e legitimadores dos princípios jurídicos que procurou consolidar. Assim, afirma a autora, para cada um dos parlamentares que debatiam seus dispositivos havia uma interpretação que conflitava com outras. Para explicar a história da ocupação territorial do Brasil e lhe conferir sentido, essas interpretações se tornavam ferrenhas batalhas, confrontos de interesses e concepções de mundo. Para alguns, essa lei se consubstanciava em um arcabouço jurídico e ideológico, cujo fim era o direito dos posseiros que deveria ser assegurado; para outros, era preciso diferenciaros cultivadores dos meros invasores dos terrenos alheios; para outros, ainda, era importante assegurar os interesses dos sesmeiros, os titulares das terras. Assim, nesse amplo e conflitante debate de interpretações, o texto da Lei de Terras (e sua aplicação) não deixou de manifestar uma profunda arena de combates em torno de como registrar ou não as terras, principalmente após o regulamento da lei, em 1854. Com essa conformação, a lei concretizou a continuidade reconstruída da mesma arena, na qual combatiam os que queriam como oportunidade e possibilidade real ou apenas imaginária para regularizar seu acesso à terra.⁷²

⁷⁰ MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema*, op. cit., p. 142-204, passim.

⁷¹ Sobre a explanação de Márcia Motta sobre Wakefield ver: MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*, op. cit., p. 166 (nota 90).

⁷² *Ibid.*, p. 158.

Já nas proposições de Hebe Mattos, do ponto de vista reformista, assumido pelos formuladores da política imperial de terras, tomava-se como objetivo assegurar as condições de continuidade para as empresas, baseadas no trabalho escravo, que lograram uma organização de trabalho e da produção quase fabril. Esperava-se que, com esse instrumento, fosse ampliado o espaço de ação desse tipo de empresas para além dos empreendimentos da cafeicultura e de setores da agroindústria do açúcar, por meio do cadastramento das terras e numa primeira versão do imposto territorial. Dessa maneira, buscava-se atingir o que é hoje conhecido como “latifúndio improdutivo”. Mais ainda, afirma a autora que, ao só permitir o acesso à terra devoluta por compra, intentava-se criar incentivos econômicos ao trabalho assalariado em processo de substituição à coerção extraeconômica, institucionalmente estabelecida, bem como criar condições de substituição do escravo como garantia de crédito para os produtores rurais.⁷³

Na concepção de Hebe Mattos, o verdadeiro impacto social da Lei de Terras encontra-se fundamentalmente além das intenções dos legisladores e de suas limitações em realizá-lo. Com base no novo instituto legal, que revogava definitivamente o privilégio da posse existente nas Ordenações Filipinas, as relações costumeiras que até então presidiam a prática fundiária, pelo menos no Sudeste, perdem seu substrato legal. A partir dessa realidade jurídica, a interpretação da lei, construída nas práticas judiciárias e comerciais de proprietários, advogados e juizes, pode ser entendida na expressão “o império do título”.

Hebe Mattos segue demonstrando que, os registros paroquiais de terras, mesmo entendidos como inócuos enquanto estrutura para um futuro cadastramento, exerceriam um papel fundamental nesse sentido, malgrado esse registro não se conformar como título de escritura e prova de domínio da terra. Não que provas testemunhais tivessem perdido o valor, defende a autora, especialmente nas ações de força nova e manutenção de posse, mas a imprecisão dos limites e dos próprios títulos não chegava a ser alterada pela tentativa de cadastramento. A partir desse quadro, lenta e desigualmente surge e desenvolve-se um processo de fechamento jurídico-social do acesso ao título de propriedade de situações⁷⁴ pelo conjunto dos lavradores de roça, tornando a estabilidade da pequena produção agrícola, mesmo dos mais bem-sucedidos entre eles, dependente da compra de um pedaço de terra ou única e exclusiva-

⁷³ MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 83.

⁷⁴ O termo “situação” foi denominação de uso comum na província fluminense no século XIX, referindo-se a empreendimento agrícola instalado com produção inferior à de uma fazenda. Segundo Hebe Mattos, as situações podiam se localizar em terras próprias, incultas ou alheias (Mattos, Hebe Maria. *Ao sul da História*. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 45-49). Conforme Mônica de Oliveira, alguns proprietários de terras permitiam a familiares ou vizinhos ter benfeitorias em suas terras (OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Negócios de famílias*, op. cit., p. 230). Cf., ainda, SANTOS, Roseli. *Terras e liberdade*, op. cit., p. 21.

mente de relações costumeiras de poder vertical e horizontal, as quais não se faziam mais juridicamente sancionadas.⁷⁵

Contudo, nessa realidade política e mesmo cultural permeada de uma multiplicidade de transformações e continuidades proporcionadas pela Lei de Terras e pelo regulamento de 1854, o Estado imperial, para consolidar e manter seu projeto de centralização e poder de governo sobre as esferas provinciais e suas forças sociais, preponderantes por meio da autoridade dos proprietários e negociantes escravistas locais e regionais, teria, em tese, de estar com suas terras devolutas regulamentadas, e as terras particulares demarcadas e registradas. Esse processo deveria ser consolidado no intuito de prosseguir legitimando as relações hegemônicas dos que governavam o Estado. Era uma trama política complexa, que esbarrava em poderes emaranhados e intimamente interconectados, mas que não estavam dispostos a se sujeitarem sem vantagens compensadoras um ao outro. E os pequenos posseiros, pequenos proprietários e comunidades de terras de preto em seu “campo negro”⁷⁶ teriam de se movimentar nas fragmentações, contradições e aberturas que essas relações ofereciam. E eles fizeram isso, pois os grandes e poderosos senhores das terras e homens também necessitavam de sua participação no jogo entre domínio territorial, trabalho escravo, emancipação e trabalho juridicamente livre em processo de reordenamento e reconfiguração num contexto de grandes mudanças legislativas, políticas e socioeconômicas como foi o contexto da segunda metade do oitocentos no Brasil e em suas conexões internacionais.

Para se ter um entendimento melhor desse processo, cumpre mencionar que, no dia 20 de outubro de 1854, Ponciano Leite de Cerqueira e Jacinto José Furtado, ambos proprietários locais no termo de Barbacena, registram suas terras declarando que eram possuidores de 60 alqueires de terras de campos e culturas, terras essas pertencentes ao distrito do Curral Novo desse termo. Tais terras, segundo os informantes, “são no lugar denominado – Rio Fundo –

⁷⁵ MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 84.

⁷⁶ Flávio dos Santos Gomes define o “campo negro” como campo de lutas, experiências e solidariedades entre proprietários, taberneiros, quilombolas, libertos, comunidades de senzala, mascates, caixeiros-viajantes, entre outros personagens que vivenciavam o cotidiano e suas movimentações no mundo da escravidão em diversas e heterogêneas regiões do Brasil. (GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas*, op. cit., p. 78). Para os Estados Unidos, Ira Berlin, para falar das transformações ocorridas nas sociedades do *upper south* e *lower south* a partir das gerações de migrantes e da revolução das *plantations*, cita a formação do *black belt*, “cinturão negro”, pois esta “é a expressão que designa a região de altopercentual de habitantes negros nos Estados Unidos localizada em parte dos estados do Alabama, Arkansas, Flórida, Georgia, Louisiana, Mississippi, Carolina do Norte, Carolina do Sul, Tennessee, Texas e Virgínia” (BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*, op. cit., p. 224). Guardadas as devidas diferenças contextuais, econômicas e geopolíticas, Minas Gerais e outras províncias do sudeste do Brasil podem ter possuído uma forma de “cinturão negro”, cada qual com suas peculiaridades. Contudo Minas Gerais, e especialmente o termo de Barbacena, foi se configurando como um enorme e poderoso “campo negro” em que os senhores escravistas tinham muito o que se preocupar e agir para manter seu poder e estabelecimentos escravistas em funcionamento, inclusive guetificando grande parte deste “campo negro” e suas memórias geracionais.

fazem sua divizas com a fazenda dos Moinhos, com a de Francisco do Váo, e pela parte da Ponte Nova, com as terras legadas a Leonardo e Julião”.⁷⁷ Esses dois últimos nomes despertaram-nos curiosidade, e assim partimos a procurá-los nos registros de terras e outros documentos locais. Duas informações despertaram-nossos sentidos para a possibilidade de se tratar de libertos, em razão de uma forma padrão observada nesses documentos, pois os proprietários tanto, homens quanto mulheres pertencentes aos extratos mais elevados da sociedade e da economia local e regional eram registrados e mencionados com seus sobrenomes, patentes militares (caso possuíssem) ou títulos de distinção social. Quanto às mulheres, observamos a presença dos termos de tratamento respeitosa como “dona”, “excelentíssima senhora”, como também a presença de sobrenomes ou registro de sua condição de viúva, exemplo: “dona Maria Perpétua, viúva do finado Antonio”. Outra observação feita foi que, quando na relação dos confrontantes era listada uma mulher pertencente a essas esferas de poder e dinheiro, mas o sobrenome estava ausente, o termo “dona” estava predominantemente presente caso se tratasse de uma senhora proprietária e de família abastada. Assim, começamos a prestar atenção nesses pronomes que aparecem sem nenhum outro complementar, tanto para homens quanto para mulheres e, ainda somando as referências de que se trata de legatários, ficamos mais ainda intrigados com essas informações.

Quando do processo de transcrição dos registros paroquiais de terras, encontramos o seguinte documento:

Nos abaixo assinados possuímos *uma sorte de terras de Campos e culturas que nos ficarão de legado do falecido Antonio Armondes na Fazenda da Ponte-Nova*, deixando o mais constante da fazenda para a Casa da Misericórdia desta Cidade, e isso se acha *em comum os quarenta alqueires* que nos pertence e é sitas no distrito desta Cidade de Barbacena. Divide pelo rio com a fazenda da Ponte Nova e com a de Francisco Luis de Medeiros e com as de Jacintho Joze Furtado, e com a fazenda dos Muinhos. Barbacena vinte de abril de mil oito centos cinquenta e seis. A rogo de Leonardo Joze Ferreira, Ponciano Leite de Cerqueira –*A rogo de Julião Ferreira. Manoel Joze de Avila*– Foi-me apresentada esta declaração a vinte e um de Abril de mil oito centos cinquenta e seis. O Pároco Joaquim Camilo de Brito.⁷⁸

Logo em seguida, encontramos o seguinte registro:

A fazenda da Ponte Nova compreende o vinculo da Santa Casa desta cidade, orçada em trezentos e oitenta alqueires e uma sobra destinada a legado confidencial não cumprido, orçada em vinte e oito alqueires. Confronta com as terras de Francisco Luiz de Medeiros Vau, *com as de Leonardo e Julião*, com as de Cipriano Ferreira Coelho, e *com as da Campante* e de Manoel Antonio de Carvalho, com as de Joaquim Manoel Alves, com as de Manoel Leite de Castro e com os legados *ao crioulo Antonio*, e com as da fazenda dos Muinhos. Barbacena quinze de abril de mil oito

⁷⁷ Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fls. 3v-4.

⁷⁸ Ibid., fl. 89, grifos meus.

centos e cinquenta e seis. Esta sita n'esta freguesia de Barbacena. Camilo Maria Ferreira, testamenteiro e Provedor da Santa Casa de Barbacena –. Foi-me apresentada esta declaração á vinte dois de abril de mil oito centos e cinquenta e seis. O Pároco Joaquim Camilo de Brito=⁷⁹

No primeiro documento, pudemos demonstrar que Julião e Leonardo eram de fato legatários de um senhor de terras que possuía uma fazenda denominada “Ponte Nova”. Os declarantes ainda dizem mais: que suas terras fazem parte da fazenda da “Ponte Nova”, a qual, descontada os 40 alqueires legados aos dois, será destinada ao patrimônio da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, entidade idealizada e financiada com recursos do espólio do inventário do mesmo Antonio Armonde, sob supervisão de seu testamenteiro e sobrinho, Camilo Maria Ferreira, o grande senhor de terras e homens, intitulado “conde de Prados”, que chegou a possuir 200 escravos em suas propriedades.⁸⁰

Ainda no registro de Julião e Leonardo, assim como o primeiro registro esboçado no início deste capítulo, eles também alegam possuir as terras em comum, completando que a terra que registram divide pelo rio com a fazenda da Ponte Nova e com a de Francisco Luis de Medeiros, com as de Jacinto José Furtado e com a fazenda dos Muinhos, esta última também pertencente à família de Antonio Armonde. Reparemos que nesse registro há o nome de José Jacinto Furtado, o qual consta como confrontante dos 40 alqueires de terras de Julião e Leonardo, estando evidente o fato de este senhor reconhecê-los como senhores de suas terras, pois cita as terras dos dois legatários como limite de seus domínios. Ainda temos o fato de que Ponciano Leite de Cerqueira, homem pertencente à poderosa e tradicional família mineira dos “Cerqueira”, “Leite de Cerqueira”, “Cerqueira Leite” e “Cerqueira Carneiro”, por assinar co-

⁷⁹ Ibid., fl. 5, grifos meus.

⁸⁰ “Antonio José Ferreira Armonde, contrariando a prática adotada por seus irmãos, destinou a maior parte de sua fortuna à construção da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena. É razoável atribuir a disposição de Antonio Armonde em fundar casa de caridade e hospital em Barbacena a seu sobrinho e afilhado, o Dr. Camilo Maria Ferreira. Provavelmente, Antonio Armonde, seguindo os costumes da família, estava inclinado a legar seus bens a Camilo, que o aconselhou a utilizá-los para construir o hospital. O Dr. Camilo, após terminar seus estudos de Medicina, regressou de Paris e clinicou em Barbacena entre 1838 e 1850. Nesse período em que se dedicou intensamente à Medicina, ressentiu-se da carência de um hospital em Barbacena. Convencido da necessidade do mesmo, propôs ao tio o projeto, abrindo mão da fortuna a que teria direito. Na verdade, Dr. Camilo não apenas idealizou a construção do hospital. Como testamenteiro de seu tio, ele incumbiu-se da edificação do prédio e da apuração dos recursos para a montagem e manutenção do hospital. Vendeu escravos e fazendas, cobrou os créditos devidos ao tio e aplicou tudo no hospital” (RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 163-164). Ver, também, AHMPAS. Testamentaria de Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 46. Ord. 05.1860.1SVC. Fl. 2v. Ainda segundo Resende “A prestação de contas é extremamente detalhada. O documento é muito rico, permitindo reconstituir em detalhes a construção do hospital. Foram gastos, por exemplo, milhares de carros de pedras. As despesas com os carretos, com os serviços dos pedreiros e carpinteiros e com todos os materiais utilizados foram minuciosamente comprovadas. O inventário de Antonio Armonde também é muito interessante por trazer rendimento da Fazenda da Ponte Nova, após o falecimento de Antonio, em 1852, até o momento de sua venda, em 1860” (RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 164). No mesmo sentido, cf.: AHMPAS. Inventário de Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 74. Ord. 02.1SVC. 1852; AHMPAS. Testamento de Antônio José Ferreira Armonde. Cx. 46. Ord. 05.1SVC. 1851.

mo representante de Leonardo e ainda citá-los como confrontantes, também os reconhece como senhores das terras legadas e ocupadas legítima e legalmente por Leonardo e Julião. Por esses cruzamentos de informações, pode-se demonstrar que os legatários Julião e Leonardo são legitimados e reconhecidos como possuidores de terras, tanto no campo das relações pessoais, no campo costumeiro, quanto na retórica jurídico-ideológica –talvez em razão de serem ex-escravos de um grande senhor local extensamente reconhecido e contarem com a legitimidade senhorial dos herdeiros de Antonio Armonde, além de possuírem relações de poder vertical e horizontal com pessoas livres da localidadee demais proprietários que os legatários também legitimam e reconhecem como seus vizinhos.

No processo de transcrição que estávamos realizando, encontramos também o registro da fazenda Ponte Nova, no qual o declarante, o senhor Camilo Maria Ferreira, sobrinho do finado Antonio José Ferreira Armonde, registra que essa propriedade possui vínculo com a Santa Casa de Misericórdia sendo orçada em cerca de 380 alqueires, possuindo uma sobra destinada ao legado confidencial orçado em 28 alqueires. Afirma também que essa fazenda confronta com as terras de Francisco Luiz de Medeiros Vau, com as de Leonardo e Julião, com as de Cipriano Ferreira Coelho, com as da Campante e de Manoel Antonio de Carvalho, com as de Joaquim Manoel Alves, com as de Manoel Leite de Castro, com os legados ao “crioulo Antonio” e com as terras da fazenda dos Muinhos.

Uma observação deve ser feita de forma muito cuidadosa ante o cruzamento desses registros de terras. Reparemos que Camilo reconhece os dois legatários, Julião e Leonardo, como possuidores de terras vizinhas às terrasda fazenda da Ponte Nova, agora reservadas para as obras da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, e ainda cita as terras da “Campante” onde habitam os “crioulos que foram de Dona Josefa”. Essa rede de homens poderosos, senhores de muitos escravos e terras à sua volta e que os reconheciam como proprietários em seus registros paroquiais de terras, os tornam emaranhados em uma possível trama social de dependência, ao mesmo tempo que lhes possibilita aumentar seus espaços de autonomia frente ao reconhecimento de suas terras por parte de tantas pessoas poderosas e influentes em sua região. Esse fator os fortalecia contra outros senhores que tentassem expropriá-los em um mundo permeado por tensões e conflitos pela posse da terra, principalmente em um momento no qual o regime de escravidão começa a ter suas fontes de reprodução e abastecimento de mão de obraem processo de estancamento. Não podemos deixar de informar sobre os assinantes e representantes das pessoas que declaravam suas terras, como Julião e Leonardo José Ferreira, que Ponciano Leite de Cerqueira era, além de senhor de terras e de muito prestígio na região, ligado por laços de parentesco à família Armonde, uma vez que uma das filhas de

Marcelino José Ferreira Armonde (barão de Pitangui), Clotilde Francisca de Assis, era casada com Joaquim de Cerqueira Carneiro.⁸¹ Cabe ressaltar que o mercado de matrimônios e as teias familiares e de negócios envolvendo terras, escravos e comércio se faziam muito emaranhados e firmes na própria construção e consolidação da classe senhorial e da política institucionalizada no termo de Barbacena, como em várias outras regiões do Brasil.

Podemos aventar a ideia de que parte dos reconhecimentos desses proprietários vizinhos de Julião e Leonardo em relação às terras desses últimos devia-se não somente às suas articulações e laços construídos com esses proprietários de projeção política e socioeconômica por meio de relações de trabalho, sociais e de amizade, mas pelo reconhecimento por parte deles, como também de seus vizinhos, da ideologia paternalista senhorial que legitimava a vontade do proprietário testador que poderia dispor de sua propriedade como desejasse sem que sua vontade fosse desrespeitada. Hebe Mattos, Sidney Chalhoub e Joseli Maria Nunes Mendonça, abordando as relações de busca de liberdade por escravos, bem como a afirmação de maiores espaços de autonomia em localidades nas quais viviam, afirmam que, para concretizar-se como escravo ou livre – e afirmamos nesse contexto, como possuidores de terras –, além do título oficialera preciso reconhecer-se e ser reconhecido como tal na sociedade escravista ou, pelo menos, na comunidade em que tais atores sociais se relacionavam nos períodos coloniais e imperiais, até mais propriamente meados do oitocentos.⁸²

Márcia Motta demonstrou que os fazendeiros haviam erigido uma sociedade na qual o limite das terras estava intimamente relacionado e interconectado à criação e recriação de uma poderosa rede de relações pessoais. Para defender-se de um invasor, um fazendeiro, por mais rico e influente que fosse, necessitava reafirmar sua condição de senhor e possuidor no momento da escolha das testemunhas em um eventual processo judicial movido por ele contra outras pessoas ou movido contra ele em demandas relacionadas às questões relativas à posse e domínio de terras. Da mesma forma, ao vender ou registrar suas terras com os limites territoriais que afirmava possuir, ele precisava contar também com suas redes de relações pessoais para rearranjar ou mesmo recriar, nos cartórios locais, a extensão alegada e seu respectivo preço ou dimensão. Ao vender uma terra, o fazendeiro não somente a transferia, mas também reorientava a transferência de seu poder sobre os homens e mulheres que ali habitavam e confrontavam com sua propriedade. E isso não mudou com a promulgação da Lei de Terras. Tal-

⁸¹ LACERDA, Antonio Henrique Duarte. *Negócios de Minas: famílias, fortuna e poder e redes de sociabilidades nas Minas Gerais. A família Ferreira Armonde (1751-1850)*. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010. p. 435-436.

⁸² MENDONÇA, Joseli Nunes. *Entre a mão e os anéis*, op. cit., p. 148-159; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op.cit., p. 174; CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*, op. cit., p. 51-68, passim.

vez, de acordo com nossa concepção, com as novas realidades contextuais em suas macro e micro dimensões regionais do Império do Brasil, com os novos dispositivos estabelecidos pela referida lei em seus artigos essas relações tenham até recrudescido e se tornado ainda mais imbricadas e complexas.⁸³ Soma-se a isso, ainda, o processo de extinção do tráfico de africanos escravizados, o recrudescimento do tráfico interno e o avançar da perda de legitimidade do regime escravista.

Outro fato que nos chamou a atenção foi o registro em que os legatários de Antonio José Ferreira Armonde declararam suas terras, pois seus assinantes se referem aos mesmos como Julião Ferreira e Leonardo José Ferreira, ou seja, o mesmo sobrenome de Antonio José Ferreira Armonde. Esse indício aponta a grande possibilidade de estes serem realmente escravos daquele senhor. Isso era muito comum no período escravista, tanto colonial quanto no escravista nacional,⁸⁴ porém nessas relações tal informação nos soa muito valiosa, pois estamos tentando chegar à confirmação de seu status social. Devemos ressaltar que mesmo entre muitos membros da poderosa família Armonde, o sobrenome Ferreira era preferencialmente utilizado, existindo alguns membros da família que quase nunca assinavam o Armonde.

Podemos ainda considerar que, no círculo de suas relações sociais e cotidianas, possuir o sobrenome de seu antigo senhor, dada a influência política e o poder econômico da família Ferreira Armonde nas Minas Gerais e no Império, consubstanciava-se em uma estratégia de afirmação como homens livres protegidos em meio de uma trama simbólico-social e cultural de relações de reconhecimento e autonomia, além de uma potencial moeda de troca em termos de capital social e mesmo político-cultural. Observemos também que, apesar do prestígio e do poder que o sobrenome “Armonde” ostentava nesse contexto na região, por mais protegidos que fossem e reconhecidos como livres e proprietários e até, quem sabe, ligados por parentesco ilegítimo, Julião e Leonardo acrescentam a seus nomes o “Ferreira” e o “José Ferreira” de Antonio José Ferreira Armonde, mas não o “Armonde” em si. Talvez sua condição social de libertos não lhes permitisse ostentar um sobrenome tão requintado e portentoso como este, ou mesmo os próprios ex-cativos não quisessem ser referenciados de forma tão clara ao passado de escravidão que os ligava aos Armonde. Porém Julião e Leonardo conservaram o “Ferreira” como forma estratégica de reconhecimento social, afirmando também sua

⁸³ MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*, op. cit., p.228.

⁸⁴ Sobre o debate tangente à destruição do escravismo colonial e a construção da escravidão nacional sob a égide da construção do Estado nacional e sua consolidação com a centralização e dominação política Saquarema, ver SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo*, op. cit., p. 28-29, passim.

cidadania civil, que lhes dava direito a um sobrenome.⁸⁵ É perceptível, contudo, que em nenhum outro registro, a não ser os seus, Julião e Leonardo aparecem como Julião Ferreira e Leonardo José Ferreira. Em outras referências, mesmo como legatários de Antonio José Ferreira Armonde e representados por outros influentes senhores locais, Julião e Leonardo aparecem somente com seus prenomes e nada mais. São, apenas, Julião e Leonardo.

Observemos que há uma sorte de terras que também pertence a um homem denominado o “crioulo Antonio”, vizinho de Julião e Leonardo, bem como confrontante de outros-proprietários e propriedades, inclusive um denominado Francisco Luiz de Medeiros Vau, a fazenda dos Muinhos, que aparece em duas referências, e à fazenda da Ponte Nova, que aparece mencionada em todos os registros paroquiais de terras anteriormente citados.

Temos outra informação instigante. Lembremo-nos do nome Manoel Antonio de Carvalho, detentor de terras e confrontante dos dez libertos que possuíam 20 alqueires de terras no distrito de Barbacena que declaravam limitar pelo nascente com terras de Genovefa, pelo sul com as da fazenda da Ponte Nova, pelo poente com as de Manoel Antonio de Carvalho e pelo norte com a mesma Genovefa. Podemos demonstrar aqui, pelo registro dos nomes da fazenda dos Muinhos e da Ponte Nova (fazenda da Santa Casa de Misericórdia), pelo registro do nome de Manoel Antonio de Carvalho como confrontante das terras da fazenda da Ponte Nova e como vizinho dos 10 libertos que registram seus 20 alqueires de terras, como também de Julião e Leonardo e do crioulo Antonio, que esta área territorial e fundiária abriga uma extensa comunidade de ex-escravos que, se não residem dentro da mesma fazenda, mantêm fortes e antigos laços de reconhecimento e emaranhadas convivências na localidade.

Dialogando com historiadores e vasculhando os documentos do Arquivo de Barbacena localizamos o inventário de Julião Ferreira, datado de 1860, no qual o juiz de órfãos ordena ao oficial de justiça citar Úrsula Maria de Jesus para, no termo de dois dias, proceder ao inventário de seu finado marido, sob pena de sequestro. Nesse processo, Úrsula afirma que seu marido faleceu deixando órfãos e precisa proceder ao inventário dos poucos bens que possuem afim de serem partilhados entre ela e seus filhos. Pede que seja nomeado curador para os órfãos e jurados os louvados para as avaliações dos bens. Acreditamos que os poucos bens deixados por Julião Ferreira sejam as terras por ele declaradas, ou parte delas, e algumas cabeças de gado. Nessa parte da fonte, podemos ver que além dos libertos já apresentados e de outras comunidades afrodescendentes entrelaçadas com as terras de Leonardo José Ferreira,

⁸⁵ Segundo Ira Berlin, nos séculos XVIII e XIX, nos Estados Unidos, muitos ex-escravos optavam por permanecer na área onde viveram como escravos e se relacionavam com seus antigos senhores. Ainda mantinham, muitas vezes, o sobrenome senhorial como forma de distinção e estratégia de reproduzir alguma relação de proteção com seus antigos proprietários (BERLIN, Ira, *Gerações de cativo*, op. cit., p. 165).

Julião Ferreira possuía uma família, inclusive, composta por menores que seriam curatelados e mais: que conviviam com grupos comunitários de ex-escravos moradores nos lugares “Campante”, “Ponte Nova”, e nas terras doadas pelos e pertencentes aos Armonde. Ainda perscrutando o documento, descobrimos que, além de representante de Leonardo José Ferreira na declaração de suas terras nos registros paroquiais, o “Cidadão Ponciano Leite de Cerqueira” foi nomeado loupado judicialmente, representando Úrsula, viúva de Julião Ferreira e seus filhos, bem como também o foi Vicente Ferreira Barbosa.⁸⁶ Reparamos que Ponciano acompanha os passos tanto de Leonardo como da família de Julião, representando-os em processos e ações judiciais e, acreditamos, em outras situações remetentes a questões cotidianas. Além disso, Úrsula nomeia um loupado, Vicente Ferreira Barbosa, que também possui o sobrenome “Ferreira”, muito considerado pelos Armonde e seus ex-escravos. Podemos inferir que esse personagem pode ser descendente do cruzamento familiar entre os “Ferreira” ligados aos Armonde e a também poderosa família Barbosa, da qual um dos principais patriarcas era Lino Pereira Barbosa, grande fazendeiro e negociante, casado com Carlota Cândida de Sá Fortes, filha do coronel Carlos de Sá Fortes, um dos mais ricos e temidos senhores de terras e de escravos do termo de Barbacena. Para curador é nomeado o advogado Joaquim Manoel de Freiria, figura considerada entre os poderosos locais nos campos jurídico, político e socioeconômico. Contudo o inventário é interrompido, pois no dia marcado ocorre algum desencontro e o juiz designa outro dia para o mesmo ser realizado, sendo este o dia 14 de outubro de 1861.⁸⁷ Assim termina o documento. Mas dele pudemos extrair informações importantíssimas sobre a família de Julião, bem como sobre a existência não só de libertos vivendo sob a representação de senhores locais, mas também de menores que, além de conviverem com comunidades escravas e de libertos, permanecem sob a influência direta dos poderosos de Barbacena, ainda mais nesse contexto de amplas transformações que é a década de 1860, tanto no campo jurídico ou político como no socioeconômico.

Temos mais problemas a resolver quanto às declarações nos registros de terra, pois uma pergunta ficou no ar: por que Julião e Leonardo, bem como os 10 libertos, não mencionam o crioulo Antonio, nem Julião e Leonardo se referem aos dez libertos em seus registros e vice-versa? Poderíamos pensar que estes, em uma relação estratégica, se apegassem aos seus confrontantes mais poderosos e influentes, porém mais ameaçadores, para conquistarem seu apoio e, ao mesmo tempo, amarrá-los em uma trama de reconhecimentos recíprocos. Essa ação talvez resultasse em relações que se materializariam em seu favor, inibindo, talvez, futu-

⁸⁶ AHMPAS. Inventário. Cx. 29. Ord. 20. 2SVC. 1860. Fl. 3.

⁸⁷ Ibid., fls. 1-5, passim.

ras tentativas de expropriações, já que esses senhores de terra os reconheciam na esfera do costume e em registros legalmente formalizados como possuidores de terras e também como homens livres. Pode ser ainda que se tratasse de vizinhos, porém não confrontantes diretamente. Não podemos abandonar essa ideia, uma vez que tal realidade não descoloca a anterior. Ainda, podemos pensar que talvez esses ex-escravos não se considerassem como confrontantes na mesma condição dos demais fazendeiros, mas como membros de um complexo comunitário que, pelos vínculos experienciais, culturais e sociais, não os pressionasse a divisões formais e oficiais das terras possuídas entre eles. Todas as situações aqui levantadas eram parte de uma realidade das mais conflituosas e heterogêneas, passíveis o tempo todo de rearranjos e negociações, viabilizando as vantagens no jogo de conflitos e solidariedades sociais entre grandes, médios e pequenos proprietários de terras e homens e mulheres livres, libertos e por libertar. A liberdade e a propriedade nessas relações eram fundamentais em seus significados, tanto para senhores quanto para libertos, principalmente no que concerne à construção dos significados de cidadania e liberdade nesse contexto.⁸⁸

Todas essas fontes, diante das evidências por elas apresentadas, bem como seus silenciamentos, nos levaram ao inventário e testamento de Antonio José Ferreira Armonde, para verificar o que já havíamos constatado nos registros paroquiais de terra. De acordo com as determinações do testador, entre outras exigências:

Meus bens serão distribuídos da maneira seguinte: Lego a minha afilhada Rita, filha de *Vicente e Ponciana* moradores na Caxoeira, 200\$000 (duzentos mil réis) e a minha afilhada Antonia, filha de Francisco Ferreira Machado, 200\$000 (duzentos mil réis). A minha afilhada Antonia, filha de *Domingos e Brígida* 200\$000 (duzentos mil réis). A meu afilhado Antonio *filho de uma escrava* de João Manoel da Silveira 100\$000 (cem mil réis). A meu afilhado, filho de Cipriano Ferreira Coelho, cem mil réis. A minha afilhada Inácia consorte de Joaquim e *filha de Eva escrava* de minha irmã Ana Quitéria 6:660\$000 (seis contos, seiscentos e sessenta mil réis), *bem como as terras onde as mesmas moram* que comprei a Manoel José da Silva.⁸⁹

Ainda além de legar bens como outras terras, casas de morada e altas quantias em dinheiro para vários outros seus dependentes, como afilhados, ex-escravos, crianças expostas em casas de pessoas de sua relação social, Antonio José Ferreira Armonde deixa bens e valores e uma fazenda denominada “Ponte Nova”, para a construção de uma “casa de caridade”. Após legar mais bens e valores em dinheiro a casas de caridade, asilos de órfãos, casamentos

⁸⁸ Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fls. 1-1v; *Ibid.*, fl. 5; *Ibid.*, fl. 89.

⁸⁹ AHMPAS. Contas de testamentaria de Antônio José Ferreira Armonde. Cx. 46. Ord. 05.1SVC. 1851. Fls. 5-5v, 1^o volume; AHMPAS. Inventário de Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 74. Ord. 02.1SVC. 1852, grifos meus. Para verificar a afrodescendência de muitos legatários de Antonio José Ferreira Armonde, ver também AHMPAS. Contas de testamentaria de Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 46. Ord. 06. 1SVC. 1860. Fls. 222-381, *passim*, 2^o volume.

de meninas desvalidas de sua cidade e de cidades em que possuía relações de negócios e tra-
tos religiosos,⁹⁰ declara:

Por meu falecimento meu testamenteiro passará carta de liberdade a meus escravos pardos *Julião e Leonardo*, os quais hei por libertados, *a eles lego as terras que ficam além do rio, pertencentes à fazenda da Ponte-Nova*, de que fiz exceção na doação, que acima fiz da referida fazenda à Casa de Caridade, a décima que os mesmo devem pagar à Fazenda Pública será deduzida de meus bens, bem como dez vacas paridas que deixo aos mesmos, digo a cada um dos mesmos. Declaro que todos os escravos que herdei de meu finado irmão padre José Joaquim ficam libertos por assim me haver o mesmo recomendado. Meu testamenteiro lhe passará cartas de liberdade.⁹¹

Podemos constatar nessa declaração testamentária que, realmente, Julião Ferreira e Leonardo José Ferreira, os quais aparecem declarando suas terras nos registros paroquiais, eram ex-escravos de Antonio José Ferreira Armonde. Antonio, então, doa terras a esses dois cativos e a outros libertos residentes em seus domínios, ou seja, outros seus ex-escravos ou de seus irmãos, além dos que aparecem nos registros de terra. Entretanto, Armonde, depois de todas essas determinações de legados a seus dependentes, amigos, instituições de caridade e da parte deixada a seus ex-escravos, faz outra exigência que deixa clara sua posição enquanto senhor de escravos convicto de seu papel paternalista e de seu arbítrio como detentor do poder moral libertador, conjugado com o de membro de uma classe senhorial que interfere na liberdade e na reprodução da escravidão. Esse potentado afirma que todos os seus escravos que receberam terras em suas propriedades não poderão vendê-las e nem aliená-las de forma alguma. Aquele que não cumprir suas obrigações e não atender às determinações expressas nas condições testamentárias perderá o direito de possuir as terras e, portanto, permanecer nas mesmas.⁹² Além dessas ordens, seu poder paternalista e senhorial se manifesta na seguinte determinação: “Herdará mais minha irmã Anna Quitéria, todos os meus escravos cujo destino por morte de minha herdeira fica confidencialmente revelado a meu testamenteiro”.⁹³

⁹⁰ Verificando minuciosamente as prestações de Contas de testamentaria de Antonio José Ferreira Armonde, bem como assentos de batismos anexos, constatamos, pela lista de pessoas pobres, que muitas das que deveriam receber esmolas, órfãs desvalidas e consideradas honestas que deveriam ser contempladas com quantias em dinheiro para seus casamentos, assim como muitas de suas afilhadas, eram de origem afrodescendente e residiam em algumas comunidades suburbanas do termo de Barbacena e em algumas áreas rurais próximas às propriedades da família Armonde (AHMPAS. Testamento de Antônio José Ferreira Armonde. Cx. 46. Ord. 05.1SVC. 1851. Fls. 33-37, passim; AHMPAS. Contas de testamentaria de Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 46. Ord. 06. 1SVC. 1860. Fls. 222-381, passim, 2^o volume).

⁹¹ AHMPAS. Testamento de Antônio José Ferreira Armonde. Cx. 46. Ord. 05. 1SVC. 1851. Fls. 5-5v, grifos meus.

⁹² Sobre o histórico das formulações e valores que permeavam a elaboração de testamentos desde o século XIII em diante na Europa e, posteriormente, na América e Brasil, ver: SANTOS, Roseli. *Herdeiros da escravidão*, op. cit., p. 66-77, passim.

⁹³ AHMPAS. Contas de testamentaria de Antônio José Ferreira Armonde. Cx. 46. Ord. 05.1SVC. 1851. Fl. 5v, 1^o volume.

A declaração acima nos soa intrigante. Antonio Armonde legou terras e partes de suas propriedades a alguns de seus ex-escravos, legou dinheiro aos mesmos e muitos afilhados afrodescendentes, legou cabeças de gado, entre muitos outros valores, a alguns dos libertos. Por que ele teve necessidade de manter em sigilo o destino de outros escravos de sua propriedade? Poderíamos até levantar algumas hipóteses. É possível que em meio a várias libertações evultosos legados a antigos escravos seus, a manutenção ou venda de outros gerasse alguma tensão na escravaria, após a sua morte. Acreditamos que essa hipótese proceda, pois, no processo de substituição de um senhor por outros no controle e posse das escravarias, a situação assumia reconfigurações perigosas nas relações de mando e obediência, medo e negociação. Sabemos que o momento da morte de um antigo senhor e a substituição deste por um novo proprietário que herda ou compra parte ou a totalidade da escravaria era muito tenso e complexo, devendo ocorrer um processo de reconstrução da legitimidade do poder moral e da autoridade do novo proprietário, como também era um momento de severa disciplinarização e vigilância. Isso se desenvolvia frente ao reconhecimento da autoridade do antigo senhor pela escravaria e à necessidade da construção de novas regras de mando e respeito em relação ao novo senhor ou senhora que assumia a propriedade e seus direitos em relação a ela. Esse processo poderia ser muito perigoso, conflituoso e demorado, até o cotidiano do poder moral dos senhores seguir na rotina de uma relativa estabilidade, nos moldes do domínio do antigo senhor ou na afirmação de um novo poder de controle social. De acordo com Hebe Mattos, Elione Guimarães, Robert Slenes, Sidney Chalhoub e Flávio dos Santos Gomes, o falecimento de um proprietário escravista representava momentos intensos de incertezas, inseguranças, preocupações e até desespero para os escravos e suas comunidades, quanto aos seus destinos e a quem os iria herdar, pois os escravos, com suas experiências próprias de cativo, percebiam o risco de se verem apartados de seus familiares e companheiros de escravidão, perpassando-os ainda a ansiedade da adaptação a um novo jugo de um novo proprietário, composto de todo um conjunto de violências, caprichos e vontades senhoriais. Eram situações que, dependendo do grau de tensão, poderiam ocasionar suicídios, fugas, assassinatos e busca de apadrinhamento como forma de proteção diante de um possível e futuro senhor rejeitado pelo escravo.⁹⁴

⁹⁴ MATTOS, HEBE. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 152; GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 222; SLENES Robert W. *Na senzala uma flor: esperança e recordações na formação da família escrava, Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 69-130, passim; CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*, op. cit., p. 111; GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas*, op. cit., p. 268-273, passim.

Antonio Armonde poderia ter concebido a possibilidade de uma tensão entre sua escravaria e os novos herdeiros, que iriam assumir o controle sobre seus escravos, inclusive porque talvez não os quisesse informar de uma possível venda, após a morte de sua herdeira Ana Quitéria, para que não ocorressem tensões mais agudas do que aquelas já existentes no mundo do cativo, ou mesmo uma possível revolta num momento tão frágil da substituição de um senhor por outro. Os membros da família Armonde, principalmente Antonio e seus irmãos, além de proprietários escravistas, eram muito versados nessas relações de domínio e reação, por parte de escravos, ao cativo, pois, além de grandes senhores de escravos, erigiram grande parte de sua portentosa fortuna no tráfico de escravos. Portanto, eram especialistas nas vantagens e riscos desse ramo tão lucrativo de negócio e convivências entre desiguais. Segundo Fábio Pinheiro, em sua relação das famílias da Zona da Mata e seus integrantes no tráfico de escravos para Minas Gerais, muitos membros da família Armonde atuavam no termo de Barbacena, na região da Zona da Mata, e se destacavam como negociantes de escravos, como proprietários de terras e senhores escravistas. Também o prestígio de muitos integrantes da família Armonde era ressaltado no Rio de Janeiro, como negociantes e até políticos, como foram os casos de Camilo Maria José Ferreira, o conde de Prados, e Marcelino José Ferreira Armonde, barão de Pitangui, entre outros. Para se ter uma ideia da atuação dessa família no ramo do comércio de cativos que esses senhores movimentaram em volumes traficados no período de 1809 a 1830, vejamos: Marcelino José Ferreira Armonde: 337 escravos; Honório José Ferreira Armonde: 195 escravos; Simplicio José Ferreira Armonde: 133 escravos; Mariano José Ferreira Armonde: 83 escravos; Lino José Ferreira Armonde: 70 escravos; Joaquim José Ferreira Armonde: 60 escravos; Antônio José Ferreira Armonde: 39 escravos. Na família Ferreira Armonde, segundo pudemos verificar por meio de inventários e da pesquisa de Fábio Pinheiro, quase todos os membros ligados ao tráfico de escravos são irmãos.⁹⁵

Antonio José Ferreira Armonde poderia ter definido também, em sua determinação, o desejo de libertar seus outros cativos após o falecimento de dona Ana Quitéria, mas acredita-

⁹⁵ “Finalmente, destacar-se-á [sic] algumas famílias importantes da Zona da Mata mineira que também se lançaram no tráfico de escravos, como foi o caso das famílias Armond, Leite Ribeiro, Monteiro de Barros e Dias Tostes, cujos personagens fizeram parte da elite cafeeira desta região no século XIX. [...] Em primeira instância, percebe-se que foi nas famílias Ferreira Armond e Leite Ribeiro onde identificamos o maior número de membros participando dos despachos acima de 20 escravos no Rio de Janeiro, enquanto a primeira família negociou 917 escravos a segunda realizou a operação de 668 almas. Em seguida, temos a família Monteiro de Barros que negociou 567 cativos e por fim, as famílias Silva Pinto e Dias Tostes, as quais foram responsáveis pelo envio de 99 e 96 escravos respectivamente” (PINHEIRO, Fábio W. A. *O tráfico atlântico de escravos na formação dos plantéis mineiros, Zona da Mata c.1809-c.1830*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007. p. 143). Ver também: CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. “Barbacena uma sociedade escravista”, op. cit., p. 8; RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 153.

mos pouco provável tal hipótese, pois se essa fosse sua vontade, por que teria manifestado sua ordem de libertar os outros mancipios e se mantido calado em relação ao restante? Ele, por exemplo, poderia ter deixado registrado seu desejo de que, após a morte de Ana Quitéria, seus escravos fossem libertados. Porém, esse pode ser também seu desejo confidencial, mas mantido assim para resguardar a vida e a segurança de sua irmã frente aos possíveis atentados por parte de cativos que, cientes dessa exigência testamentária, atentassem contra a vida de sua herdeira. Como expressões do crescimento do medo senhorial nesses tempos, podemos relatar, sucintamente, o caso de uma senhora que, na década de 1850, em uma ação de manutenção de liberdade, afirmou que sua irmã deveria por em liberdade condicional seus escravos em segredo, não formalizando nada disso no papel por medo de ficarem expostas a algum tipo de risco. Isso pelo fato de ser muito perigoso que escravos soubessem das decisões de sua proprietária e em razão das possíveis desordens e atentados contra suas vidas que poderiam vir a acontecer, e de fato estavam acontecendo, naqueles tempos.⁹⁶ Roseli dos Santos trabalha um processo-crime em que um escravo, com apoio de outros dois, é acusado de assassinar suas senhoras por estar ciente de que seria libertado após a morte delas e, sendo livre, desejava casar-se com uma liberta. Sabendo também que suas proprietárias estavam insatisfeitas com seu comportamento de querer já viver como um forro, isso o fez apressar a morte de suas senhoras com a ajuda de dois escravos de outro senhor que, segundo o próprio réu, foram surpreendidos pelas duas proprietárias furtando e matando algumas novilhas de seu amo e levando para a casa da liberta Delfina. Assim, temendo serem denunciados e castigados, tramaram a morte das duas senhoras do escravo Manoel.⁹⁷ No decorrer das décadas de 1850 e 1860 a situação estava ficando cada vez mais difícil para o poder moral dos senhores, e eles temiam justamente essa realidade, principalmente em um termo onde as comunidades de senzala e de ex-escravos pontilhavam todo o território desde o setecentos e início do oitocentos. Os senhores sabiam onde estavam pisando, e escravos e libertos também conheciam seus limites, mas as surpresas e excessos nunca deixavam de fazer parte da realidade vivida por todos os envolvidos.

Antonio Armonde poderia estar compartilhando essa preocupação. Poderia também não estar querendo interferir tão diretamente na autoridade moral de sua herdeira que seria, após sua morte, a nova senhora de seus escravos. Mas uma coisa ainda nos inclina para a hipótese do desejo de não libertá-los após a morte de dona Ana Quitéria, em razão de ser muito usual que senhores legassem escravos a seus herdeiros deixando a determinação de que seus

⁹⁶ AHMPAS. Ação de manutenção de liberdade. Cx. 130. Ord. 17. 2SVC.1855. Fl. 8v.

⁹⁷ SANTOS, Roseli. *Herdeiros da escravidão*, op. cit., p. 24-41, passim; AHMPAS. Translado de auto crime. Cx. 143. Ord. 16, Barbacena. 1859.

antigos escravos fossem libertados após a morte do legatário ou herdeiro. Era, inclusive, uma forma de manutenção da permanência dos escravos na propriedade e de geração de uma rede de dependentes que legitimava o poder moral dos proprietários junto à escravaria, aos libertos assentados nas terras e aos membros das comunidades de senzala. Malgrado os riscos dessa estratégia, como disse um senhor herdeiro de uma proprietária de escravos de Barbacena que legou seus escravos a seus sobrinhos, ela era frequentemente praticada.⁹⁸ Quando pesquisamos todos os testamentos do período de 1871 a 1888 para Barbacena, pudemos constatar que a grande maioria dos proprietários de nossa região, quando tinha a intenção de libertar seus escravos ou mesmo quando doava seus mancipios e condicionava a libertação deles à morte dos herdeiros ou legatários, registraram essa determinação em testamento com o fim de evitar qualquer defraudação ou mesmo dúvidas quanto às suas derradeiras vontades.⁹⁹

No entanto, nossa pergunta nos levou a vasculhar mais pormenorizadamente o inventário de Antonio José Ferreira Armonde e, assim, conseguimos confirmar nossa hipótese de que este teria deixado seus escravos para serem vendidos após a morte de sua herdeira e descobrimos, nesse documento, ainda mais informações interessantes.

Em meio a uma série de documentos anexos ao inventário, encontramos um documento denominado “termo de desistência”, no qual dona Ana Quitéria, herdeira de Antonio José Ferreira Armonde, por meio de seu procurador e irmão, Lino José Ferreira Armonde, realiza uma sutil trama para agilizar seu acesso aos bens deixados por seu irmão e também cumprir as exigências do mesmo quanto às terras e escravos deixados à sua legatária. Dona Ana Quitéria, nesse termo de desistência, afirma querer desistir do usufruto dos bens, tanto em terras como em benfeitorias e escravos, deixados por seu irmão em testamento. Porém, desiste do usufruto destes bens à exceção dos escravos Amâncio, José Machado, Antonio Manoel, Tomás Ferreira e Alexandre, sendo que este último escravo, segundo sua afirmação, está entregue a dona Francisca Maria dos Reis por ordem do testador. Segundo dona Ana Qui-

⁹⁸ Pesquisamos uma ação de proclamação de liberdade referente à década de 1850 em que um dos senhores deu seu testemunho no processo judicial. Esse senhor afirma que herdou escravos de sua tia, mas declarou o seguinte: “[...] disse que sabe de ciência certa, que todos os escravos que a doadora deixou a seus sobrinhos forão com a condição de servillos enquanto os mesmo vivessem e por morte delles donatários haverem-se libertos [sic] saber cuja condição recebo elle testemunha, razo, e Rita, não só sobre essa condição como mesmo sobre rogativo da duadora que aquelle que se comportasse bem em vida dos duados os puzer em liberdade, lembrança que tudo elle testemunha enquanto prometeo a duadora já passou título livre aos seos, mesmo para não ressitir para o futuro estas e outras questões, pois, tão patente foi a condição imposta pela duadora e lágrimas que derramou na passagem desses papeis, que seo cunhado Tenente José Antonio Rabello repudiou receber huma dessas escravas, duação com semelhante condição dizendo que assim lhe não servia, pois, não está para meter em sua casa escravos que lhe desejam a morte [...]” (AHMPAS. Proclamação de liberdade. Cx. 130. Ord. 17. 2SVC. 1855. Fls. 9-9v, passim).

⁹⁹ CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 286-301.

téria, sua desistência se faria em benefício da “Casa de Caridade” que seu irmão desejava construir na cidade de Barbacena. Desistia, assim, dos escravos, das terras e das benfeitorias em prol desse projeto caritativo. Entretanto, em uma estratégia muito sutilmente tramada, seu procurador estabelece que dona Ana Quitéria, por sua representação, determina uma cláusula em que as terras e benfeitorias, após sua desistência, lhe seriam vendidas preferencialmente e, com o produto das vendas, o dinheiro seria investido na construção do hospital de caridade. Nessa jogada de negócios e doações, dona Ana Quitéria garante que será privilegiada na compra das terras e benfeitorias das fazendas de Antonio José Ferreira Armonde, porque, na realidade, delas não queria se desfazer, e ainda deixa claro no documento que, em algumas terras e benfeitorias ela era sócia de seu irmão e procurador, o poderoso senhor escravista, prestamista e traficante de escravos, Lino José Ferreira Armonde.¹⁰⁰ Agora, quanto aos escravos, com a exceção dos cinco mancípios que mencionamos acima, todos foram doados e convertidos em recursos monetários para o financiamento das obras do hospital.

Continuando a percorrer as folhas do inventário de Antonio José Ferreira Armonde, encontramos, mais à frente do “termo de desistência” de dona Ana Quitéria, outra fonte que estabelecia, por parte do testamenteiro e inventariante do finado Antonio Armonde, Camilo Maria Ferreira, que realmente dona Ana Quitéria desiste dos escravos herdados por ela e não busca comprá-los como fez com as terras e benfeitorias herdadas. Nesse documento, o testamenteiro pede ao juiz para alugar as terras, benfeitorias da fazenda e os escravos pertencentes à Santa Casa de Misericórdia, ou seja, os escravos passam a pertencer formal e concretamente à instituição a partir da desistência de dona Quitéria. O testamenteiro alega que esse é o melhor meio e mais lucrativo para manter e reproduzir o patrimônio sem os desgastes que a fazenda e a escravaria vinham sofrendo em razão de inconvenientes em sua conservação. O pedido do testamenteiro foi deferido pelo juiz,¹⁰¹ que somente colocou como condição a manutenção dos contratos de aluguel em prazos razoáveis e não muito longos.

Prosseguindo na leitura do inventário de Antonio Armonde, conseguimos perceber que muitos de seus legatários afrodescendentes, mesmo que recebendo legados individuais ou em famílias, estavam conectados em uma antiga e profunda rede de convivência comunitária e parentesco¹⁰² mais além até do que reverberavam as severas determinações paternalistas do

¹⁰⁰ LACERDA, Antonio Henrique Duarte. *Negócios de Minas*, op. cit., p. 367.

¹⁰¹ AHMPAS. Inventário Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 74. Ord. 02. 1SVC. 1852. Fl. 37.

¹⁰² De acordo com Maria de Lourdes Bandeira, estudando as comunidades negras em Vila Bela, “o parentesco regula a vida social, opera a normatização de uma extensa rede de direitos e deveres. [...] A parentela, enquanto grupo fundado no parentesco, é fortemente integradora, constituindo uma unidade êmica da organização social, a partir da qual a rede de relações sociais se objetiva” (BANDEIRA, Maria de Lourdes. *Território negro em espaço branco: um estudo antropológico em Vila Bela*. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 148-149). Essa unidade or-

testador.¹⁰³ Encontramos uma informação que não foi referenciada em seu testamento. Em uma folha do inventário, aparece o crioulo Antonio como legatário de Antonio José Ferreira Armonde, juntamente com o “pai Antonio Barbeiro” e sua mulher Luiza, bem como seus filhos nascidos e por nascer. Ainda, o inventariado lega ao crioulo Antonio 1:000\$000 (um conto de réis). Temos, assim, além de Julião e Leonardo, a filha de Domingos e Brígida, o filho da escrava de João Manoel da Silveira, o filho de Eva, escrava de dona Ana Quitéria, e Bárbara, exposta na casade dona Emerenciana – além do crioulo Antonio, que, com sua família, pelo que pudemos constatar do cruzamento do inventário e dos registros paroquiais de terras, herda uma significativa quantia em dinheiro e terras de seu patrono, Antonio José Ferreira Armonde. Há, portanto, fortes indícios de que esses legatários conviveram em uma comunidade de libertos oriunda de laços consolidados na experiência do cativo nas fazendas do testador, e podemos até levantar a possibilidade de estes afrodescendentes conviverem como uma rede muito mais ampla e complexa de relações comunitárias dentro da localidade onde as fazendas de Antonio José Ferreira Armonde se situavam, mais propriamente a fazenda da Ponte Nova.

Lembremo-nos de algumas pessoas cujas propriedades faziam divisas com as terras doadas, tais como “a tapera da Silvana”, “os herdeiros do finado Felisberto, ‘vulgo tomba carro’”. Consideremos as outras comunidades negras levantadas nos registros paroquiais de terras que, pelos cruzamentos de suas declarações, coincidem com os limites da fazenda da Ponte Nova e de outros proprietários, o que fortalece nossa demonstração de que essas pessoas residiam em áreas limítrofes ou, senão, bem conectadas para fazerem as referências que fizeram nos registros paroquiais, reconhecendo-se e sendo reconhecidas como posseiras e senhoras de sortes de terra na região. E consideremos, ainda, as conexões que poderiam perfeitamente existir com as escravarias e outras comunidades de senzala existentes nas fazendas de seus antigos senhores, visto serem muitas delas vizinhas, além de serem, em muitos casos, administradas em regime de sociedade. Era uma verdadeira rede que entrelaça comunidades de senzala, terras de preto e patronos de libertos.

Para completar nossas investigações, encontramos recibos de antigos escravos de Antonio José Ferreira Armonde, depois de libertados e após terem recebido suas terras e ou-

ganizacional e parental fixa a posição social dos indivíduos e define os distintivos da pessoa no conjunto da sociedade. Definir distintivos significa a imputação sociopolítica e cultural de direitos e deveres dados dentro e fora da comunidade que, por sinal, é hierarquizada e heterogênea em muitos de seus aspectos. Sobre a formação de novas formas de parentesco por meio da religiosidade por parte de escravos e libertos nos Estados Unidos, ver BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*, op. cit., p. 228-249, passim.

¹⁰³ Ira Berlin realiza profundas reflexões sobre a função do paternalismo na sociedade escravista sulista, bem como dos patronos, abordando inclusive a exploração do recurso de formação e utilização da clientela, seja dentro das senzalas ou junto às comunidades de ex-escravos e indivíduos libertos ou livres (BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*, op. cit., p. 165-166, passim).

tros legados, mostrando que eles continuaram trabalhando para a família ao mesmo tempo que se constituíram como pequenos senhores de terra. Encontramos, por exemplo, documentos em que aparece Leonardo José Ferreira, o mesmo Leonardo que recebe legados de seu senhor e registra suas terras na década de 1850, servindo de feitor para o restante da escravaria do espólio de Antonio José Ferreira Armonde e auxiliando na administração da fazenda da Ponte Nova desde 14 de janeiro de 1852 até 22 de junho de 1855, à razão de 80\$000 (oitenta mil réis) anuais. Pelo que pudemos observar, os legados recebidos pelo Antonio crioulo e sua família totalizaram 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis). Ainda encontramos a descrição dos bens de raiz e escravos senhores e falecidos (ver quadros 1.1 a 1.4).

Quadro 1.1

Bens de raiz pertencentes à Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, deixados por Antonio José Ferreira Armonde

Bens	Valores
Fazenda da Ponte Nova	13:000\$000
Benfeitorias da mesma	2:000\$000
Casas e benfeitorias no Piambi	160\$000

Fonte: AHMPAS. Inventário de Antonio José Ferreira Armonde. Cx.74. Ord.02. 1SVC. 1852. Fl.79.

Quadro 1.2

Escravos pertencentes à Santa Casa de Misericórdia, deixados por Antonio José Ferreira Armonde

Nome	Nacionalidade	Valor
Máximo	Crioulo	950\$000
Protázio	Crioulo	600\$000
Benedito	Nação	900\$000
Malaquias	Nação	600\$000
Gabriel	Crioulo	700\$000
Maria ¹⁰⁴	—	600\$000
Camilo	Crioulo	800\$000
Henriqueta	Crioula	600\$000
João	Munjolo	900\$000
André	Nação	120\$000
Januário	Crioulo	1:000\$000
<i>Continua...</i>		
Faustino	Nação	920\$000
Geraldo	Nação	1:000\$000

¹⁰⁴ No arrolamento, Maria aparece como viúva de João Barbosa, o que demonstra a existência de famílias escravas.

Nome	Nacionalidade	Valor
Marcos	Nação	1:000\$000
Inocência	Mina	800\$000
Joana	-	250\$000
Fernando	Crioulo	300\$000
Elizeu	Crioulo	100\$000
Mariano	Nação	850\$000
Felicidade	Nação	900\$000

Fonte: AHMPAS. Inventário de Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 74. Ord. 02. 1SVC. 1852. Fl. 79.

Quadro 1.3

Escravos pertencentes à Santa Casa de Misericórdia, porém falecidos

Nomes	Nacionalidade
Fabiano	Nação
Antonio Soares	-
Lucas	Nação
João Barbosa	-
Matias	-
José Barbeiro	-

Fonte: AHMPAS. Inventário de Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 74. Ord. 02. 1SVC. 1852. Fl. 79.

Quadro 1.4

Escravos mantidos em usufruto por dona Ana Quitéria, irmã de Antonio José Ferreira Armonde

Nomes	Nacionalidade	Valor
Amâncio	Crioulo	650\$000
José Machado	-	800\$000
Antonio Manoel	-	600\$000
Tomás	Nação	880\$000

Fonte: AHMPAS. Inventário de Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 74. Ord. 02. 1SVC. 1852. Fl. 79.

Sobre as declarações, sejam elas públicas ou confidenciais, é interessante destacar que Antonio José Ferreira Armonde caminha habilidosamente pelas duas esferas: a menção à libertação de parte de seus escravos, bem como a manutenção de outros em cativo e a própria doação destes mancipios em herança a sua irmã, sendo seus destinos mantidos em segredo com seu testador e agora desvendados em nossos cruzamentos documentais. Essa situação, os demais questionamentos sobre as terras de Julião e Leonardo e os registros feitos pelo testamenteiro de Antonio José Ferreira Armonde, Camilo Maria Ferreira, nos direcionam ao confronto de hipóteses e evidências. Além disso, quando consideramos as constatações presentes no testamento do finado Antonio José Ferreira Armonde e as dúvidas sobre o inventário

de José Joaquim Ferreira Armonde, irmão do testador Antonio José Ferreira Armonde, somos impulsionados a descobrir mais sobre as vontades desses traficantes de escravos e senhores de terras no processo de seus acertos de contas com suas consciências. Ademais, investigamos também o número de escravos deixados a Antonio José Ferreira Armonde após a morte de José Joaquim, como também as comunidades de ex-escravos existentes nas propriedades dos mesmos ou em seus arredores.

Queremos vasculhar também, a partir daí, tendo como fonte principal o inventário de Antonio José Ferreira Armonde, se, realmente, foram libertados os escravos de seu irmão José Joaquim Ferreira Armonde como este determina a Antonio. Tentamos saber, ainda, um pouco mais sobre as terras que os ex-escravos Julião e Leonardo herdaram e que registraram em 1856 nos registros paroquiais de terras de Barbacena. Procuramos saber mais sobre os outros cativos de Antonio José Ferreira Armonde. Nessa investigação, obtivemos dados surpreendentes.

O padre José Joaquim Ferreira Armonde era irmão de Antonio José Ferreira Armonde, padre Francisco Antonio Ferreira Armonde, Mariano José Ferreira Armonde, Lino José Ferreira Armonde, Marcelino José Ferreira Armonde, Simplício José Ferreira Armonde, Joaquim Ferreira Armonde, Manoel Ferreira Armonde, Honório José Ferreira Armonde, Flávio José Ferreira Armonde e Ana Quitéria Umbelina.¹⁰⁵ Esta família era composta por homens e mulheres poderosos, grandes senhores de terras e escravos, e muitos deles construíram suas colossais fortunas no setor de abastecimento interno e no negócio negreiro vinculado aos portos do Rio de Janeiro em intercâmbios com as diversas regiões de Minas Gerais. Parte das riquezas e capitais mercantis acumulados e reproduzidos nesses ramos por essa família durante o século XIX foi também direcionada à cafeicultura na região da Zona da Mata sul, mais propriamente os territórios de Juiz de Fora e localidades adjacentes.¹⁰⁶

Grande proprietário de terras na região do termo de Barbacena juntamente com seus irmãos, o reverendo José Joaquim Ferreira Armonde fez extensa fortuna. Em seu testamento, entre muitas determinações, confirmou seu propósito de deixar como seu universal herdeiro o senhor Antonio José Ferreira Armonde.¹⁰⁷ No processo de análise dos registros paroquiais de

¹⁰⁵ Sobre os irmãos Armonde, ver: RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 184; LACERDA, Antonio Henrique Duarte. *Negócios de Minas*, op. cit., p. 142.

¹⁰⁶ “Em meio às montanhas de Minas, mais especificamente entre as serras do Mar e da Mantiqueira, há um longo ‘vale flanqueado de montanhas acompanhando o rio Paraibuna’ (ESTEVEZ, 1915:149). Nesse vale, em fins do século XVIII e início do XIX, às margens lamacentas do rio Paraibuna, dentre as subidas e descidas, entrecortadas por pântanos e alagadiços, na rota dos tropeiros que trafegavam pelo Caminho Novo, surgiram diversos povoados agrícolas, alguns dos quais formariam a Vila de Santo Antonio do Paraibuna, futuramente, cidade de Juiz de Fora” (GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 41).

¹⁰⁷ AHMPAS. Inventário e testamento de José Joaquim Ferreira Armonde (reverendo). Cx. 08. Ord. 11. 2SVC. 1849.

terras e do testamento de Antonio José Ferreira Armonde, ficamos com muitas dúvidas, e a própria fonte nos jogou para outros documentos necessários para complementar seus diálogos com as evidências nelas existentes, bem como para confrontarmos alguns conceitos sobre comunidade, família e propriedade da terra. Fomos levados a testar nossa hipótese tangente aos ex-escravos de Antonio e José Joaquim Ferreira Armonde que, aparentemente, receberam legados fragmentados, mas, na realidade, formam uma extensa e complexa comunidade de senzala e outras remanescentes das mesmas, intimamente conectadas. E mais: permanecem próximos, convivendo juntos numa rede socializada nas experiências do cativo e não como simples posseiros ou legatários isolados em um mosaico de propriedades vizinhas, hipótese que os registros, os inventários e os testamentos de Antonio José Ferreira Armonde e de alguns de seus irmãos já começaram demonstrar e confirmar. Mas mesmo assim, ainda ficaram alguns fatos a problematizar.

Desse modo, fomos ao encontro do inventário do padre José Joaquim Ferreira Armonde, o qual apresentava anexado seu testamento. Nesse inventário, constatamos que o padre possuía 16 escravos (13 homens e três mulheres). Com a morte desse proprietário, por não haver herdeiros forçados, quem recebe sua escravaria (de porte médio para a região) é seu irmão e testamentário, Antonio José Ferreira Armonde, que então complementa sua grande escravaria com os escravos herdados, libertando-os após seu falecimento por meio de verba testamentária. Ver quadro 1.5.

Quadro 1.5
Escravos de José Joaquim Ferreira Armonde libertados em testamento
por Antonio José Ferreira Armonde (1852)

Nome	Nacionalidade	Idade	Estado civil	Cônjuge	Tipo
Lourenço	Crioulo	50 anos	–	–	Incondicional
Paulo	Nação	45 anos	–	–	Incondicional
Victor	Nação	40 anos	–	–	Incondicional
Itutino	Cabra	60 anos	–	–	Incondicional
Venceslau	Crioulo	45 anos	–	–	Incondicional
Inês	Nação	55 anos	–	–	Incondicional
Inácio	Nação	55 anos	–	–	Incondicional
<i>Continua...</i>					
Teobaldo	Crioulo	17 anos	–	–	Incondicional
Francisco S. Rita	Nação	38 anos	–	–	Incondicional
José	Cambinda	40 anos	–	–	Incondicional
Francisco	Crioulo	55 anos	–	–	Incondicional
Luiza	Crioula	55 anos	–	–	Incondicional

Nome	Nacionalidade	Idade	Estado civil	Cônjuge	Tipo
Ponciano	Crioulo	40 anos	–	–	Incondicional
Zacarias	Nação	25 anos	–	–	Incondicional
Eugênia	Nação	35 anos	–	–	Incondicional
Cândido	Crioulo	10 anos	–	–	Incondicional

Fonte: HMPAS. Inventário José Joaquim Ferreira Armonde (reverendo). Cx.08. Ord.11. 2SVC. 1849.

Os escravos de José Joaquim Ferreira Armonde, em seu inventário, foram avaliados em 6:020\$000 (seis contos e vinte mil réis). Levantamos também que esse proprietário possuía cerca de 185 cabeças de gado vacum entre vacas paridas, falhadas, novilhos e bezerros, totalizando um valor de 3:233\$000 (três contos, duzentos e trinta e três mil réis). Verificamos que seus bens de raiz totalizavam aproximadamente 187 alqueires de terras, no valor de 16:855\$000 (dezesesseis contos, oitocentos e cinquenta e cinco mil réis) e as benfeitorias foram avaliadas em cerca de 1:000\$000 (um conto de réis). José Joaquim Ferreira Armonde possuía essas terras e benfeitorias em duas grandes propriedades da família Armonde: a fazenda dos “Gerais do Barro” e a fazenda “dos Moinhos”, seu monte-mor foi avaliado em 19:725\$000 (dezenove contos, setecentos e vinte e cinco mil réis).¹⁰⁸

Quando começamos a analisar seu inventário, ficamos intrigados. O fato de possuir uma grande maioria de escravos do sexo masculino nos chamou atenção, mas não nos impressionou muito, pois era um dos mais marcantes traços do regime escravista, principalmente no período da vigência do tráfico intercontinental de escravos, ou seja, a razão da masculinidade ser superior à feminina.¹⁰⁹ Como observado, nessa região do termo de Barbacena, abrangendo para os Campos Gerais da Mantiqueira, a desigualdade era aguda: 13 homens e apenas três mulheres, mesmo em uma escravaria de porte médio. Isso nos causou algumas inquietações, em razão de os senhores locais possuírem uma tradição antiga em investir pesadamente na formação de famílias escravas, principalmente em propriedades antigas, tais como a fazenda dos Moinhos e dos Gerais do Barro, com o fim de recrudescer o controle das escravarias, ao mesmo tempo que escravos e suas famílias consolidaram um costume ancestral de fundamentação tradicional no concernente a formação de famílias escravas na região.¹¹⁰

Entretanto, outra ideia surgiu, dando início a uma interrogação sobre a existência de crioulos com idades de 17 anos e 10 anos em meio a uma grande maioria de cativos cuja faixa etária já estava fora do padrão da idade produtiva de um escravo, faixa essa que poderia variar

¹⁰⁸ Ibid.

¹⁰⁹ Segundo Ricardo Salles, este era o perfil dominante do cativo introduzido pelo tráfico internacional de escravos africanos (SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo*, op. cit., p. 65, 195).

¹¹⁰ Ver caps. IV-V de CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 211-301, passim.

de 14 a 40 anos. Mesmo não constando claramente nas fontes, temos de escrutiná-las e pensar se não poderia haver aí famílias escravas formadas por uniões consensuais. Certamente sim, e não somente com os escravos de José Joaquim, mesmo porque a parte das terras e benfeitorias desse senhor eram conjugadas com as propriedades de seus irmãos na fazenda dos Gerais do Barro e nas fazendas dos Moinhos e da Ponte Nova, onde seus irmãos mantinham parte de suas grandes e médias escravarias.

A questão de possíveis e reais uniões consensuais predominantes em relação aos casamentos formais pode ser explicada, inclusive, em razão de uma maioria de escravos masculinos na escravaria de José Joaquim Ferreira Armonde. Uma das explicações para essa realidade demográfica e social na escravaria desse senhor pode ser o fato de o padre José Joaquim pertencer a uma família composta por expressivos comerciantes de escravos que consorciavam tal atividade com atividades agropecuárias junto com seus membros e sócios, por isso a predominância de escravos do sexo masculino e uniões consensuais que facilitariam as separações de famílias ou mesmo seguiriam o sentido mercantil do tráfico negreiro quando necessário.

Cruzando os dados sobre a escravaria de José Joaquim Ferreira Armonde com os levantados sobre a escravaria de Antonio José Ferreira Armonde, pudemos verificar que o padrão do tráfico intercontinental, no caso desse último proprietário, também se mantinha em suas propriedades, com cerca de 31 escravos, sendo que destes 27 (87%) eram homens e apenas quatro (13%) eram mulheres, ou seja, a proporção dos índices de masculinidade nas duas escravarias era muito acentuada.¹¹¹ Pelo cruzamento das fontes, pudemos constatar que essa escravaria estava assentada nas terras da fazenda do Mato, dos Moinhos e Gerais do Barro; portanto, esses escravos conviviam próximos aos escravos de José Joaquim Ferreira Armonde. Isso torna possível demonstrar que, mesmo havendo o registro inventarial de poucas famílias escravas e uma larga predominância de escravos solteiros, isso não quer dizer que não pudessem fazer parte de uma extensa comunidade de senzala, por meio de relações múltiplas, tais como uniões consensuais, amizade, compadrio, relações experienciais ou mesmo étnicas.¹¹²

Encontramos, nas escravarias de Antonio José Ferreira Armonde, o escravo João Barbosa e sua mulher Maria, Amâncio Crioulo, Henriqueta Crioula, João Barbeiro e Joana sua mulher, podendo haver aí filhos, avós, irmãos, compadres e comadres, tios e tias e cunhados e cunhadas. No testamento de Antonio José Ferreira Armonde, encontramos Antonio,

¹¹¹ AHMPAS. Inventário Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 74. Ord. 02. 1SVC. 1852. Fl. 37.

¹¹² Maria de Lourdes Bandeira demonstra a diversidade e diferentes formas de desenvolvimento e configuração de comunidades escravas e de ex-escravos, bem como de seus descendentes na região de Vila Bela no século XVIII e XIX. Discorre também sobre as várias maneiras de formação de parentelas e incorporações étnico-sociais e político-culturais (BANDEIRA, Maria de Lourdes. *Território negro em espaço branco*, op. cit., p. 142-155, passim).

filho de uma escrava de João Manoel da Silveira, Inácia, consorte de Joaquim e “filha de Eva escrava de minha irmã Ana Quitéria”, à qual o testador deixa como legado seis contos seiscentos e sessenta mil réis e mais as terras onde as mesmas moram.¹¹³

Elione Guimarães, em seu livro *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, principalmente no capítulo 5 “Reconstruindo relações familiares de afrodescendentes nas terras de um tropeiro”, demonstrou que as escravarias poderiam, ao longo do tempo, forjar laços de convivência gerando comunidades escravas e de libertos que se reproduziam no tempo e no espaço das gerações. Isso acontecia em propriedades que eram conjugadas e agregavam sociedades ou consórcio de atividades produtivas ou em propriedades pertencentes a vários senhores unidos por parentela, como também por famílias que administravam uma ou mais unidades produtivas conjuntamente.

No caso das informações aferidas nos inventários e testamentos de José Joaquim e Antonio José Ferreira Armonde, apesar de as evidências quanto às comunidades e famílias escravas serem mais difíceis de encontrar do que nas fontes pesquisadas por Elione Guimarães para a região de Juiz de Fora, não podemos descartar a real existência de laços de amizade, compadrios nem fortes laços de parentesco por uniões consensuais. As escravarias desses dois senhores poderiam, e acreditamos nisso, realmente formar profundas redes de relações comunitárias de cativos, libertos e até homens e mulheres livres, ainda mais se levarmos em conta o fato de esses dois proprietários e mais alguns familiares agregarem suas propriedades ou administrarem outras conjuntamente, em regime de sociedade. Alguns libertos e escravos teriam até certa margem de proteção e acesso a algumas pessoas livres de poder e autoridade reconhecidos na região, pois, no testamento de Antonio Armonde, observamos que ele era padrinho de batismo de alguns filhos de libertos, escravas e escravos de propriedade de pessoas de seu círculo de amizade e de seus parentes. Concordamos com Elione Guimarães quando ela defende que a comunidade escrava não se restringia aos escravos de um único proprietário. Em realidade, envolvia as relações complexas do cotidiano entre cativos de familiares, de sócios, de agregados, de empregados, e permitia uma multiplicidade de ações, convivências e o estabelecimento de complexas redes de relacionamentos.¹¹⁴

¹¹³ AHMPAS. Testamentaria de Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 46. Ord. 05. 1SVC. 1860. Fl. 4; AHMPAS. Contas de testamentaria de Antônio José Ferreira Armonde. Cx. 46. Ord. 05.1SVC. 1851. Fl. 4, 1^o volume.

¹¹⁴ GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 228. Ira Berlin, para os séculos XVIII e XIX nos Estados Unidos, demonstra que escravos e libertos africanos e crioulos eram incorporados processualmente nas comunidades negras. Essas comunidades negras formadas por escravos e libertos se desenvolviam *interplantation*, uma vez que a crescente teia de relações domésticas ligava as *plantations* e expandia as comunidades para além dos limites das propriedades isoladas (BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*, op. cit., p. 163).

E foi isso o que realmente descobrimos, pois o silêncio do inventário de José Joaquim Ferreira Armonde, malgrado a existência de indícios como escravas mulheres e crianças crioulas—relacionados à existências diretas de relações familiares e comunitárias mais imbricadas—, acabou nos direcionando novamente, como em um jogo, ao inventário de Antonio José Ferreira Armonde. Recordemos que, em algumas de suas verbas testamentárias, esse senhor determinou que se libertassem seus escravos pardos Julião e Leonardo e doou, a ambos, gado bovino e terras e que ficariam nos limites da “tapera da Silvana”,¹¹⁵ certamente outra liberta, sua antiga escrava ou de sua família, ou pelo menos uma afrodescendente livre que residia dentro dos territórios da fazenda da Ponte Nova ou em suas proximidades. Antonio José Ferreira Armonde, em seu testamento, legou terras e vultosas quantias em dinheiro, como vimos anteriormente, a Ignácia, consorte de Joaquim e filha de Eva escrava, bem como deixou terras a esta e a um Antonio Crioulo e outros ex-escravos que residiram ou continuaram a residir perto de outros libertos, inclusive os que moravam no lugar chamado “Campante”, local limítrofe a fazenda da Ponte Nova, onde esses e outros ex-escravos receberam terras para cultivar e morar.

Desta maneira, demonstramos aqui uma rede ampla, mesmo que heterogênea, de relacionamentos e convívios na experiência de cativo e também nas novas relações de trabalho engendradas com os fazendeiros locais. Aferimos também a existência de comunidades escravas e de libertos que se engendraram na reconfiguração de uma complexa e multifacetada rede de relações sociais formada pelas comunidades escravas existentes dentro das escravarias das fazendas dos Armonde e na área onde se situava a fazenda da Ponte Nova, assim como outras propriedades vizinhas administradas em regime de sociedade e parentesco. Tais comunidades, de certa forma, eram ligadas pelos laços de amizade, rivalidades, talvez, e relações familiares. Senão esses valores, pelo menos os indelévels laços de convivência cotidiana e costumeira, bem como os referenciais forjados na experiência do cativo e pela expectativa da busca pela liberdade.

Nessa região do termo de Barbacena, pudemos constatar que, como em outras regiões do Brasil, as uniões consensuais tenderam a predominar. Mas, no caso desses dois senhores, Antonio e José Joaquim Ferreira Armonde, mais especificamente, defendemos que a agu-

¹¹⁵ No testamento de Antonio José Ferreira Armonde, aparece uma referência a uma terra comprada por este aos herdeiros de Joaquim Francisco e sua mulher, Silvana. Pode ser que, pela nossa experiência com essas fontes históricas, se trate de mesma Silvana que Antonio referencia como proprietária de uma tapera, pois, pelos indícios trata-se também, certamente, de uma família de pequenos proprietários com amplas características afrodescendentes, pela forma como esse testador se refere aos mesmos ao longo de seu testamento e inventário. Ao folhear as fontes, tivemos essa verificação satisfeita, o que reforçou nossa constatação (AHMPAS. Inventário de Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 74. Ord. 02. 1SVC. 1852).

da predominância de homens, 40 (85%), sobre apenas setemulheres (15%) está intimamente ligada às suas racionalidades econômico-sociais como negociantes de escravos, associadas à de proprietários escravistas investidores em outras regiões do Brasil amplamente conectadas às plantations escravistas mercantis destinadas à exportação. Juntando todas essas constatações, fica-nos uma ideia: deve-se a essa realidadeo desejo confidencial de Antonio José Ferreira Armonde, registrado em testamento sobre o destino de grande parte de sua escravaria, ser exatamente o comércio destinado à acumulação de fundos para a Santa Casa de Misericórdia que ele desejava que fosse construída em Barbacena. Afinal, ele era um comerciante de escravos e um poderoso proprietário de terras que queria fazer uma caridade para, talvez, aplacar sua consciência e amenizar seus encargos espirituais na hora do julgamento final. Contudo, Antonio José Ferreira Armonde faria tudo isso sem deixar de ser um senhor escravista que, por meio de um grande gesto, reafirmaria e fortaleceria, no seio político e social do termo de Barbacena e da província mineira, o poder e o prestígio da família Ferreira Armonde frente a outros grupos e famílias socioeconomicamente dominantes na região, como também o da classe senhorial à qual pertencia e que ajudara a erigir no Brasil.

Voltando à escravaria de José Joaquim Ferreira Armonde, pudemos observar que a grande maioria de seus escravos já possuía mais de 38 anos, ou seja, de 16 mançípios 12 se encontrava entre 38 a 60 anos, sendo oito de “Nação” africana e oito crioulos, porém somente quatro considerados em plena idade produtiva, mas devemos ser cuidadosos quando pensamos a idades de escravos, principalmente de proprietários envolvidos com o tráfico negroiro. Joseli Nunes Mendonça, em seu livro *Entre a mão e os anéis*, fez um escrutínio sobre as fontes arquivísticas de Campinas, província de São Paulo, e demonstrou que muitos senhores escravistas e comerciantes negroiros adulteravam as idades de seus escravos com o intuito de burlar a lei de 7 de novembro de 1831, fazendo assim com que, aparentemente, nas escrituras e arrolamentos inventariais, bem como nas matrículas após 1871-1872, seus escravos fossem registrados como se tivessem entrado no Brasil antes da primeira lei de proibição do tráfico transatlântico de escravos em 1831. Não podemos descartar essa possibilidade quanto às escravarias de José Joaquim Ferreira Armonde e de seus irmãos, pois eram senhores de escravos e negociantes negroiros com profundo traquejo nesse ramo de comércio.¹¹⁶

Acreditamos seremesses cativos africanos, e mesmo os crioulos acima de 40 anos, escravos antigos nas propriedades, já enraizados e não direcionados ao comércio de escravos comandado pela família Armonde entre outros negociantes, na região de Barbacena. Podem

¹¹⁶ MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis*, op. cit., p. 197.

mesmo esses escravos, por já serem enraizados em uma comunidade de senzala com certa estabilidade, inclusive em processo de criouliização primária¹¹⁷ no contexto do falecimento de José Joaquim, ter tido seus destinos direcionados à liberdade e não à venda, como aconteceu com os outros escravos da fazenda, à exceção dos cinco anteriormente arrolados para dona Ana Quitéria. Na avaliação dessa escravaria, pudemos constatar um equilíbrio entre escravos crioulos, com 25, 17, 45 e 10 anos e escravos africanos nas propriedades. Ademais, o desejo do padre José Joaquim Ferreira Armonde de libertá-los, conforme expresso no testamento de seu irmão Antonio Armonde, habilita-nos a considerar que esses escravos já estavam enraizados dentro das propriedades da família Armonde ou em seus domínios, permanecendo junto a outras escravarias ou libertos. Concordamos que essa era uma possibilidade das mais verossímeis, inclusive pela confirmação da libertação desses escravos em conjunto no inventário do mesmo Antonio José Ferreira Armonde, que de antigo senhor se torna seu patrono, mesmo depois de falecido, e que passaria sua autoridade a seu testamenteiro e sobrinho Camilo Maria Ferreira na condução de suas derradeiras vontades. Poderiam sim, esses escravos, fazer parte ou formar uma comunidade de senzala entremesclada com libertos e muito mais complexa do que a nós aparenta. Consideramos que o conceito de comunidade, seguindo os pressupostos de Ana Lugão Rios sobre escravidão e pós-abolição no Brasil – nos quais considera uma comunidade humana como um agregado de pessoas funcionalmente relacionadas que convivem numa determinada localização geográfica, em determinado contexto, partilhando uma cultura comum e estão inseridas numa estrutura social revelando, assim, uma conscientização de sua singularidade e especificidade, estabelecendo fronteiras na definição de identificações distintas como grupos – se aplica a Barbacena.¹¹⁸

Entretanto, uma comunidade não é um bloco monolítico e nem forjado por uma identidade negra,¹¹⁹ pois, no momento da relação do inventário e prestações de contas ao juízo, Camilo Maria Ferreira, inventariante e testamenteiro de Antonio José Ferreira Armonde, registra que os escravos Zacarias e Victor se encontram presos na província de São Paulo e não puderam ter suas cartas de liberdade passadas em razão de se encontrarem fugidos na vila de Constituição.¹²⁰ Ou seja, se havia uniões consensuais e uma comunidade de senzalas em suas escravarias, nem todos eram a elas vinculados, ou eram mais ligados a outras regiões e comu-

¹¹⁷ Sobre os conceitos de “criouliização primária e secundária”, ver PARÉS, Luís Nicolau. O processo de criouliização no Recôncavo Baiano (1750-1800). *Afro-Ásia*, Salvador, n. 33, p. 91, 2005.

¹¹⁸ RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 8.

¹¹⁹ MATTOS, Hebe, Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 127-154, passim.

¹²⁰ No inventário de Antonio José Ferreira Armonde consta um “Termo de quitação”, documento em que o testamenteiro do finado Antonio informa haver enviado pessoas para pagarem o termo de soltura dos mesmos e entregarem suas respectivas cartas de liberdade (AHMPAS. Inventário de Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 74. Ord. 02.1SVC. 1852. Fl. 81).

nidades que não aquelaemque estavam em convívio nas fazendas dos Armonde. Pensamos quanto às libertações dos escravos do padre José Joaquim somando-se às ideias de já haver ali uma relação de convívio e comunitária forjada por laços de parentesco, inclusive relações étnicas e de descendência das mesmas. Imaginamos se também não poderia haver aí uma racionalidade econômica em que negociantes de escravos e fazendeiros escravistas quisessem se livrar do ônus de sustentar e manter em suas propriedades escravos já longevos e com suas condições físicas insuficientes a lida do trabalho nas fazendas. Ora, eram, pelo menos formalmente, em sua maioria, no caso dos escravos do padre José Joaquim Ferreira Armonde, trabalhadores fora do padrão etário da época para serem considerados como escravos em idade produtiva!

De forma nenhuma, podemos esquecer o contexto de vivência e falecimento do reverendo José Joaquim e do senhor Antonio José Ferreira Armonde, ocorridos nas décadas de 1840 e 1850, bem como de seus outros irmãos, negociantes de escravos. Era o momento decisivo de um processo complexo e fulcral para os traficantes de escravos. Tal processo que assumiu riscos e sutilezas, bem como facetas diferenciadas após a lei de 7 de novembro de 1831 que proibia a entrada de escravos africanos no Brasil e que não foi concretizada na prática pela ação de grupos sociais predominantes na construção do Estado nacional do Império do Brasil, intimamente vinculado aos interesses negreiros.¹²¹ De acordo com Keila Grinberg, são íntimas as relações dos membros do Partido Conservador com os traficantes de escravos, principalmente a partir de 1840.¹²² E, ao mesmo tempo que os liberais de 1842 eram reprimidos, os ditos saquaremas garantiam os domínios e os privilégios dos traficantes de escravos com quem estavam diretamente relacionados, estimulando os setores da economia diretamente ligados à mão de obra escrava, tal como a produção cafeeira, porém deixando gradualmente de incentivar a economia voltada para o abastecimento interno. Nas constatações de Ilmar de Mattos, o Partido Conservador, sob a égide dos saquaremas, prosseguia com seus projetos de poder restringindo também as ações de traficantes de escravos ligados aos projetos políticos e às facções liberais e que não estavam inclinadas a se submeterem a seus modelos de ordem, centralização e civilização. O mais curioso é que a família Armonde não está distante dessas situações, não somente pelo contexto no qual estava inserida, mas por alguns de seus membros terem participado dos movimentos liberais de 1842 e serem intimamente vinculados ao “governo da casa”, ou seja, às oligarquias locais e também a setores econômicos voltados ao

¹²¹ CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

¹²² GRINBERG, Keila. *O fiador dos Brasileiros*, op. cit., p. 175.

abastecimento que se orientavam numa perspectiva oposicionista ao Partido Conservador e, portanto, que foram submetidas por ele.¹²³

Segundo Douglas Cole Libby, dado o temor de enormes prejuízos que poderiam se concretizar com o fechamento real do comércio internacional de escravos pelos tratados do Império do Brasil e pelas pressões inglesas, os grandes negociantes conseguiram importar, no período de 1832 a 1852 cerca de 500 mil africanos.¹²⁴ Nesse sentido, continua Libby a lembrar que os pontos de desembarque da grande maioria destes cativos eram pequenos portos no litoral do Rio de Janeiro e Minas Gerais se concretizava como um dos destinos finais dessas mercadorias ilegais. Nas palavras do autor:

Minas muito provavelmente se beneficiou das condições de superoferta de escravos, apesar da relativamente baixa mercantilização da economia mineira como um todo, pois, com tantos escravos em mãos, os traficantes negreiros certamente facilitaram as compras, aceitando pagamentos a prazo ou mesmo em mercadorias.¹²⁵

E isso, principalmente, em localidades voltadas para o setor de abastecimento interno, como foi a maioria das regiões mineiras. Sendo assim, a maioria dos escravos trazidos para Minas Gerais foi distribuída para as áreas de abastecimento dos mercados local, regional e interprovincial, como o termo de Barbacena. E como pudemos verificar, o padre José Joaquim e seu irmão com sua família estavam vivenciando profundamente esse universo de preocupações e experiências em processo de transformação econômico-social e político-cultural,¹²⁶ principalmente por se tratar de uma família de poderosos traficantes e proprietários escravistas que permaneceram profundamente envolvidos em projetos localistas liberais, sendo que alguns de seus familiares tiveram envolvimento importantes nos movimentos liberais de 1842 contra projetos de centralização monárquica encabeçados pelo Partido Conservador, agora assumindo o comando do Estado imperial.¹²⁷

¹²³ Sobre o processo de restrição da atuação de traficantes e suas reacomodações no Projeto Saquarema, bem como os confrontos entre Luzias e o Partido Conservador no processo de extinção do tráfico intercontinental e início do tráfico interno, ver MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema*, op. cit., p. 231-263, passim.

¹²⁴ *Ibid.*, p. 234.

¹²⁵ LIBBY, Douglas Cole. *A transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 61.

¹²⁶ Segundo Fábio A W. Pinheiro “O mais interessante dessas relações é o fato de Antônio José Moreira Pinto não ter negociado escravos somente com Marcelino, mas com os outros componentes dos Ferreira Armonde. Em 12 dezembro de 1826, o dito afiançou Simplício no despacho de 93 escravos para Minas, dois anos depois também abonou Honório na remessa de 35 almas, em 1829 vendeu 60 cativos para Joaquim José [Joaquim José Ferreira Armonde] e no ano de 1830 vendeu mais 38 para Lino José. Temos, então, uma constante conexão mercantil entre os Ferreira Armond e Antônio José Moreira Pinto, ligação na qual contribuiu, provavelmente, para o papel de destaque desta família no tráfico de escravos para Minas Gerais no início do século XIX” (PINHEIRO, Fábio W. A. *O tráfico atlântico de escravos na formação dos plantéis mineiros, Zona da Mata c.1809-1830*, op. cit., p. 144).

¹²⁷ RESENDE, Edna Maria. *Ecossistema do liberalismo*, op. cit., p. 15-25, passim.

Acreditamos que mesmo Antonio Armonde se pautando pela racionalidade mercantil do tráfico de escravos por muitos anos, como sugerimos anteriormente, no final de sua vida ele não abriria mão do acerto de contas com sua consciência no que concerne à fidelidade às exigências de seu irmão, o padre José Joaquim Ferreira Armonde. E nem estaria disposto a abrir mão de outros e maiores ganhos paternalistas dentro de suas escravarias e das comunidades de ex-escravos que se constituíram quando conectadas às comunidades de senzala formadas em suas propriedades, numa ampla rede de dependentes e empregados para seus herdeiros e familiares. Isso aconteceu com Leonardoe, certamente, com Julião.¹²⁸

Tal realidade, ao mesmo tempo que fomentava o reforço do seu poder tradicional no controle paternalista e patriarcal de seus escravos, potencializava um poder redefinido também no mundo dos livres, para com os libertos e seus descendentes, atrelado ao poder político, econômico e ao prestígio social dos senhores escravistas da região, os quais estavam cada vez mais preocupados com as mudanças que a década de 1850 sinalizava e com os rumos que seu poder moral e paternalista poderia tomar. Era hora de mobilizarem o remodelamento de suas cosmovisões quanto à escravidão e à liberdade, ao livre, ao liberto e ao cidadão.

Todas essas relações sociais e históricas vivenciadas entre os libertos, os escravos e os senhores da família Armonde demonstram como os registros paroquiais de terras são fontes ricas de informações sobre as comunidades de ex-escravos. Essas fontes nos direcionaram ainda a inventários, testamentos, termos de desistências, recibos, quitações e até ações de proclamação de liberdade. A partir daí, vimos o quanto, pelos registros conectados a outras fontes, podemos rastrear as formações, reproduções e as atribuições das comunidades de libertos na região, direcionando nossa investigação para outras comunidades formadas nos anos finais do século XIX e no período pós-abolição da escravatura. Por isso, iremos circular mais um pouco pelas veredas dos registros paroquiais de terra, para que essa movimentação nos permita chegar ao nosso objetivo, que é mostrar a formação e transformação das comunidades de ex-escravos e a formação do trabalho juridicamente livre em Barbacena por meio da tutela dos menores e das terras ocupadas por libertos, num contexto permeado por mudanças socioeconômicas, políticas e culturais, bem como pelas experiências e expectativas de escravos, libertos, senhores e ex-senhores.

¹²⁸ AHMPAS. Inventário de Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 74. Ord. 02. 1SVC. 1852. Fls. 14-79, passim.

1.3 Revisitando os registros paroquiais de terras: as comunidades, confrontações e conexões

Após passar pelo cruzamento dos registros de terras com as documentações testamentárias e inventariais do padre José Joaquim, de Antonio José Ferreira Armonde e de Julião Ferreira, retornaremos mais especificamente aos registros paroquiais de terras para observarmos nossos achados no concernente às comunidades de ex-escravos existentes no termo de Barbacena e a forma predominante como elas foram referenciadas nos ditos registros. Essas reflexões são de fundamental importância para entrelaçarmos nossas discussões em pesquisas anteriores sobre o processo de transformação das relações trabalho e sobre a abolição da escravatura em Barbacena¹²⁹ e, assim, percebermos, mais adiante, as novas configurações que tais relações sociais de trabalho e essas comunidades assumiram nos anos finais da escravidão no Brasil e, fundamentalmente, no período pós-abolição.

Na transcrição dos 504 registros paroquiais de terras, fomos encontrando libertos ora declarando seus terrenos, ora sendo referenciados como confrontantes e, ao longo das pesquisas, localizamos comunidades de ex-escravos mantendo suas terras em comum ou mesmo separadas formalmente, mas sem, no entanto, fragmentá-las nas realidades de suas manutenções produtivas. Isso nos interessou e começamos a trazer para a análise as comunidades então existentes e verificadas nessas fontes, como também em outras documentações. Tal caminho foi tomado com a finalidade de cruzar os registros encontrados com outras fontes que trazem em seu bojo as comunidades de ex-escravos existentes e formadas nos anos derradeiros da escravidão e no período que se seguiu à abolição da escravatura no Brasil.

Após transcrevermos esses registros paroquiais de terras, tivemos a necessidade de realizar um longo e exaustivo processo de leitura dos mesmos e um cálculo minucioso, confrontando os próprios registros com seus índices para confirmarmos algumas lacunas que permaneceram nos registros e confirmarmos a condição social de alguns declarantes e confrontantes, bem como agregarmos alguns indícios e pistas para demonstrar as origens afrodescendentes de pessoas que estavam envolvidas nas declarações ou confirmação de limites das propriedades registradas.

Diante de alguns impasses, aprofundamos nossas pesquisas e cruzamentos empíricos com partes diferenciadas do livro de registros de terras, bem como com densas leituras sobre a origem dos mesmos e as relações políticas, sociais, econômicas e culturais que pautavam os registros de terras e suas declarações, conseguindo assim algumas respostas às nossas proble-

¹²⁹ CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit.

matizações. Encontramos um segundo índice em que o pároco discriminou muitas pessoas que somente apareciam nos registros de terras com seus primeiros nomes, alguns com sobrenome com designativos de sua antiga condição social e sua classificação étnico-social – como liberto, forro, crioulo, pardo– ou mantiveram somente o prenome, perante uma ampla e geral predominância de menções a termos de tratamento honoríficos e respeitosos quando se tratava de pessoas de cabedal social elevado, tanto econômica quanto politicamente. Tal postura distinguia claramente senhores, brancos e proprietários de condições abastadas e posição social de destaque dos afrodescendentes, fossem livres ou libertos.

Eu abaixo assinado declaro, que possuo uma fazenda, composta de terras de cultura e de matas, situada no distrito do Curral, pertencente á freguesia d’esta cidade de Barbacena, cuja vivenda, ou fazenda tem o nome de = Espírito Santo = tendo de extensão oitenta alqueires pouco mais ou menos; divisam da parte do Nascente com Pedro Mendes; da parte do Poente com *Luciana de tal, liberta*; da parte do Sul com Ponciano Leite de Siqueira; da parte do Norte com José Ferreira Martins. Espírito Santo vinte de outubro de mil oito centos e cinquenta e cinco. A rogo de Manoel Antonio de Andrade, Manoel de Castro Leite. – Foi-me apresentada esta declaração á vinte e três de dezembro de mil oito centos e cinquenta e cinco. O Pároco Joaquim Camilo de Brito.¹³⁰

Prestemos atenção ao fato de que a liberta Luciana de Tal possuía terras na mesma localidade em que Ponciano Leite de Cerqueira, o representante do liberto Leonardo José Ferreira no registro de terras e de Úrsula Maria de Jesus no inventário de Julião. Tais terras estavam situadas no distrito de Curral Novo, local onde se encontrava grande parte das fazendas dos Armonde em Barbacena.

Quanto aos nossos levantamentos, encontramos as seguintes relações de registros de terra envolvendo afrodescendentes (quadro 1.6).

No processo de pesquisa e transcrição dos 504 registros paroquiais de terras referentes ao termo de Barbacena, coletamos 17 registros em que, entre declarantes e confrontantes, apareciam ex-escravos ora declarando pequenas porções de terras, ora referenciados como vizinhos ou confrontantes dos declarantes. Em uma primeira vista superficial, numa totalidade de 504 registros de terras, o número equivalente a 17 registros que mencionam diretamente afrodescendentes parece um número muito inexpressivo.

¹³⁰ Registro Paroquial de Terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fl. 14v, grifos meus.

Quadro 1.6

Registros de terras que mencionam crioulos, pardos e demais afrodescendentes como proprietários ou ocupantes de terras (1854-1856) –Entre confrontantes e declarantes

Registros de afrodescendentes	17
Registros de outros proprietários ¹³¹	487
Total	504

Fonte: Registro paroquial de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro.

Contudo o historiador que está envolvido com as fontes dentro de um arquivo e acostumado a respeitá-las em seus limites e possibilidades, verificando suas hipóteses e as evidências, percebe que nenhuma documentação é desprezível, e que muitas vezes a quantidade não é a razão final de sua valorização empírica e teórico-sociológica para refletir sobre o processo histórico e o objeto estudado. Essa constatação aponta a importância da realização de uma reflexão epistemológica sobre os registros paroquiais de terras, cruzando-os entre si e com outras fontes que foram sugeridas pelos estudos dos mesmos ao longo desta pesquisa, para ampliarmos nosso escopo de análise. Estudando os registros de terra, foi possível constatar que a maior parte das glebas pertencentes aos ex-escravos levantadas nessas fontes aparentemente eram declarações individualizadas e pouco expressivas, totalizando apenas 17 referências a terras de afrodescendentes. Vejamos o quadro 1.7.

Quadro 1.7

Comunidades de libertos nos registros e afrodescendentes como proprietários (1854-1856)

Comunidades	3
Indivíduos	14
Total	17

Fonte: Registro paroquial de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro.

Como podemos observar, arrolamos 14 indivíduos afrodescendentes referenciados como declarantes e confrontantes. Assim, preferimos fundir as duas condições para forjarmos uma reflexão mais sistematizada. Temos também três comunidades de ex-escravos identificadas nesses registros paroquiais de terras do termo de Barbacena. Olhando rigidamente para esses números, podemos afirmar que são poucas pessoas em meio a uma gama imensa de declarantes considerados homens livres, brancos e senhores de terras e escravos e em meio a

¹³¹ Cumpre ressaltar que em meio a esses registros há plenos indícios de outras comunidades de ex-escravos e mesmo fazendas em que, no cruzamento e confronto com outras fontes, pudemos constatar a existência de comunidades escravas, mas como não constavam diretamente nos registros paroquiais de terra, optamos por não considerá-las nesse quadro.

504 registros paroquiais de terras. Contudo, os números, se analisados de forma engessada, quantitativista e como esquema de fechamento matematizante, podem nos confundir mais do que esclarecer, além de empobrecer o campo de visão e investigação do pesquisador.

Lembremos que começamos a estudar apenas um registro de terras no começo deste capítulo, e este acabou por exigir seu cruzamento com outros registros paroquiais de terras. Ainda, acabou nos levando para o testamento e inventário de Antonio José Ferreira Armonde, bem como para o inventário e testamento do padre José Joaquim Ferreira Armonde, chegando até o inventário do ex-escravo Julião Ferreira, em 1860. Direcionou-nos também para o “termo de desistência” de dona Ana Quitéria, recibos de legatários dos irmãos Armonde, entre outras fontes e pesquisas nas quais, através dos registros de terra dos ex-escravos Julião e Leonardo, acabamos por descobrir outros libertos possuidores de terras, como também descobrimos outras comunidades de ex-escravos vizinhas, inclusive, as comunidades de libertos que declararam seus 26 alqueires de terra no lugar chamado “Campante”. Ou seja, mesmo tendo apenas 17 registros de terras envolvendo diretamente indivíduos afrodescendentes escravizados e livres, como também comunidades que são localizadas declarando terras ou como vizinhas de fazendeiros e posseiros, se adotarmos um olhar mais cuidadoso e soubermos entrelaçar as evidências encontradas com outras fontes, poderemos verificar uma realidade muito mais complexa e multifacetada. Poderemos verificar que esse número, equivalente a 17 referências a terras de afrodescendentes, pode significar abrir caminho para um número muito maior de terras de libertos e comunidades de ex-escravos do que aparece descrito nos livros de registro paroquiais de terras. Essas verificações ficam mais consistentes cada vez que ligamos as evidências diretas às comunidades de libertos e indivíduos afrodescendentes com outros registros e documentos que demonstram a presença de uma gama maior de relações de convívio entre comunidades e famílias afrodescendentes possuidoras de pequenas negas de terra no termo de Barbacena na segunda metade do século XIX. Para complementar nossas demonstrações, cumpre ressaltar que Roseli dos Santos localizou aproximadamente 22 testadores deixando terras de diferentes extensões para ex-escravos desde 1841. De acordo com Santos, os libertos que receberam bens agrários chegaram a 176 pessoas, sendo 70 homens, 56 mulheres e 30 crianças.¹³²

Sobre a leitura dos registros paroquiais de terras, pudemos levantar diretamente que havia três comunidades e 14 indivíduos afrodescendentes ora declarando, ora sendo mencionados como confrontantes de propriedades declaradas nos registros paroquiais. Quando cru-

¹³² SANTOS, Roseli. *Herdeiros da escravidão*, op. cit., p.190-196, passim.

zamos as informações, percebemos que esses indivíduos, tais como o “crioulo Antonio”, a “liberta Luciana”, “Joaquim pardo”, “Constança de Tal”, “Silvana”, “Mariano de Tal”, “Manoel Dinga”, não estavam como indivíduos isolados morando e cultivando suas terras, mas conectados a famílias escravas, a outros libertos e a comunidades das quais eles faziam parte e que formavam poderosas redes de relacionamentos costumeiros, tanto no mundo da escravidão quanto no mundo da liberdade em que eles se portavam como pessoas livres e possuidoras de terras nos referidos registros. Percebemos também que esses 14 indivíduos, quando não estavam ligados a essas três comunidades, pertenciam a outras que, de certa forma, só se mostravam em uma leitura dos silêncios das fontes ou em suas entrelinhas, ou até mesmo sob a condição do acréscimo e cruzamento de outras documentações. Inclusive registros de terras que não mencionavam diretamente a existência de comunidades escravas, mas que indicavam a presença, mesmo que ancestral das mesmas.

Nós abaixo assinados declaramos que possuímos uma fazenda de Campos e Culturas, situadas no distrito do Curral-Novo pertence á freguesia da cidade de Barbacena: têm de extensão trinta alqueires pouco mais ou menos; tem o nome *de = Quilombinho* =, e divisa ao Nascente com a fazenda da Borda, com a *do Quilombo Grande*; ao Poente com a fazenda da Bandeirinha; ao Sul com a fazenda dos Costas. *Quilombinho* vinte de março de mil oito centos e cinquenta e seis. Francisco Jacinto de Faria, Constantino Francisco de Amaral. – Foi-me apresentada esta declaração a vinte cinco de março de mil oito centos e cinquenta e seis. O Pároco Joaquim Camilo de Brito.¹³³

Eu abaixo assinado declaro que sou Senhor e possuidor de uma sorte de terras de campos e cultura que terão vinte alqueires pouco mais ou menos, no lugar denominado –*Costa da Mina*– freguesia de Barbacena, são suas divisas para o Norte com João Bandeira, para o Nascente com os herdeiros de José Pinto, para o Sul com os mesmos herdeiros e para o Poente com Dona Josefa. Barbacena dezoenove de abril de mil oito centos cinquenta e seis. A rogo de *Vital Constanço* = Silvestre Ferreira de Castro – Foi-me apresentada esta declaração a dezoenove de abril de mil oito centos cinquenta e seis. O Pároco Joaquim Camilo de Brito.¹³⁴

Como podemos observar, ainda que essas fontes não tenham entrado no conjunto de registros quantificados nos quadros, quando cruzadas com os mesmos complementam-nos com informações importantes quanto à existência, seja simbólica ou mesmo social, de comunidades de escravos ou ex-escravos que habitam ou habitaram propriedades territoriais no termo de Barbacena. Temos, nos documentos acima, as referências à fazenda do “Quilombinho”, que faz divisa com a fazenda do “Quilombo Grande”, ou seja, claro indício da presença de comunidades quilombolas, e um homem chamado Vital Constanço declarando possuir uma sorte de terras no “lugar denominado – Costa da Mina”, termo este referente a uma região

¹³³ Registro Paroquial de Terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fl. 48, grifos meus.

¹³⁴ *Ibid.*, fl. 82v, grifos meus.

africana, seja ela local de embarque de escravos para o comércio intercontinental ou denominação dada pelos europeus referente a um determinado território africano. O mais interessante é que encontramos muitos libertos, em algumas comunidades vizinhas, que habitavam a região do distrito denominado “Curral Novo”, em Barbacena, como também na área do distrito do Ribeirão do Alberto Dias, na qual está localizada a sorte de terras denominada “Costa da Mina”. Vasculhamos os registros de terras e encontramos essa fazenda chamada “Costa da Mina” possuindo 140 alqueires de extensão territorial, tendo como declarante Josefa Claudina de Lima.

Para respaldar nossas afirmações, cabe ressaltar os nomes de propriedades com referências à presença de população de origem africana ou escrava e que, em suas pesquisas, Flávio dos Santos Gomes refere-se a um “Quilombo da Luanda”, formado no interior da “fazenda da Luanda” situada nas margens do rio Paraíba, próximo à cidade de Campos, que existia há tempos, causando muito terror aos habitantes da região, segundo o noticiário local. Após o falecimento da proprietária da fazenda, escravos e libertos que ali viviam e trabalhavam resolveram ocupá-la, expulsando os administradores, uma vez insatisfeitos com a venda da propriedade.¹³⁵

Sobre as terras da fazenda “Costa da Mina”, segundo a declarante, estão limitadas com as terras de Vital Constanço Rodrigues, o mesmo declarante das terras situadas na mesma propriedade. O que nos intriga ainda mais é que, nessa declaração, o designativo “Dona” não está presente junto ao nome da declarante, como em geral se nota quando se trata de senhores e senhoras do vértice da hierarquia social imperial, no ato da declaração. Mas sobre isso nada podemos afirmar nesse caso. Quanto aos nomes das fazendas e lugares, podemos com certeza, fazer alusão à existência passada de comunidades de escravos e quilombolas, podendo até haver ali alguns remanescentes dessas comunidades de senzala e libertos conectando tais propriedades e regiões no emaranhado mundo do Atlântico negro.

Cumpramos mencionar que, realizando trabalhos sobre história local destinados a outras pesquisas, transcrevemos um inventário datado de 1826, do padre Silvestre Dias de Sá, no qual vem anexada uma série de testamentos, libelos cíveis, cartas de familiares, cartas comerciais e documentos do inconfidente José Aires Gomes e processos de confisco feitos pela Coroa portuguesa devido ao movimento de rebelião contra seu regime e autoridade. Entre esses documentos, confirmamos que realmente os nomes dados “as fazendas “Quilombinho” e “Quilombo Grande” desenvolveram-se” numa região permeada por uma constelação e enraizamento cultural escravo e africano, consolidados pela numerosa e ancestral presença de co-

¹³⁵ GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas*, op. cit., p.258-259, passim.

comunidades quilombolas tanto de escravos fugidos quanto de libertos. Essas comunidades se fizeram tão enraizadas e presentes que tornaram a referida área muito conhecida, a ponto de algumas fazendas se denominarem “Quilombo Grande” ou “Quilombinho”, e até mesmo localidades do termo de Barbacena receberem o mesmo nome, tais como “distrito do Quilombo” e “Grota dos Crioulos”.

Conseguimos constatar a realidade geográfica, cultural e social acima discorrida, em razão de uma ação de força nova, a qual esclarece, como em outros documentos transcritos, que o coronel José Aires Gomes era proprietário e residente na fazenda da Borda do Campo e em suas sesmarias e figurava como réu nessa respectiva ação por invadir, roçar e apossar-se de umas terras já ocupadas por Manoel de Paiva, o qual entrara com a ação para embargar a ocupação de José Aires Gomes e de sua poderosa família, alegando que as terras eram possuídas por ele. O coronel José Aires Gomes, por meio de seu advogado, alegava que não havia fazenda alguma, pois as terras ocupadas nas imediações de suas propriedades denominavam-se “Quilombo Queimado”. Assim, o advogado de José Aires Gomes e desua família afirmava:

Provará que o quilombo queimado, nunca se denominou de fazenda por serem umas Capoeiras antigas que fizeram os negros fugidos que ali se aquilombaram os quais fez expulsar e prender o senhor Coronel Manoel Lopes de Oliveira Sogro e Pai dos Réus a quem sempre pertenceram essas mesmas terras.¹³⁶

Por meio desses documentos com suas declarações geográficas e dos nomes das propriedades e rios da localidade, pudemos verificar que se tratava das mesmas regiões, as quais estão inseridas no termo de Barbacena e que deram posteriormente, a distritos e fazendas, os nomes característicos do histórico tradicional, no consoante à formação e permanência de comunidades de quilombolas as quais haviam sido formadas tanto por escravos fugidos quanto por terras doadas ou fornecidas por fazendeiros para assentar seus trabalhadores libertos pelas diversas maneiras e costumes. Isso se confirma, pois encontramos nesses documentos em meio às terras do “Quilombo Queimado”, as “terras do Moquéim” que, de acordo com o texto, parece tratar-se do remanescente de outra localidade que abrigou comunidades de indígenas ou mesmo de escravos fugidos e libertos enraizados naquelas paragens – grupos comunitários que poderiam até mesmo abranger o convívio de grupos indígenas com quilombolas, a ponto de perdurarem como referência territorial e memorial¹³⁷—principalmente se formos em

¹³⁶ AHMPAS. Inventário de Silvestre Dias de Sá. Cx. 115. Ord. 1. 2SVC. 1826. Fl. 298v.

¹³⁷ Sobre a formação de comunidades negras em Vila Bela nos séculos XVIII e XIX, ver BANDEIRA, Maria de Lourdes. *Território negro em espaço branco*, op. cit., p. 50-51, passim. Sobre a convivência de indígenas e negros nos quilombos, ver BANDEIRA, Maria de Lourdes. *Território negro em espaço branco*, op. cit., p. 74. Sobre alianças de indígenas e africanos escravizados nos sul dos Estados Unidos contra proprietários no século XVIII, ver: BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*, op. cit., p. 57, passim.

busca da etimologia do termo “moquém”, descobriremos que este significa uma espécie de aparelho de assar, grelhar caças e pescados, bem como preparar carnes diversas, sugerindo aí maneiras e organização de sobrevivência coletiva, assim como o pilão nas descrições sobre quilombos nos séculos XVIII e XIX.¹³⁸

No que concerne à região do distrito do “Curral Novo”, para complementar ainda mais nossas constatações sobre a ampla presença de comunidades e famílias de afrodescendentes escravos ou libertos, podemos analisar o volume da população escrava e livre desse distrito para a primeira metade do século XIX.

Segundo pesquisas realizadas no termo de Barbacena, desde a primeira metade do século XIX, houve distritos que possuíam uma numerosa população escrava. Havia distritos que possuíam mais escravos do que livres. É o caso do distrito de Remédios (1.055 escravos e 1.043 livres),¹³⁹ Piau (532 escravos e 510 livres), Simão Pereira (1.574 escravos e 927 livres), Bertioiga (367 escravos e 360 livres), Curral Novo (627 escravos e 415 livres), Chapéu d’Uvas (1.128 escravos e 1.116 livres), Juiz de Fora (949 escravos e 583 livres), São Miguel e Almas de João Gomes (545 escravos e 542 livres), Quilombo (656 escravos e 576 livres), sendo que em 1834 e 1835 a população total de escravos era equivalente a 16.801 pessoas e a de livres equivalente a 19.358, totalizando 36. 159 habitantes no termo de Barbacena.¹⁴⁰

Por esses cruzamentos, podemos observar que, desde a primeira metade do oitocentos, Barbacena possuía uma vasta população escrava, e a região do Ribeirão do Alberto Dias e Curral Novo estão entre os distritos onde aparece grande parte dos registros de terras envolvendo declarações ou confrontações com posseiros ou proprietários afrodescendentes. Esses distritos possuíam uma população escrava mais vultosa do que a população livre. Se levantarmos a ideia de que grande parte dessa população livre era formada por libertos ou negros e mestiços livres, principalmente porque, segundo alguns historiadores, após 1831 e mais pro-

¹³⁸ Moquém: grelha de varas onde se põe carne ou peixe para assar. Moquém era simplesmente o assado envolto em folha e feito sobre a brasa; daí vem “moqueca”. Moquém, em língua tupi, significa algo como “secador” para tostar a carne. De acordo com a Biblioteca Digital Curt Nimuendaju, temos que moquém é: “s.m. estrado de varas sobre o qual se assa lentamente a carne, esp. para preservá-la. [Do Tupi'nambámo-ka'ê=fazer tostado, enxuto’]”. Disponível em: <www.etnolinguistica.org/tupi:moquem>. Acesso em: out. 2012. Sobre áreas habitadas por quilombolas denominadas “moquém” em Goiás, ver KARASCH, Mary. Os quilombos do ouro na capitania de Goiás. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 249-250. Sobre os diferentes significados do pilão no regime escravista no Brasil, ver FIABIANI, Adelmir. *Mato, palhoça e pilão: o quilombo, da escravidão às comunidades remanescentes [1532-2004]*. São Paulo: Expressão Popular, 2005. p. 270.

¹³⁹ O distrito do Ribeirão do Alberto Dias pertencia ao antigo distrito de Remédios.

¹⁴⁰ Mapas de População. Arquivo Público Mineiro apud MARTINS, Maria do Carmo Salazar. *Revisitando a província: comarcas termos, distritos e população de Minas Gerais em 1833-1835*. In: V SEMINÁRIOS SOBRE ECONOMIA MINEIRA, Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar, 1990.p. 22-25, passim. Esses dados foram demonstrados tendo como base a fonte acima citada, que também consta na excelente pesquisa de Edna Maria Resende, na qual nos fundamentamos para a realização da análise dos dados acima. Ver: RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 114; CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. “Barbacena uma sociedade escravista”, op. cit., p. 1-29, 2010.

priamente após a década de 1850, o número de negros e mestiços livres começa a aumentar processual, porém vertiginosamente,¹⁴¹ as declarações e confrontações envolvendo ex-escravos nos 17 registros começam a fazer um sentido mais amplo. Inclusive quando somados aos inventários e testamentos referentes aos ex-senhores desses libertos ou demais afrodescendentes, quando sua referência é registrada.

Ainda fica mais patente sua amplitude de análise quando conectamos fontes históricas que referenciam a presença de comunidades afrodescendentes com as que diretamente são constatadas nos registros. Se somarmos os registros nos quais encontramos somente indícios de comunidades de libertos e indivíduos possivelmente ex-escravos, declarando terras ou sendo citados como confrontantes nos registros cuja existência pudemos demonstrar, teremos aí 125 registros paroquiais de terras que apontam para uma abundante realidade de formação e reprodução de terras de ex-escravos e seus descendentes no termo de Barbacena.

Nos registros que esboçamos anteriormente, temos referências à existência, mesmo que antiga, de quilombos e comunidades de senzala, tais como a fazenda do “Quilombo Grande”, “Quilombinho”, “Costa da Mina”, entre outras. Se prestarmos atenção, também há um distrito de Barbacena denominado nos mapas de população como “distrito do Quilombo”. Essa realidade atesta a antiguidade e a tradição dessa região do termo de Barbacena, entre outras do interior mineiro, em formar e desenvolver, no tempo e no espaço histórico setecentista e oitocentista, comunidades de escravos fugidos ou libertos que se apossaram de terras ou as receberam de seus senhores. Tal realidade observada nas fontes segue atestando aqui a formação e o desenvolvimento do que Flávio dos Santos Gomes conceitua de um imenso “campo negro”,¹⁴² tendo a presença de africanos e de seus descendentes enraizada dentro de uma perspectiva tradicional em realidades sociais e culturais associadas ao mundo atlântico e ao “Atlântico negro” em suas relações e expressividades dispóricas.¹⁴³

De acordo com Stefânia Capone, em seu trabalho denominado “Entre iorubas e bantos: a influência dos estereótipos raciais nos estudos afro-americanos”, a terminologia “qui-

¹⁴¹ Hebe Mattos demonstra, pelo Recenseamento Geral de 1872, que a população de negros e mestiços livres começa a aumentar amplamente após a segunda metade do século XIX. Segundo dados de suas pesquisas, em 1872, em todo o Império contavam-se 4,2 milhões de negros e mestiços livres e 3,8 milhões de brancos contra 1,5 milhão de escravos. Em suas defesas na vigência da escravidão, as expectativas de liberdade que se abriam aos nascidos livres despossuídos e ao sonho de liberdade dos escravizados foram culturalmente construídas e reproduzidas no interior da sociedade escravista (MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 34).

¹⁴² GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas*, op. cit., p. 45.

¹⁴³ GILROY, Paul. *O Atlântico negro*, op. cit., p. 101-102; HALL, Stuart. *Da diáspora: identidades e mediações culturais*. Ed. Liv Rebecca Sovik. Trad. Adelaine La Guardia Resende. Belo Horizonte: UFMG 2003. p. 324-325, passim; CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *Crioulização africana e africanização crioula: um debate em perspectiva*. Trabalho de conclusão de disciplina (Trocas e Conflitos Culturais no Mundo Atlântico: História e Historiografia, Séculos XIX e XX) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011a. (Trabalho publicado no portal eletrônico *Observatório Quilombola*, em 11 ago. 2013.)

lombo” designava as aldeias de negros fugitivos, pois, é um termo banto que teria sua origem em uma associação de iniciação militar (kilombo), com características do “Estado Kulembe”, um dos primeiros Estados ovimbundos (atual Angola) do século XVI.¹⁴⁴

Flávio José dos Santos Gomes demonstrou que, em várias regiões do Brasil, como também de toda a América, os escravos com suas famílias, suas roças e economias autônomas, e os quilombolas com suas diversificadas e complexas práticas econômicas desencadearam a formação de um portentoso e multifacetado campesinato afrodescendente dentro de um complexo “campo negro” durante os regimes de escravidão. Em sua reflexão, Gomes se respalda em Mintz, que em sua interpretação defende a definição de camponês no sentido complexo das experiências intrincadas vividas pelos diversos sujeitos históricos em dado processo e em dada circunstância e não somente em um parâmetro abstrato de uma categoria analítica.

Em sua concepção, Gomes ressalta a necessidade de perceber e analisar as variadas relações de determinados setores rurais com a sociedade como um todo, abrangendo aí seus diversos grupos sociais e incluindo nessa rede estratégias de sobrevivência, ecossistemas, modos de vida, valores e práticas culturais e econômicas, bem como normas costumeiras e sociais. Para o Brasil, Gomes afirma que, em diversas áreas, guardadas suas especificidades históricas, econômicas e demográficas, cativos, quilombolas e comunidades de senzala desenvolveram práticas econômicas e expectativas sociais com as quais produziram excedentes e estratégias que procuravam negociar e reproduzir seus objetivos e recursos de ação. Como afirma Gomes, pesquisas em história agrária no Brasil que destacam estudos de caso em áreas da província fluminense no século XIX têm apontado caminhos variados para uma leitura crítica sobre comunidades de senzala e quilombolas. Tais estudos buscam entendimentos em maior escala dos padrões de propriedade da terra e das estratégias de conservação, cultivo de setores agrícolas voltados ao mercado interno, como a produção de alimentos, do desenvolvimento de setores camponeses constituídos por ex-escravos, seus descendentes e comunidades de libertos, bem como de pessoas livres pobres durante o período do regime escravista e no período pós-emancipação.¹⁴⁵

Prosseguido no rumo direcionado por Capone e por Flávio Gomes, estamos inserindo essas comunidades e famílias de ex-escravos possuidores de terras apossadas ou doadas no termo de Barbacena em um ambiente de análise processual entendido como um real “campo negro” intrinsecamente produzido e entrelaçado ao próprio regime de escravidão e produto de

¹⁴⁴ CAPOPNE, Stefânia. Entre iorubas e bantos: a influência dos estereótipos raciais nos estudos afro-americanos. *Antropolítica*, Niterói, n. 19, p. 63-90, 2005.

¹⁴⁵ GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas*, op. cit., p. 53-55, passim.

suas experiências relacionais, sociais e culturais ao longo dos séculos em que esse regime foi construído e desenvolvido no Brasil, como no processo de ocupação das terras dos Campos Gerais da Mantiqueira, onde está situado o referido termo. Portanto, o “campo negro” de Barbacena configurou-se como um emaranhado de múltiplas comunidades de afrodescendentes-que se interconectaram e reproduziram suas formações socioculturais e políticas dentro de uma economia tradicional própria, ainda concernente às experiências do cativo e que implicava o envolvimento dialético com modos de vida, valores morais, relações de conflito e negociações com senhores e ex-senhores e seus familiares, bem como com suas cosmovisões e demais sujeitos históricos envolvidos. Porém, ao longo do oitocentos e do novecentos, frente a profundas mudanças e continuísmos, essas comunidades foram sendo gradualmente guetificadas e subsumidas ante o temor e truculência das famílias senhoriais e coronéis locais que, tentando fortalecer seu paternalismo e autoridade moral, segregavam esse poderoso “campo negro”, ressaltando sua política branqueadora da sociedade e sua gana pelo poder de controle sobre a mão de obra afrodescendente e suas terras. Mas este “campo negro” teimava em existir e aterrorizava profundamente o ideal paternalista senhorial.

Certamente os nomes do “distrito do Quilombo”, “Quilombo Queimado”, das fazendas “Quilombo Grande” e “Quilombinho” sociologicamente estão interconectados com a existência de comunidades de senzala e até mesmo quilombolas na região,¹⁴⁶ assim, como outras denominações que expressam a presença de culturas e práticas sociais africanas, africanizadas e escravas nas demarcações regionais e denominações de propriedades da região.

Eu abaixo assinado declaro possuir uma sorte de terras, que se compõe de cultura, pouco campo, digo, que se compõe de terras de cultura e pouco campo, na fazenda do Chiqueiro no lugar denominado – Patrimônio – tendo de extensão de trinta e seis alqueires mais ou menos, pertencentes ao distrito do Barroso d’esta freguesia de Barbacena e sendo suas divisas, ao Nascente com a *fazenda do Caxambu* ao Norte com o Bom Jardim com terras da mesma fazenda do Chiqueiro, e ao Poente ainda com a mesma fazenda do Chiqueiro; e ao Sul com terras da Boa Vista. Calheiro três de fevereiro de mil oito centos e cinquenta e seis. *Bárbara Generosa de Jesus* – Foi-me apresentada esta declaração á vinte dois de fevereiro de mil oito centos e cinquenta e seis. O Pároco Joaquim Camilo de Brito.¹⁴⁷

¹⁴⁶ De acordo com Elione Guimarães “a localidade hoje denominada Bias Fortes já era distrito desde as primeiras décadas do século XIX, quando figura na documentação com o nome de Quilombo, distrito de Barbacena (1826). Segundo a tradição, teve, primitivamente, a denominação de Quilombo, por haver sido, em tempos remotos, guarida de muitos negros chamados quilombolas”. Elione se baseou em pesquisa de FERREIRA, J. P. *Enciclopédia dos municípios brasileiros*. Rio de Janeiro: IBGE, 1975 apud SILVA, Djalma Antonio da. *Um passeio dos quilombolas e a formação dos quilombos urbanos*, op. cit., p. 218 (GUIMARÃES, Elione Silva. Os arquivos locais e as comunidades negras: o Arquivo Municipal de Barbacena e o Quilombo do Paiol (Bias Fortes/MG). *Mal Estar e Sociedade*, Barbacena, ano 5, n. 8, p. 85-108, 2012).

¹⁴⁷ Registro Paroquial de Terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fl. 27v, grifos meus.

Temos nesse registro de terras uma fazenda denominada “fazenda do Caxambu”, situada no distrito do Barroso, termo de Barbacena.¹⁴⁸ Pela terminologia “Caxambu”, podemos tentar encontrar indícios de permanência de relações culturais escravas forjadas no seio de relacionamento das senzalas, o que pressupõe formações de famílias e experiências de convívio a ponto de manter práticas culturais que chegam a demarcar culturalmente a memória local no nome da propriedade. A palavra “caxambu”, segundo Robert W. Slenes, está relacionada a tambores tocados por escravos em suas festividades, tais como as danças do jongo. O autor detalha que esses tambores eram feitos de:

[o “casal”] de tronco escavado e de uma face só que estabeleciam os ritmos dos jongueiros e dançantes: o mais comprido de voz baixa, chamado angoma (ou tambu) no Vale do Paraíba paulista, mas designado em vassouras caxambu, como a dança; e o menor, de tonalidade mais alta, o candongueiro.¹⁴⁹

Caxambu significa, portanto, um instrumento ou mesmo um estilo de dança caracterizado pelo toque de um tambor ou tambores, cuja origem é africana.¹⁵⁰ De acordo com Flávio dos Santos Gomes, quando aborda as práticas culturais das comunidades de senzala e quilombolas na região de Iguazu e Vassouras, no caso da insurreição escrava liderada por Manoel Congo e outros cativos em 1838, essas práticas culturais envolvendo danças e rituais não necessariamente religiosos foram desenvolvidas nas plantações ao longo da experiência do cativo. O “jongo” e o “caxambu” são exemplos citados por ele como expressões culturais na gestação de culturas constituídas a partir de experiências vividas no Sudeste escravista. Ou seja, resultado de laços comunitários forjados no interior das próprias fazendas ou vizinhanças e que se fortaleciam no dia a dia do trabalho nos cafezais, no caso da região de Barbacena, nas plantações de milho, feijão, nos pastos, nos canaviais, onde escravos no eito e escravas nos rios, terreiros e paióis entoavam “canções de trabalho”, lamentações, sonhos e esperanças, misturando termos em linguagens nativas e locais faladas nas senzalas.

Assim escravos africanos e crioulos, e quem sabe até mestiços, conviviam juntos, como vimos nos quadros anteriores sobre as escravarias dos irmãos Armonde, bem como em

¹⁴⁸ Para se ter uma ideia do perfil da população desse distrito (Barroso), consultando as listas nominativas de 1831-1832, malgrado suas datações serem relativas a cerca de duas décadas anteriores das datas dos registros de terras aqui analisados, elas podem nos fornecer informações importantes. No concernente aos habitantes, esse distrito possuía cerca de 237 livres, 247 escravos e 133 forros, totalizando 617 pessoas. Caso somemos o número de escravos com o de forros, teremos um total de 380 (62%) pessoas oriundas da experiência vivenciada na escravidão para 237 livres (38%). Se ainda inferirmos que nessa quantidade de livres pode haver negros e mestiços nascidos livres, o volume de afrodescendentes pode ser ainda maior para a localidade em análise (Listas Nominativas de 1831-1832: distritos do termo de Barbacena, localizadas no APM, até o ano de 2000).

¹⁴⁹ SLENES, Robert. W. Eu venho de muito longe, eu venho cavando: jongueiros cumba na senzala centro-africana. In: LARA, Sílvia Hunold; PACHECO, Gustavo. *Memória do jongo: as gravações históricas de Stanley*. J. Stein. Vassouras, 1949. Campinas: Cecult, 2007. p. 113.

¹⁵⁰ Cf.: <www.priberam.pt/dlpo/default.aspx?pal=caxambu>. Acesso em: out. 2012.

alguns registros de terras referentes aos ex-escravos aqui abordados. E conviviam em comunidades de senzala ou famílias escravas, ou mesmo em relações que eram permeadas de conflitos de origem étnica e social. Contudo, como afirma Nicolau Parés, em amplo processo de criouliização demográfica, mas, principalmente, cultural,¹⁵¹ uma vez que socializavam e modificavam, reconstruíam e reinventavam conexões políticas, sociais e culturais e, na medida do possível, o próprio ambiente em que viviam. Essas transformações seguiam formando comunidades e reinventando suas próprias constelações culturais,¹⁵² familiares e comunitárias que, ao longo do processo de transformação social das relações de trabalho e da perda de legitimidade do regime escravista no Brasil, foram dando origem não somente a formas diferenciadas de comunidades de senzala como também a formas de comunidades de ex-escravos nos períodos anteriores e posteriores à abolição da escravatura.

Mas, após essas reflexões de Gomes e sobre a terminologia “caxambu”, quando pensamos esse termo como nome de uma grande fazenda do termo de Barbacena, uma pergunta fica no ar: não seria essa fazenda um local de práticas culturais e festivas africanizadas ou mesmo crioulizadas dos escravos, em que, de certa maneira, reuniam-se e concentravam-se escravos da “fazenda Caxambu” e comunidades de senzala e de libertos ligados a elas por laços costumeiros de amizade, convivência ou mesmo familiares, para dançarem ou tocarem o “caxambu”? E isso a ponto de dar fama e destaque para uma propriedade fundiária que teria essa prática tradicionalmente cultivada, tornado-se referência na memória local?¹⁵³ Essas e outras pistas vão-se somando aos 17 registros paroquiais de terras nos quais constatamos a

¹⁵¹ Nicolau Parés, em sua pesquisa para o Recôncavo Baiano, realizou uma reflexão sobre o processo de criouliização demográfica e cultural, bem como as fases processuais de criouliização primárias, secundárias e as reorganizações de trocas culturais no processo em que africanos obtinham uma influência na formação cultural de gerações em processo de criouliização, gerando uma forma de africanização nas escravarias e em seus descendentes. Também estudou os processos históricos em que crioulos influenciaram escravos africanos, gerando um processo de criouliização em grupos vindos da África, havendo períodos de africanização crioula, principalmente nos crioulos de primeira geração, e uma força maior da influência cultural crioula na segunda e terceira gerações de descendentes de africanos, nas quais geralmente os pais eram escravos crioulos. Estudou, ainda, esses processos de criouliização também em relação aos africanos ao longo da convivência cotidiana nas escravarias, não somente da zona do tabaco mas também das zonas açucareiras do Recôncavo Baiano (PARÉS, Luís Nicolau. “O processo de criouliização no Recôncavo Baiano (1750-1800)”, op. cit.). Sobre a composição das escravarias no concernente a coexistências de crioulos e africanos em Barbacena, ver CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 213-215, *passim*.

¹⁵² GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas*, op. cit., p. 212.

¹⁵³ Encontramos três registros paroquiais de terras, nos quais alguns declarantes afirmam possuir terras na “fazenda do Caxambu”. Pelas extensões declaradas, somamos os alqueires registrados e, somente nesses três registros, chegamos a quantidade equivalente a cerca de 129 alqueires de terras, entre culturas e campos de criar. Entretanto, essa fazenda certamente possuía mais alqueires de terras em razão de outras pessoas serem mencionadas como confrontantes dos declarantes e também serem moradoras em suas terras e ainda, pelo fato de os próprios declarantes não estarem certos de suas extensões de terras e afirmarem possuir, por exemplo, no caso de um declarante 37 alqueires, “pouco mais ou menos”. E mais: muitos declarantes omitiam informações sobre a real extensão de suas propriedades (Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fls. 41, 44, 70 v).

existência de comunidades de ex-escravos oriundas de comunidades de senzala e terras pertencentes a famílias de libertos ampliando o universo de abrangência dessas áreas formadas por terras de afrodescendentes, conjugadas com as grandes fazendas da região do termo de Barbacena que possuíam numerosas comunidades de senzala e famílias escravas enraizadas nas unidades produtivas por várias gerações.

Temos como demonstração o registro de terras da imponente “fazenda Curral Velho”, situada no distrito do Curral Novo, que contava com cerca de 800 alqueires de terras e que, em seu registro paroquial, não menciona nenhuma comunidade de escravos nem de libertos.¹⁵⁴No entanto, no processo de cruzamento do registro das terras dessa famosa fazenda que pertencia a dona Maria Leocádia de Sá Fortes, Maria Luiza de Sá Fortes e também ao coronel Carlos de Sá Fortes,¹⁵⁵este último com seu testamento datado de 1870 e seu inventário datado de 1876, constatamos uma escravaria de 137 indivíduos, pelas suas matrículas. Encontramos ainda terras de ex-escravos da família Sá Fortes, incluindo os do coronel, tais como a grota do Malaquias, um ex-escravo da família, as terras em que esse coronel e sua irmã Maria Luiza de Sá Fortes assentaram Bernardo de Sá Fortes, filho de uma escrava da família, entre outros ex-escravos que receberam grandes quantias em dinheiro como legado.¹⁵⁶Na escravaria do coronel Carlos de Sá Fortes, existiam também cerca de 31 famílias sem contar as possibilidades de relações consensuais, de compadrio e outros laços rituais e fictícios dentro das relações de famílias estendidas e ampliadas e que de fato eram frequentes em escravarias desse porte.¹⁵⁷Estudando os inventários das fazendas de Carlos de Sá Fortes, dona Maria Luiza de Sá,

¹⁵⁴ Ibid., fl. 25.

¹⁵⁵ O coronel Carlos de Sá Fortes também era proprietário da fazenda do “Passa Três”, unidade produtiva composta por ampla fração da escravaria de sua família e cujos mancipios possuíam laços e relações comunitárias e familiares entre si. Essa fazenda, assim como a do Curral Velho, também consta nos registros e vem ampliar nossa verificação sobre a existência de terras e fazendas que abrigavam comunidades escravas e de libertos para além dos 17 registros encontrados (Registro Paroquial de Terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Fls. 21-24v, passim; AHMPAS. Inventário de Carlos de Sá Fortes. Cx. 281. Ord. 01. 1SVC. 1876). O mesmo se dá com a fazenda Jacotinga, possuidora de 40 escravos e formada por significativa gama de famílias escravas que se ligavam por parentesco a alguns libertos das fazendas da família Sá Fortes. Cumpre ressaltar que, no caso das fazendas Jacotinga, Passa Três e Curral Velho, essas grandes propriedades eram confrontantes e algumas delas administradas em sociedade. A fazenda Jacotinga pertencia a José Jorge e Sá Fortes, sogro e primo de Manoel Maria de Sá Fortes, filho do coronel Carlos de Sá Fortes (Registro Paroquial de Terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Fl. 125; AHMPAS. Inventário de José Jorge de Sá Fortes. Cx.90. Ord. 02. 2SVC. 1875).

¹⁵⁶ “Deixo a Bernardo Francisco de Sá, filho de Norata crioula a quantia de seis contos de reis, e a Luiza filha da mesma a quantia de cinco contos de reis. Deixo também a Pio, filho de Tita crioula, a quantia de seis contos de reis e a Bárbara e Luzia filhas também das mesmas, a esmola digo a esta a quantia de seis contos, e a aquela a quantia de cinco contos de reis. Finalmente deixo a Claudina casada com Antonio Marques a quantia de dois contos de reis” (AHMPAS. Inventário de Carlos de Sá Fortes. Cx. 281. Ord. 01. 1SVC. 1876. Fl. 67v). Cf.: RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 142; CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 296.

¹⁵⁷ Ana Maria Lugão Rios trabalha, em sua dissertação de mestrado, com os conceitos de família nuclear, família ampliada e família estendida, sendo a primeira uma relação mais imediata de pai, mãe e filhos solteiros ou sem

Carlos de Sá Fortes e Manoel Maria de Sá Fortes, José Jorge de Sá Fortes, entre outros, pudemos arrolar suas relações com muitos ex-escravos e seus familiares, bem como encontrar evidências e declarações de inúmeras famílias escravas e comunidades de senzala e de libertos que havia gerações mantinham relações de dependência, apadrinhamento e trabalho com seus antigos senhores e herdeiros.¹⁵⁸

Temos de considerar as profundas mudanças que Barbacena e o Império do Brasil como um todo estavam vivenciando no momento da realização dos registros de terras e dos inventários de muitos membros da família Sá Fortes no contexto dos anos 1875, 1876, 1888 e 1901 no campo político, jurídico, cultural e socioeconômico. Essas mudanças abarcavam principalmente a elaboração das leis emancipacionistas entre outras, tais como, a lei de 1869, que proíbe a separação de famílias escravas legítimas; a Lei de do Ventre Livre, em 1871; o avanço do capitalismo em escala mundial, entrando no Brasil por meio do capital inglês e de grandes proprietários fundiários e negociantes; a Lei dos Sexagenários, em 1885 e a proibição do açoite em público, em 1886; o avanço do republicanismo e do abolicionismo, bem como as crises internacionais e nacionais que estavam influenciando a perda definitiva da legitimidade do regime escravista.¹⁵⁹ Essa realidade deixava senhores e ex-senhores muito apreensivos entre o limite do apadrinhamento, do favor e da violência mais cruenta em relação aos libertos, seus descendentes e as terras por eles ocupadas. Ainda, devemos salientar as mudanças geográficas porque passou Barbacena, pois se seguem várias emancipações de áreas que posteriormente iriam constituir municípios mineiros, tais como Rio Preto, que se emancipa em 1844; Juiz de Fora, em 1850; Lima Duarte, em 1881; Santos Dumont (vila de Palmira), em 1889, reconfigurando a realidade política e geoeconômica do termo de Barbacena. Todas essas reconfigurações e mudanças em Barbacena estão inseridas junto e com as malhas da transformação do trabalho e perda da legitimidade do regime escravista no Brasil na segunda metade

família própria; a segunda é a que incorpora os filhos com famílias próprias e outros parentes consanguíneos, como avós, tios, primos; e a terceira, a que se refere ao grupo familiar considerado, formando o parentesco fictício com pessoas sem vínculo de sangue. Ver: RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 7-8, passim. No caso do inventário de Carlos de Sá Fortes e de alguns de seus familiares, pudemos observar todas essas configurações de famílias.

¹⁵⁸ AHMPAS. Inventário José Jorge de Sá. Cx.90. Ord.02.2SVC. 1875; AHMPAS. Inventário de Carlos de Sá Fortes. Cx. 281. Ord. 01. 1SVC. 1876; AHMPAS. Inventário de Dona Maria Luiza de Sá Fortes. Cx. 79. Ord. 08. 1SVC. 1888; AHMPAS. Inventário de Manoel Maria de Sá Fortes. Cx. 130. Ord. 11. 1SVC. 1901.

¹⁵⁹ Sobre as transformações por que passou o Brasil na segunda metade do XIX ver: “A moeda colonial”, “Um império e três mundos” e “A formação do povo” em MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema*, op. cit., p.30-45, 122-141,264-292, respectivamente Ver, também: “Uma experiência de liberdade” e “O fantasma da desordem” em MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 25-103, 203-289, respectivamente; e, finalmente, “Visões da liberdade” em CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*, op. cit., p. 95-174.

do século XIX.¹⁶⁰ Ou seja, o termo de Barbacena e o Brasil como um todo já não eram os mesmos para escravos, para senhores, para libertos e seus ex-proprietários, e muitas lutas e acordos deveriam vir por aí. E vieram, uma vez que os temores senhoriais eram grandes quanto ao controle de suas escravarias e dos libertos de que tanto necessitavam, e as expectativas de escravos pela liberdade e pela terra também o eram. E a presença do “campo negro” em Barbacena se fazia sentir a cada dia que passava na vida das pessoas o que é visível nos registros de terras e em outras fontes verificadas.

Em alguns registros de terras que mencionam as fronteiras da fazenda do Caxambu e alguns moradores declarantes de parcelas de terras existentes na mesma fazenda, encontramos indícios que apontam a existência de terras de libertos e pobres livres afrodescendentes. Pudemos confirmar sua origem social no cruzamento das declarações formalizadas com os índices do livro paroquial de registros de terras em que em alguns casos discriminam terras de pardos e crioulos, entre outros. Em alguns registros encontramos o seguinte:

Eu abaixo assinado declaro que possuo uma fazenda denominada = Boa Esperança = *do Caxambu*, contendo de terras de cultura quarenta e cinco alqueires e campos quarenta alqueires pouco mais ou menos; confrontando de um lado com o *Alferes* José Lourenço de Gouvêa, e o *Alferes* Elias Gonçalves de Campos; do outro lado com *Dona* Elena, viúva do finado Joaquim José da Silva, e Manoel Joaquim d’Araujo, Joaquina dos Santos Loures, e com *uns moradores do Buraco*. *Boa Esperança do Caxambu* quinze de março de mil oito centos e cinquenta e seis. Antonio Francisco Coelho Duarte – Foi-me apresentada esta declaração a vinte dois de março de mil oito centos e cinquenta e seis. O Pároco Joaquim Camilo de Brito = Nota: está sita a fazenda no distrito do Barroso, pertencente á freguesia de Barbacena.¹⁶¹

Nesse registro, está evidente o cuidado do declarante em mencionar que seus confrontantes pertencem às esferas mais proeminentes da sociedade, cujas condições socioeconômicas fazem face às dele, pois Antonio Francisco Coelho Duarte, como pode ser comprovado por pesquisas genealógicas realizadas, era um senhor importante da região. Tivemos a oportunidade de verificar que os “Coelho Duarte” compunham uma família de grandes posses, poder político e influência social no termo de Barbacena, fazendo parte da elite local. Inclusive, esse senhor declarante era um reconhecido proprietário local de terras e escravos. Ao mesmo tempo, podemos perceber o desdém com que cita seus confrontantes “uns moradores do Buraco”. Será possível que Antonio Francisco Coelho Duarte soubesse o nome e as posições de todos os seus confrontantes e não conhecesse logo os “moradores do buraco”? Consideramos difícil para um expressivo senhor de terras tão prestigioso como esse não co-

¹⁶⁰ GUIMARÃES, Geraldo. *São João Del Rei, século XVIII: história sumária*. São João Del Rei: Edição do autor, 1996. p. 144.

¹⁶¹ Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fl. 44, grifos meus.

nhecê-los, uma vez que se trata de um proprietário envolvido em uma tão estreita rede de relações pessoais de prestígio e poder para reconhecer-se e ser reconhecido como senhor e possuidor de terras. Tal proprietário necessitava da dependência e deferência dos pequenos posseiros e proprietários para se afirmar frente a outros grandes senhores da região.¹⁶² Lembremos que ele destaca as posições e patentes dos outros proprietários e proprietárias em suas declarações. Talvez seja mais plausível o senhor Antonio ter generalizado sua referência por se tratar de terras em comum de afrodescendentes pobres, talvez libertos, não podendo definir quem eram os proprietários nem suas respectivas frações particulares, somando a isso sua pouca consideração social pela posição de somente “uns moradores do Buraco”.

Pesquisando no arquivo de Barbacena, localizamos um processo-crime datado de 1884 até 1889. Quando começamos a lê-lo, tivemos contato com a história da ocorrência de um espancamento de duas mulheres por dois homens adultos e um menor. Um dos réus é um escravo, sendo o local uma comunidade cujas pessoas têm suas profissões descritas como costureiras, serviços domésticos e roceiras. E mais: elas são majoritariamente afrodescendentes. Por essa fonte, viemos confirmar que a comunidade é conhecida como “os moradores do Buraco”, sendo a mesma citada no registro de terras. Mesmo que essa comunidade, com o passar dos anos, esteja reconfigurada demograficamente em sucessões geracionais, bem como novas incorporações, ela é composta pelos “moradores do Buraco” referidos nos registros de terra e seus descendentes, pois está localizada em Barroso, distrito de Barbacena. Tanto, que a sede do inquérito é a fazenda da “Boa Esperança do Caxambu” confrontante com as terras dos moradores do Buraco. Essa fonte, portanto, confirmou a informação de que os moradores do buraco são realmente uma comunidade configurada como terra de preto.¹⁶³

Os registros paroquiais de terras ficam ainda mais instigantes quando também percebemos as configurações em que os ex-escravos que possuíam ou ocuparam sortes de terras aparecem claramente na documentação presente nesses livros de registros, além de encontrarmos indivíduos que, após longas pesquisas, revelaram-se afrodescendentes, pois nos registros somente apareciam como Luciana, Maria, Leonardo, Antonio. Ainda, pudemos buscar ligações dessas pessoas com fazendeiros abastados locais, cujos nomes acrescentavam aos seus, formando uma emaranhada rede de proteção e dependência social. Tal realidade seguia formando uma multiplicidade de rearranjos e reorganização cotidianos desses sujeitos históricos como homens e mulheres livres, possuidores de espaços de autonomia e que consorciavam

¹⁶² Sobre a necessidade de dependência e as relações pessoais formadas por fazendeiros por meio da terra, bem como a respeito do controle sobre dependentes, ver: MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*, op. cit., p. 228.

¹⁶³ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 128. Ord. 04. 1SVC. 1884-1889.

uma economia autônoma continuada, mas reconfigurada, desde os tempos em que eram escravos ou filhos de escravos, junto às suas famílias e sabiam explorar as preocupações senhoriais. Tal processo histórico se desenvolvia e se transformava ao mesmo tempo que essas pessoas se aprofundavam em duras e perigosas relações pessoais de mando e dependência com grandes senhores de terras e homens da região reconhecidos pela truculência e severidade, principalmente quando receosos em relação aos rumos tomados pelo regime escravista na segunda metade dos oitocentos.

Entendemos essas relações de entrelaçamento de interesses entre grandes, médios e pequenos proprietários, comunidades de ex-escravos e famílias senhoriais e seus conflitos pela terra no sentido de que tais relações expressavam uma sociedade muito complexa e com concepções congruentes e divergentes, porém múltiplas. Essa sociedade não era formada por binômios – senhores e escravos ou grandes e pequenos arrendatários ou mesmo proprietários. Havia uma realidade muito mais complexa e emaranhada que se aplica a Barbacena, pois um grande número de homens negros, mestiços livres ou libertos, longe de não terem consciência de seus propósitos, compunha-se como sujeitos históricos reais e diferentes entre si, cujas expectativas e projetos de vida eram representados pela possibilidade de deter um pedaço de terra e afirmavam-se socialmente em defesa dos terrenos que acreditavam lhes pertencer ou mesmo que passavam a lhes pertencer com o apoio ou proteção de um grande potentado local contra outros que os ameaçavam.¹⁶⁴

Pesquisando os registros de terras, pudemos constatar que a grande maioria dos ex-escravos e comunidades de libertos que encontramos declaradas nos registros estava sendo mencionada como confrontante e não estava registrando suas terras, e mais: em sua grande maioria, os libertos e suas famílias dependiam do aval de um senhor ou pessoa de projeção socioeconômica para representá-los perante a Justiça e o pároco, assinando ou legitimando suas declarações.

Quadro 1.8

Número de registros de terras em que aparecem afrodescendentes registrando suas terras e em que aparecem como confrontantes (1854-1856)

Registrando	3
Confrontando	14
Total	17

Fonte: Registro paroquial de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro.

¹⁶⁴ MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*, op. cit., p. 52.

O cruzamento dos registros de terras com outras fontes pôde evidenciar a existência de muitas comunidades de libertos ou pequenas sortes de terras legadas a famílias de ex-escravos ou mesmo a pessoas aparentemente isoladas. Contudo, em muitos destes registros, em seu conteúdo informativo, não tivemos dados suficientemente confiáveis para inseri-los nos quadros expostos concernentes ao número de registros paroquiais de terras em que apareciam claramente comunidades de ex-escravos e terras de indivíduos afrodescendentes. Assim, conseguimos, para fim da composição mais elucidativa dos quadros, levantar 17 registros que mencionam diretamente libertos como possuidores de terras. Mas o que mais chamou atenção no processo da pesquisa foi o fato de que a grande maioria desses libertos encontrados nos 17 registros aparecia como confrontantes, e muitos outros encontrados em outros documentos complementares não foram encontrados registrando suas glebas nos registros paroquiais de terras. Caso somemos os registros que apenas apresentam indícios de indivíduos afrodescendentes e comunidades de ex-escravos possuidores de terras e alguns que, por meio dos inventários, descobrimos libertos possuidores de famílias e comunidades afrodescendentes que recebiam terras de seus antigos senhores com esses 17 registros, encontraremos 125 documentos. E, ainda, teremos a grande maioria referenciada apenas como confrontante. Portanto, essa realidade segue efetivamente coerente com a expansão dos cruzamentos das fontes. Em nossa concepção, é aí que se encontra a enorme diferença para demonstrar as transformações ocorridas, tanto nas conjunturas como nas estruturas sociais do termo de Barbacena, no consoante à reorganização das relações de trabalho, dominação e assentamento de ex-escravos ao longo do desagregar do regime escravista após 1880 e da própria lei de 13 de maio de 1888.

A chave para compreensão dessa mudança ao longo das pesquisas em arquivos e nas transcrições desses 504 registros paroquiais de terras está justamente nessa relação das formas como estas comunidades de libertos se formaram ao longo do século XVIII e meados do século XIX, bem como nas formas como elas apareceram aos olhos dos grupos sociais, política e economicamente dominantes da região, bem como se afirmaram enquanto comunidades ou grupos de famílias interconectadas numa rede de relações para defenderem suas posses e suas condições de pessoas livres.

Entretanto, o fundamental é perceber como essas pessoas eram consideradas pelas instituições sociais e valores de seu contexto. Portanto, é na forma como elas apareceram nos registros de terras que está a percepção das amplas mudanças em suas configurações sociais, culturais e políticas, tanto na concepção de mundo dos grupos senhoriais e, após a abolição da escravatura, de fazendeiros locais e patrões, como também na cosmovisão dos próprios ex-

escravos menores e adultos quanto a sua condição de homens e mulheres livres, donos de terras e até cidadãos.

Pelas análises dos registros, pudemos aquilatar que, na maioria dos casos, os ex-escravos possuidores de parcelas de terras situadas em fazendas da região apareciam muito mais como confrontantes do que como declarantes. Talvez isso não pareça novidade aos olhos dos pesquisadores versados em “História Social” da escravidão e que também dialogam com a “História Agrária”. Todavia a novidade está exatamente no fato de que, mesmo sendo citados nesses documentos como confrontantes, mesmo muitas vezes dependendo do reconhecimento de fazendeiros locais, seus vizinhos, para garantir-se como possuidores de terras, bem como das relações pessoais, estes ex-escravos estavam afirmando-se como pessoas livres, com direitos civis e mais: como senhores de terra, mesmo que em comum, e o mais importante: afirmando-se como cidadãos.

Outra novidade é que essas comunidades estavam inseridas e se afirmando em um contexto no qual uma das mais poderosas fontes de abastecimento do regime escravista, que foi o tráfico intercontinental negreiro, estava definitivamente extinta no Brasil. Ainda, segundo Ilmar de Mattos, o próprio Estado imperial sob a proeminência da centralização e concepção política saquarema de reforço da ordem social e econômica, consolidou o processo de extinção do tráfico transatlântico com uma poderosa e íntima conexão, com o reforço de medidas e relações que apertariam e reconfigurariam o compromisso do Estado imperial e de seus grupos dominantes senhoriais com a manutenção e novas formas de reprodução do regime escravista, como, por exemplo, o tráfico interno de escravos –¹⁶⁵ políticas e atuações que estiveram emaranhadas nas ideias e em propostas de uma lenta, controlada e gradualíssima emancipação. Ademais, como bem afirma Hebe Mattos, isso se dava dentro de um processo desenvolvido a partir de 1824, com a Constituição Imperial, mas consolidado após 1850, que foi um reforço substancial do direito de propriedade sobre outros direitos tidos como naturais e absolutos nos moldes liberais, reforço esse perpetrado, inclusive, após o aviso de 1855, que

¹⁶⁵ Nas interpretações Ilmar de Mattos, “o Estado não foi um agente antiescravista. Pelo contrário, ele foi o agente privilegiado na procura da preservação do monopólio da mão de obra, ao lado de outros monopólios, por uma classe que ele é obrigado a forjar para tanto, no momento de restauração de um nexos que era não só razão de sua existência como da própria classe. Forçado a uma defensividade, ele procura eliminar ou restringir as razões de sua vulnerabilidade, ao começar pela extraterritorialidade do mercado de trabalho. Por isso mesmo, a extinção do tráfico intercontinental era a maneira de preservar a escravidão ou o monopólio da mão de obra. [...] Dizendo de outra maneira: a disjunção ou Soberania Nacional ou tráfico negreiro intercontinental acabou por se impor a associação íntima entre Império e Escravidão” (MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema*, op. cit., p. 240). Ver também, sobre a Lei de Terras, manutenção da escravidão e tráfico interno, MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema*, op. cit., p. 252-253, passim.

defendia a propriedade privada como sendo um de seus instrumentos ideológicos e jurídicos mais arraigados, sustentado na defesa da indenização.¹⁶⁶

Outras perguntas surgiram relacionadas à conexão das análises das fontes históricas com as explicações de Ilmar de Mattos e Hebe Mattos, bem como a partir da leitura do livro de Márcia Motta, *Nas fronteiras do poder*. Em seu texto, essa autora afirma que muitos proprietários, mesmo grandes fazendeiros, se sentiram reticentes em declarar suas terras, por receio de serem tributados, por medo de demarcações obrigatórias e intervenções do Estado que os impedissem de ampliar suas fronteiras sobre terras devolutas e de pequenos posseiros. Temiam, ainda, que muitos pequenos posseiros e proprietários, bem como arrendatários que se entendiam com direitos à terra, buscassem registrá-las, almejando afirmarem-se como senhores e possuidores de suas terras ocupadas, mesmo o registro paroquial de terras não se configurando como um título ou escritura de propriedade, domínio e posse territorial.¹⁶⁷ Dessa forma, problematizamos, será que esses libertos do termo de Barbacena, que não declararam suas terras, não compartilhavam pensamentos semelhantes aos debatidos por Márcia Motta em seu livro, quanto aos riscos de declarar terras ocupadas por ex-escravos em uma conjuntura tão perene de transformações e inseguranças quanto à expectativa das relações de poder moral dos senhores de escravos, como também das mudanças nas relações de poder costumeiro frente ao direito positivo em construção? Principalmente, numa conjuntura de reforço interno do monopólio mercantil-escravista e dos princípios reforçados da propriedade privada? Acreditamos que esses libertos e seus descendentes preferiram se manter apegados aos seus direitos construídos nos marcos das relações cotidianas no ambiente privado das experiências do cativo e sua ideologia paternalista, ao mesmo tempo que se afirmavam paulatinamente, fazendo-se reconhecer por grupos de prestígio, política e socioeconomicamente dominantes na região. Ainda mais, quando envolvidos em um processo de construção do direito positivo, que privilegiava o direito de propriedade nesse contexto, mas também enaltecia o direito de liber-

¹⁶⁶ MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p.184-191, passim.

¹⁶⁷ De acordo com Márcia Motta: “Decidir registrar sua terra poderia abarcar ou não uma opção por uma declaração detalhada da área ocupada ou apenas um rápido e sucinto registro capaz de salvaguardar o domínio de sua fazenda, sem que com isso o declarante tivesse de limitá-la territorialmente, informando sua extensão”. Ademais, se não era exigida uma precisa delimitação territorial, os declarantes podiam operar com o poder de decisão sobre quem eram seus confrontantes. Todavia, a autora ressalta que: “[...] é preciso estar atento para as ambiguidades presentes no próprio registro de terras. Em primeiro lugar, aos olhos da lei, o declarante cumpria as exigências feitas e havia dado o primeiro passo para legalizar seu domínio sobre suas terras. De acordo com o Regulamento, após o término dos prazos para os registros, os chamados ‘livros de registros’ deveriam ser remetidos ao delegado do Diretor Geral das Terras Públicas da Província, ‘em vista de formar o registro geral das terras possuídas’. Somente depois de efetivado todo o cadastramento, realizadas as medições e demarcações das terras, tanto o posseiro quanto o sesmeiro teriam um título seguro de suas terras. Assim, os registros paroquiais inauguravam o processo de legitimação das posses e revalidação das sesmarias em situação de comisso, mas, em ambos os casos, isto não significava que o mero registro tornar-se-ia prova de domínio – não era ainda um título de propriedade” (MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*, op. cit., p. 180-181).

dade como direito absoluto e natural e que, de certa maneira, ameaçava o poder privado dos potentados locais. Devemos ressaltar que havia grandes proprietários que estavam receosos de declarar suas terras. Então, o que dizer de pequenos proprietários, posseiros, legatários predominantemente afrodescendentes? Também não devemos subestimar a racionalidade própria desses agentes sociais, pois não podemos deixar de observar que o fato de serem reconhecidos como confrontantes de grandes fazendas pelos próprios fazendeiros vizinhos já era uma forma de serem registrados, tanto no marco da relação pessoal e costumeira com esses proprietários, que para defender a legalidade e legitimidade de suas terras teriam de reconhecê-los como vizinhos e confrontantes. Portanto, esses ex-escravos e seus descendentes também se registrariam indiretamente nos trâmites jurídicos do Estado imperial e nas barras de suas leis que regulamentavam as declarações nos registros paroquiais de terras, sem correr o risco de se indispor com seu patrono ou herdeiros e vizinhos deste. Era o jogo, fazer o quê?

Não podemos esquecer que, em se tratando de pobres e ainda ex-escravos, as dificuldades materiais, o temor e a insegurança de que o Estado e seus representantes políticos e jurídicos locais questionassem a posse de suas terras, dando espaços para investidas de outros senhores ávidos para expropriá-los de suas posses estava sempre presente. Tal realidade ainda pode ter intimidado suas ações nos moldes dos pequenos posseiros e proprietários quanto a uma referência direta como proprietários de terras, afrontando, assim, as relações de dependência e legitimação pessoal de seus patronos na região, ou seja, poderiam ser interpretados como se estivessem querendo a proteção do Estado e não mais a dos potentados locais. Isso era realmente um grande problema para eles. Era um jogo complicado e perigoso de se jogar. No volume dos 487 registros de terras que não foram considerados para o quadro, devido a não mencionarem dados diretos de ex-escravos nas informações dos declarantes, malgrado eles apresentarem fortes indícios da existência de terras de libertos e até comunidades mais ampliadas, constatamos a existências de terras de ex-escravos que não foram mencionadas como confrontações, ou seja, não era interesse do proprietário mencioná-las, e talvez nem tivessem a consideração dos libertos para isso.¹⁶⁸ Por exemplo: nos registros paroquiais de

¹⁶⁸ “Eu abaixo assinado declaro que possuo uma fazenda, composta de cultura, situada no distrito do Curral – Novo pertencente á freguesia da Cidade de Barbacena; a qual fazenda tem o nome de = *Passa Três* = tendo de extensão trezentos alqueires, pouco mais ou menos. Divisa pelo Sul com Leandro Pereira Bahia, e com Dona Anna Quitéria; ao Oeste coma [fazenda de] *José Jorge*, [de Sá Fortes], Bernardo Correia, e Manoel Antonio de Andrade; e pelo Leste com o capitão José Ferreira Martins, Manuel Ignácio de Almeida, Bento José de Faria; e pelo Norte com Manuel Pereira Marques, e *com a fazenda do Curral – Velho*. Passa-Três, oito de fevereiro de mil oitocentos e cinquenta e seis. Carlos de Sá Fortes. Foi-me apresentada esta declaração á dezesseis de fevereiro de mil oitocentos e cinquenta e seis. O Pároco Joaquim Camilo de Brito”. “Eu abaixo assinado declaro que possuo um retiro, composto de terras de cultura, e Campos, situado no distrito do Curral-novo, pertencente á freguesia da cidade de Barbacena; o qual Retiro tem o nome de=*Torres* = de extensão de setenta alqueires, e divisa a Leste com a fazenda do Curral, e Torres; á Oeste com Manuel Neto; ao Sul com a fazenda dos Teixeiras.

terras encontramos três registros que remetem a três grandes fazendas de propriedade da família Sá Fortes, as quais concentravam uma grande quantidade de escravos. Para se ter ideia, essa família possuía membros que administravam suas unidades produtivas em regime de sociedade como Carlos de Sá Fortes, Maria Luiza de Sá Fortes e Rita Leocádia de Sá Fortes. Somente na matrícula de escravos de Carlos de Sá Fortes, este senhoreava 137 escravos, e dona Maria Luiza, em seu inventário, além de libertar todos os seus escravos por meio de seu sobrinho, também assenta esses libertos em número de 76 pessoas em terras de suas fazendas. Isso fora os escravos que ela havia libertado em vida. Dona Rita Leocádia de Sá Fortes também senhoreava mais de 30 escravos. Dessa maneira, lendo seus documentos, inventários, testamentos e contas testamentárias, pudemos encontrar terras de ex-escravos, membros de antigas famílias escravas desses senhores e senhoras, bem como algumas comunidades de libertos que se interligavam a uma complexa comunidade de senzala que se mantinha nessas fazendas por muitas gerações. Sabemos disso porque pesquisamos essa família desde o século XVIII e início do XIX e encontramos o pai de Carlos, Maria Luiza e Rita Leocádia de Sá Fortes, Manoel de Sá Fortes de Bustamante Nogueira, com seu tio João Pedro de Bustamante e Sá senhoreando cerca de 106 escravos, e em meio a suas escravarias constatamos a existência de uma rede de parentesco bem articulada, inclusive com um elevado número de crianças com até três meses de idade.¹⁶⁹

Vimos que alguns fazendeiros declarantes estavam reconhecendo ex-escravos e suas terras em suas declarações. Será que, se nesse contexto a maioria dos libertos que se consideravam possuidores de terras fossem às declarações de suas glebas junto ao pároco de Barbacena, os proprietários os reconheceriam como seus confrontantes, caso esses ex-escravos re-

Passa-Três oito de fevereiro de mil oitocentos e cinquenta e seis. Carlos de Sá Fortes. Foi-me apresentada esta declaração á dezesseis de fevereiro de mil oitocentos e cinquenta e seis. O Pároco Joaquim Camilo de Brito.” “Nós abaixo assinados declaramos que possuímos, *em sociedade*, uma fazenda denominada – *Currál*– Composta de Cultura, e Campos, situada o distrito do Currál-novo, pertencente á freguesia da Cidade de Barbacena, a qual fazenda tem de extensão oitocentos alqueires entre campos e matos, e divisa ao Norte com o Capitão Manoel Ribeiro Nunes, Domingos Gomes, e Fortunato Ferreira Mendes; para o Leste com Dona Angélica Maria de Jesus, Francisco Mendes Ferreira, Manoel José da Silva, com a viúva de Francisco Xavier e filhos; pelo o Oeste com os herdeiros e viúva de José da Costa, Camilo Pereira Marques, Manoel Pereira Marques, e com Carlos de Sá Fortes e Leandro Pereira Bahia; e pelo Sul com Manoel José da Silva, viúva e herdeiros de Simão Rodrigues Ribeiro, João Gonçalves de Andrade e herdeiros, e Carlos de Sá Fortes, e com os herdeiros da *fazenda do Torres*, e com os herdeiros, digo, com o Capitão José Ferreira Martins. Fazenda do Currál oito de fevereiro de mil oitocentos e cinquenta e seis. Por Rita Leonarda [Leocádia] de Sá, e Maria Luiza de Sá, Carlos de Fortes. Foi-me apresentada esta declaração á dezesseis de fevereiro de mil oitocentos e cinquenta e seis. O Pároco Joaquim Camilo de Brito”(Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fls. 24v-25, grifos meus.).

¹⁶⁹ AHMPAS. Inventario de Manoel de Sá Fortes Bustamante Nogueira. Cx. 45. Ord. 11. 2SVC. 1809; AHMPAS. Inventário. João Pedro de Bustamante e Sá.Cx. 01. Ord. 18. 2SVC. 1812; AHMPAS. Inventário de Carlos de Sá Fortes. Cx. 281. Ord. 01. 1SVC. 1876; AHMPAS. Inventário de dona Maria Luiza de Sá Fortes. Cx. 79. Ord. 08. 1SVC. 1888.

solvessem declarar o domínio e posse efetiva e legal suas terras? Defendemos que somente aquelas comunidades seguras dessas relações e situações foram aos registros, pois era um jogo violento de poder nas sutilezas das relações pessoais, muito incerto e complexo, assim como muito perigoso diante do poder dos prestigiosos, mas também temerosos senhores de terras e homens do termo de Barbacena. Principalmente nesses contextos de amplas e conflituosas reordenações das relações jurídicas, socioeconômicas e político-culturais, bem como da experiência cotidiana entre escravos e seus senhores, libertos e seus patronos. Jogo que, muitas vezes, se jogava por trás dos bastidores do poder do Estado, ou seja, no “governo da casa” e no cotidiano das relações, para assegurar a chance de esses ex-escravos e negros livres legitimarem e manterem suas terras. Jogo jogado, muitas vezes, distante dos universos burocráticos e legais, no qual muitas situações poderiam sofrer a intervenção de agentes poderosos das políticas local e imperial, nas quais seus senhores estavam intimamente envolvidos e enquadrados. Defendemos que os pobres e ex-escravos, principalmente naquela conjuntura, sabiam perfeitamente disso e dos perigos e violências que esse jogo implicava. Ou seja, conheciam perfeitamente seus limites, tanto quanto os de seus antigos senhores e sabiam até onde poderiam se embrenhar nessa malha de cosmovisões rigidamente hierarquizadas, como era o mundo oficial do Estado e dos grupos dirigentes locais e regionais. E mais: sabiam do que seus antigos senhores e membros dos grupos sociais escravistas eram capazes quando enfurecidos e afetados em seu orgulho, vaidade, vergonha e capitais simbólicos¹⁷⁰ e ideológicos flu tuantes e postos à prova no contexto do avançar da perda da legitimidade do regime escravista. Lemos processos em que ex-escravos, lutando contra senhores por terras, declaram que um senhor na fazenda de sua família se comportava como um “senhor soberano”, violento, não tendo limites para nada, que vivia praticando maus-tratos até com seu sogro, seu benfeitor, sem considerar leis e costumes, era um homem cheio de vícios que, com sua “patota”, não somente roubava seus benfeitores, mas aterrorizava os escravos e os libertos que não se sujeitassem aos mandos dele.¹⁷¹ Ou seja, esses libertos, com suas famílias e comunidades, sabiam onde pisar.

Podemos refletir se a maioria dos libertos possuidores de terras nas regiões do termo de Barbacena não tinha uma consciência desenvolvida da realidade vivenciada por eles nesse contexto, bem como dos riscos que correriam no processo de afirmação, via registro, de suas terras com suas comunidades dentro das esferas do poder burocrático do Estado contra a auto-

¹⁷⁰ Sobre os valores e normas da proteção e dependência, orgulho e vergonha na relação senhor, escravo, ex-senhores e libertos, ver: “Um dever e um fardo” e “Os bons senhores” em GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p.106-120 e 203-215, respectivamente.

¹⁷¹ AHMPAS. Libelo cível. Cx. 176. Ord. 01. 2SVC. 1872. Fls. 68-71, passim.

estima e vaidade de seus senhores ou patronos. Acreditamos que eles conheciam os sérios riscos que correriam tentando formalizar uma situação costumeiramente estabelecida em um complexo processo de transformação política e social do regime escravista após a década de 1850, com suas transformações conjunturais e estruturais na realidade socioeconômica do Império do Brasil. De certa forma, como confrontantes relacionados nas declarações dos fazendeiros vizinhos, essas pessoas já estavam sendo legitimadas sem fazer face ao “governo da casa” e ao poder moral de seus patronos e senhores escravistas vizinhos. Ora era mais fácil e até menos dispendioso para essas pessoas utilizar estratégias e movimentações relacionais no campo das experiências sociais e culturais com fazendeiros vizinhos para criar legitimidade costumeira no convívio cotidiano com alguns poderosos locais, do que enfrentá-los e financiar registros que, de certa forma, aos olhos da lei, não seriam correspondidos por todos os seus confrontantes e nem considerados como títulos de domínio definitivo. E assim segue a história das comunidades e terras de preto se transformando, e eles, os afrodescendentes, arduamente seguindo em suas multifacetadas lutas pela condição de proprietários e, mais do que isso, cidadãos em processo de autoconstrução, possuidores de sua liberdade e experiência social, bem como senhores não somente de suas nesgas de terras, mas de sua força de trabalho e de suas vidas. Mas eles não ficaram livres dos ataques truculentos senhoriais e do poder disciplinador, mesmo que protetor, de muitos fazendeiros/negociantes. Estratégias de controle e dominação essas forjadas por homens e mulheres, antigos escravistas, desejosos de manter sua autoridade moral e controle sobre a terra e o trabalhador. E esses confrontos aconteceram, inclusive, envolvendo múltiplos e complexos enfrentamentos cotidianos e judiciais, acordos e alianças tanto horizontais quanto verticais, pelas quais comunidades inteiras tentavam assegurar seu acesso à terra, pois nesse contexto senhores também aumentavam sua cobiçacada vez mais sobre o domínio territorial para atrelar libertos, como também seus filhos e netos, utilizando, além das terras, outros meios, como as tutelas. Veremos essas relações mais adiante, em capítulos subsequentes.

Capítulo 2 Conflito, terra e liberdade: comunidades e afrodescendentes em Barbacena no antes e no pós-abolição

2.1 De ex-escravos a grandes senhores: libertos, comunidades de senzala e a truculência senhorial

Durante a segunda metade do século XIX, um conjunto de processos históricos e transformações socioeconômicas, políticas e culturais aceleraram a perda da legitimidade da escravidão no Brasil e em outras partes do mundo atlântico. No caso do Brasil, essa realidade se processou, principalmente, após a extinção do tráfico de escravos para as colônias inglesas no início do oitocentos e a ampliação das pressões britânicas para o fim do tráfico negreiro e da escravidão em sociedades escravistas sob sua influência. Essas mudanças, no Brasil, se agravaram, essencialmente no início da segunda metade do século XIX, com a extinção do tráfico transatlântico de africanos escravizados em 1850, a lei de 1869, que proibia a separação de famílias legítimas e seus filhos menores de 15 anos.¹⁷² A promulgação de algumas leis, como a Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, que libertava o ventre da mulher escrava e garantia o direito ao pecúlio aos mancipios, proibindo também a separação de famílias legítimas e filhos menores de 12 anos,¹⁷³ e a Lei dos Sexagenários com seus dispositivos, que libertava os escravos com mais de 60 anos e, além de manter suas normas legais quanto à compra da liberdade, propunha uma nova relação de avaliações quanto ao fundo de emancipação e os arbitramentos judiciais. Dentro desse quadro, citamos ainda a lei de 1886, que proibia os açoi-tes, a reforma da legislação eleitoral ocorrida em 1881, que manteve o critério censitário e ainda restringiu o sufrágio para os analfabetos¹⁷⁴ até consolidar a emancipação de todos os cerca de 700 mil escravos ainda existentes no Brasil pela promulgação da Lei nº3.353, de 13 de maio de 1888.¹⁷⁵ Essas legislações foram campo de extrema batalha política, ideológica e

¹⁷² Lei de 25 de agosto de 1869 que “proibia a separação de casais casados e seus filhos com menos de quinze anos de idade” CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. 2. ed. Trad.: Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975. p. 366-369, passim.

¹⁷³ “§7º Em qualquer caso de alienação em transmissão de escravos é proibido, sob pena de nulidade, separar os cônjuges, e os filhos menores de 12 anos, do pai e mãe” (ibid., p. 368.). Ver, também, GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 264.

¹⁷⁴ Sobre a reforma eleitoral de 1881 e suas restrições e mudanças, ver: CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*, op. cit., p.286-287. Sobre critérios mais específicos de definição da alfabetização, entre outros, ver nota sobre Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881, tangente à reforma da legislação eleitoral de 1881 (ibid., p. 321).

¹⁷⁵ De acordo com José Murilo de Carvalho, o Brasil foi o último país de tradição cristã e ocidental a libertar os escravos. E assim o fez quando o número de escravos era pouco significativo, pois na época da independência, os escravos representavam cerca de 30% da população – em 1873, havia 1,5 milhão de escravos no Brasil, e em 1887, os escravos não passavam de 723 mil, apenas 5% da população do país (CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 14. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. p. 47).

cultural em torno das expectativas de escravos e libertos, autoridades jurídicas, parlamentares, intelectuais, bem como proprietários escravistas concernentes ao direito à liberdade e à propriedade.¹⁷⁶ Batalhas que prosseguiram gerando uma necessidade fundamental de reorganização do poder moral e paternalista dos senhores escravistas, como também de todos os defensores políticos do regime escravocrata, mas que deveria ser demonstrada como virtude, malgrado os sustos que as mobilizações escravas, os abolicionismos nascentes e a perda de legitimidade do regime escravista estavam causando nos donos e donas de escravos.¹⁷⁷

Sabemos, por meio de pesquisas sobre a província de Minas Gerais, que essa era a parte do Império do Brasil mais populosa e com maior população escrava. Roberto Borges Martins demonstrou que a província de Minas Gerais, durante todo o século XIX, em termos de população escrava, superou o número das escravarias de qualquer província do Império. Tal número estendeu-se em contínuo crescimento ao longo do período, somando aproximadamente 170 mil indivíduos em 1819 e chegando a mais de 380 mil em 1873. Segundo esse autor, naquela data, Minas Gerais possuía mais escravos que as 10 províncias localizadas ao norte da Bahia, mais as de Goiás, Mato Grosso e Paraná reunidas. Esse contingente escravo era ainda mais volumoso que a população escrava de qualquer outra sociedade escravista da América, em qualquer época, com exceção dos Estados Unidos, Cuba e Haiti nos seus pontos máximos.¹⁷⁸ Contudo, Silvia Brugger aprofunda essa reflexão e ressalta que o crescimento da população mineira no século XIX foi proporcionalmente muito maior entre os livres do que entre a população escrava. Segundo a autora, embora Minas Gerais se constituísse como a maior Província escravista do Brasil imperial, em números absolutos, não o era em termos proporcionais. Para fazer tal afirmação, Brugger se respalda em Carla Almeida. Essa pesquisadora demonstrou que, enquanto a população escrava, na capitania cresceu “entre 1767 e 1821, 43,65%, a livre aumentou em 305,17%, demonstrando que o trabalho livre ganhava cada vez mais importância nas Minas Gerais”.¹⁷⁹

¹⁷⁶ SILVA, Denílson Cássio. *O drama social da escravidão*, op. cit., p. 196-210, passim; CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*, op. cit.; COOPER, Frederick; HOLT, Thomas C.; SCOTT, Rebeca. *Além da escravidão: investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*. Trad. Maria Beatriz de Medina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005; CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p.134-255, passim; BERLIN, Ira, *Gerações de cativo*, op. cit.; CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*, op. cit., p. 143-161, passim; CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*, op. cit., p. 278; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis*, op. cit., p.110.

¹⁷⁷ THOMPSON, Edward. P. *Senhores e caçadores*, op. cit., p. 355; GENOVESE, Eugene D. *O mundo dos senhores de escravos*, op. cit., p. 133-211; GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p. 24-30, passim.

¹⁷⁸ MARTINS, Roberto, Borges. *A economia escravista de Minas Gerais no Século XIX*, op. cit., p.1-2, passim; LANNA, Ana Lúcia Duarte. *A transformação do trabalho*, op. cit., p. 82.

¹⁷⁹ BRUGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal*, op. cit., p.40.

Em meio a esses conjuntos de processos conectados, houve também o início e a reprodução, após o fim definitivo do tráfico intercontinental de escravos africanos, de um movimento comercial e demográfico conhecido como “tráfico interprovincial e intraprovincial” em proporções nunca imaginadas e sem precedentes.¹⁸⁰ Segundo Hebe Mattos, a população de negros e mestiços livres no Brasil na segunda metade do século XIX atingiu, de acordo com o Recenseamento Geral do Império de 1872, cerca de 4,2 milhões, frente a 1,5 milhão de escravos.¹⁸¹

No interior dessa portentosa província mineira, estava o termo de Barbacena, formado por uma população escrava numerosa e por uma multiplicidade de relações entre libertos, brancos pobres, caboclos, mestiços trabalhadores rurais, lavradores e grandes fazendeiros/negociantes. Essa realidade era caracterizada pelo convívio complexo e conflituoso entre livres, libertos e escravos. Uma região pulverizada de pequenos e médios senhores de escravos, porém que era governada e dominada por uma complexa rede de poder paternalista, bem como escravocrata, comandada por grandes senhores de terra e de escravos que habitavam os sertões da Mantiqueira, essencialmente o termo de Barbacena.¹⁸² Tal rede esteve interconectada a outras esferas do poder regional e imperial como um todo.¹⁸³ Contudo, seu eixo de manutenção da força política e escravagista, tanto de pequenos, médios e grandes senhores, esteve profundamente assentada nas bases do localismo e no poder, como afirma Ilmar de Mattos, nas esferas do poder da “região” como espaço sociopolítico, econômico e cultural.¹⁸⁴

De acordo com Hebe Mattos, abordando a localidade de Capivary, essa região pertencente ao Rio de Janeiro era, no século XIX, especializada na produção de gêneros destinados ao abastecimento interno, porém com áreas que se reorganizaram na integração com lavouras exportadoras de café, mesmo com produtividade inferior à das regiões de terras altas situadas no vale do Paraíba fluminense. Todavia, para essa autora, as realidades locais são fundamentais para se conhecer a complexidade sociocultural e política do regime social escravista-mercantil, incluindo suas implicações históricas, sociológicas e culturais no contexto do oitocentos, até seus períodos finais. Essas complexidades se constituíram como fundamen-

¹⁸⁰ ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Família, fortuna e poder no Império do Brasil: Minas Gerais, Campanha da Princesa (1799-1850)*. Tese (Doutorado) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005. p. 120.

¹⁸¹ MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit. p. 34.

¹⁸² Ver capítulos IV e V em CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit.

¹⁸³ Sobre a construção do *ethos* senhorial dos grandes senhores, que foi, em grande parte, legitimado por médios e pequenos proprietários subjugados e envolvidos pelas ideologias dos magnatas escravistas dos sul dos Estados Unidos nos séculos XVIII e XIX, ver: BERLIN, Ira, *Gerações de cativo*, op. cit., p. 232-233.

¹⁸⁴ MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema*, op. cit., p.35.

tos das hierarquias locais refletidas no controle político e social e nas relações pessoais, pelos grandes fazendeiros, possibilitando sua reprodução, como também sua desagregação.¹⁸⁵

Hebe Mattos, em seu objeto e seu recorte regional de pesquisa, defende que a importância e o potencial de controle da realidade local por parte de lavradores e fazendeiros¹⁸⁶ se mantiveram enquanto os proprietários de estabelecimentos agrícolas escravistas conseguiram reproduzir em nível micro as mesmas vivências e problemas estruturais colocados para as classes dominantes econômicas, políticas e sociais da época, com o agravamento da perda de legitimidade do regime escravista.¹⁸⁷

Consoante ao termo de Barbacena, vimos como o aumento de pessoas livres não brancas, bem como o número da população escrava era volumoso em sua circunscrição. Se ainda considerarmos a população de um município extremamente conectado ao território do termo de Barbacena, que é Queluz, nosso objeto de investigação se torna ainda mais instigante quanto ao processo de formação de comunidades de escravos e a formação do trabalho juridicamente livre em nossa região. A vila de Queluz foi criada em 1790, um ano antes da criação da vila de Barbacena, que foi consolidada em 1791. A vila, e depois município, de Queluz se tornou uma região permeada de pequenas, médias e grandes propriedades voltadas para a mineração em algumas áreas, porém majoritariamente localizada, como Barbacena, nas zonas curraleiras e às margens dos caminhos do Rio de Janeiro para as minas de ouro. Assim, esses dois municípios e sua respectiva região se tornaram preponderantes e correspondentes no ramo da produção de gêneros alimentícios em grande escala e, principalmente, no cultivo do milho, produção de queijos e na criação de gado bovino, porcos e bestas de carga. O município de Queluz, dessa maneira, se consolidou e se desenvolveu em uma região intimamente conectada ao termo de Barbacena. Havia, inclusive, muitos proprietários de Barbacena que estabeleceram também unidades produtivas desenvolvidas naquele município desde o século XVIII, bem como senhores de terras e homens residentes em Queluz cujas famílias, por meio de redes de casamentos, sociedades e demais negócios, foram residir e investir seus capitais na região do termo de Barbacena, criando assim, uma conexão entre redes de negócio, política, famílias, sociedades e contratos mercantis das duas regiões.¹⁸⁸ Esses dois termos, bem co-

¹⁸⁵ MATTOS, Hebe Maria. *Ao sul da História*, op. cit., p. 34.

¹⁸⁶ Márcia Motta, em seu livro *Nas fronteiras do poder*, conceituou como fazendeiros aqueles sujeitos sociais que, além de propriedades fundiárias, possuíam algum prestígio social, haviam conquistado algum espaço de projeção nas relações políticas e haviam estado pelo menos duas vezes no *Almanaque Laemmert* nos anos de 1845, 1848, 1850, 1855, 1857, 1858 como fazendeiros de café ou açúcar, as principais culturas da região (MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*, op. cit., p.70).

¹⁸⁷ MATTOS, Hebe Maria. *Ao sul da História*, op. cit., p.35.

¹⁸⁸ Fizemos um levantamento em dados do Recenseamento Geral de 1872 sobre as paróquias de Barbacena e Queluz, no qual encontramos informações sobre a população escrava. Ainda, desde o ano de 2010, começamos a

mo outras localidades, fundem as regiões conhecidas como “Metalúrgicas” e “Mantiqueira”, formando a macrorregião “Metalúrgica-Mantiqueira”¹⁸⁹ a qual concentrou uma poderosa propriedade escravista que reproduziu seus valores e sistemas simbólicos de poder e investimentos nos meandros e esferas dos micro e médios senhores de terras e escravos, assegurando o apego ao trabalho escravo até os últimos dias de 1888 anteriores à abolição da escravatura. Ainda pudemos verificar que Queluz, de 1855 a 1873, importou aproximadamente 6.621 cativos para suas propriedades, sendo o segundo maior importador de escravos entre oito municípios levantados por Roseli dos Santos.¹⁹⁰

Para se ter uma ideia do que abordamos acima, as áreas cafeeicultoras de Minas Gerais, segundo dados do Recenseamento Geral do Império de 1872, apresentavam a seguintes populações escravas: Juiz de Fora: 14.368; Leopoldina: 15.253; Mar de Espanha: 12.658; Ubá: 7.149; e Muriaé: 5.936 escravos.¹⁹¹ Já o município de Barbacena possuía 10.348 cativos, e Queluz, 13.995 escravos.¹⁹² Podemos observar que esses dois últimos municípios, formados em regiões direcionadas para atividades não exportadoras, se aproximam intimamente de regiões agroexportadoras e cafeeiras no que remete à concentração e população escrava mantida e reproduzida em suas circunscrições. Ainda em alguns casos, Queluz e Barbacena possuíam mais escravos, em termos absolutos, do que algumas áreas agroexportadoras tais como Mar de Espanha (em relação a Queluz) e Muriaé, como também outros municípios produtores de café, porém mais propriamente voltados para o setor de abastecimento interno na Zona da Mata

trabalhar no Arquivo Histórico do Município de Conselheiro Lafaiete, no qual temos a função de higienizar, tratar, identificar e transcrever o acervo histórico da referida instituição. Até o presente momento já identificamos, lemos e tratamos cerca de 500 documentos manuscritos datados de 1711 até 1889. Entre os documentos tratados, encontramos registros de escrituras de terras, cartas pessoais, divisões de terras, fragmentos de inventários, testamentos, contas das rendas das irmandades de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos e das festas de coroação dos reis e rainhas do Congo da região de Piranga e Queluz datadas de 1743, listas de livros de compra e venda de escravos, livro de penhora de escravos da Câmara Municipal de Queluz, cartas de sesmarias. O volume e a diversidade desses documentos nos dão suporte para afirmarmos o defendido acima sobre as íntimas conexões regionais, socioeconômicas e políticas de Barbacena e Queluz, tanto no século XVIII quanto no século XIX.

¹⁸⁹ LIBBY, Douglas Cole. A transformação e trabalho em uma economia escravista, op. cit., p. 33-43, passim.

¹⁹⁰ Barbacena, Mariana, Ouro Preto, Queluz, Sabará, Santa Bárbara, São João del Rei, São José del Rei (SANTOS, Roseli. Terras e liberdade, op. cit., p. 12).

¹⁹¹ GUIMARÃES, Elione Silva. Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação, op. cit., p. 45.

¹⁹² IBGE. Recenseamento Geral do Império, 1872, p. 700-742. De acordo com o recenseamento de 1872, Juiz de Fora possuía cinco paróquias, sendo que, segundo Elione Guimarães, uma paróquia ou distrito não foi recenseado, podendo ter ocorrido o mesmo para outros distritos mineiros. Leopoldina possuía oito paróquias; Mar de Espanha, cinco paróquias; Ubá, seis paróquias; Muriaé, 11 paróquias; Barbacena, seis paróquias, e Queluz, nove paróquias. Cabe ressaltar que, segundo o recenseamento de 1872, Minas Gerais possuía cerca de 370 paróquias (MARTINS, Maria do Carmo Salazar; LIMA, Maurício Antônio de Castro; SILVA, Helenice Carvalho Cruz da. População de Minas Gerais na segunda metade do séc. XIX: novas evidências. In: SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA, X., 2002, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2002. p. 4. (Versão preliminar de pesquisa em andamento desenvolvida pelo Centro de Estudos Mineiros/FAFICH/UFMG e financiada pelo IPEA)).

mineira em sua parte centro e leste, como é o caso de Ubá.¹⁹³ Caso juntemos as conexões existentes entre esses dois municípios pertencentes à região conhecida por Metalúrgica-Mantiqueira, teremos, somente neles, uma população equivalente a 24.343 escravos. Para se ter melhor noção da densidade populacional e escrava desses municípios, segundo pesquisas de Maria do Carmo Salazar Martins, Maurício Antonio de Castro Lima e Helenice Carvalho Cruz Silva, em 1862 e 1863 a população de Minas Gerais equivalia a 120.026 homens livres, 126.419 mulheres livres, 46.865 homens escravos, 35.721 mulheres escravas, sendo o total da população 329.031. Afirmam também que “em 1872, 81% da população era livre e 19% escrava.”¹⁹⁴

Ainda buscando melhores características da população escrava, bem como dados sobre o crescimento da população livre em Minas Gerais, esses autores defendem, com relação ao período de 1855 a 1872:

Buscando uma melhor apreensão das características da população escrava, observamos que a distribuição da população por condição é bastante heterogênea quando consideramos cada município isoladamente. Na verdade, em dois municípios – *Barbacena e Leopoldina* – o número de escravos é superior ao de livres, 54,6% e 53,5% respectivamente. Outros dezoito municípios apresentam percentagem superior aos 25,1% encontrados para a Província como um todo – São João del Rei, Lavras, Alfenas e Três Pontas, Santa Bárbara, São José del Rei, Queluz, Aiuruoca, Santa Luzia, Piranga, Campanha, Desemboque, Oliveira, Formiga, Caeté e Pomba. Nos dezesseis municípios restantes – Itajubá, Pitangui, Pium-í, Serro, Caldas, Minas Novas, Ponte Nova, Curvelo, Jacuí, Mariana, Itabira, Bonfim, Sabará, Muriaé, Pouso Alegre e Cristina – a percentagem de escravos está situada entre 13,0% e 20,0% da população total.¹⁹⁵

Pela citação acima, podemos concluir que Barbacena e Queluz possuíam uma forte concentração escravista e uma população escrava que, durante muitos períodos, permaneceu maior do que a população livre ou acima dos 25,1% aquilatados em população escrava para a província nesse contexto. De acordo com os levantamentos feitos no recenseamento geral de 1872, a província de Minas Gerais possuía cerca de 199.434 homens escravos, 171.025 mu-

¹⁹³ Ver: MALAFAIA, Maria de Lourdes Lima. *Alforrias, um acordo entre gatos e ratos: um estudo de caso*. São Paulo do Muriaé, leste da Zona da Mata mineira, 1850-1888. Dissertação (Mestrado) – Programa de Mestrado em História, Universidade Severino Sombra, Vassouras, 2007; ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Ilegitimidade e compadrio: o estudo dos nascimentos de filhos de mães escravas*. São Paulo do Muriaé, 1852-1888. In: ENCONTRO DE ESTUDOS POPULACIONAIS, XV., 2006, Caxambu, MG. *Anais...* Belo Horizonte: Abep, 2006; ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. *Disputa e posse pela terra em São Paulo do Muriaé, entre meados e final dos oitocentos*. In: ENCONTRO DE HISTÓRIA ANPUH-RIO – IDENTIDADES, XIII., 2008, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro: Anpuh, 2008.

¹⁹⁴ MARTINS, Maria do Carmo Salazar; LIMA, Maurício Antônio de Castro; SILVA, Helenice Carvalho Cruz da. *População de Minas Gerais na segunda metade do séc. XIX*, op. cit., p. 6.

¹⁹⁵ *Ibid.*, p. 6, grifos meus.

lheres escravas, totalizando 370.459 pessoas escravas em Minas,¹⁹⁶ ou seja, a população escrava das décadas 1850 a 1870 aumentou vertiginosamente.¹⁹⁷ Quando esses dados são confrontados com os levantamentos de Maria Salazar Martins, Maurício Antonio de Castro Lima e Helenice Carvalho Cruz da Silva, observamos que a população escrava aumentou de 82.586 para 370.459 indivíduos, ou seja, aumentaram cerca 287.873 mancípios na província mineira. Contudo, a população mineira livre continuava aumentando expressivamente. A província de Minas Gerais compunha-se, aproximadamente, de um total de 370 paróquias.¹⁹⁸ Barbacena em seu termo, pelo recenseamento geral de 1872, possuía, como vimos, 65% da população não branca, ou seja, 5.157 negros livres, 10.306 pardos, 328 caboclos, 10.348 escravos¹⁹⁹ e 13.974 considerados brancos.²⁰⁰ Declaramos considerados brancos porque, como afirma Silvia Brugger, a cor refletia muito mais o lugar social do que de pigmentação da pele.²⁰¹ Assim, tem-se o equivalente a 15.791 não brancos livres para 10.348 escravos. Entre esses entrecruzamentos de não brancos livres com escravos e escravizados vindos da África após a lei de 1831, muitas comunidades de senzala se formaram e muitas comunidades de libertos formando terras de preto estavam se desenvolvendo na região de Barbacena, tanto por meio da intervenção de senhores quanto pela ação autônoma dos ex-escravos, suas famílias e remanescentes das senzalas. Tal configuração fica cada vez mais interessante quando temos, por um tratamento empírico e bibliográfico, informações que demonstram que a distribuição da popula-

¹⁹⁶ IBGE. RJ. Recenseamento Geral do Império, 1872. Tabelas sobre a população mineira, seus municípios e paróquias registradas no Recenseamento Geral do Império de 1872, fornecidas pelo professor Roberto Borges Martins, fl. 1.

¹⁹⁷ De acordo com Mário Marcos Sampaio Rodarte, analisando os paroxismos e divergências dos dados do Recenseamento Geral de 1872, pela divulgação oficial dos dados desse censo, a população mineira compunha-se de 847.592 homens livres, 821.684 mulheres livres, 199.434 homens escravos e 171.025 mulheres escravas, totalizando oficialmente, na década de 1870, aproximadamente 2.039.735 pessoas (RODARTE, Mário Marcos Sampaio. *O trabalho do fogo: perfis de domicílios enquanto unidades de produção e reprodução nas Minas Gerais oitocentistas*. Tese (Doutorado) –Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.p. 165. Ver, também, GUIMARÃES, Elione Silva. *Violência entre parceiros: Juiz de Fora, segunda metade do século XIX*. São Paulo: Annablume, 2006b. p. 54.

¹⁹⁸ MARTINS, Maria do Carmo Salazar; LIMA, Maurício Antônio de Castro; SILVA, Helenice Carvalho Cruz da. *População de Minas Gerais na segunda metade do séc. XIX*, op. cit., p. 4.

¹⁹⁹ Com seis paróquias recenseadas em 1872, os dados do censo imperial levantou que em todas as paróquias de Barbacena o número de escravos homens era superior ao de mulheres, sendo 5.706 escravos do gênero masculino e 4.642 do gênero feminino. Contudo, cumpre ressaltar uma diferença de 1.064 pessoas, quantidade essa que não nos aprouve expressiva, havendo nesse município uma enorme valorização das mulheres escravas e de sua reprodução como mão de obra e componentes de escravarias. Vemos aí uma diferença pequena na composição populacional entre homens e mulheres escravas, apontando para um relativo equilíbrio entre os gêneros em âmbito municipal e que acaba refletindo a realidade da conformação das escravarias de Barbacena nesse contexto, mesmo sendo aqui os homens predominantes. Número de escravos segundo o censo de 1872 e seus gêneros: Paróquia de N. S. da Piedade de Barbacena: 2.696 homens, 2.294 mulheres; Senhora dos Remédios: 408 homens e 302 mulheres; Santa Rita de Ibitipoca: 1.047 homens, 854 mulheres; N. S. do Desterro do Melo: 452 homens e 367 mulheres; N. S. da Conceição de Ibitipoca: 488 homens e 362 mulheres; São Miguel e Almas de João Gomes: 615 homens e 463 mulheres (IBGE. RJ. Recenseamento Geral do Império. 1872. Rio de Janeiro, 2007).

²⁰⁰ IBGE. Recenseamento Geral do Império, 1872, p. 700-742.

²⁰¹ BRUGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal*, op. cit., p. 94-98, passim.

ção por condição era muito heterogênea quando consideramos os municípios em suas especificidades e peculiaridades regionais e demográficas. Segundo pesquisas de Martins, Lima e Silva, em Barbacena e Leopoldina, entre os intervalos anuais de 1855 e 1872, principalmente nos anos de 1862 e 1863, o número de escravos era superior ao de livres, cerca de 54,6% e 53,5%.²⁰² Reparemos que, em Barbacena, o percentual era superior ao de Leopoldina, região essa que consorciava produção de abastecimento com produção cafeeira para exportação, tendo Leopoldina uma projeção, no concernente a este último setor, em maior escala e valorização.

Avaliando os dados do recenseamento de 1872, ou seja, sobre os anos posteriores a 1862 e 1863, analisados por Martins, Lima e Silva, podemos demonstrar que Barbacena já possuía uma população maior de homens e mulheres livres e majoritariamente constituída por não brancos 29.765 para 10.348 escravos. Essa realidade aponta para uma formação de relações de trabalho juridicamente livres em processo de ampliação e reprodução, bem como ilustra um “campo negro” tradicionalmente muito propício à formação de comunidades de escravos como terras de preto constituídas por adultos e menores afrodescendentes que, na visão dos senhores e autoridades locais, deveriam ser protegidos do vício e da vagabundagem pelos valores éticos e morais do trabalho, da educação e da disciplina policial e patronal.²⁰³

Quanto à região de Queluz, Martins, Lima e Silva afirmam que tal região, junto a 17 outros municípios²⁰⁴ mineiros, apresenta percentual também superior aos 25,1% encontrados para a província de Minas Gerais no concernente à população escrava dessa província, uma vez que 74,9% da população mineira eram pessoas livres. Esses dados confirmam o potencial escravista do termo de Barbacena no contexto das primeira e segunda metades do século XIX em seus recortes regionais conectados. Martins, Lima e Silva definem como Campo das Vertentes, no caso do mapa Centro/Vertentes, as regiões de Queluz e Barbacena, entre outros

²⁰² MARTINS, Maria do Carmo Salazar; LIMA, Maurício Antônio de Castro; SILVA, Helenice Carvalho Cruz da. *População de Minas Gerais na segunda metade do séc. XIX*, op. cit., p. 6.

²⁰³PAPALI, Maria Aparecida C. R. *A legislação de 1871, o Judiciário e a tutela de ingênuos na cidade de Taubaté*. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, [s.d.]. Disponível em: <www.tjrs.jus.br/export/poder_judiciario/historia/memorial_do_poder_judiciario/memorial_judiciario_gaucha/revista_justica_e_historia/issn_1676-5834/v2n3/doc/09-Papali.pdf>. Acesso em: nov. 2014; SILVA, Denílson Cássio. *O drama social da escravidão*, op. cit., p. 196-231, passim; PINHEIRO, Luciana de Araújo de. *A civilização do Brasil através da infância: propostas e ações voltadas à criança pobre nos anos finais do Império (1879-1889)*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2003. p. 22-46, passim.

²⁰⁴ Sobre esses municípios que possuíam acima de 25,1% de escravos em Minas Gerais, os autores citam: São João Del Rei, Lavras, Alfenas, Três Pontas, Santa Bárbara, São José del Rei, Queluz, Aiuruoca, Santa Luzia, Piranga, Campanha, Desemboque, Oliveira, Formiga, Caeté e Pomba (MARTINS, Maria do Carmo Salazar; LIMA, Maurício Antônio de Castro; SILVA, Helenice Carvalho Cruz da. *População de Minas Gerais na segunda metade do séc. XIX*, op. cit., p. 6).

municípios vizinhos e intimamente interligados geográfica, política, cultural e economicamente.²⁰⁵

Ainda, Martins, Lima e Silva, para seu recorte contextual, constatarem que cerca de 60,6% dos escravos residentes na Zona da Mata eram do sexo masculino, seguindo imediatamente a esta região a de Campo das Vertentes e a Sul, onde a proporção de escravos do sexo masculino era de 53,3% e 58,1% respectivamente. Não obstante esta realidade para o termo de Barbacena, encontramos uma quantidade muito grande de mulheres escravas, a maioria oriunda das grandes e médias propriedades, mas também localizamos uma significativa presença de mulheres escravas em grande parte das pequenas escravarias, inclusive possuindo famílias escravas.²⁰⁶ Entretanto, havia também, em Barbacena, grandes senhores escravistas. É claro que se devem considerar, nessa afirmação, as devidas e diversas realidades das escravarias mineiras, com escravarias em que a proporção de homens escravos superava a de mulheres escravas em escala muito superior, principalmente, quando se tratava de senhores que eram vinculados ao negócio negreiro como comerciantes, revendedores e distribuidores, mas que possuíam escravos em suas propriedades fundiárias.

Em pesquisas anteriores, quando investigamos todos os livros de registros de compra e venda de escravos encontrados no arquivo de Barbacena, totalizando 421 escrituras datadas de 1861 a 1888, pudemos demonstrar que a saída de escravos do termo de Barbacena era expressivamente inferior à entrada de escravos por meio do tráfico inter e intraprovincial. E mais: a grande maioria dos municípios que entraram em Barbacena e região por meio do comércio de escravos era composta de mulheres em idade produtiva e reprodutiva. Também demonstramos a enraizada tradição no concernente à formação de famílias e comunidades escravas em razão da antiguidade de grande parte das fazendas e grandes propriedades da região, bem como uma enraizada cultura, tanto senhorial quanto escrava, em formar redes familiares e comunitárias dentro das escravarias.²⁰⁷ Portanto, por esses tratamentos empíricos, começamos a rastrear não somente as comunidades de escravos nas propriedades e paróquias do termo de Barbacena, como também as famílias e comunidades de ex-escravos em formação e ampliação, principalmente na segunda metade do século XIX.

Para complementar nossas descobertas, Martins, Lima e Silva demonstram que, dos municípios e paróquias pesquisados por eles, em 76 mapas de freguesias e paróquias distribu-

²⁰⁵ Ibid., p. 9-10, passim.

²⁰⁶ CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 218-223, passim; AHMPAS. Inventários. 1 e 2SVC (1871-1888).

²⁰⁷ CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 218-223, passim.

ídas por 34 municípios em 1862-1863 – quando a maioria dos domicílios pesquisados não possuíam escravos (73,9%) – 20,6% possuíam entre um e nove escravos e, entre estes últimos tipos de fogos, 14,6% possuíam uma escravaria igual ou inferior a quatro escravos e 5,9% possuíam apenas um escravo. Esses autores afirmam que cerca de 14 fogos dentro de seu objeto e recorte regional de pesquisa possuíam uma escravaria igual ou superior a 80 almas, perfazendo 0,08% da categoria de domicílios arrolados em suas quantificações. O intrigante foi que, para fazer o levantamento para essa afirmação, os autores consideraram o número de fogos por quantidade de escravos, segundo regiões provinciais, e descobriram que referente à região dos Campos das Vertentes, justamente a região onde está localizado o termo de Barbacena, preponderava o número de fogos concernente a proprietários com o maior número de escravos – acima de 35 almas, 45 fogos –, estando em segundo lugar a área definida como “Centro”, que aparece unida ao Campo das Vertentes no mapa, com 38 fogos possuidores de número superior a 35 escravos. Note-se que, em 140 fogos levantados pelos autores, onde foi constatada uma propriedade acima de 35 escravos, a região Campos das Vertentes liderava com 45 fogos. Ou seja, era a região, inclusive, que possuía em maior escala, junto com o Centro e o Sul, senhores com uma escravaria igual ou superior a 80 escravos no recorte contextual estabelecido por Martins, Lima e Silva.²⁰⁸

Em alusão às localidades em que estavam presentes os fogos com mais de 80 escravos, esses autores relacionaram os municípios de Leopoldina, Mariana, Lavras, Pitangui, Santa Bárbara e Serro. O intrigante é que, nesse caso, Martins, Lima e Silva não consideraram os municípios de Barbacena e Queluz. Pelas nossas pesquisas, bem como pesquisas de outros historiadores,²⁰⁹ Barbacena possuía uma significativa quantidade de proprietários com uma escravaria superior a 35 escravos, chegando a haver, no termo de Barbacena, uma forte concentração social escravista convivendo em larga escala com médios e pequenos proprietários de escravos intimamente ligados à visão de mundo paternalista senhorial dos grandes senhores locais e regionais. Isso a ponto de segurarem suas pequenas e médias escravarias até pelo menos a segunda metade de 1887.²¹⁰ Caso esses pesquisadores tivessem considerado o município de Barbacena, certamente seus percentuais seriam bem maiores e completos.²¹¹

²⁰⁸ Reforçamos aqui que esses autores pesquisaram em extensão da província mineira, porém tendo como foco de análise 76 mapas de freguesias e paróquias distribuídas por 34 municípios em 1862-1863 (MARTINS, Maria do Carmo Salazar; LIMA, Maurício Antônio de Castro; SILVA, Helenice Carvalho Cruz da. *População de Minas Gerais na segunda metade do séc. XIX*, op. cit., p. 21-22, passim).

²⁰⁹ RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 116.

²¹⁰ De 1871 até 1879, encontramos proprietários com um a 19 escravos senhoreando 882 municípios em 150 inventários pesquisados (59%), senhores possuidores de 20 a 129 escravos controlando um número equivalente a 570 municípios em 13 inventários (41%), 69 inventários não citam escravos e, em 10, faltam partes documentais informativas. Esse levantamento totaliza 242 inventários pesquisados, nos quais, para esse recorte, levantamos

Portanto, para matizar e dinamizar ainda mais as demonstrações de Martins, Lima e Silva, bem como nosso objeto de pesquisa, podemos afirmar que, quando cruzamos os dados desses pesquisadores com o Recenseamento Geral de 1872, observamos claramente as reconfigurações e mudanças acontecidas em várias regiões de Minas Gerais, mas, em nosso caso, principalmente no termo de Barbacena. Pudemos ver como a população de negros e mestiços livres aumentou, fazendo-se em número superior à de escravos. Porém, como pudemos observar pelo próprio recenseamento cruzado com o trabalho de Martins, Lima e Silva, bem como com os inventários pesquisados para nossa pesquisa de mestrado, que em Barbacena houve muitas permanências, como o perfil demográfico e senhorial quanto ao padrão de posse de escravos e sua concentração social escravista. Em nossa pesquisa, demonstramos o salto de processos cíveis voltados à conquista da liberdade perpetrados por escravos com suas famílias, o que resultou no espocar de oito processos cíveis antes de 1871 para 24 após esse ano.

Seguindo por essas transformações conjunturais e estruturais, a busca das comunidades de ex-escravos no termo de Barbacena se torna mais justificável e rica em fundamentos histórico-sociológicos no universo da luta social de afrodescendentes escravizados e ex-escravizados para sua constituição enquanto comunidades formadas por pessoas que procuravam se afirmar como livres e, portanto, cidadãs, senhoras de seu tempo, famílias e trabalho. Chegamos também a entrar no universo, para além do formalista-teórico, no campo empírico das vivências dos ex-escravos e ex-senhores pela relação dessas experiências vivenciadas no cativeiro com os menores filhos e filhas de escravas e ex-escravas, como também seus confrontos e rearranjos com o sistema simbólico e político-cultural de dominação paternalista que se reproduziu e se transformou após a abolição do cativeiro em Barbacena.

Essas correlações de processos históricos e experiências reconstituídas nos permitiram enveredar pela história de muitos fazendeiros/negociantes escravistas de Barbacena e região, bem como de seus ex-escravos e das comunidades de senzala, que, sem se conformarem como conjuntos monolíticos, apresentam-se nos documentos com variadas facetas e uma multiplicidade de relações socioculturais com o poder senhorial e paternalista das elites locais.

1.392 escravos arrolados. Já para os anos finais da escravidão (1880-1888), encontramos 163 inventários pesquisados, 739 escravos levantados e senhores possuidores de um a 19 escravos equivalendo a proprietários que senhoreavam cerca de 505 mancipios (68%) em 86 inventários e proprietários que senhoreavam de 20 a 129 escravos, em nove inventários, chegando a uma concentração equivalente a 32% dos escravos do termo de Barbacena para esse período. Ainda, cabe ressaltar, para esse recorte (1880-1888), que em 66 inventários não constavam escravos e dois deles estavam fragmentados, o que impossibilitou a verificação (CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 282-284, passim). Sobre a concentração de escravos em Barbacena, ver: SANTOS, Roseli. *Herdeiros da escravidão*, op. cit., p. 19; RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p.117.

²¹¹ MARTINS, Maria do Carmo Salazar; LIMA, Maurício Antônio de Castro; SILVA, Helenice Carvalho Cruz da. *População de Minas Gerais na segunda metade do séc. XIX*, op. cit., p. 23.

Tais comunidades construía complexas relações com poderosos locais, como também diversas sociabilidades horizontais com seus companheiros de comunidades e vizinhos, para se afirmaram como membros e pessoas livres da sociedade e que remetem às formas de expressividade culturais, políticas, costumeiras e comunitárias forjadas no Atlântico negro e em campos negros, como se conformaram em diversas localidades do termo de Barbacena.²¹²

Circulando pelas dimensões do passado do termo de Barbacena concernente à segunda metade do século XIX, entre as pesquisas para esta tese e pesquisas para genealogistas foram encontrados documentos interessantes que acabaram por nos aproximar de um ângulo da vida do senhor capitão João Ribeiro Mendes e de seus dois filhos, Modesto Ribeiro Mendes e Firmino Ribeiro Mendes. É por essa história que entraremos nas relações que entrecruzarão as comunidades de senzala, comunidades de libertos e os menores afrodescendentes filhos de senhores e ex-escravas, os quais estavam sendo tutelados em Barbacena nos períodos anteriores e posteriores ao fim do regime escravista no Brasil.

Ao desenrolar dos processos cíveis levantados, fomos conhecendo cada vez mais uma parte da vida desse capitão e de seus filhos, escravos, libertos, afilhados e feitores. O capitão João Ribeiro Mendes era mais um daqueles poderosos grandes proprietários de terras, homens e tropas, bem como fazendeiros/negociantes que exerciam um opulento e temido poder escravista e paternalista na região do termo de Barbacena na segunda metade do século XIX. Esse senhor possuía duas grandes propriedades fundiárias: a tradicional e setecentista fazenda “do Ribeirão” e a famosa fazenda “da Mutuca”.²¹³ Para que se tenha ideia dos domínios do capitão João Ribeiro Mendes, a fazenda do Ribeirão possuía 565 alqueires de capoeiras, matas virgens, campos de criar, casa de vivenda assobradada, paiol, moinho, senzalas, diversos ranchos para tropas, ermida com seus pertences, quintais e currais, tudo cercado de pedra, mais duas casas velhas citas na mesma fazenda, avaliada por 24:600\$000 (vinte e quatro contos e seiscentos mil réis). Podemos ver que se trata de uma grande propriedade, com-

²¹² Paul Gilroy, pensando as relações diaspóricas da música negra e da música escrava e tendo como campo de investigação países europeus e americanos que, em sua posição, compõem o conjunto de territórios e formações culturais que formaram o Atlântico negro, situa profundas considerações sobre as trocas culturais e as culturas políticas formadas nos intercâmbios e relações de dominação escravista. Segundo ele “a cartografia crítica espaço/tempo da diáspora, portanto, precisa ser reajustada de sorte que a dinâmica da disseminação e da autonomia local possa ser evidenciada ao lado dos desvios e circuitos imprevistos que marcam as novas jornadas e novas chegadas que, em troca, liberam novas possibilidades políticas e culturais” (GILROY, Paul. *O Atlântico negro*, op. cit., p. 180).

²¹³ Segundo um pesquisador da casa setecentista de Mariana, essa fazenda pertenceu aos poderosos senhores José Lopes de Oliveira e Joaquim Silvério dos Reis. A fazenda da Mutuca era a antiga sesmaria do bananal. A fazenda do Ribeirão pertenceu também ao coronel José Lopes de Oliveira.

posta de mais de duas sesmarias de terra,²¹⁴ que atesta o potencial de seu proprietário como fazendeiro/negociante, pois em seu inventário vem essa unidade produtiva como sendo composta de senzalas e diversos ranchos de tropagem, capoeiras, matas virgens e campos.

Somente a descrição da casa assobradada da fazenda do Ribeirão, com cerca de muros de pedra, já atesta a fortuna, suntuosidade e opulência da propriedade e de seu senhor. A fazenda da Mutuca, situada no distrito de Remédios, foi calculada possuindo 410 alqueires de capoeiras, matas virgens, pastos, casa de sobrado, engenho de cana, com paiol, senzalas, moinhos, quintal com arvoredos e mais duas moradas de casas velhas situadas na mesma fazenda, avaliada toda a propriedade em 19:000\$000 (dezenove contos de réis).

Essas fazendas eram grandes produtoras de milho, sendo que no inventário do capitão estão arrolados 25 carros de milho avaliados a 300\$000 (trezentos mil réis), e na fazenda da Mutuca, 80 carros de milho avaliados a 800\$000 (oitocentos mil réis), mais nove alqueires de planta de milho na fazenda do Ribeirão, já capinados, avaliados em 400\$000 (quatrocentos mil réis), além de 13 alqueires de milho na fazenda da Mutuca, avaliados por 440\$000 (quatrocentos e quarenta mil réis). O capitão possuía ainda 28 cabeças de burros e mulas de carga, 77 cabeças de equinos entre éguas paridas, cavalos e potros, e 284 cabeças de gado bovino, entre vacas paridas, falhadas, marruás, bezerros, novilhos e touros. Muito interessante era também o arrolamento de dívidas ativas do capitão.²¹⁵

O capitão João Ribeiro Mendes era um rico prestamista e negociante, pois era um reconhecido tropeiro e também negociava com outros donos de tropa e seus condutores, como consta das listas de dívidas. Era também um financiador de lavouras e negócios na região. O total de suas dívidas ativas chegou a 106:864\$300 (cento e seis contos, oitocentos e sessenta e quatro mil e trezentos réis).²¹⁶ Nos levantamentos e cálculos de dívidas, pudemos constatar que esse fazendeiro/negociante controlava, em sua contabilidade, um volume majoritário de pequenos e médios valores destinados a pessoas de seu círculo de negócios e vizinhos, bem como a muitos de seus dependentes comerciais e territoriais. Esse proprietário certamente financiava muitos negócios e produções rurais voltados ao comércio doméstico do termo de Barbacena e região, bem como um fluxo grande de negócios que passavam por seus ranchos, de tropas e propriedades agropecuárias que se destinavam ao abastecimento do mercado interno de outras regiões de Minas Gerais e do Império do Brasil. Podemos demonstrar isso pelo valor de seu monte-mor, equivalente a 263:466\$000 (duzentos e sessenta e três contos,

²¹⁴ De acordo com Elione Guimarães, uma sesmaria de terra média cerca de 225 alqueires (GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 208).

²¹⁵ AHMPAS. Inventário de João Ribeiro Mendes. Cx. 116. Ord. 15. 2SVC. 1866. Fls. 7-11, passim.

²¹⁶ Ibid., fls. 4-6v, passim.

quatrocentos e sessenta e seis mil réis), ou seja, 41% de seu monte-mor era composto por dívidas ativas.²¹⁷

Nas duas grandes propriedades, a fazenda do Ribeirão e a da Mutuca, o capitão João Ribeiro Mendes também senhoreava 76 escravos, sendo que em sua escravaria, pelas informações descritas no arrolamento e em seu testamento, havia uma antiga rede de parentesco e laços geracionais ali reproduzida e enraizada entre seus escravos, havendo muitas crianças, filhos e netos de seus mancípios, bem como comunidade de ex-escravos em pleno desenvolvimento. A composição da escravaria do capitão João Ribeiro Mendes era a seguinte: 35 escravos crioulos (24 homens, 11 mulheres, com idades que variavam de zero a 20 anos), cinco pardos (quatro homens, uma mulher, com idades que variam de zero a 10 e 21 a 30 anos), 16 africanos (todos homens, com idades que variam entre 25 a 56 anos), 12 escravos com seus nomes acompanhados de epítetos tais como: “Antonio Serra”, “Antonio Paca”, “Francisco Pequeno” (todos homens, com idades que variam de 20 a 65 anos). Ainda localizamos escravos que eram somente arrolados pelos nomes num total de oito (quatro homens e quatro mulheres) totalizando toda a escravaria em 76 almas. Havia origens estatutárias e etárias predominantes. Vejamos a tabela 2.1.

Tabela 2.1
Escravaria de João Ribeiro Mendes 1866

Escravos	Homens	Mulheres	Idades predominantes	Nº	%
Crioulos	24	11	0-20	35	46
Pardos	4	1	0-10/21-30	5	6,6
Africanos	16	0	31-40	16	21
Epítetos	12	0	31-40	12	15,8
Só nomes	4	4	31-40/51-60	8	10,5
Total	60	16	0-60	76	100

Fonte: AHMPAS. Partilha \migável. Cx.116. Ord. 15. 2SVC. 1866.

Pela composição da escravaria do capitão, podemos constatar a predominância de escravos crioulos, preponderantemente jovens, havendo escravos dessa origem com 30 e 40 anos. Podemos ver que os africanos também eram o segundo maior contingente escravo das fazendas do capitão. No arrolamento de sua escravaria encontramos escravos com seis meses, oito, 10, 12, 13 anos de idade até mancípios com 65 anos. Isso pressupõe a existência de uma diversificada rede de sociabilidade e a presença de um complexo familiar composto de famí-

²¹⁷ Ibid., fl. 12.

lias escravas permeadas por outras formações de parentesco, advindo daí a constituição de comunidades rurais escravas e de libertos.²¹⁸

Analisando o inventário do capitão João Ribeiro Mendes, na descrição de seus escravos, pudemos observar que foram separadas seções para descrever os escravos doados, libertados e os que seriam partilhados pelos seus herdeiros. Nessas seções, constatamos que o capitão determinou a libertação de 11 de seus escravos e escravas e doou cinco mancípios, sendo que muitos destes foram doados para os próprios escravos libertados, ligando assim famílias e pessoas mantidas na escravidão a outros ex-escravos do capitão, e todos estes a seus herdeiros e ao seu testamenteiro em um amplo e dinâmico universo de dependência.

Quando tivemos contato com um descendente da família Ribeiro Mendes, ele disse que os filhos do capitão João Ribeiro Mendes, Modesto Ribeiro Mendes e Firmino Ribeiro Mendes, eram mulatos. Tal informação é reforçada por outro pesquisador da história de Barbacena e, especialmente, da fazenda do Ribeirão, de propriedade do capitão.²¹⁹ Quando fomos às fontes, encontramos o inventário, o testamento e as contas de testamentaria do capitão João Ribeiro Mendes, e o que observamos? Entre o silêncio da referência aos nomes das mães dos dois filhos do capitão, encontramos sua afirmação de que sempre fora solteiro e desimpedido, e naquele momento, já de avançada idade, reconhecia por verba testamentária Modesto Ribeiro Mendes e Firmino Ribeiro Mendes como seus filhos e os habilitava enquanto tais e como seus herdeiros. Somando-se a essas informações, temos o silêncio das fontes quanto ao nome das mães dos dois filhos do capitão, tanto em seu testamento quanto no inventário, bem como nas contas de testamentaria e demais documentos relativos aos dois filhos do finado capitão. Ou seja, o nome das mães foi sutilmente omitido. Diante das informações do descendente do capitão e do pesquisador, bem como das informações colhidas nas fontes, mais o misterioso silêncio sobre as mães dos filhos do capitão, é bem possível que esses sejam filhos de escravas de João Ribeiro Mendes ou de alguma liberta. Isso fica claro quando analisamos um volume maior de fontes testamentárias e, pela intimidade com as mesmas, podemos verificar que quando se trata geralmente de mulheres solteiras, brancas e livres o testador menciona seu nome, alegando que esta também é desimpedida e, muitas vezes, além de reconhecer formalmente os filhos tidos como ilegítimos, ainda a reconhece como companheira e herdeira em testamento. O universo da história do capitão João Ribeiro Mendes e seus dois filhos, pelo menos a parte à qual tivemos acesso, se assemelha muito com a história e relação familiar

²¹⁸ Ibid., fls. 7-9, passim.

²¹⁹ Quem nos informou sobre a origem de Modesto Ribeiro Mendes foi o senhor Francisco Rodrigues de Oliveira, respeitado pesquisador da região das Vertentes Mantiqueiras da fazenda do Ribeirão do Alberto Dias, bem como da história do Caminho Novo.

investigada por Robert W. Slenes no concernente à história de Pedro Gurgel Mascarenhas, que também já longevo afirmou que nunca se casara e não possuía herdeiros forçados, e declarou ter um filho natural de nome Lúcio, que era mulato, e o instituía por herdeiro. Segundo Slenes, posteriormente em seu testamento Lúcio identificara sua mãe apenas como Florência, sem atribuir-lhe o título de “dona”, o que sugeria que ela era de origem humilde.²²⁰

Pudemos observar que, em seu testamento, o capitão também não menciona o nome da mulher ou mulheres com as quais se relacionou, mas entre as histórias de Pedro Gurgel e Lúcio e a de João Ribeiro Mendes e seus filhos há uma diferença: nem Modesto e nem Firmino Ribeiro Mendes mencionam, em documento algum encontrado por nós no arquivo histórico, o nome de suas mães. Podemos afirmar isso, pois nos vários documentos deixados por estes últimos, também não encontramos nenhuma outra referência às mães dos dois filhos do capitão. Outra diferença era que, ao contrário de Pedro Gurgel Mascarenhas, o capitão João Ribeiro Mendes era um português muito rico, grande proprietário fundiário e uma poderosa autoridade regional, com grande escravaria e posses, sendo uma das maiores fortunas locais. As semelhanças eram o estado de solteiro e o fato de ter reconhecido os filhos no final da vida, mas tê-los sob seu domínio e dependência durante sua vida. E ainda juntos por meio da administração das fazendas e dos negócios, terem reproduzido suas riquezas e patrimônio. Cumpre ressaltar que, como Pedro Gurgel, João Ribeiro Mendes não menciona o nome da mãe ou mães de seus filhos. Uma diferença que cabe destacar é que o capitão João Ribeiro Mendes não cita a condição étnico-social e nem a cor de seus herdeiros. Mas, pelas pistas que Robert Slenes levanta em suas pesquisas, somadas às informações até aqui colhidas, podemos estar cada vez mais próximos da realidade de que os dois filhos do capitão eram de fato mulatos, filhos ou de escravas ou de libertas.

Perscrutando os registros de batismos da paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Barbacena,²²¹ descobrimos que Firmino realmente era filho de uma escrava e certamente as-

²²⁰ SLENES, Robert. W. Senhores e subalternos no oeste paulista. In: NOVAIS, Fernando A. (Org.). *História da vida privada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 2, p. 233.

²²¹ Temos de reconhecer a importância de nosso amigo e companheiro de pesquisa, o professor e pesquisador João Paulo Ferreira de Assis, que somou forças no exercício de busca destes registros de batismos junto comigo para levantarmos essas informações. Ele pesquisava alguns livros e anotações suas e eu vasculhava outros livros de registros paroquiais até encontrarmos nossos personagens. Ao professor João Paulo Ferreira de Assis, o meu muito obrigado. Ainda, esse professor nos revelou uma história sobre Modesto Ribeiro Mendes. Assis nos relatou que: “Sempre que conversávamos a respeito da transferência da sede do distrito do Ribeirão para a estação de Ressaquinha e mudança do nome do distrito, cónego Armando nos dizia da guerra política entre Modesto Ribeiro Mendes e José Cesário Pereira Lima. Este, que era avô materno do professor Noé de Assis Lima e do referido cónego, escreveu uma carta para o senhor Modesto Ribeiro Mendes aludindo à sua origem, nascido de uma escrava. José Cesário escreveu que ‘a política do Ribeirão é uma política de senzala, senzala da qual o senhor é proveniente’. Disse-nos o cónego Armando que a carta não chegou a ser enviada, pois a própria família do Sr José Cesário a isso se opôs, vigorosamente”.

sim consideramos Modesto, pois este o era também por ter sido reconhecido da mesma maneira que Firmino Ribeiro Mendes pelo velho capitão João Ribeiro Mendes em seu testamento.²²² Segundo o assento de batismo:

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de mil oitocentos e trinta e sete, na Ermida das Três Pontes, o Padre João Antonio de Barros, de licença minha batizou solenemente a = *Firmino* = inocente, filho legitimo, digo, natural de Anna, escrava do Capitão João Ribeiro Mendes. Foram Padrinhos Custodio José de Carv[alh]o e Anna Custodia deCarv[alh]o. No mesmo ato compareceu o dito Capitão João Ribeiro Mendes requerendo que queria fosse este inocente declarado livre, como de ventre livre nascesse por ser essa a sua vontade: em fé do que assino este assento. O Vigário Antonio Marques de Sampaio. João Ribeiro Mendes.²²³

Podemos até perguntar: e se esse menino, Firmino, for outro Firmino, filho de uma escrava e, portanto, podendo não ser o filho de João Ribeiro Mendes, pois este não o reconhece no batismo enquanto tal? Essa hipótese interrogativa é muito improvável, haja vista que o cruzamento das várias fontes encontradas sobre o capitão e seus filhos, mais as informações e declarações do próprio testador em seu testamento somadas ao registro de batismo acima citado, no qual Firmino aparece sendo batizado e libertado em pia batismal,²²⁴ confirmam ser este o seu herdeiro Firmino Ribeiro Mendes. Sabemos, pelo avançar das pesquisas historiográficas sobre escravidão, que essa era uma das maneiras tradicionais de pais senhores libertarem seus filhos escravos. Podemos ponderar que Firmino, sim, era filho de uma escrava do capitão e acreditamos firmemente que Modesto também o fosse, pois os indícios de seu inventário, registro de óbito, bem como as memórias geracional e local sobre o fato de os dois serem mulattos, porém embranquecidos socialmente, visto que se tornaram grandes e poderosos fazendeiros, reforçam nossas descobertas nas fontes. Ainda, não pudemos desprezar um dado que nos chamou a atenção. Estudando a escravaria do capitão João Ribeiro Mendes, localizamos um escravo chamado Modesto Africano, com 45 anos, e nessa descoberta não descartamos ser este cativo um parente do herdeiro Modesto pelo seu ângulo afrodescendente, visto possuir o mesmo prenome. Mas esse ponto segue somente como possibilidade e inferência, uma vez que não temos dados concretos para afirmar nada sobre isso. Pudemos, pelos cruzamentos empíricos das fontes, constatar que Firmino Ribeiro Mendes, senhor e possuidor da grande

²²² Verificamos, em um registro de óbitos, que o coronel Modesto, de cor parda, 74 anos, era filho de Joaquina Mendes e João Ribeiro Mendes, sendo esta uma afrodescendente, possivelmente também ex-escrava do capitão. Cartório de Registro Civil. 1ºsubdistrito de Barbacena. Registro de óbito. 1911.

²²³ O livro E-2, Batismos de Barbacena 1829-1882, fl. 2v, está no Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana (Aeam). Ver: <[www.familysearch.org/learn/wiki/en/Brazil_Catholic_Church_Records_\(FamilySearch_Historical_Records\)](http://www.familysearch.org/learn/wiki/en/Brazil_Catholic_Church_Records_(FamilySearch_Historical_Records))>. Acesso em: out. 2014.

²²⁴ Sobre libertações de filhos de escravos na pia batismal, ver: GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 236; SLENES, Robert. W. “Senhores e subalternos no oeste paulista”, op. cit., p. 251.

fazenda da Mutuca, herdou cerca de 33 escravos de seu pai, tornando-se, para a região de Barbacena, um grande senhor de terras e homens junto com sua esposa dona Engrácia da Rocha Mendes.²²⁵

Pela declaração do testador, pudemos constatar que as crianças que no futuro bem distante foram reconhecidas como filhas do capitão ficaram sob sua guarda e seu poder, sendo criadas por ele e suas escravas domésticas. Ainda, muitas informações nos chamaram a atenção quanto ao controle e dominação não somente escravista sobre suas escravarias, mas sobre seus dependentes e crianças filhas de libertos e de escravos moradores em suas duas grandes fazendas. Mas os silêncios das fontes referentes ao capitão João Ribeiro Mendes não ficaram restritos à mãe ou às mães dos meninos Modesto e Firmino Ribeiro Mendes. Muitos mistérios começaram a ser desvelados nessa história, envolvendo menores, escravos, ex-escravos, suas famílias e comunidades, bem como a família senhorial do capitão.

Ao longo das investigações descobrimos que o capitão João Ribeiro Mendes possuía outro filho, seu homônimo que, segundo consta nas memórias familiares e trabalhos memoriaísticos locais, foi o seu primogênito.²²⁶ João Ribeiro Mendes, o filho, depois de passar pelo curso de “Humanidades” no Seminário de Mariana, retorna à fazenda do Ribeirão, pertencente a seu pai, e inicia sua vida de trabalho como tropeiro, auxiliando-o no comando das tropas e demais afazeres de suas grandes propriedades. Contudo, ao longo de seus estudos, João Ribeiro Mendes se mostrou muito habilidoso intelectualmente e muito aplicado aos estudos, sendo admirado por seus mestres do seminário. Seu pai, porém, tinha outros planos para o filho e único herdeiro. O capitão João Ribeiro Mendes, que é mencionado também em fontes posteriores como coronel, não gosta nada da intervenção dos mestres de seu filho para que ele seguisse uma carreira escolar e acadêmica, pois desejava que seu herdeiro o ajudasse a administrar suas grandes fazendas, escravarias e seus ricos negócios de tropas e créditos. O capitão não admitiu outra possibilidade e, com sua severidade, rejeitou a ideia de seu filho seguir outra profissão, que não a sua, para que pudesse sucedê-lo na administração de seus domínios e

²²⁵ De acordo com o padrão de posse de escravos verificado para o termo de Barbacena, região dos Campos Gerais da Mantiqueira, um grande senhor era aquele que possuía acima de 20 escravos (CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 31-36, passim). Douglas Cole Libby define, para as regiões mineiras estudadas por ele, que um grande proprietário de escravos possuía acima de 30 mancipios, mas, para o caso do termo de Barbacena na segunda metade do século XIX e, acreditamos, para períodos anteriores, verificamos que esse padrão se configurava na posse de 20 escravos ou mais, o que não invalida nenhuma das verificações pela proximidade dos levantamentos e conclusões. Ver: LIBBY, Douglas Cole. *A transformação e trabalho em uma economia escravista*, op. cit. p. 104-106, passim.

²²⁶ Pelas informações coletadas, realmente João Ribeiro Mendes era o primogênito do capitão João, uma vez que nos registros de Nestor Massena, João Ribeiro Mendes, o filho, faleceu com 65 anos em 1895, portanto tendo nascido em 1830. Nos assentos de batismo, vimos que Firmino Ribeiro Mendes fora batizado em 1837, tendo nascido próximo a esta data ou no mesmo ano. Segundo informações do registro de óbitos e membros da família Ribeiro Mendes, Modesto Ribeiro Mendes também nasceu por volta de 1837.

fortuna. Assim seu filho continuou a viver sob o comando de seu pai como condutor de tropas, servindo aos negócios da família, até que um dia, apoiado por seus orientadores, comunicou ao pai que tinha feito algumas economias que lhe permitiriam ir para São Paulo e ingressar na Faculdade de Direito. Segundo consta nos relatos de memórias e alguns contos familiares, isso gerou um descontentamento para o poderoso capitão João Ribeiro Mendes²²⁷ e um grave desentendimento entre pai e filho.²²⁸

Quando fomos ao testamento do capitão e ao formal de partilha amigável, somente vimos referências como filhos do velho João Ribeiro Mendes, Modesto e Firmino Ribeiro Mendes, mesmo assim reconhecidos e habilitados como seus herdeiros e filhos em verba testamentária, sem nenhuma informação sobre seu outro filho, João Ribeiro Mendes, e sua mãe. O capitão não menciona em seu testamento nem seu filho João e nem a mãe deste, do mesmo modo que faz com a mãe de Firmino e Modesto. Segundo pesquisas memorialísticas feitas com o neto de João Ribeiro Mendes, o filho, o velho capitão João casara-se com uma mulher mineira. Essa senhora, segundo dissera, “para iludir a severidade do marido”, que nunca se lembrara de enviar algum dinheiro ao seu filho acadêmico em São Paulo, mandava-lhe cédulas de 20\$000 e 50\$000 ocultas em bolos e em outros alimentos, que de quando em vez enviava para ele. Entretanto, uma encruzilhada surge entre a interessante informação extraída da fonte memorialística, um descendente direto do filho do capitão, seu homônimo João Ribeiro Mendes, e as fontes arquivísticas problematizadas. Como vimos nesse relato, o capitão foi dado como casado, porém quando confrontamos essa informação com seu testamento temos a seguinte afirmação:

Declaro que sou Católico Apostólico Romano, e que nesta fé tenho vivido e pretendo morrer = Declaro que sou natural da Freguesia da Villa de Guimarães, Arcebispado de Braga do Reino de Portugal, que meus pais são falecidos e que sempre vivi no estado de solteiro.²²⁹

Como ocorre com toda fonte, tivemos de questionar os registros de Nestor Massena e testá-los, sob a luz da verificação empírica, com outras fontes. Dessa maneira, pelo que pudemos constatar, o capitão João Ribeiro Mendes afirma definitivamente ter sempre vivido em estado desolteiro, somente ter como herdeiros Firmino Ribeiro Mendes e Modesto Ribeiro

²²⁷ O descontentamento do capitão deve ser contextualizado em sua vida cotidiana e imaginário social. Como era um tropeiro e fazendeiro/negociante e, naquele momento, contava com a continuidade de seus negócios por seu filho, ele pode ter se sentido afrontado em sua autoridade moral, mesmo que a carreira desejada por seu primogênito fosse gerar algum capital social e prestígio para sua família. Afinal, a tropagem e muitos negócios de fazendas eram de família e tocados muitas vezes em regime de sociedade. Sobre essas realidades, ver LACERDA, Antonio Henrique Duarte. *Negócios de Minas*, op. cit., p. 77-78, passim.

²²⁸ MASSENA, Nestor. *Barbacena*, op. cit., p. 400.

²²⁹ AHMPAS. Contas de testamentaria de João Ribeiro Mendes. Cx. 239. Ord. 44. 2SVC. 1884. Fl. 3.

Mendes, não mencionando os nomes das mães destes e não deixando nada ao seu filho João Ribeiro Mendes, e nem sequer mencionando qualquer indício da existência do mesmo e nenhuma relação matrimonial com mulher alguma. Pode ser que o informante de Massena tenha recebido essa informação de seus antepassados, criando a ideia de casamento para conceituar e formalizar, nem que seja nas memórias familiar e local, uma relação consensual, não querendo deixar marcada na história a origem de João Ribeiro Mendes como um filho natural do capitão, gerado por meio de uma relação consensual, devido à importância que aquele viria a possuir no campo jurídico e político do Império. Portanto, a história do casamento do capitão João Ribeiro Mendes, o pai, relatada por Massena, quando confrontada com as fontes arquivísticas não se sustenta, principalmente quando analisamos o testamento do mesmo.²³⁰ Contudo, as informações do autor são valiosas quando apuradas em suas entrelinhas. Massena, citando Almeida Nogueira em *A Academia de São Paulo e Reminiscências*, terceira série, p. 44, registra que João Ribeiro Mendes, o filho, era alto, pardo, gordo e desprovido de pelos.²³¹ A partir das informações desse autor e dos dados levantados sobre o velho tropeiro, capitão João Ribeiro Mendes, podemos pensar que também a mãe de seu filho João era uma afrodescendente ou afro-indígena, assim como as mães de Modesto e Firmino Ribeiro Mendes.

Encontramos informações de que João Ribeiro Mendes, o filho, se formou e não só se tornou um reconhecido professor de Filosofia, advogado local, como, em São Paulo, se consagrou como eminente jurista, chegando, em 1881, ao posto de conselheiro do Império. Auxiliou Mariano Procópio Ferreira Lage, membro da família Armonde, na administração dos interesses deste na construção e gestão da Companhia União e Indústria, adquirindo amplo prestígio na esfera dos grandes fazendeiros e dos negociantes de grosso trato ligados à alta política imperial, inclusive, sendo diretor do Banco Territorial e Mercantil de Minas. Por essa informação, tomemos mais uma vez a importância da região dos Campos Gerais da Mantiqueira, abarcando aqui o termo de Barbacena e Queluz, entre outros, que forneceram três conselheiros ao Império do Brasil, gestores financeiros e juristas, tais como: Camilo Maria Ferreira, o conde de Prados, da família Armonde; o conselheiro Lafaiete Rodrigues Pereira e o con-

²³⁰ Segundo um pesquisador formado em direito, os estudiosos devem tomar muito cuidado com as análises documentais, principalmente do campo jurídico, uma vez que as formalidades e relações de poder existentes dentro do universo judiciário e notarial, em períodos passados, podem esconder acordos, manobras, conflitos e estratégias cotidianas elaboradas pelos interessados e até mesmo com a anuência dos escrivães e juizes. Por isso, os testamentos devem ser escrutinados com uma crítica muito apurada e com um saber satisfatório e contextualizado do mundo jurídico, bem como das relações experienciais e rituais cotidianas, vividas no âmbito de uma realização testamentária, inclusive quanto às assinaturas e testemunhas envolvidas. Agradecemos a Ary César Apolinário pelas orientações. Ary é casado com uma descendente do capitão João Ribeiro Mendes que pesquisa no arquivo histórico de Barbacena e que tem fornecido e confirmado muitas informações sobre a história dos personagens aqui tratados.

²³¹ MASSENA, Nestor. *Barbacena*, op. cit., p. 402.

selheiro João Ribeiro Mendes. O conselheiro João Ribeiro Mendes casou-se em importante família, sendo seus cunhados o senador Camilo de Brito; Afonso de Brito, reitor do Externato do Ginásio Mineiro; e Francisco Brito, chefe de Seção da Secretaria da Agricultura.²³²Faleceu já no período republicano e no pós-abolição, em 26 de maio de 1895.

Podemos ver, pelas referências que Nestor Massena faz, que mesmo o conselheiro João Ribeiro Mendes contrariando seu pai, deixando a administração das fazendas e das tropas, ele ainda se interliga aos interesses senhoriais e de muitos membros das elites políticas de Barbacena e de outras regiões mineiras que muitas vezes compartilhavam da visão de mundo de seu pai quanto às posições socioeconômicas dos grupos de poder do Império do Brasil. E isso em um contexto de perda da legitimidade do regime escravista e de sérias dificuldades por que a monarquia e seus grupos governantes já estavam passando. Ou seja, dificuldades, sustos e inseguranças vivenciadas naquele momento pelas camadas proprietárias, principalmente as escravistas como o eram seu pai e seus irmãos, entre outros. O conselheiro João Ribeiro Mendes, como grande jurista de seu tempo e intelectual do Império, estava conhecedor da situação que o país vivia, e ele experienciava negociações com o interesse agrário, educacional, político e jurídico do contexto das décadas finais do oitocentos, campos esses que muitos grupos governantes e senhoriais estavam melindrosamente tentando controlar e organizar com medidas políticas, costumeiras e jurídicas para lidar com escravos rebeldes, ex-escravos e suas famílias, filhos livres de mulher escrava, libertos sexagenários e demais mudanças. Ele também, como autoridade jurídica que era, foi envolvido pelo multifacetado processo de aumento acelerado do interesse de autoridades do Estado e dos fazendeiros pelos menores e pela infância na segunda metade do século XIX no intuito de enquadrá-los como fonte de mão de obra. Trabalhadores que seguiriam o processo de transformações conjunturais e estruturais do Brasil oitocentista, substituindo o trabalho escravo, transformando libertos em dependentes, capangas, votantes e ainda contribuindo para fixar famílias e comunidades ao redor ou dentro das unidades produtivas e comerciais.²³³E isso tudo o envolveu social e contextualmente, não só por meio de sua atuação profissional como também pelos arranjos familiares das classes dominantes locais, regionais e nacionais. Falando desses entrelaçamentos, não podemos nos esquecer dos-

²³² Ibid., p. 400-403, passim.

²³³ Sobre o aumento do interesse pela infância e por menores pobres na segunda metade do século XIX, principalmente após a Lei do Ventre Livre, por menores afrodescendentes, ver: ABREU, Martha. Mães escravas e filhos libertos: novas perspectivas em torno da Lei do Ventre Livre (Rio de Janeiro, 1871). In: RIZZINI, Irene (Org.). *Olhares sobre a criança no Brasil: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1997. p. 107-126; MARTINEZ, Alessandra Frota. Educar e instruir: olhares pedagógicos sobre a criança pobre no século XIX. In: RIZZINI, Irene (Org.). *Olhares sobre a criança no Brasil: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1997a. p. 107-125, 155-183, passim.

registros de terras, os quais eram efetuados pelo pároco Joaquim Camilo de Brito, possivelmente membro da família “Brito” a que o conselheiro João Ribeiro Mendes se integrou.

Entretanto, mesmo sendo ele um importante jurista e conselheiro do Império ou não, o velho capitão João Ribeiro Mendes não faz menção a seu filho homônimo em suas derradeiras vontades, nem a sua mãe, habilitando como seus herdeiros e filhos apenas Modesto e Firmino Ribeiro Mendes, os quais se tornam poderosos senhores de terras e homens, bem como chefes políticos locais e regionais. Cabe a problematização: caso o conselheiro João Ribeiro Mendes tivesse acatado seu pai e se tornado seu sucessor nas tarefas e negócios de suas grandes fazendas e tropas, Modesto e Firmino teriam sido reconhecidos como filhos e herdeiros do capitão João? Seria João Ribeiro Mendes, o filho, senhor ou ex-senhor de Modesto e Firmino como dos membros de sua escravaria ou da comunidade de senzala existente em suas fazendas? São perguntas que ficam nos meandros dos mistérios envoltos na história desse rico tropeiro do termo de Barbacena.

Ao longo da vida do capitão João Ribeiro Mendes, muitos mistérios e silenciamentos o rondaram. Também fizeram parte de sua longa vida complexas relações de mando e dependências, as quais foram construídas e geridas com severidade, tanto em relação a seus filhos e às mães destes, seus escravos, libertos e menores ligados a seus domínios socioeconômicos e territoriais. Para esclarecer as relações de dependência que o capitão construiu com escravos, menores e pobres livres da região, em suas declarações testamentárias devemos observar que ele deixa livres seus escravos: João Toco, Manoel Alfaiate, José Crioulo filho de Lizarda, Joaquim filho de Justina, Ana Crioula, Joaquina Crioula e Justina, com a condição de viverem sempre em companhia de Joaquina, sua mãe e também José Joaquim tropeiro, aos quais seu testamenteiro passaria carta de liberdade. João Ribeiro Mendes também deixa livre sua escrava Deolinda Parada com o legado de 2:000\$000 (dois contos de réis), os quais seu testamenteiro deveria colocar a prêmio debaixo de seu poder e responsabilidade e só entregaria à legatária quando ela se casasse ou estivesse emancipada.²³⁴

O capitão João Ribeiro Mendes deixa mais à sua ex-escrava Deolinda outra escrava de nome Matilde Crioula, a qual, em sua conta de testamentaria realizada em 1862, apresenta a idade de 12 anos e é avaliada na quantia de 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis). Aqui

²³⁴ Sobre os valores e interesses que regiam as elaborações testamentárias e estratégias senhoriais, ver SANTOS, Roseli. *Herdeiros da escravidão*, op. cit., p. 67-81, passim. Ainda, a autora demonstra que de um total de 388 testamentos, em 79 documentos, ou seja, 20,3%, os testadores legavam a escravos ou a libertos benefícios *post-mortem*. Isso fez com que a pesquisadora considerasse a importância da aquisição desses legados, que estavam naquele período (1850-1888) entrelaçados em um contexto de uma Barbacena predominantemente agrária vinculada profundamente ao regime escravista, mas que estava envolta nas complexas mudanças legislativas que restringiam a continuidade da escravidão e modificavam as formas de posses de terras e outros bens no Império do Brasil.

temos uma liberta que se torna senhora de uma escrava após ficar livre por testamento de seu antigo senhor e que criará e terá o domínio da escrava Matilde. O capitão ainda deixa a seu escravo João Toco 200\$000 (duzentos mil réis), a Manoel Alfaiate, José Crioulo filho de Lizarda, Joaquim filho de Justina, José Joaquim tropeiro 100\$000 (cem mil réis) a cada um. Deixa a Justina e sua irmã Joaquina e a Ana Crioula a quantia de 200\$000 (duzentos mil réis) a cada uma, e deixa livre sua escrava Maria Vitória Crioula e 200\$000 (duzentos mil réis) para a mesma.

Os legados do capitão se estendem a uma série de dependentes seus, que depois viemos a constatar que eram seus afilhados, empregados e o que é mais interessante, muitos deles libertos de suas próprias fazendas e residentes nas mesmas.

De acordo com sua vontade, João Ribeiro Mendes declara:

Deixo a cada uma das quatro filhas de Francisco da Samambaia e de sua mulher Florência a quantia de quinhentos mil réis, e bem assim a cada uma delas uma crioulinha sendo estas as seguintes: Geralda filha de Justina, Maria filha de Germana, Joaquina e Ana filha de Jezuína²³⁵ com a condição que este dinheiro não poderá ser entregue aos pais das legatárias e nem eles poderão vender e nem obrigar por dívida as quatro crioulinhas, as quais serão entregues a seus donos quando emanciparem, podendo apenas os pais tomarem conta delas para as educar e ensinar= Deixo a meu afilhado João Machado que mora na Mutuca, a quantia de um conto de réis. Deixo a Cesário feitor hoje na Mutuca 1:000\$000 (um conto de réis)= Instituo por herdeiros remanescentes de minha terça Firmino Ribeiro Mendes e Reconheço e habilito por meus herdeiros a Modesto Ribeiro Mendes e Firmino Ribeiro Mendes, os quais herdarão as duas partes de meus bens como meus filhos que são.²³⁶

Notamos que, entre os legatários, aparecem quatro filhas de um Francisco da “Samambaia” casado com Florência. Essa informação nos chamou atenção dado o nome de Francisco ser acompanhado de uma alcunha “Samambaia” e de sua esposa vir somente como Florência, o que já indica, como afirma Slenes, tratar-se de pessoas humildes²³⁷ que, entretanto, mediante a partilha dos bens do capitão, passam a ser senhores de escravos e proprietários de uma quantia de quinhentos mil réis, compondo um patrimônio equivalente a 4:600\$000 (quatro contos e seiscentos mil réis). Devemos ressaltar que Samambaia é uma fazenda e uma pequena localidade que se situa nas vizinhanças das propriedades da fazenda do Ribeirão.

Quando cruzamos o testamento do capitão João Ribeiro Mendes com uma série de recibos em que constavam os legatários declarando o recebimento dos bens legados, desco-

²³⁵ Em outra prestação de contas de testamentaria do capitão João Ribeiro Mendes, essas escravas crioulas aparecem da seguinte maneira: “Maria, parda, 8 anos – 1:100\$000, Geralda Crioula, 10 anos – 1:200\$000, Joaquina Crioula, 7 anos – 1:000\$000, Ana, 5 anos – 800\$000” (AHMPAS. Contas de testamentaria de João Ribeiro Mendes. Cx. 239. Ord. 44. 2SVC. 1884. Fl. 3).

²³⁶ AHMPAS. Contas de testamentaria de João Ribeiro Mendes. Cx. 162. Ord. 11. 1SVC. 1872. Fls. 3-4v, passim. Sobre o reconhecimento e habilitações de filhos em testamentos, ver LACERDA, Antonio Henrique Duarte. *Negócios de Minas*, op. cit., p. 79.

²³⁷ SLENES, Robert. W. “Senhores e subalternos no oeste paulista”, op. cit., p. 233.

brimos quatro recibos em que os maridos das quatro filhas de Francisco da “Samambaia” declararam o recebimento dos bens, ficando claro que as filhas e genros de Francisco da “Samambaia” permaneceram em estreito contato com os herdeiros do capitão João, no caso Modesto Ribeiro Mendes e Firmino Ribeiro Mendes. Desse modo, pela quantia deixada pelo capitão – 500\$000 (quinhentos mil réis) –, como também pelas crioulinhas legadas pelo mesmo, podemos aventar a ideia de Francisco da “Samambaia” e Florência terem construído laços de dependência e lealdade muito fortes com o capitão e seus filhos, não descartando as relações conflituais. Pelo testamento, inventário e contas de testamentaria do capitão João Ribeiro Mendes, bem como pelos recibos analisados, estamos certos de que Francisco “Samambaia” e Florência eram pessoas que residiam nos domínios territoriais de suas fazendas, uma vez que os genros em nome de suas esposas, filhas de Francisco e Florência, aparecem residindo nas terras e imediações das propriedades do capitão. Sabemos disso porque todos os recibos vêm majoritariamente assinados a rogo dos declarantes por vizinhos do capitão e pelo local declarado, no caso, “Barbacena” e “fazenda do Ribeirão”.

Pela característica dos nomes, bem como pela forma como João Ribeiro Mendes se refere ao casal e pelas informações retiradas dos recibos, ainda se considerarmos apelidos valendo como sobrenome ou somente o prenome como forma identificação, podemos valorizar uma grande possibilidade de Francisco da “Samambaia” ser um ex-escravo, assim como sua esposa Florência. Entretanto, caso não fossem ex-escravos do capitão, eram, com certeza seus dependentes. Também seus filhos e genros continuaram ampliando essa rede de dependências sociais, mantendo próximas relações de convívio com os dois filhos do capitão. Assim como todos os antigos escravos do capitão estavam permanecendo sob a influência e poder dos herdeiros de João Ribeiro Mendes, ou seja, dentro das fazendas do velho capitão, também permaneceram muitos dos libertos seus antigos escravos, principalmente porque esse testador deixou clara sua condição de que parte dos legados em dinheiro só deveriam ser entregues aos legatários após estes se emanciparem ou se casarem, ficando sob controle do testamenteiro Firmino Ribeiro Mendes, como foram os casos dos legados das quatro filhas de Francisco e Florência e de Deolinda Parda.

Os herdeiros e o testamenteiro do capitão teriam o controle do dinheiro, bem como das escravas herdadas, ficando até os pais das legatárias impossibilitados de venderem e penhorarem as mancípias, porque era o testamenteiro que cuidaria de administrar as heranças dos filhos das escravas, libertos e agregados legatários do finado capitão. Apenas cabia aos pais das legatárias, segundo as verbas testamentárias, tomarem conta e “educar e ensinar” as escravinhas legadas. Analisando os recibos, pudemos confirmar que todas essas pessoas per-

maneceram nos domínios da fazenda da Mutuca ou do Ribeirão, bem como algumas outras viviam nas imediações das mesmas propriedades. Inclusive, posteriormente, no ano de 1892, Modesto Ribeiro Mendes se destaca ao ampliar sua rede de dependentes, tutelando menores em Barbacena e mantendo-os em seu poder em suas fazendas.²³⁸

Pelos recibos, verificamos que os libertos permaneceram nas unidades produtivas do capitão e descobrimos que alguns seus dependentes afrodescendentes e afilhados chegaram a ser feitores e também foram legatários de João Ribeiro Mendes, como no caso de Cesário, que depois viemos saber que se chamava Cesário Ribeiro Mendes. Ainda encontramos uma série de escravas crioulas menores que permaneceram sob o controle de Firmino Ribeiro Mendes e Modesto Ribeiro Mendes, bem como libertas que estavam sob a tutela informal dos filhos do capitão e que aguardavam seu casamento ou emancipação para receberem seus legados controlados pelo testamenteiro Firmino Ribeiro Mendes. Tais pessoas, em grande número, permaneceram nas propriedades sob domínio do testamenteiro e de seu irmão quando menores, com suas famílias ainda escravizadas e algumas libertadas por João Ribeiro Mendes em vida ou após seu falecimento. E mais: continuaram a residir nas fazendas formando comunidades de libertos conectadas às comunidades de senzala e também se convertendo, em longo prazo, em trabalhadores jornaleiros e agregados da fazenda, como foi o caso do afilhado do capitão, João Machado, morador na fazenda da Mutuca, e de Cesário, seu feitor, também na Mutuca, além de Rita, ex-escrava do capitão, a qual foi liberta ainda durante a vida do velho João Ribeiro Mendes e a quem o mesmo legou a quantia de 100\$000 (cem mil réis). Os senhores queriam e estavam fazendo de tudo para controlarem os passos e ações dos libertos, mesmo seus mais leais e preferidos nas comunidades de senzala e escravarias.

Para confirmar todas essas verificações, encontramos a primeira prestação de contas, datada de 1872, 12 anos após a feitura do testamento e seis anos após a realização do inventário, datado de 1866. Encontramos, ainda, uma segunda prestação de contas de testamentaria, datada de 1884, na qual vem uma cópia dos registros e confirmações da entrega dos legados aos libertos e afilhados que herdaram escravos do capitão João Ribeiro Mendes. Portanto, verificamos que esses libertos continuaram sob o poder moral e influência tutelar dos dois herdeiros do velho João Ribeiro Mendes e agora proprietários das fazendas onde esses libertos e agregados viviam e trabalhavam, haja vista que formaram uma comunidade de ex-escravos nessas propriedades, principalmente a fazenda do Ribeirão.

²³⁸ AHMPAS. Termo de tutela, que assigna o cidadão Modesto Ribeiro Mendes do orphão João, filho de Antonia. Livros para os termos de tutelas Cx. 283. Ord. 02. 1SVC. 1885-1892. Fl. 94.

Contudo não herdaram terra alguma. Os libertos viviam em terras de seus antigos senhores e, pela vontade do senhor testador, deveriam muitos dos libertos viver em companhia de seus pais e mães sob a proteção dos filhos do testador, principalmente seu testamenteiro. Tal informação atesta a forte presença de famílias escravas antigas e estáveis nas fazendas desse senhor e o investimento do proprietário em mantê-las e reproduzi-las, possivelmente fazendo delas uma forma de reproduzir sua escravaria ou garantir seu poder moral ante a mesma, mesmo porque podemos ver que o capitão João Ribeiro Mendes era um proprietário de tropas,²³⁹ possuindo escravos tropeiros, e a família escrava, nesse tipo de empreendimento com escravos, era uma alternativa a mais de controle social e garantia de retorno dos escravos tropeiros às unidades produtivas, assim como uma forma de evitar fugas.²⁴⁰ Assim, podemos ver que muitos de seus escravos se tornaram seus empregados e dependentes. No entanto, estes eram agora agregados, empregados e inclusive senhores de escravos e não mais escravizados.

Dessa maneira, pelos cruzamentos das duas contas de testamentárias, do inventário e dos recibos dos libertos temos demonstrado que estes viviam e continuaram a reproduzir seus laços de parentesco e relações sociais verticais e horizontais com as comunidades de senzala da fazenda da Mutuca e do Ribeirão, bem como seguiram formando comunidades de libertos nas terras de seus ex-senhores, filhos do velho capitão, sendo agora inseridos em novas relações como homens livres e alguns como pequenos senhores de escravos e trabalhadores rurais.

Acreditamos, pelas declarações do testador, que quando este entregou escravas com idades tão tenras a alguns de seus agregados, trabalhadores e ex-escravos, estaria ele se pautando em referenciais culturais e comunitários formados nas próprias fazendas no reproduzir das relações sociais e familiares desenvolvidas no processar da experiência do cativo dessas pessoas. Pudemos observar que João Ribeiro Mendes liberta escravos menores e declara que estes devem viver sempre na companhia de seus pais, entrega libertos sob o comando de seu testamenteiro, Firmino Ribeiro Mendes, assegurando o controle e a administração dos legados em seu poder. Não terão os códigos culturais e valores sociofamiliares, segundo a composição da escravaria de João Ribeiro Mendes, conectada e plasmada pelo poder senhorial, sendo este poder também plasmado pelos valores comunitários da senzala, dado ensejo às

²³⁹ Sobre os tropeiros em Minas Gerais, ver o trabalho completo de: LENHARO, Alcyr. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação do Brasil (1808-1842)*. São Paulo: Brasiliense, 1987. GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 202. Guimarães também pontua que “eram os tropeiros homens delgados, de grandes passadas, rudes, fortes e destemidos”. Defende a autora que tais características físicas e psíquicas do tropeiro são apresentadas por Mercadante, a partir das impressões dos viajantes e também por Moraes, que entrevistou vários tropeiros.

²⁴⁰ Elione Guimarães também faz referência a práticas de senhores ao investirem na formação de famílias escravas, inclusive e principalmente com proprietários envolvidos no sistema de tropagem em Minas Gerais (GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 219).

decisões do velho e doente capitão para tomar a decisão que tomou em suas derradeiras considerações? Defendemos que sim. Pela documentação vasculhada estamos certos de que a comunidade de libertos se formou pelas suas próprias articulações com as comunidades de senzala existentes nas duas fazendas, que eram interconectadas como unidades produtivas. No entanto, era igualmente fundamental para os senhores dessas fazendas garantir sua ascendência moral sobre essas comunidades, no momento em que eles vivenciavam o transformar destas relações de dominação escravista, na segunda metade do século XIX, fundamentalmente em um momento de perda de legitimidade do regime escravista em que sua autoridade era questionada pelas ações cotidianas de escravos e na própria esfera da lei, com ações de liberdade e proclamação de liberdade. Era preciso criar novas maneiras para controlar e disciplinar tanto as famílias que compunham as escravarias quanto libertos e, principalmente, os menores, pois a questão do trabalho e da mão de obra também estava se tornando agravante por aquelas bandas dos sertões das Gerais, e os senhores se assustavam a cada dia com isso, uma vez que eram conscientes da necessidade que tinham de trabalhadores escravos e libertos, bem como da dependência dos mesmos em relação a seu paternalismo em processo de reconfiguração. Os senhores estavam temerosos e preocupados com as movimentações cada vez maiores de escravos em busca da liberdade e com as possibilidades de revoltas que já estavam ocorrendo em outros lugares estrategicamente conectados à sociedade de Barbacena. Esses temores acirravam os ânimos em um ângulo de aguçamento da violência e de outras formas de controle social por parte dos senhores em relação aos escravos, libertos e suas famílias. E nesse universo em que os sentimentos de medo e de proteção se alternavam, as maiores demonstrações de acordo e violência poderiam se entrecruzar e vir à tona. E estavam vindo, a cada década que a escravidão ruía.

Ao continuar a seguir a família do capitão João Ribeiro Mendes pelas suas contas de testamentaria datadas de 1872 e 1884, nas quais estão regularizados os bens legados aos libertos que além da liberdade receberam escravos do capitão João, pudemos constatar que esses afrodescendentes, em sua maioria, permaneceram dentro das propriedades rurais dos Ribeiro Mendes, em uma próxima convivência com os novos senhores das fazendas do Ribeirão e da Mutuca, Modesto e Firmino Ribeiro Mendes, agora seus patrões. Patrões que eram, eles próprios, afrodescendentes, filhos de escravas das fazendas e que viveram como crianças libertas mantidas sob o domínio senhorial do capitão. Portanto, acabaram transformando-se em adultos que se mantiveram sob o domínio do poderoso João Ribeiro Mendes, talvez gozando de um tratamento diferenciado, mas sob o jugo senhorial e paternalista deste fazendeiro e negociante até o final de sua vida, quando decidiu fazer seu testamento e perfilhá-los.

Esses dois filhos do capitão também se tornaram grandes proprietários de escravos e fazendeiros/negociantes reconhecidos no termo de Barbacena e região da Mantiqueira.²⁴¹ Em suas fazendas, continuaram intimamente conectados com o poderoso sistema de tropas desenvolvido nas redes comerciais que abarcaram as localizações à beira do Caminho Novo e dos caminhos de dentro, que davam a volta pela serra da Mantiqueira e seguiam para pequenos povoados nas imediações dos caminhos para o interior de Minas Gerais.

Pela análise da documentação, podemos perceber que, além de muitas famílias de libertos, muito menores escravos e ex-escravos permaneceram sob o domínio de Firmino Ribeiro Mendes e Modesto Ribeiro Mendes, acreditamos, mais sob o poder do primeiro, que era o testamenteiro do velho capitão. Essa informação fica clara quando cruzamos as declarações do capitão João Ribeiro Mendes de que seu testamenteiro só deve entregar o domínio completo dos escravos e as quantias de dinheiro legadas aos libertos declarados após suas filhas se emanciparem. Pudemos ver que mesmo os libertos que não se enquadraram nessas determinações possuíam famílias e apareceram em prestações de contas de testamentaria e em recibos de pagamentos como empregados, inclusive feitores das fazendas e dos escravos que Firmino e Modesto Ribeiro Mendes herdaram de seu pai.²⁴²

Quando começamos entender essas correlações de domínio senhorial e redes sociais de convivência e dependência que ligavam libertos em todo um sistema de experiências cotidianas oriundas do cativo com novas relações estabelecidas entre os novos senhores das terras e escravarias das fazendas da Mutuca e do Ribeirão, inquietações começaram a surgir. Pelas conexões estabelecidas e laços familiares e comunitários costumeiros existentes dentro das escravarias desses senhores, não poderia haver conectivos familiares e socioculturais que ultrapassassem os limites da dominação, mesmo que a complementassem, tais como vínculos de parentesco ou mesmo familiares de Modesto e Firmino com alguns libertos, ex-escravos de João Ribeiro Mendes, seus parentes? Vimos que havia um escravo “Modesto Africano” na escravaria do capitão. Talvez alguns escravos pudessem ser parentes da escrava Ana, mãe de

²⁴¹ Modesto Ribeiro Mendes se torna dono da fazenda da Mutuca, de suas benfeitorias e de 32 escravos. Firmino Ribeiro Mendes herda a fazenda do Ribeirão, com suas benfeitorias e 29 escravos (AHMPAS. Partilha amigável. Cx.116. Ord. 15. 2SVC. 1866. Fls. 12-16v, passim).

²⁴² AHMPAS. Contas de testamentaria de João Ribeiro Mendes. Cx. 162. Ord. 11. 1SVC. 1872. Fls. 3-4v, passim; AHMPAS. Contas de testamentaria de João Ribeiro Mendes. Cx. 239. Ord. 44. 2SVC. 1884. Fls. 1-3v, passim; AHMPAS. Inventário de João Ribeiro Mendes. Cx.116. Ord.15. 2SVC. 1866. Fl. 12; AHMPAS. Inventário de Modesto Ribeiro Mendes. Cx. 82. Ord. 14. 1SVC. 1912. Recibos de pagamento de legados inseridos nas contas de testamentaria; AHMPAS. Contas de testamentaria de João Ribeiro Mendes. Cx. 162. Ord. 11. 1SVC. 1872. Fls. 10-28, passim. Encontramos 18 recibos, sendo um referente ao pagamento a uma irmandade e 17 referentes ao pagamento de legados aos ex-escravos e filhos de ex-escravos do capitão João Ribeiro Mendes, bem como de famílias de libertos e demais dependentes do capitão por serem agregadas em suas terras ou residirem nas terras vizinhas e serem ligadas ao capitão por relações de trabalho e compadrio.

Firmino e possivelmente da mãe de Modesto, quem sabe? Lembremos que algumas pessoas da comunidade recebiam o nome de um familiar mais próximo como forma de homenagem ou proteção,²⁴³ o que, de certa forma, apertava certas relações de convivência, domínio, mas também proteção entre eles, uma vez que eram, pelas fontes encontradas e informações coletadas nas localidades das fazendas, Modesto e Firmino Ribeiro Mendes, eles próprios, membros das comunidades de senzala e posteriormente de libertos da fazenda do capitão e de sua comunidade, forjada dentro de seu universo de poder paternalista e senhorial. Pelas pesquisas constatamos que eram menores tutelados mesmo que informalmente pelo capitão João Ribeiro Mendes e menores afrodescendentes que viviam e conviviam com as escravarias de seu pai.

Dessa maneira, por esse expressivo número de documentos cruzados, podemos aquilatar que, mesmo antes da abolição, os fazendeiros e senhores de prestígio estavam vendo que as comunidades de senzala eram fundamentais na produção de libertos e de famílias sob seu controle, não obstante a Lei do Ventre Livre, em 28 de setembro de 1871, dando a alternativa de os senhores possuírem os serviços dos filhos livres das mulheres escravas até os 21 anos. Entretanto, no contexto da aprovação e da aplicação dessa lei, muitos debates, temores e inseguranças surgiram por parte de grupos escravistas e autoridades judiciárias pelo fato de esse mesmo dispositivo, que buscava o princípio do gradualismo da emancipação, também garantir aos escravos uma série de alternativas para confrontarem seus senhores nas barras da lei, bem como abrir campo para a intervenção do Estado nas relações privadas entre o proprietário e sua escravaria.²⁴⁴ As formações de libertos dependentes, menores disciplinados e tutelados, como também de comunidades de ex-escravos e seus descendentes fixados nas terras das fazendas eram alternativas a que os senhores estavam recorrendo para garantir a continuidade do trabalho e de seu poder moral, mesmo que isso fosse muito arriscado, pois, a terra e sua produção eram muito valorizadas por ex-escravos e estavam em suas expectativas juntamente com a liberdade, família e comunidade.²⁴⁵ Além do que, as comunidades de senzala e de libertos não precisavam dos senhores para se formar, haja vista que elas se reproduziam no tempo e no espaço através das redes de solidariedade, sociabilidade e famílias que eram geradas e entrelaçadas no cotidiano das fazendas, fundamentalmente das grandes propriedades com expressivo número de cativos.²⁴⁶ Sabiam os senhores do termo de Barbacena que, produzindo um poder moral que controlasse a família e as comunidades de senzala, teriam maior poder

²⁴³ Sobre as relações familiares entre gerações, os significados e formas de se dar nomes às crianças escravas, libertas e livres negras e pardas dentro das famílias e comunidades afrodescendentes antes e após a abolição, ver RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 85-90, passim.

²⁴⁴ CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*, op. cit., p. 151-161, passim.

²⁴⁵ MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 126-127, passim.

²⁴⁶ *Ibid.*, p. 135-137, passim; RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 47-59, passim.

sobre os futuros homens e mulheres livres e libertos em um contexto de perda cada vez maior da legitimidade do cativo. Ainda mais se conseguissem exercer o controle das crianças e demais menores da região.

Livia Maria Bontin, em sua pesquisa sobre os menores e os juizados de órfãos em Campinas, defende que se antes da década de 1850 a legislação orfanológica tratava basicamente de esclarecer problemas concernentes às partilhas e heranças, no final do século XIX o volume de decretos sobre regularização da orfandade e dos assuntos pertinentes à família aumentou expressivamente. Segundo as proposições da autora, parece que ao passo que as discussões acerca da temática infantil cresciam, principalmente após a Lei do Ventre Livre, as crianças passaram a ser objeto de preocupação dos espaços jurídicos, fundamentalmente as pobres e afrodescendentes.²⁴⁷

Contudo não podemos dizer que todo esse processo somente fez parte de um ardid senhorial. É importante salientar que na conjuntura, em processo de transformação desde 1831, e a decadência do regime escravista, tendo início mais especificamente após 1850, com o fim do tráfico negreiro intercontinental atlântico e com a reorganização de um tráfico inter e intraprovincial que se inicia na década de 1850, muitos dos antigos costumes e tradições escravistas foram reformulados pelas concepções de mundo não só senhoriais, mas dos próprios escravos e de suas famílias e comunidades em processo de transformação. Tais transformações encontravam-se em íntima conexão com as reelaborações culturais, normativas, religiosas e socioeconômicas africanizadas (quanto maiores eram as presenças de africanos nas escravarias) e características de outras épocas em que o processo de criouliização se fez mais enraizado e expansivo.²⁴⁸ Expansão essa que se desenvolveu nestas regiões da serra da Mantiqueira,

²⁴⁷ BONTIN, Livia Maria. *Trajetórias cruzadas: meninos (as), moleques e juizes em Campinas (1866-1899)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2007.p. 11-12, passim.

²⁴⁸ Genovese demonstra que no âmago das relações entre escravos e senhores, homens e mulheres brancos e negros, um real processo de criouliização cultural se construiu, quando defende a existência de uma comunidade social e culturalmente forjada nas convivências, trocas culturais, relações de confronto, acordos, posicionamentos rebeldes, acomodatórios e de negociações movimentados por escravos, seus descendentes, seus senhores e sua classe senhorial dentro das fazendas, assim como dentro da sociedade e do Estado como um todo (GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p.21-24, passim). Ira Berlin defende que a expressão e a formulação da *plantation* e de suas formas de convívio e forças normativas cotidianas, por mais duras e injustas que estas fossem, permitiram aos escravos criar seus próprios universos, estruturados em antigos precedentes africanos. Tais precedentes, em alguns contextos, procediam a uma forma de reafirmação das senzalas, sem obstar, em uma correlação cultural, o processo simultâneo de criouliização, tanto demográfica quanto cultural. De acordo com esse autor, as senzalas eram localizadas numa área central das imensas feitorias agrícolas, as quais consubstanciavam o complexo interno das *plantations*. Esses centros eram os “empreendimentos mais altamente capitalizados no continente norte-americano durante o século XVIII”, eram também, em contrapartida, o eixo social da vida afro-americana no campo, e cada vez com maior eficácia os escravos punham suas marcas neles. Berlin, então, sustenta em sua pesquisa que, mesmo os proprietários tendo planejado, em muitos casos, suas propriedades, os escravos as construíram literalmente, ou seja, até o regime de *plantations* e suas unidades produtivas, mesmo que planejadas em uma perspectiva colonial e senhorial, essas propriedades configuram-se como unidades econômicas criouliizadas, estabelecidas em um processo histórico de colonização também criouliizado cultu-

onde está situado o termo de Barbacena, o qual constatamos ser um ambiente de formação antiga de muitas comunidades escravas e quilombolas, bem como formada dentro de uma estrutura produtiva organizada socioeconomicamente para o mercado interno de abastecimento, tendo como base as emaranhadas relações culturais, políticas e sociais de escravidão e dominação, densamente enraizadas desde períodos coloniais. Essa configuração, em nossa concepção, perdurou mesmo que agonizando, porém se reorganizando até os últimos anos do oitocentos.²⁴⁹

Nesses estabelecimentos agropecuários de Barbacena, os senhores escravistas exerciam um poder conquistado nas relações cotidianas e estavam próximos de suas escravarias; portanto, em frequente contato com suas unidades produtivas e pessoas ali existentes. Dessa forma, as famílias cativas remontavam a antigas tradições, sendo estas entrelaçadas a um paternalismo senhorial antigo, concentrador das relações sociais sempre à volta do proprietário da unidade produtiva e nas comunidades locais, as quais esses senhores plasmavam e dominavam.²⁵⁰ Esses senhores modelavam essas relações a ponto de alguns de seus filhos libertos, ao mesmo tempo que pertenciam às comunidades de senzala e, posteriormente, de ex-escravos, passarem de uma condição a outra, ou seja, de ex-escravos a grandes senhores de terras e cativos, e mais: tutores de menores e patronos de outros libertos até mesmo de seu universo parental.

Nas paragens onde existiram as fazendas do Ribeirão e da Mutuca, ainda existe uma memória local que é reproduzida pelas pessoas mais voltadas para as áreas rurais e que conhecem, por meio de contos ancestrais, a história das duas fazendas e dos dois filhos do capitão João Ribeiro Mendes, Modesto e Firmino Ribeiro Mendes. Tais contos guardam memórias históricas e geracionais que, ainda hoje, permeiam as lembranças reminiscentes de moradores e historiadores da região e que, de certa forma, atestam o perfil da sociedade característica da segunda metade do século XIX e dos inícios do século XX. E marcam, principalmente, no consoante às formas de exclusão social e subordinação racial, bem como às dificuldades de os libertos, nos limites da rígida hierarquia social escravista, reivindicarem e conquistarem o reconhecimento da cidadania e de um lugar social mais valorizado na sociedade formada den-

ral e demograficamente. Crioulizado exatamente em razão das marcas econômicas, sociais, políticas, habitacionais, habituais e ético-culturais que o “Atlântico negro”, com suas variedades de povos e etnias, impingiu nele (BERLIN, Ira, *Gerações de cativo*, op. cit., p. 94).

²⁴⁹ CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p.74.

²⁵⁰ GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p.24.

tro do termo de Barbacena, não obstante as sanções constitucionais e jurídicas imperiais, quanto aos critérios de cidadania e liberdade.

Em uma dessas histórias, diz-se que o senhor Modesto Ribeiro Mendes se tornou um homem muito rico e poderoso, o que pudemos constatar por meio de tratamentos empíricos com as fontes.²⁵¹ Segundo os contos locais, o coronel Modesto era um homem muito orgulhoso e dominador, senhor de um paternalismo ao mesmo tempo severo e provedor. Modesto conservava, ainda, um ideal meio que aristocratizado no trato com as pessoas. Conta-se que um fazendeiro, incomodado com a realidade de um mulato ter tanto poder econômico e influência nos negócios da localidade, desejou fazer uma afronta ao poderoso Modesto Ribeiro Mendes. Um dia, um destacado fazendeiro da região propôs um encontro de negócios com o senhor Modesto e, para concluir o mesmo, vestiu um negro escravo com terno e gravata e o enviou dizendo que era para Modesto tratar dos negócios com seu intermediário, pois eram oriundos do mesmo meio. Modesto então entendeu a ideia de que o fazendeiro o afrontava, afirmando que ele teria de negociar com pessoas como ele e não com brancos da elite local. Segundo algumas pessoas, conta-se que o coronel Modesto ficou muito ofendido com a afronta de ter de negociar com um negro que, de certa forma, fazia alusão a seu passado. Segundo esse conto local, surgiram daí agudos e perigosos conflitos e rivalidades entre os autores da ação e Modesto Ribeiro Mendes.²⁵²

Outra história se passa na mesma região e conta que Modesto, grande fazendeiro e senhor muito poderoso e rico,²⁵³ era um homem vaidoso e opulento, vestia-se ao contrário da elite local, com um terno todo branco, e possuía um burro todo branco. Até a sela em que ele montava era pintada de branco. Fazia questão de ir às áreas urbanas e redondezas de suas propriedades, montado em seu burro branco elegantemente atrelado com muitas riquezas e adereços de prata. Quando Modesto passava por algumas localidades, as crianças e algumas pessoas gritavam: “Olha o mosquito no leite!”, fazendo alusão a um mulato estar vestido de branco e montado em um burro justamente branco. Quando as pessoas gritavam: “Olha o mosquito no leite!”, ele respondia: “Quem manda o burro ser branco!”,²⁵⁴ fazendo alusão a ser o branco

²⁵¹ AHMPAS. Inventário de Modesto Ribeiro Mendes. Cx. 82. Ord. 14. 1SVC. 1912.

²⁵² Esse conto nos foi oferecido por um pesquisador da região do município de Ressaquinha que trabalha colhendo documentos e memórias locais e de famílias da região do antigo Ribeirão do Alberto Dias, no qual estavam localizadas as fazendas da Mutuca e do Ribeirão, de propriedade do capitão João Ribeiro Mendes e, posteriormente, de seus filhos Modesto e Firmino Ribeiro Mendes.

²⁵³ Além de suas grandes propriedades rurais localizadas nos documentos, ainda encontramos Modesto Ribeiro Mendes classificado como capitalista e proprietário de engenhos de cana-de-açúcar em almanaque da província de Minas Gerais (MARTINS, Antonio de Assis. *Almanak Administrativo, Civil e Industrial da Província de Minas Gerais. 1874-1875*. Ouro Preto: Typografia de J. F. de Paula Castro, 1874. p. 4).

²⁵⁴ Este conto nos foi fornecido por um historiador local, estudioso do Caminho Novo das Minas Gerais e proprietário de terras vizinhas da famosa e antiga fazenda do Ribeirão, de propriedade de Modesto Ribeiro Mendes.

burro e estar ele, um mulato, como todos diziam, montado em um branco, mesmo sendo um animal de montaria. Ou seja, mesmo sendo um mulato, ele chegara a uma posição econômica acima de muitos membros da “boa sociedade” e de muitos “brancos” da localidade.²⁵⁵ Contudo, mesmo que Modesto, pela sua riqueza e poder, tivesse assumido e incorporado as convenções senhoriais, bem como as concepções de mundo paternalistas e patriarcais de uma sociedade escravista na qual ele, liberto e mulato, assumiu e reproduziu o poder moral e a autoridade política, o pensamento e o sentimento senhorial característico dos grupos sociais dominantes da segunda metade do século XIX, faziam sempre referência à sua afrodescendência e o remetiam a um passado conectado às comunidades de senzala existentes nas fazendas de seu pai, das quais ele fazia parte. E mais: o próprio coronel Modesto tinha a consciência de que era um não branco e, de certa forma, tentava se impor pelo meio simbólico, usando terno branco, sapatos brancos e montando um burro branco, como também pelo seu poder econômico maior que o de muitos cidadãos considerados brancos da elite local e das camadas populares. Ainda, Modesto Ribeiro Mendes tentava mostrar que, mesmo sendo um mulato, ele estava acima do branco pela condição socioeconômica que possuía, tanto que montava em um branco, mesmo que sendo um burro, mas branco. Todavia, olhando com outras lentes esta memória, podemos constatar política e socioculturalmente, o quanto a hierarquia escravista, mesmo após a abolição da escravatura, era opressivamente reproduzida. Mesmo possibilitando algumas mobilidades sociais e econômicas aos libertos e afrodescendentes livres, a “sociedade política” naqueles períodos determinava o lugar social que cada um deveria ocupar, ou seja, a pobreza e a sujeição socioeconômica e política para a grande maioria.²⁵⁶

Mesmo com a riqueza de Modesto e Firmino Ribeiro Mendes e seu poder econômico, e mesmo como grandes fazendeiros e senhores de escravos, legalmente considerados cidadãos pela considerada “boa sociedade” e demais grupos sociais da elite com que compartilhavam uma gramática cultural socializada na experiência da escravidão e da subordinação

²⁵⁵ Segundo informações de uma pesquisadora da família Ribeiro Mendes, não só Modesto era um mulato, como sua esposa, Jesovina, também o era.

²⁵⁶ Walter Fraga Filho, em seu trabalho sobre mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX, pontua essa realidade afirmando duas considerações importantes para a presente tese, haja vista que suas demonstrações aplicam-se de forma muito coerente à realidade social e populacional do Termo de Barbacena, quanto à maioria dos pobres e ex-escravos e a alguns afrodescendentes que ascenderam a posições mais elevadas na sociedade. De acordo com o autor: “A grande maioria dos pobres ou já havia vivido a experiência da escravidão ou descendia de gente com raízes na África”. E completa: “Embora alguns poucos libertos conseguissem a duras penas tornar-se proprietários, o contingente de pobres da cidade estava sendo abastecido por grande número de ex-escravos” (FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo: Hucitec, 1996.p. 22). Sobre as problemáticas tangentes aos lugares sociais de cada um na sociedade escravista e pós-abolição, principalmente o lugar dos afrodescendentes, bem como as concepções diversificadas de cidadania nas relações cotidianas e a ideia de “infância moral” dos libertos compartilhada por muitos membros da elite, ver ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia da Letras, 2009. p. 23-44, passim.

social, esses dois senhores, Modesto e Firmino, eram “os mosquitos no leite”. Ou seja, na visão de muitos membros da elite do termo de Barbacena, Modesto e Firmino Ribeiro Mendes estavam fora de seu verdadeiro lugar social, que era, nesse caso, o eito e as senzalas.

Quanto aos contos sobre Modesto Ribeiro Mendes, de fato, durante a pesquisa no inventário desse senhor, encontramos uma expressiva quantidade de fazendas brancas, panos de linho branco, inclusive para ternos, algodão alvejado e pares de sapatos brancos. Este último item certamente era para adulto do sexo masculino, pois quando destinados a meninos ou meninas e mulheres vêm claramente discriminados: sapatos para meninas, meninos, mulheres. Portanto, esses dados servem de suporte empírico para os contos sobre o estilo de vestuário do coronel, quanto a sua preferência por tecidos e roupas de cor branca, como destaca a memória preservada sobre esse potentado.²⁵⁷

A partir desses contos, cruzados a outras fontes empíricas, podemos demonstrar a grande distância a que estava o direito à cidadania entre a lei e o fato para os libertos e para os pobres nesse contexto, bem como a rigidez do poder simbólico e sociopolítico quanto ao reconhecimento dessas pessoas como livres dentro de uma hierarquia tão rigidamente mantida pelos grupos dominantes locais. Se para poderosos com ascendência africana o reconhecimento da cidadania e o acesso aos direitos civis e a uma posição que os dignificasse respeitosa-mente na sociedade era uma investida difícil e sofrida, tendo de “matar um leão por dia” para se afirmarem como senhores e cidadãos, o que dizer então da grande maioria de menores e adultos afrodescendentes livres e libertos que não detinham os recursos e cabedais socioeco-nômicos que Modesto e Firmino Ribeiro Mendes detinham? Como afirmaram sua cidadania em construção e suas condições de homens e mulheres livres possuidores de direitos e deve-res, bem como senhores de suas próprias vidas num termo que fechava as frestas de acesso até para os mais ricos e poderosos senhores da região que fossem oriundos das senzalas? Muitos conflitos e sofrimentos eles tiveram de passar, e muitas experiências adquiriram com essas convivências, aponto de continuarem tentando valer-se dos recursos possíveis para construir uma cidadania e uma liberdade que os atendessem, mesmo que parcialmente. Seguiam esses libertos e seus familiares realizando alianças, modos de convívio, jogando com os poderosos os perigosos jogos do poder e do paternalismo, aliando, se submetendo e enfrentando quem lhes oferecesse condições para isso ou quem os ameaçasse em sua nova condição social.

Portanto, muitos conflitos sangrentos e preocupantes assolaram essas regiões, pois nem todos os senhores aceitaram libertos como senhores de terras e fazendas na região e nem

²⁵⁷ AHMPAS. Inventário de Modesto Ribeiro Mendes. Cx. 82. Ord. 14. 1SVC.1912.

assentaram filhos e outras pessoas afrodescendentes em suas terras, criando uma relação de convívio estabelecida por acordos e negociações parentais. Conflitos severos entre proprietários de escravos e comunidades de libertos espocaram nas paragens do termo de Barbacena nas últimas décadas do cativo. Conflitos entre comunidades de ex-escravos herdeiros de fazendeiros da região com vizinhos e outros familiares do doador acirraram o contexto de busca da liberdade e das relações entre comunidades de afrodescendentes possuidores de vastas extensões de terras e poderosos locais nos anos finais da escravidão. A terra era o grande trunfo para ambas as partes, e o sangue deveria ser derramado por ela, caso fosse necessário na visão dos envolvidos. Isso para que os ex-senhores controlassem os libertos e as gerações do cativo e do pós-abolição, bem como para que ex-escravos, suas famílias e suas comunidades pudessem ter acesso a ela e a sua cidadania em processo de elaboração.

Confrontos, acordos e rearranjos sociais, culturais e políticos que repercutiriam e se redefiniram no romper do processo histórico de reformulação do trabalho livre e das comunidades afrodescendentes no pós-abolição estavam sendo gerados e gestados, haja vista que a cidadania e a posse da terra não seriam conquistadas e mantidas com facilidade pelos libertos e seus filhos, uma vez que grande parte das elites não estava disposta a conviver, de acordo com sua visão de mundo racializada e excludente, com mais mosquitos em seu leite. Eles, os libertos, deveriam sim estar sob sua sujeição, sob seu racismo e disciplina, mesmo como homens e mulheres livres e cidadãos civis, mas não como iguais em seu meio social e relações cotidianas. Isso não seria admitido.

2.2 Comunidade e terra, componentes da liberdade e a fúria senhorial nas últimas décadas do cativo

Quando do estudo de séries documentais, encontramos nas vizinhanças das fazendas e povoados rurais do termo de Barbacena, comunidades de libertos e relações que tratam de disputas de terras entre antigos senhores e ex-escravos que herdavam propriedades inteiras ou as invadiam após ficarem livres. Encontramos também escravos que levavam proprietários à Justiça por escravização ilegal e ex-escravos que cobravam pagamentos atrasados aos seus novos patrões.²⁵⁸ Tais situações geraram difíceis e complexas contendas judiciais e cotidianas.

²⁵⁸ Encontramos, em nossas pesquisas, uma ação de cobrança em que uma afrodescendente, após a escravidão ter sido abolida, aciona seu patrão na Justiça com o fim de receber seu ordenado atrasado por muitos meses, chegando a um valor de 2:000\$000 (dois contos de réis). Nessa ação, a empregada doméstica alega ter combinado um ordenado com seu patrão e que ele a estava enganando. A autora da ação, Luíza Maria de Jesus, alega ter direitos de receber porque foi contratada e o senhor concordou com as condições estabelecidas (AHMPAS. Ação de cobrança. Cx. 03. Ord. 04. 1SVC. 1900).

costumeiras, principalmente quando agentes sociais tanto senhores como escravos, ex-senhores e libertos entrelaçavam o direito de liberdade com a posse da terra.

Vasculhando as fontes, encontramos alguns processos que trazem as agruras pelas quais passaram libertos e senhores escravistas que, no desejo de se apossarem de terras na região, travaram os mais temerosos enfrentamentos e alianças para se afirmarem uns frente aos outros, tanto no campo jurídico quanto no campo social, na segunda metade do século XIX. Entre essas fontes, localizamos um processo cível de interditos possessórios datado de 1863, no qual é relatada, por meio do escrivão do Judiciário local, advogados, autores e falas das mais variadas e confusas testemunhas oriundas de diferentes extratos socioculturais, uma disputa de terras entre senhores escravistas locais e um grupo de libertos que receberam como herança de seu falecido senhor uma grande fazenda e começou a administrá-la em comum.²⁵⁹ Tal fato despertou a ambição e o interesse dos senhores locais em expropriá-los de tão importante e produtiva propriedade. A contenda se arrasta até 1874, mesmo após a morte, em 1869, do fazendeiro interessado nas terras ocupadas pelos libertos.²⁶⁰ Após seu falecimento, os ex-escravos passam a ter de enfrentar os herdeiros deste. Esses agentes históricos, tanto senhores como libertos e demais participantes das ações judiciais que prestavam seus depoimentos às autoridades locais naquele momento e que agora falam conosco a partir da interrogação empírica das evidências contidas nas fontes pesquisadas, eram portadores de concepções políticas, culturais e morais convergentes em muitos aspectos, porém divergentes em muitas formas de condução costumeira e política de suas leituras e escolhas, a partir de suas posições e referenciais tradicionais.²⁶¹

O processo de interditos possessórios, na realidade, se configura como um conjunto emaranhado de fontes que, apesar de dificultar inicialmente nossa entrada no universo processual e relacional dos agentes e grupos envolvidos, quando agrupados e submetidos a uma verificação empírica responsável abre um amplo leque de relações particulares, familiares e sociais. Essas relações demonstram como os sujeitos envolvidos no processo tentavam resolver suas dificuldades e conflitos, bem como construir relações de alianças, amizades, influência

²⁵⁹ AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC. 1863.

²⁶⁰ AHMPAS. Libelo cível. Cx.176. Ord.01.2SVC. 1862-1863; AHMPAS. Ação de justificação de posse. Cx. 38. Ord.22. 2SVC. 1864; AHMPAS. Notificação de reintegração de posse. Cx. 37. Ord.14. 2SVC. 1874; AHMPAS. Inventário. Cx.38. Ord.25. 1SVC. 1869.

²⁶¹ Ver: THOMPSON, Edward P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. p. 34-62, passim; THOMPSON, Edward. P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*, op. cit., p. 45-247, passim.

social, rupturas e rearranjos com o poder, na busca da resolução de seus impasses, ameaças, inseguranças e perigos.²⁶²

Ao ler esse processo, embrenhamo-nos por um conjunto de versões relatadas pela retórica jurídica que documentava as agruras de um grupo de ex-escravos. Esses libertos, através de relações formuladas no campo do costume e da comunidade com homens livres e até mesmo letrados da região de Barbacena, mais especificamente São Miguel e Almas de João Gomes, alegavam estar sendo vítimas dos desmandos e violências empreendidos pelo testamenteiro de seu ex-senhor o capitão Manoel Antônio de Amorim, um poderoso fazendeiro escravista do distrito de Barbacena. Esse senhor fazia parte do senhoriato fundiário local, ocupando cargos políticos e públicos no referido distrito onde mantinha uma imbricada e extensa relação social de poder com as autoridades judiciárias e políticas locais. Tais relações possibilitaram, por sua parte, com o apoio do oficial de justiça e mais capangas seus, se apropriarem das roças de milho e feijão dos referidos libertos. O grupo dos libertos que defendiam serem legítimos herdeiros de seu senhor descreviam as formas mais acerbadas de violência e pressões sociopsicológicas empreendidas pelo réu e sua rede de jagunços, escravos e autoridades ligadas a ele por meio de amizade ou relações familiares.

Nas argumentações dos libertos às autoridades judiciárias, por meio de seu procurador, essas ações do réu e seus capangas eram inconcebíveis, visto que os ex-escravos estavam na posse legítima da fazenda dos Coqueiros, adquirida por meio da doação de seu falecido senhor juntamente com a concessão da liberdade. A argumentação do advogado dos libertos reformulava as concepções costumeiras dos ex-escravos sobre sua situação, dentro da linguagem jurídica do Império, articulando uma constelação política de visões de mundo que se estendia às novas concepções do direito positivo, às ideias concernentes ao direito de liberdade, aos princípios do direito de propriedade, bem como acionava os antigos costumes e tradições forjadas nos períodos da escravidão colonial. Somando-se a isso, havia a vontade senhorial do fazendeiro João Paulo de Oliveira e seu poder de dispor de seus bens da forma como desejasse e o fato de não possuir herdeiros ascendentes nem descendentes. Todos esses argumentos seguiam ocasionando uma legitimidade dentro dos parâmetros da doutrina liberal reformulada e adequada ao aparato jurídico-escravista do Estado imperial, que ainda se apoiava na argumentação do advogado dos ex-escravos, que, pelo costume, assegurava aos libertos o direito às terras da fazenda. Desse modo, os ex-escravos deveriam acatar a vontade seu antigo senhor

²⁶² CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p.64; CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*, op. cit., p. 240-265, passim; SLENES Robert W. *Na senzala uma flor*, op. cit., p. 208.

e ninguém poderia desrespeitar essa decisão senhorial, uma vez que ela estava legitimamente amparada tanto no costume do domínio escravista quanto nas formulações legais do direito liberal. Os libertos, portanto, eram reconhecidamente livres e proprietários da fazenda em sua comunidade local.²⁶³

Nesse contexto, entretanto, segundo afirmações dos ex-escravos, o fazendeiro Manoel Antônio de Amorim, por meio de seus capangas e aliados, além de estar tentando expropriá-los violentamente, pois ele muito se interessava pelas terras da unidade produtiva ocupada pelos libertos, ainda queria tratá-los como escravos, ameaçando-os de que, quando ganhasse a questão e estivessem sem as devidas proteções da lei e aliados, os puniria com o tronco, algemas e chicote, que era como ele lidava com escravos rebeldes – condição essa que os libertos faziam um enorme esforço para contestar, afirmando-se na própria ideologia liberal-escravista e num ideário que, de certa forma, legitimava a dominação de classe, ou seja, a propriedade privada e sua condição de homens livres e proprietários fundiários. Para esses ex-cativos, em suas interpretações, eles haviam sido levados a essa condição legítima e legalmente, pela outorga inviolável decorrente da vontade espontânea de seu antigo senhor, bem como pela força da própria lei oriunda dos novos tempos.²⁶⁴

Portanto, essas relações se desenvolveram dentro de um jogo de forças que acabava por questionar o poder de um senhor escravista que desejava apossar-se da fazenda e não estava disposto a aceitar ex-escravos como legítimos proprietários dentro de uma rígida hierarquia escravagista, reproduzida e controlada por grupos sociais dominantes que já estavam, na época, sendo contestados em sua autoridade moral. Principalmente quando o arcabouço liberal de disciplinarização e justificação da ordem jurídica e social do escravismo oitocentista e sua ideologia formal em torno do direito de propriedade senhorial eram usados como armas dos dominados para encurralar e derrotar os próprios dominadores.

No processo da pesquisa, constatamos em alguns documentos, como escrituras e libelos, que o embate se dava entre cerca de 11 libertos e o referido capitão Manoel Amorim e sua família. Contudo, cruzando essa fonte com outros documentos concernentes ao processo em análise e não consultados anteriormente, bem como pelo contato com novas fontes históricas, pudemos constatar que essa arenga judicial ocultava uma disputa muito mais complexa e emaranhada.

²⁶³ MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 174; GRIMBERG, Keila. *Liberata*, op. cit., p. 75-78, passim; CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*, op. cit., p. 51-68, passim; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis*, op. cit., p. 148-159, passim.

²⁶⁴ AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34 Ord. 08. 2SVC. 1863. Fls. 1-6v, passim.

Na realidade, esses 11 libertos eram parte de um total de aproximadamente 43 ex-cativos envolvidos no confronto com o poder moral do senhor Manoel Antonio de Amorim. Ainda nas leituras e releituras mais detalhadas das fontes, durante a confrontação das evidências históricas com as relações periféricas apresentadas nas falas das testemunhas nos processos de inquirição, foi possível, com bastante segurança metodológica, observar que havia mais ex-escravos envolvidos indiretamente nas vivências e convivências com os libertos autores do processo de interditos possessórios, que ultrapassava em muito o número de 43 afrodescendentes emaranhados na disputa pelas terras da fazenda dos Coqueiros. Neste sentido, temos claramente uma comunidade de ex-escravos, composta por famílias nucleares, famílias ampliadas e estendidas,²⁶⁵ corresidentes e não corresidentes, vivendo uma relação clara de afirmação enquanto pessoas livres proprietárias frente às investidas e ações opressoras da mentalidade e da autoridade paternalista senhorial em processo de tentativa de reafirmação frente a sua perda de força moral e legitimidade.

Nas confrontações empíricas das fontes, constatamos que esses libertos possuíam vizinhos também ex-escravos, esposas, filhos, sogros, sogras, e muitos deles eram irmãos, pelos sobrenomes e referências a relações familiares, sendo todos os autores do processo antigos escravos do finado dono da fazenda em disputa, João Paulo de Oliveira. Constatamos também que, no enredo desse processo histórico analisado, participavam indiretamente alguns libertos que viviam nas vizinhanças da fazenda e em comunidades próximas aos caminhos que levavam à propriedade. Seriam antigos escravos do senhor João Paulo? Concluímos que se tratava realmente de uma extensa comunidade de ex-escravos que, desde tempos antigos, nos universos das experiências históricas da escravidão, forjaram modos de vida, reinventaram culturas e costumes comunitários que atravessaram gerações nos contextos totais do regime escravista. Para se ter uma ideia, os autores da ação se apresentaram como:

Florêncio Martins de Oliveira e sua mulher Maria Antonia de Sousa; Faustino José da Rocha e sua mulher Marcelina; Elias Paulo [Lopes] e sua mulher Florência e Maria ; Marcelino Mendes e sua mulher Joana Maria; Pedro Mendes e sua mulher Felícia Maria; Silvério Lopes e sua mulher Balbina Maria; Prudente Felício e sua mulher Maria Luisa; Antonio José Dias e sua mulher Virginia Maria Camilla; José e sua Mulher Maria Francisca; Manoel Moçambique; Mariano Mendes, Rafael Mendes, Luis Lopes de Oliveira; Miguel Mendes; Joaquim da Costa Ferreira; Joaquim Anastácio da Rocha; Marcelino; Felícia; José Faustino da Rocha; Manoel Antonio; Ezidorio de Paula; Ana Francisca; Maria Antonia; Anastácia; Joanna Batista; Joaquina; José; Maria Inácia; Ludovina Maria; Polônia Maria; Inácia Maria; Margarida; Constancia Sabina; Emília.²⁶⁶

²⁶⁵ RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 7-8, passim.

²⁶⁶ AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC. 1863. Fls. 9-11, passim.

Nessa relação de nomes dos autores da ação de interditos possessórios, herdeiros de seu finado senhor João Paulo de Oliveira, constam nove casais, possivelmente com casamentos senão formalmente legitimados, pelo menos socialmente reconhecidos como tais na localidade onde residem e até mesmo pelas autoridades que atuavam nos registros e julgamento da ação judicial. Esses profissionais da lei os reconhecem como casados, limitando-se a arrolar primeiramente todos os casais para, logo depois, referir-se aos que não possuíam parceiros, ou não os possuíam de forma reconhecida pelas autoridades judiciais, os quais eram cerca de 25 pessoas. Tal situação não descarta a real existência de relações pautadas em uniões consensuais e rituais nessa comunidade.

De acordo com essas informações, podemos observar uma organizada comunidade de ex-escravos provavelmente muito reconhecida e possuidora de poderosos laços de amizade e proteção no local onde era residente, bem como nos arredores da fazenda. Não somente com pessoas de sua condição social, mas também com membros influentes da “boa sociedade” barbacenense e no arraial de São Miguel e Almas de João Gomes. Nos relatos anteriormente referidos, pode ser observado um clima de muita tensão no campo cotidiano das relações sociais entre os grupos oponentes, tanto ligados aos libertos quanto a seu rival, o fazendeiro e capitão Manoel Antonio de Amorim.

Ao longo dos trâmites e relatos contidos na ação judicial, bem como em outras, está também, em contrapartida, claramente exposta a denúncia do capitão Manoel de que são os libertos que desejam retirar-lhe sua fazenda e a vida. Desejam assassiná-lo e destruir toda a propriedade, arrendando pastos a carroceiros e boiadeiros, querendo colocar em usufruto a fazenda em favor de seu protetor Vivente Ferreira da Fonseca e lucrar da maneira que podem. Alega o capitão Manoel Antonio de Amorim que os libertos “são pobríssimos, não possuem nada, só miram a terra”,²⁶⁷ mas mesmo assim tocam fogo na mesma empobrecendo solos férteis excelentes para culturas e pastos. E cientes da derrota que sofrerão na Justiça, desmontam tudo, casas e outras benfeitorias vendendo o que podem e ainda perseguindo-o com muitas ameaças. E o que é mais preocupante, com o apoio de um protetor interessado em ficar com o domínio da fazenda vivendo junto com os ex-escravos, que é o senhor Vicente Ferreira da Fonseca.²⁶⁸ Segundo as argumentações do capitão, os libertos estão fortemente amparados por redes de proteção estabelecidas com pessoas da cidade de Barbacena e da localidade em que residem o réu e os autores, inclusive com autoridades judiciárias e homens livres de projeção política e econômica que os estão auxiliando nessa ação judicial. O capitão ainda relata que

²⁶⁷ AHMPAS. Libelo cível. Cx.176. Ord.01.2SVC. 1862-1863. Fls. 1-4v, passim.

²⁶⁸ Ibid., fls. 3-4v, passim.

eles são seus “figadais inimigos”. Alguns deles ainda têm interesse em ficar no comando da fazenda junto aos libertos, aproveitando para utilizar seu trabalho. Outra informação interessante é a alegação do capitão Manoel de que os ex-escravos e sua comunidade miram predominantemente a terra, destruindo a casa grande e as benfeitorias. Podemos pensar que a destruição dessas construções refletia, para os ex-escravos, a destruição dos símbolos do seu passado de escravidão e do poder moral dos senhores, pois, para além dos prejuízos materiais causados aos supostos proprietários, o prejuízo era também moral e ideológico. Ainda podemos ver que as terras ocupadas pelos libertos eram terras férteis, fator este que preocupava o capitão Manoel por eles estarem colocando fogo demasiadamente nas mesmas, arrendando, alugando e vendendo todas as colheitas possíveis, lucrando com tudo que podiam, sendo ele, Manoel Antonio de Amorim, o real proprietário.²⁶⁹

Continuando seu aranzel, o capitão Manoel afirma ser sua a fazenda dos Coqueiros, mas alega que, em sua postura de senhor das terras, fora ludibriado pelos libertos e proibido de entrar em sua propriedade. Isso porque, uma vez tendo tomado posse da fazenda dos Coqueiros, depois de concluídas as negociações com seu antigo proprietário, consentira que os ex-escravos do antigo dono da fazenda em disputa continuassem ocupando as terras, quando, por necessidade, teve de se mudar para sua fazenda da Serra. Contudo, segundo Manoel, ele continuou a exercer o domínio da terra, prosseguiu dando legítimo tratamento à propriedade, plantando, roçando, criando, guardando mobílias e objetos de ouro. Para reforçar suas colocações frente às autoridades que decidiriam a questão, o advogado de Manoel Antonio de Amorim ressalta serem os procuradores dos libertos antigos inimigos de seu cliente; inclusive; o juiz de órfãos da cidade de Barbacena era também seu desafeto.²⁷⁰ Podemos observar, nessas afirmações, que a disputa envolve muito mais do que uma relação de forças e confrontos entre senhores escravistas locais e ex-escravos, membros de uma antiga comunidade escrava do interior mineiro. É possível perceber que senhores estavam com medo e assustadíssimos com o comportamento de ex-escravos que almejavam a liberdade conectada à posse da terra, elemento tão valioso naquele momento. Trata-se, também, de uma esfera de continuidade de antigas rivalidades políticas que se encontram em novos palcos de atuação nessa situação de

²⁶⁹ AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC.1863; AHMPAS. Libelo cível. Cx.176. Ord.01.2SVC.1862-1863. Fls. 3-4v, passim.

²⁷⁰ “Porque essa sentença que a petição f2 tantas vezes exalta como cavalo de batalha dos embargados [os libertos] nascida do poder excedente do doutor Antonio Augusto da Silva Canedo, então juiz de órfãos desta cidade, proferida a instância de Vicente Ribeiro da Fonseca e José Marques da Silva, figadais inimigos do embargante, sabendo todos e os mais ignorantes, que ela não presta para nada, é nenhuma na parte, ofensiva ao embargante que não tem ouvido a ser citado, jurar testemunhos seus próprios inimigos [que] é papel sujo e em branco” (AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC. 1863. Fl. 32).

confronto de Manoel Antonio de Amorim, seus parentes e asseclas com os libertos da fazenda dos Coqueiros.

Isso pode ser ilustrado pelo fato de que o advogado do capitão e seus procuradores alegam que, com o auxílio de Antonio Augusto da Silva Canedo e outras pessoas influentes, seus inimigos, com seus amplos poderes e com o braço da Justiça local, os ex-cativos conseguem a permissão para armazenar os frutos das roças,²⁷¹ frutos esses colhidos com muita perturbação ocasionada pelos libertos, seus rivais. E Manoel Amorim afirma que os autores da ação mentem quando dizem que ele lhes tem feito violências e perturbações e que, pelo contrário, ele é “que tem recebido as maiores ameaças, aí esta junto o auto de corpo de delito, feito no arrombo dos quartos pelos embargados [libertos] e seu absoluto procurador Vicente Ribeiro da Fonseca,²⁷² onde o embargante [Manoel] conserva sua mobília há anos”.²⁷³ Mobília que foi depredada, denuncia o capitão.

O capitão, por meio de seu advogado, segue fazendo sua defesa e tenta reverter sua difícil situação quando acusado de violências e arbitrariedades contra os libertos. Manoel segue denunciando que apenas tem defendido suas posses e propriedades “como manda[m] o costume e a lei”, pondo em risco sua própria vida, pois os embargantes [ex-escravos], por meio de Vicente Ribeiro da Fonseca, interessado nas terras da fazenda e no trabalho dos libertos, ali têm aparecido auxiliados de muitos capangas, todos armados de “rezenas” e todas as qualidades de armas, derrubando as cercas e o ameaçando de morte caso não se retirasse de sua própria casa e terras que lhe pertenciam por escritura de compra. Compra essa feita em razão de o antigo senhor ser seu devedor e, na cobrança, ter ficado com parte as terras das fazendas da Serra e dos Coqueiros.²⁷⁴

²⁷¹ No processo libelo cível e na ação de interditos possessórios aparecem os nomes do juiz Dr. Antonio Augusto da Silva Canedo e do delegado de polícia, Dr. José Rodrigues de Lima Duarte, ambos pertencentes a famílias de grandes proprietários e negociantes do termo de Barbacena vinculados aos grupos escravistas da elite socioeconômica e política de Barbacena. O juiz era membro da poderosa família Canedo, ligada ao comércio e a outras famílias, como ricos comerciantes, como o foram as famílias Oliveira Pena e Carneiro Leão. José Rodrigues de Lima Duarte foi conselheiro de Estado e era pertencente à família Aires Gomes e Coelho Duarte, famílias essas também grandes senhoras de terras, escravos e comércio na região de Barbacena e adjacências, bem como Vila Rica e Rio de Janeiro (AHMPAS. Libelo cível. Cx.176. Ord.01.2SVC. 1862-1863. Fls. 63-65, passim; AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC. 1863. Fls. 31-32v; RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 191-199, passim).

²⁷² Vicente Ferreira da Fonseca era proprietário e pessoa de distinção social no termo de Barbacena. Ele era familiar de Felisberto Ferreira da Fonseca e Cândido Ferreira da Fonseca, este último casado com Camila, filha de Marcelino Ferreira Armonde, barão de Pitangui e também pai do conde de Prados. Sobre os membros da família Ferreira da Fonseca, ver: LACERDA, Antonio Henrique Duarte. *Negócios de Minas*, op. cit., p. 243; RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 92-93, passim. Ver, ainda, o organograma de genealogia da família Ferreira da Fonseca da Tese de Resende, constante na última pesquisa, na página 200.

²⁷³ AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC. 1863. Fl. 32.

²⁷⁴ Devemos ressaltar que o capitão Manoel Antonio de Amorim, além de genro do antigo dono da fazenda dos Coqueiros, casado com uma filha de criação deste, era afilhado, testamenteiro e, por fim, administrava a fazenda e os escravos do mesmo (AHMPAS. Libelo cível. Cx.176. Ord.01.2SVC. 1862-1863. Fls. 65-67, passim).

A fim de desmoralizar ainda mais os libertos, o capitão Manoel Antonio de Amorim declara que eles estão agindo dessa maneira, com tanta audácia e violência, em razão de serem aconselhados a procederem assim por seus patronos, pois estão sob sua proteção, pelo fato de serem homens muito poderosos e influentes na região, fato esse conhecido por toda a cidade, conforme afirma o capitão Manoel. Podemos avaliar nessas passagens a habilidade com que o advogado de Manoel Amorim tenta reverter as acusações que pairam sobre seu cliente, concernentes às violências e retaliações praticadas por ele contra os moradores da fazenda dos Coqueiros. Entretanto também temos de observar, nas páginas desse processo judicial, a constatação da potencialidade de luta de uma comunidade de ex-escravos que, coletivamente e através da ação de alguns de seus membros mais influentes, no mundo dos homens livres e poderosos da região conseguem caminhar no universo das redes de solidariedade horizontais com libertos e escravos de outras fazendas. E o que é mais interessante: caminham nas redes verticais de alianças e poder da própria classe senhorial e, assim, conseguem o apoio de outros senhores de escravos, chefes políticos locais e autoridades judiciárias para enfrentarem um grande e temido fazendeiro que tenta expropriá-los a todo custo da terra que afirmavam possuir.

Essa história mostra o quão complexas são as ações humanas e suas experiências reformuladas e tratadas por um referencial cultural forjado nas experiências de sobrevivência em sociedades extremamente hierarquizadas e desiguais. Nos relatos dessas fontes, podemos perceber o temor de Manoel Amorim frente a uma comunidade composta de cerca de 43 a 44 libertos vinculados a outros ex-cativos, parentes, vizinhos e mais alguns figurões e homens poderosos e instruídos da região. Podemos também perceber que a elite escravista e política da região não era um bloco monolítico, e que disputas em suas esferas de poder provocavam espaços de ação de grupos dominados que desenvolviam laços sociais de solidariedade e proteção na região. Desse modo, o poder de dominação vira-se contra os próprios executores do mesmo, em um momento de mudanças sociais e políticas da mentalidade e concepções de mundo sobre a situação da escravidão no Brasil. E era isso que os senhores de Barbacena e região temiam e, portanto aguçavam ainda mais seu lado paternalista, porém acionavam suas faces mais violentas quando necessário. O terror tinha de ser claro e eficaz na lei e no fato.

Essas fontes e seus textos, em certos pontos difíceis de decifrar, demonstram o quanto os escravos e ex-escravos, com suas culturas e valoração moral construídas e reformuladas em sua racionalidade própria, dentro da experiência da escravidão, consolidavam uma forte consciência de que eram explorados e necessitavam de recursos e apoios proporcionais à força de um senhor local para contestá-lo, de forma que pudessem sair vitoriosos da luta. Isso indica

que suas vivências estavam, a todo momento, sendo tratadas em formas políticas e socioculturais, forçando suas ações e movimentações enquanto seres sociais e mesmo políticos.

O advogado de Manoel Amorim continua suas alegações de que os atentados praticados pelos libertos com o aval de seus patronos são motivados pelo ódio dirigido ao seu cliente e também invocando lei que rege um país livre e que, por maneira nenhuma, sanciona absurdos e tentativas como as praticadas pelos seus oponentes e seus protetores. Nessa afirmação, o ilustre advogado tenta conquistar o apoio das autoridades do campo jurídico. Primeiramente, ele cita o Código Penal do Império, artigos quarto e terceiro, e a Ordenação, título 70,§5º, alegando que a queixa de seu cliente, o capitão Manoel Antonio de Amorim, merece ser medida com consideração do magistrado, tendo em vista que julgar essa ação ajuda a prevenir que não se “opressa a cada passo um cidadão pacífico assassinado, pela única cousa da defesa de sua propriedade”.²⁷⁵ O drama da história é colocado pelo representante senhorial de forma que, estrategicamente, se direciona a comover os envolvidos no julgamento da ação, como também a convencer as autoridades de que o violentado nessa história toda é um cidadão e um fazendeiro, portanto, simbolicamente a própria ordem social constituída, porém personificada na pessoa e posição do capitão Manoel, fazendeiro que segue seu intento, entretanto, negando que tenha praticado ataques e violências à comunidade de libertos residentes na fazenda dos Coqueiros, alegando que eles sim, é que os haviam perpetrado.

Nessa argumentação, Manoel deixa, sorrateiramente, escapar uma informação que, de certa forma, demonstra suas ações opressoras e violentas na condução de seus interesses. O capitão Manoel diz que defendia sua posse, tanto no campo social e privado quanto no ambiente cível do Judiciário. Ele alega ainda que exercia essa defesa, tanto corporal como judicial, e não cometia atentados e, portanto, não podia ser penalizado, pois todas as suas ações foram para defender sua vida e sua propriedade, a cada momento ameaçada pelos libertos e seus aliados, que agiam sobre conselhos e artimanhas de seus patronos, “infundidos em uma canailha bruta e sem temor de Deus, que tudo podem praticar de suas cabeças, quanto mais orientados para tal”.²⁷⁶

Observemos que, em tal afirmação, Manoel Amorim não se refere aos libertos como seres humanos imbuídos de condições autônomas de traçar planejamentos de ação política e cotidiana de resistência a sua força moral e nem como pessoas com potencialidades para contestar sua autoridade, como proprietário e senhor local, de forma independente de influências externas. Somente orientados por terceiros, desafetos seus, homens ilustrados, poderosos e

²⁷⁵ AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC. 1863. Fls. 32-34, passim.

²⁷⁶ Ibid., fls. 33v-34v, passim.

oportunistas, eles, os libertos, guiados por conselhos de outrem haviam de agir, e por isso o estavam enfrentando daquela forma tão agressiva e afrontosa. Outra informação importante é que o capitão Manoel sanciona seus intentos não somente como respaldados pelas leis do Império e pelo costume, mas também pela lei divina, estando esses grupos inimigos seus e mais os libertos agindo não somente contra o direito positivo, mas também contra as determinações de Deus por não temerem suas leis e não reconhecerem seus lugares reais na sociedade.²⁷⁷ Contudo, nos relatos do libelo representando o capitão, fica clara a ação consciente dos ex-escravos em desmontar as construções da fazenda, alugar os pastos e vender tudo o que podem, conhecendo a possibilidade de uma iminente derrota. Era um jogo de argumentações que visava desarticular ao máximo as partes contendoras, tanto por parte dos senhores locais e suas testemunhas quanto dos libertos e seus aliados.

Hebe Mattos, em seu livro *Das cores do silêncio*, defendeu que após a década de 1850, com o fim do tráfico transatlântico de escravos e a Lei de Terras, houve um reforço e ampliação político-jurídica dos valores do direito de propriedade. Assim, muitos dos antigos costumes relativos a ocupações e posses de situações e terras não mais encontravam substrato jurídico, em razão daquilo que convencionalmente começou a ser entendido no campo do direito positivo como “império do título”, ficando as formas de ocupações costumeiras ainda mais fragilizadas e mais dependentes das relações de poder. Relações de poder que envolviam a ocupação, utilização e apossamento de terras não amparadas em titulações formais. Afirma a autora que, mesmo com essas mudanças, antigas formas de relações costumeiras e tradicionais de demanda judicial e disputa social ainda vigoravam de acordo com as diferentes realidades sociojurídicas e políticas que se apresentavam, fazendo uso muito significativo das testemunhas e relações de poder locais construídas a partir de laços de parentesco, amizade e solidariedade entre grupos sociais vizinhos, sócios e parentes. Tal realidade poderia aumentar ou diminuir a validade de um documento ou testemunho comprobatório de uma situação frente às relações estabelecidas em uma dada localidade.²⁷⁸

A partir das colocações de Hebe Mattos, podemos entender o interesse dos fazendeiros da família de Manoel Amorim nas terras da fazenda dos Coqueiros e a afirmação do capitão sobre sua condição de possuidor do título de escritura, assim como de sua condição de autoridade local e, principalmente, de cidadão portador de elevado prestígio social. Por outro

²⁷⁷ Ibid. Sobre articulações e representações ideológicas e culturais envolvendo a ideia de Deus e religiosidade no confronto e combate aos quilombos, ver VAINFAS, Ronaldo. Deus contra Palmares: representações senhoriais e ideias jesuítas. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 60-80, passim.

²⁷⁸ MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 74-84, passim.

lado, podemos avaliar como a posse da terra era condição sine qua non para os libertos afirmarem sua autonomia e liberdade econômica e social, bem como os próprios valores da cidadania frente aos poderosos locais, pois mesmo como possuidores da fazenda, precisavam eles se envolver em relações de dependência com alguns senhores escravistas da região para exatamente se verem livres do apossamento de outros.

O capitão Manoel Amorim alega que os libertos ocupantes das terras em questão não possuem título nenhum e menos ainda, segundo ele, já argumentando nos parâmetros do direito positivo para o costumeiro, “a posse sólida a alegar, a exceção da forçosa e absoluta que por si a ferro e fogo [que os libertos] a têm exercido e que não possuem respaldo nas barras das leis do império”, sendo ele, portanto, real e formalmente o proprietário da fazenda.²⁷⁹ Alega o mesmo capitão que ele continua sendo constantemente ameaçado de morte por seus inimigos e quer registrar essa realidade, pois teme uma tocaia ou invasão em sua fazenda, com o fim de os libertos darem cabo de sua vida. Alega que foi ameaçado de ser assassinado e que os libertos estão ainda desmontando a fazenda toda e vendendo telhas e ferragens, e que ainda querem dá-la ao seu protetor Vicente Ferreira da Fonseca em usufruto. O capitão apresenta várias testemunhas afirmando o mesmo.²⁸⁰ Inclusive, uma das testemunhas do capitão Manoel era o escrivão que afirma ter passado o documento de usufruto de parte das terras da fazenda dos Coqueiros apossada por Marcelino de Nação (Marcelino Mendes) e sua mulher Joana Crioula (Joana Maria) e outros para o senhor Vicente Ferreira da Fonseca.²⁸¹

No exame das fontes, uma informação nos deixou mais ainda interessados no desfecho dessa história, pois no decorrer dos relatos descobrimos que o capitão Manoel Antonio Amorim já era um sujeito com relações antigas e íntimas com os libertos da fazenda dos Coqueiros, não só por ser amigo e testamenteiro de seu antigo dono, mas também por conta de relações de amasiamento, segundo informações contidas na ação. Cruzando outras fontes, localizamos informações de que o próprio senhor João Paulo de Oliveira poderia ser de origem afrodescendente, pois em um exame de sanidade mental o senhor João Paulo aparece com as seguintes características “estatura mediana, de compleição forte, magro e cor morena”.²⁸² Como grande fazendeiro que era, o senhor João Paulo poderia ser um pardo ou um mulato, mas na característica oficial aparecer como “moreno”.

Manoel Amorim, segundo relatos testemunhais, seria “amancebado” com uma das libertas, antiga escrava da fazenda em questão e vinculada à comunidade de ex-escravos resi-

²⁷⁹ AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC. 1863. Fls. 33v-34v, passim.

²⁸⁰ AHMPAS. Justificação de posse. Cx. 38. Ord. 22. 2SVC. 1864. Fls. 7-8v, passim.

²⁸¹ Ibid., fls. 9-9v, passim.

²⁸² AHMPAS. Libelo cível. Cx. 176. Ord. 01. 2SVC. 1862-1863. Fls. 79-80, passim.

dentes na propriedade. Por meio desse trânsito, e não somente por sua posição de senhor local, foi-se apossando sorrateiramente das roças, das terras, dos animais e das colheitas das fazendas. Tal situação ocasionou muitas violências e lutas entre os suplicantes do processo, entre as famílias dos libertos e capangas do suplicado Manoel Amorim. Esse senhor, amasiado com uma das libertas anteriormente ao conflito, seria talvez uma figura de projeção e destaque em meio à comunidade de libertos, os quais o teriam como “protetor” e um futuro patrono, após a morte do antigo senhor. Entretanto, ao constatarem suas intenções em expropriá-los, o capitão Manoel Amorim teria se tornado o maior obstáculo na afirmação dos ex-escravos como proprietários de terras da fazenda dos Coqueiros. Pelos relatos de alguns libertos, o capitão Manoel Amorim já era visto por alguns ex-escravos da fazenda com alguma desconfiança, mesmo sendo amasiado como uma das libertas da comunidade.²⁸³

Desda forma, reside nisso uma constatação de que as comunidades escravas e de libertos não são, nem nunca foram, de forma alguma, fechadas totalmente a grupos pertencentes a outras esferas sociais e não formam agrupamentos monolíticos nem homogêneos, sendo estas permeadas pelas agências humanas, liberdade de escolha, conflitos e divisões entre indivíduos. A partir dessa verificação, surgem problemas sobre a situação da liberta, amásia do capitão Manoel Antonio Amorim: Teria a liberta mantido posições favoráveis e alinhadas à comunidade formada por seus familiares e antigos companheiros de cativeiro? Ou aderido à visão de Manoel Amorim na composição de questionamento da legitimidade da posse da terra por sua comunidade? Tais perguntas não podem ser respondidas até então, em razão de não constar diretamente o nome da liberta como amásia do capitão e por não mais haver referência encontrada sobre essa mulher e suas relações com Manoel Amorim no processo. Porém, há indícios, pelo próprio silêncio das fontes e alguns dados tortuosos, que Manoel contava com a presença dessa liberta em sua relação cotidiana. Entretanto, caso essa ex-escrava tivesse ficado ao lado do capitão Manoel, o advogado a teria utilizado de alguma forma nas articulações judiciais para lançar mais informações favoráveis a seu cliente contra os libertos! Acredito, em princípio, que malgrado um eventual falecimento, o que também justificaria o não aparecimento da amásia do capitão no processo, os laços comunitários e familiares, bem como o medo das sanções por membros de seu grupo tenham sido mais fortes do que o amor e o desejo de viver ao lado de Manoel Amorim, a ponto de ela não se posicionar. Entretanto, localizamos o testamento de Ana Lopes de Oliveira,²⁸⁴ esposa do “Cidadão” José Lopes de Oliveira, a qual

²⁸³ AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC.1863. Fl. 6.

²⁸⁴ Ana Lopes de Oliveira é filha dos proprietários rurais José Lopes de Oliveira e Antonia Ribeiro da Assunção, sendo seu pai pertencente à poderosa família de senhores de terras e escravos “Lopes de Oliveira”, cujos patriar-

deixa sua terça ou o que dela sobrar para uma enjeitada, sua filha de criação Bárbara Maria de Jesus, casada com Manoel Antonio de Amorim. Avaliando melhor o libelo cível, encontramos a fala do advogado dos libertos que reafirma o fato de Manoel Amorim conviver e morar com uma liberta, parceira destes, “a qual direito lhes parecia ter ao gozo e desfructo da fazenda”.²⁸⁵ Aí, nessa parte, os libertos afirmam que ela “parecia” ter o mesmo direito, não defendendo mais que ela “tem” esse direito. Portanto, a hipótese de ela ter falecido pode ser relativizada, pois eles afirmam que a liberta convive e mora com Manoel Antonio de Amorim, isto em 1862 para 1863, período da contenda judicial. Essa liberta, com muita chance, pode ser a enjeitada e filha adotiva de João Paulo e Ana Lopes que herda a terça de sua mãe adotiva, uma vez que, segundo os próprios libertos, foi a partir do recebimento da herança da mulher que Manoel começa se apropriar gradativamente da fazenda e demais bens de João Paulo. Inclusive, nas falas dos ex-escravos, foi com o dinheiro de seu padrinho e “sogro” João Paulo que Manoel constituiu-se como rico tropeiro e fazendeiro. Os libertos seguem alegando que Manoel Antonio de Amorim não só queria a fazenda como tentou mantê-los como escravos e, não o conseguindo, utilizou-se de seus serviços por muito tempo não lhes pagando os jornais devidos e ainda manteve outros libertos casados com suas escravas para atrelá-los como dependentes. Manoel Amorim, segundo os autores da ação, ainda maltratava o próprio senhor João Paulo de Oliveira quando este era vivo, portando-se como um “senhor soberano” em relação a sua família, escravos e demais dependentes em suas fazendas, sendo o capitão Manoel cheio de vícios e desonesto, vivendo pelas tabernas com muitos maus costumes.²⁸⁶ Diante das agruras vividas por eles, ex-escravos, foram buscar orientações, tomaram consciência de seus direitos e não mais aceitaram servi-lo sem remuneração. Quando dessa decisão, o senhor Manoel Amorim ameaçou tirar-lhes a terra e expulsá-los, entre outras violências. Ainda, afirmaram que todos que estavam depondo a favor do capitão eram seus aliados na esfera política local, bem como muitos moravam e viviamem suas terras, sob seu poder e ordem. E mais: declararam que o próprio advogado de Manoel Amorim, José Francisco Bias Fortes era seu sócio na empreitada de expropriá-los. Os dois deram uma “linda vaca” para o escrivão apoiá-los e abrir caminhos para o sucesso de seus propósitos, e no caso de vitória, a fazenda seria dividida metade para Manoel Amorim e metade para seu advogado e sócio.²⁸⁷

cas eram o coronel José Lopes de Oliveira e o coronel Manoel Lopes de Oliveira. Sobre essa família, ver: RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 188; AHMPAS. Libelo cível. Cx.176. Ord.01.2SVC. 1862-1863. Fls. 42-48, passim.

²⁸⁵ AHMPAS. Libelo cível. Cx. 176. Ord. 01. 2SVC. 1862-1863. Fls. 69-70v, passim.

²⁸⁶ Ibid., fls. 68-71, passim.

²⁸⁷ Ibid., fls. 63-65, passim.

Para esclarecer esse complexo de argumentações e denúncias, voltemos à ex-escrava que morava e convivia com o capitão. Essa mulher pode ser outrapessoa e não Bárbara, filha de João Paulo de Oliveira, uma vez que no testamento do mesmo só aparece Manoel Antonio de Amorim, como seu afilhado, recebendo legados, e os libertos recebendo sua liberdade e a fazenda, não havendo nenhuma referência a essa filha de criação. Contudo, a liberta referida tem tudo para ser Bárbara Maria de Jesus, pois os próprios libertos afirmam que Manoel Antonio de Amorim mora e convive com uma parceira deles, e não há registro do falecimento de Bárbara de Jesus nem inventário dela localizado. E mais: os ex-escravos deixam claro nas ações que Manoel se apossa das terras pelas vias dos direitos que essa mulher possuía nos domínios da fazenda.

Em 1850, o senhor João Paulo de Oliveira deixa a liberdade e toda a fazenda a seus ex-escravos. Lendo o libelo completo, descobrimos mais ex-escravos aparecendo nessa história como réus e como aliados dos libertos, o que faz o número subir para mais de 43 pessoas lutando contra o severo senhor Manoel Amorim e até apoiando-o, em alguns casos.²⁸⁸ Os senhores escravistas locais estavam preocupadíssimos com as ações de escravos, libertos, caboclos, negros e mestiços livres em um “campo negro” tão amplo como Barbacena. Eles estavam sendo confrontados em sua autoridade moral, e escravos e ex-escravos com suas famílias aspiravam à terra como seu maior trunfo para consolidar sua liberdade ou aumentar suas expectativas em relação a ela. Manoel Amorim, seus familiares e pares estavam experimentando a real possibilidade de uma derrota que ocasionaria o aceleração da ruína de seu poder e prestígio junto às escravarias e dependentes, os quais já estavam questionando os marcos do regime de escravidão, não somente no Brasil, mas também em outras partes da América, frente a acontecimentos mundiais e continentais decisivos para os senhores, escravos e ex-escravos.²⁸⁹

Os libertos que se intitulavam senhores e possuidores da fazenda dos Coqueiros defendiam, com unhas e dentes, seus supostos direitos à herança com base em dois princípios muito reforçados nesse contexto da segunda metade do século XIX: os princípios liberais do direito de propriedade privada, bem como o ethos paternalista inerente à política de dominação escravista em processo de contestação nesse período, com base na ideia de respeito da vontade inviolável do legítimo senhor. Senhor que, segundo suas alegações, havia, por livre e

²⁸⁸ Ibid., fls. 72-73v, passim.

²⁸⁹ Na década em que estavam acontecendo essas ações judiciais entre fazendeiros e libertos, muitas ocorrências abalavam o mundo senhorial e seus projetos, a exemplo da guerra de civil americana, “Guerra de Secessão” (1861-1865), que gerou um índice de aproximadamente 600 mil mortos, bem como movimentos legislativos para a extinção, mesmo que gradual, do regime escravista (HOBBSAWM, Eric J. *A era das revoluções, 1789-1848*. Trad. Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001. p. 111).

espontânea vontade e em sã consciência, legado a eles a propriedade, e Manoel Amorim somente plantava e criava na fazenda em razão de morar com uma parceira deles e esta estar no gozo de seus direitos de usufruto da propriedade.²⁹⁰ Contudo, logo após seu senhor haver ficado “demente”, os libertos alegavam que o capitão Manoel Antonio de Amorim e seu genro João Antonio de Amorim articularam planos para negociarem a fazenda com o antigo proprietário, o qual em condição fragilizada realizou a venda ilegal e ilegítima para aquele senhor, uma vez que Manoel Antonio de Amorim era seu testamenteiro e tinha muita proximidade e influência sobre as determinações do testador, dono da fazenda e patrono dos libertos. E segundo a denúncia dos ex-escravos, assim Manoel Amorim aproveitou-se da demência de João Paulo de Oliveira para comprar a fazenda que já fora legada anteriormente aos seus ex-escravos juntamente com a liberdade.

As falas do advogado de Manoel Antonio de Amorim, claro que imbuídas dos recursos retóricos do direito formal, alegam contra a comunidade de ex-escravos liderada por Faustino José da Rocha que, além de possuírem filhos no grupo que ataca a produção e os bens de Manoel, eles também possuem muitas pessoas que são seus capangas e seus aliados.²⁹¹ Esse grupo tenta, pela ameaça e violência física, impedir a posse legal e legítima da fazenda por seu real proprietário.

É muito interessante tal conceito de legalidade e legitimidade nesse contexto de crise política e socioeconômica da escravidão no Brasil. Percebemos que a legalidade está intimamente relacionada à ideia de o fazendeiro estar agindo de acordo com os instrumentos da lei e dos recursos do sistema jurídico em processo de construção e adequação pelo Estado imperial e pelas normas sociais vigentes naquele momento. Já o conceito de legitimidade se apoia ubiquamente na ideia do reconhecimento costumeiro e tradicional de uma lei ou normas instituídas e sancionadas pelas relações costumeiras antigas nos ambientes locais e regionais dos Brasis da época, dando seguimento a ordem natural, racional, moral e social entrelaçadas pela tradição.²⁹² Essas noções de legal e legítimo estão presentes no imaginário social, tanto de

²⁹⁰ AHMPAS. Libelo cível. Cx.176. Ord.01.2SVC. 1862-1863. Fls. 70-70v, passim.

²⁹¹ Andreas Hofbauer demonstra as redes de relações de atrelamento com pessoas influentes das localidades para que pais de santo mantivessem resguardados seus terreiros de candomblé, suas comunidades religiosas, seus bens e sua pessoa frente à repressão policial no século XIX e meados do XX. O autor defende que essas articulações representavam não somente os costumes sociais oriundos do patriarcalismo e do paternalismo europeus reconstruídos no processo colonizador, mas eram também antigos costumes africanos e comportamentos tradicionais cultivados ancestralmente por gerações de afrodescendentes, relidas por suas racionalidades próprias. Ver HOFBAUER, Andreas. *Uma história de branqueamento ou o negro em questão*. São Paulo: Unesp, 2006. p. 336-337, passim.

²⁹² Sobre as categorias legalidade e legitimidades ver: MOTTA, Márcia Menendes. *Nas fronteiras do poder*, op. cit., p. 128; CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em*

autoridades jurídicas como grupos senhoriais, escravizados e libertos da época, em muitos documentos pesquisados, mesmo que muitas vezes expressas de formas mais emaranhadas do que em suas terminologias específicas.

Podemos observar, na relação de nomes anteriormente citados, as possíveis relações de parentesco existentes. Temos pessoas, nesse arrolamento, com sobrenomes semelhantes – Luis Lopes de Oliveira e Silvério Lopes, Pedro Mendes, Marcelino Mendes, Mariano Mendes, Miguel Mendes e Rafael Mendes – atestando parentesco, ou pelo menos pertencimento a um mesmo senhor, mas temos também pessoas com nomes muito parecidos, quase homônimos, tais como Faustino José da Rocha, José Faustino da Rocha e Joaquim Anastácio da Rocha. Descobrimos, pelos cruzamentos de fontes, que alguns indivíduos arrolados sem a presença da esposa eram também filhos de alguns casais ou mesmo irmãos, visto que, em algumas partes da ação de interditos possessórios, o advogado do fazendeiro e réu dá a entender que os libertos embargados junto com seus filhos afrontavam o capitão Manoel nas lidas diárias em suas roças, juntamente com o procurador e também os filhos deste, ou seja, era um grupo oponente de número expressivo:

Alise apresentou na fazenda o absoluto procurador dos embargados Vicente Ribeiro da Fonseca, acompanhado de seus filhos, os libertos com outras muitas pessoas, sacaram do paiol o milho que o embargante havia colhido por ordem de justiça para depositar [...].²⁹³

E ainda: “conduziram para seu uso, o número de 22 carros e meio tanto havia o embargante [fazendeiro Manoel Amorim] colhido e ali posto”.²⁹⁴

Em outras ações, descobrimos muitos laços de parentesco, sogras, pais, mães, cunhados, tios, irmãos, primos, filhos, inclusive no período em que a sogra e a esposa de João Paulo ainda viviam. No libelo cível, muitos réus arrolados anteriormente apareciam com o sobrenome Lopes de Oliveira para reafirmarem-se herdeiros e protegidos de João Paulo de Oliveira e Ana Lopes de Oliveira. Localizamos outros libertos e libertas, tais como: Izabel; Antonio; Luiz Lopes de Oliveira, que é irmão de Faustino José da Rocha e José Faustino da Rocha; Ana Crioula e seus filhos, Manoel e Antonio, que foram libertos e tiveram de se retirar da fazenda dos Coqueiros; Adão Crioulo, de 50 anos, e Maria Benguela, de 60 anos; Antonia Crioula, que morreu de bexiga, entre outros.²⁹⁵ Localizamos também a sogra do ex-escravo Luiz, apontando a ampla e complexa teia de familiares que formavam juntos uma dinâmica e com-

torno do pecúlio..., op. cit., p. 143-146, passim; CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*, op. cit., p. 258-259, passim; MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis*, op. cit., p. 159-169, passim.

²⁹³ AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC. 1863. Fls. 1-6v, passim.

²⁹⁴ *Ibid.*, fl. 34v.

²⁹⁵ AHMPAS. Libelo cível. Cx.176. Ord. 01. 2SVC. 1862-1863. Fls. 63v-65v, passim.

bativa comunidade de escravos a ponto de afirmarem os libertos, contedores ao capitão Manoel Amorim, que este estava oferecendo barganhas a outros ex-escravos e dependentes livres para depor e apoiá-lo em sua contenda pela fazenda dos Coqueiros.²⁹⁶

A fazenda dos Coqueiros era uma antiga propriedade escravista, composta de vastas terras de cultura, campos de criar e matos virgens ao lado de caminhos estratégicos para o comércio com regiões agroexportadoras, tanto de Minas Gerais como do Rio de Janeiro. Era uma unidade produtiva baseada no cultivo em grande escala de milho e feijão e na criação extensiva de gado bovino e suíno destinado aos mercados de abastecimento interno. Era, ainda, um ponto estratégico de compra e venda de produtos da própria fazenda, bem como servia de pouso para uma gama frequente de tropeiros e boiadeiros que comerciavam dentro e fora das regiões mineiras. Nessa realidade, abria-se para quem fosse o proprietário dessa unidade uma perspectiva de acumulação de riquezas muito variada e promissora.²⁹⁷ Na concepção do capitão Manoel Amorim, tal possibilidade de acumulação de riquezas não deveria estar disponível aos 43, ou mais, libertos, direta ou indiretamente ali envolvidos.

Pelas análises da escritura apresentada, tratava-se de uma fazenda com cerca de “300 alqueires de planta, [...] casa com mobília e tenda de ferreiro” avaliada em cerca de 6:000\$000 (seis contos de réis), ou seja, uma grande propriedade trabalhada por mais de 43 escravos libertados após a morte do proprietário. Terras e benfeitorias com um considerável valor estratégico e monetário. Aqueles que assumissem o controle da propriedade em questão estariam com amplas possibilidades de prosperidade no campo econômico por meio da acumulação mercantil de capital no comércio de gêneros alimentícios, mas também no campo social e político por meio do reforço das relações cotidianas com pessoas fortes no mercado agropecuário e ainda pelo forte sistema de tropagem em que as fazendas ao lado do Caminho Novo das Minas Gerais estavam envolvidas, incluindo-se aí as tropas do próprio Manoel Amorim.²⁹⁸

Portanto, diante de toda essa grandeza representada pelas fazendas dos Campos Gerais da Mantiqueira, começamos a entender as arengas e tensões geradas por fazendeiros e comunidades de ex-escravos que tentavam se afirmar enquanto livres, proprietárias, detentoras do controle de seu tempo de trabalho e descanso, bem como compostas por cidadãos com direitos de propriedade e de liberdade garantidos. Todavia esses agentes lutavam dentro de um campo de forças que estava imbuído de um valor de cidadania civil negada por muito

²⁹⁶ Ibid., fls. 65v-86, passim.

²⁹⁷ AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC.1863. Fl. 82.

²⁹⁸ RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 113.

tempo aos afrodescendentes e que muitos setores dos grupos dominantes do período ainda persistiam em continuar mantendo em negação.²⁹⁹

Nas denúncias do advogado dos libertos, pudemos constatar, em suas versões, que uma das testemunhas do réu ameaçou seus clientes para deixarem de confrontar Manoel Antonio de Amorim em ações judiciais afirmando que, caso não o fizessem, os colocaria sob algemas e em troncos como escravos rebeldes que eram. A tal acusação, essa testemunha responde de uma forma que nos permite constatar as relações de autoridade e de afronta, comuns aos códigos sociais e costumeiros de violência mantidos pelos poderosos e seus dependentes locais. A testemunha afirmou não ter ameaçado os autores da ação de colocá-los em algemas e troncos caso continuassem a demandar na Justiça com o senhor Manoel Amorim. E retrucou, de forma truculenta:

Perguntado se ele testemunha não tem ameaçado os autores de os pôrem algemas e tronco se continuarem a se opor aos desejos do réu, respondeu que não a tem feito [a ameaça], mas que agora promete isto fazer aquele que merecer ou que tem encontrado pela estrada encachaçado, e que prometeu ainda pô-los no tronco, e que o réu não é nada dele testemunha para ele satisfazer seu desejo.³⁰⁰

Por esse trecho, podemos observar o ódio e revolta que estavam provocando os escravos ao contestarem o poder moral de senhores e seus asseclas em sua luta e resistência contra a política de dominação senhorial escravista. Estavam provocando a ira senhorial por enfrentarem o capitão e seus aliados pelo direito de possuir as terras da fazenda dos Coqueiros, mas também para se livrarem das tentativas de grupos sociais escravistas ligados a Manoel Antonio de Amorim de expropriá-los não somente dos bens legados por seu antigo senhor, mas ainda de sua condição de pessoas livres, portanto da própria condição de cidadania. Tivemos relatos dos libertos de que Manoel Antonio de Amorim tentava anular suas cartas de alforria e não queria pagar seus jornais.

Nessas partes dos documentos, vemos um homem afrontar o próprio aparato jurídico, dizendo que, apesar de não ter ameaçado os libertos de colocá-los sob tronco e algemas, afirma que irá realmente fazê-lo, depois dessa acusação, embora fosse considerado crime colocar pessoas livres sob a chibata e o tronco, tal como era feito com os escravos. Pelas argumentações dessa testemunha, ela parece não temer tanto a força da lei, pois faz essa ameaça dentro das repartições judiciais, sem se preocupar com as consequências que sua fala poderia lhe trazer, ou mesmo pode ter feito essas ameaças por já saber que nenhuma punição poderia lhe suceder em razão de surrar e colocar ex-escravos rebeldes e “encachaçados” no tronco, prática

²⁹⁹ MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 284.

³⁰⁰ AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC. 1863. Fl. 110v.

esta que deveria ser muito comum e adotada por fazendeiros que se sentissem desrespeitados por ex-escravos que continuassem sob seu universo de mando numa região do interior mineiro mantenedora de uma concepção escravista tão arraigada no tempo e no espaço e que, agora, estava sendo contestada de forma tão incisiva.

Percebemos que homens e mulheres, na história apresentada sobre a disputa pela fazenda dos Coqueiros entre Manoel Amorim e os ex-escravos, estão claramente vivenciando experiências históricas e buscando a todo tempo, tanto dominantes como dominados, se adaptar e movimentar nas conjunturas das décadas de 1860 e 1870 em razão das alterações e transformações nas relações de valores, na vida material, normas sociais e forças produtivas até então muito consideradas. Ademais, esses agentes sociais estavam trabalhando tais alterações e transformações em sua vida social e cultural, pois Manoel Amorim, sua família e apaniguados locais estavam tendo de encarar a realidade de serem contestados em seu poder moral na esfera social, privada e judicial por ex-escravos que, até pouco tempo, seriam de sua propriedade caso tivesse comprado a fazenda e o antigo dono não os tivesse libertado.

Manoel Antonio de Amorim estava vivendo a possibilidade de ser derrotado nessa ação. Situação difícil de aturar para famílias senhoriais que, como vemos pela fala da testemunha anteriormente citada, estavam acostumadas a exercer poderes extremamente amplos e opressores, tratando libertos ainda de forma muito próxima à sua antiga condição de escravos, tendo poderes, muitas vezes, de vida e morte sobre seus subalternos. Além disso, suas concepções políticas e sociais estavam passando por grandes dificuldades, tendo de reformular suas políticas paternalistas e sua autoridade social para se manterem no poder, o que pode ser corroborado também pela análise de Eugene Genovese sobre a relação de confrontação e questionamento da autoridade moral dos proprietários escravistas por parte dos escravos e libertos.³⁰¹ E isso lhes causava um pavor inenarrável.

Mesmo os ex-cativos que não eram diretamente ligados aos senhores locais carregavam uma situação complexa no imaginário dos dominantes, que era a necessidade de serem redefinidos em um novo imaginário social, numa região do interior mineiro, a partir de uma concepção senhorial definida sobre seus dominados. Toda essa articulação acontecia, ao mesmo tempo que eles, os senhores, tinham de fazer uma nova concepção de si mesmos, e isso, muitas vezes, exigia que se encarassem não como generosos e paternalistas, mas também como homens e mulheres cruéis e violentos, e também que admitissem que não somente seus escravos e demais grupos dominados dependiam, mas, eles também dependiam de seus esca-

³⁰¹ GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p. 120-132, passim.

vos e dependentes. Pensando por esse ângulo, podemos constatar que estes grupos dominantes locais estavam vivenciando uma situação muito difícil e perigosa no que concerne à manutenção da escravidão e da visão que possuíam não somente de seus escravos, mas também de si mesmos como senhores onipotentes locais.³⁰²

Já os libertos estavam tratando suas experiências de cativo exatamente para afirmarem-se não mais como escravos, e sim como homens e mulheres livres e que deveriam ser tratados enquanto tais. Isso mostra que sabiam e tinham plena consciência das fronteiras entre liberdade e escravidão; portanto, dos limites a que um senhor e proprietário, bem como um feitor, poderia ir. Nesse sentido, afirmam sua capacidade de organização comunitária e trabalham a mesma em um conjunto de constelações socioculturais forjadas, ainda, em suas experiências de escravidão e, agora, em suas vivências como seres humanos livres e proprietários legais e legítimos de uma grande unidade produtiva ao lado do Caminho Novo das Minas Gerais. Podemos notar a própria retórica senhorial refinada pelos arcabouços culturais dos libertos e traduzida em linguagem jurídica pelo advogado da comunidade de ex-escravos. Refinamento realizado sob uma dinâmica leitura cultural e politicamente orientada para seus propósitos de afirmação de sua condição de senhores herdeiros invioláveis da fazenda dos Coqueiros em um complexo momento de transformações contundentes das realidades políticas e socioeconômicas, assim como das relações produtivas e materiais na segunda metade do século XIX. Transformações estas, tanto em campo nacional quanto em campo internacional, com o avanço do capitalismo industrial na Europa e o contexto da Guerra de Secessão nos Estados Unidos da América, e que estavam ocorrendo no exato período dessas ações de interditos possessórios, justificação de posse e libelo cível. Transformações severas ocorriam no contexto de lutas de dominados e dominantes e, nessas ações, podemos perceber que estavam já repercutindo em suas vivências e valores morais. Dessa maneira, podemos entender a dinâmica própria das lutas e negociações que, em Barbacena, estavam envolvendo senhores e escravos, ex-senhores e libertos em torno da definição do conceito de “cidadania”, “liberdade”, “escravidão” e “propriedade” nos anos finais do regime escravista no Brasil e no mundo atlântico.

As ações de interditos possessórios, justificação de posse e libelo cível retratam uma violenta crise em torno dos tortuosos caminhos tomados pelos significados do direito de propriedade e de liberdade, bem como do direito à cidadania e seus respectivos valores na segunda metade do oitocentos. De acordo com os representantes de Manoel Amorim, o antigo proprietário da fazenda dos Coqueiros também usou seu poder senhorial quando revogou a doa-

³⁰² Ibid., p. 120-132, passim.

ção das terras e benfeitorias feita aos libertos e as vendeu honestamente a ele, sem “dúvida e constrangimento algum”. Cabe lembrar aqui que, além da tentativa de expropriação territorial, os libertos alegavam estarem se defendendo do intento do senhor Manoel Amorim e seus asseclas de querer tratá-los como escravos. Mas Manoel Amorim reage em suas argumentações reafirmando que as ameaças e violências estão partindo dos libertos e de seus muitos capangas e não dele, além de destruírem toda a fazenda. Ainda, afirma que os ex-escravos, não se limitando a atacá-lo, causando risco a sua vida e propriedades, estavam tentando ridicularizar sua reputação na localidade com costumes próprios de “canalha bruta” que são.

Tais calúnias são contestadas com desprezo, uma vez que ele se define como um “Cidadão” pacífico, que já conta mais de meio século de existência e sempre viveu do suor de seu rosto. Desse modo, as legitimações do distrito e território onde reside e suas posições políticas fundamentadas nos sufrágios populares e para a ocupação de cargos públicos do mesmo distrito são merecidas e devem ser consideradas. O capitão Manoel Amorim alega, em seguida, que nunca foi processado por crime algum e nem preso por delito algum, nem por policiais nem ninguém, como pode comprovar por muitas testemunhas.³⁰³

Nessa parte das defesas do capitão, caso façamos uma verificação das evidências discursivas construídas dentro da lógica do direito, podemos constatar seu empenho em defender sua reputação de “homem bom” e impressionar, e quem sabe até intimidar, os árbitros da questão. Para isso, aciona a justificativa da urgente defesa de sua vida frente a inimigos traiçoeiros, perigosos e desordeiros, tais como os libertos e poderosos que não têm escrúpulos em atuar na arte de atacar com a devida força bruta e com calúnias os “proprietários” e os “Cidadãos” legítimos das terras naqueles tempos de mudanças conjunturais e contextuais. Nesse caminho, Manoel Antonio de Amorim aciona, em seu discurso jurídico, sua autoridade moral, que, naqueles tempos, vem sendo acutilada pelas “mentiras e falsas histórias” divulgadas pelos libertos e seus aliados influentes na região, com o intuito de ridicularizar sua imagem social e política.

Amparando-se em sua idade, já, segundo ele, com mais de meio século, Manoel Antonio de Amorim reafirma sua posição moral, acionando o escopo da experiência de vida e de seu saber costumeiro para passar a informação de que se trata de um senhor de prestígio e um “Cidadão pacífico”, com idade e conhecimento da vida a serem respeitados, tanto pelos seus contendores quanto por seus inquiridores. Ainda faz um uso estratégico da ideologia baseada no princípio natural do direito de propriedade e de sua aquisição e legitimação através do tra-

³⁰³ AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC. 1863. Fl. 35.

balho, princípio tão solene nas retóricas da filosofia que envolve as proposições do direito positivo de matriz liberal, bem como acessa o direito divino nos marcos das legislações medievais reformuladas nos aparatos doutrinários dos Estados absolutistas europeus e suas legislações. Com base nessa retórica, ele defende que a ação dos libertos desrespeita as leis e o direito natural, civil, estabelecido no Império, no que concerne tanto à aquisição da propriedade pelo caminho do esforço e trabalho quanto à burla do direito divino de tomar posse definitiva de uma propriedade adquirida de forma reconhecida pelo Estado e por Deus e que, portanto, ninguém pode, por ação alguma, desapossá-lo desta fazenda que lhe pertence real e formalmente, podendo ser comprovada a posse e domínio por documentos assinados, bem como por meio de testemunhas. A fim de consolidar suas argumentações, Manoel Amorim contrasta o termo “canalha bruta” direcionado aos libertos com sua autodesignação como “Cidadão”, para reforçar a ideia de que seus oponentes, os ex-escravos, não merecem os créditos do aparato político e judiciário do Império do Brasil. Ou seja, para Manoel Amorim e seus aliados os libertos não eram considerados cidadãos, e sim uma escória de bárbaros, “desordeiros” e “enchachados” que espalhavam medo e ameaças às suas famílias e fazendas usando a ameaça e a força bruta. Ele, sim, era um “Cidadão” pacífico e ordeiro que deveria ser respeitado pelos libertos e pelas próprias autoridades judiciárias. Tal condição deveria ter sua força moral e seus direitos hierarquicamente resguardados ante sujeitos que não se constituíam, em sua visão escravista, nem como cidadãos de segunda classe. Manoel Amorim alinha seu raciocínio afirmando sua condição de “Cidadão” com a de homem público e chefe político local, sendo ele eleito mais de uma vez para cargos públicos e, portanto, um membro leal, representante do povo e, ao mesmo tempo, um servidor leal do Estado imperial, unindo a essas atribuições sua patente de capitão da Guarda Nacional.

Para confrontar as alegações do capitão Manoel Antonio de Amorim, o advogado dos libertos afirma estar o réu usando de todas as artimanhas de fundo clientelista e seu prestígio para volver a atenção das autoridades judiciárias a seu favor, inclusive intimidando os libertos frequentemente com seus capangas e até com a polícia, além de torcer a realidade dos fatos para tirar proveito. Para fundamentar tais alegações, o defensor dos ex-escravos aciona algumas testemunhas que, pelo reconhecimento costumeiro, atestam estarem os libertos na posse das terras e benfeitorias da fazenda dos Coqueiros.

De acordo com o negociante Joaquim Gomes Teixeira, morador em Barbacena, os ex-escravos com suas famílias eram os detentores da posse da fazenda dos Coqueiros, pois frequentemente comprava milho e palha dos mesmos e arrendava os pastos da fazenda para seus bois, e ainda arrendou mais um pasto em contrato com os autores [os libertos].

Joaquim Gomes Teixeira era uma testemunha importante, pois levava milho e outras mercadorias para outras cidades, como Juiz de Fora, tanto que disse, em seu depoimento, que algumas mulheres encaminharam seus carroceiros para a casa de Faustino e outros autores. Faustino representava uma figura de destaque dentro da comunidade de libertos que enfrentava o poder do capitão Manoel Amorim. É interessante destacar que ele apresenta-se como o cabeça no enfrentamento ao senhor capitão e como o iniciante da ação de interditos possessórios, e era também, ao que parece, o que estabelecia as negociações e diálogos com os visitantes e negociantes que passavam pela fazenda. E isso com o consentimento dos outros libertos da comunidade.

O negociante, em seu depoimento, ressalta que sabia por ouvir dizer o autor Faustino que o réu, Manoel Antonio de Amorim, levou porcos e seus animais para a fazenda dos Coqueiros, fazendo chiqueiros, tentando apossar-se da propriedade. Disse ainda que, quando mandou suas carroças para Juiz de Fora, elas passaram um pouco além na casa de “Damião de Tal” e antes dele algumas mulheres que moravam perto da propriedade encaminharam os comerciantes para a casa de Faustino e seus companheiros, a fim de alugarem pastos para os bois e lhes venderem milho.

As informações passadas pelo negociante Joaquim Gomes Teixeira às autoridades judiciárias são de fundo muito importante aos interessados na demanda pela fazenda no contexto da segunda metade do século XIX. Joaquim deixa claro que, por meio de um homem conhecido como “Damião de Tal” e de algumas mulheres que o conduziram e a seus carroceiros à fazenda, a propriedade era dominada e senhoreada pela comunidade de ex-cativos que vivia lá há muito tempo. Disse que ele, Joaquim Gomes Teixeira, sempre tratava de negócios com Faustino. Podemos observar que, além dos 43 ex-escravos envolvidos diretamente na disputa de terras, havia outras pessoas, muitas delas possivelmente afrodescendentes que indiretamente, talvez por relações de amizade ou compadrio, estivessem compondo a trama de convivências cotidianas no universo social dessa comunidade, tais como Damião de Tal³⁰⁴ e

³⁰⁴ De acordo Cesar Múncio Silva, “sempre que a documentação se refere às mulheres escravas, e mesmo a algumas ex-escravas, trata-as da seguinte forma: quando escravas, seus nomes eram precedidos do termo ‘escrava de’ ou seguidos pelo termo ‘tal’ (fulana de tal)” (SILVA, Cesar Múncio. *Processos-crime: escravidão e violência em Botucatu*. São Paulo: Alameda, 2004. p. 74). Segundo orientações de Elione Guimarães, o termo “de tal” pode designar a condição escrava ou liberta de uma pessoa, mas, de acordo a mesma autora, os estudiosos devem tomar alguns cuidados em relação a esse termo, pois ele também pode referir-se a indivíduos estrangeiros. Cumpramos ressaltar que, pelas pesquisas e análise das fontes para Barbacena, o termo “detal” aplica-se predominantemente a afrodescendentes, tanto homens como mulheres, e ainda observamos que, pela realidade da imigração para esse município, esta tendia a fazer com que autoridades e demais pessoas mencionassem e até destacassem os sobrenomes estrangeiros dos imigrantes diferenciando-os dos demais habitantes da cidade. Agradecemos imensamente a Elione Guimarães por essas preciosas orientações, uma vez que observamos até portugueses imiscuídos no convívio cotidiano das comunidades de ex-escravos em Barbacena.

outras mulheres, entre as quais poderia haver alguma negra ou mestiça livre ou liberta. Essa informação atesta que a comunidade de libertos poderia ser maior e mais complexa do que podemos imaginar, ultrapassando as fronteiras da fazenda dos Coqueiros e chegando a abranger outras unidades ou povoados e arraiais vizinhos.

A professora Ana Lugão Rios, em suas pesquisas sobre as comunidades e famílias escravas nos últimos anos da escravidão no Brasil e no pós-abolição, constatou, para o Vale do Paraíba fluminense, que quanto maior a escravaria e mais antiga e estável era a propriedade, maior era também a possibilidade da formação de famílias e comunidades escravas estáveis no tempo e no espaço, o que não excluía as dificuldades e incertezas características dos tempos da escravidão.³⁰⁵

Elione Silva Guimarães, estudando o Vale do Paraíba mineiro e algumas regiões, tais como Juiz de Fora e Mar de Espanha, constatou também que as relações de parentesco consanguíneo, amizade, compadrio e casamentos possibilitaram a formação de comunidades escravas e de ex-escravos que, posteriormente, se tornaram proprietárias de vastas terras. Essas novas comunidades enfrentaram profundas dificuldades em manter a posse da mesma em razão das investidas do Estado imperial reivindicando sua cota nas dívidas e impostos, como também pelas ofensivas de outros herdeiros, testamenteiros e credores dos antigos proprietários da fazenda, o que fez com que muitos deles perdessem suas terras.³⁰⁶

Gostaríamos de olhar agora outro ângulo da questão envolvendo o confronto entre o capitão Manoel Amorim e os ex-escravos da fazenda dos Coqueiros. Esse ângulo concerne à configuração dos libertos nessa fonte como produtores de milho e feijão e criadores de porcos e gado bovino, orientados para sua subsistência e para negociantes que escoavam as referidas mercadorias para Juiz de Fora, Rio de Janeiro e São João del Rei, entre outras regiões do país. Esses negociantes se consagravam como seus compradores desde longas datas, inclusive arrendando as terras e comprando palhas que os ex-escravos forneciam para sustentar os bois de carro e as tropas de burros que transportavam os produtos às diversas regiões provinciais e interprovinciais. Os referidos libertos também atuavam fornecendo pouso para estes e demais comerciantes e tropeiros que passavam pelos arredores da fazenda dos Coqueiros.

O próprio capitão Amorim era um proprietário engajado nesse setor de produção agrícola-mercantil e tropagem, voltado para o abastecimento interno com fortes bases escravistas, possuindo a fazenda da Serra com grande produção de milho, feijão e especializada na criação de porcos e gado bovino, tanto que esse senhor de terras e homens, com seu genro e

³⁰⁵ RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 29.

³⁰⁶ GUIMARÃES, Elione Silva. *Terra de preto*, op. cit., p. 29-35, passim.

filhos, sua escravaria e capangas, tentou expulsar os moradores da fazenda dos Coqueiros. Na conclusão dessa ação cível, o capitão, usando da violência, influência política e opressão, segundo os relatos dos advogados dos libertos, conseguiu a vitória na disputa. Além de articular seu poderio local na esfera judiciária para efetivar tal intento, realmente apresentou a escritura de compra da fazenda. Dessa maneira, ficaram os ex-escravos numa situação ainda mais complexa ante o poderio dos senhores locais que, a favor de Manoel Antonio de Amorim, desejavam recolocá-los em seus devidos lugares sociais e no “tronco”. De acordo com a concepção de mundo senhorial daquela época, era premente que os libertos servissem como mão de obra controlada, destinada à produção agrícola mercantil, e não como independentes proprietários rurais e nem cidadãos reais.

Essa derrota judicial sofrida pelos libertos impõe-nos um problema sobre a disputa de poder político e social empreendida entre Manoel Antonio de Amorim, seus asseclas e seus “figadais inimigos”, homens também muito poderosos e influentes na localidade. Sabemos que a autoridade moral de determinados grupos ou de um homem que detém o poder de domínio e controle social sobre uma comunidade precisa ser sustentada pelo seu prestígio e eficácia na ação de controlar os explorados, bem como na eficácia de protegê-los, pois isso sustenta a legitimidade de sua posição enquanto dominador. Então, ficamos intrigados quando pensamos na situação dos inimigos de Manoel Antonio de Amorim e indagamos: ficaram eles passivos ante a derrota dos libertos, jogando as regras do jogo no concernente a uma disputa judiciária e, após a derrota dos libertos na ação de libelo cível e interditos possessórios, se reagruparam à lógica da dominação escravista com vista a prosseguirem normalmente dentro da realidade da ordem social? Ou continuaram a arenga em campo cotidiano e político-social, fora do universo judiciário, dando a proteção devida aos libertos contra as prováveis ofensivas vingativas de um poderoso senhor e, segundo os próprios ex-escravos, perseguidor local como era o famoso Manoel Antonio de Amorim? Pois, afirmamos com certeza, os ditos “protetores” dos ex-escravos na questão litigiosa nunca saíram da concepção de dominação social e paternalista, uma vez que o próprio protetor dos libertos, Vicente Ferreira da Fonseca, segundo testemunhas do capitão, tratou de arrendar aos mesmostoda a fazenda dos Coqueiros e contar com o trabalho dos ex-escravos em seus empreendimentos agropastoris. Era um verdadeiro acordo de trocas e obrigações entre as partes envolvidas. Ainda, os aliados dos libertos empreenderam e vivenciaram junto a eles uma sequencia de ações que durou 12 anos, iniciada com um libelo cível (1862-1863), continuada por uma ação de interditos possessórios (1863), seguida por uma ação de 10 dias (1873), uma sentença de sonegação (1873) e, finalmente concretizada com uma ação de reintegração de posse (1874), quando realmente os filhos e

genros do capitão Manoel Amorim vencem a batalha e expropriam a maioria dos libertos das terras da fazenda dos Coqueiros.³⁰⁷ Contudo, de certa forma, Manoel Amorim perde algumas batalhas, pois falece em 1869 sem obter sucesso concreto em seus objetivos, que eram subjugar os libertos e ter a fazenda dos Coqueiros efetivamente em sua posse. Ele amargou muito ter de encarar ex-escravos, que, em sua concepção, deveriam ser sua propriedade, enfrentando-os na Justiça e no dia a dia, e inclusive contando eles com proprietários de seu porte como seus protetores.

Localizamos o inventário do capitão Manoel Antonio de Amorim no qual Joaquim Antonio de Amorim e outros herdeiros declaram existirem os seguintes bens: 10 escravos cujas idades variam de oito meses, 10, 14, 25, 26, 42, 46 e 50 anos, bem como outros escravos sem idades arroladas, evidenciando a presença de famílias escravas,

257 alqueires de terras na fazenda da Serra [...], morada de casas na dita fazenda coberta de telha, com pasto, muinhos, paiol e mais benfeitorias [...]. [Uma] morada de casas onde morou Damião, um rancho ao pé da estrada, coberto de telha [...]. [Uma] morada de casa onde mora o herdeiro Joaquim Gomes, [outra] casa onde mora o herdeiro Manoel João, morada de casas no arraial, [João Gomes], posses no dito arraial, dividas passivas 6:000\$000 (seis contos de réis), incluindo a dívida que o espolio deve ao escravo Gabriel de 39\$000, dívidas ativas 21:058\$070 (vinte e um contos, cinquenta e oito mil e setenta réis).³⁰⁸

Ainda, Joaquim declarou que existe uma fazenda de nome “Coqueiros”, uma sesmaria medida com casas, monjolo, moinho, pasto, mas se encontra em litígio e que está para ser partilhada. Entretanto, em 1874 sai a sentença de reintegração de posse aos fazendeiros, sendo que a ação termina com a decisão do Tribunal da Relação dando 10 dias para os libertos que ainda permanecem nas terras deixarem a propriedade. Mas nenhum comparece à audiência final, tendo o oficial de justiça de citá-los novamente.³⁰⁹ Nessa parte, constatamos que muitos ex-escravos e suas famílias já trabalhavam e residiam em outras paragens ou em redor da fazenda. E mais: descobrimos que alguns libertos estavam situados e vivendo na fazenda “Ponte Nova”, aquela em cujas terras localizamos as comunidades de ex-escravos formadas nos antigos domínios de Antonio José Ferreira Armonde e de dona Josefa, o que demonstra serem essas comunidades dinamicamente interconectadas, e mesmo que não fossem formadas pela mesma comunidade de senzala, suas experiências e racionalidades culturais as ligavam inextricavelmente, visto serem propriedades antigas e formadas em regiões vizinhas.

³⁰⁷ AHMPAS. Libelo cível. Cx.176. Ord.01. 2SVC. 1862-1863; AHMPAS. Ação de interditos possessórios. Cx. 34. Ord. 08. 2SVC. 1863; AHMPAS. Ação de dez dias. Cx. 150. Ord.07.2SVC. 1873; AHMPAS. Sentença cível de sonegação. Cx.134. Ord. 15. 2SVC. 1873; AHMPAS. Notificação para reintegração de posse. Cx.37. Ord.14. 2SVC. 1874.

³⁰⁸ AHMPAS. Partilha amigável/inventário. Cx. 38. Ord. 25. 2SVC. 1869. Fls. 2-4v.

³⁰⁹ AHMPAS. Notificação para reintegração de posse. Cx. 37. Ord. 14. 2SVC. 1874. Fls. 1-5v.

O processo de reintegração de posse termina com as citações e os ex-escravos resistindo a comparecer em juízo e, muitos, a deixar a terra. Manoel Antonio de Amorim não mais existia, mas devia estar rolando de ódio em seu túmulo, como diz o ditado popular. A partir de 1869, eram seus filhos e genros que tinham de enfrentar a persistência da comunidade de libertos em afirmar sua liberdade e defender a terra que acreditavam ser sua e que nem a Justiça lhe poderia tirar sem ser realmente injusta. No final, os fazendeiros venceram, mas muitos saíram dessa história mortos ou feridos, com profundos talhos em sua força moral e enfurecidos, por sinal. Essa realidade amedrontava muito os potentados escravistas locais; afinal, formavam uma classe senhorial, paternalista e costumeiramente acostumada a ditar as regras truculentamente, confiantes em seu poder e força político-social. Eles sabiam do poder que as comunidades de senzala e de ex-escravos possuíam naquele contexto, principalmente quando donas de terras. E isso tinha de ser controlado, mesmo que tolerado estrategicamente. Era fundamental para os senhores de Barbacena restringir ao máximo a autonomia desses grupos fosse como donos de terras, fosse como cidadãos. Era uma questão de vida ou morte para os poderosos dos Campos Gerais a Mantiqueira.

Para aprofundarmos ainda mais essas reflexões, seguiremos outra história. Nos confins interioranos das serra da Mantiqueira, ao lado do importante Caminho Novo do Rio de Janeiro, funcionava, na década de 1880, com seus trabalhos, benfeitorias e trabalhadores, uma grande propriedade escravista mineira, a fazenda do “Quilombo”. Era uma fazenda, situada no distrito do Curral Novo, localizada no lugar denominado “Morro do Gambá”. Lembremos que essa fazenda já aparece citada nos registros paroquiais de terra, como sinalizadora da existência de antigas comunidades de escravos e libertos em seu interior pelo seu próprio nome: “Quilombo”. O distrito de Curral Novo, como vários outros distritos que compunham o termo de Barbacena, possuía um histórico fortemente escravista, formado por uma população escrava fortemente concentrada em grandes e médias unidades produtivas³¹⁰ possuidoras de numerosas comunidades que se mesclavam em suas relações sociais com escravos também de inúmeros pequenos senhores de terras e homens da região. A fazenda do “Quilombo” continha vastas terras de cultura e campos de criar, baseada na produção de milho e feijão, na criação de gado bovino e suíno. Sua produção era destinada à subsistência dos senhores e trabalhadores dessa unidade, como também ao comércio local e regional. Essa propriedade fundiária era

³¹⁰ Somente para termos uma noção da configuração populacional do distrito do Curral Novo, apresentamos as seguintes informações: segundo as listas nominativas para os anos de 1831-1832, esse distrito possuía cerca de 532 pessoas livres, 763 escravos e apenas seis forros. De acordo com estudos nos mapas da população realizados por Maria do Carmo Salazar Martins e por Edna Maria Resende, esse distrito “Curral Novo”, no período entre 1834-1835, possuía uma população escrava superior à população livre, sendo 627 escravos e 415 livres.

trabalhada por uma escravaria que, por gerações, já havia se enraizado na região e possuía laços familiares e de solidariedade tanto com membros da comunidade escrava existente no interior da fazenda quanto com as existentes em outras unidades produtivas e nos arredores da propriedade onde residiam. Tais relações englobavam até mesmo libertos e homens livres do termo e da própria cidade de Barbacena. Os libertos que protagonizam a história contida nos textos da ação compõem-se de 15 pessoas, apresentando, ao longo das arengas judiciais, mais libertos e afrodescendentes livres como seus aliados e familiares. Esses grupos se entrelaçavam entre muitos de seus membros por meio de relações de casamento e parentesco consanguíneo e ritual, bem como afinidade.³¹¹

A escravaria da fazenda do “Quilombo”, pelas verificações empíricas realizadas, era antiga, aparentemente de porte médio, dominada por um senhor Francisco Antonio Barbosa, que mantinha uma relação fortemente paternalista³¹² com seus escravos e desenvolvia uma política escravista conformada e enraizada nas relações costumeiras e cotidianas necessárias à relação de domínio escravista nos interiores das fazendas. Essas relações eram edificadas no dia a dia e nas vivências, entre acordos e conflitos, em comunidades nas quais os próprios senhores muitas vezes acabavam enveredando em uma relação de convívio orgânico, embora extremamente hierarquizada e opressiva.³¹³

Como afirma Thompson para a relação entre a plebe e a gentry inglesa no século XVIII, esses dominados se movimentavam entre a deferência e a resistência ao dominador por meio de leitura própria feita pelos explorados sobre as relações paternalistas. Tais leituras os direcionavam em busca de conquistas cotidianas imbricadas em suas experiências de vida, que, ao longo do tempo, convertiam-se em obrigações do dominador e em uma prerrogativa dos explorados que o próprio dominador não poderia bulir facilmente, ou seja, os dominados aí passavam, em algumas situações, a ser dominantes. Essas conquistas, no decorrer do tempo, acabavam por se converter, na visão dos explorados, em um direito sancionado pelo costume e pela tradição, em que os senhores não poderiam interferir arbitrariamente sem causar graves danos à sua autoridade moral.³¹⁴ Malgrado as reflexões de Thompson serem direcionadas a uma sociedade baseada em um regime diferente do escravista, elas se revelam muito adequadas a entender as complexas relações dentro do regime escravocrata vigente no Brasil e em outras partes do Atlântico negro, principalmente quando conectadas às investiga-

³¹¹ AHMPAS. Ação de manutenção de posse. Cx. 39. Ord 17. 2SVC. 1885. Fl. 2.

³¹² Acerca das reflexões sobre o paternalismo em suas diferentes dimensões, ver: THOMPSON, Edward. P. *Costumes em comum*, op. cit., p. 29-32, passim; GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p. 21-25, passim.

³¹³ GENOVESE, Eugene D. *O nundo dos senhores de escravos*, op. cit., p. 141.

³¹⁴ THOMPSON, Edward. P. *Costumes em comum*, op. cit., p. 46.

ções de Genovese e Ira Berlin sobre a escravidão nos Estados Unidos e em outras regiões da América e seus complexos paternalistas e patriarcais conjugados com diversas formas de relacionamentos político, ideológicos, socioculturais e cotidianos entre senhores, escravos, ex-senhores e libertos, bem como entre estes e demais pessoas livres pobres.³¹⁵

Na fazenda do Quilombo, havia uma comunidade de escravos composta de grupos familiares que se enraizaram no tempo e no espaço através das gerações e possuíam relações sociais não somente dentro da propriedade em que trabalhavam como também nos arredores da localidade onde se situava a referida fazenda. Eram homens e mulheres enredados em uma trama de convivências, tanto com pessoas de sua condição social, escravos e libertos que viviam na vizinhança, talvez antigos escravos da propriedade, quanto com proeminentes homens livres, os quais, pelas redes de convívio cotidiano, se faziam acessíveis aos contatos dos escravos, contatos esses que eram certamente forjados em suas experiências cotidianas de cativo e depois como libertos.

Esses escravos e suas famílias, no decorrer do tempo, viram-se numa situação bastante indefinida e tensa, que foi o período do falecimento de seu senhor. De acordo com Hebe Mattos, Elione Guimarães, Robert Slenes e Sidney Chalhoub, o falecimento de um senhor representava momentos intensos de incertezas, inseguranças e preocupações para os escravos quanto a seus destinos e a quem os iria herdar, pois os escravos, com suas experiências próprias de cativo, percebiam o risco de se verem apartados de seus familiares e companheiros de escravidão, perpassando-os ainda a ansiedade da adaptação a um novo jugo composto de todo um conjunto de violências, caprichos e vontades senhoriais. Tal situação, dependendo do grau de tensão, poderia ocasionar suicídios, fugas, assassinatos e busca de apadrinhamento como forma de proteção, diante de um possível e futuro senhor rejeitado pelo escravo.³¹⁶

Todavia, nessa história, toda a escravaria da propriedade veio a ser libertada em testamento por seu senhor, Francisco Antonio Barbosa que, pelo fato de não possuir herdeiros ascendentes nem descendentes, legou também em testamento grande parte da fazenda com todas as suas terras e benfeitorias a seus ex-escravos, cujos nomes eram os seguintes: Tomas de Tal e sua mulher, Constança, Joaquina, Maria Constança, Francisco Dias e sua mulher, Eduardo e sua mulher, Antonio Machado e sua mulher, Vicência de Tal, João Barbosa, Anto-

³¹⁵ Ver: “Os complacentes e os obedientes” em GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p. 21-189; “Os sistemas escravistas americanos na perspectiva mundial” em GENOVESE, Eugene D. *O mundo dos senhores de escravos*, op. cit., p. 15-127; “Gerações da *plantation*” e “Gerações de migrantes” em BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*, op. cit., p. 69-121 e 189-287.

³¹⁶ MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 152; GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 264; SLENES Robert W. *Na senzala uma flor*, op. cit., p. 69-130, passim; CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*, op. cit., p. 111.

nio Barbosa e sua mulher.³¹⁷ Assim, essa comunidade escrava passaria não somente a ser composta por pessoas livres, mas também possuidora de uma extensa propriedade rural estrategicamente situada numa localidade detentora de um poderoso entreposto comercial e envolvida em um complexo sistema de tropagem como era a região da serra da Mantiqueira no setecentos e oitocentos.

Se por um lado a liberdade e a grande herança recebida devem ter sido motivo de comemoração e muito batuque na comunidade de libertos em 1884, por outro lado seus obstáculos sociais e jurídicos estavam apenas começando no mundo dos homens e mulheres livres.³¹⁸ Obstáculos estes formados pelo modo de dominação paternalista e senhorial, bem como pela mais cruenta e opressora forma de exploração, ambição e subordinação de classe, intimamente conservada pela concepção de mundo senhorial existente nesses interiores mineiros tão apegados ao braço escravo, como o foi o termo de Barbacena.³¹⁹

A manutenção de vasta sorte de terras dessa grande propriedade em poder da comunidade foi conquistada a duras penas pelos ex-escravos, talvez pelas relações de convivência com seu senhor, por meio de uma costumeira deferência aos mandos e autoridade paternalista do proprietário ou mesmo pela concepção senhorial de que seus cativos lhe prestaram “bons serviços” durante sua “solitária” vida. Poderia ser também por uma revisão de sua relação privada e social com seus escravos, que, no final de sua vida, o fez libertar seus mancípios e legar-lhes suas terras como forma de se redimir junto a sua consciência e “salvar a sua alma”. O interessante aqui é que, como afirma Thompson, em muitas situações a necessidade se torna uma virtude nas ações dos dominantes em vias de terem seu poder moral e paternalista contestado ou mesmo não reconhecido por seus dependentes. Ao mesmo tempo, numa ambivalência dialética, o ato de ganhar pode estar intimamente ligado ao ato de conquistar.³²⁰ ganhando ou conquistando, podemos observar que os escravos de Francisco Antonio Barbosa tiveram de conviver com muitas situações de conflito, sacrifícios e negociações dentro de suas experiências de cativo para, enfim, merecerem a confiança ou a resolução de seu proprietá-

³¹⁷ Devemos ressaltar que além dos 15 libertos envolvidos nas disputas ao longo do processo judicial, foi possível verificar o aparecimento de mais pessoas incluídas como herdeiras e antigos escravos do fazendeiro, sem falar de amigos e vizinhos seus aliados, formando assim uma comunidade muito mais complexa do que a representada somente pelos 15 ex-escravos réus na ação (AHMPAS. Ação de manutenção de posse. Cx. 39. Ord. 17. 2SVC. 1885. Fls. 5-5v, passim).

³¹⁸ Apesar de esta ação de manutenção de posse estar registrada tendo como data-limite o ano de 1885, ela foi iniciada em 1884.

³¹⁹ CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 35; CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. “Barbacena, uma sociedade escravista”, op. cit., p. 12-13, passim; RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 116.

³²⁰ THOMPSON, Edward. P. *Senhores e caçadores*, op. cit., p. 355; THOMPSON, Edward. P. *Costumes em comum*, op. cit., p. 38-50, passim; CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*, op. cit., p. 23.

rio de libertá-los em sua totalidade e ainda fazê-los proprietários de grande parte da fazenda do “Quilombo”.

Entretanto, as agruras dessa comunidade de ex-escravos ainda iriam exigir deles muito esforço de ação e consciência de sua realidade, para iniciarem uma ferrenha luta política de afirmação de sua condição social e civil de pessoas livres. Além disso, teriam também de enfrentar as investidas de famílias senhoriais inconformadas com o fato de ex-cativos serem proprietários fundiários com uma posição social e um arcabouço de negociação tão forte e convincente como era a posse e domínio de uma propriedade territorial, sancionada pela vontade senhorial nos moldes costumeiros e respaldada pelo princípio do direito de propriedade, tão caro ao direito positivo disciplinado dentro da filosofia liberal.

Tal inconformismo e o desejo de posse da propriedade foram algumas das múltiplas razões das investidas sociais e jurídicas de senhores escravistas locais que desejavam expurgar esses libertos da propriedade, visando desqualificá-los como trabalhadores livres e devido à exigência dos “novos tempos” de apossar-se da propriedade utilizando-se das ferramentas da força bruta, tanto quanto da esfera da lei como ideologia e mediação das relações de classe.³²¹

Todavia, a lei, como afirma Thompson, não é somente ideologia, nem um instrumento de manipulação arbitrária e dominação da classe dominante, sendo também um campo de conflito que molda as próprias relações e normas sociais, submetendo os próprios dominadores e seus universos a suas regras. Dessa maneira, os ex-cativos partiram para a luta no campo do costume, do cotidiano e no campo judiciário, enfrentando o modo de dominação da classe senhorial, argumentando com o mesmo recurso ideológico e cultural paternalista e hegemônico existente na segunda metade do século XIX.³²² A posse legal e legítima das terras da fazenda do Quilombo foi o motivo de tensas e longas ações judiciais impetradas pelos senhores Antonio da Costa e Silva³²³ e sua mulher, dona Francisca Luisa de Jesus, contra os escravos tidos no processo como réus de uma ação de reivindicação e manutenção de posse.³²⁴ Ex-escravos que se afirmavam como reais “proprietários e senhores das terras da fazenda do

³²¹ THOMPSON, Edward. P. *Senhores e caçadores*, op. cit., p.353.

³²² *Ibid.*, p. 352-356, passim.

³²³ Este senhor, Antonio da Costa e Silva, também foi encontrado em nossas pesquisas tutelando filhos de escravos e outros menores pobres e afrodescendentes em sua fazenda, além de reconhecer, na hora da feita do testamento, os filhos naturais havidos com mulheres possivelmente afrodescendentes, deixando legados a eles. Sobre as ações de senhores em tutelar crianças pobres e afrodescendentes, pontuaremos mais adiante, em capítulos subsequentes (AHMPAS. Inventário. Cx. 169. Ord. 10. 2SVC.1888; AHMPAS. Prestação de contas de tutela. Cx. 170. Ord. 11. 2SVC. 1884).

³²⁴ Antonio da Costa e Silva, fazendeiro, esposo de Francisca Luiza de Jesus, filho de Francisco da Costa e Joana Maria de Jesus. Seu testamenteiro foi João Ferreira do Serrado, grande proprietário local (AHMPAS. Inventário. Cx. 169. Ord. 10. 2SVC. 1888. Fls. 31-33).

Quilombo”³²⁵ contra alguns inconformados e ambiciosos senhores locais. Esses libertos lutavam contra um proprietário, senhor Antonio da Costa e Silva – dono de diversas áreas de terras e sítios na região do Curral Novo e João Gomes – que, havia anos, desde que tomara conhecimento da libertação dessa comunidade escrava e da doação em testamento da fazenda em questão, alegava que a referida unidade produtiva era de sua propriedade. Ainda defendia que a fazenda fora vendida por ele, Antonio da Costa e Silva, ao testador de forma ilegal e que os libertos não poderiam ser legitimados como proprietários e, portanto, deveriam ser expropriados, sendo a venda considerada nula e as terras da fazenda entregues ao seu real senhor. De acordo com Antonio da Costa e Silva:

Dizem Antonio da Costa e Silva e sua mulher D. Francisca Luiza de Jesus que em Março de 1859 o 1º suplicante em ausência da 2ª vendera a Francisco Antonio Barbosa sorte de terras de culturas na fazenda do Quilombo, e lugar córrego do gambá no distrito do curral, terras estas que pertencem ao casal dos suplicantes tanto não podia o 1º suplicante vende-las como a fez sem o consentimento e assinatura de sua mulher o que tudo consta do titulo de mão em poder hoje dos sucessores de Barbosa; e por isso sendo nula a dita venda na forma da Ordenação livro 4º§79 princ. Querem os suplicantes anulá-la e reivindicá-la por meio da ação competente, visto não ter sentido e efeito amigável o ato conciliatório que juntará assim requerem que sejam intimados todos os interessados existentes nos terrenos nulamente vendidos os quais interessados se consideram senhores do terreno por doação herança compra ou outro qualquer titulo dado por Barbosa hoje falecido [...].³²⁶

Portanto, a fazenda deveria, pelas leis do Império, ser devolvida a ele, Antonio da Costa e Silva, e os ocupantes ilegais (os libertos) deveriam desocupar as terras, pelo fato de a venda da fazenda ter sido realizada irregularmente, não se respeitando a supremacia e positividade das regras do direito imperial e das ordenações, ainda vigentes nesse contexto. De fato, até então, segundo as Ordenações Filipinas, maridos e esposas eram considerados parceiros da propriedade familiar, ainda que de forma desigual, e as negociações importantes não poderiam ser realizadas sem o consentimento espontâneo da mulher.³²⁷ Desse modo, em sua concepção de mundo, ele, Antonio da Costa e Silva, seria o legítimo proprietário das terras ocupadas pelos ex-escravos. Contudo, um fato é suspeito na intenção do fazendeiro: enquanto seu comprador esteve vivo, ele nunca contestou a legalidade da venda das terras. Inclusive os libertos, por seu procurador Francisco Antonio Borba, alegam isso e o comprovam com documentos registrados, o que denota um problema maior do que a intenção de obter novamente as terras da fazenda. Entretanto, aponta-se aí também uma questão política e social que se baseia no fato de ex-escravos possuírem terras, e mais: terras produtivas. Ainda se manifesta a pro-

³²⁵ AHMPAS. Ação de manutenção de posse. Cx. 39. Ord. 17. 2SVC. 1885. Fl. 1.

³²⁶ Ibid., fls. 1-2, passim.

³²⁷ GRINBERG, Keila. *Código Civil e cidadania*. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002b. p. 44.

blemática da constituição dessas pessoas não somente como livres e proprietárias de terras, mas toca-se, nesse caso, nas complexas redefinições do termo “Cidadão” e “cidadania” em seu aspecto formal e concreto nesse contexto. Além disso, com apoio de advogados e com documentos em mãos, os libertos comprovam que a transação havia sido feita há mais de 24 anos, ou seja, tratava-se de um claro golpe de Antonio da Costa e Silva para usurpar suas terras. Segundo suas alegações, somente após a morte do antigo senhor dos proprietários da fazenda e da tomada de posse da mesma por eles (os libertos) é que o antigo proprietário impetra a ação para expulsar os novos donos das terras. Pela procuração passada pelos libertos ao advogado que os representaria nas barras da lei, temos a seguinte informação:

Procuração bastante que se faz Thomas Gonçalves Mendes e sua mulher Minervina Jervásia de Jesus, Francisco Dias do Nascimento e sua mulher, Jesuína Maria de Jesus, Antonio Machado dos Reis e sua mulher Plácida Maria do Rosário, Vicência Maria de Jesus, Antonio José Barbosa, João Barbosa, Maria Constanca de Jesus. No ano de 1885 no distrito do Curral Novo, comarca de Barbacena compareceram presentes os outorgantes Thomas Gonçalves Mendes e sua mulher Minervina Jervásia de Jesus, Francisco Dias do Nascimento e sua mulher, Jesuína Maria de Jesus, Antonio Machado dos Reis e sua mulher Plácida Maria do Rosário, Vicência Maria de Jesus, Antonio José Barbosa, João Barbosa, Maria Constanca de Jesus, reconhecidos por mim escrivão, [que] nomeava[m] o senhor doutor Francisco Antonio Borba para especialmente defender judicialmente os direitos que tem eles outorgantes sobre uma sorte de terras de culturas sita na fazenda do Quilombo [continuação da fl12v].

Os excipientes [libertos] nomeiam como procurador o doutor Francisco Antonio Borba para defender os seus direitos em uma sorte de terras que possuem na fazenda do Quilombo que lhes foram legadas em testamento por seu ex-senhor Francisco Antonio Barbosa a qual lhes quer[em] extorquir Antonio da Costa e Silva e sua mulher Francisca Luiza de Jesus podendo seu procurador alegar tudo quanto for em defesa de seus diretos.³²⁸

Só que, como demonstram os réus contra Antonio da Costa e Silva, essa ação judicial ocorreu 24 anos após a venda das terras,³²⁹ fator que faz os ex-escravos rejeitarem qualquer termo de conciliação, alegando tentativa de espoliação por parte de Antonio da Costa e Silva.³³⁰

³²⁸ AHMPAS. Ação de manutenção de posse. Cx. 39. Ord. 17. 2SVC. 1885. Fls. 12-12v, passim, grifos meus.

³²⁹ “[...] neste auto fora pelo procurador dos citados presentes a procuração a procuração a procuração [sic] dos mesmos a qual foi aceita pelo dito juiz de paz e pelo mesmo foi dito que tendo Francisco Antonio Barbosa, agora falecido de quem seus constituintes são sucessores comprado do autor uma sorte de terras que houve por herança de seus pais no dia dezesseis de março de mil oitocentos e cincoenta e nove pela quantia de cem mil réis que recebeu e estabelecendo-se no lugar denominado o ‘Córrego do Gambá’ onde edificara casa de morada feitas de madeiras lavradas e cobertas de telhas, isto a mais de vinte e três anos aonde sempre morara até a sua morte, sem que jamais fosse interrompido por pessoa alguma, tendo feito suas divisas de terras com seus vizinhos possuindo as ditas terras em boamente na posse e domínio das mesmas por longo espaço de tempo, e falecendo e legando estas terras aos seus escravos que lhe bastara e gozando estes o mesmo direito sobre as mesmas terras até o presente nas quais moram, alega o procurador que a falta de assinatura da mulher do vendedor, que está suprida pelo espaço de mais de vinte e quatro anos, e portanto, entende que o sítio pertence aos seus constituintes, e por isso não pode entrar com [o] autor em conciliação de natureza alguma; [...]” (ibid., fl. anexa 1).

³³⁰ Ibid., fl. anexa 1.

Prestemos atenção a algumas informações. Francisco Antonio Borba era um advogado que apareceu em algumas ações de liberdade e ações de proclamação de liberdade defendendo escravos em Barbacena. Observamos isso em nossa pesquisa de mestrado, que versou também sobre as ações de liberdade nesse termo mineiro. Assim, aponta-nos que os libertos já possuíam um saber cotidiano em recorrer a algumas pessoas, operadoras do direito, já possuidoras de um perfil profissional voltado a atender uma determinada clientela.³³¹

Outra observação é que, na parte acima citada da ação, os libertos aparecem todos com sobrenomes, e o termo “de Tal”³³² já não é enfatizado como em partes anteriores da documentação. Alguns libertos, inclusive, acrescentaram o sobrenome “Barbosa” de seu antigo senhor e os de outros senhores poderosos da região, como o “Mendes” dos “Ribeiro Mendes”. Estamos realmente em um jogo de poder e relações conflituais em que os nomes dos senhores e o poder que emana dos mesmos pode realmente ter um peso nas decisões e estratégias jurídicas de seu advogado.³³³ Esse raciocínio leva em consideração que, em muitas situações, libertos procuravam se ver livres dos sobrenomes de seus antigos senhores com vistas a apagar o estigma e o passado escravista em sua trajetória enquanto ex-escravos. Em outras dimensões de suas vidas, eles se revestiam do sobrenome senhorial para enfrentar outros senhores ou para se protegerem das ameaças do próprio regime escravista e das formas opressivas de tratamento devotadas aos ex-escravos no antes e após a abolição da escravatura.

Ademais, isso ocorre depois de a escritura já ter sido passada aos libertos por meio da verba testamentária registrada em cartório e pela liquidação dos bens do inventariado ter sido também sancionada. Soma-se a esse quadro a informação de que, segundo os libertos, seu senhor deixara claro que essa era sua real e última vontade, que deveria ser respeitada de acordo com as leis nacionais e o costume, visto ser a vontade senhorial inviolável quando se trata de usufruir e de dispor de sua propriedade, e nem eles [os libertos] nem outra pessoa

³³¹ CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., cap. III; CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As ações de liberdade: considerações metodológicas. Mal-Estar & Sociedade*, Barbacena, MG, v. 5, n. 8, p. 41-61, jan./jun. 2012; AHMPAS. Ação de liberdade. Cx. 136. Ord. 03. 2SVC. 1886.

³³² Livia Bontin, em sua pesquisa sobre a tutela de menores e moleques e suas relações com o Juizado de Órfãos, demonstra que chamar uma pessoa usando o termo “de tal”, principalmente uma mulher, significava dizer que ela era pobre e fragilizada socialmente, o que justificava abrir um processo tutelar. Pensemos, se para uma mulher o termo “de tal” já a desqualificava a esse ponto, o que dizer desse tratamento quando direcionado a um homem, tal como: “Tomas de tal” numa sociedade escravista, de orientação patriarcal, na qual o homem possui um papel de proeminência jurídica e sociocultural na moralidade dominante em relação à mulher?(BONTIN, Livia Maria. *Trajetórias cruzadas*, op. cit., p. 85).

³³³ Livia Bontin, tratando dos juizados de órfãos e das tutelas de menores pobres em Campinas, aponta para as interferências das relações pessoais, bem como para a lógica do favor nas esferas judiciárias. Essas relações se desencadeavam entre autoridades jurídicas e “homens bons” da cidade de Campinas e do Brasil oitocentista, e não se pode deixar de salientar o amplo campo de batalha em que o mundo das leis e dos tribunais poderia se converter. Mas a autora defende que a influência política e econômica de pessoas de projeção pessoal e social nesse campo poderia definir algumas interpretações e ações por parte dos operadores das leis (ibid., p. 60-65, passim).

teriam o poder de contrariá-lo. Cabe destacar ainda que o negócio da venda das terras foi realizado de forma consciente pelo vendedor Costa e Silva e de muito boa-fé por parte de seu senhor, como consta da escritura de venda que os libertos apresentam em juízo, com o fim de demolir as argumentações do autor e seu advogado, qualificando a ação de Costa e Silva como uma ação de imoralidade, má-fé e desonesta, realidade que o próprio documento passado pelo mesmo Antonio da Costa e Silva vem desnudar e confirmar, segundo o procurador dos réus e seus representados.

Pg a Siza e do talão em 8 de Junho de 1859

Digo eu Antonio da Costa e Silva que entre os bens que sou senhor e possuidores [sic] é bem assim uma sorte de terras que houve por herança de meus pais e mais cujas terras são na fazenda denominada Quilombo e vendo as ditas terras e como de fato vendidas tenho de hoje *para todo sempre* ao senhor Francisco Antonio Barbosa, pelo preço e quantia de cem mil réis que recebi ao fazer desta e *por isso lhe dou toda a posse e domínio* que na mesma tenho e por ser esta *venda de muita minha livre vontade me obrigo a fazer esta venda boa livre de qualquer embaraço que haja e nem eu e meus herdeiros poderemos desfazer e mais esta venda e nem em juízo e nem fora dele e se neste faltar neste [sic] alguma parte de direito peço as Justiças de Sua Majestade lhe dê todo vigor e por eu não saber ler e nem escrever pedi a Francisco Mendes Ferreira que este por mim passasse e a meu rogo se assinasse. Assino a rogo de Antonio da Costa e Silva. Hoje 16 de Maio de 1859.*

<Francisco Mendes Ferreira>.³³⁴

Dessa maneira, pelo documento apresentado, os libertos e seu advogado embaraçaram o autor da ação judicial ao apresentarem a alegação de que as justiças do Império, pela sua própria afirmação presente nos documentos de compra e venda, respaldaram a transação feita, pelo fato de seu senhor e eles próprios, após o falecimento do mesmo, terem permanecido na posse e domínio da propriedade sem nenhum embaraço até o momento em que Costa e Silva se arvora como proprietário das terras e deseja reavê-las imoral e ilegalmente. Ilegalidade e imoralidade se configuravam pelo fato de este senhor se encontrar divorciado de sua mulher no momento da venda, em 1859, e, no período em que corre a ação de reivindicação de posse, omitir essa informação, apresentando-se como casado para justificar suas ações contra os reais senhores da sorte de terras em disputa. O advogado dos libertos ainda argumenta que, caso a venda tivesse ferido as leis imperiais e as Ordenações Filipinas, tal situação já se haveria regularizado pelas próprias leis e títulos das ordenações, por terem decorrido mais de 20 anos do momento em que os ex-escravos e seu ex-senhor assumiram a posse e domínio da propriedade sem nenhuma contestação e interrupção por parte da Justiça e nem do autor, Antonio da Costa e Silva. Portanto, de acordo com a argumentação do advogado e dos ex-escravos, a compra das terras foi realizada legal e moralmente, tanto quanto a transferência da propriedade por herança

³³⁴ AHMPAS. Ação de manutenção de posse. Cx. 39. Ord. 17. 2SVC. 1885. Fl. 1 anexa ao processo, grifos meus.

também o foi, sem qualquer questionamento judicial, o que certamente ocorreria caso houvesse alguma irregularidade encontrada pelo aparato jurídico da época.³³⁵

Outro ponto interessante a destacar é que, no discurso desse escrivão, as ex-escravas, esposas de alguns libertos da comunidade e herdeiras do finado Francisco Antonio Barbosa foram tratadas como “dona”, expressão rarissimamente atribuída a ex-escravas no termo de Barbacena e, acreditamos, em boa parte das regiões do Império do Brasil. Em Barbacena, então, o termo “dona” era majoritariamente um designativo de distinção e classificação reservado às senhoras de posse e de cor branca. Nesse caso, como na história do coronel Modesto Ribeiro Mendes e de seu irmão, Firmino Ribeiro Mendes, o fato de estas mulheres serem casadas e estarem na posse da fração de uma importante fazenda da região, estando inclusive com a escritura da terra e, aos olhos da Justiça, virem representadas por um eminente “Cidadão” talvez merecesse o respeito do escrivão e de algumas autoridades que, naqueles tempos, já reconheciam essas pessoas como livres e proprietárias locais.³³⁶

De acordo com as pesquisas da professora Ana Lugão Rios, os testamentos, por várias vezes, deixavam terras sob algum tipo de condição, ou mesmo um conjunto delas, atrelando ou resguardando os legatários e herdeiros. Lugão percebe algum tipo de preocupação pedagógica dos doadores, principalmente porque esses senhores buscavam impedir que seus libertos vendessem as terras que receberam ou as perdessem em dívidas ou mesmo em situações como a que estamos analisando neste trabalho. De acordo com as pesquisas de Lugão, as terras legadas como herança são doações, cujos donatários são, na maioria das vezes, famílias escravas já enraizadas e estabelecidas há tempos na comunidade local e dentro da propriedade produtiva onde viviam e trabalhavam. A autora completa essa ideia ao reiterar: “Mas as doações de terras nos últimos anos da escravidão não respondem sozinhas pela diversidade de situações que originaram comunidades de descendentes de escravos fundadas então”.³³⁷ Ou seja, havia outras maneiras e formas complexas de relações em que comunidades e famílias escravas ou de libertos buscavam acionar para adquirir uma área territorial para viverem de forma mais autônoma possível.

Observa-se, nas alegações dos herdeiros do testador Francisco Antonio Barbosa, que esse seu antigo proprietário registrou que eles deveriam herdar parte das terras e benfeitorias da fazenda, mas não poderiam dispor de forma alguma da propriedade, devendo eles usufruir

³³⁵ Ibid., fl. 1 anexa ao processo, fls. 16-16v.

³³⁶ Livia Bontin também destaca que, na sociedade oitocentista, desde períodos coloniais, mas principalmente nos anos finais da segunda metade do século XIX, a configuração da cor da pele, ou seja, o embranquecimento ou enegrecimento de uma pessoa estava ligado intimamente à sua condição social e ao lugar e meio socioeconômico ocupado por uma pessoa ou família (BONTIN, Livia Maria. *Trajetórias cruzadas*, op. cit., p. 57-58, passim).

³³⁷ RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 219.

e viver nela, cultivando-a de forma ordeira e reproduzindo-a entre si.³³⁸ Podemos perceber que essas também foram a determinações de Antonio José Ferreira Armonde quando doou parte de suas terras aos seus ex-escravos, dos quais tratamos no primeiro capítulo desta pesquisa.

Nesse sentido, os ex-escravos, acompanhados de seu advogado, reúnem a própria retórica e arcabouço de domínio escravista baseados na ideia da autoridade senhorial, tanto costumeira quanto existente no direito positivo em construção no século XIX, para inverter o jogo de poder e desconstruir a argumentação do advogado do fazendeiro que os queria expropriar da terra herdada. Eles alegavam, por meio do discurso de seu advogado e da própria retórica da lei, que a vontade de seu antigo senhor, assim como a vontade da classe dominante, que era ditada e estabelecida na lei, na ordem e no Estado, não deveria ser desrespeitada pela ambição desmedida de um senhor que queria macular a lógica do costume do poder moral já consolidado, principalmente contra pessoas “rústicas e sem posição social”.³³⁹ Tal pensamento e ideologia, de certa forma, naquele momento, eram instrumentalizados por eles, ex-escravos e seu advogado, que, como herdeiros de um senhor escravista, consagraram-se como legais e legítimos senhores da propriedade em questão pela lei e por determinação pessoal. Esse conjunto de cosmovisões senhoriais costumeiras e jurídico-positivas movimentava-se e era reformulado dentro da realidade pragmática e experiência própria desses libertos e seus aliados para vencer a força moral de Antonio da Costa e Silva nas barras da lei e da própria retórica da tradição senhorial.

Nesse processo, está claro que o vizinho estava de olho na fazenda e não aceitava, pela sua lógica cultural ainda escravista, tão forte entre os senhores e ex-senhores de Barbacena, que ela ficasse pertencendo a uma comunidade de ex-cativos que se afirmava como proprietária de terras. Ainda mais em um contexto de organização de novas relações de trabalho,

³³⁸ Acreditamos serem as terras herdadas pelos libertos uma área maior do que a que pudemos inferir nos trâmites das alegações em confronto. Para chegar a essa conclusão, fizemos alguns cruzamentos de dados por meio da investigação em inventários relativos à época da transação entre Antonio da Costa e Silva e o senhor Francisco Antonio Barbosa, datada de 1859, na qual Francisco pagou 100\$000 (cem mil réis) pelas respectivas terras. De acordo com os cruzamentos e cálculos realizados, verificamos os valores dos alqueires de terras de campos e culturas em cerca de cinco inventários da mesma época, década de 1850 e ano 1859. Constatamos, então, que com uma quantia 40\$000 (quarenta mil réis) uma pessoa poderia comprar cerca de 18 alqueires de terras consideradas especiais, muito valorizadas, cerca de 46 alqueires de campos e 20 alqueires de cultura, aproximadamente, em terras menos valorizadas. Ou, em alguns casos, até mesmo 100 alqueires de campos e culturas. Caso consideremos esses valores, poderemos inferir que com cem mil réis Francisco Antonio Barbosa tenha adquirido em terras consideradas especiais (muito férteis) cerca de 45 alqueires, podendo chegar mesmo a 115 alqueires em terras mais pobres em termos de fertilidade. Se levarmos em consideração a possibilidade de os ex-cativos terem legado partes da fazenda, cujas terras são menos férteis e, portanto, menos valorizadas, poderemos acreditar que os ex-escravos herdaram mais do que essa quantidade inferida por nós durante as leituras das fontes, que representa cerca de 60 alqueires (AHMPAS. Inventário. Cx. 155. Ord. 15. 2SVC. 1859; AHMPAS. Inventário. Cx. 131. Ord. 15. 2SVC. 1859; AHMPAS. Inventário. Cx. 131. Ord. 18. 2SVC. 1859; AHMPAS. Inventário. Cx. 131. Ord. 19. 2SVC. 1859; AHMPAS. Inventário. Cx. 131. Ord. 20. 2SVC. 1859).

³³⁹ AHMPAS. Ação de manutenção de posse. Cx. 39. Ord. 17. 2SVC. 1885. Fl. 1 anexa ao processo, fls. 16-16v.

em que a demanda pela mão de obra dos libertos acirrava os ânimos dos antigos senhores e postulava, no imaginário político-social da classe dominante nacional, a necessidade da produção de um modelo de homem livre disciplinado para o trabalho livre e controlado em sua liberdade, ou seja, na visão dos senhores escravistas e mesmo emancipacionistas, era necessário produzir um modelo de liberto segundo seus anseios econômicos, políticos e culturais.³⁴⁰ Principalmente em uma região predominantemente dependente da força de trabalho dos escravos, pontilhada de comunidades de libertos e que a demandava por braços nas fazendas, abria-se o espaço de exigência e tensões entre proprietários e ex-escravos.³⁴¹

No final, o processo não define quem venceu a demanda judicial. Porém, no inventário do senhor Antonio da Costa e Silva, feito apenas três anos depois, em 1888, no arrolamento dos bens de raiz, a fazenda herdada pelos libertos não consta na relação de suas propriedades, apontando para a derrota do senhor e sua mulher,³⁴² seja através da sentença judicial ou pela desistência da ofensiva.³⁴³ Contudo, por meio de outras fontes, pudemos observar que comunidades e grupos de famílias de ex-cativos estavam passando por amplas dificuldades em se afirmarem como pessoas livres, mesmo como proprietárias de pequenas posses de terras ou como donas de vastas áreas territoriais, como se configurava a parte da fazenda do “Quilombo” herdada por esses ex-escravos. Todavia, tais atores sociais e suas comunidades não se sujeitaram passivamente ao jugo e às investidas da classe dominante local, que desejava expropriá-los de seus direitos costumeiros e tradicionais forjados a duras penas na experiência do cativo, pois sabiam que, mesmo em uma situação desigual e muito perigosa, os senhores já não estavam, na década de 1880, em uma posição tão vantajosa como antes e precisavam negociar ainda com mais furor, uma vez que estavam conscientes dos limites das relações de poder pessoal, tanto quanto seus escravos e dependentes. Ambos os lados sabiam que um precisava profundamente do outro para identificar-se na arena da luta de classes, na hierarquia social e nas transformações de suas relações sociais.³⁴⁴

Realmente, a situação estava se tornando muito perigosa para o domínio paternalista senhorial nas paragens do termo de Barbacena e região, assim como para toda autoridade moral dos senhores de escravos no universo do regime escravista em seus anos finais no Brasil. Por meio de pesquisas em testamentos no Arquivo Histórico Municipal Professor Altair Sa-

³⁴⁰ MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis*, op. cit., p. 303-325, passim.

³⁴¹ AHMPAS. Ação de manutenção de posse. Cx; 39. Ord. 17. 2SVC. 1885.

³⁴² Cumpre ressaltar que não encontramos nenhuma escritura de venda de terras da fazenda do Quilombo tendo como vendedor o senhor Antonio da Costa e Silva após o ano da ação de manutenção de posse datada de 1885, o que aponta que ele não ficou com a posse e domínio da mesma.

³⁴³ AHMPAS. Inventário. Cx. 169. Ord. 10. 2SVC. 1888.

³⁴⁴ GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p. 21-24, passim.

vassi em Barbacena, observamos que os proprietários escravistas estavam, principalmente após a década de 1880, libertando suas escravarias e reservando partes de suas terras para elas se fixarem, segmentando grupos de trabalhadores como meeiros, parceiros e jornaleiros. Tivemos a oportunidade de constatar que aqueles senhores que estavam libertando toda a sua escravaria não eram apenas aqueles que não possuíam herdeiros forçados e diretos, mas também os que os possuíam, e com muito temor do que poderia advir daí. Para se ter uma ideia da amplitude do processo de libertações, notamos que, no concernente às libertações testamentárias, mudanças estavam ocorrendo, pois, a partir do ano de 1875, houve uma reviravolta no aumento de número de cativos libertados e quanto ao gênero dos mesmos. Observamos que, de predominantemente feminino até 1874, aproximadamente, o gênero libertado passa a ser o masculino.

Podemos entender as mudanças relativas à superação de libertações de mulheres cativas, dominante até 1874, para as libertações de cativos masculinos, preponderantes de 1875 em diante, fazendo um cruzamento com a predominância masculina nas libertações testamentárias e a predominância masculina observada também nas ações de liberdade pesquisadas para a confecção de nossa dissertação de mestrado (29 homens para 13 mulheres). Devemos considerar também o aumento desses processos após 1871, ocorridos no termo de Barbacena na segunda metade do século XIX, bem como o gênero masculino sendo englobado em maior escala nesse contexto.³⁴⁵

Cumpramos destacar que também levantamos dados de um aumento gradual de libertações testamentárias em que os senhores não mencionavam a quantidade de indivíduos em suas escravarias, deixando somente determinado que queriam todos os seus escravos libertados após sua morte. Encontramos documentos cujos registros declaravam libertações em grande escala de escravos em dias anteriores ao 13 de maio, especialmente 3 de maio de 1888, dia em que grandes fazendeiros locais, em acordo com seus familiares e vizinhos, libertaram seus escravos, cedendo terras para eles se arrancharem³⁴⁶ e contratando-os como trabalhadores colonos.³⁴⁷ Assim, esses senhores tentavam estabelecer novas relações sociais e cotidianas

³⁴⁵ CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 305.

³⁴⁶ Cumpramos destacar que quando fomos aos inventários dos testadores, em muitos deles no arrolamento dos bens não mais constavam os escravos, fazendo somente referência às suas libertações, ou somente encontramos essas referências em prestações de contas de testamentárias, tendo o próprio inventário já desconsiderado a menção aos escravos libertados. Apenas, quando há doação de terras aos libertos os encontramos em liquidações de bens e recibos, que são outros documentos anexos aos inventários. Tais documentos atestam que realmente os libertos estavam recebendo suas terras nos valores e áreas determinados.

³⁴⁷ AHMPAS. Inventário e testamento de dona Maria Luisa de Sá Fortes. Cx. 79. Ord. 08. 1SVC. 1888; AHMPAS. Prestação de contas de Manoel Maria de Sá Fortes. Cx. 141. Ord. 01. 1SVC. 1890; AHMPAS. Inventário

que poderiam ser fundamentais para reconstruírem seu poder paternalista e seu complexo de autoridade, moral, cultural e politicamente abalados, abalo esse vivenciado diante das mudanças conjunturais no Império do Brasil, inclusive pelas ações de escravos e libertos que, com suas comunidades de senzala, já estabeleciam novos critérios de relação social e política entre seus senhores, patronos e companheiros de cativeiro.

2.3 Os temores senhoriais: os libertos em movimento e a intervenção dos mandões das Minas Gerais

Os temores e preocupações com os destinos do regime escravista e com a ordem social atingiram seriamente os senhores da região do Termo de Barbacena e suas adjacências. Além das disputas de terras entre comunidades de libertos, ações de liberdade em expansão desde a década de 1870 e ações de proclamação de liberdade também passaram a ser frequentes em Barbacena. Assim os conflitos e articulações se ampliavam.

No mês de março de 1888, uma carta dos proprietários de terras e escravos de São José do Chopotó, localidade vizinha ao termo de Barbacena, é endereçada aos fazendeiros e proprietários de escravos mineiros, bem como aos senhores ministros da Agricultura e Justiça do Império e ao presidente da província de Minas Gerais. Essa comunicação também engloba os anseios de vários proprietários da região da serra da Mantiqueira e de Barbacena e segue alegando que, nessas regiões, têm fugido muitos escravos das unidades produtivas, causando grandes prejuízos e perigos à agricultura e ao patrimônio de seus senhores. Afirmam ainda os proprietários que pessoas de Ouro Preto, com o intuito de causar desordens nas fazendas e o desrespeito à propriedade privada e seu absoluto direito, vêm demonstrando a intenção de libertar os escravos do jugo do cativeiro.

O aumento da expectativa de liberdade faz com que seus escravos se tornem mais e mais indisciplinados e impacientes. Ademais, a carta relata que esses “mandões” de Ouro Preto fundam sociedades para aconselhar e insuflar os escravos contra seus proprietários, prometendo-lhes liberdade, independentemente da indenização devida aos seus donos. E segue-se o aranzel dos senhores:

Causa indignação, haver homens na capital da província, que se pressão [*sic*] em dizer que são honestos e, entretanto procedem por esta forma.

Ao que vem dito, acresce o ingente mal que os tais humanitários fazem com suas ideias comunistas aos proprietários expondo-os ao perigo de vida, em razão de ofenderem uma

propriedade tão legítima como qualquer outra, a qual pode ser objeto de compra e venda como tem sido.

Vai a capital um proprietário em demanda de sua propriedade, os tais humanitários estão cometendo permutação de propriedade com o ônus de servirem dois ou três anos.

Com que direito, esses humanitários podem fazer permutações da propriedade de outrem?

Outrossim, com que direito esses humanitários estão desfigurando o serviço destes escravos e alugando-os para vários pontos da província. Será com o direito de filantropia em propriedade alheia?

Não nos iludimos e temos fé robusta que o governo fará respeitar a lei e a propriedade, do contrário não teremos mais garantia.

Felizmente está caindo o véu dos olhos do eleitorado [e] não mais votarão em homens cuja ambição é o poder.

Espelhemo-nos nos países mais adiantados como sejam Alemanha e outros.

Excelentíssimos senhores –Este [é o] quadro contrastador que se nos apresenta em uma época em que a propriedade não tem garantia, a lei não tem o seu império, as autoridades desrespeitadas.

Os Fazendeiros prejudicados. São José do Chopotó, 20 de Março de 1888.³⁴⁸

Por essa declaração, podemos aquilatar como deveriam estar os espíritos dos grandes fazendeiros e dos médios microproprietários. Sim, até mesmo os micro-proprietários, pois, como discorremos anteriormente, em pesquisas anteriores levantamos todos os inventários encontrados no Arquivo Histórico de Barbacena de 1871 até 1888 e percebemos que até os pequenos proprietários de um a cinco escravos estavam mantendo suas pequenas escravarias até pelo menos a segunda metade de 1887.³⁴⁹ Portanto, os temores e preocupações dos grandes senhores quanto ao fim da escravidão no Brasil ressoavam em outros níveis de proprietários.

Claro que, metodologicamente, temos de estar atentos ao discurso dos autores da carta, que desejam persuadir os ministros e leitores quanto às suas concepções políticas e sociais de mundo. Queriam eles buscar apoio à sua causa e defender seus interesses a qualquer custo. Entretanto, não podemos desconsiderar as reais mudanças contextuais e culturais dos finais do século XIX, bem como as inseguranças que permearam o processo de perda de legitimidade do regime escravista e os conflitos entre os senhores, seus escravos, abolicionistas e autoridades do Estado que já estavam direcionando suas posições para a defesa da abolição da escravatura. Concordamos perfeitamente com Genovese quando ela fala sobre os movimentos contra a escravidão, regime e instituição que ocupava um forte lugar nos contextos do oitocentos e que já estava sendo contestada no norte dos Estados Unidos e na Europa:

³⁴⁸ Arquivo Público Mineiro. *A Província de Minas*, n. 521, p. 4, 6 abr. 1888.

³⁴⁹ Ver: capítulos IV e V CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 211-301, passim; AHMPAS. Pesquisa realizada em 405 inventários, 1871-1888. 1ª e 2ª SVC. Devemos ressaltar que após 2008 subiram mais documentos históricos do Fórum de Barbacena referentes aos finais do século XIX e início do XX, o que agregou um manancial arquivístico maior ao acervo já existente. Contudo, até a data de nossa pesquisa de mestrado, levantamos todos os inventários existentes e encontrados no supracitado arquivo, relativos aos anos de 1871 até 1888.

Se a escravidão ocupava determinado lugar na época em que um movimento repentino estava surgindo contra ela na Europa e no Norte dos Estados Unidos, então, nenhum ataque poderia ser considerado inofensivo. A força persistente, mesmo diminuída, de uma atitude envergonhada relativa à escravidão ameaçava resultar em desastre, já fornecia uma cunha aberta ao abolicionismo.³⁵⁰

No texto dos fazendeiros de Chopotó, o medo de fugas dos escravos, dos prejuízos e mesmo de um atentado às suas vidas era premente em suas colocações. É possível verificar que eles mencionam que já não bastando os escravos se mostrarem cada vez mais indisciplinados e propensos às agressões e fugas, cada vez em maior escala, aparecem os “mandões da cidade de Ouro Preto” e começam a insuflá-los contra seus proprietários. Esses “humanitários” de Ouro Preto estão, inclusive, fundando “sociedades humanitárias” que visam libertar os escravos e, na capital, os estão alugando contra o direito de seus reais proprietários.³⁵¹ Alegam também que o escravo é uma propriedade tão legítima como outra qualquer e, nesse caso, deve ser defendida e respeitada, inclusive quanto a seu direito de indenização justa, não tendo ninguém o direito de aviltar o bem alheio. Em suas considerações finais, afirmam ter fé que o governo se posicionará a favor de seus direitos e da garantia da propriedade privada e da lei reforçada em seu espírito e em sua matéria. Contudo deixam claro seu descontentamento com a postura das autoridades governamentais da província e do Império, e com as mudanças que estavam vivenciando em seus tempos e contextos. Os proprietários chegam até a se posicionar com uma visão ao mesmo tempo escravista e aristocrática, afirmando serem fazendeiros defensores da ordem, mas também se armam da retórica burguesa da defesa da propriedade capitalista contra seus inimigos, chamados por eles de “comunistas”, ou seja, os inimigos do capital e da propriedade, bem como da sociedade de classe e do progresso econômico.

Vejamos que esses fazendeiros escravistas instrumentalizam todos os tipos de argumentação e ideologias para defenderem suas posições de senhores de escravos e, portanto, aqueles que possuem o poder de escravizar e de libertar, sem a intervenção das forças externas que vêm causando estragos em suas relações cotidianas de dominação e negociação entre desiguais, inclusive, a do Estado. No caso aqui, nada poderia interferir nas negociações e redefinições socioculturais de atitudes e convívio entre esses senhores, seus escravos e comunidades de senzala e quilombolas enraizadas em um poderoso “campo negro” como o termo de

³⁵⁰ GENOVESE, Eugene D. *O mundo dos senhores de escravos*, op. cit., p. 147.

³⁵¹ Luiz Gustavo Santos Cota discorre sobre a formação de sociedades abolicionistas e emancipacionistas em várias regiões da província de Minas Gerais, apontando a heterogeneidade de organização e movimentação sociopolítica e cultural dos movimentos organizativos por ele chamados de “movimentos abolicionistas”. Inclusive, esse autor aponta a formação de algumas sociedades abolicionistas e associações manumissoras, mais propriamente de cunho emancipacionista no termo de Barbacena nas décadas de 1870 e 1880. Ainda cabe destacar que Cota demonstra serem as associações manumissoras de Barbacena preponderantemente emancipadoras, ou seja, preocupadas apenas com a concessão e distribuição de alforrias e não com propagandas abolicionistas (COTA Luiz Gustavo Santos. *Ave libertas*, op. cit., p. 161-164, passim).

Barbacena e suas adjacências, tanto no período anterior quanto no posterior à abolição da escravatura. “campo negro” tão desenvolvido e extenso a ponto de haver muitas localidades e propriedades, quais sejam: “Caxambu”, “Candongá”, “Moquém”, “Quilombo Grande”, “Quilombinho”, “Quilombo Queimado”, “Costa da Mina”, “Sítio Goanda”, “Retiro do Pai Inácio”, “Grotta dos Crioulos”, “Grotta do Malaquias”, “Grotta do João Congo”, “Sítio dos Crioulos ou Candendês”, “Capão das Mulatas”, “Distrito do Quilombo”, “Fazenda do Quilombo” e o “Quilombo” da região do Ribeirão de Alberto Dias.³⁵²

Diante dessa realidade contextual, pudemos ver que desde o início da década de 1870 e, principalmente de 1880, os senhores de escravos de Barbacena e adjacências estavam buscando se resguardar, criando grupos de pressão e entidades para defenderem suas posições políticas e suas posições socioeconômicas. Isso sem falar das estratégias paternalistas em processo de reorganização, bem como das mais cruentas demonstrações de truculência quando eram frontados, principalmente em questões que envolviam o domínio da liberdade e da terra.³⁵³

Vasculhando o acervo jornalístico do Arquivo de Barbacena, encontramos vários artigos pró e contra a manutenção do trabalho escravo, bem como sobre o processo de formação e regulamentação do trabalho livre. Entre esses artigos, localizamos um, publicado em 1881 pelos representantes das “classes produtoras” de Barbacena, que defendia já haver na província de Minas Gerais, há certo tempo, movimentos sociais no sentido de congregarem os lavradores e os negociantes a assumirem a atitude que lhes competia nos destinos do país, tendo esses vivido deslocados por uma indiferença política por parte do governo, que abre flancos ao aproveitamento das circunstâncias pelos grupos do bacharelato do país, que a cada dia monopolizam todos os ramos da administração, dando ensejo a ideias perigosas ao andamento da ordem e da economia do Império.

Alegam os representantes dos fazendeiros e negociantes de Barbacena que a lavoura e o comércio são as bases inquestionáveis da economia e os únicos mananciais da riqueza pública e forças criadoras da prosperidade do Império do Brasil. Seus membros são suficientemente preparados e poderosos para assumirem os rumos e cargos da República, bem como podem dar conta dos serviços de seu país. Contudo alegam estarem sendo desconsiderados pelos poderes do Estado, que desdenha dos poderosos e do fundamental concurso de suas for-

³⁵² Denominações coligidas nos registros paroquiais de terras pesquisados para este trabalho: registros paroquiais de terras de Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856) existentes no Arquivo Público Mineiro (Serviço Administrativo), inventários, contas de testamentaria, extratos de escritura de compra e venda de terras, divisões de terras, testamentos existentes no AHMPAS, 1^a e 2^a SVC, bem como em legislações existentes nos arquivos da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

³⁵³ Sobre as diversas formas de fazendeiros, negociantes e autoridades do Estado cercearem as formas de liberdade dos ex-escravos e negros livres pobres no século XIX, ver CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*, op. cit., p.108.

ças e da influência que prestariam se respeitados e consultados. Afirmam, ainda, que fazendeiros e negociantes estão se organizando em associações de lavradores e comerciantes em muitas regiões de Minas Gerais e do Brasil, para salvaguardar seus interesses completamente descurados pelo governo, principalmente a momentânea questão e a mais grave, que é a delicada substituição do trabalho escravo pelo livre.

Os articulistas seguem defendendo que todos os fazendeiros e negociantes de Barbacena sabem que o fim da escravidão está próximo. Entretanto, acrescentam que essa realidade é uma das mais sérias no que tange aos interesses do direito de propriedade e da lavoura, como também uma perigosa ameaça aos direitos senhoriais, vinda com a humanitária de Lei do Ventre Livre. Os líderes das classes produtoras protestam a respeito de outra ameaça para essas bandas, que são as propagandas abolicionistas que vão pouco a pouco se apossando do espírito nacional e que já estão fazendo adeptos em maior número em suas localidades e, ainda assim, o governo nada tem feito para combater tal perigosa atitude.

Seguindo em suas reflexões, os articulistas afirmam urgir a necessidade de o comércio e a lavoura unirem suas forças no termo de Barbacena, seus estudos, suas experiências e influência, a fim de se prepararem para uma emergência provocada pela lógica dos acontecimentos. Alegam que diversas e organizadas associações vinham se formando com o nome de “Clube Agrícola”, com amplo funcionamento em Leopoldina, Mar de Espanha, Além Paraíba e Juiz de Fora. Diante desse contexto e dos movimentos de lavradores e negociantes de outras regiões mineiras, não convinha que o município de Barbacena, que preponderava em poder e influência na política da província, se conservasse indiferente à realidade que se apresentava sem se preparar devidamente. Assim, como representante do povo e da ordem, defendem os articulistas, a Câmara Municipal deveria tomar a iniciativa de enviar circulares aos fazendeiros e negociantes do termo de Barbacena convidando todos para uma reunião, com o fito de criarem uma associação dos lavradores.³⁵⁴ Essa associação, cooperando com o “Clube Central da Corte”, procuraria estudar e resolver as graves questões que surgem dia a dia para ameaçar a lavoura e o comércio do termo e do país como um todo – questões que “interessam às duas classes”, sendo a substituição do braço escravo uma das que deveriam ser mais seriamente debatidas, pensando sua consolidação por meio da introdução de máquinas modernas, o de-

³⁵⁴ Os proprietários escravistas e seus grupos sociais aliados procuram, com sua influência nos meios políticos e agrários e através da comunicação, articular argumentos que atinjam em cheio e ao vivo os sentimentos públicos e escravocratas em seus diversos níveis. Assim, esperam agir poderosamente sobre o universo imaginário dos leitores inculcando sua visão de mundo e de momento. Sobre esses recursos dos panfletários e representantes da realeza, bem como de grupos dominantes nos períodos medievais em agir sobre o povo buscando persuadi-lo, ver BLOCH, Marc Leopold Benjamim. *Os reis taumaturgos: o caráter sobrenatural do poder régio, França e Inglaterra*. Trad. Julia Mainard. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. p. 233.

envolvimento da indústria da pecuária, bem como a fundação de escolas agrícolas para menores e créditos agrícolas destinados ao preparo e aquisição dos trabalhadores agora livres.³⁵⁵ Na pauta também deveria constar a redução das tarifas, na estrada de ferro D. Pedro II, para o transporte, principalmente de gêneros alimentícios. Deveria ser também criada jurisprudência para lidar com os trabalhadores e colonos das fazendas e do comércio, como também deveria ser criada uma severa “polícia agrícola” a cargo e comando dos fazendeiros e líderes políticos locais. Essas segundo estes articulistas eram as maiores preocupações das classes produtoras do termo de Barbacena, principalmente frente às insubordinações de escravos e libertos.

Atestam eles no texto que a tentativa de se desenvolver uma vinicultura em Barbacena por um eminente cidadão, senhor José Joaquim de Castro, poderia ser experimentada em maior escala com a vinda de trabalhadores europeus de países “vinhateiros” para o termo. Sobre a cultura de outros gêneros alimentícios adaptados ao clima, poderia ser também testada com o auxílio do Clube da Lavoura, aproveitando-se terrenos menos férteis das fazendas da região para realizarem as plantações. Os autores, por fim, concluem que o compromisso que contraíram com o município de Barbacena e o apoio que eles, representantes e líderes, têm dos lavradores e negociantes os animaram à publicação de seu artigo, e afirmam acreditar que o Clube Agrícola de Barbacena em breve se tornará uma realidade, muito necessária por sinal, diante daqueles tempos.³⁵⁶

Ricardo Salles argumenta que, se as relações entre senhores e escravos nas áreas rurais experimentavam importantes mudanças na segunda metade da década de 1860, essas mudanças foram percebidas de maneira diferente pelos fazendeiros, ao menos para aqueles das plantations cafeeiras do Vale do Paraíba fluminense e pelos estadistas imperiais. De acordo com Salles, em relação aos primeiros, a situação era marcada por duas tendências fundamentais. Por um ângulo, havia um encolhimento na oferta da mão de obra escrava, compensado, em larga escala, pelo aumento de sua produtividade. Por outro ângulo, havia a tendência a uma estabilização das condições sociais de reprodução natural das comunidades de senzala,

³⁵⁵ A partir da década de 1870, as ideias de educação e instrução direcionadas às crianças pobres e consideradas “vagabundas”, “abandonadas”, “criminosas” e até “perigosas”, bem como às filhas de escravas e libertas ganhou força e amplitude. Os debates calorosos sobre o reordenamento e a reorganização do trabalho e suas relações sociais espocavam nas pautas parlamentares, pois a questão da educação e instrução das crianças pobres associava-se ao problema da relação da mão-de-obra e da reprodução da força de trabalho. Inclusive, houve defesas acirradas da criação de institutos, colônias e escolas agrícolas nas regiões do Império. E os fazendeiros de Barbacena e região estavam antenados com essas discussões e projetos relacionados ao ideal de liberto que deveria ser projetado na sociedade ao fim do regime escravista. Tanto que, de 1906 a 1913, foi criada e construída a Escola Agrícola de Barbacena, especializada em técnicas e trabalhos agrícolas e ofícios comerciais, artesanais e industriais. Sobre a criação de institutos e escolas para instruir e educar os menores pobres, ver: MARTINEZ, Alessandra Frota. “Educar e instruir”, op. cit. p. 156-181; BONTIN, Livia Maria. *Trajetórias cruzadas*, op. cit., p. 68.

³⁵⁶ AHMPAS. *Gazeta de Barbacena*. Barbacena, MG, anno 1, n. 6, 13 fev. 1881.

com maior equilíbrio entre os sexos, aumento do número de uniões estáveis, do número de filhos, assim como longevidade a partir das melhorias nas condições de vida dos escravos. Portanto, Salles reforça que, diante destas novas condições, mesmo que houvesse maior movimentação por parte dos escravos pela ampliação de seus espaços de liberdade e pela própria liberdade, tal movimentação era obscurecida aos olhos dos fazendeiros, diante das possibilidades de estabilidade e manutenção, ou mesmo de expansão moderada no longo prazo, devido à tendência positiva da reprodução natural da população escrava e da escravidão em suas propriedades.³⁵⁷

Por meio das fontes aqui pesquisadas, podemos perceber que as tensões e pressões de diversos lados estavam chegando tanto ao mundo dos senhores quanto ao de escravos, libertos e autoridades do termo de Barbacena nos anos finais do regime de escravidão no Brasil. E prosseguiram ampliando o movimento de desmoroamento do poder moral dos senhores escravistas, realidade que estava ocorrendo em várias regiões do Império, malgrado as circunstâncias apontadas por Ricardo Salles, as quais também se fizeram reais para Barbacena, de que os senhores conseguiram, no interior de suas dimensões cotidianas nos domínios das fazendas, pelo menos até o início da década de 1880, manter certo controle paternalista e disciplinar, o que sustentou certa estabilidade em suas unidades produtivas, no consoante a sua força moral perante suas escravarias.³⁵⁸ Essa força moral, com o avançar da década de 1880, ficava cada vez mais fragilizada e necessitada de novas reformulações, rearranjos paternalistas, socioculturais e políticos para se manter, e os escravos com suas famílias e comunidades sabiam perfeitamente disso e jogavam duro nesse processo de transformação. Observamos que grande parte das libertações coletivas acionadas pelos senhores de Barbacena estava certamente relacionada às estratégias senhoriais refletidas em conjunto no seio político e intelectual dos grupos dominantes escravistas do termo. Assim, como pudemos observar pelo artigo escrito por líderes dos lavradores organizados, os proprietários de terras e escravos de Barbacena e região estavam antenados e conectados aos “clubes agrícolas da Corte”, portanto com comerciantes, negociantes e fazendeiros da província do Rio de Janeiro.

Ainda cumpre ressaltar que, com o avanço da ferrovia, muitas conexões econômicas e político-culturais foram estreitadas, ainda mais se complementarmos a ideia de que em muitas localidades o tropeirismo ainda continuava um ramo socioeconômico e cultural muito lucrativo e proveitoso no universo das conexões e intercâmbios, sem falar na imprensa, que circulava dando alento a todos os acontecimentos dos novos tempos. Contudo esse processo

³⁵⁷ SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo*, op. cit., p. 80-81, passim.

³⁵⁸ Ibid.

de ampliação das libertações testamentárias ocorridas em Barbacena e que se manteve em paralelo às libertações conquistadas em acordos e sentenças das ações de liberdade nesse termo, consubstanciou o referencial cultural e político de escravos, das comunidades de senzala, bem como de libertos que articularam todo um saber ancestral crioulistado.

Essa circularidade de visões de mundo senhorial e comunitária tradicional, bem como relações com pessoas livres da região, mostrou aos senhores escravistas que eles dependiam de seus escravos, se não em maior escala, pelo menos de forma paralela à que eles dependiam da proteção e do poder social e político de seus senhores ou pelo menos dos patronos que podiam arranjar em sua sociedade, principalmente no sentido de ampliarem a autonomia das conquistas já realizadas no tempo e na experiência do cativo. Eo que pudemos perceber nas fontes cuidadosamente cruzadas foi que os libertos, escravos e seus descendentes em suas comunidades observavam que, naquele contexto da década de 1880, se os senhores não quisessem negociar e modificar suas ações, haveria outras forças e formas de acioná-los, pois havia outras pessoas dispostas a negociar e jogar o difícil jogo das decisões entre permanência na escravidão e a tentativa da liberdade. Afinal, era um momento melindroso para a manutenção do poder senhorial ou, ao menos, para o poder paternalista, e os jogadores de todos os lados da fazenda, senhores, comunidade de senzala e libertos, bem como as autoridades do Estado, sabiam muito bem disso.

Para entendermos as mudanças e continuidades nos processos históricos e nos comportamentos das pessoas envolvidas nesse conjunto de relações humanas entrelaçadas socioeconômica e político-culturalmente no termo de Barbacena, temos de estar muito atentos às realidades contextuais e regionais. Como Henrique Espada Lima, consideramos que o contexto é fraturado, e as percepções sobre ele são múltiplas e, muitas vezes, divergentes, e permitem refletir melhor sobre a variedade de respostas que surgem no campo político e no campo das ideias para, assim, surgirem novas questões e novos problemas relativos a um mesmo contexto e conjuntura, porém com variáveis multiplicadas a todo o tempo, bem como procedimentos diversificados para lidarem, os agentes sociais, com situações semelhantes no tempo e no espaço.³⁵⁹

As movimentações em direção à emancipação nas colônias francesas, inglesas e nos Estados Unidos, que já estavam espocando ao longo do século XVIII, ofereceram uma contribuição fundamental para a mudança das posturas de alguns grupos da sociedade brasileira no século XIX, tanto em sua primeira quanto em sua segunda metade. Os pensamentos de cunho

³⁵⁹ LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indício e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 103.

abolicionistas na França, na Inglaterra, bem como nos Estados Unidos, deram alento e suporte aos movimentos sociais brasileiros em prol da abolição da escravatura, pois as ideias, debates e os escritos percorriam o mundo atlântico e as fronteiras nacionais. Ao longo do século XIX, muitas reivindicações e manifestações foram feitas no Brasil e em outras partes da América, como também da Europa, com o fim de esclarecer as vantagens do trabalho livre em relação ao trabalho escravo, sendo o primeiro defendido como o mais produtivo e conectado a um real processo civilizatório, desenvolvimento industrial e moral, além do progresso econômico em torno de um trabalho livre severamente disciplinado e vigiado.³⁶⁰ O segundo era visto como um obstáculo ao estabelecimento do trabalho livre, ao progresso, à civilização e à acumulação real e sólida de riquezas.³⁶¹

Após a extinção definitiva do tráfico transatlântico de escravos para o Império do Brasil em 1850 e em decorrência de toda a articulação e movimento internacional e intercontinental em favor da emancipação, da abolição da escravatura em outras colônias na América, bem como o crescimento de grupos sociais descomprometidos com o regime de escravidão, os pensamentos e posições abolicionistas ampliaram-se e se tornaram cada vez mais influentes em todas as esferas das sociedades que tinham longos e severos históricos de regime escravista. Assim, as defesas e posições políticas em favor do regime escravista gradualmente vão-se enfraquecendo e perdendo espaço, haja vista que a perda de força e de reconhecimento do regime escravocrata no seio da sociedade do Império do Brasil estava, certamente, relacionada ao processo preocupante de concentração social e regional da propriedade escrava em algumas regiões. Possivelmente, os grupos sociais não mais comprometidos centralmente com o regime escravista deixaram de articular com a permanência e reprodução desse regime, já nos novos tempos considerado por muitos como avesso à civilização e ao progresso da sociedade. Dessa maneira, passo a passo as ideias e movimentos contrários a manutenção do regime escravista iam ganhando cada vez mais força e espaço em diferentes regiões do Brasil e do mundo.³⁶²

³⁶⁰ Sobre as ideias do trabalho livre como fonte de transformação proveitosa para o negro na produção capitalista e sobre o trabalho como sinônimo de civilização e avanço cultural em um processo de branqueamento cultural, inclusive defendido por algumas associações negras, ver HOFBAUER, Andreas. *Uma história de branqueamento ou o negro em questão*, op. cit., p.3 41-345, passim.

³⁶¹ FRANCISCO, Raquel Ferreira. *Laços da senzala, arranjos da flor de milho: relações familiares e de parentesco entre a população escrava e liberta – Juiz de Fora (1870-1900)*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007a. p. 47.

³⁶² Ibid., p. 48; MATTOS, Hebe Maria. *Laços de família e direitos no final da escravidão*. In: NOVAIS, Fernando A. (Coord.); ALENCASTRO, Luiz Felipe de (Org.). *História da vida privada no Brasil: Império*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 343-344, passim.

Nas décadas posteriores à Lei do Ventre Livre (de 28 de setembro de 1871), seus opositores mais severos passaram a encará-la como uma lei que colocaria fim gradual à escravidão no Brasil. Essa era uma forma até mesmo de acautelar as pressões consideradas abolicionistas. Assim, na visão desses arraigados defensores da lei, em última hora a sociedade imperial poderia ficar tranquila, bem como os setores contrários ao regime escravista, pois, a abolição da escravidão já estava sendo encaminhada seguramente, haja vista não mais nascerem escravos no Brasil após a promulgação da referida lei.

No entanto, a defesa da Lei nº2.040, de 28 de setembro de 1871, por muitos parlamentares e proprietários de escravos só aconteceu no momento em que estes não poderiam fazer mais nada para impedir sua promulgação e quando novas pressões sociais e projetos políticos foram apresentados novamente fazendo com que se entissem ameaçados.³⁶³

Para muitos políticos, senhores e burocratas do Estado imperial, era desnecessária a preocupação e a apresentação de novas medidas e projetos emancipacionistas, uma vez que a questão do “elemento servil” no Império do Brasil já estava bem encaminhada desde a promulgação da Lei do Ventre Livre. Entretanto outras manifestações se fizeram ouvir para demonstrar na prática a ineficiência da lei, sendo os mais combativos defensores do novo projeto sobre a libertação dos escravos sexagenários encabeçado pelo ministro Dantas, o dr. Rui Barbosa, o senador Cristiano Ottoni e o abolicionista Joaquim Nabuco.³⁶⁴

Na década de 1880, outros debates e enfrentamentos vieram à tona no consoante ao “elemento servil” em torno da lei dos sexagenários, seus artigos e sanções – novamente a questão do gradualismo e da indenização, a legalidade e a legitimidade da emancipação. Tais assuntos foram repensados desde 1884, até sua consolidação em 1885 e também com a lei de proibição do açoite, em 1886.³⁶⁵ Essas legislações foram debatidas e sancionadas em um campo cultural e político-econômico, bem como ideológico, permeado por negociações e conflitos entre escravistas e emancipacionistas, abolicionistas e os próprios escravos, libertos e suas famílias.³⁶⁶ Podemos aquilatar que os fundamentos das leis sancionadas desde 1871 estavam relacionados ao projeto de emancipação do Estado imperial e direcionaram-se a transformar, como defende Hebe Mattos, em “direitos universais dos escravos”, “determinadas prerrogativas antes comuns às comunidades mais estruturadas de cativos nas grandes fazendas, que se

³⁶³ MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis*, op. cit., p. 97-144, passim; FRANCISCO, Raquel Ferreira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio*, op. cit., p. 43-44, passim.

³⁶⁴ FRANCISCO, Raquel Ferreira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio*, op. cit., p. 44.

³⁶⁵ MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis*, op. cit., p. 137-208, passim; MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit. p. 163.

³⁶⁶ Sobre as definições tangentes às diferenças e semelhanças entre abolicionistas e emancipacionistas, ver SILVA, Denílson Cássio. *O drama social da escravidão*, op. cit., p. 54.

transformavam em reivindicações, também universais, nos discursos dos cativos negociados no tráfico interno”.³⁶⁷ Pudemos demonstrar que esses conflitos e realidades reivindicatórias também se faziam preocupantes em Barbacena, no universo jurídico e cotidiano dos senhores escravistas desse termo. Também evidenciamos o quanto essa região absorveu escravos por meio do tráfico interno, mantendo e ampliando sua população escrava desde finais da década de 1850 até a de 1880, malgrado os elevados processos de libertação gradual por meio do Estado e também as estratégias senhoriais por meio de alforrias e testamentos.³⁶⁸ É preciso considerar, ao mesmo tempo, nesse contexto, o agravante da pressão direta das senzalas, fator esse que sinalizava para um enfrentamento e contestação dos próprios fundamentos das relações entre senhores, escravos e suas comunidades, como também configurava-se como uma extensa e complexa fonte de preocupação dos fazendeiros e negociantes agravada pela aprovação cada vez maior de leis que tinham como objetivo estancar, mesmo que gradualmente, a fonte de reposição do braço escravo.³⁶⁹

Neste contexto, o termo de Barbacena e seus proprietários escravistas, tanto os grandes quanto os médios e pequenos, estavam sendo obrigados a reverem seus conceitos e concepções de mundo, ao mesmo tempo que as percepções dos escravos e suas comunidades também passavam por novas revisões e readaptações aos novos tempos que se abriam para todos os agentes sociais dos anos finais da escravidão do Brasil.

Em um jornal de Barbacena, encontramos um artigo dito abolicionista que exigiu reavaliação nessa parte da pesquisa. Nesse artigo, a preocupação das elites locais é perfeitamente demonstrada, tal como a preocupação com uma ideia de “ordem social” e a “segurança pública” e “privada” que deve, a todo custo, ser mantida, tendo como pressuposto primordial a defesa do direito da liberdade, contudo alicerçado e preso ao respeito e a uma libertação controlada, gradual e segura, mantendo resguardada a legitimidade da propriedade e do poder moral do antigo senhor. O artigo é intitulado de “A escravidão” e reforça a ação de uma proprietária que, no discurso do articulista, “humanitariamente” liberta seu escravo, autorizando que este indenize justamente, acumulando seus pecúlios por meio da caridade e de relações de clientelismo na localidade. Ainda, o autor do artigo assevera que os filhos da proprietária o ajudaram caridosamente na aquisição de seu valor. Está clara a demonstração de uma libertação extremamente paternalista sustentada no ideal de indenização, redefinindo, ao mesmo

³⁶⁷ MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit. p. 162-163, passim.

³⁶⁸ CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., caps. III-IV.

³⁶⁹ MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit. p. 217.

tempo, a legitimidade da propriedade privada, tão defendida e resguardada por políticos e senhores em diversas regiões do Império na segunda metade do século XIX.

Dentro desta defesa e explanação dos feitos humanitários da senhora de uma área rural de Barbacena, “freguesia de Ibertioga”, o autor, nas entrelinhas de seu artigo, não consegue conter as frestas conflituais que nortearam a busca desse escravo pela liberdade, bem como o conteúdo dos acordos realizados não só entre escravos em torno da escravidão e da liberdade com seus proprietários, mas das arengas entre os próprios senhores escravistas do termo. De acordo com o autor:

Ainda mais [a senhora] *autorizou-lhe* que agenciasse esmolas para concluir o pagamento, tendo subscrito para esse fim, além de muitas pessoas caridosas, algumas filhas, filhos, genros, motivo este para crer-se que o documento apresentado por Jerônimo foi dado muito da livre vontade de sua senhora; e de parte de seus futuros herdeiros. *Os sentimentos humanitários desta digna senhora, não são estranhos neste lugar*, porém o que é de estranhar-se, é que se consinta que uma outra pessoa, para julgar-se com direito a esse infeliz, o detenha em cativeiro, impossibilitando-o de tratar *de seus direitos adquiridos pelo documento pago por dinheiros ganhos no único dia da semana*, e por liberalidade de terceiros! O documento de Jerônimo não pode ser arguido de falso, porque *é público* nesta freguesia que *sua senhora o mandou passar*, e foi aceito por parte de seus herdeiros, que subscrevendo-o com quantias, não o impugnaram; portanto se não pode-se [*sic*] considerá-lo como carta de liberdade, pelo menos dá-lhe incontestável direito a ela, e seria muito justo que Dona Joaquina que goza do bonito nome de senhora humanitária, concluísse sua obra, fazendo com que Jerônimo gozasse de *seus direitos de cidadão*, e que somente debaixo desse nome indenizasse com serviços à pessoa que ainda pretende ser seu senhor. Quem escreve estas linhas é abolicionista, *mas não daquele que vem trazer ao terreiro das fazendas a desarmonia entre senhores e escravos*, mas sim pugnar por aqueles que tiverem legítimo direito a liberdade.
Ibertioga, 1 de Fevereiro de 1887.
Um abolicionista.³⁷⁰

Apesar de a possível e suspeita tentativa de estabelecer um pensamento ou posicionamento sobre o processo gradual de libertação dos escravos e de um comportamento tido como abolicionista, no texto desse autor podemos rastrear as multiplicidades de processos complexos de raciocínio contraditórios e conflituosos costumeiros e jurídicos inerentes à batalha entre escravidão e liberdade, bem como em torno dos tortuosos significados de cidadania nos últimos anos do regime escravista no Brasil. Suas afirmações denunciam as correlações e realocações de forças por parte de proprietários de escravos, em torno do paternalismo senhorial como construto envolvido e desenvolvido por uma retórica e ideia humanitária, caridosa, benevolente e dadivosa.³⁷¹ Seu texto deixa escapar, também, o acirrado contexto da luta de cativos buscando sua libertação pelo caminho e regras do paternalismo característico dos pró-

³⁷⁰ AHMPAS. Jornal *O Mineiro*. Barbacena, n. 34, 6 fev. 1887. Publicação semanal. Artur Joviano. Propriedade de Lino Marques da Silva Pereira e Joviano. In: Inventário. Cx. 39. Ord. 16.1SVC. 1887. Fl.15v, grifos meus.

³⁷¹ Sobre uma abordagem multifacetada do paternalismo, ver BERLIN, Ira. *Gerações de cativeiro*, op. cit., p. 241.

prios grupos senhoriais do termo de Barbacena contra outros senhores que desejavam obstaculizar a conquista da liberdade e da cidadania civil de escravos como Jerônimo. Ainda podemos observar, no discurso do articulista, que, apesar de sua posição não desejar instaurar a desordem e a “desarmonia” nos terreiros das fazendas entre senhores e seus escravos, ele, no final de seu texto, defende que os senhores recalcitrantes que julguem ter direito sobre os serviços desse cativo façam a cobrança por meios em que estes possam reaver seus valores, deixando esse ex-escravo seguir com sua liberdade exercendo “seus direitos de cidadão”. Podemos ver, nessa defesa, uma ambiguidade na formação do significado de “cidadania” para além dos preceitos legislativos e constitucionais do Império do Brasil. Podemos observar sua própria significação simbólica ecultural que leva em consideração os juízos morais, convenções sociais e olhares políticos característicos da concepção de mundo dos grupos sociais e autoridades que governam e controlam o imaginário social e ideológico de uma região.³⁷² Assim, para equilibrar suas reflexões, Jerônimo e todos os libertos em sua condição seriam cidadãos civis quando em liberdade, mas caso houvesse a comprovação do direito de propriedade sobre sua antiga condição de escravos, esses pretensos “Cidadãos” teriam de completar sua cidadania indenizando com serviços as pessoas que ainda se configurassem como seus antigos senhores, mesmo que senhores parciais dos seus serviços, não mais de suas pessoas.³⁷³ Nessa concepção, o liberto, enquanto cidadão estava, em Barbacena como em muitas regiões Império, se reformulando e sendo, ao mesmo tempo, reformulado nas concepções dominantes e oficiais, mas também sendo ressignificado como pessoa e trabalhador livre. Tal liberdade, entretanto, seria palco de afirmação e reafirmação do próprio conceito de “cidadania” e do próprio lugar social dos libertos enquanto pessoas livres e cidadãs, como também de suas comunidades na sociedade de Barbacena.³⁷⁴

No dia 3 de maio de 1888, um grande senhor de escravos do termo de Barbacena reúne toda a sua escravaria, bem como a de sua velha tia, dona Maria Luiza de Sá Fortes, e liberta todos os seus escravos. O coronel Manoel Maria de Sá Fortes era o senhor de oito grandes fazendas da região e proprietário de mais de 100 escravos, muito conhecido por sua seve-

³⁷² Sobre uma abordagem mais pormenorizada desses artigos de jornais encontrados em Barbacena, ver CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., cap. II.

³⁷³ Sobre a problemática do redimensionamento das concepções e pertencimento racial e das ressignificações do conceito de cidadania ver ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação*, op. cit., p. 37.

³⁷⁴ GRINBERG, Keila. *Código Civil e cidadania*, op. cit. p. 280. Ver, ainda: “Trabalho e Cidadania” em SILVA, Denílson Cássio. *O drama social da escravidão*, op. cit., p. 200-249, passim; RODRIGUES, Fátima Aparecida. *Cidadania em negativo: a questão dos “direitos” e “privilégios” dos escravos e ex-cativos em Minas Gerais no final do século XIX, Barbacena (1850-1888)*. Monografia (Pós-Graduação Lato Sensu em História de Minas Gerais) – Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2006.

ridade mas também por seu incrustado paternalismo junto a seus dependentes. Sua família possuía uma ampla escravaria, tendo seu avô senhoreado cerca de 106 escravos³⁷⁵ e seu pai, nas matrículas inventariais de escravos, possuía 137 cativos.³⁷⁶ O coronel Manoel Maria de Sá Fortes ainda assentou 76 libertos, ex-escravos seus e de sua tia, em suas fazendas, além de seu sogro, José Jorge de Sá Fortes, ter deixado para ele, Manoel Maria, seus filhos e sogra³⁷⁷ cerca de 40 mancípios, sem falar de seus outros irmãos e sobrinhos, também grandes escravistas locais que libertaram seus escravos.³⁷⁸ O coronel Manoel Maria de Sá Fortes chegou a acumular em seus pastos aproximadamente 1.028 cabeças de gado bovino, sendo algumas de suas fazendas especializadas na produção de manteiga, queijos, carne bovina e suína. Junto com seus filhos, sobrinhos e netos, o coronel empreendeu a criação de uma grande indústria de laticínios e criação de gado holandês na região da serra da Mantiqueira, no termo de Barbacena. Pelas liquidações de seu inventário podemos observar a extensão de seu poder econômico e social sobre muitas pessoas de sua região:

Importância dos moveis e semoventes: 68:591\$500 (sessenta e oito contos, quinhentos e noventa e um mil e quinhentos réis), bens de raiz – 223:250\$000, 10 apólices da d. p. (dívida pública) cot. (cotadas) a 752\$000 – 7:520\$000, 90 ações, nominais da Companhia de Laticínios – 13:500\$000, das dividas activas – 80:240\$640, dinheiro na Companhia de Laticínios – 10:323\$590, importância na Casa de Gaspar Ribeiro e Cia – 500\$000, monte mór – ~~R~~s. – 403:925\$730.³⁷⁹

Junto com sua família, sobrinhos, filhos, irmãos e sócios, o coronel Manoel Maria de Sá Fortes libertou e assentou suas escravarias nas terras de suas fazendas, formando contrato de trabalhos com seus antigos escravos e remanescentes das antigas comunidades de senzala que, em suas propriedades, já remontavam a muitas gerações. Tal atitude acabou por reconstruir, sob novas condições e realidade, uma poderosa rede clientelista de dependentes e trabalhadores da qual o próprio coronel e seus familiares eram profundamente dependentes. Afinal, quem, num conturbado contexto como o dos finais do oitocentos trabalharia nas oito grandes fazendas do coronel, mantendo sua colossal produção? Outros trabalhadores? Sim. Entretanto, talvez fosse mais garantido, na visão de Manoel Maria de Sá Fortes, manter os que já pertenc-

³⁷⁵ AHMPAS. Inventário de Manoel de Sá Fortes Bustamante Nogueira. Cx. 45. Ord. 11. 2SVC. 1809; AHMPAS. Inventário de Carlos de Sá Fortes. Cx. 281. Ord. 01. 1SVC. 1876; AHMPAS. Inventário de Maria Luiza de Sá Fortes. Cx. 79. Ord. 08. 1SVC. 1888.

³⁷⁶ Matrículas de escravos de Carlos de Sá Fortes. AHMPAS. Inventário de Carlos de Sá Fortes. Cx. 281. Ord. 01. 1SVC. 1876. Fls. 72-80, passim.

³⁷⁷ Manoel Maria de Sá Fortes era irmão de Ana Cândida de Sá, esposa de José Jorge de Sá, e casou-se com Delfina Iria de Sá Fortes, filha de José Jorge de Sá e Ana Cândida que, portanto, tornaram-se seus sogros.

³⁷⁸ Acreditamos, pelas nossas pesquisas sobre a família Sá Fortes, que esses grandes proprietários, em seus complexos de fazendas e negócios, muitos deles movimentados em regime familiar de sociedade, senhorearam mais de mil escravos.

³⁷⁹ AHMPAS. Inventário Manoel Maria de Sá Fortes. Cx. 130. Ord. 11. 1SVC. 1901. 160v-161.

ciam às antigas comunidades de senzala e já estavam em convívio com suas formas paternalistas de administrar suas propriedades, mesmo que reformuladas nesse período. Sabemos disso por pesquisarmos todos os inventários dessa família encontrados no Arquivo Histórico de Barbacena, bem como as listas de matrículas anexadas a esses documentos. No inventário do coronel Manoel Maria de Sá Fortes, localizamos livro de receitas e despesas nos quais estava evidenciado em que ele, como fazendeiro/negociante que era, comprava e vendia gêneros de variados tipos para trabalhadores afrodescendentes, muitos deles ex-escravos de sua família, e também emprestava dinheiro, bem como comercializava suas produções, inclusive com moradores ao redor de suas propriedades.³⁸⁰

No inventário de dona Maria Luiza de Sá Fortes, pudemos levantar um número expressivo de ex-escravos libertados em seu testamento, todos ligados por laços de parentesco, fosse ele consanguíneo, ritual e ou por afinidade. No inventário de Carlos de Sá Fortes foram levantadas mais de 30 famílias majoritariamente enraizadas por laços de parentesco consanguíneos e rituais.³⁸¹ Dentro dessa escravaria, havia muitas famílias escravas extensas e estendidas, detalhando-se as declarações dos casamentos e das filiações nas listas de matrículas anexas e na descrição dos bens semoventes no inventário desse coronel.³⁸²

Em pesquisa anterior, pudemos demonstrar que a maioria dos grandes proprietários, bem como médios senhores de escravos, possuíam escravaria cujos componentes eram predominantemente arranjados por meio de laços familiares e comunitários, havendo a família escrava, no termo de Barbacena, assumido uma configuração tradicional, tanto na cosmovisão senhorial quanto na ancestral escrava,³⁸³ mundos esses que se conectavam mesmo que conflitualmente.

Podemos complementar que, além das famílias de grandes escravistas já referidas, o major José Rodrigues da Costa, grande fazendeiro local, senhoreava uma escravaria equivalente a 46 escravos. Sua escravaria era majoritariamente composta de famílias escravas que se reproduziam havia várias gerações, formando também comunidades cativas e de libertos complexamente conectadas dentro da experiência do cativo.³⁸⁴ Também o senhor Carlos José Pereira foi possuidor, na década de 1880, de 13 cativos, sendo que todos eram da mesma

³⁸⁰ Ibid., fls. 100-108v.

³⁸¹ AHMPAS. Inventário de Carlos de Sá Fortes. Cx. 281. Ord. 01. 1SVC. 1876.

³⁸² Ibid.

³⁸³ CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., cap. V.

³⁸⁴ AHMPAS. Inventário de José Rodrigues Costa. Cx. 74. Ord. 10. 2SVC. 1876.

família.³⁸⁵ Localizamos ainda outros senhores, na segunda metade do oitocentos, possuidores de famílias escravas e que, ao libertá-las, legavam terras, dinheiro e outros bens às mesmas.³⁸⁶

No contexto de maio de 1888, o coronel Manoel Maria de Sá Fortes vai ao juiz de direito e requer uma licença para estabelecer contratos com os libertos, seus antigos escravos e de sua tia Maria Luiza de Sá Fortes, com o fim de estes permanecerem nas terras das fazendas trabalhando como seus empregados. Seu pedido foi deferido pelo juiz, e o coronel e seus sócios realizaram seus acordos com os ex-escravos e suas famílias. Manoel Maria de Sá Fortes e seus sócios libertaram todos os escravos dentro de todas as suas fazendas. Os contratos foram celebrados da seguinte maneira: primeiro, estabeleceram as formas de pagamento dos jornais e em seguida regulamentaram as concessões de terras para os ex-escravos se fixarem como comunidades e em lotes familiares destinados à residência e ao cultivo agrícola. Na forma de trabalho por pagamento de jornais, foram empregados cerca de 76 ex-escravos, os quais, de acordo com as regras negociadas, trabalhariam pelo prazo de três meses, como forma de experiência. Assim, ao longo do tempo, o contrato seria renovado de três em três meses. O valor estabelecido da remuneração equivaleria a 8\$000 (oito mil-réis), mensalmente pagos aos homens e a mesma quantia “trimensalmente” às mulheres, por meio de contrato somente verbal.

Seguindo o estabelecimento dos contratos, os fazendeiros patrões comprometeram-se a prover parte da subsistência, como alimentação e medicamentos, aos trabalhadores, adicionalmente aos “salários” estabelecidos. Em documentos relativos às receitas e despesas das fazendas da família Sá Fortes, evidenciamos o fornecimento de porcos, toucinho e gado bovino destinados à dieta dos trabalhadores, seus ex-escravos. Os produtos fornecidos aos trabalhadores eram, nas declarações do fazendeiro ao juiz, complementares aos pagamentos de jornais e aos cultivos que estes faziam em suas terras. Esses senhores fazendeiros/negociantes do termo de Barbacena buscaram densamente fixar os libertos em seus estabelecimentos fundiários anteriormente à lei de 13 de maio de 1888. Manoel Maria de Sá Fortes, seus sócios e parentes empregaram seu poder e autoridade moral, bem como o recurso da posse da terra, para manter sob sua dependência um número enorme de seus antigos escravos, que foram convertidos em seus colonos, agregados e jornaleiros. Esses fazendeiros reformularam suas condições de negociação e estabeleceram critérios de ações com base em uma relação das

³⁸⁵ AHMPAS. Inventário de Carlos José Pereira. Cx. 151. Ord. 03. 2SVC. 1880.

³⁸⁶ AHMPAS. Inventário de Antonio José Ferreira Armonde. Cx. 74. Ord. 02. 1SVC. 1852; AHMPAS. Registro de testamento de Camillo Maria Ferreira. Cx. 286. Ord. 08. 1SCV. 1856. Fl. 27; AHMPAS. Inventário de Maria Antônia de Jesus. Cx. 90. Ord. 11. 1SCV. 1866; AHMPAS. Livro de registro de testamento. Maria Thereza Benfica. Cx. 286. Ord. 06. 1SCV. 1872. Fl. 14; AHMPAS. Testamentaria de Dona Possidônia Leodora da Silva. Cx. 58. Ord. 05. 1SVC. 1877; AHMPAS. Inventário de Dona Possidônia Leodora da Silva. Cx. 76. Ord. 01. 1SVC. 1876; AHMPAS. Inventário de Camilo Maria Ferreira. Cx. 61. Ord. 16. 1SVC. 1885. Sobre essas problemáticas, ver SANTOS, Roseli. *Herdeiros da escravidão*, op. cit., p. 139-177, passim.

comunidades de senzala e de famílias escravas com a terra para satisfazerem suas mais extremas necessidades, ou seja, manter suas fazendas abastecidas com trabalhadores enredados em uma forma de dependência social e econômica, senão política, em relação às famílias de fazendeiros, estas quase todas ligadas por laços de parentela consaguínea, compadrio e sociedade, mesmo que os conflitos permeassem algumas situações nas realidades locais. Esses senhores eram membros de uma elite política e socioeconômica que, naquele momento, tinha um problema sério a ser resolvido, que era o escravo transformado em homem livre e, portanto “cidadão” perante a lei, pelo menos no concernente à cidadania civil, ou seja, “Nós tudo hoje é cidadão”.³⁸⁷

Esses senhores, então, acionaram as mais poderosas normas paternalistas em processo de ressignificação, as quais reproduziam e reforçavam relações continuadas da experiência do cativo, mas sustentada em novas formas e possuidoras de novas funções. Entretanto, as negociações eram ambíguas e oscilantes entre ex-senhores e seus trabalhadores. Tal realidade fica patente no processo de prestação de contas que o coronel Manoel Maria de Sá Fortes faz ao juízo local. Manoel relata que seus libertos continuarão a trabalhar em suas fazendas pelo prazo de três meses “que durando esse prazo pede licença para ajustar direto esses libertos os que forem necessários aos trabalhos da fazenda por salários módicos”.³⁸⁸ E ainda afirma que irá “instalar os restantes em uma pequena área da fazenda que agricultarão, dividindo a colheita pela metade em terra boa, pela terça em terra regular e o que for razoável em terra ruim”.³⁸⁹

Podemos ver, nas palavras de Manoel Maria, as incertezas quanto às ações dos libertos quando menciona os contratos com seus trabalhadores. Ele reafirma o pedido ao juiz para refazer o contrato dos trabalhadores, “caso dure o prazo estabelecido”, significando que, até então ele, Manoel Maria, não possuía nenhuma garantia da permanência e manutenção dos trabalhadores sob seu controle em suas fazendas. Ou seja, os contratos seriam renovados, caso não houvesse nada que obstasse essas relações, pois eram eles agora seus empregados, não mais seus escravos, e os libertos sabiam perfeitamente disso. Caso durasse o tempo proposto e se não houvesse nenhum desentendimento nas novas relações de trabalho e convívio negociadas entre fazendeiros e os libertos, os contratos continuariam sendo renovados periodicamente. Nas filigranas do discurso do coronel Manoel Maria de Sá Fortes está evidenciada uma

³⁸⁷ MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 273-339, passim.

³⁸⁸ Cabe ressaltar a referência ao termo fazenda e não “fazendas”. Apesar de o escrivão utilizar termo fazenda, tratava-se das fazendas dos Gerais do Barro, Rosa, do Curral Velho, Catauá, Retiro do Pai Inácio e do Barreiro, da Restinga e outras mais. E as duas primeiras deram origem a outras grandes fazendas controladas pelos membros da família Sá Fortes.

³⁸⁹ AHMPAS. Inventário. Cx. 79. Ord. 08. 1SVC. 1888; AHMPAS. Prestação de contas. Cx. 141. Ord. 01.1SVC. 1890.

tensão latente e uma clara pressão dos trabalhadores das fazendas em forçar os limites do poder desses proprietários pelo controle de seu tempo de trabalho e de parte das condições estabelecidas, gerando assim margens de escolha e movimentações desses trabalhadores.³⁹⁰

Ainda nas fontes, localizamos um documento no qual o coronel Manoel Maria de Sá Fortes declara ao juiz que não pode, com segurança, afirmar o montante do valor dos pagamentos relativos ao primeiro contrato celebrado com os trabalhadores. Assim, declara que devido à necessidade de relacionar o número de empregados que possui naquele momento, ele não pode fazer as prestações de contas por serem muitos os seus empregados. Nesse sentido, o coronel informa também não poder declarar os salários ulteriores, mas que em futuro breve arrolará tudo nas prestações de contas.

Durante a análise dos inventários da família Sá Fortes, encontramos também recibos que evidenciam os ex-cativos, libertados por esse senhor Manoel Maria de Sá Fortes e sua família, permanecendo nas terras dos Sá Fortes até o final de 1888.

Despesas de 3 de maio de 1888, de trabalhadores que trabalharam no serviço da mesma curatelada D. Maria Luiza de Sá Fortes paguei 76 jornaleiros entre homens e mulheres paguei. 1.144\$880.

Nós abaixo assinados declaramos que assistimos o Sr Manoel Maria de Sá Fortes pagar aos setenta e seis jornaleiros da finada D. Maria Luiza de Sá no dia três de agosto deste ano a quantia de um conto cento e quarenta e quatro mil oito centos e oitenta ~~R\$~~ 1:144\$880 o que afirmamos e juramos se necessário for
Geraes, 3 de Agosto de 1888.

José Fagundes do Nascimento. Fernando de Sá.³⁹¹

Localizamos outro recibo contendo declarações dos setores em que majoritariamente os jornaleiros foram empregados, o que demonstra um prolongamento dos contratos com os libertos nas fazendas da família Sá Fortes.

Despesas pagas de trabalhadores de 3 de agosto até 3 de 8 br^o [outubro], sendo na factura de fumo e campeiros, paguei 184\$600.

Nós abaixo assinados declaramos que assistimos o Sr Manoel Maria de Sá Fortes a pagar os trabalhadores na factura de fumo e campeiros a quantia de cento e oitenta e quatro mil e seiscentos réis ~~R\$~~ 184\$600 o que afirmamos e juramos se necessário for.
Gerais 3 de 8 br^o [outubro] de 1888.

José Fagundes do Nascimento. Fernando de Sá.³⁹²

Por esses recibos, podemos perceber que o coronel Manoel Maria de Sá Fortes estava fixando e empregando seus ex-escravos em suas terras nas lavouras de fumo e nos campos de

³⁹⁰ Sobre contratos de trabalho entre fazendeiros e libertos, ver RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 78-79, passim.

³⁹¹ AHMPAS. Termo de recebimento dos bens e relato das relações de trabalho e formas sociais de organização da produção nas fazendas dos Sá Fortes. Recibo de pagamentos dos libertos. Inventário. Cx. 79. Ord. 08. 1SVC. 1888. Fl. 70.

³⁹² Ibid., fls. 70-70v.

criar. Pelas fontes não podemos garantir que todos os ex-escravos da família Sá Fortes permaneceram em suas terras como empregados e meeiros; contudo, por meio das documentações cruzadas e avaliadas em longo prazo e ordem cronológica, podemos verificar que em sua maioria esses libertos reconfiguraram suas comunidades, antes construídas na experiência do cativo, agora configuradas como comunidades negras de trabalhadores rurais juridicamente livres. Ainda pudemos observar que muitos, além de residirem nas comunidades dentro das fazendas, ainda serviram como jornaleiros à família Sá Fortes. Pudemos também constatar que muitos libertos, apesar de não residirem no interior das fazendas daquela família, residiam em arraiais e comunidades locais vizinhas às propriedades, dentro da freguesia do Curral Novo, reduto do poder político e socioeconômico da família Sá Fortes e de outros senhores ligados a eles por redes de parentesco e sociedade.

Entretanto, a situação continuava muito tensa para senhores locais, agora enredados em um emaranhado de novas relações políticas, culturais, sociais e econômicas envolvendo o emprego e a contratação de mão de obra livre na região, bem como os novos valores e comportamentos reivindicados pelos ex-escravos nessa conjuntura do desmonte do regime escravista. Muitos fazendeiros reforçavam a concepção vigente no século XIX de associar a segurança da “ordem social” à severa disciplina do trabalho, bem como cultivavam uma concepção de civilização pautada no processo de branqueamento sociocultural da sociedade brasileira e na necessidade de controlar e disciplinar os libertos para o trabalho livre em um contexto de múltiplas e grandes transformações, realidade essa em que os contextos e conjunturas estavam se diferenciando vertiginosamente da primeira metade do oitocentos para as décadas iniciais de sua segunda metade. Antigos senhores e autoridades locais esmeraram-se em reprimir os comportamentos e ações dos ex-escravos que, em suas visões de mundo, eram interpretadas como vadiagem e vistas como ameaça à civilização e ao progresso do país, tão valorizado pelas elites políticas e econômicas do Império e, posteriormente, da República do Brasil.

Para demonstrar essas concepções, localizamos uma carta da subdelegacia do distrito de Carandaí do termo de Barbacena ao chefe de polícia da província de Minas, em que o subdelegado, representando os valores senhoriais e a posição de antigos senhores temerosos e inconformados com o comportamento dos ex-escravos e que o deveriam estar pressionando para isso, pede providências para aumentar o quadro de policiais para reprimirem a “desordem” causada por libertos que fazem algazarra na localidade. Tais libertos ainda eram chamados de “pretos”, termo ainda, nesse texto, associado a escravos que foram libertados após o 13 de maio de 1888 e estavam, na visão do subdelegado e das elites locais, descontrolados e perigosamente desordenados.

Subdelegacia de Polícia do distrito de Carandaí 1º de Julho de 1888

Ilustríssimo e excelentíssimo Senhor.

Cabe-me a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que achando-se esta freguesia constantemente pelas tabernas com 20 e mais pretos que foram libertos no dia 13 de maio passado, os quais provocam desordem diariamente e, achando o destacamento aqui postado desfalcado de uma praça, vou por essa razão rogar a Vossa Excelência se digne dar as necessárias providências no sentido de ser completo o mesmo com a máxima brevidade para assim poder desempenhar o cargo que ocupo, segundo as recomendações de Vossa Excelência a quem Deus guarde.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Doutor Levindo Ferreira Lopes.³⁹³ DD Chefe de polícia da Província de Minas.

O subdelegado de polícia Severino José de Moura e Silva.³⁹⁴

Neste documento, podemos perceber que o subdelegado mostra-se alarmado com o comportamento de 20 ou mais pretos libertos que, em sua concepção, praticam desordens nas tabernas e nas ruas de sua jurisdição e estão descontrolados.³⁹⁵ Mas cabe perguntar: qual o significado da desordem arrolada em sua concepção, como subdelegado de polícia da região? Podemos ver, pela referência a outras fontes, que o capitão Severino descende de uma família de senhores de terras e homens, na qual ele fora educado dentro dos valores de seu grupo e meio social. Mesmo imbricado no universo social da recente extinção do cativo, ele compartilhava de referenciais culturais, ainda muito intrínsecos ao regime escravista em relação ao olhar sobre o comportamento dos antigos escravos, agora libertos pela lei de 13 de maio de 1888.

Em uma pesquisa sobre abolição em São João del Rei, encontramos a abordagem de uma fonte sobre Barbacena, datada de 1889, que menciona a publicação de um artigo escrito naquela cidade, denominado “O Judas da raça negra”, agredindo as atuações de Silva Jardim juntamente com os libertos tentando disseminar a valorização da Lei Áurea como ação do Estado e as ações da princesa Isabel. Os articulistas combatiam no campo do discurso e da ideologia objetivando esvaziar as ações dos escravos, libertos e abolicionistas na luta pela conquista da libertação.³⁹⁶ Continuando suas declarações, não mais sob o temor de sublevações escravas e rebeliões de grande vulto, nem da derrocada das bases da sociedade e da economia, os articulistas defendiam uma liberdade realizada pelo amor, pelo princípio de um projeto pedagógico de amor e subordinação aos valores do trabalho estimulado pelas concepções morais e pela força, que obrigaria os libertos a se comportarem e viverem sob um refe-

³⁹³ Uma informação sobre o capitão Severino José de Moura e Silva: ele é descendente dos latifundiários Joaquim Ferreira da Silva e Francisca Angélica de Moura, que viveram na Ressaca, termo de Barbacena no século XVIII. Arquivo Público Mineiro. Dados confirmados pelo professor João Paulo Ferreira de Assis, historiador e genealogista de Minas Gerais.

³⁹⁴ Arquivo Público Mineiro. POL 1/3. Cx. 02. Doc. 06.

³⁹⁵ Sobre a preocupação das elites políticas e socioeconômicas da Bahia quanto às comemorações de libertos nas ruas de suas cidades, ver ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação*, op. cit., p. 19-20, passim.

³⁹⁶ Sobre os ataques sofridos por Silva Jardim e seus companheiros na Bahia, em Salvador, por parte da Guarda Negra e de um capoeira conhecido como Macaco Beleza, ataque esse conhecido como “Massacre do Taboão”, ver ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação*, op. cit., p. 142, passim.

rencial de liberdade e trabalho formulado pelas classes dominantes. Os articulistas defendiam também princípios e valores que mantivessem a sociedade permeada por antigos comportamentos característicos da desigualdade na escala da hierarquia social. Valores transformados e adaptados às novas exigências contextuais, inclusive no caso do artigo exaltando o trabalho, a disciplina e o respeito à monarquia contra o republicanismo em expansão cada vez maior.

No artigo publicado no jornal *O País* e transcrito no *Arauto de Minas*, “Barbacena 20–, o dr. Silva Jardim realizou sua conferência falando duas horas perante grande auditório, que o aclamava.³⁹⁷ Ao terminar foi muito abraçado e os libertos declararam apoiá-lo, declaração que foi muito coberta de palmas. Os libertos abraçaram o orador”.³⁹⁸

A conferência ocorrida em Barbacena em 1889 enfureceu os autores do artigo e as classes proprietárias de São João del Rei, que se faziam representar pelas posições explícitas dos articulistas. Acreditamos que, em Barbacena, a reação dos libertos às declarações do dr. Silva Jardim tenha causado também enfurecimento a muitos membros das elites políticas monárquicas e a antigos senhores escravistas desse termo. Na visão dos autores, os libertos eram ingratos, haja vista “não satisfeitos com o grandioso nome de cidadão que adquiriram há perto de um ano, abraçando o Senhor Silva Jardim, acabam hoje de ligar àquele o honroso título que o nome que serve de epígrafe a este artigo”.³⁹⁹ De acordo com os posicionamentos dos redatores, a condição de cidadania restringia-se à condição jurídica da liberdade sem se estender à participação sociopolítica mais abrangente, e ainda menos à possibilidade e direito de mobilização em oposição à monarquia.⁴⁰⁰ A abolição, portanto, era entendida como uma concessão, uma doação da princesa Isabel ou da benevolência dos antigos senhores de escravos e não como uma conquista social e política realizada pelos escravos, suas famílias e comunidades de senzala contra o jugo do cativo. Todavia, o dr Silva Jardim, com suas ideias e ações, estava atrapalhando esses postulados ideológicos paternalistas em Barbacena, que estavam dando certo em muitas atuações senhoriais no processo de libertação gradual e de assentamento dos ex-escravos em suas fazendas. Interessante essa reportagem segundo a qual grande parte dos libertos se aliaram ao dr Silva Jardim, este conhecido por criticar acridamente a monarquia e a família real, conectando republicanismo e abolição da escravatura, ao mesmo tempo que era atacado por alguns monarquistas e políticos como defensor severo do republicanismo que

³⁹⁷ Segundo Denílson Cássio da Silva, o *Arauto de Minas* era o jornal representante das posições escravocratas e conservadoras de São João del Rei (SILVA, Denílson Cássio. *O drama social da escravidão*, op. cit., p. 251).

³⁹⁸ *O Arauto de Minas*, ano XIII, n. 7, 13 maio 1889 apud SILVA, Denílson Cássio. *O drama social da escravidão*, op. cit., p. 202.

³⁹⁹ *Ibid.*, p. 203.

⁴⁰⁰ *Ibid.*, p. 203.

havia se vendido aos escravocratas.⁴⁰¹ Tal posição o fez, de certa forma, distanciado e *persona nongrata* em relação a muitos libertos de muitas regiões. Em contrapartida, em Barbacena, essa postura dos ex-escravos que o assistiram foi diferente, visto que a maioria dos libertos enquadrou-se às políticas da classe senhorial hegemônica naquele termo. Cumpre perguntar: em qual fração e ambiente social jogavam esses libertos com os valores de escravidão e liberdade: o mundo urbano ou o rural? Ou com as duas realidades, que davam significados múltiplos a estes agentes sociais que estavam vivenciando transformações decisivas em suas vidas tanto nas ideias quanto nas ações?

Podemos perceber, com base em todos os dados listados anteriormente, a importância das ações para definir esse processo histórico de consolidação da abolição e da liberdade efetiva no termo de Barbacena e, acreditamos, no Brasil. Portanto, a reunião de todos os conhecimentos e dados acima abordados com as informações sobre as atitudes de grandes fazendeiros – realizando contratos de trabalho e dizendo que, caso os contratos fossem cumpridos os renovariam (quando somamos a esses contratos e recibos de pagamento de jornais aos libertos) –, os processos de assentamentos territoriais dos ex-escravos,⁴⁰² os ofícios do subdelegado de polícia de uma localidade do termo de Barbacena são dados importantes para esclarecer e contextualizar como se deu esse processo de abolição e começar a compreender seu processo histórico posterior. Analisando suas lutas e experiências, podemos entender o quanto os embates e negociações entre libertos, suas famílias e as comunidades negras rurais e fazendeiros tinham de se articular para os ex-cativos pressionarem por seus direitos e novas condições como cidadãos civis e para conseguirem acesso à terra e a seus espaços de autonomia tradicionalmente conquistados e que agora passavam também por redefinições e reorganizações. Ainda nos é perceptível que, por essas bandas, os antigos senhores, agora convertidos

⁴⁰¹ Ver: “As polêmicas com Joaquim Nabuco e José do Patrocínio” (FERNANDES, Maria Fernanda Lombardi. A política e pensamentos de Silva Jardim. *Teoria & Pesquisa*, São Carlos, SP, v. 16, n. 2, jul./dez. 2007, p. 130-133, passim). Segundo Maria Fernanda Lombardi Fernandes, apesar do apreço de Jardim por Patrocínio, isso “entretanto, não impediu que os dois travassem ácida batalha de artigos e discursos, principalmente após os episódios em que a Guarda Negra atacou comícios republicanos onde Jardim era orador. A partir de então, Patrocínio não é citado, mas é a ele que se voltam as baterias. Jardim argumenta que a Coroa é responsável por instigar o ódio de raças no país, a pretexto de mostrar-se defensora dos direitos dos negros e, assim, viabilizar apoio popular ao eventual terceiro reinado” (FERNANDES, Maria Fernanda Lombardi. *A política e pensamentos de Silva Jardim*, op. cit. p. 132). Sobre as aspirações e confrontos entre os diferentes atos e pensamentos do republicanismo e sobre os comportamentos de libertos nesse contexto, ver SCHWARCZ, Lilia Moritz. As marcas do período. In: _____ (Coord.). *A abertura para o mundo, 1889-1930*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012a. v. 3, p. 25-27, passim.

⁴⁰² Doação de terra aos escravos libertados, feita por Manoel Jacinto de Faria (AHMPAS. Testamento. Cx. 282. Ord. 01. 1SVC. 1873). Dona Ana Ribeira, tia do fazendeiro José Ribeiro Nunes também doa 10 alqueires de terras aos seus ex-escravos após libertá-los. Ver: AHMPAS. Inventário e testamento de dona Ana Ribeira. Cx. 186. Ord. 01. 2SVC. 1870; AHMPAS. Testamento de dona Senhorinha Bernardina Pamplona. Fazenda Brejauvas. Essa fazendeira deixa 11 escravos servindo a seu herdeiro, condicionando a liberdade deles à morte deste, e doa quatro alqueires de terras aos mesmos escravos (AHMPAS. Inventário. Cx. 72. Ord. 02. 1SVC. 1880).

em padrões e contratantes, se vissem pressionados às mais extremas formas de negociação e movimentos para manterem seus trabalhadores dando continuidade ao cotidiano da produção em suas propriedades. E muitos se viam enfurecidos por isso.

No contexto dos anos finais da escravidão e do início do período pós-abolição, as elites políticas, culturais e intelectuais continuavam muito imbricadas aos interesses fundiários, muito embora setores médios começassem sua empreitada para a busca de melhores e maiores espaços sociais e intelectuais de participação. No contexto do século XIX e com amplitude para os períodos posteriores à escravidão, os conceitos de “vadiagem” e “vagabundagem” começaram a representar preocupantes obstáculos e alarmantes desafios à positividade das concepções do trabalho e da cidadania almejadas pelas elites. Nesse passo, a conceituação de “trabalho” reforça sua valorização como universo da ordem, da sobriedade, dos bons costumes e da concretude moral, enquanto a “vadiagem” passa a incorporar não mais o princípio caritativo, mas a “desordem”, a delinquência, o crime, o colapso moral e a completa desordem social.⁴⁰³ Essa percepção da vagabundagem como desordem e do trabalho como referencial de riqueza, cidadania, civilização e progresso recrudescer o objetivo das autoridades, intelectuais e proprietários agrários em ampliar a repressão à vadiagem, à ociosidade e trabalhar duro com ideologias, propagandas, medidas jurídicas e policiais para incorporar os pobres, vadios e mendigos ao processo produtivo tão caro às autoridades políticas e socioeconômicas naquele período de amplas e preocupantes transformações. Portanto, incorporar e mover a população liberta para o trabalho produtivo na concepção das elites e das necessidades da lavoura e do comércio era então questão de política de Estado e até mesmo de polícia, como vimos na carta do subdelegado ao chefe de polícia de Minas Gerais. Não se tratava mais de combater os abandonos de senzala nem as revoltas escravas, mas sim de dar um destino aos libertos, tidos como vadios, e aproveitá-los ao máximo na produtividade das propriedades que sustentavam a “ordem social” e as demais instituições da sociedade. Imbricada nessa fórmula de preparar o liberto e inseri-lo em um modelo de liberdade direcionada à civilização, ao branqueamento cultural e ao crescimento econômico e progresso social, estava uma poderosa concepção paternalista e autoritária com fundamentos muito enraizados numa visão racializada e também escravista. Contudo a incorporação desses homens e mulheres pobres, e na maioria libertos, era considerada somente no consoante ao controle social e à exploração econômica. Não estava nos planos das autoridades e proprietários, antigos escravistas do termo de Barbacena, como

⁴⁰³ Sobre a questão da perseguição à mendicância, aos menores desvalidos, o controle sobre os libertos, trabalho, cidadania e vadiagem no período imperial, ver FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*, op. cit., p. 169-181, passim.

de tantas outras localidades do Brasil, compensá-los materialmente ou estender os direitos de uma cidadania plena, mesmo que civil, a esses trabalhadores oriundos dos tempos do cativo.

Entretanto, os ex-cativos e suas famílias buscaram, cada vez mais, se afirmar nas necessidades de braços para as lavouras e para o comércio que os senhores possuíam naquele momento e souberam se articular nessa realidade. Mesmo enfrentando as barreiras legais e sociais a que estavam sendo submetidos, sabiam quais eram os limites de seus proprietários e também os seus, e ainda sabiam que a família e a comunidade era um ponto de valor ancestral em que podiam buscar o reforço cultural e político-social para se incorporarem na sociedade vigente, inclusive mantendo acesso à terra, mesmo que sob a proteção e paternalismo de um patrão e político local.⁴⁰⁴ Mas esses grupos dominantes também sabiam que seus trabalhadores estavam inseridos em universos comunitários e que, caso bulissem arbitrariamente nesses universos, poderiam ficar sem trabalhadores, e o que é mais importante, como vimos no caso do capitão Manoel Antonio de Amorim, sem a própria vida.

Contudo, se as articulações das elites locais, principalmente os grandes fazendeiros, se desenvolviam sobre incertezas, violências e preocupações com a manutenção dos libertos em suas fazendas e demais propriedades, esses fazendeiros viram na fixação das comunidades por meio da terra e da tutoria dos filhos de escravos uma maneira de não somente manter sua gente sob seu comando, como de atrair outras famílias para seus domínios nos períodos pós-abolição. Inclusive desenvolvendo uma pedagogia patronal e educativa destinada, por meio do controle das crianças e jovens tutelados, a aumentar seu poder por meio da formação de jagunços, empregadas domésticas, colonos, agregados, meeiros agrícolas e principalmente, naquele contexto de formação do coronelismo, de capangas, assassinos particulares e fiéis eleitores.

Portanto, para além da terra, para remodelarem o domínio social e político-econômico, senhores locais e autoridades chegaram à seguinte conclusão: para fixar o liberto à fazenda e discipliná-lo, além das terras reservadas deve-se controlar a infância e o destino de seus filhos. Mas em meio a todos esses mecanismos e articulações senhoriais, antigos escravos e seus descendentes souberam explorar tais possibilidades, pois todas elas eram necessidades convertidas em virtudes.

Assim, por meio das tutelas e das terras reservadas nas fazendas e em localidades rurais, fazendeiros e autoridades buscaram controlar e incorporar os libertos a novas lógicas de dominação. Contudo, em muitas movimentações, estes também buscavam enredar formas de enraizamentos e agregações culturais e comunitárias em localidades rurais, arraiais e nos inte-

⁴⁰⁴ SLENES Robert W. *Na senzala uma flor*, op. cit., p. 147-148, passim; FRANCISCO, Raquel Ferreira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio*, op. cit., p. 69-73, passim.

riores das próprias fazendas, aproveitando-se da ampla demanda por braços para o trabalho tão cobiçada naquele momento para arrancar o máximo de proteção e vantagens que lhes eram possíveis em favor de sua liberdade e da própria afirmação de sua condição de pessoa humana em processo de reconstrução. No entanto, pelas tutelas e seus registros, ex-escravizados e ex-senhores tentavam dar novos contornos políticos e socioculturais às suas concepções de mundo, ansiando e recriando a cada dia maneiras diferenciadas de permanecer sobrevivendo em uma sociedade que, malgrado não haver mais escravos, ainda se coordenava por íntimos valores oriundos do regime escravista e da exclusão social. E nesse contexto, os menores afrodescendentes e pobres eram pessoas que os grupos dominantes locais, em seus diversos segmentos, não deixariam de tentar utilizar nessa grande operação articulada de construção de novos parâmetros de controle social e disciplinarização sociocultural, econômica e política. Não obstante estas finalidades, muitos libertos e suas famílias, bem como autoridades jurídicas do termo de Barbacena observariam intimamente esse jogo desigual e não deixariam de agir da melhor forma que lhes fosse possível, mesmo correndo, no caso os libertos e suas comunidades, sérios e perigosos riscos de sofrerem a truculência tradicional dos poderosos da região.

Capítulo 3 Liberdade tutelada: os menores afrodescendentes no pós-abolição e o controle social do trabalho livre-(1865-1929)

3.1 “Pelo amor de Deus” controlem as crianças: o protesto senhorial e os afrodescendentes em Barbacena no pós-abolição

Em 4 de julho de 1902, o “Cidadão” Marcelino Ribeiro Mendes, filho do coronel e fazendeiro Modesto Ribeiro Mendes, requer em juízo a tutela de João, menor que o dito requerente alega ter criado até a idade de 10 anos, sendo este seu afilhado de batismo. Contudo, o cidadão Marcelino alega que ao repreendê-lo, no dia anterior ao requerimento tutelar, sem lhe tocar a mão, este se rebelou, não aceitando a reprimenda e retirou-se de sua companhia. O pretendente a tutor ressalta estar preocupado, pois, segundo suas declarações, o menor João não possui parentes, somente tendo ele, Marcelino, como protetor, uma vez que o criou por ter perdido seus pais. Assim, Marcelino Ribeiro Mendes requer legalmente a tutela de João, a fim de poder continuar criando o menino e corrigindo-o em suas condutas com o fim de não permitir que este se torne “viciado”.⁴⁰⁵

Temos aí informações preciosíssimas sobre transformações porque estavam passando as relações de antigos proprietários e “Cidadãos” abastados do termo de Barbacena em relação ao seu poder e autoridade moral no tocante às novas situações e realidades em que se davam o domínio e a disciplina no interior das casas e fazendas destas regiões. Os proprietários, em grande parte antigos senhores de escravos, estavam vendo à sua volta as dificuldades da reconstrução do poder paternalista em moldes que não mais seriam desenvolvidos como haviam sido no período do regime escravista e, portanto seus medos e preocupações, bem como seus sustos cotidianos, continuavam assombrando-os a cada dia frente às surpresas que libertos e menores afrodescendentes, mesmo ligados por parentesco ritual e proteção social, poderiam lhes proporcionar.

Marcelino deixa claro que somente uma repreensão verbal fora o suficiente para que o menor João se retirasse de seus domínios e teve de adicionar o poder externo à sua autoridade moral, vida cotidiana e propriedade privada, ou seja, o poder do Estado, para reaver seu afilhado recalcitrante. Sabemos que muitas vezes o documento, como disse Jacques Le Goff, é uma construção representativa, que apresenta silêncios, incongruências, sinais nas margens, encurtamento de textos, mistificações, informações disciplinadas, ideologizadas e filtradas pelas linguagens e exigências normativas oficiais, obscurecendo e até limitando sua interpre-

⁴⁰⁵ AHMPAS. Tutela. Cx. 137. Ord. 09. 2SVC. 1902. Fls. 1-3, passim.

tação, podendo até mesmo ser, em certo ponto, mentiroso e falso. Porém, ele não deixa de ser valoroso quando desconstruído, desmistificado e analisado como possuidor de evidências extraídas com critérios e análises conscientes de suas possibilidades e limitações, extraindo-se daí suas confissões.⁴⁰⁶ Assim, temos de observar que Marcelino Ribeiro Mendes pode realmente ter repreendido naquele dia o menor João apenas verbalmente, contudo não devemos deixar de lado seu interesse de convencer as autoridades judiciais de que merecia ser seu tutor legal e formalmente, não sendo uma pessoa de atitudes violentas, mas corretivas. Mas cabe pensar duas situações. Primeira: os senhores passaram por muitas situações de medo e conflitos com relação aos escravos, libertos, suas famílias e comunidades, incluindo aí menores, os quais em diversas situações, os estavam enfrentando no campo cotidiano e social envolvendo questões como a família e a terra, e no campo judicial pelas ações de liberdade, proclamação de liberdade, manutenção de posse e com outras formas de articulação, como veremos mais detalhadamente adiante. Segunda: no contexto em que Marcelino requeria a tutela, os poderosos locais, em muitos casos, estavam precisando ampliar ainda mais suas relações de dependência quanto ao Estado, no universo do Judiciário, da política e demais apoios externos a que antes, inclusive no contexto da lei de 1871, eram avessos, quanto às intervenções do Estado em seu poder moral de lidar com a liberdade, escravidão, castigos cotidianos e manutenção das famílias dentro de suas unidades produtivas.

Outra pista nos é fornecida quanto ao recurso usado por Marcelino. Este, defendemos, mesmo dizendo a verdade, deseja ressaltar para o Poder Judiciário que não é como outros “protetores”, que agredem e espancam menores, tanto que Marcelino ressalta que não tocou a mão em João, mas somente tentou educá-lo para livrá-lo de ser um menor “viciado”. Mas afirma também o pretense tutor que João é seu afilhado e seu filho espiritual, e que foi por ele criado desde os 10 anos. Certamente João já recebera, mais de uma vez, castigos físicos ou repreensões diversas que psicologicamente o impulsionaram frente a uma nova repreensão, mesmo que verbal, a querer dar um basta e retirar-se do poder de seu padrinho, atitude que Marcelino não aceita e vai às barras da lei para reaver seu afilhado, requerendo a tutela do mesmo. Também cumpre evidenciar as malhas de relações sociais que o menor João possuía e as impressões que Marcelino apresenta de que muitos tutores exploravam e agrediam fisicamente seus tutelados, no que ele se diferenciava. Por que Marcelino vai à Justiça requerer a tutela formal do menor João? Podemos perceber nessa informação que o menor possui alguns recursos em seu mundo social para dificultar a intenção de Marcelino Ribeiro Mendes em

⁴⁰⁶ LE GOFF, Jacques. *História & memória*. 7. ed.rev. Trad. Bernardo Leitão. Campinas, SP: Unicamp, 2013. p. 108-109, passim.

leva-lo de volta a seus domínios. No mundo rural das fazendas, nos povoados e arraiais dos recantos do Brasil, muitos desses menores construíam ou já possuíam outros laços de proteção, e João poderia perfeitamente possuir algumas pessoas que se entendiam seus parentes e amigos ligados a uma comunidade com relações verticais e horizontais que exigia de Marcelino Ribeiro Mendes a força da lei positiva para reaver seu afilhado, mesmo contra a vontade do menor. Outro problema é demonstrado no interesse de Marcelino em educar o menor João, menino dependente de sua “proteção”, para que não se tornasse uma pessoa “viciada”. Devemos atentar para os discursos dos tutores, principalmente frente ao Poder Judiciário, comungando uma visão consolidada nos meio sociais dos grupos dominantes e governantes quanto aos perigos de menores e ex-escravos desenvolverem ou se manterem propensos à desordem e ao vício, ou seja, a comportamentos que ameaçassem a “ordem” dentro das fazendas e nas ruas, como afirmaram o escritor “aboliconista” quanto ao ato de uma senhora libertar seu escravo paternalisticamente e o subdelegado do distrito de Carandaí quanto aos “pretos libertos” estarem comemorando a abolição e causando perturbações. Marcelino também defende a tutela como forma de exercer o controle dessa fração da sociedade no momento em que arrola as necessidades e obrigações que possui, definitivamente, de corrigir e resguardar o futuro de João sem passar pelas dificuldades que estava vivenciando para isso.⁴⁰⁷ Agora, uma coisa é certa: o menor João tinha para onde ir e quem o protegesse de Marcelino Ribeiro Mendes ou pelo menos dificultasse suas ações de se apoderar de sua pessoa. Tanto que este foi embora sem pedir a bênção de seu padrinho, e Marcelino Ribeiro Mendes estava enfrentando obstáculos para recuperá-lo, a ponto de ir a juízo pedir o registro e execução de uma tutela. Assim, como os libertos e demais pessoas pobres do Brasil, João sabia que não mais havia escravidão e ele não seria tratado como cativo, malgrado as mentalidades escravistas ainda vigentes no imaginário social da população e das elites da época. Mas muitos conflitos e readequações viriam ainda a confrontar valores e concepções de mundo sobre essas premissas e posturas.

Marcelino, em 11 de julho, finalmente consegue a tutela do menor João, ficando obrigado a educá-lo, vesti-lo e pagaruma soldada ao menor equivalente a 5\$000 (cinco mil réis) mensais até que ele complete 12 anos, e o valor de 10\$000 (dez mil réis) mensais dessa idade

⁴⁰⁷ Grandes proprietários e suas famílias realizaram testamentos e cartas buscando libertar escravos e seus familiares, bem como menores, e controlá-los mesmo após suas libertações, ainda no período escravista. Temos o caso da família Armonde, que já abordamos em relação a alguns de seus membros, mas devemos também nos referenciar a Camilo Maria Ferreira, o conde de Prados, que em seu testamento, além de libertar escravos de forma condicional, liberta menores, mantendo-os sob os domínios de sua família, a princípio como escravos e após a abertura do testamento como pessoas condicionadas a cumprirem prestações de serviços para efetivarem sua libertação. Sobre essas determinações, ver: AHMPAS. Inventário. Cx. 61. Ord. 17. 1SVC. 1885; AHMPAS. Livros de registros de testamentos. Cx. 286. Ord. 08. 1SVC. 1856. P. 27. Sobre as libertações testamentárias do conde de Prados, ver SANTOS, Roseli. *Herdeiros da escravidão*, op. cit., p. 151-155, passim.

em diante.⁴⁰⁸ Bom! Não sabemos se até o registro da tutela, João já havia sido recolhido à companhia de seu tutor e padrinho, mas sabemos que desse momento em diante Marcelino Ribeiro Mendes possuía o poder tutelar sobre o menor e poderia até requerer um mandado de busca e apreensão dele frente a quem quer que atrapalhasse seu intento de “educar”, “proteger” e garantir o futuro de João, livrando-o de ser um “viciado”.⁴⁰⁹ Portanto, vemos que os senhores locais estavam agindo de todas as maneiras para manterem, ou pelo menos reconstruírem, seu poder e uma “ordem social” que manteria seus propósitos de mando e controle das camadas ditas “sujeitas” e “perigosas” sob novas formas de enquadramento hierárquico e legal. Mas, os ex-escravos, suas famílias, menores e as comunidades afrodescendentes também não ficariam parados frente às investidas dos mandatários do termo de Barbacena. Eles lutariam e negociariam sempre que possível e necessário. Temos a história de um escravo chamado Belizardo, de cor preta, 18 anos, roceiro, que em uma grande batalha judicial travada em 1887 entre o promotor público e seus antigos senhores, por meio de uma ação de liberdade consegue sua libertação e, logo após a derrota senhorial, seu antigo proprietário requer a tutela do dito Belizardo, não mais um escravo, mas agora um menor que deveria se manter em seus domínios e sob seu controle, serviço e educação, para aprender os valores do amor ao trabalho.⁴¹⁰ Tais eram as complexidades e conflitualidades, desejos e necessidades desses contextos políticos, jurídicos, socioeconômicos e culturais que congregavam incertezas sobre a liberdade, cidadania, ordem e trabalho livre. Conheçamos mais algumas histórias. Partamos agora de um fato presente que orienta nosso passado.

Numa entrevista jornalística, no período de nosso levantamento de dados sobre menores afrodescendentes nas tutelas, encontramos o caso interessantíssimo de uma senhora de 106 anos, afrodescendente, que foi matéria de um importante jornal em Barbacena. Trata-se de dona Ana Agripina de Jesus. Em um diálogo relativamente longo, o entrevistador lhe pergunta:

Dona Ana, quais as lembranças que a senhora guarda da sua infância?
 Eu nasci na serra de Nossa Senhora dos Remédios, numa localidade chamada Japão.
 Quando minha mãe, Maria Rita de Jesus, morreu eu tinha seis anos de idade, então meu pai, Januário Correia Pamplona, me entregou para o João Francisco de Assis

⁴⁰⁸ AHMPAS. Tutela. Cx. 137. Ord. 09. 2SVC. 1902. Fls. 4-4v, passim.

⁴⁰⁹ Sidney Chalhoub apresenta uma história sobre livres e escravos sendo presos como suspeitos de serem fugitivos em que relata o caso de uma menor que se encontra “presa por vagabunda” em 1845. A polícia a prendeu por vagar com outras jovens pelas ruas. Mas com o passar dos dias, apareceu uma dita protetora da menor e pediu a soltura da mesma. Porém o diretor da Casa de Correção resistiu, dizendo que já havia matriculado a menor no ofício de costura para que adquirisse “amor ao trabalho” e que se fosse solta retornaria à “vida licenciosa e vagabunda” na qual aceleradamente caminhava. Podemos ver que nos meandros dos anos 1840, principalmente após a segunda metade do século XIX, a preocupação com os menores, principalmente afrodescendentes começa e se ampliar, aumentando enormemente após a Lei do Ventre Livre, em 1871 (CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*, op. cit., p. 240).

⁴¹⁰ AHMPAS. Ação de liberdade. Cx. 154. Ord. 12. 2SVC. 1887.

que era dono da fazenda onde ele trabalhava. Eles viajavam negociando tropas de animais. Os dois eram malungos (pessoas da mesma idade que cresceram e foram criados juntos), a dona Maria Maricota, esposa do senhor João também cuidou de mim.

Terminada essa explicação, o entrevistador faz outra pergunta:

Como eram suas brincadeiras de criança?

A gente não brincava não, tava sempre fazendo um serviçinho na roça, escolhendo feijão, socando arroz, fui criada presa dentro de casa. Quando tinha alguma festa na rua é que agente saía. Foi numa dessas festas que conheci meu marido João Marcelino de Souza.⁴¹¹

Esse depoimento de dona Ana Agripina de Jesus veio compor nosso acervo empírico, o qual complementa nossas fontes de pesquisa e demonstra o quão contemporânea é a manifestação de nossas heranças cotidianas, culturais e sociais dos tempos do cativo, reelaboradas no período pós-abolição. Em seu livro *Vigiar e punir*, Michel Foucault, estudando a história da violência nas prisões e os problemas relacionados à criminalidade ao longo da história na França, defende querer fazer a história de uma prisão com todos os seus investimentos políticos do corpo em sua arquitetura fechada. Porém, afirma que deseja “fazer a história. Por puro anacronismo? Não, se entendermos isso como fazer a história do passado nos termos do presente. Sim, se entendermos como fazer a história do presente”.⁴¹² Utilizando as reflexões desse autor, pretendemos usar um depoimento contemporâneo à nossa pesquisa, porém sem cair nos domínios do anacronismo e nem nas armadilhas da memória, mesmo sendo esta considerada um universo profícuo para vasculharmos as vivências e relações experienciadas no passado.

Tendo em vista as memórias de dona Ana Agripina, partiremos de uma perspectiva tangente à análise crítica de memórias ainda circulantes no cotidiano de pessoas que, na atualidade, conservam essas lembranças, que problematizaremos em confrontações com o passado verificado nas fontes escritas, por meio do estudo dos livros de pedido e registros de tutelas e suas histórias de vida registradas nas versões dadas aos participantes dessas formas de relação social e judicial. Sabemos que, como afirma Marc Bloch, quando lidamos com memórias os testemunhos tendem, como uma balança, a pender para um lado de acordo com uma eventualidade privilegiada⁴¹³ e ainda levar as diversas camadas da memória individual e a pluralidade das versões do passado, dando ênfase à subjetividade das memórias. Sabemos que, em mui-

⁴¹¹ 106 ANOS de vida. *Jornal Expresso*, Barbacena, ano II, n. 68, quarta-feira, 8 dez. 2010. Canal Aberto.

⁴¹² FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 39. ed. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 33.

⁴¹³ Sobre questões da História e memória ver BLOCH, Marc Leopold Benjamin. *Apologia da História, ou O ofício do historiador*. Prefácio: Jacques Le Goff. Apres. à edição brasileira: Lilia Moritz Schwarcz. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. p. 76-118, passim.

tos casos, as narrações de histórias presentes nas memórias das pessoas produzem identificações com o que pensavam ou acreditavam ser no passado e como gostariam de ser lembradas, pois as vivências humanas das quais nos lembramos não se configuram como representações absolutizadas do passado vivido, bem como são formatadas para que se ajustem às nossas identificações e objetivos presentes.⁴¹⁴ Contudo essas explanações não invalidam a memória como campo rico e fundamental de busca de dados e informações para serem confrontadas e verificadas empiricamente no tratamento de outras fontes documentais e de instrumentos conceituais e metodológicos.

Podemos ver que, no depoimento de dona Ana Agripina de Jesus, estão presentes termos africanos tais como: “malungos” que, segundo Slenes, significa companheiros de infortúnio ou parceiros de mesmo barco. Na definição explicitada na entrevista com dona Ana Agripina, malgrado as diferenças entre o fazendeiro e seu pai, tanto na posição da verticalidade de mando nas funções da fazenda quanto na hierarquia socioracial e socioeconômica, ela redefiniu o termo “malungo” e o criolizou. Acredito que esta nova conceituação tenha se dado nas reorganizações terminológicas do pós-abolição, dando o significado ao designativo de acordo com sua visão cultural de mundo e sociológica. Tal significado foi definido na entrevista como “pessoas da mesma idade que cresceram e foram criadas juntas”, retirando, assim, em seu discurso as desigualdades de condições e diferenças étnico-sociais, reafirmando seu pai e o fazendeiro que a criou como “malungos”, pois foram criados juntos e trabalhavam juntos, e também por serem homens livres. Portanto, indiretamente por essa afirmação, para além da parceria no trabalho e da criação, o fazendeiro que a criou e seu pai eram amigos e, mais do que isso, cidadãos livres, mesmo diante de diferenças tão cabais entre fazendeiro e empregado, cuja filha este último entregou para ser criada pelos donos da fazenda. Ou seja, o termo “malungo”, no depoimento de dona Ana Agripina, assumiu um novo significado no pós-abolição, mesmo carregando sua etnogênese fundamentada nos universos do tráfico negreiro e das experiências no cativeiro, porém estas redefinidas de acordo com as leituras dos libertos e seus descendentes após a extinção do regime escravista. Dona Ana também afirma que foi entregue para o fazendeiro e sua esposa terminar sua criação após a morte de sua mãe. Podemos observar, em seu depoimento, que os laços sociais de dependência, de confiança e talvez de antiga amizade, bem como a realidade das relações de trabalho de seu pai com a fazenda e seu dono, fizeram com que este a entregasse para ser criada pelos seus patrões com melhores condições de sobrevivência. Tudo indica que seu pai ainda mantinha o poder legal

⁴¹⁴ LUCINDO, Willian Robson Soares. *Educação no pós-abolição: um estudo sobre as propostas educacionais de afrodescendentes* (São Paulo/1918-1931). Florianópolis: Neab; Itajaí: Casa Aberta, 2010. p. 24-25, passim.

sobre sua filha, uma vez que vasculhamos os livros de pedido e registros de tutelas nas datas apresentadas e posteriores à idade com que dona Ana Agripina afirma ter sido entregue ao fazendeiro e nada localizamos.⁴¹⁵ Os livros são bastante completos em suas sequências cronológicas e acreditamos que, se dona Ana tivesse sido tutelada legalmente pelo fazendeiro, ela estaria registrada nesses livros. A história de dona Ana reforça-nos a ideia de que, malgrado o Estado determinar a tutelas de menores, órfãos em geral ou desvalidos,⁴¹⁶ muitas crianças pobres foram entregues aos fazendeiros informalmente para que estes as criassem e educassem nos rigores do trabalho. Elione Guimarães, pesquisando alguns documentos referentes a Chapéu D'Uvas, em Minas Gerais, nos períodos relativos ao ano de 1896, verificou que pouco mais de 20% do menores eram tutelados formalmente e apenas 3,7% dos menores filhos ilegítimos tinham tutelas formais.⁴¹⁷ Tal informação vem corroborar a história contada por dona Ana sobre os fazendeiros que a pegaram para criar e elucidar um processo movimentado por muitos proprietários frente à criação dos menores com pais falecidos e filhos de seus empregados. Ainda veremos essas situações mais adiante, quando fazendeiros procuram a Justiça local para legalizar, por meio do registro de tutelas, a situação de menores que já se encontravam há anos informalmente sob seu poder.

Dona Ana Agripina explana sobre o cotidiano das crianças filhas de empregados das fazendas, principalmente quanto às funções e obrigações relativas ao trabalho, afirmando que não havia brincadeiras; assim que a criança possuía alguma condição física, já era colocada

⁴¹⁵ No ato da pesquisa fizemos o cálculo da idade de dona Ana Agripina de Jesus e chegamos à conclusão de que ela nasceu no ano de 1904 e foi entregue ao fazendeiro por volta de 1910. Fizemos uma exaustiva pesquisa nos livros de pedido de tutela e de registro de tutela, bem como nos bancos de dados do arquivo histórico de Barbacena e nada encontramos sobre sua entrega ao fazendeiro João Francisco de Assis. Na entrevista, dona Ana Agripina de Jesus não deixa claro se sua mãe ou seu pai são ex-escravos ou filhos de ex-escravos da fazenda dos pais de João Francisco de Assis. Ela apenas afirma que seu pai e seu patrão, seu informal “tutor” ou “protetor” foram criados juntos a ponto de serem “malungos”. Significado de malungo: “s.m. companheiro, camarada; nome que se davam mutuamente os negros escravos vindos da África no mesmo navio. Bras.: irmão colaço, irmão de criação”. Cf. <www.dicio.com.br/malungo/>. Acesso em: ago. 2013. Ver também definição de “malungo” em SLENES Robert W. *Na senzala uma flor*, op. cit., p. 190.

⁴¹⁶ Acreditamos que pelas legislações orfanológicas, o pai de dona Ana Agripina conservara seu direito ao pátrio poder principalmente por se encontrar trabalhando e pela própria legislação garantir o pátrio poder preferencialmente ao pai. No caso de dona Ana Agripina, quem faleceu foi sua mãe, ficando ainda seu pai legalmente como seu responsável. Cumpre ressaltar que, até a promulgação do artigo 94 do Decreto nº181, de 11 de setembro de 1890, segundo Lívia Bontin, a mãe não tinha permissão legal para responsabilizar-se pelos seus filhos. Só após a divulgação dessa legislação é que a mulher passou, com a morte de seu marido, a possuir os mesmos direitos que este tinha sobre a pessoa e os bens de seus filhos menores, porém somente enquanto se conservasse viúva, caso não se casasse uma segunda vez. Caso fosse casada em segundas núpcias ou separada do marido por culpa sua, a mulher não seria admitida a cuidar dos bens de seus filhos menores, nem como tutora, nem como curadora. Sobre as leis orfanológicas e as regras tutelares, ver “Campinas e as políticas para a infância pobre: o juizado de órfãos” em BONTIN, Lívia Maria. *Trajetórias cruzadas*, op. cit., p. 15-87.

⁴¹⁷ No período de qualificação da tese, Elione Guimarães forneceu, para a complementação desta pesquisa, escritos contendo esses dados, os quais foram preciosos para a realização de nossas análises. Agradecemos a Elione profunda e sinceramente pela valorização desta pesquisa, fornecendo-nos dados com o fim de enriquecer ainda mais a temática.

para fazer “um serviçinho na roça, escolhendo feijão, socando arroz, fui criada presa dentro de casa”. Talvez houvesse, entre as crianças das fazendas, algumas formas de brincadeiras e diversões formuladas entre elas e praticadas em algumas ocasiões, nos domingos e dias santos, por exemplo, ou mesmo interconectadas ao processo de execução do trabalho.

Entretanto, pelas informações de dona Ana, podemos ver que elas eram bastante controladas e restringidas em sua liberdade de ir e vir, predominando realmente o cotidiano de trabalho dos menores sob a tutela de fazendeiros e das antigas sinhás. Essas crianças, como veremos com mais detalhes, eram mão de obra que entrava como forma de reproduzir a economia da fazenda, suas normas e regras de criação e realização das tarefas diárias. Eram trabalhadores juridicamente livres que assumiram as antigas funções dos escravos, só que em condições contextuais e políticas muito diferentes, pois podemos ver que ela e outros afrodescendentes, remanescentes das gerações do cativo, valorizavam a realidade que, apesar de dura e opressiva, não mais sustentava a escravidão e sim era permeada por pessoas livres a ponto de ressignificar, em alguns poucos casos, talvez, fazendeiros patrões e afrodescendentes empregados como “malungos”, parceiros de experiências cotidianas. Ou seja, mesmo um sendo patrão e outro empregado, agora, trabalhavam juntos como homens livres que eram. Portanto não havendo mais fronteiras entre escravidão e liberdade, cidadãos e propriedade escrava. Tal relação, como podemos ver no depoimento de dona Ana Agripina, não excluía os conflitos, a opressão, a exploração do trabalho, a desigualdade social e o controle dos empregados e de seus filhos, mesmo quando “malungos”. Ou seja, mesmo no contexto do período pós-abolição, a multiplicidade das vivências concretas, os comportamentos e as relações entre pessoas e grupos sociais em condições distintas e desiguais não apenas refletiam as culturas e valores herdados, mas também as experiências vividas e retrabalhadas no transformar das circunstâncias nos últimos anos do século XIX e despontar do XX.⁴¹⁸

Contudo, se em algumas situações as convivências entre fazendeiros e seus empregados afrodescendentes estavam passando por redefinições e rearranjos paternalistas e culturais desde as últimas décadas do século XIX, os continuísmos ainda perduravam, visto que muito do imaginário social oriundo do regime escravista ainda se fazia real nos valores sociais, nas relações cotidianas e nos costumes reproduzidos pelos diferentes grupos sociais do termo de Barbacena. Lembremo-nos do caso do coronel Modesto Ribeiro Mendes. Entretanto esses continuísmos não se processavam de forma linear, e sim em uma dialéctica de acordos, conflitos e adequações dos sujeitos históricos envolvidos nesse contexto em transforma-

⁴¹⁸ SLENES Robert W. *Na Senzala uma flor*, op. cit., p. 148.

ção. Mesmo porque a maioria dos antigos senhores ainda estava envolvida em seus medos e incertezas relativos ao fim do regime escravista e quanto aos rumos das atitudes de ex-escravos e seus descendentes, bem como libertos seguiam articulando maneiras de afirmar sua liberdade e cidadania frente às investidas cooptativas ou violentas das autoridades e dos proprietários que a todo custo queriam controlar suas vidas e decisões sobre o tempo e o trabalho, como também a educação de seus filhos e netos.

Para avaliarmos essa situação de medo e fúria senhorial, podemos nos apoiar em uma notícia publicada no jornal *O Pharol*, datada de 13 de maio de 1888 com o título “Abolição”, na qual proprietários de terras e escravos, bem como negociantes, depositaram suas preocupações e rancores. O articulista informa que “deve ser votada nesta data”, definitivamente, no Senado, a extinção do “elemento servil”. Afirma ter sido remetido ao Senado no dia 12 de maio de 1888, projeto em que o conselheiro Dantas propunha que se nomeasse comissão especial para lavrar parecer sobre o mesmo assunto, julgando-o digno de apreciação por parte do Senado.⁴¹⁹

No dia 30 de maio de 1888 lavradores, intelectuais e comerciantes mineiros, como também ligados a outras províncias, protestaram furiosamente contra a lei de 13 de maio de 1888 e as atitudes da Assembleia Legislativa e da monarquia como regime de governo, em um artigo do jornal *O Pharol* intitulado “Nós lavradores e a monarchia, verdades positivas”. Os lavradores seguem o aranzel afirmando ser essa uma lei despótica que ataca a estabilidade da economia das fazendas e da ordem social do Império. Defendem que a lei aviltou o direito de propriedade e feriu a estabilidade das fazendas, como também a segurança dos senhores em suas potencialidades de prosperidade, ordem e a própria vida. A monarquia, na atitude de libertar os escravos com essa lei, negou apoio à lavoura e ao comércio que são, como os próprios proprietários escravistas de Barbacena defenderam, os pilares do progresso e da economia do país e sua mais importante indústria. Para defender seus os interesses, os lavradores insatisfeitos com a medida legislativa que redundou na abolição da escravatura inverteram o argumento, atacando a monarquia e responsabilizando-a pelos males que, segundo os representantes escravistas, estavam ocorrendo e por outros que poderiam advir em razão de sua medida “despótica”. Para dar ênfase e credibilidade a seus protestos, esses lavradores assumiram um tom de preocupação com os ex-escravos que agora, fora da “estabilidade das fazendas”, ameaçavam a sociedade ou a fragilizavam com sua miséria confundida com liberdade.

⁴¹⁹ ABOLIÇÃO. *O Pharol*, Juiz de Fora, n. 109, p. 1, 13 maio 1888(Hemeroteca Digital Brasileira da Biblioteca Nacional).

Nós os lavradores e a monarquia, verdades positivas. Está extinta a escravidão no Brasil. Tamanho foi o despotismo da monarquia instituindo-a, como o despotismo da monarquia extinguindo-a de surpresa. [...] Quem governa este infeliz país é a gritaria embriagadora da capital, as classes laboriosas, que trabalham no campo e que não podem desperdiçar o tempo em festins, porque precisam sustentar o Estado com os impostos [rasgo] classes é que bastam de serviço. O governo [rasgo] nos tem sido sempre prejudicial e os proventos, com que concorremos vão ser aplicados em jardins na Corte, e cá ficamos sem estradas, sem pontes, sem ensino para nossos filhos, sem polícia para a nossa segurança, sem socorro para nossas necessidades, a nossa propriedade é inválida sem indenização para satisfazer desejos de glória da monarquia; os nossos votos além de cerceados pela porta fechada do alistamento eleitoral são desencaminhados pelas chapas, feitas por quem é desconhecido e a nós imposta por chefes do dinheiro [...].⁴²⁰

Seguindo os ataques e denúncias, os lavradores ainda protestam:

[...] a nossa aflição em face das dificuldades do trabalho é ouvida pela monarquia com a gargalhada das festas e dos banquetes, em que, gastando o que de nós recebeu, nos ativa a afronta da indiferença aos nossos males: enfim tudo quanto nos é útil é desprezado bastando notar que as leis para o nosso progresso levam dez anos em gestação parlamentar ao passo que em três dias faz-se uma lei [13 de maio de 1888], que pela surpresa (e só para isso), vem nos ameaçar de fome!!! E festejam!
Pois, parece que a sorte de mais de três milhões de brasileiros que entraram, a 13 de maio, nos calabouços da miséria, devia ser tratada mais seriamente. Esse destino infausto de três milhões de cidadãos parece que devia ser sopesado [sic] quando se tratava do interesse pecuniário de 600 mil. Mas, nós somos a besta de carga. A monarquia, que vive de nós, pode tudo... Se nos tira a propriedade e o direito, pode também nos tirar a vida. Mas... Também nós podemos erigir os Estados Unidos do Brazil.⁴²¹

Há ainda uma complementação:

Um lavrador.
Transcrevamos abaixo a notícia do procedimento de 33 eleitores, homens sensatos, cujo exemplo deve ser imitado por todos que não querem continuar a ser escravos da monarquia.
Ilmo Sr Bacharel João Severiano da Fonseca Hermes-Piau, 27 de maio de 1888 – Queira V.S inscrever os abaixo assinados no número dos que subscreveram o manifesto republicano do 10º distrito.
Com estima e consideração, somos de V.S. amigos e atentos criados.⁴²²

Reconhecendo nesse artigo os exageros propositais de alguns lavradores que dizem representar as classes laboriosas de Minas Gerais e do Império do Brasil seriamente “ameaçadas de fome” e desrespeitadas em seu direito de propriedade e até em sua vida com a abolição da escravatura, não podemos desconsiderar suas preocupações, sustos e revoltas ante o ato do governo imperial. Podemos perceber a fúria senhorial que o fim da escravidão causou em alguns segmentos sociais proprietários do Império, não sendo diferente nas paragens mineiras do termo de Barbacena e adjacências. Inclusive a ponto de anunciarem que, em razão do aten-

⁴²⁰ Ibid.

⁴²¹ Ibid.

⁴²² Ibid.

dimento de um direito que concretizava o interesse de 600 mil indivíduos lançados à liberdade, esse ato prejudicava o interesse e o direito de mais de três milhões de cidadãos laboriosos. Prosseguiam em seu manifesto alegando que, já que a monarquia libertara os escravos, eles também não mais seriam escravos da monarquia e, portanto, seriam também libertados, construindo dessa maneira os “Estados Unidos do Brasil” por meio da adesão à República. Os furiosos proprietários defendiam, com tais argumentações, que, ao atender ao interesse pecuniário de 600 mil indivíduos, a monarquia lançava as classes laboriosas nos calabouços da miséria e da insegurança social, junto com três milhões de cidadãos. Portanto, na defesa de cerca de 600 mil pessoas legalmente escravas e não cidadãs, os reais cidadãos que sustentavam a economia e a política do Império do Brasil ficariam ameaçados com a fome e a ruína. Segundo esses representantes dos senhores escravistas, o interesse dos escravos libertados não poderia ser mais valorizado que os direitos e interesses de mais de três milhões de cidadãos que vivenciavam as consequências do desrespeito à propriedade privada e seus princípios constitucionais. De acordo com suas concepções, as decisões do governo desorganizavam as relações sociais de trabalho, a hierarquia social e, portanto, a ordem política, social e econômica do país. Obviamente esses senhores não estavam considerando que a abolição viesse a ser uma conquista e uma lei que atendesse ao interesse de uma população muito mais numerosa que as 600 mil pessoas referenciadas. Quando se consideram os familiares, amigos, e membros das comunidades afrodescendentes desses cerca de 600 mil a 700 mil escravos libertados com a lei de 13 de maio de 1888, bem como outros setores intelectuais e políticos que acabaram por se beneficiar com a abolição do regime escravista, podemos constatar que a lei foi uma realização almejada e que atendeu a uma gama muito maior de pessoas.⁴²³ Acreditamos que os senhores recalcitrantes que encamparam esse artigo sabiam certamente disso. A insatisfação dos lavradores chega até a um tom de ameaça, alegando defesa de suas vidas e direitos, a prenciar um movimento contrário à monarquia, agora vista como sua inimiga e mais: escravizadora das classes produtoras do Brasil. Eles terminam por proclamar que em reação dessas medidas da monarquia contra a ordem e a propriedade privada, suas atitudes poderiam erigir, com a força da lavoura, os “Estados Unidos do Brasil”, ou seja, esses ex-

⁴²³ De acordo com José Murilo de Carvalho, em 1887, os escravos não passavam de 723 mil, apenas 5% da população do país (CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil*, op. cit., p. 47). Chalhoub demonstra que no final do terceiro quartel do século XIX, 70% da população afrodescendente eram constituídos por pessoas livres (CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*, op. cit., p. 233).

senhores de escravos anunciavam algum contato com os movimentos republicanos já em articulação e expansão, tanto em Minas, como em outras partes do Império.⁴²⁴

Com a abolição do cativo, as necessidades de reconstrução do poder moral dos grupos social, econômica e politicamente dominantes, bem como novas formas de organização e controle das relações sociais de trabalho, despontavam e consolidavam-se.⁴²⁵ Tais transformações foram colocadas em prática a partir das transformações ocorridas ao longo do século XIX, principalmente em sua segunda metade, e após 1888 elas se enraízam definitivamente. Entretanto, as mobilizações e mudanças continuaram sendo testadas e reconfiguradas, dando alento a novas formas de ações e comportamentos, tanto dos antigos senhores quanto de ex-escravos, brancos pobres e descendentes dos libertos, antes da abolição da escravatura bem como em momentos posteriores, no contexto do pós-abolição.

Para falar em pós-abolição, temos de ter em mente que esse período configurou-se como um processo histórico multicultural, imbuído de continuísmos e profundas discontinuidades contextuais no consoante às conflitualidades e multiplicidades de ações e comportamentos, tanto de ex-escravos, seus filhos, netos e seus tutores, protetores e patrões, como essas pessoas mesmas diziam.

O período pós-abolição deve ser analisado como um universo complexo e composto por uma multiplicidade de reinterpretações dos antigos valores sobre liberdade, cidadania, escravidão e relação de trabalho. Deve ser entendido como um conflituoso, ambivalente campo de articulações de aprendizado e experimentações no concernente à manutenção de antigos hábitos, costumes e novas interpretações dos mesmos, implicado até a reafirmação de formas de pensamento, normas sociais e funções ideológicas, como também em seu abandono e ex-

⁴²⁴ ABOLIÇÃO. *O Pharol*, Juiz de Fora, n. 109, p. 1, 13 maio 1888 (Hemeroteca Digital Brasileira da Biblioteca Nacional). Stein também relata os grandes e médios fazendeiros de Vassouras se manifestando contra as atitudes vistas como despóticas por parte dos dirigentes monárquicos e buscando aproximar-se dos movimentos e manifestos republicanos de sua região. Ver: STEIN, Stanley. J. *Vassouras: um município brasileiro do café, 1850-1900*. Trad. Vera Bloch Wrobel. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990. p. 320-322, passim.

⁴²⁵ Em 1902, realizou-se, em Juiz de Fora, uma reunião das classes produtoras do estado de Minas Gerais. O grande objetivo era recolher e conhecer as demandas e sugestões de fazendeiros, industriais e comerciantes com vistas à reorientação político-econômica do governo frente às transformações ocorridas no país. Continuando suas discussões no dia 13 de maio de 1903, em Belo Horizonte, realiza-se o Congresso Agrícola, Comercial e Industrial, por iniciativa do governo do estado. O objetivo era conhecer mais detalhadamente os problemas do estado de Minas Gerais e planejar seu desenvolvimento. Entre os integrantes do congresso e comissões planejadoras estava o grande proprietário e negociante Carlos Pereira de Sá Fortes, membro de uma das mais poderosas famílias senhoras de terras e escravos do termo de Barbacena nos períodos da escravidão. Entre as temáticas estavam as questões protecionistas do café, o apoio a outros setores econômicos do estado, o ensino profissional, a regulamentação das relações de trabalho nos meios rurais e urbanos e as medidas de proteção, suprimento e garantias governamentais às classes produtoras quanto às necessidades e dificuldades da lavoura e do comércio após a substituição do trabalho escravo para o livre (PEREIRA, Lúcia Maria Leite; FARIA, Maria Auxiliadora de. *Presidente Antônio Carlos, um Andrada da República: o arquiteto da Revolução de 30*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. p. 128-131, passim).

tinção, dando espaço a novas formulações sociais, regras de convívio e espaços de luta e negociação. Também deve ser analisado como um contexto permeado por novas expectativas e aspirações, tanto de ex-senhores quanto de ex-escravos com suas famílias e comunidades, migrantes e imigrantes, com suas famílias. Portanto, esse contexto deve ser interpretado, a nosso ver, como possibilidades de estudos que deve abarcar a problematização das aspirações, dos projetos próprios, dos comportamentos, das redes de referenciais culturais e políticos circulantes no universo sociocultural das populações afrodescendentes e dos extratos dominantes da sociedade em reorganização no contexto pós-abolição, bem como nos novos contextos sociais produzidos com a emancipação gradual e posterior abolição definitiva do regime escravista.⁴²⁶ Hebe Mattos também pontua o período pós-abolição como processo histórico permeado por campos de conflitos e reelaborações das visões de liberdade entre ex-senhores e ex-escravos. Segundo a autora, ao findar o cativo, as categorias e identidades socioculturais, que antes construíram a ordem social e político-econômica no mundo rural do Sudeste, de forma decisiva deixam de fazer sentido: “senhores, escravos e homens ‘nascidos’ ou tornado livres historicamente deixam de existir”.⁴²⁷

Nos primeiros meses de 1888, desmoronam-se, completamente, as bases em que se sustentava a dominação social. Nessa reflexão, Hebe Mattos defende que “neste contexto, aqui como em toda a afro-América, os significados da liberdade tornaram-se o campo de luta privilegiado, a partir do qual se iriam reestruturar as novas relações de poder”.⁴²⁸

As novas relações de poder em processo de reestruturação, bem como as formas de resistência a esse poder no termo de Barbacena nos chamou atenção. Vimos que o termo de Barbacena, no período de 1872, era composto por uma população predominante de não brancos em que lideravam os escravos, pretos, caboclos e pardos livres e libertos, totalizando estes 26.139 pessoas em 40.113 habitantes.⁴²⁹ Esses dados demonstram que 65% da população de Barbacena era afrodescendente.⁴³⁰ Ainda no primeiro capítulo desta pesquisa, partindo dos registros de terras que em princípio aparentemente apresentavam uma pequena presença de comunidades de ex-escravos, após os cruzamentos entre os registros, nomes das propriedades,

⁴²⁶ Ver: LUCINDO, Willian Robson Soares. *Educação no pós-abolição*, op. cit., p. 21; MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 74-84, passim.

⁴²⁷ MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 288.

⁴²⁸ *Ibid.*, p. 275.

⁴²⁹ Dados calculados no Recenseamento Geral do Império de 1872, do IBGE.

⁴³⁰ Para a população total do Império do Brasil, segundo o censo de 1872, Chalhoub demonstra que somados pretos e pardos livres, libertos e escravos estes chegavam a compor 5.756.234 indivíduos ou 57,9% de toda a população levantada. Ainda, afirma que houve pardos que foram listados como brancos em muitas situações e documentos oficiais devido a sua tez significativamente clara (CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*, op. cit., p. 224-229, passim).

inventários, termos de quitações, recibos, termos de desistências e testamentos demonstramos que os poucos 17 registros que diretamente declaravam terras de ex-escravos alargaram-se para vários registros e referências a um poderoso “campo negro” permeado por quilombos e comunidades de ex-escravos. Esses 17 registros, inclusive, nos levaram a outros documentos que não mencionavam comunidades de ex-escravos, mas que, quando eram cruzados com inventários dos donos das fazendas, elas, as comunidades, estavam lá, presentes nas entrelinhas, nos silêncios das fontes ou nos diálogos entre fontes de tipos diferentes. Embora já tivéssemos alguns resultados importantes, precisávamos continuar a expandir nossa investigação para o período histórico posterior ao fim do regime escravista; portanto, decidimos vasculhar o que trazia o censo de 1890.⁴³¹

Este senso é conhecido por suas ambiguidades e, em algumas partes, um tanto confuso.⁴³² Acreditamos que, para algumas pesquisas e avaliações, pode apresentar dados pouco confiáveis. Para evitar quaisquer discrepâncias, escolhemos, como ação metodológica, não confiar totalmente em nenhuma fonte sem que antes haja uma análise empírica, uma problematização rigorosa, um escrutínio investigativo sistemático com o objetivo de interrogar suas evidências em confronto com conceitos, categorias de análise e outros instrumentais metodológicos, como também seu complemento e cruzamento com outras fontes. Desse modo, somamos os registros de terras, inventários, testamentos, recenseamento de 1872 e livros de pedido e registros de tutelas com as informações do censo de 1890, tornando-as mais palpáveis e consistentes no que se refere a nossas problematizações sobre a densidade da permanência e aumento da população afrodescendente no termo de Barbacena no contexto do pós-abolição.

Portanto, teremos um campo mais nítido quanto aos pormenores da composição demográfica dessa região mineira com o fim de podermos situar mais dinamicamente a análise da formação do trabalho juridicamente livre, envolvendo a incorporação de ex-escravos e seus familiares e comunidades nessas relações. Teremos um suporte empírico a mais para pensar as realidades assumidas pelas comunidades de ex-escravos em sua afirmação em Barbacena ante o poder paternalista e político-social dos antigos senhores escravistas desse termo no

⁴³¹ Censo Demográfico de 1890, do IBGE.

⁴³² Sobre as complexidades e cuidados metodológicos na análise dos censos, ver LIBBY, Douglas Cole. *A transformação e trabalho em uma economia escravista*, op. cit.

período pós-abolição, senhores esses agora convertidos em coronéis nos modelos da Primeira República, também conhecida como República oligárquica.⁴³³

De acordo com os dados do Censo de 1890, o Brasil possuía uma população branca de homens e mulheres equivalente a 6.302.198 indivíduos (44%), uma população não branca de pretos (2.097.426), mestiços (4.638.495)⁴³⁴ e caboclos (1.295.796). A população de não brancos, equivalente, portanto, a 8.031.717 (56%), somada à de brancos resultava em uma população total de 14.333.915 indivíduos (100%). Sobre Minas Gerais, apuramos os seguintes dados: uma população branca de homens e mulheres equivalente a 1.292.716 (41%), uma população não branca de pretos (583.048), mestiços (1.112.255) e caboclos (197.079), correspondente a 1.892.382 (59%), totalizando uma população de 3.185.098 (100%) pessoas. Dessa maneira, Minas Gerais tinha, segundo esse censo 22,2% de toda população do país, possuindo aproximadamente 24% da população não branca do Brasil. Afunilando para Barbacena, temos os seguintes dados: população considerada branca: 25.644 (44%), população não branca entre pretos (10.354), mestiços (18.235) e caboclos (3.617), totalizando uma população não branca de 32.206 indivíduos (56%) residindo em Barbacena, num conjunto de 57.850 habitantes. Caso consideremos esse censo como sendo um dos menos precisos e confiáveis, podemos seguramente acreditar que tal contingente poderia ser muito maior, caso tenha havido distritos não recenseados ou relacionados indevidamente.

Podemos constatar que, com a metodologia do afunilamento da escala de análise do censo de 1890, o número de mestiços prepondera nas três esferas territoriais, seguido do número de pretos, no caso das populações não brancas. Sem embargo, no campo calculado referente à União, o número de mestiços mais que dobra o número de pretos e é maior que a soma do número de pretos e caboclos juntos que equivale a 3.393.222. Ou seja, o número das pessoas consideradas pretas era menos da metade dos considerados mestiços. Uma das explicações é que os recenseadores do Estado, juntamente com os projetos de branqueamento social, político e ideológico, quisessem gradualmente retirar uma imagem do Brasil como país preponderantemente habitado por pretos e, assim, estivessem escamoteando ou reinterpretando as

⁴³³ Sobre a formação do coronelismo e a política republicana coronelista no Brasil, ver: LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto*, op. cit.; MATTOS, Hebe Maria. A vida política. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz (Coord.). *A abertura para o mundo, 1889-1930*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012. v. 3, p. 85-131, passim.

⁴³⁴ De acordo com Demétrio Magnoli, “O primeiro censo nacional de 1872 introduziu esse tipo de classificação [tida como racial], utilizando as categorias ‘brancos’, ‘pretos’, ‘pardos’ e ‘caboclos’ (no sentido então usual de indígenas). O censo de 1890 manteve o padrão, apenas substituindo o termo ‘pardo’ por ‘mestiço’”. Ainda nas palavras do autor, “Na acepção proposta pelo pensamento racial do século XIX, ‘pardo’ era o produto da miscigenação entre as ‘raças’ branca e negra. O argumento utilizado na hora do censo de 1890 para substituir o termo por ‘mestiço’ foi que a categoria não se aplicava rigorosamente a produtos da miscigenação entre brancos e índios e entre negros e índios” (MAGNOLI, Demétrio. *Uma gota de sangue: história do pensamento racial*. 1. ed., 2. reimp. São Paulo: Contexto, 2009. p. 144-146, passim).

classificações étnico-culturais, as características sociorraciais e terminológicas do censo de 1890 em torno do ideal e projetos de formação de um Brasil, segundo critérios das civilizações europeias e dos Estados Unidos nos arcaísmos da supremacia branca.⁴³⁵ Mas o que dizer da preponderância dos mestiços? Podemos afirmar que nesse contexto já havia alguns setores sociais e intelectuais que defendiam a mestiçagem como fator de ampliação da potencialidade dos ex-escravos e seus descendentes, no longo prazo, para adequarem-se ao novo regime republicano e de progresso econômico, por meio, inclusive, do controle e disciplinarização de suas gerações a serem submetidas aos novos modos de vida e às características socioculturais, étnicas, econômicas e políticas de sociedade que as elites almejavam e projetavam para o Brasil.⁴³⁶

De acordo com esse raciocínio, a mestiçagem seria um meio de enfraquecer as características, os costumes, as heranças genéticas e culturais, bem como tendências comportamentais dos povos africanos – tidas como selvagens, bárbaras, primitivas, atrasadas e ainda embrutecidas pelo regime de escravidão –, fazendo, com esse controle, predominar os traços da “raça branca”, “europeia” ou até mesmo “ariana”, vista como superior.⁴³⁷ Inclusive viabilizando formas de controle e sujeição sobre uma grande maioria de afrodescendentes escravizados, seus filhos e netos, dentro de projetos de formação de um Estado nacional republicano, de uma cidadania hierarquizada e tutelada, como também de um modelo e conceito de trabalho voltado para os direcionamentos econômicos do progresso da “nação” e da lavoura. Tudo permeava o contexto do censo e, com certeza, sua própria orientação e algumas funções talvez. Contudo, quando vamos ao termo de Barbacena, a situação é outra.

De uma população de 57.850 pessoas, 25.644 são consideradas brancas, 10.354 são pretas, 18.235 são mestiças e 3.617 são caboclas. Agora, podemos perceber que a relação quantitativa de pessoas pretas para as consideradas mestiças não são tão distanciadas quanto o são para os cálculos censitários da União (26% de pretos para 58% de mestiços e 16% de caboclos), bem como do território de Minas Gerais (31% de pretos, 59% de mestiços e 10% de caboclos). Há, nesse ponto, uma proximidade maior com as percentagens de Minas Gerais. Também podemos constatar, para esse estado, que o número de mestiços quase dobra sobre o número de pretos e também é maior que o número de pretos e caboclos somados, equivalente a 780.127 pessoas. Apesar de em Barbacena o número de mestiços ainda superar o de pretos e

⁴³⁵ Sobre essas proposições ver: SILVEIRA, Renato da. “Os selvagens e a massa”, op. cit., p. 87-144; GUIMARÃES, Antonio Alfredo Sérgio. *Racismo e antirracismo no Brasil*. São Paulo: Ed. 34, 1999.p. 45-54; LUCINDO, Willian Robson Soares. *Educação no pós-abolição*, op. cit., p. 76; MAGNOLI, Demétrio. *Uma gota de sangue*, op. cit., p. 145-146, passim.

⁴³⁶ MAGNOLI, Demétrio. *Uma gota de sangue*, op. cit., p. 145-146, passim.

⁴³⁷ SILVEIRA, Renato da. “Os selvagens e a massa”, op. cit., p. 108-121, passim.

caboclos somados (13.971), mantendo uma coerência com o universo nacional e estadual, podemos ver que não chega a dobrar o número de pretos e existe uma diferença de 7.881 pessoas. Se considerarmos as populações preta (6.590), parda (3.758) e cabocla (0) escravizada e recenseada em 1872, equivalentes a 10.348 pessoas escravas, mais os 5.157 pretos, 10.306 pardos e 328 caboclos livres, poderemos constatar que a população de pretos, além de ser a maioria entre os escravos, no decorrer do século XIX diminuiu muito pouco entre 1872, 11.747 pessoas entre livres e escravizadas para 10.354 em 1890. Ou seja, houve uma diminuição de apenas 1.393 pessoas em 18 anos. Mas, no concernente aos considerados pardos em 1872, temos cerca de 14.064 entre pessoas livres e escravizadas, ao passo que em 1890, os mestiços representam 18.235 pessoas livres,⁴³⁸ isso sem incluir os caboclos, descendentes de brancos com indígenas ou usualmente considerados indígenas,⁴³⁹ que de 328 pessoas em 1872 aumentaram para 3.617 em 1890.

Portanto, podemos constatar que, malgrado os mestiços e caboclos terem aumentado expressivamente em Barbacena, os pretos ainda representavam uma quantidade muito expressiva na região, o que vem conformar a grande maioria da população como afrodescendente, conformando as pessoas consideradas brancas por essas bandas aproximadamente no contexto de 1890 em 25.644 habitantes. Mas, como os sensores incluíram homens e mulheres afrodescendentes ricos e poderosos, tais como o coronel Modesto Ribeiro Mendes, o capitão Firmino Ribeiro Mendes e o cidadão Marcelino Ribeiro Mendes, bem como tantos maiores e menores de idade, filhos e herdeiros de ricos fazendeiros em seus registros oficiais? Podemos arriscar que, entre os considerados brancos existem muitos mulatos ou mestiços transformados em brancos oficialmente,⁴⁴⁰ assim como, ao longo do censo de 1890, muito pretos escravizados e, nesse contexto, libertos e livres podem ter se tornado mestiços,⁴⁴¹ bem como mestiços em

⁴³⁸ Uma grande parte da camada de pardos, pretos embranquecidos sociorracialmente e também caboclos nessas mesmas condições pode ter sido incluída como mestiços no censo de 1890, devido às circunstâncias contextuais e projetos políticos que permeavam a produção e finalidade do recenseamento. Além disso, a visão de mundo e a leitura étnico-social dos organizadores do registro oficial responsável pelo censo devem ter pesado nessas questões e reclassificações.

⁴³⁹ Caboclo também poderia ser sinônimo de mulato de cor acobreada. Significado de caboclo: “s.m. indígena brasileiro, de pele acobreada. Mulato de cor acobreada, descendente de índio. Mestiço de branco com índio. Sertanejo, homem do sertão de pele queimada de sol. Caipira, roceiro. Sujeito desconfiado ou traiçoeiro. Sinônimo de caboclo: mestiço”. Cf.: <www.dicio.com.br>. Acesso em: ago. 2013.

⁴⁴⁰ De acordo com Walter Fraga Filho, abordando a problemática de ser branco ou tornar-se branco na sociedade baiana do século XIX: “A cor da pele podia ser decisiva na classificação social dos indivíduos. A elite considerava-se branca mesmo que para isso fosse preciso ocultar ou negar a sua, ainda que longínqua, ascendência negra. Isso porque a posse de bens tinha a curiosa faculdade de “branquear” até mesmo pessoas de tez mais escura. Ser branco ou identificar-se como tal era poder contar com possibilidades bem mais amplas de ascensão social ou pelo menos evitar descer ao último degrau da indigência” (FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*, op. cit., p. 24).

⁴⁴¹ Discutindo as reflexões de João Batista Lacerda (1845-1915), Hofbauer discorre sobre a esperança das elites oriundas da construção de um Brasil permeado pela questão do branqueamento em que o mestiço desempenharia

caboclos, pois as fronteiras da cor e da classificação racial podem ser rígidas em algumas situações e contextos, mas fluidas em outras, dependendo, muitas vezes, da posição socioeconômica da pessoa, seus laços de poder e influência, como também sua localização regional e continental.⁴⁴²

Portanto, demonstramos que, no contexto de 1890, assim como na esfera nacional e estadual, a população não branca era majoritária, e a população considerada preta possuía, no termo de Barbacena, uma representação muito expressiva, sendo 32% da população não branca frente a 57% de mestiços e 11% de caboclos.⁴⁴³ Além disso, a população não branca não apenas se manteve como aumentou de 26.139 pessoas em 1872 para 32.206 em 1890, dando continuidade e reproduzindo, agora sob novo escopo e relações sociais, o imenso “campo negro” existente desde o início dos setecentos com a formação do termo de Barbacena. E os senhores antigos escravistas faziam de tudo para controlar e manter sob seu poder essa população, principalmente por meio do acesso à terra e do controle sobre os menores e órfãos afrodescendentes e pobres. Esses eram recursos, a nosso ver, dos mais eficazes no jogo de poder entre violência, acordos e resistência à dominação.⁴⁴⁴

um papel importante, no qual, na visão de Lacerda e de outros estudiosos, ele não se tornaria o “bastardo decadente”, mas o “sujeito em vias à transformação em branco”. Para Lacerda – respaldado nas estimativas de Roquete Pinto, que recorreu aos censos de 1872 e 1890, os quais, segundo Pinto, demonstravam uma redução gradual dos negros (16,5%; 12%) e mestiços (38,4%; 32%), – o país passava por uma formatação ideológica e política que o orientava para seu branqueamento. Hofbauer, em suas análises empíricas e de Roquete Pinto, defende que os números apresentados pelos censos refletiram as baixas da Guerra do Paraguai, das más condições de vida dos não brancos e da chegada dos imigrantes europeus. Ainda, Hofbauer afirma ser difícil avaliar até que ponto a “ideologia do branqueamento” pode ter contribuído para “branquear” os dados dos censos, principalmente os do censo de 1890. Mesmo porque no contexto desse censo estavam sendo teorizados e definidos vários tipos de tonalidade de cor da pele e tipos de mulatos e mestiços. “Mulatos de primeiro sangue”, “mulatos claros”, produtos de retorno à “raça branca”, “mulatos escuros”, “cabras”, produtos de retorno à “raça negra” (HOFBAUER, Andreas. *Uma história de branqueamento ou o negro em questão*, op. cit., p. 202-211, passim).

⁴⁴² Sobre ressignificações e circularidade dos significados das etnicidades e definições classificatórias de cor e raça, ver HALL, Stuart. *Da diáspora*, op. cit. Sobre as classificações sociorraciais e a mobilidade sociorracial na segunda metade do século XIX, ver MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 30.

⁴⁴³ Raquel Francisco, apoiando-se em pesquisas e nas demonstrações empíricas de Sonia Souza sobre o contingente populacional, defende que os distritos mineiros da Zona da Mata, principalmente Juiz de Fora, ligados à cultura cafeeira contaram no período escravista com grande número de escravos e, após o fim da escravidão no Brasil, concentraram a maioria da população negra considerada pelo censo de 1890. Firmando-se em Sonia Souza, Francisco demonstra que isso era um real resultado do passado escravista do município e uma preferência pela mão-de-obra nacional (SOUZA, Sonia Maria de. *Terra, família e solidariedade: estratégias de sobrevivência camponesa no período de transição – Juiz de Fora na segunda metade do século XIX*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2003 apud FRANCISCO, Raquel Ferreira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio*, op. cit., p. 69).

⁴⁴⁴ Sobre o comportamento dos libertos e as expectativas senhoriais, Hebe Mattos demonstrou que os antigos senhores “contavam com a gratidão, nos casos dos alforriados, e com a retomada do consenso, no mundo dos brancos, para restabelecer a sua força moral; com o apelo dos laços comunitários estabelecidos ainda sob o cativeiro para retê-los, senão nas fazendas, pelo menos nas proximidades de onde serviam como escravos, e com as dificuldades na luta pela sobrevivência, para devolvê-los ao eito, sem maiores perturbações na vida rural”. Ainda sobre as frustrações senhoriais, Mattos pondera: “O sentido traumático do 13 de maio se produz não pela simples aprovação da lei, previamente anunciada, mas pela frustração daquelas expectativas que, em pouco tempo, num-

Tal estratégia, como veremos, criaria uma poderosa e longínqua clientela, tanto no concernente à formação de trabalhadores das fazendas, quanto de jagunços, matadores e eleitores. Essa clientela, contudo, em muitos casos, se voltava contra o poder de seus dominadores e até ameaçava suas vidas, como vimos no caso de Manoel Amorim, que era fazendeiro e amásio de uma liberta pertencente a uma ampla comunidade de ex-escravos, e veremosem outros casos que ainda serão abordados. Nas ponderações de Hebe Mattos, está claro que o fracasso das tentativas de interferência corporativa nas novas relações sociais de trabalho dos libertos fazia com que a racionalidade econômica e experiencial do ex-escravo se mostrasse fatal para muitos segmentos da antiga lavoura escravista. Neste contexto permeado de incertezas, conflitos e articulações em torno dos divergentes significados da liberdade nas visões de ex-senhores e ex-escravos, muitos senhores, nas últimas décadas do século XIX, reordenaram as estratégias diante de suas frustrações, sustos e medos, tendo nas tutelas e na terra seus maiores recursos de reconfiguração de seu poder moral. E em Barbacena essa realidade foi muito extensa e emblemática, em meio a uma violência física e psicológica que pairava e dava o tom em muitas dessas relações.⁴⁴⁵

3.2 Os menores tutelados: entre a proteção e a exploração, dois universos conectados

Para abordarmos as complexidades dos processos tutelares no termo de Barbacena não podemos deixar de explicitar o conceito e a função das tutelas no século XIX. De acordo com Clóvis Bevilacqua, estudado por Livia Bontin, a tutela é o encargo jurídico civil conferido a alguém por meio da lei, ou em virtude de suas disposições para que possa administrar os bens e dirigir as pessoas dos menores que não se encontrarem sob a autoridade de seus pais. A tutela parece ter sido criada, primeiramente, mais para impedir a dilapidação dos bens e das fortunas que deviam passar para os interessados, herdeiros, sendo o direito da tutela intimamente ligado ao de sucessão. A tutela é, portanto, um encargo público, porque é a sociedade que, no interesse dos menores, em tese, lhes dá um “defensor” e “guia”, um “protetor” no lugar dos que perderam esse poder na pessoa de seus pais. Devem dessa maneira, incidir em tutela: (a) os filhos legítimos, órfãos de pai e mãe; (b) os filhos legítimos órfãos de pai e cuja mãe é “binuba” ou se casou pela segunda vez (lei n.181 de 24 de janeiro de 1890, art. 94); (c) os filhos de famílias, cujos pais e mães se acham impossibilitados de exercer o pátrio poder,

sentido inverso, aproximou abolicionistas de ‘emperrados’ escravocratas” (MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 253-254, passim).

⁴⁴⁵ Ibid., p. 257.

exercício esse que se dá por incapacidade moral ou ausência em lugar remoto e não sabido; (d) os enjeitados, os ilegítimos não reconhecidos.⁴⁴⁶

Entretanto para trabalhar as tutelas com mais consistência metodológica e conceitual, temos de situá-las nos contextos políticos e culturais, como também na dinâmica social em que as estamos analisando, principalmente depois da promulgação da Lei do Ventre Livre. De acordo com Martha Abreu, o processo gradual de extinção da escravidão impulsionado pelo governo imperial desde meados do século XIX trouxe à baila uma preocupação cada vez mais crescente com os destinos dos descendentes de escravos. Os debates circulantes em torno do projeto da lei que libertava o filho das escravas ensejavam reflexões sobre a “educação”, “proteção” e “amparo” das crianças e demais menores denominados “ingênuos de 1871”. Após a lei de 28 de setembro de 1871, seus dispositivos decretaram que seriam livres os descendentes das mulheres escravas nascidos após sua aprovação e sanção, sendo que os senhores teriam de criá-los e educá-los até a idade de oito anos, quando poderiam escolher entre entregá-los ao Estado, recebendo uma indenização de 600\$000 (600 mil réis) em títulos de 30 anos a 6% ou utilizar-se dos serviços dos mesmos até a idade de 21 anos. Segundo Abreu e Martinez, é preciso destacar que, a partir da Lei do Ventre Livre, uma série de debates e medidas direcionadas às crianças foi pensada e operada, tendo sido uma das forças motrizes para a progressiva definição da criança como um problema social. Abreu e Martinez destacam também que aos olhos de muitas autoridades políticas, jurídicas e dos proprietários escravistas, as famílias populares eram quase sempre associadas à “ignorância, pobreza, abandono, descuido, vício e licenciosidade”, sendo muitas vezes propiciadoras de ambientes favoráveis à origem de comportamentos criminosos e delinquentes.⁴⁴⁷ Uma dessas leituras estimulou a projeção de ideias e ações voltadas à criação de asilos, escolas agrícolas e industriais, bem como centros de recuperação de menores delinquentes.

Como vimos, os grandes senhores e políticos de Barbacena, imbuídos de seus medos, inseguranças e preocupações quanto à manutenção da ordem e de seu poder moral, pleiteavam, junto à Câmara Municipal, a criação de polícias e escolas agrícolas para lidarem com a formação, disciplinarização e capacitação dos trabalhadores livres pobres, principalmente menores afrodescendentes, para que a lavoura e o comércio não sofressem tanto as consequências do fim do regime escravista. Ainda outro elemento entra em ação, principalmente

⁴⁴⁶ BEVILAQUA, Clóvis. *Direito da família*. 2.ed. Recife: Ramiro M. Costa e Filhos, 1905. Cap. XII: “Da tutela”, anexo 2, p. CXXVI apud BONTIN, Livia Maria. *Trajetórias cruzadas*, op. cit.

⁴⁴⁷ ABREU, Martha; MARTINEZ, Alessandra Frota. Olhares sobre a criança no Brasil: perspectivas históricas. In: RIZZINI, Irene (Org.). *Olhares sobre a criança no Brasil: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1997b.p. 23-25, passim.

após a aprovação da Lei do Ventre Livre, são os pedidos de tutela e os registros de tutela, tutelas essas que foram dadas por juízes e vistas pelas autoridades e proprietários rurais como grande recurso de formação de trabalhadores disciplinados, atrelados e condicionados ao novo regime de poder e mando que a classe senhorial de Barbacena estava, com muito esforço e empenho, tentando reconfigurar em sua região. Além de as tutelas serem recursos interessantes para os senhores e autoridades que viam a criança pobre e afrodescendente como problema social e serem vistas como alternativa para atender à demanda por mão de obra com o fim da escravidão, outras medidas legislativas vêm respaldar a realidade de controle e disciplinarização dos libertos e dos menores no Brasil.

Martha Abreu e Martinez destacam as reformas ocorridas na segunda metade do oitocentos, nos finais do regime escravista, bem como as ocorridas no período republicano, entre as quais aquelas que ordenavam a recolha das ruas da capital federal de vagabundos, capoeiras e vadios de qualquer sexo e idade. Para contextualizar as reformas legislativas concernentes aos afrodescendentes e menores, para além da Lei do Ventre Livre, as autoras demonstram que em 1854 foi expedido, pelo Ministério do Império, o “Regulamento da Instrução Primária e Secundária do Município Neutro”, que delimitava o público-alvo das escolas públicas primárias da cidade, sendo este as crianças livres e pobres, entre cinco e 14 anos destituídas de moléstias contagiosas. Os meninos pobres e indigentes que vagavam pelas ruas também foram enquadrados como público-alvo no campo de ensino elementar, além de serem os maiores de 12 anos encaminhados para a aprendizagem de ofícios manuais. Em 1902, a partir da reforma policial, o governo exigia severamente a internação dos menores considerados “viciosos” nas colônias correccionais. Com a nova legislação criminal, Código Penal de 1890, que reduziu para nove anos o limitada responsabilidade penal, a “repressão e o internamento das crianças ganharam respaldo legítimo”.⁴⁴⁸ Segundo Martinez, desde fins de 1877 o chefe da Polícia da Corte, Tito Augusto de Mattos, intencionava dar resolução ao caso das crianças taxadas de “vagabundas” que perambulavam pelas ruas. Os menores eram “caçados” e muitos deles enviados não apenas para os arsenais da Marinha e Guerra, mas para trabalharem nas fazendas do interior, com fim de se educarem através do trabalho.⁴⁴⁹ Assim, no termo de Barbacena, os proprietários escravistas e demais autoridades, “homens bons” da região, caminharam nessas trilhas e viram nas tutelas um campo fértil de possibilidades de edificarem seu

⁴⁴⁸ Ibid., p. 23-26, *passim*.

⁴⁴⁹ MARTINEZ, Alessandra Frota. “Educar e instruir”, *op. cit.*, p. 167. Sobre a educação dos menores, filhos livres de mulher escrava, envolvendo os trabalhos nas lavouras onde eles deverão se fixar e aprender a servir, segundo alguns políticos e propagandistas da época, ver ABREU, Martha. “Mães escravas e filhos libertos”, *op. cit.*, p. 121.

mandonismo e garantirem seus projetos de poder socioeconômico tangentes à política e aos interesses da reorganização da lavoura, comércio e relações de trabalho em processo de transformação. E mais: tinham uma conjuntura jurídica, policial e social que os fazia avançar impiedosamente em direção às famílias de libertos, aos menores afrodescendentes e pobres, inclusive imbuídos pelo medo e incertezas que as articulações e resistências que a população escrava e liberta com suas comunidades lhes proporcionavam, abalando o universo de seus privilégios e poder moral.⁴⁵⁰

Elione Guimarães demonstra que antes da lei de 1871, a prática de se alforriarem crianças foi relativamente comum, inclusive em todo o período escravista, e é de se supor que muitas dessas crianças ficassem sob o domínio e proteção de seus antigos senhores. Guimarães defende, apoiando-se em suas pesquisas e de outros estudiosos, que antes de 1871 existiram não poucas crianças filhas de escravos libertadas e na condição de receberem tutores e esses processos quase inexistiram, de acordo com suas constatações. Assim a autora reforça a hipótese de Heloísa Teixeira, para seu universo estudado, de que houve um real desinteresse em formalizar a situação do menor negro antes de 1871.⁴⁵¹ O que começa a mudar a partir da promulgação da Lei do Ventre Livre,⁴⁵² uma vez que esse interesse surge quando o ventre da escrava deixa de gerar novos escravos e o regime escravista recebe a confirmação definitiva de sua extinção, tendo suas principais fontes de abastecimento extintas, tais como o tráfico transatlântico de escravos e a escravidão pelo nascimento. E os senhores fazendeiros/negociantes, bem como comerciantes e políticos de Barbacena, partiram para cima numa corrida por menores sem precedentes, como veremos a seguir. Todavia, os libertos e menores com suas comunidades não assistiriam parados a tudo isso; eles se articularam numa cultura de poder e negociações que exigiu dos senhores e senhoras locais muita habilidade, cautela, violência e acordos para que seus propósitos fossem concretizados. Esses libertos, seus descendentes e menores seguiram cada dia de suas vidas lutando por sua sobrevivência, explorando ao máximo a necessidade que a lavoura tinha de trabalhadores, que os homens bons tinham de capangas e que as sinhás tinham de criados e criadas, como também o medo senho-

⁴⁵⁰ ABREU, Martha, MARTINEZ, Alessandra Frota. “Olhares sobre a criança no Brasil”, op. cit., p. 25-26, passim. Sobre a força e ambientação da Lei do Ventre Livre no universo do processo de tutelas de menores afrodescendentes, ver FRANCISCO, Raquel Ferreira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio*, op. cit., p. 111-123, passim.

⁴⁵¹ TEIXEIRA, Heloísa. A não infância: crianças como mão de obra compulsória em Mariana (1850-1900). *Boletim de História Demográfica*, São Paulo, ano X, n. 28, mar. 2003 apud GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 110-111; TEIXEIRA, Heloísa. “A não infância”, op. cit.

⁴⁵² GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 110-111, passim; FRANCISCO, Raquel Ferreira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio*, op. cit. p. 114-118, passim.

rial de perda do controle da situação em um “campo negro” tão poderoso e permeado por multiplicidades de ações e comportamentos imprevisíveis por parte tanto dos proprietários escravistas e ex-senhores como das famílias e comunidades de escravos e libertos nas paragens de Barbacena.⁴⁵³ Agora vamos contar algumas histórias.

Lembremo-nos do senhor Antonio da Costa e Silva, que tenta expropriar os libertos da fazenda do “Quilombo”, alegando a venda ilegal que havia feito ao antigo proprietário, patrono dos ex-cativos que, após seu falecimento, se tornaram livres e donos das terras da dita fazenda. Localizamos seu inventário e seu testamento, em que afirma possuir filhos naturais, sendo: Guilhermina, Maria e Manoel, a primeira, filha de Ana de Queluz e os dois últimos, filhos de Filismina dos Reis, aos quais ele lega sua terça. Não podemos afirmar se as mulheres com as quais Antonio da Costa e Silva se relacionou eram libertas ou escravas, pois, não há referência a nenhuma origem ou condição delas. Mas, pela forma explicitada na verba testamentária, estamos inclinados a acreditar que se trata de mulheres pobres e de origem afrodescendente. Ainda, Antonio da Costa e Silva deixa uma quantia de 50\$000 (cinquenta mil réis) e um cavalo para seu tutelado Joaquim, animal que, segundo o testador, Joaquim já mantinha em seu poder.⁴⁵⁴ Na análise das fontes em questão, localizamos Antonio da Costa e Silva morando no distrito de João Gomes, no lugar denominado Morro. Lembremo-nos do inventário de Antonio da Costa e Silva, realizado em 1888. Nele, localizamos o tutelado Joaquim Antonio da Silva morando em João Gomes, casado com Maria Madalena da Silva, ambos com o sobrenome de Antonio da Costa e Silva, requerendo como pagamento de seu legado e de parte da terça de sua mulher, filha natural de Antonio, um pasto no valor de 200\$000 (duzentos mil réis) e uma parte na casa do engenho da mesma freguesia de João Gomes.⁴⁵⁵ Manoel da Costa e Silva, outro herdeiro de Antonio, recebe em terras 16 alqueires no valor 154\$000 (cento e cinquenta e quatro mil réis) no “Sítio do Antunes”. Ou seja, a tutela de menores e a questão da terra e sua valorização por parte dos senhores e dos menores e até de suas famílias eram faces de uma mesma moeda.

⁴⁵³ De acordo com Carlos Magno Guimarães, Minas Gerais, desde o início de sua colonização, possuiu um território permeado por comunidades de quilombos que formavam extensas e contraditórias redes de sociabilidade com as comunidades de senzala. Também demonstrou que durante quase todo o século XVIII e o XIX seus grupos proprietários e governantes andaram preocupados e com forte medo das ações e rebeliões escravas, a ponto de consolidarem um temor de que em Minas se formassem novos Palmares. Tal pensamento era reforçado pelo fato de que a sociedade mineira escravista sempre se mostrou explosiva, com inúmeras histórias de levantes e rebeliões escravas ao longo dos dois séculos e muitas formações quilombolas. Daí os sustos, preocupações e medos senhoriais no termo de Barbacena terem sua razão de ser, ainda mais em contextos de decadência da legitimidade da escravidão (GUIMARÃES, Carlos Magno. *Mineração, quilombos e Palmares: Minas Gerais no século XVIII*. In: GOMES, Flávio dos Santos (Org.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 60-80, passim).

⁴⁵⁴ AHMPAS. Inventário. Cx. 169. Ord. 10. 2SVC. 1888. Fl. 32.

⁴⁵⁵ *Ibid.*, fl. 43.

No processo de pesquisa, localizamos um termo de prestação contas de tutela cujo tutor era Antonio da Costa e Silva, datado de 23 de julho de 1884, no qual ele declara prestar contas das tutelas dos menores Manoel Januário e Maria, filhos de Januário e Umbelina de Tal. Antonio da Costa e Silva declara em juízo não haver nenhuma conta a prestar, haja vista que falecendo Manoel Januário e sua mulher, deixando seus dois filhos, estes não tinham bens a declarar e somente por caridade, ele, Antonio da Costa e Silva, tinha criado e mantido esses menores em sua companhia. O interessante é que primeiramente Antonio da Costa e Silva se refere como pai dos menores um homem chamado “Januário” e mais abaixo no texto volta a se referir a ele como “Manoel Januário”. Esse é um indício da possibilidade de haver alguma proximidade de Antonio da Costa e Silva com a família dos menores para que Manoel Januário fosse mencionado por Costa e Silva somente como “Januário”, pois acreditamos que dificilmente seria uma desatenção ou erro do escrivão quanto a esse ponto. Declarou ainda Antonio da Costa e Silva que os menores em questão já estavam emancipados e casados havia pouco mais de um ano, cada um cuidando de sua vida e que não mais tinha responsabilidade para com eles. Mas podemos aventar que o ex-tutor possuía algum contato com os mesmos, pois sabia das vivências de seus tutelados, morando alguns deles no mesmo distrito que ele.

Prestemos atenção ao fato de que a prestação de contas de tutela data do mesmo período em que esse senhor se encontra em litígio com a comunidade de ex-escravos pelas terras da fazenda do Quilombo (1884-1885). Ainda atentemos para o fato de que Antonio da Costa e Silva, além de filhos naturais, conservava em seu poder menores tutelados, como Joaquim Antonio da Silva, o qual leva o seu prenome e último nome, alentando em nosso olhar tratar-se não de um ex-escravo, cria de sua fazenda, talvez um ingênuo que, por sinal, casa-se com uma das filhas naturais de Antonio, Maria, filha também de Filismina dos Reis, e ambos herdaram animais e terras do falecido. Antonio da Costa e Silva, também por caridade, tutela Manoel Januário, homônimo de seu pai, e Maria, filhos também de Umbelina de Tal.⁴⁵⁶ Caso juntemos as informações do sobrenome “de Tal” com a pobreza dos menores relatada no documento, caso seja real, e se não o era se tornou com o tempo, mais as constatações de Ana Lugão Rios sobre a tradição e hábitos de afrodescendentes ex-escravos e libertos reproduzirem em seus descendentes os nomes e sobrenomes de pais, tios, avós paternos e maternos com o fim de manter a memória da linhagem e da geração passada, bem como forma de homenagem, poderemos defender que Antonio da Costa e Silva, além das terras de ex-escravos, também se interessava por seus filhos e demais descendentes.⁴⁵⁷ Terras e mão de obra eram

⁴⁵⁶ AHMPAS. Prestação de contas de tutela. Cx. 170. Ord. 11. 2SVC. 1884. Fls.1-3v, passim.

⁴⁵⁷ RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 87-90, passim.

recursos que nem senhores nem libertos, com suas aspirações e expectativas, poderiam dispensar naquele contexto tão preñado de transformações e pluralidade regional, cultural, política e socioeconômica. Avancemos mais um pouco.

Em 14 de agosto de 1883, um grande fazendeiro, Pedro Rodrigues Ladeira, procura o Juízo de Órfãos da cidade de Barbacena para pedir a tutela de um menor, órfão de pai e mãe. Esse senhor afirma ser seu padrinho de batismo e que, por caridade, quer retirá-lo do estado de desamparo e perigo em que se encontra. Pedro Rodrigues Ladeira informa que, também por caridade, já conserva o menor Teófilo em sua companhia e quer, “para a garantia de seu futuro”, curatelá-lo em sua menoridade, para que em segurança possa educá-lo e ensiná-lo a trabalhar. Isso, como afirma o fazendeiro era para o interesse dele, visto que nada possui e não tem ninguém por ele. Ladeira expõe ainda que Teófilo é de fato muito pobre e desvalido e precisa de proteção.⁴⁵⁸

O fazendeiro, nesse mesmo ano, formaliza sua tutela ao menor Teófilo. Atentemos para que esse senhor afirma fazer isso por pura caridade e desejo de não desampará-lo. Mesmo porque, segundo os valores sociais, ideológicos paternalistas e religiosos da época, Pedro Ladeira era seu pai espiritual e tinha obrigações para com o menor em questão. Além disso, perante sua própria convicção e valores senhoriais era uma questão de afirmação da força social do fazendeiro e também a oportunidade de produzir dependentes leais à sua verticalidade de mando, garantindo para si a força de trabalho desse órfão convertido em empregado de suas fazendas e serviços futuros de outros seus parentes ou descendentes. Pedro Rodrigues Ladeira afirma, no pedido de tutela, que esse menor já se encontra em sua companhia, mas quer tutelar Teófilo em segurança, ou seja, livre de possíveis denúncias ou intervenções de pessoas não aptas ou concorrentes no desejo de tutelar o jovem órfão.⁴⁵⁹ Explica ainda ao juiz de órfãos que pretende educá-lo e ensiná-lo a trabalhar para a garantia de seu futuro. Cumpre agora fazer a pergunta: era Teófilo um menor afrodescendente? Sim ou não? Temos de confessar que em relação a muitos tutelados, no início de nossa pesquisa e até mesmo em meados dela, ficamos em uma completa indeterminação quanto a essa problemática. Tivemos de percorrer muitas leituras e fontes para tentar encontrar uma maneira de deixar essa encruzilhada empírica e conceitual, fosse verificando, confirmando nossas suspeitas ou mesmo abandonando-as.

⁴⁵⁸ AHMPAS. Pedido de tutela. Cx.: 32. Ord. 11. 2SVC. 1883. Fl.2. Sobre o significado de “desvalido”, este se refere à pobreza da família, desamparo material e social.

⁴⁵⁹ Observamos, na pesquisa em livros de pedidos de tutelas e em tutelas avulsas, que uma enorme parte, se não a maioria dos menores, já residia com seus pretensos tutores antes das tutelas formalizadas (AHMPAS. Tutelas. 1SVC e 2 SVC).

Entretanto, ao longo da pesquisa, tivemos contato com livros de pedido de tutelas, nos quais, com as abordagens historiográficas sobre etnicidade, racialização, racismo, subordinação econômica e sociorracial,⁴⁶⁰ tutelas de afrodescendentes⁴⁶¹ e estudos profundos nos livros de registros de tutelas, pudemos confirmar que, em muitos casos em que no termo de tutela não se mencionava a condição e origem do menor, este aparecia em outros documentos como sendo de origem afrodescendente. A fim de esclarecer a nossa hipótese, vejamos as reflexões abaixo.

Em 1882, foi formalizado o seguinte registro: “Termo de tutela que assina o capitão Timóteo Ribeiro de Freitas, do filho do finado José Chaves”.⁴⁶² O capitão requeria a tutela do menor Estevão Chaves, cuja idade era de 13 anos.⁴⁶³ Como podemos ver, o documento não apresenta nenhuma evidência da origem e cor de Estevão, da mesma forma que temos para o menor Teófilo. Entretanto, quando cruzamos este registro de tutelas com um processo de prestação de contas e exoneração de tutela, obtivemos a seguinte informação:

Diz o abaixo assinado, que há cerca de três anos, a pedido, aceitou a tutela do menor, órfão, Estevão Chaves, que não tinha o mesmo quem o quisesse alimentar e educar, por ser completamente desvalido e sem recursos. O suplicante logo que aceitou a tutela tratou da educação desse rapazinho que é de *cor preta, liberto* com efeito conseguiu fazê-lo aprender as primeiras letras e ultimamente tratou de mandar ensinar ao seu tutelado um ofício,⁴⁶⁴ mas sendo ele de gênio excessivamente forte, precisa de ter por seu tutor uma pessoa que possa cuidar mais energicamente do seu procedimento e até mesmo corrigi-lo.⁴⁶⁵

Este senhor Timóteo Ribeiro de Freitas apresenta, além dessas explicações sobre os procedimentos de Estevão em resistir à sua autoridade de tutor, que é pai de muitos filhos,

⁴⁶⁰ GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit.; GILROY, Paul. *O Atlântico negro*, op. cit.; COOPER, Frederick; HOLT, Thomas C.; SCOTT, Rebeca. *Além da escravidão*, op. cit.; HALL, Stuart. *Da diáspora*, op. cit.; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit.; PRICE, Richard. O milagre da criouliização: retrospectiva. *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 3, p. 383-419, 2003; REIS, João José. *Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008; SILVEIRA, Renato da. “Os selvagens e a massa”, op. cit., p. 108-121; GUIMARÃES, Antonio Alfredo Sérgio. *Racismo e antirracismo no Brasil*, op. cit.

⁴⁶¹ FRANCISCO, Raquel Ferreira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio*, op. cit., p. 111; PAPALI, Maria Aparecida C. R. *A legislação de 1871, o Judiciário e a tutela de ingênuos na cidade de Taubaté*, op. cit.; FRANCISCO, Raquel Ferreira. *Autonomia e liberdade: os processos de tutela de memores ingênuos e libertos-Juiz de Fora (1870-1900). Cadernos de Ciências Humanas – Especiaria*, Santa Cruz, BA, v. 10, n.18, p. 649-676, jul./dez. 2007b; RIZZINI, Irene (Org.). *Olhares sobre a criança no Brasil: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1997.p. 107-126, passim; GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit.p. 109-156, passim.

⁴⁶² AHMPAS. Livros de tutelas. Cx. 18. Ord. 04. 2SVC. 5 de julho de 1876-29 de outubro de 1885. Fl. 46.

⁴⁶³ Ibid.

⁴⁶⁴ Sobre o aprendizado e o envio de menores a um ofício, ver FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*, op. cit. p. 120-122, passim.

⁴⁶⁵ AHMPAS. Prestação de contas de tutelas. Cx. 109. Ord. 34. 1SVC. 1884, 2 SVC. Fls. 1-3, passim, grifos meus.

funcionário público, não podendo, portanto, mais se manter como tutor do referido menor.⁴⁶⁶ Ainda sugere outro tutor, o negociante, “homem honesto”, senhor Manoel Martins, que o capitão Timóteo alega ter como corrigir o liberto Estevão com pulso forte devido a sua rebeldia. Por meio do cruzamento dos livros de registro de tutelas com as prestações de contas, tutelas avulsas, livros de pedidos de tutelas e assentos de batismos, pudemos constatar que a maioria dos jovens pobres tutelados para nosso contexto era de afrodescendentes, mesmo que em seus registros não apresentassem evidências diretas de sua afrodescendência.⁴⁶⁷ E assim tivemos muitos menores cujas evidências não eram claras nos registros de tutelas em relação aos quais depois descobrimos sua afrodescendência em outras fontes.⁴⁶⁸

Esse é o caso dos menores Américo, de nove anos, Sérgio, de seis anos, e Benvinda, de três anos. No registro de tutelas, temos o seguinte relato: “Termo de tutela que assina o cidadão Antonio Marques da Rocha Sobrinho dos menores, filhos de Maria da Conceição”.⁴⁶⁹ Quando localizamos o pedido de tutela em que Antonio Marques Sobrinho, morador no Quilombo e professor, requer a tutela desses menores que também já estavam vivendo em sua companhia, descobrimos que Américo, Sérgio e Benvinda são filhos da ex-escravizada Maria da Conceição. No livro de registro de tutelas, não obtivemos nenhum indício da origem e condição social nem dos menores nem das mães destes, mas no livro de pedido de tutelas encontramos finalmente a informação de que Maria da Conceição era uma “ex-escravizada”.⁴⁷⁰

⁴⁶⁶ Ainda encontramos esse senhor servindo de procurador para muitos senhores locais em tutelas de outros menores. Ver AHMPAS. Livros de tutelas. Cx. 18. Ord. 04. 2 SVC. 5 de julho de 1876-29 de outubro de 1885. Fls. 86, 89v, 91, 91v.

⁴⁶⁷ Para o contexto baiano oitocentista, Walter Fraga Filho, em estudo profundo sobre a população de Salvador concernente aos mendigos asilados, demonstra que a população negra e mestiça de Salvador conformava-se em 65%, enquanto os internados nos asilos de mendicidade representavam cerca de 86,4% dos negros e mestiços livres. Ou seja, somando-se os escravos com os negros e mestiços livres, a população pobre negra e mestiça de Salvador constituía a grande maioria dos habitantes da cidade. Essa demonstração de Fraga coaduna-se muito com Barbacena, mesmo sendo esta uma sociedade portadora de realidades socioeconômicas, geográficas, históricas, políticas e culturais muito diferentes das de Salvador (FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*, op. cit., p. 162-163, passim). Fraga Filho, pesquisando os menores pobres e as idades mais propensas ao aprendizado profissional, traça, com base nos relatórios e correspondências da polícia, o perfil de 83 menores apreendidos nas ruas de Salvador entre 1840 e 1870. Segundo suas verificações, os menores não brancos apreendidos representavam cerca de 95% dos 60 menores de sua amostra para os quais havia referência à cor. Os crioulos equivaliam a 60%, e os pardos, a 28,3% (FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*, p. cit.p. 120). Em Barbacena a população e os menores pobres, também sua maioria, eram de origem afrodescendente, como demonstraremos ao longo desta pesquisa.

⁴⁶⁸ Nos livros de registros de tutela, localizamos Cesário, com seis anos, e Helena, com cinco anos, sendo tutelados pelo capitão Rufino Simão de Miranda e filhos de Vicente Rodrigues de Araújo. Quando cruzamos esse registro de tutela com o inventário/arrolamento de bens do finado Vicente, não apenas constatamos que Cesário e Helena eram afrodescendentes, filhos de escravas, como encontramos mais outros diversos filhos e filhas de escravas nos assentos de batismos anexos aos termos tutela e de emancipação dos filhos de Vicente (AHMPAS. Livros de tutelas. Cx. 283. Ord; 02. 1SVC. 6 de novembro de 1885-10 de junho de 1892. Fl.47; AHMPAS. Inventário/arrolamento de bens. Cx.03. Ord. 21. 1SVC. 1888. Fls. 5-96, passim).

⁴⁶⁹ AHMPAS. Livros de tutelas. Cx. 283. Ord. 06. 1SVC. 17 de agosto de 1892-18 de janeiro de 1894. Fl. 21.

⁴⁷⁰ “Morando em companhia do professor do Quilombo, Antonio Marques da Rocha Sobrinho, os menores Américo, de 8 anos; Sérgio, de 6 anos, e Bemvinda de 3 anos, filhos da ex-escravizada Maria da Conceição e faço

Primeiro, temos de nos ater aos significados do que o termo “menor” adquire no contexto da segunda metade do século XIX. Segundo Michel Foucault, desde os meandros do século XVIII, as transformações sociais, políticas, econômicas e culturais na França após a Revolução, e em outros países europeus, acabam por incidir sobre toda a estrutura filosófica e jurídico-legislativa dos Estados em processo de reorganização e reestruturação de suas economias de poder. Segundo suas pesquisas, não somente na Inglaterra, mas também na França, os conceitos e parâmetros de significados da ilegalidade e suas formas de tolerância e punição passaram por readequações, abandono de métodos e posturas teórico-práticas.

Com o advento do liberalismo político e econômico e suas doutrinas, a ilegalidade desloca-se em maior escala do campo da ilegalidade do direito para a ilegalidade dos bens. Essa transformação nas concepções da economia e tecnologia do poder com o avançar do século XIX e do capitalismo industrial na Europa configura-se uma realidade que separa duas formas de ilegalidade: a ilegalidade dos bens, majoritariamente praticada e reprimida no universo das camadas populares trabalhadoras e a ilegalidade do direito, majoritariamente, mas não unicamente, praticada pelas camadas burguesas no que concerne às fraudes contra o fisco, contrabando, crimes contra a alfândega, operações comerciais irregulares, ocasionando para estes grupos da burguesia jurisdições e ações em tribunais especiais com transações, acomodações, negociações, multas atenuadas, investigadas e julgadas com outras concepções nas quais a origem e o poder econômico e tipo de ilegalidade pesavam nas avaliações tribunalícias e legislativas. Entretanto tais universos de ilegalidade não eram binários. Ambos se interpenetravam e muitos grupos utilizavam-se das ações e habilidades adquiridas e articuladas nas duas esferas da ilegalidade, porém os mecanismos da economia político-penal do poder direcionou suas aparelhagens para os crimes contra a propriedade e bens, preponderando essa perspectiva classista, hierárquica e legislativa embrenhada pelas teorias e filosofias do liberalismo individualista e da economia política clássica dos séculos XVIII e XIX.⁴⁷¹ Nesse contexto, as conceituações de “miseráveis”, “desvalidos”, “vadios” e “menores” passaram por uma redefinição política e conceitual nas formulações filosóficas, políticas, científicas e ideológicas em vários países da Europa ocidental e ao longo do século XIX, principalmente em sua segunda metade, interiorizando-se nos territórios e nas esferas acadêmicas, jurídicas e político-sociais do Estado nacional em processo de consolidação, inclusive o do Brasil. Nesse sentido, as categorias, tais como “delinquência”, “vadiagem”, “ociosidade”, “disciplina” e “trabalho” começam a

a presente procuração propondo para tutor dos mesmos, o dito Antonio Marques. Barbacena, 25 de fevereiro de 1893” (AHMPAS. Tutela. Cx. 192. Ord. 16. 2SVC. 1893. Fls. 1-2v, passim).

⁴⁷¹ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*, op. cit., p. 82-84, passim.

ser readequadas, dando novos significados ao termo “menor”, principalmente quando este é oriundo das camadas pobres da sociedade e, ainda mais, saído da escravidão ou descendente de pessoas mantidas nesse regime.⁴⁷² Na própria Europa, os conceitos de “delinquência” e “vadiagem” começam a ser reabilitados no concernente aos riscos e ameaças das camadas despossuídas, consideradas “as classes perigosas”, aos menores vistos, muitas vezes, como “crianças perigosas” às novas sociedades enquadradas no modo de produção capitalista em processo de expansão e às concepções de propriedade privada e do direito de propriedade.⁴⁷³

Podemos constatar que, na segunda metade do século XIX no Império do Brasil, por meio da consolidação do Estado Nacional e de um direito positivo em construção nos parâmetros jurídico-liberais, houve um reforço dos princípios do direito de propriedade e suas formas de defesa político-social e ideológica.⁴⁷⁴ Com o passar do tempo, no avançar das últimas décadas do oitocentos, o conceito de “menor” assumiu denominações institucionais já agora de ordem jurídica e jurisprudencial como um menor anormal, sendo irregular do ponto de vista jurídico e familiar, assim concebido o menor pobre originado da orfandade, abandono e, portanto, afeito a delitos. Daí a afirmação de Marcelino Ribeiro Mendes sobre seu interesse em tutelar o menor João para que não se tornasse um menor “viciado”, a de Pedro Rodrigues Ladeira, que ressalta sua preocupação com o futuro do menor Teófilo, unido a sua afeição e consideração caritativa e ainda a necessidade de controlar o gênio forte do menor Estevão Chaves por alguém mais enérgico, como justificou Timóteo Ribeiro de Freitas.⁴⁷⁵

O menor, no contexto da segunda metade do século XIX, fundamentalmente em suas últimas décadas, foi definido como sendo uma pessoa incapaz de se reger pessoal e socialmente, estando em permanente risco, entendido este como abandono material e moral, pobreza e delinquência. De fato, quando pesquisamos os livros de registro de tutela, o termo “menor” era majoritariamente atribuído aos órfãos pobres, filhos de escravos e libertos, bem como a outros jovens pobres de origem não identificada, mas tidos como ameaçadores e propensos a atos ilícitos e rebeldes. As crianças e demais jovens que eram de condição socioeconômica elevada, pertencentes a famílias de posses e renome eram definidos geralmente como “órfãos” ou raramente com o pronome de tratamento “dona” para as meninas e “senhor” para os meninos.

⁴⁷² MARTINEZ, Alessandra Frota. “Educar e instruir”, op. cit., p. 171.

⁴⁷³ Sobre as reflexões e projetos político-jurídicos de combater e criminalidade e o abandono de crianças, bem como os vícios, através da instrução popular e sobre a visão das elites sobre as “classes pobres” como “classes ignorantes” e “classes perigosas” no Brasil do século XIX, ver MARTINEZ, Alessandra Frota. “Educar e instruir”, op. cit., p. 167.

⁴⁷⁴ MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 184-191, passim.

⁴⁷⁵ LOBO, Lília Ferreira. A criança anormal no Brasil: uma história genealógica. In: RIZZINI, Irma (Org.). *Crianças desvalidas, indígenas e negras no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 2000. p. 107.

Walter Fraga Filho, em seu livro *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*, apoiando-se em Gilberto Freyre e em uma variedade de fontes, demonstrou empiricamente que nas sociedades patriarcais a infância é muito curta. Passados os seis ou sete anos, os pais impunham aos seus filhos um duro domínio, pois, em relação aos meninos, estes estariam mais propensos à preguiça e à malícia. Essa era a realidade vivenciada pelo filho da casa-grande ou do sobrado, como afirmou, baseando-se em Gilberto Freyre. Já para a criança negra ou mestiça, esse era um momento visado pelas elites senhoriais e autoridades do Estado para começarem alguma atividade de oficial ou de aprendiz. Apoiando-se em Kátia Mattoso, Fraga afirma que entre os sete e 12 anos, a criança escrava ou liberta ingressava compulsoriamente no mundo do trabalho, da exploração e da produção. E com isso Fraga afirma acreditar que, para a criança pobre livre e liberta transformada em menor nesse contexto do oitocentos, o jugo a um ofício ou a um fazendeiro deveria ocorrer na mesma faixa etária, pois a vida de correrias e brincadeiras seria sufocada e proscria pelo modo de vida e trabalho dos adultos, incluindo-se aí as mais diversas formas de dominação, exploração e opressão socioeconômica.⁴⁷⁶

Portanto, pelas fontes apresentadas sobre os menores em Barbacena e as demonstrações historiográficas e características das declarações do fazendeiro Pedro Rodrigues Ladeira, entre outros, podemos perceber que tais pensamentos e condutas estavam sendo desenvolvidos também naquelas paragens entre fazendeiros, políticos e autoridades jurídicas locais. Pedro Rodrigues Ladeira era um fazendeiro muito rico da região do distrito de João Gomes e possuía muitos libertos e pobres livres como seus dependentes e agregados. Sobre o menor Teófilo, este proprietário afirmou querer educá-lo e ensiná-lo a trabalhar. Tal afirmação sugere que, pelas suas informações e posição social, o ensino profissional não seria em uma oficina, mas em sua própria fazenda, por já estar morando dentro da propriedade situada em João Gomes, sob o domínio do fazendeiro. Reparemos que Pedro Ladeira argumenta que irá educá-lo, mas não faz referência a qual tipo de “educação”. Se há uma educação letrada ou não, não é dito, mas fala-se em uma educação para o trabalho, para garantir seu futuro, claro, como empregado agrícola e dentro de seu lugar social como uma pessoa pobre, dependente e afrodescendente, senão pela cor, pelo menos por sua incorporação social como um negro na nova sociedade em advento.⁴⁷⁷ Essa incorporação social se fez entrelaçada na cor da pele, na origem social, nas identificações e colocações socioeconômicas do indivíduo. Assim como havia

⁴⁷⁶ FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*, op. cit., p. 121.

⁴⁷⁷ ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação*, op. cit., p. 94. Sobre o ser banco, negro, mulato e pardo e sobre as barreiras da cor nos Estados Unidos, bem como comunidades, crianças afrodescendentes, terra, educação e cidadania, ver também, BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*, op. cit., p. 276-286, passim.

uma fronteira rígida em algumas relações e circunstâncias, poderiam ocorrer outras dinâmicas de mobilização, dependendo dos contextos bem como de relações pessoais e comunitárias que estabeleciam e das configurações étnicas, econômicas e socioculturais construídas. A título de exemplo, podemos citar alguns filhos de fazendeiros – como o coronel Modesto Ribeiro Mendes, o capitão Firmino Ribeiro Mendes, o cidadão Marcelino Ribeiro Mendes e o cidadão João Paulo de Oliveira– que, herdando bens, ascendiam educacional ou socioeconomicamente, ou mesmo o caso de alguns pardos que buscavam se distanciar do estigma do cativo e heranças da escravidão.⁴⁷⁸

O antropólogo Geraldo Barboza de Oliveira Júnior trabalhou, em uma perspectiva antropológico-historiográfica, a história de pessoas e das comunidades dos negros das áreas carboníferas do sul de Santa Catarina. Contextualizando as comunidades a partir de documentos escritos do século XIX e orais por meio de entrevistas, ele reconstituiu as histórias de luta e racismo vivenciadas e a apropriação das terras e formação de comunidades afrodescendentes nessas regiões. Em uma de suas pesquisas, chegou à conclusão de que, nas relações permeadas pelo racismo, pelas ações e comportamentos oriundos dos valores escravistas, mas formulados nas experiências de sobrevivência no cativo e em situações ocorridas após sua extinção, as formas de flexibilidade nas fronteiras das identidades étnicas construídas eram uma complexa e rica realidade que o pesquisador tem de valorizar antes de cair na polarização de binarismo entre brancos e negros, brancos e não brancos. A identificação como “negro” ou “italiano”, “alemão” e “branco” é, como defende Oliveira Júnior, referendada por um arcabouço geopolítico. Portanto, afrodescendentes criados entre eurodescendentes podem se afirmar como portadores de traços culturais das culturas europeias ou euroamericanas, principalmente por meio do domínio de costumes e do falar ou compreender uma língua ou forma cultural. Por outro lado, pode haver o reverso, tanto pelo olhar dos membros de uma comunidade afrodescendente como pelas camadas dominantes das sociedades em que descendentes de europeus, principalmente empobrecidos em nossa concepção, se casam, se reproduzem e passam a morar em áreas reconhecidas como de “negros”, sendo tratados também como negros.⁴⁷⁹ Ou seja, pessoas de pele considerada branca podem ser enegrecidas social e culturalmente pela incorporação e identificação sociocultural com membros da comunidade negra ou

⁴⁷⁸ MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 30.

⁴⁷⁹ OLIVEIRA JÚNIOR, Geraldo Barboza de. Negros das áreas carboníferas do sul de Santa Catarina: marginalidade social e segregação. In: LEITE, Ilka Boaventura (Org.). *Negros no sul do Brasil: invisibilidade e territorialidade*. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996. p. 273.

pela exclusão e subordinação racial por parte dos grupos senhoriais escravistas ou que, no pós-abolição, continuaram se norteando por valores escravocratas, racistas e racializados.⁴⁸⁰

Antonio Alfredo Sérgio Guimarães, analisando o racismo e as teorias racialistas no Brasil a partir de uma perspectiva histórico-sociológica, demonstrou que há características fundamentais das relações raciais no Brasil e na América Latina em geral, entre elas a existência de uma ordem oligárquica, na qual a “raça”, ou seja, a cor e as origens culturais, o status e a classe estão intimamente conectados entre si. Nesse campo, no Brasil, reforçou-se no pós-abolição um poderoso sistema de hierarquização social e étnica com gradações de prestígio configuradas nas relações de classe social, origem familiar, cor e educação formal. Tal hierarquização se aprofunda e reproduz posicionamentos e relações de convívio e leitura do mundo baseadas em dicotomias que por mais de 300 anos fundamentaram o regime escravocrata, tais como: elite/povo e brancos/negros, divisões que, segundo Guimarães, se reelaboram “mútua, simbólica e materialmente”. O autor pondera ainda que a concepção de “cor”, malgrado afetada pela estrutura da formação de classe construída no Brasil, segundo a premissa de que o dinheiro embranquece, assim como a educação formal, funda-se numa profunda noção de “raça”. Essa noção, defende o autor, ainda que se norteie pelas dicotomias acima referidas, “branco/negro”, como no mundo anglo-saxônico, é específica na maneira como se define “branco” no Brasil. Em nosso país, o designativo “branco” não se construiu pela exclusiva mistura étnica de povos europeus, como ocorreu nos Estados Unidos com o “caldeirão étnico”; ao contrário, como brancos, contamos aqueles mestiços e mulatos claros que podem exibir os símbolos dominantes da europeidade: formação cristã e domínio das letras.⁴⁸¹ Assim, com base nessas verificações empíricas e histórico-antropológicas, podemos acreditar, tranquilamente, que o “menor”, pode ser lido e tratado como um ser desamparado, propenso a degeneração e, ao mesmo tempo, merecedor da caridade alheia para sua segurança e garantia de seu futuro, bem como do futuro da sociedade e da classe à qual pertencia Pedro Rodrigues Ladeira. Portanto, pelas considerações de Geraldo Oliveira, Antonio Sérgio Guimarães e outros autores pesquisados, bem como pelas evidências contidas nas tutelas, podemos defender que o menor Teófilo e tantos outros menores em sua situação eram sociorracialmente afrodescendentes que, na visão dos antigos senhores de terras e homens de Barbacena, deveriam ser controlados em sua formação social como cidadãos e trabalhadores, pois, como já vimos, as

⁴⁸⁰ Sobre a diferença entre racismo e racialismo, ver GUIMARÃES, Antonio Alfredo Sérgio. *Racismo e antirracismo no Brasil*, op. cit., p. 19-35, passim.

⁴⁸¹ Ibid., p. 46-47, passim. Ainda sobre as reflexões de Guimarães sobre Thales de Azevedo e sobre os processos e condições que faziam as pessoas “embranquecer” e “empretecer”, bem como as reflexões sobre a ideia de branco/rico e preto/pobre ver GUIMARÃES, Antonio Alfredo Sérgio. *Racismo e antirracismo no Brasil*, op. cit., p. 46-47, 120-121, passim.

fronteiras entre brancos e negros não eram bipolarizadas em absoluto nem mecanicamente cristalizadas. Elas poderiam ser muito fluidas e dinâmicas, dependendo das situações, posições, alianças e contextos sociais, uma vez que ambas se redefiniam em sua cotidianidade e conflitualidade com o transformar dos contextos e relações socioculturais.

Vários menores órfãos, como Teófilo, João e Estevão Chaves, não mais como escravos ou ventre livres, continuaram tendo suas condições e realidades subjugadas aos projetos de civilização e progresso almejados para o Brasil pelas elites nos finais do oitocentos. Eram também subjugados pelos projetos senhoriais no fim da escravidão, e suas novas relações de subordinação e controle social, reelaboradas no pós-abolição. Os grupos sociais socioeconomicamente dominantes estavam muito interessados em produzir, disciplinar e garantir para suas propriedades um trabalhador livre e domesticado de acordo com suas convicções de educação, trabalho, liberdade e projetos político-eleitorais. Para demonstrar essa problematização, lemos e copiamos um total de 928 tutelas datadas de 1865 a 1929, cujas datas limite dos seus livros de registros eram 1865-1876, 1876-1885, 1885-1892, 1892-1894, 1894-1898, 1896-1931 e que abordaremos adiante.⁴⁸² A busca por esses registros de tutela nos direcionou para outras fontes muito intrigantes que evidenciavam, como no caso de Teófilo, o destino que os poderosos estavam dando aos menores afrodescendentes em Barbacena. Tal destino entremeava a exploração, o amor, a violência e a educação, que se desenvolviam em meio a um contexto de rearranjos e enfrentamentos entre a mentalidade escravista e novos rumos para as normas de dominação paternalista e patriarcal por parte de ex-senhores, bem como a busca da construção de uma liberdade mais ampla e de uma cidadania mais concreta pelos libertos.

3.3 Violência e comunidade: a cidadania em construção no âmago do direito à vida

Depois de conceituarmos o termo “menor” e discorrermos sobre a formação de valores e pensamentos sobre esse conceito em alguns países da Europa Ocidental, bem como na segunda metade do século XIX no Brasil, conheceremos uma parte da vida e história da menor Lúcia Francisca de Jesus, para ingressarmos melhor nas nuances anteriormente abordadas e compreendermos as complexidades cotidianas e históricas da realidade dos menores no fim da escravidão e no início do pós-abolição. Em 1902, a menor “Lúcia Francisca de Tal”, com

⁴⁸² AHMPAS. Livros de registro de tutelas. Cx. 15. Ord. 11. 2 SVC. 11 de abril de 1865 a final de abril de 1876; AHMPAS. Livros de registro de tutelas. Cx. 18. Ord. 4. 2SVC. 5 de julho de 1876 e data-limite até 29 de outubro de 1885; AHMPAS. Livros de registro tutelas Cx. 283. Ord. 02. 1SVC. 06 de novembro de 1885 a 10 de julho de 1892; AHMPAS. Livros de registro tutelas. Cx. 283. Ord. 06. 1. SVC. 17 de agosto de 1892 a 18 de janeiro de 1894; AHMPAS. Livros de registro tutelas. Cx. 17. Ord. 4. 2SVC. Janeiro de 1894 a janeiro de 1898; AHMPAS. Livro de registro de tutelas. Cx. 18. Ord. 7. 2SVC. 15 de julho de 1896 a 21 de fevereiro de 1931.

apoio de alguns vizinhos, vai à polícia denunciar dona Malvina Dutra e seus dois filhos, Aristóteles e Pedro, devido ao brutal espancamento que sofrera por ter pegado quatro bananas na mesa para comer, segundo seu depoimento. De acordo com seu relato, dona Malvina ainda não lhe pagara os cinco meses de ordenado que lhe devia na razão de (5\$000) cinco mil réis mensais.⁴⁸³ Continuando, a menor Lúcia alega que, para melhor satisfazerem seus atos de violência, os réus fecharam toda a casa para que ninguém percebesse o espancamento que acontecia em seu interior. Na trama, os réus alegaram ter ela roubado um prato de feijão e escondido na casa de um de seus vizinhos. A menor alegara que foram as bananas que pegara para comer a razão de seu bárbaro espancamento. Pelo depoimento da menor e de algumas testemunhas, foi constatado que Lúcia de Tal fora espancada com uma vara de marmelo e por um rabicho de arreio de animal, e o que é mais grave, por todos os três réus de uma só vez. Esse espancamento, segundo o exame de corpo de delito, provocou ofensas físicas por “instrumento contundente tipo chicote”.⁴⁸⁴ Alegaram também os examinadores dos ferimentos que, quanto ao estado mórbido da ofendida, o ato praticado não podia causar a morte da mesma, nem causar mutilações ou amputações, nem resultar em enfermidade incurável, nem podia inutilizá-la para o trabalho.⁴⁸⁵

Em 12 de março de 1902, o promotor de justiça, o subdelegado de polícia e o escrivão foram à casa da mãe de Lúcia Francisca de Jesus com o perito dr. Leopoldo Costa e o farmacêutico Alfredo Renault, bem como com as testemunhas José Alexandre e Manoel José Laurindo. Fazendo outros exames, alegaram que a menor ofendida era de cor preta, constituição regular e tinha 16 anos. Pelas auscultações do aparelho respiratório, observaram alguma obscuridade pela mão esquerda (o que imaginamos se referir ao lado esquerdo), denotando a existência de fenômenos congestivos nesse órgão. Encontraram mais disseminações de ferimentos pela região do ombro e costas, 36 pequenos ferimentos já em via de cicatrização e 14 pequenas cicatrizes na região deltoidal esquerda e quatro na direita. O antebraço esquerdo ainda apresentava alguma edemacia e sensibilidade à pressão. Os examinadores se depararam com um serosanguinolento no ouvido esquerdo e, tratando de verificar qual a sua causa, encontraram escoriações nas paredes do conduto auditivo, estando completamente intacta a membrana do tímpano, podendo-se, segundo os peritos, atribuir a presença do corrimento inflamatório a uma otite externa antiga que se agravou com o choque traumático recebido pela paciente nessa região, ou seja, pela surra que Lúcia de Tal levou de seus patrões. Ainda se-

⁴⁸³ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 208. Ord. 24. 1 SVC. 1902. Fls. 3-3v, passim.

⁴⁸⁴ Ibid., fls. 4-4v, passim.

⁴⁸⁵ Percebamos o quanto o termo “trabalho”, nas malhas do Poder Judiciário, da criminologia e da medicina legal do período, se converteu em palavra de ordem. Ela estaria apta ao trabalho após sua recuperação.

gundo os exames, existia alguma intumescência (inchação) no pavilhão da orelha. Após esses exames, os peritos chegam às conclusões que se seguem.

Sendo divididas as feridas, na medicina legal, pelo grau de sua gravidade, em leves, graves e mortais, e colocando-se na primeira categoria as que não impossibilitam o trabalho por mais de 30 dias; na segunda, as que determinam incapacidade para qualquer trabalho; na terceira, as que ocasionam a morte após uma moléstia mais ou menos longa, incluíram o caso de Lúcia Francisca de Jesus na primeira categoria, haja vista que a surra brutal que a menor havia levado não a impossibilitaria para o trabalho por mais de 30 dias.⁴⁸⁶ Podemos ver, nesse exame, que o referencial “trabalho” e seus valores aparecem mais de uma vez, orientando as avaliações do caso da denúncia e dos ferimentos sofridos por Lúcia Francisca de Jesus.

Nessa passagem, fica patente contextualmente que o “trabalho” e suas demandas como medidas para a ordem e fundamentos para o progresso e civilização, bem como forma de controle social de uma fração da sociedade necessitada de ser disciplinada para viver em liberdade, segundo valores científicos, europocêntricos e racializados, estava sendo legitimado de todas as formas possíveis. Nesse contexto dos finais do século XIX e início do XX, o pensamento científico consubstanciava-se como o saber hegemônico e aquele que deveria orientar as condutas, os comportamentos e a ordem político-jurídica, mesmo com o reforço de alguns pensamentos teológicos, jurídicos, médicos, sociológicos e filosóficos. E a medicina legal, ou seja, cientificamente estruturada, é utilizada pelos operadores do Poder Judiciário, da polícia e de cidadãos da “boa sociedade” de Barbacena para atestar que os ferimentos de Lúcia eram leves, pois não a inabilitavam para o trabalho. Afinal, eram as regras definidas pelas ciências médicas e pela medicina legal, mas também estavam ali a subjetividade e a visão de mundo dos avaliadores e das autoridades da época.⁴⁸⁷

Pode ser que os peritos não tenham se portado de forma maliciosa, nem deturpado o sentido das funções por eles exercidas, pois se ampararam no que dizia o critério da ciência médica legal e em seus valores contextuais presentes na moralidade e concepções de mundo do período em tela, como também nos conflitos de seus tempos. Temos de considerar o que esses agentes sociais reconheciam os preceitos da medicina legal articulada pelo Poder Judiciário da época e o que a concepção filosófico-política orientava em suas normas sociais e técnicas de avaliação. Contudo, pelas descrições do espírito e matéria das leis, os ferimentos de Lúcia Francisca de Jesus eram leves na medida em que ela poderia voltar a trabalhar no perí-

⁴⁸⁶ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 208. Ord. 24. 1SVC. 1902. Fls. 15-17, *passim*.

⁴⁸⁷ Sobre a participação da medicina envolvida na construção do Estado e sobre suas considerações a respeito de saúde, disciplina, higiene e organização das crianças e famílias pobres, ver: ABREU, Martha; MARTINEZ, Alessandra Frota. “Olhares sobre a criança no Brasil”, *op. cit.*, p. 27.

odo de 30 dias. Entretanto, em sua concretude real, podemos ver que o espancamento da menor foi violentíssimo e gerou graves ferimentos na menina, a ponto de os examinadores mencionarem discretamente o estado mórbido da menor. Todavia, o trabalho da menor estava assegurado, ela poderia trabalhar novamente, pois não ficara inutilizada para tal fim, e realmente isso parece ser o item mais relevante no discurso tanto da medicina legal quanto nas preocupações dos avaliadores do estado da menor.

O processo versava sobre a vida de uma menina de cor preta, serviços domésticos, analfabeta e que trabalhava e morava como empregada doméstica na casa dos réus junto com outro menor, Antonio, também um afrodescendente que seria empregado da abastada família de dona Malvina. As fontes demonstram que também esse menor era criado pela citada senhora e seus filhos. De acordo com os relatos testemunhais, Antonio chegou à casa de uma testemunha, Maximiana Claudina de Jesus, de 28 anos, casada, analfabeta, vizinha da casa dos réus, às 11 horas da noite, procurando dois pratos, café e um pouco de feijão que, dizia, tinha a menor Lúcia furtado e por isso se achava apanhando. Maximiana declarou ao promotor de justiça e ao juiz que Lúcia e Antonio eram empregados na casa dos denunciados e que Antonio não declarou quem batia na menina. Ainda respondeu que, na ocasião em que o menor Antonio foi à sua casa, ouviu falas na casa dos denunciados, e que dias depois ficou sabendo por seu sogro que a menor Lúcia havia sido realmente espancada e ainda permanecia na casa dos denunciados como empregada quando fora vítima do espancamento.

Outra testemunha, Cândida Sebastiana Moreira Santos, 45 anos viúva, natural de Curvelo, serviços domésticos e analfabeta, respondeu que no dia referido ouvira, na casa dos denunciados, por volta das 10 horas da noite, pancadas, choros e gritos de Lúcia Francisca de Jesus. O réu, nessa parte, contestou a testemunha alegando que ela, além de parcial e desafeto da família, era empregada na casa de dona Claudina de Castro e retirava-se à noite para sua casa, e por isso não poderia ter ouvido nada. O juiz convoca para maiores esclarecimentos Manoel Cândido Pereira e Paulo da Silva, vulgo “Bento de Tal”. Manoel Cândido Pereira, 76 anos, viúvo, natural e residente em Barbacena, lavrador, sabe ler e escrever, respondeu que no dia seguinte ao fato mencionado ouvira de José Vicente Moreira que a menor Lúcia havia sido muito espancada em casa dos denunciados e que ouvira, em dias anteriores, o menor Antonio dizer que a menor Lúcia apanhava sempre e de modo bárbaro. Declarou ainda que às 10 horas mais ou menos, apareceu em sua casa o menor Antonio dizendo que dona Malvina lhe mandara buscar dois pratos e mantimentos que a ofendida havia levado para sua casa. Cumpre esclarecer que Manoel era sogro de Maximiana, também testemunha no processo. Manoel dizia que, naquela noite, o menor Antonio afirmava que os denunciados batiam tanto em Lúcia que

haveriam de matá-la. Disse também ao promotor que Lúcia parecia estar sendo frequentemente submetida a castigos. Entretanto, quando Manoel foi questionado pelo réu Aristóteles, respondeu que o que fora dito pelo menor na noite do espancamento, lhe havia sido referido por sua nora, Maximiana, pois já havia se recolhido. Cumpre lembrar que ele ouviu dias antes, da boca de Antonio, que a menina frequentemente apanhava brutalmente de seus patrões. Isso somado às informações da nora, confirma seu testemunho.⁴⁸⁸

O juiz, então, para melhor apurar os fatos, convoca Paulo da Silva, conhecido também por “Bento de Tal”, com 14 anos de idade, residente em Barbacena. Segundo as declarações do menor, ele não sabe ler nem escrever e é empregado doméstico como Lúcia e Antonio, mas na casa de dona Claudina de Castro. Podemos observar que, como nos ditames da medicina legal, das teorias econômicas e nos postulados político-ideológicos da época, o “trabalho”, a “educação” e o “controle social” da mão de obra dos menores e libertos eram fatores de interesses dominantes das famílias que antes possuíam escravos ou condições econômicas que as faziam cultivar um *habitus* de que deveriam continuar a serem servidas em sua verticalidade de mando e lugar social privilegiado. Os menores estavam sendo realmente uma preciosa moeda de uso e de troca nos períodos finais e posteriores ao fim da escravidão para re-nhidos ex-senhores locais. Bento de Tal traz mais informações a essa história, o que nos conduz à reflexão consoante à formação e existência concreta e multicultural de uma comunidade de afrodescendentes nos arrabaldes urbanos do termo de Barbacena. Cabe refletir, então, sobre o relato de que, na vizinhança em que moram os denunciados, tal menor ouviu pancadas e gritos na casa dos mesmos. O réu se manifesta alegando que tanto a testemunha quanto as pessoas de sua casa (as quais desconfiamos de que possam ser seus familiares) são suspeitos de parcialidade, visto que não se dão com os denunciados. Nesse processo-crime, podemos observar o peso das relações pessoais e das alianças forjadas no dia a dia das convivências comunitárias, tanto verticais quanto horizontais. Podemos avaliar também que a maior parte das testemunhas possui condições sociais e profissões semelhantes às de Lúcia Francisca de Jesus, são seus vizinhos e possuem características muito próximas às da menor Lúcia. Chegamos a perceber nas entrelinhas, bem como no cruzamento de dados coligidos nas fontes, que algumas delas eram também, senão a maior parte delas, de origem afrodescendente, cuja proximidade comunitária gerava ações e valores como recursos para enfrentar a opressão de patrões que ainda queriam se comportar como senhores de escravos ou senhores dos serviços dos ingênuos que a Lei do Ventre Livre garantia aos senhores das mães escravas. Eram cer-

⁴⁸⁸ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 208. Ord. 24. 1SVC. 1902. Fls. 21-21v, passim.

tamente resquícios da escravidão e de comportamentos autoritários que ex-senhores e ex-senhoras, temerosos quanto à manutenção de sua autoridade – agora em processo de reavaliação e reconstrução por parte das elites locais receosas quanto às expectativas de liberdade de ex-escravos e seus descendentes – tentavam fazer valer a todo custo e riscos. Porém tais ações estavam associadas a um ideal de controle do trabalho, educação para a civilização e instrução doméstica para os menores aprenderem a viver em uma liberdade ordeira e servil, ainda condizente com projetos da Lei do Ventre Livre e demais leis emancipacionistas que preconizavam um liberto disciplinado, controlado e construído por meio de uma libertação gradualmente concretizada.

Lembremos que o próprio réu afirma que Bento de Tal e as pessoas de sua casa são suspeitos de parcialidade, ou seja, havia possivelmente outros familiares envolvidos, sem falar na mãe da menor Lúcia, no menor Antonio, em Maxiniana, que era nora de Manoel Cândido Pereira, lavrador. Portanto, essa história envolvia menores que não eram tutelados por seus patrões formalmente, mas conviviam e serviam aos mesmos como empregados. Mais ainda: suas famílias, amigos e sua vizinhança sofregamente lutavam por moldar novas e velhas formas de relações sociais de trabalho e convívio, gerando, dessa forma, a reconstrução dos significados de cidadania e de trabalho, que eram muito mais complexos e dinâmicos do que o modelo de cidadania autoritário, restritivo sumamente associado ao trabalho controlado e submetido pelos valores das elites que se diziam “brancas” e destinado a manter uma ordem de convivência muito parecida com a anterior nos tempos do cativo, não obstante reais e severas transformações e pluralidades circunstanciais.⁴⁸⁹ Se encontramos muitos menores vivenciando esse processo histórico com suas famílias como dona Agripina, Lúcia, Antonio, Bento de Tal, entre outros, podemos avaliar que os menores encontrados nos livros de registros e pedidos de tutelas, malgrado serem milhares, podem representar uma cifra muito maior caso consideremos aqueles que foram criados informalmente ou precisaram vender sua força de trabalho para auxiliarem suas famílias a sobreviver em uma sociedade que buscava sobrepor uma liberdade controlada e dominadora aos filhos e netos oriundos das gerações do cativo. Contudo esses sujeitos históricos construíram seus próprios significados de liberdade e relação de trabalho, o que dava origem a múltiplas ressignificações e buscava a liberdade e o controle dela por eles e suas comunidades. Controle preciosamente muito almejado pelos libertos, seus filhos e netos, mesmo que para isso alguns sacrifícios e riscos fossem necessários.

⁴⁸⁹ SCHWARCZ, Lilia Moritz. “As marcas do período”, op. cit. p. 19-33; SCHWARCZ, Lilia Moritz. População e sociedade. In: _____. *A abertura para o mundo, 1889-1930*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012b. v. 3, p. 35-83; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 274-288, passim; MATTOS, Hebe Maria. “A vida política”, op. cit., p. 107-110, passim.

Continuaremos agora pela versão do menor Antonio, trêmulo e fragilizado devido a suas informações terem permeado os relatos de muitas testemunhas contrárias a seus patrões, que o agregavam e certamente o ameaçavam quanto a suas declarações em juízo.

Quando o menor Antonio Dutra é chamado a testemunhar, ele desmente tudo, dizendo que nunca havia falado nada para seus vizinhos nem ido buscar socorro em casas de vizinhança alguma. Alega que nunca falou ou viu coisa alguma sobre seus patrões. Nesse ponto da pesquisa, imaginamos quão duras foram as formas de violência, pressões e ameaças que deve ter sofrido o menor Antonio para desmentir ou se manter calado sobre o assunto, pois é extremamente perceptível que Antonio estava tenso em suas falas, evitando qualquer escape de informação, como acontece com muitas testemunhas frente ao Poder Judiciário, mas havia mais motivos, e até mais ameaçadores que as barras da lei, que o faziam silenciar. Além disso, Antonio morava com dona Malvina e, como foi descrito no processo, trabalhava em sua casa como empregado doméstico, o que o poderia fazê-lo calar-se.⁴⁹⁰ Mas, ao analisar o processo, suspeitamos de que a atitude de Lúcia e seus aliados na comunidade puseram algum freio na verticalidade de mando da família de dona Malvina Dutra de Carvalho quanto às ações que poderiam advir em relação ao menor Antonio, pois, uma vez que esse e outros possíveis menores fossem tratados da mesma forma que Lúcia Francisca, ele poderia ser outra testemunha a favor da menor como o fora o menor Bento de Tal naquele contexto. Contudo essa nossa suspeita não descarta terríveis violências psicológicas e ameaças sofridas pelo menor Antonio Dutra. Percebamos que esse menor recebe o mesmo nome da família de seus patrões, seus possíveis antigos senhores ou senhores de seus pais ou avós, quem sabe.

Em um momento em que a mão de obra dos libertos estava sendo disputada, como também a de menores pobres, fundamentalmente os afrodescendentes, homens, mulheres e até crianças lutavam para efetivar o respeito à liberdade sobre seus corpos, seu tempo social e suas relações de trabalho frente à permanência de hábitos remanescentes da escravidão que ainda se processavam no mundo do trabalho juridicamente livre. O menor Antonio e suas negativas, bem como as reafirmações das outras testemunhas a favor de Lúcia, dizendo serem reais as falas de Antonio sobre o espancamento da menina, leva o juiz a requerer um termo de confrontação de testemunhas, no qual o menor Antonio e Maximiana de Jesus são colocados em escrutínio novamente. Maximiana afirma ser verdade tudo que havia dito anteriormente e diz mais: declara que o menor Antonio, além de bater em sua casa, saiu batendo em outras, inclusive na de dona Rita de Tal. Mas o menor Antonio, mais uma vez, nega tudo. A situação

⁴⁹⁰ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 208. Ord. 24. 1SVC. 1902. Fls. 28-28v, passim.

do juiz é complicada, pois tem de convocar antigas testemunhas e outras mais para tentar apurar o caso. Vemos no promotor e no juiz um empenho expressivo em pelo menos conhecer melhor o caso e fazer algum tipo de justiça para restabelecer a ordem hierárquica, simbólica e socialmente trêmula nesse processo histórico, tendo em vista o enfrentamento do poder moral de famílias da elite de Barbacena por uma menor e uma comunidade predominantemente afrodescendente empenhada em ampará-la na luta contra práticas ainda vinculadas aos tempos do cativeiro. Então, aparece em tela o senhor José Vicente de Moura, “Cidadão”, funcionário público natural de Barbacena, casado, e nesse momento confunde mais as coisas. Responde que o que havia comentado com Manoel Cândido Pereira sobre o espancamento da menor Lúcia foi o que ficara sabendo por meio do promotor público e que nada mais sabia sobre o caso. Entretanto, a pedido, foi feito um requerimento do réu, no qual foi dito pela testemunha que ouvira de Manoel Cândido que a ofendida entrou em sua casa toda cortada de chicote ou vara de marmelo, conduzindo uma trouxa de roupa na cabeça e que, após esse ato da menor Lúcia, a testemunha a expulsou de sua casa, não querendo abrigá-la. Já uma testemunha inusitada, Julião Rodrigues da Costa, 44 anos, casado jornaleiro, natural e residente em Barbacenamão sabendo ler e nem escrever, respondeu que também ouvira do menor Antonio que a menor Lúcia Francisca de Jesus fora espancada por furtar algumas bananas e que a menor era empregada na casa dos Dutra de Carvalho.⁴⁹¹ O menor Antonio, embora negasse o fato, era lembrado por todos que estavam declarando como aquele que relatou a toda a vizinhança da família de seus patrões o caso do espancamento e dos castigos sofridos pela menor, além dos gritos horríveis ouvidos e das denúncias de Lúcia e de seus familiares somadas a suas declarações. A família de dona Malvina devia estar furiosa com Antonio que, apesar de suas negações, estava complicando o domínio senhorial, e agora patronal, desses figurões da sociedade de Barbacena. Essa realidade provava, cada vez mais, aos abastados senhores e senhoras locais, que o poder de domínio desdes poderosos nunca fora total, e agora a situação era ainda mais melindrosa. Por mais que Antonio Dutra negasse perante o juiz, afirmando que não dissera nem vira nada, estava também declarado, pelas tantas falas no processo, que ele fora buscar socorro em sua comunidade de trabalhadores, pequenos comerciantes, vizinhos seus, majoritariamente pessoas afrodescendentes e de sua condição social. Isso é perceptível não somente pelas informações e dados levantados no processo-crime como pelas características colhidas nos livros de registros e pedidos de tutela que se coadunam contextual e socialmente com os personagens desse processo.

⁴⁹¹ Ibid.

Por fim, o juiz se pronuncia destacando que, malgrado a realidade do espancamento de Lúcia, pelas provas apresentadas não estava juridicamente esclarecida a ação. Seria mais fácil se na casa onde se deu o espancamento houvesse uma só pessoa, mas havia mais, e nenhuma das testemunhas aponta com firmeza serem os três ou apenas um os autores ou autor do brutal espancamento. Alega o juiz que, para a imputação de um fato, são necessários dados mais precisos e informações mais completas, o que é uma realidade no campo jurídico e nos termos das leis positivas.

O magistrado defende ainda que o espancamento em tela pode ter-se dado por um dos denunciados como por todos eles. Entretanto, alega não ter base para imputá-lo a este ou àquele réu e conclui que, embora os dados levantados sejam suficientes para a pronúncia que existe no processo em questão, não são concretos o suficiente para se poder dar em uma espécie processual e jurídica de que trata, pela ausência de uma presunção fundada, “si que o delinquente seja este ou aquele dos denunciados ou todos juntamente”.⁴⁹² O juiz afirma: “o delito não há dúvida, está provado, também parece que ele teve por teatro a casa dos denunciados”. Entretanto, ressalta que tudo quanto passa disso é incerto e impróprio para servir de fundamento a uma sentença. Assim, a denúncia seria um ato de leviandade de sua parte, pois, por um lado poderia condenar alguém que não praticou o espancamento, mas estava presente na hora do fato ocorrido e foi envolvido, e por outro poderia garantir a impunidade do real delinquente ou de todos, haja vista que não havia dados suficientes para provar a autoria do espancamento realizado por eles. E, por final, julgou improcedente a denúncia de Lúcia e seus aliados contra dona Malvina Dutra de Carvalho e seus dois filhos. Ou seja, o juiz garantiu que a autoridade de antigos membros da classe senhorial ou senhores mandatários e prestigiosos de Barbacena não fosse arranhada com a vitória de uma menor e de um grupo de pobres trabalhadores, e o que é mais importante, de alguns menores, os quais estavam sendo ferozmente “caçados” naqueles contextos por antigos senhores escravistas ou membros das elites locais para serem “protegidos”, “educados” e “criados” nas virtudes do trabalho que, agora, a vida em liberdade e os novos tempos exigiam para o progresso da civilização e do Estado nacional brasileiro.⁴⁹³

Todavia, por outro lado, o juiz registra que o espancamento se deu tendo como palco o teatro das sombras, ainda presente do tempo do cativo, a casa de dona Malvina Dutra de

⁴⁹² Ibid., fls. 35-35v, passim.

⁴⁹³ Sobre as formas de o Poder Judiciário classificar e hierarquizar os indivíduos na segunda metade do século XIX e início do XX, ver PINTO, Bárbara Lisboa. Tratando dos “menores”: a tradição jurídica brasileira na área penal no alvorecer da República, os profissionais do Direito e a visão sobre os chamados “menores”. In: RIBEIRO, Gladys Sabina (Org.). *Brasileiros e cidadãos: modernidade política 1822-1930*. São Paulo: Alameda, 2008. p. 333-334, passim.

Carvalho, e que não poderia deixar impune o delinquente que o praticou. Mas o caso se dificulta pelo fato de as indefinições de dados e carência de informações mais precisas sobre o ocorrido aumentarem, mesmo porque algumas testemunhas principais negaram o que disseram e depois indeferiram suas afirmações.

O juiz se vê entre sua posição política e científica, entre se pautar nos testemunhos de pessoas consideradas “membros das classes perigosas” e necessitadas de serem “domesticadas” por valores de uma educação firme, severa e controladora dos ímpetos selvagens e criminosos do grupo ao qual pertenciam e recém-saídas do cativeiro e seu senso de justiça.⁴⁹⁴ O magistrado se confronta com esses novos “cidadãos” que a todo custo, malgrado toda dificuldade e frustrações, afirmavam essa cidadania.⁴⁹⁵ Esses sujeitos históricos prosseguiram declarando sua condição de trabalhadores livres e não mais sujeitos ao tronco e ao chicote, como queriam alguns novos patrões e antigos senhores da região. Entretanto, ao mesmo tempo, libertos, seus familiares e os menores pobres se viam também frente ao poder violento e vingativo das pessoas e grupos sociais influentes e prestigiosos de Barbacena, assustados e preocupados quanto às formas e comportamentos dos ex-escravos e seus descendentes no concernente a liberdade efetivada em suas vidas. No caso de Lúcia de Tal, não podemos deixar de reconhecer que o juiz também agiu com certa sabedoria pragmática e técnica, pelo menos em seu discurso oficial, frente à sua realidade em Barbacena e às circunstâncias legais, culturais e sociais de seu contexto. As elites oriundas dos meios senhoriais de Barbacena eram muito agressivas e não esqueceriam tal afronta facilmente. Nem mesmo por parte de um juiz.

Por essas passagens, pudemos constatar que, por mais dolorosas, difíceis e muitas vezes decepcionantes, as tentativas de contar com o apoio do Estado, do Poder Judiciário e até de alguns membros de seu meio social eram importantes para os libertos, pobres e menores. Muitas vezes, pensavam que não poderiam fazer frente a esse poder de opressão fundido com antigas e novas formas e funções, mas continuaram avançando e forçando as barreiras hierárquicas em busca de sua cidadania em construção. Eles lutavam, ainda, por sua valorização como pessoas livres, portadoras de deveres mas possuidoras de direitos que deveriam ser ampliados, apesar da resistência de algumas autoridades, grupos sociais e dificuldades materiais colocadas por uma sociedade ainda pautada por estruturas profundamente edificadas do regi-

⁴⁹⁴ Sobre a tutela dos libertos vistos como embrutecidos por muitos membros das elites socioeconômicas e autoridades jurídicas, políticas e policiais na segunda metade do século XIX e início do XX, bem como sobre a concepção de “infantilização moral” dos libertos, ver ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação*, op. cit., p. 16-41, passim.

⁴⁹⁵ Uma discussão ampla, dinâmica e muito importante sobre a construção dos significados da cidadania pela população de cor nas décadas finais do oitocentos e inícios do novecentos na Bahia está em ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação*, op. cit., p. 34-122, passim.

me escravista e norteada por novos valores racistas, nacionais e autoritários tidos como científicos e naturais.⁴⁹⁶

Essas pessoas sabiam que eram necessárias ao sistema de poder vigente e articulavam um contrapoder frente a suas precariedades e carências sociais, políticas e econômicas. Um poder muito forte que, pelas memórias geracionais, orais, tradicionais e familiares criou-lizadas, a maioria da população afrodescendente cultivava nas relações em comunidade forjadas no imenso “campo negro” construído nos porões do navio negreiro, nos quilombos e nas comunidades de senzala nos tempos do cativo e no período pós-abolição.⁴⁹⁷ Marcus Rediker assim se posiciona sobre as comunidades africanas e afrodescendentes criou-lizadas na passagem e enraizamento no mundo atlântico:

Desde o momento do embarque no navio, eles [os africanos] tinham sido socializados sob uma nova ordem, destinada a objetificar, disciplinar e individualizar o corpo de trabalho por meio da violência, da inspeção médica, atribuição de números, correntes, empilhamento no convés inferior e diversas rotinas sociais, desde a refeição, a “dança” e o trabalho. Enquanto isso, os cativos se comunicavam entre si e reagiam individual e coletivamente. Assim, cada navio encerrava em si um processo de espoliação cultural vindo de cima e um movimento oposto de criação de cultura vindo de baixo. À sombra da morte, os milhões que faziam a travessia do Atlântico em navios negreiros forjaram novas formas de vida – uma nova língua, novos meios de expressão, nova resistência e um novo senso de comunidade. Aí se encontram as raízes marítimas de culturas que eram ao mesmo tempo afro-americanas e pan-africanas e, portanto indestrutíveis.⁴⁹⁸

Essas raízes eram tão indestrutíveis que, mesmo transformadas, criou-lizadas e muitas vezes reafri-canizadas ao longo de quase 400 anos de regime escravista no Brasil, as comunidades escravas e posteriormente de libertos, com seus referenciais socioculturais, ainda eram a maior base de apoio da menor Lúcia Francisca de Jesus, sua mãe e seus aliados na contenda contra dona Malvina e seus filhos, bem como de muitos ex-escravos em Barbacena e no Brasil.

Cabe ressaltar que a maior parte das testemunhas era vizinha dos réus, e que as mulheres depoentes eram empregadas domésticas, e alguns homens, jornaleiros e comerciantes locais naturais da redondeza; as testemunhas, em sua maioria, possuíam características muito próximas às apresentadas no processo em relação às origens afrodescendentes e socioeconômicas.

⁴⁹⁶ SCHWARCZ, Lilia Moritz. “Asmarcas do período”, op. cit., p. 20-21, passim. Ver, também: “Brasil: as infundáveis reformulações do ideal branco” e “Branqueamento, democracia racial e tipologias étnico-raciais” em HOFBAUER, Andreas. *Uma história de branqueamento ou o negro em questão*, op. cit. p. 141-288, passim.

⁴⁹⁷ GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas*, op. cit., p. 52-94, passim.

⁴⁹⁸ REDIKER, Marcus. *O navio negreiro: uma história humana*. Trad. Luciano Vieira Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p. 272. Para informações mais pormenorizadas sobre as formações de relações de parentesco, parcerias e comunidades nos navios negreiros durante a passagem do meio, ver, no mesmo livro, p. 240-313, passim.

micas de “Lúcia de Tal” e “Antonio Dutra”,⁴⁹⁹ origens que depois concretizamos no caso de muitos sujeitos participantes desse processo histórico.

Portanto, pelas evidências e pelo teor de suas acusações, bem como por posicionamentos quanto ao atraso do pagamento dos ordenados de Lúcia e ao tratamento recebido pela menor, pelo embate político entre uma nova postura com relação aos empregados naqueles tempos, se tratava de uma efetiva comunidade de trabalhadores pobres, majoritariamente afrodescendentes que reuniram forças sociais e comunitárias para atuarem na defesa de uma jovem de sua comunidade.⁵⁰⁰ Ainda, juntaram-se em uma relação social de pressão e numa ação judicial para exigirem o cumprimento da lei e afirmarem sua cidadania por meio da denúncia e tentativa de punição de patrões que ainda persistiam em tratar como escravos pessoas que agora eram juridicamente livres e deveriam receber seus ordenados mensalmente. Portanto, por mais difíceis e opressoras que as realidades político-econômicas e sociais continuassem a ser para os libertos e seus descendentes, nos períodos posteriores ao fim do regime escravista algo havia mudado, pois eles sabiam que agora não eram mais escravos e, portanto, não mais admitiriam esse tipo de tratamento e conduta de ninguém, por mais influente e poderosa que a pessoa fosse.⁵⁰¹

Pelo que pudemos aquilatar, a família de dona Malvina Dutra de Carvalho era uma família de considerável projeção social e econômica, pois seu falecido marido vem descrito no processo como “Cidadão” termo que, ao longo do período republicano, adquiriu um sentido mais que legal e político: estendeu-se como um distintivo social e hierarquizador ao longo do tempo, junto com o título de “doutor”, substituindo os títulos nobiliárquicos imperiais.⁵⁰² Seu esposo era um respeitado senhor de Barbacena chamado Pedro Dutra de Carvalho. Além desses indícios, temos os nomes de seus filhos: “Aristóteles”, o nome de um filósofo importante na história e filosofia gregas, e Pedro Dutra de Carvalho, homônimo de seu pai. Tais informações e traços apontam para costumes antigos arraigados nas culturas das elites locais e imperiais de reproduzir nas famílias os nomes de seus patriarcas como legitimação de sua memória e força,

⁴⁹⁹ Sobre as relações de escravos, crianças e libertos com suas comunidades e pessoas residentes em propriedades vizinhas no sul dos Estados Unidos no contexto do comércio interno de escravos, ver BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*, op. cit., p. 252-253, passim.

⁵⁰⁰ Sobre o desejo dos libertos e negros livres de reconstruírem suas famílias e comunidades no período pós-abolição nos Estados Unidos nas regiões do norte e do sul, bem como a função das comunidades de ex-escravos em suas vidas, ver BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*, op. cit., p. 308-309, passim.

⁵⁰¹ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 208. Ord. 24. 1SVC. 1902.

⁵⁰² SCHWARCZ, Lilia Moritz. “As marcas do período”, op. cit.; SCHWARCZ, Lilia Moritz. “População e sociedade”, op. cit.; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 274-288, passim; STEIN, Stanley. J. *Vassouras*, op. cit., p. 333-334, passim. Sobre o processo de formação de súditos e cidadãos ativos como *status* e forma de distinção, ver MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema*, op. cit., p. 288-289, passim.

e fazer uso de nomes de personalidades políticas e históricas de projeção para afigurar sua erudição e prestígio nos meios sociais dominantes nas localidades e nas esferas do poder.

Ainda temos, para solidificar nossas informações, o título de “dona”, com o qual dona Malvina era referida. Esse termo era, em Barbacena, até o avançar do período republicano, muito considerado e conservado como distintivo social para as mulheres de renome, casadas, consideradas honestas e de posição socioeconômica abastada. Acreditamos também que isso foi uma realidade no restante do Brasil, mas em Barbacena pudemos averiguar, nos processos-crime analisados, livros de registro de tutelas, prestações de contas de tutelas, inventários e testamentos, que os termos “dona” e “Cidadão” assumiram um novo e ainda mais hierarquizador sentido em tempos de tão profundas e severas mudanças entre livres e livres, agora todos como cidadãos, brancos, negros e mestiços, segundo as letras da lei, as classificações censitárias e as realidades normativas concretas.⁵⁰³ Nos livros de tutelas pesquisados fizemos um levantamento da frequência do uso do termo cidadão e de outros títulos, e encontramos os números apresentados nas tabelas que se seguem.

Tabela 3.1
Menção ao termo “Cidadão” nas tutelas da região do termo de Barbacena
(livros de tutelas em datas-limite 1865-1876)

Titulação/outros tratamentos	Nº	%
Termo “Cidadão”	0	0
Patentes e outros títulos	31	20
Nenhuma menção	123	80
Total	154	100

Fonte: AHMPAS. Livros de registro de tutelas Cx. 15. Ord. 11. 2SVC. 11 de abril de 1865 a final de abril de 1876.

Tabela 3.2
Menção ao termo “Cidadão” nas tutelas da região do termo de Barbacena
(livros de tutelas em datas-limite 1876-1885)

Titulação/outros tratamentos	Nº	%
Termo “Cidadão”	2	1
Patentes e outros títulos	68	39
Nenhuma menção	105	60

⁵⁰³ Sobre o designativo “Cidadão” na realidade social e política dos Estados Unidos e sobre ex-escravos e negros livres vistos como “cidadãos de segunda classe”, sobre a perda do *status* social de brancos pobres e a violência acirrada de antigos senhores, ver BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*, op. cit., p. 310. Chalhoub, estudando a primeira metade do oitocentos, cita um afrodescendente que não aceitava ser tratado como escravo e arrolava ser preto livre, cidadão, pois que a Constituição lhe garantia este “título” (CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*, op. cit., p. 238-239, passim). Imaginemos, após o fim da escravatura, sem as classificações “livre” e “escravo”, o valor que assumiu o título de “Cidadão”.

Titulação/outros tratamentos	N ^o	%
Total	175	100

Fonte: AHMPAS. Livros de registro de tutelas. Cx. 18. Ord. 4. 2SVC. 5 de julho de 1876 e data-limite até 29 de outubro de 1885.

Tabela 3.3

**Menção ao termo “Cidadão” nas tutelas da região do termo de Barbacena
(livros de tutelas em datas-limite 1885-1892)**

Titulação/outros tratamentos	N ^o	%
Termo “Cidadão”	10	4,7
Patentes e outros títulos	87	40,6
Nenhuma menção	117	54,7
Total	214	100

Fonte: AHMPAS. Livros de registro de tutelas. Cx. 283. Ord. 02. 1SVC. 6 de novembro de 1885 a 10 de julho de 1892.

Tabela 3.4

**Menção ao termo “Cidadão” nas tutelas da região do termo de Barbacena
(livros de tutelas em datas-limite 1892-1894)**

Titulação/outros tratamentos	N ^o	%
Termo “Cidadão”	42	47
Patentes e outros títulos	17	19
Nenhuma menção	31	34
Total	90	100

Fonte: AHMPAS. Livros de registro de tutelas. Cx. 283. Ord. 6. 1SVC. 17 de agosto de 1892 a 18 de janeiro de 1894.

Tabela 3.5

**Menção ao termo “Cidadão” nas tutelas da região do termo de Barbacena
(livros de tutelas em datas-limite 1894-1898)**

Titulação/outros tratamentos	N ^o	%
Termo “Cidadão”	42	45
Patentes e outros títulos	28	30
Nenhuma menção	23	25
Total	93	100

Fonte: AHMPAS. Livros de registro de tutelas. Cx. 17. Ord. 4. 2SVC. Janeiro de 1894 a janeiro de 1898.

Tabela 3.6

**Menção ao termo “Cidadão” nas tutelas da região do termo de Barbacena
(livros de tutelas em datas-limite 1896-1931)**

Titulação/outros tratamentos	N ^o	%
Termo “Cidadão”	99	42
Patentes e outros títulos	100	42

Titulação/outros tratamentos	N^o	%
Nenhuma menção	37	16
Total	236	100

Fonte: AHMPAS. Livros de registro de tutelas. Cx. 18. Ord. 7. 2SVC. 15 de julho de 1896 a 21 de fevereiro de 1931.

Nos casos das tabelas sobre o levantamento do designativo ou, como vimos, do “título” de “Cidadão”, nos livros de tutelas referentes aos períodos de 1865 a 1929, não tivemos a necessidade de estabelecer uma metodologia mais específica como fizemos com a quantificação das faixas etárias e gêneros dos menores tutelados em Barbacena. No concernente aos cidadãos citados e outras designações ou ausência delas, optamos por manter as datas-limite estabelecidas de acordo com o princípio de proveniência do cartório, pois ele não comprometeria nossas verificações como fazia com as faixas etárias, uma vez que no caso dos cidadãos, as menções – se fosse realizada uma quantificação nos moldes das tabelas sobre menores tutelados –, poderiam revelar uma situação confusa e até enganosa da realidade aqui em processo de tentativa de aproximação. Isso porque em muitos casos o termo “Cidadão” vinha agrupado com o termo “senhor”, “coronel”, “tenente”, “comendador” e até, às vezes, “doutor”. Portanto, optamos por manter as citações do termo “Cidadão” e outros títulos na forma como aparecem nos livros, somente para evidenciar as tendências que esse designativo passou a possuir e sua sobrevalorização ao longo dos finais do século XIX e início da Primeira República. Sobrevalorização essa efetivada não somente em razão das novas determinações constitucionais e eleitorais estabelecidas pela Constituição republicana de 1891, mas também pela conotação social e cultural assumida pela categoria “Cidadão”, bem como pelo designativo “dona” e outros títulos, tais como “doutor”.

Estas formas de tratamento e titulações assumiram, em um período no qual não mais havia senhores, libertos e escravos, em que todos eram cidadãos e livres na letra da lei, uma poderosa forma de discriminação e exclusão e, ao mesmo tempo, dialeticamente, uma forma de ajustamento e incorporação, mesmo que em um ambiente social e político rigidamente hierarquizado em sua forma de exercer o poder, operar e reorganizar os valores desse modelo de cidadania que era redefinido, reafirmado e reconfigurado segundo as leituras diferenciadas, e às vezes convergentes, por ex-senhores, autoridades jurídicas e políticas, bem como pelos ex-escravos e seus descendentes. As classes governantes e socioeconomicamente dominantes quiseram produzir um tipo de libertos que fosse condizente com sua visão de mundo sobre liberdade, escravidão, propriedade e trabalho. Os ex-escravos com suas famílias, em muitas situações, davam significados semelhantes aos dos poderosos locais, até mesmo para não a-

frontá-los diretamente e poderem abrir maiores e melhores campos de negociação entre desiguais. Entretanto esses libertos, com suas famílias e comunidades, construíram novas significações para as relações entre liberdade, terra e trabalho, bem como para o tempo de descanso, segundo suas experiências e memórias da escravidão. E a luta e os acordos eram árduos, tanto para ex-senhores e libertos como seus descendentes, em torno da definição de uma cidadania almejada de diferentes formas, uma vez que a escravidão possuiu diversos significados e, portanto, a liberdade também os possuía, em um território permeado por amplas pluralidades regionais, culturais e microcontextuais.

Dessa maneira a construção do conceito de “Cidadão”, para além das barras formais e jurídicas, era um campo múltiplo de reconstrução conceitual ou multiplicidade de significações, inclusive segundo as realidades históricas e sociais dos libertos frente a seu esforço experiencial e consciencial em enfrentar um poder tão truculento e hierarquizante a ponto de as autoridades políticas, jurídicas e grandes fazendeiros/negociantes locais restringirem o acesso à cidadania desde o branco pobre até aos mais novos “cidadãos” saídos de um regime escravocrata que em muitas circunstâncias os beneficiava, garantindo seu poder e suas fortunas. Regime no qual o próprio Estado Imperial, durante muitas décadas, se fizera fiador da propriedade escrava adquirida por meio do contrabando e que criou e rotinizou uma prática costumeira de escravizações ilegais e constrangimentos diversos à liberdade de ex-escravos, mestiços e negros livres.⁵⁰⁴ Estado esse cuja maior parte dos dirigentes ligados às elites agrárias e mercantis se acostumou a ver os libertos ainda como pessoas muito próximas de escravos, pessoas perigosas, despreparadas para viver em liberdade, sinônimas de vagabundos ou, quando muito, cidadãos abaixo de uma cidadania de segunda classe.⁵⁰⁵ A construção da cidadania para a população afrodescendente era fundamental e esteve repleta de histórias de escravização ilegal de pessoas livres, reescravização de libertos e libertas, venda de menores até mesmo venda, em hasta pública, de libertos, negros livres como escravos abandonados como bens do evento, malgrado essas vendas terem sido proibidas pela lei de 15 de setembro de 1869 e ainda pelo artigo 19 da lei de 1871 e pelo aviso de 12 de novembro de 1875. Chalhoub ressalta tal prática existindo ilegalmente até 1880.⁵⁰⁶ Em muitas regiões, como veremos, crianças e menores afrodescendentes em idade produtiva estavam sendo retirados de suas famílias, abandonados, dados como expostos ou apoderados por fazendeiros/negociantes para

⁵⁰⁴ CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*, op. cit., p. 251-252, passim.

⁵⁰⁵ MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 280.

⁵⁰⁶ CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*, op. cit., p. 274.

obterem o controle de sua mão de obra, de seu voto, bem como do trabalho de sua família.⁵⁰⁷ E isso, em Barbacena, foi uma constante muito valorizada pelos poderosos do termo.

A expressão “Cidadão” era um conceito que exigiria dos ex-escravos e seus descendentes muitas mobilizações individuais, coletivas, familiares e comunitárias para enfrentar uma cidadania formalizada na lei, mas agredida ferozmente em sua concreticidade social a cada dia por aqueles que defendiam que os ex-escravos deveriam permanecer sob o jugo da força policial, do Estado e do poder dos potentados locais.⁵⁰⁸ Se não se pode reprimir a liberdade, então que se reprima a vadiagem e a criminalidade. Se os libertos e negros livres são cidadãos perante a Constituição imperial (1824) e, posteriormente, republicana (1891), que sejam cidadãos debaixo da opressão social e policial, do trabalho forçado, da exclusão socioeconômica e racial. Ou seja, a cidadania tinha realmente de ser um “título” social para as coisas continuarem parecidas como que eram antes da abolição. Mas os libertos, com suas comunidades, não permitiriam que as coisas se parecessem tanto assim. Eles articulavam seu próprio conceito de cidadania tendo nas relações familiares, comunitárias, na terra e na própria demanda por braços que, sabiam, os poderosos apresentavam naquele momento e movimentavam-se a cada dia, forçando os pilares do antigo poder escravista e também paternalista antes e após a abolição para construir seus caminhos frente a um significado de cidadão e cidadania que os faria afirmar sua liberdade e seus direitos. Muitas violências e obstáculos esperavam quem desafiasse os propósitos e temores idealizados dos grupos de poder político e socioeconômicos de Barbacena, mas os ex-escravos e seus descendentes sabiam disso e iriam, em muitos casos, arriscar-se ou pelo menos circular pelas frestas desse poder da forma como podiam. E assim o fizeram. Nesse sentido podemos ver que o título “Cidadão” em Barbacena era uma classificação que poderia ampliar a liberdade ou limitá-la ao mínimo possível. Era um jogo de força e pressão no qual as elites do termo de Barbacena iriam apostar todas as suas fichas. E os libertos também.

Para entendermos essas nuances envoltas do designativo “Cidadão”, podemos observar que nas tabelas referentes aos livros de registros de tutelas de 1865 a 1876 não foi encontrada nenhuma referência a esse termo, sendo predominante o número de tutores sem nenhum designativo (80%) e, em segundo lugar, aparecem as designações envolvendo títulos e patentes (20%), num total de 154 (100%) tutelas levantadas.⁵⁰⁹ Tal realidade pode ser explicada por

⁵⁰⁷ Sobre o controle da terra e das crianças para assegurar o trabalho das famílias de ex-escravos e sua fixação à propriedade, nos Estados Unidos, ver BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*, op. cit., p. 265.

⁵⁰⁸ Ver também, sobre este assunto, MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 278-279, passim.

⁵⁰⁹ Os títulos e designativos predominantemente encontrados eram: coronel, comendador, capitão, dona, doutor, alferes, entre outros.

uma persistência dos escrivães, como representantes do Judiciário e dos juízes, em não o exigirem em nome do Estado, em razão da força das patentes e títulos imperiais, bem como das hierarquias escravistas, até então em vigor, em uma sociedade em que livres e escravos eram classificações estatutárias que definiam claramente os lugares sociais e jurídicos de cada um, mesmo em um contexto em que o número de mestiços e negros livres era cada vez maior. Já para os anos posteriores respeitantes a 1876-1885, a tendência permanece, sendo os tutores sem designativos predominantes, equivalentes a 60%, permanecendo também os títulos e patentes em segunda posição e o termo “Cidadão” em último. Todavia, já foram encontradas duas menções (1%) em 175 (100%) tutelas levantadas.

Com relação aos livros que abarcam os anos de 1885 a 1892, ou seja, aqueles que abarcaram os anos finais da escravidão no Brasil e os primeiros anos de pós-abolição, encontramos uma significativa mudança, apesar de as tendências permanecerem. De um total de 214 (100%) tutelas registradas, foram encontradas 10 menções (4,7%) ao designativo “Cidadão”, ou seja, de zero (0%) em 1865-1876 e dois (1%) em 1876-1885, esse designativo sobe para 10(4,7%), enquanto 117 (54,7%) tutelas apresentam os tutores sem as designações classificatórias abordadas acima, e as tutelas que apresentam titulações e patentes representam 87 (40,6%) dos tutores encontrados. Para os anos posteriores a 1892 até 1894, em livros que abarcavam somente dois anos como data-limite, localizamos um total de 90 (100%) registros de tutelas. Nesses documentos, observamos que somente em dois anos os registros representavam quase a metade do número de tutelas registradas no período anterior 1885-1892, em que o termo “Cidadão” apresentava 10 (4,7%) das menções. Acontece que para os registros de 1892-1894 constatamos um aumento de 42 (47%) menções ao termo “Cidadão”, superando as tutelas que não apresentam designações de cidadania, como as titulações, equivalentes a 17 (19%) e as 31 (34%) que não apresentam menção alguma aos designativos referidos.

No livro de tutelas de 1894 a 1898, recolhemos 93 tutelas, apenas três a mais do que as coletadas nos livros de 1892-1894, sendo que o termo “Cidadão” aparece 42 vezes, número esse idêntico ao dos livros de 1892-1894. Somados os tutores com títulos e patentes representando 45 menções de todas as tutelas registradas nos livros 1892-1894 e 1894-1898, percebemos que até o ano de 1898 se mantém o padrão dos anos 1892-1894, sendo os tutores referenciados com patentes e títulos equivalentes a 28 (30%) menções nas tutelas. Tal padrão se mantém também na seção que apresenta a ausência de menção aos termos honoríficos de classificação e ao termo “Cidadão”, equivalente a 23 (25%), malgrado uma pequena redução dos pontos percentuais de 45 nas tutelas dos livros de 1892-1894 para 42 em 1894-1898, quanto às menções ao designativo “Cidadão”. Lembramos que esse livro também abarca as tutelas

equivalentes a quatro anos de registros de menores no Juízo de Órfãos de Barbacena. Se somarmos as coletas realizadas nos dois livros relativos aos anos de 1892-1894 e 1894-1898, ou seja, sete anos depois do fim da escravatura nos livros de registros de termos de tutela, em 183 tutelas⁵¹⁰ constatamos um salto de 84 designações de tutores como “Cidadãos”. Esses dados superam a presença do termo nas tutelas em todos os anos anteriores, desde 1865 até 1892, que equivalem a 553 tutelas pesquisadas.

Caso acrescentemos os 45 designativos de distinção honorífica encontrados de 1892 a 1898, mais os tutores apresentados como “Cidadãos”, poderemos ver quem eram os tutores que estavam buscando veementemente essas crianças e jovens para suas casas e estabelecimentos comerciais e agropecuários. Eram majoritariamente os poderosos “homens bons” de Barbacena que tutelavam os menores da região. A partir desse período, os números referentes a tutores sem designativos de distinção e cidadania caem de 117 nos períodos de 1885-1892 para 31 em 1892-1894, para 28 em 1894-1895 e 37 em 1896-1931. Percebamos que, para esse último período, decorrem 33 anos, visto que fomos até 1929 nas pesquisas nesse livro de registros de tutelas. Assim, a queda no número de tutores sem designativos de distinção, patentes e outros tratamentos, como o de “Cidadão”, é ainda mais vertiginosa, malgrado uma aparente subida de 28 em 1894-1895 para 37 em 1896-1929, porém num período de 33 anos. Mesmo fazendo uma avaliação semelhante para o termo “Cidadão”, que totaliza nesse correr de registros de tutelas 99 menções, considerando como base os quatro anos abarcados pelos registros de tutelas de 1894-1898, teremos uma quantidade equivalente a 25 menções ao termo “Cidadão”, bem como 25 menções a tutores com títulos, patentes e outras formas honoríficas de tratamento. Tal verificação, caso considerada essa forma de reflexão, também nos apresenta uma relativa queda, porém mantém sua expressividade de menções e destaques nos registros de tutelas, ainda mais se considerarmos os designativos “Cidadãos” (99) somados aos os títulos e patentes, bem como outras formas distinções, quando teremos uma quantidade de 199 (84%) pessoas – contra 37 (16%) sem nenhuma consideração social por meio de títulos, patentes e cidadania – reconhecidas como responsáveis legais pelos menores registrados nos termos de tutela.

Reparemos que nesse longo período equivalente a 33 anos, as referências ao termo “Cidadão” (99 ou 42%) e a títulos e patentes (100 ou 42%), bem como outras formas de tratamento de distinção prestigiosa quase se igualam em termos numéricos e se igualam em pon-

⁵¹⁰ Copiamos 90 tutelas constantes nos livros de registros de tutelas datados de 1892 a 1894 e 93 nos livros datados de 1894 a 1898 (AHMPAS. Livros de registros de tutela. 1^a e 2^a varas cíveis. 1865 a 1929).

tos percentuais em 221 tutelas copiadas.⁵¹¹ Agrupando todos esses dados, podemos constatar que após a abolição da escravatura, também no termo de Barbacena, os “homens bons” da região estavam numa busca desenfreada para tutelar os menores da região, principalmente, os menores afrodescendentes, dentro de um projeto de revigoração de seu poder social em que estes eram as peças-chave de um poderoso e multifacetado jogo de poder, exploração econômica e política, bem como de dominação social.

Uma realidade que notamos nos textos dos livros de registro de tutelas em relação às distinções sociais foi que a partir de 1885 elas começaram a se enrijecer e se afirmar no concernente aos tutores. Quando se tratava de mulheres de famílias abastadas, na maioria das vezes elas vinham designadas com a palavra “dona” acompanhada de seu sobrenome ou como viúva de um homem cuja patente, nome e sobrenome estavam constantes, sustentando sua posição no meio social. Quando se tratava de homens, seu nome, na maioria das vezes, vinha acrescentado de sua patente, do pronome “senhor”, ou do título “doutor”, bem como, com o avançar da República e o fim da escravidão, do termo “Cidadão”.⁵¹² Entretanto ressaltamos que em Barbacena a manutenção da ordem hierárquica social se apegou a esses designativos de forma muito extrema para manter as desigualdades dos lugares sociais e distinções socio-culturais de pessoas. Era uma hierarquia muito rígida e agressiva.

Em Barbacena, criou-se uma verdadeira nobreza da “cidadania”, que mesmo tolerando uma cidadania formal para os pobres e afrodescendentes, principalmente a eles essa condição social e política era negada violentamente, mas os libertos e suas comunidades deram a esse termo significados ambivalentes, com novas formas e novas funções e de acordo com suas próprias definições. Também em Barbacena, eram considerados “Cidadãos” aqueles legitimados pelas reformas eleitorais de 1881 nas esferas jurídico-políticas, mas tais significantes eram transpostos para o universo sociocultural da região criando um ambiente cultural e socioideológico discriminador de quem as autoridades políticas, jurídicas e os senhores locais, donos do poder no termo de Barbacena, consideravam realmente cidadãos. Ou seja, se o coronel Modesto Ribeiro Mendes, rico e poderoso como era, por muitos membros de seu grupo socioeconômico era considerado “um mosquito no leite” e, portanto, uma pessoa fora de seu lugar real nas esferas da sociedade, o que dizer da maioria dos ex-escravos, seus filhos e netos na visão hierarquizada e severamente excludente das elites do termo de Barbacena muitas delas ligadas por laços de parentescos e favores aos antigos potentados escravistas locais?

⁵¹¹ A partir de 1892, os títulos mais encontrados eram: barão, coronel, comendador, doutor. Para as mulheres, eram: baronesa, dona, senhora e excelentíssima senhora.

⁵¹² AHMPAS. Livros de registros de tutela. 1^a e 2^a varas cíveis. 1865 a 1929.

Hebe Mattos discorre sobre o decreto de qualificação dos eleitores de 19 de novembro de 1889, o qual concedeu o título de eleitor a “todos os cidadãos brasileiros no gozo de seus direitos civis e políticos, que souberem ler e escrever”. Mattos reflete sobre o confronto do modelo liberal federalista que esteve como sustentáculo da Constituição aprovada em 1891 e o modelo da ditadura positivista. No confronto entre esses dois modelos, defende a autora que nos debates constituídos nesse contexto, malgrado haver modelos mais democráticos de cidadania, as opções vitoriosas e predominantes sintonizaram com os rumos já estabelecidos pela reforma eleitoral de 1881, que elevando a renda mínima exigida para votantes, reduziu seu número de 1.114.066 para 145.296, ou seja, para aproximadamente 1% da população. Já a Constituição republicana, nas palavras de Mattos, ao manter a exigência da alfabetização para o exercício da cidadania política, elevou essa proporção para não mais de 2% no período inicial. Assim, em suas defesas, Mattos argumenta que tal proporção jamais ultrapassaria os 5% durante a vigência da Constituição de 1891.⁵¹³ Segundo Sidney Chalhoub, no Brasil como um todo, a porcentagem da população alfabetizada chegou a cair de 15,75% para 14,8% entre 1872 e 1890. Dessa maneira, a participação eleitoral caiu vertiginosamente de cerca de 10% da população total em 1872 para menos de 1% em 1886, e a situação pouco melhorou nas primeiras décadas republicanas. Assim, segundo o autor, o “banimento político dos analfabetos – e por conseguinte, da massa dos descendentes de escravos – foi consumado em decreto de 9 de janeiro de 1881, após outra troca de gabinete e muitas escaramuças políticas que me dispense relatar”.⁵¹⁴

Lilia Moritz Schwarcz também demonstra as transformações por que passaram os conceitos e significações do termo “cidadania” após as transformações desencadeadas com o fim do regime escravista. Segundo suas pesquisas, a abolição da escravatura acabou por abolir um poderoso e grande complexo sistema de mecanismos sociais de distinção, próprios e necessários em uma sociedade de tipo estamental, cuja diferenciação era consubstanciada pela origem e nascimento. Dessa maneira, enquanto durou o Império, bem como pela própria formação do regime escravocrata desenvolvido no Brasil, previa-se a mobilidade social e, em seu limite, a alforria. Tal realidade significa, na visão da autora, dizer que a escravidão possibilitava, por vezes, a mobilidade individual, porém não a social em maior escala. Schwarcz ainda defende que com o advento da República e a entrada em vigor de uma ordem social em processo de mudança que passou a classificar os cidadãos com base em critérios raciais, a insta-

⁵¹³ MATTOS, Hebe Maria. “A vida política”, op. cit., p. 93. Ver também MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 276-181, passim. Sobre as reforma eleitoral de 1881 e seus projetos e sobre a Constituição de 1891, ver CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*, op. cit., p. 266-291, passim.

⁵¹⁴ CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*, op. cit., p. 286.

bilidade da posição desses grupos afrodescendentes tornou-se evidente e, assim, tão ameaçadora quanto embaraçosa, haja vista que os antigos privilégios e distinções mais próprios do Antigo Regime foram convertidos em tábula rasa nesse mundo de cidadãos desempatados por rígidos critérios raciais.⁵¹⁵

Podemos defender que a procura pela distinção clara entre o cidadão, o quase cidadão e o não cidadão, em Barbacena, foi uma das mais brutais e ferrenhas realidades recrudescidas no período pós-abolição. Essa afirmação apoia-se nas abordagens de Mattos, Chalhoub e Schwarcz sobre as problemáticas que cadenciaram as discussões e conformações jurídico-culturais e político-sociais tangentes ao termo “Cidadão” e sua construção no seio da alta política e no campo da cotidianidade e conflitualidade das experiências vivenciadas por antigos senhores escravistas, autoridades judiciárias, intelectuais e, principalmente, os libertos e seus descendentes nesse turbilhão de debates e transformações. Realidades duras, mas vivenciadas e enfrentadas por todos os menores tutelados e, sobretudo, pelos ex-escravos e seus descendentes.

Essas foram as formas de as elites locais e regionais do termo de Barbacena continuarem hierarquizando e dominando suas relações com os afrodescendentes e explorando-os, muitas vezes compulsoriamente, malgrado as ações de alguns intelectuais, como foi o caso do abolicionista articulista do jornal *O Mineiro*, que em 1887, mesmo alegando não querer gerar desordens nos terreiros das fazendas, defendia o direito de liberdade de um liberto chamado Jerônimo que agora, aos olhos da lei, era um “cidadão” e que devia, portanto, gozar de seus direitos adquiridos. Ele polemizava frente aos valores escravocratas tão vigentes nessa região sem, no entanto, defrontá-los de chofre. Contudo podemos ver que ele digladiava com outros senhores que não reconheciam a “cidadania” desse liberto, mesmo sendo sua liberdade concedida por sua senhora.⁵¹⁶ E ainda afirmava que, mesmo que esse ex-escravo, agora com direito de “cidadão”, devesse alguma coisa a outros senhores, ele deveria pagar em serviços e não mais ser um escravo. Assim, o abolicionista defendia uma “cidadania” para alguém que tinha direito à mesma, ainda que para consolidá-la efetivamente tivesse de pagar por ela parceladamente.

Encontramos uma história em que um senhor Domingos Antonio da Rocha tinha um escravo chamado Simão Antonio da Rocha, que segundo as afirmações desse município, em uma manutenção de posse de liberdade datada de 1877 e que durou até 1878, fora por tal senhor libertado e era tratado com todo carinho e amizade, comendo e vivendo em casa de seu

⁵¹⁵ SCHWARCZ, Lilia Moritz. “As marcas do período”, op. cit., p. 25.

⁵¹⁶ AHMPAS. *Jornal O Mineiro*. Barbacena, n. 34, 6 fev. 1887. Publicação semanal. Artur Joviano. Propriedade de Lino Marques da Silva Pereira e Joviano. In: Inventário. Cx. 39. Ord. 16.1SVC. 1887. Fl.15v.

pai, afirmando ser um “cidadão livre”. Afirmava ainda que seu antigo senhor e pai recomendou até a hora de sua morte e disse a seus outros filhos que não consentissem que o suplicante Simão Antonio da Rocha fosse escravo de ninguém e nem fosse incluído em inventário. Simão declarou que trabalhava junto com seu pai e gozava de liberdade, recebendo um salário por algum trabalho que prestava. Seu curador alegou que levados por ganância de bens e mal aconselhados, os herdeiros de Domingos Antonio da Rocha tiveram a coragem de reduzir uma pessoa livre, portanto um “cidadão” aos olhos da lei a um “injusto cativo”.⁵¹⁷

O curador defendeu que os filhos de Domingos cometeram um crime ao incluírem Simão Antonio da Rocha em inventário, alegando que Domingos da Rocha nunca havia reconhecido Simão formalmente como filho nem formalizado sua liberdade por meio de uma carta de alforria. O curador de Simão relatou ao juiz que já intentara duas ações sumárias de liberdade que haviam sido julgadas nulas por omissão de formalidades, não sendo julgado de meritis dos autos. Assim, apelava para o Tribunal da Relação de Ouro Preto para recorrer das sentenças

O curador ainda alega que as irmãs de Simão subtraíram a carta de liberdade do mesmo, convictas de que Simão Antonio da Rocha não possuía direitos, convertendo-o assim novamente em um escravo criminosamente, segundo o artigo 179 do Código Criminal.⁵¹⁸

Uma testemunha, Timóteo José Cardoso de Abranches, defendeu Simão, alegando que foi ele que orientou a carta de liberdade do escravo e que é seu “protetor” mesmo porque, reafirma Timóteo, fora ele testemunha e orientadora da referida carta que libertava efetivamente o suplicante⁵¹⁹ e que, segundo dizem fora queimada por suas pretensas senhoras. Essa testemunha se ampara no discurso – além do paternalista e jurídico – dos princípios cristãos, dizendo cumprir um dever religioso e ação cristã para tirar da escravidão um homem que ainda pode ser útil à sociedade como trabalhador e pessoa de bem.⁵²⁰ Diante dos desgastes que daí poderiam advir, e já estavam advindo, as senhoras herdeiras de Domingos Antonio da Rocha desistem da reescravização de Simão, que, segundo o curador, já vivia havia mais de dois

⁵¹⁷ Sobre pessoas libertadas condicionalmente ou por verbas testamentárias reescravizadas por herdeiros do testador, ver: CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*, op. cit., p. 268-269, passim.

⁵¹⁸ Bárbara Lisboa Pinto nos alerta para o jogo de poder relacionado a menores no concernente às ações judiciais, criminais e cíveis envolvendo, inclusive, curadores que tentavam defender e zelar por menores, com intenções de depois fazerem usos de seus serviços e bens. Essa pesquisadora esclareceu-nos muito sobre diferença técnico-jurídica entre curatela e tutela. Ver PINTO, Bárbara Lisboa. “Tratando dos ‘menores’”, op. cit., p. 326, nota 36.

⁵¹⁹ Homem pertencente à elite política e socioeconômica de Barbacena, reconhecido como proprietário e atuante como curador de escravos, louvado em inventários, testamenteiro, foi capitão e major da Guarda Nacional que participava prestigiosamente em decisões políticas concernentes ao termo de Barbacena no século XIX.

⁵²⁰ AHMPAS. Manutenção de posse de liberdade. Cx. 169. Ord. 08. 1SVC. 1877-1878. Fls. 8v-9v, passim.

anos em pleno gozo de sua liberdade e, mesmo assim, diante da ameaça de uma nova reescravidão, pretendeu impetrar uma ação judicial a fim de manter sua liberdade.

Prestemos atenção ao fato de que o curador e advogado de Simão fala em um cativoiro injusto, imposto criminosamente a um “cidadão” em pleno gozo de sua liberdade e direito. Esse advogado se apoia na própria ideologia paternalista e escravocrata de cativoiro justo e legítimo para reafirmar a liberdade e a condição de “cidadão” de Simão Antonio da Rocha. Era, assim, uma grande batalha sociojudicial e cultural que ainda levaria muito tempo a se mobilizar. Mesmo porque praticamente todas as testemunhas arroladas in judice falavam a favor de Simão, inclusive uma testemunha, Cândido José Leite, casado, 30 anos, natural de Barbacena, lombilheiro,⁵²¹ morador no cangalheiro, que relatou que, quando esse menor candeava bois de carro para seu pai, este lhe pagava como pessoa e trabalhador livre e um dia ele acertara Simão com uma bola de lama dentro da olaria (fábrica de telhas) de Domingos Antonio da Rocha, olaria que havia nas terras desse senhor (alegado pai de Simão), que reagiu na hora. Na ocasião, a testemunha fora severamente repreendida por Domingos Antonio da Rocha que disse que não era para ele tratar Simão como um escravo, pois Simão era seu cabritinho e um homem livre tão bom quanto ele.⁵²² Manoel da Silva Barros, casado, disse ser Simão filho de Domingos Antonio da Rocha e disse que estando ela, a testemunha, um dia a trabalhar no forno de queimar telhas do falecido Domingos, chegaram tocando um carro de boi Simão, Vicente e Elias, estes dois escravos de Domingos Antonio da Rocha. E que, nesse dia, Simão vinha chamando os bois com uma aguilhada⁵²³ e que vinha chorando. Nessa ocasião, Domingos Antonio da Rocha havia arrebatado a aguilhada de Simão e entrou a dar com ela em Vicente e Elias, seus escravos, dizendo que Simão era tão bom como ela, a testemunha, e como ele, Domingos Antonio da Rocha, ao que ela, a testemunha respondeu que isso não podia ser, porque Simão era “captivo e ela, a testemunha, era um forro, digo livre” ao que o senhor Domingos retorquiria com estas palavras: “captivo não; Simão é um homem livre tão bom como você e eu, é um cidadão”.⁵²⁴

Vale enfatizar o erro da testemunha que afirma ser forro e depois, em sua correção, diz ser um homem livre. As batalhas em torno de ser forro e ser livre permeavam as prolongadas esferas da conceituação dos termos “cidadania”, “escravidão” e “liberdade” que libertos pleiteavam e lutavam, como seres sociais que eram, para redefinir de acordo com suas vivên-

⁵²¹ Fabricante de lombilhos. Cf.: <www.dicio.com.br/lombilheiro/>. Acesso em: 8 maio 2013.

⁵²² AHMPAS. Manutenção de posse de liberdade. Cx. 169. Ord. 08. 1SVC. 1877-1878. Fls. 15-17, passim.

⁵²³ Vara comprida, com ferrão na ponta, usada para conduzir e instigar os bois (picana, pereiro, guiada, na linguagem regional do Brasil). Cf.: <www.dicio.com.br/aguilhada/>. Acesso em: 8 maio 2013.

⁵²⁴ AHMPAS. Manutenção de posse de liberdade. Cx. 169. Ord. 08. 1SVC. 1877-1878. Fl.18.

cias e concepções de mundo. Ademais, também estavam se debatendo no imaginário social de senhores em um contexto em que todos esses conceitos e definições passavam pelo crivo do processo histórico do fim do cativo e do advento de uma libertação, que, após a abolição, levaria esses ex-cativos a serem menos desiguais perante a lei, pelo menos na esfera civil.

No fim da ação, os juízes, em um acórdão realizado no Tribunal da Relação de Ouro Preto, declararam improcedente a apelação, porquanto tendo o autor Simão Antonio da Rocha requerido depósito de sua pessoa, havendo assim confessado não estar de posse de sua liberdade, acresceram, ainda, que o processo sumaríssimo de manutenção não era entre eles usado como ensinam os praxistas, e assim decidiram mandar que subsistisse o depósito, devendo o curador propor ação de liberdade a favor do autor em processo regular. Vemos nessa história, que a luta pela “cidadania” e “liberdade” poderia absorver muitos campos de interpretação e atitudes frente a jogos de poder, valores e princípios jurisdicionais, socioculturais e políticos. Simão, então, continuaria sua busca pela liberdade e sua cidadania, mesmo tendo suas supostas irmãs desistido de sua reescravização.

Portanto, muitos significados eram dados tanto por senhores quanto por escravos e libertos ao termo “cidadania” em um momento no qual esse termo estava sendo reconceituado e recontextualizado e era um complexo palco de muitas arengas e rejeições. Vimos que as herdeiras de Domingos Antonio da Rocha, mesmo desistentes e forçadas a consentirem a vontade de seu pai, concretamente não reconheciam Simão Antonio da Rocha como homem livre e, muito menos, como “cidadão”. E essas batalhas, aos olhos da lei e ao arripio dela, ainda iriam continuar por muito tempo, exigindo muito esforço, persistência, coragem e fé por parte dos afrodescendentes oriundos das gerações do cativo e posteriores a ela, pois mesmo no pós-abolição, também em Barbacena, muitas dificuldades eles ainda haveriam de enfrentar. E realmente enfrentaram.

Podemos agora, com mais profundidade epistemológica, voltar ao processo-crime em que Lúcia Francisca de Jesus era protagonista e que possui muitas ligações com as agruras de Simão Antonio da Rocha vivenciadas ainda nos tempos do cativo.

Confrontando as duas histórias, podemos ver que Lúcia Francisca de Jesus, de certa forma, foi amparada por uma comunidade de homens e mulheres que ficaram indignados com o ato violento de dona Malvina e seus filhos para com a menor. Tal realidade não foi estranha a Simão, não obstante suas diferenças contextuais e situacionais, haja vista que a brutalidade dos padrões de Lúcia, relatada no processo-crime, não era maneira de se tratar uma empregada doméstica, pessoa livre, e não podemos esquecer que era uma menor, e a preocupação com a situação dos menores e crianças pobres nesse contexto perpassava não somente o âmbito das

autoridades, intelectuais e proprietários, mas também de suas famílias e suas comunidades formadas das mais diferentes maneiras e possibilidades. No caso da menor Lúcia, essas pessoas – cuja maioria pertencia às camadas pobres e trabalhadoras, tais como jornaleiros, lavadeiras, empregadas domésticas, serviços domésticos – eram, em grande parte, de origem afro-descendente e estavam mais do que defendendo Lúcia de Tal. Estavam lutando contra as permanências senhoriais na sociedade do pós-abolição e a mentalidade escravista que ainda pairava forte no imaginário social de muitas famílias de proprietários e tutores no termo de Barbacena e região, como também em muitas partes recônditas deste Brasil. Por meio desse processo-crime as pessoas, como Lúcia e outras muitas pessoas pobres e oprimidas, faziam valer, ou pelo menos tentavam fazer valer, sua concepção como pessoas livres e cidadãs que não mais deveriam viver sob o jugo da chibata e deveriam receber pagamentos em dia por seus serviços e tempo despendido para a realização dos mesmos.

Podemos observar que Lúcia Francisca de Jesus e suas testemunhas cobravam no processo o acerto de contas, não somente das chibatadas criminosamente aplicadas em uma pessoa livre de direito e que trabalhou corretamente por vários meses sem receber um centavo de seus patrões. Defendiam seus aliados na comunidade em que viviam, junto com Lúcia, naqueles tempos, além do pagamento penal e moral pela surra, o dinheiro devido pelo trabalho executado por uma trabalhadora senhora de sua força de trabalho, de seu corpo e tempo social.

Entretanto Lúcia se depara mais uma vez com a força de uma Justiça forjada por seus tempos e contextos, bem como sua história, e com cosmovisões dominantes, com autoridades que fazem leituras condizentes com os momentos e com as arenas e poderes em jogo nas esferas da ordem social e política em processo de transformação. Esse enfrentamento judicial termina com a improcedência da ação pelo fato de o juiz alegar que não se conseguia provar quem realmente fora o autor das agressões e devido às testemunhas não apresentarem depoimentos consistentes, de modo que, caso houvesse andamento no processo, por tais falhas e incongruências a autora poderia ser ainda mais prejudicada e a Justiça poderia cometer algum erro mantendo na impunidade do ato o delinquente e culpando uma pessoa que não tivera participação nele.

Vemos, nesse ponto, para além de sua visão de mundo, que o juiz procura agir com muita sabedoria, não querendo, em seu discurso, pelo menos, tirar o direito de Lúcia de punir o real responsável, mas também não querendo cometer injustiça com possíveis inocentes. Alega o juiz que não se podia provar que haviam sido os três que agrediram Lúcia e, portanto,

perante a criminologia e a ciência jurídica não podia proceder à continuidade da ação devido à fragilidade das informações probatórias.⁵²⁵

Assim, Lúcia, com suas cicatrizes de chibata no corpo e suas feridas na alma, mas com a consciência de que não era uma escrava, certamente segue sua vida com os membros de sua comunidade e desaparece dos processos cíveis e criminais do termo de Barbacena, e não mais a encontramos em nossas investigações. Processos-crime são fontes importantíssimas para confrontar evidências sobre as experiências dos réus e acusados, bem como das testemunhas envolvidas e de grupos sociais que se relacionam no ambiente em que ocorreu o fato que gerou a ação criminal. Podemos observar neles as crenças, as alianças, as formas de poder, os temores, as relações de trabalho, profissões, costumes, conflitos e convívios comunitários que permeavam os autores e réus dos processos, além de perceber na história os passos e ações de pessoas silenciadas, marginalizadas que vivem na sociedade. Os processos são arenas em que as forças das palavras enfrentam o objetivo de produzir significados diante dos fatos que provocam uma ruptura na ordem e trazem à cena pessoas e grupos que são desconsiderados, em muitos casos, pela história e demais esferas políticas oficiais.⁵²⁶

Todavia temos consciência de que os processos-crime, assim como os pedidos e registros de tutela e tantos outros documentos, são peças artesanais confeccionadas na esfera do Poder Judiciário e no âmago de ação do Estado. São artefatos emaranhados e imbricados por uma rede de símbolos e signos que se impõem à primeira observação, necessitando, assim, de escrutínios mais cuidadosos, inclusive pelo aspecto da factibilidade das declarações e subjetividades das pessoas envolvidas nas ações e em seus julgamentos. O processo-crime conforma-se como elemento portador de uma dinâmica própria em relação aos fatos criminosos – processos – transcrição material, como defende Bóris Fausto. O processo acaba sendo, como afirmaram Mariza Correa e Bóris Fausto, uma invenção, uma ação de ficção social no momento em que os atos se transmutam em autos, e os fatos, em versões contrárias ou complementares. Assim, o concreto tende a perder sua importância concreta para adquirir importância abstrata e representacional no discurso jurídico, dando-se o debate entre os sujeitos jurídicos.

Cada um desses sujeitos utiliza-se de uma parte do real que melhor reforce seus argumentos e pontos de vista. Assim, o real que é processado, segundo Corrêa, é moído, decantado até que se possa dele extrair um arcabouço evidencial sobre o qual se construirá um mo-

⁵²⁵ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 208. Ord. 24. 1SVC. 1902. Fls. 35-35v, passim. Para mais detalhes sobre os processos judiciais, tanto cíveis quanto criminais, ver PINTO, Bárbara Lisboa. “Tratando dos ‘menores’”, op. cit., p. 320. Para conhecer sobre a composição, organização, transformação e distinção entre as esferas do Poder Judiciário no Império e depois na República do Brasil, ver p. 313-317 da mesma obra.

⁵²⁶ PEREIRA, Helder Rodrigues. Uma cidade e seus crimes: a busca pela reconstrução dos sentidos. *Mal-Estar & Sociedade*, Barbacena, MG, ano 5, n. 8, p. 129-134, 2012.

delo de culpabilidade ou inocência. De acordo com Fausto, esses modelos de culpa ou inocência não se constroem arbitrariamente, mas de acordo com uma lógica ordenadora constituída por um conjunto de normas sociais entrelaçado a elas para que haja, com essa articulação, sua legitimidade político-cultural.⁵²⁷

Dessa maneira, temos de observar os processos-crime, bem como os processos de pedidos e de destituição de tutelas com as lentes amparadas pelos rigores contextuais e teórico-metodológicos pertinentes a esse tipo de fonte. Com esse cuidado, podemos notar que menores afrodescendentes na região de Barbacena como em várias partes do Brasil, nos períodos finais e posteriores a abolição, estavam sendo alvos fundamentais das políticas paternalistas e estratégias de rearranjos do poder moral dos senhores em crise com a ruína do regime escravista. Também o destino dos menores no Brasil entrava no escopo de compor a necessidade de incorporação e reprodução da mão de obra nacional e estrangeira nas novas relações de trabalho que deveriam substituir o trabalhador escravo nas lavouras e em outros ramos da economia local, regional e nacional. Essa prática não era nova, porém agora estava revigorada e reorientada para novos propósitos e funções na nova sociedade republicana que despontava com um novo regime socioeconômico que se desenvolveria.⁵²⁸

No termo de Barbacena, com seus tradicionais históricos e complexos estruturais de organização social e político-cultural das experiências do cativo em relação ao estímulo senhorial e sua valorização da família escrava e da comunidade como forma de fixação e ampliação de forças de reserva para o trabalho, o assentamento em terras e a tutela de menores afrodescendentes foram cruzados para limitar a mobilidade dos libertos e produzir um modelo de trabalhador almejado pelas classes dominantes locais.

Os estudos até aqui realizados concernentes ao termo de Barbacena vêm substanciar as verificações já anteriormente feitas sobre a ambição senhorial tangente ao interesse pela

⁵²⁷ FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984. p. 21-22, passim; CORRÊA, Maria. *Morte em família* apud FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano*, op. cit., p. 21-22, passim.

⁵²⁸ Renato Pinto Venâncio, estudando as leis do abandono, nos traz um histórico das problemáticas que os senhores e os libertos enfrentaram com novas faces e tiveram de reconfigurar nos contextos dos finais do século XIX e início do XX. Ele faz esse estudo buscando os fundamentos dessas ações desde o século XVII, envolvendo órfãos e menores. Venâncio ressalta, para o contexto da segunda metade do século XIX, que em 1871 com a Lei do Ventre Livre, buscou-se a ampliação da assistência aos bebês nascidos no cativo e cujos senhores das mães escravas os maltratavam, castigando-os excessivamente. Caso comprovados esses maus-tratos, as crianças deviam ser enviadas às casas dos expostos ou a pessoas [tutores] a que o juiz de órfãos encarregavam da educação dos ditos menores, na falta de outras opções (VENÂNCIO, Renato Pinto. *As leis do abandono: a assistência à infância brasileira, 1783-1771*. In: INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA. *Capítulo criminológico 16*. Maracaibo: Universidade de Zuliad, 1998a. p. 1-13, passim). Raquel Francisco Queiroz também faz uma profunda abordagem sobre as leis orfanológicas dos séculos XIX e XX (FRANCISCO, Raquel Ferreira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio*, op. cit., p. 111-144, passim). Ver, ainda, PINHEIRO, Luciana de Araujo. *A civilização do Brasil através da infância*, op. cit., caps. I e III.

tutela de menores pobres e afrodescendentes, bem como pela busca da fixação de seus pais vivos e parentes às suas propriedades pelo controle sociojurídico dos menores. Entretanto, podemos pensar exatamente por outro ângulo: que essa corrida à Justiça para tutelar os menores poderia se dar em meio a uma tentativa dos próprios libertos de estarem lutando para dar um sentido mais autônomo e político para suas vidas e relações de trabalho, correndo também para livrar seus filhos das amarras de uma vida livre, porém ainda atrelada aos laços da escravidão que permeavam muitas relações. Por outro lado, em Barbacena, ao contrário do que observou Raquel Francisco para seu recorte temporal e regional, não encontramos nenhuma ação de tutela, até o momento de produção desta pesquisa, conduzindo uma luta de pais libertos contra antigos senhores ou homens bons da cidade pela guarda dos menores seus familiares, o que muito nos intrigou. Mas que não quer dizer que isso não tenha ocorrido.

Encontramos, sim, destituições de tutelas ora pelo promotor público, ora pelo próprio tutor ou mães de menores afrodescendentes pedindo a remoção de um tutor para entregar seus filhos a outro.⁵²⁹ Acreditamos estar essa realidade intimamente estruturada pelos complexos econômicos, políticos e culturais formados no termo de Barbacena no cotidiano das propriedades no consoante ao aspecto das relações entre senhores e escravos engendradas nessa região durante séculos, segundo sua realidade cotidiana e sócio-histórica.

Ao longo de nossas pesquisas, percebemos que por mais violentas e opressivas que fossem as relações de poder sociorracial entre senhores, escravos e libertos nas fazendas e residências da região, o paternalismo senhorial foi gestado e reorganizado em uma proximidade física e cultural muito grande dentro das relações cotidianas. Esse paternalismo atuou nas duas dimensões culturais e políticas dos grupos sociais escravistas, bem como das famílias e comunidades escravas historicamente construídas e estimuladas por grandes, médios e – o que é mais interessante – até pequenos senhores nessa região dos Campos Gerais da Mantiqueira.⁵³⁰

⁵²⁹ “Diz Maria Rita de Jesus, residente no districto do Quilombo que estando sua filha de nome Clara na idade de 12 annos e eu não tendo meios necessários para a educação dela devido o meu estado de pobreza, por isso venho respeitosamente apresentar o Senhor Francisco Maximiano de Oliveira Junior, que é de muito minha vontade que seja o tutor a minha referida filha que além de sua qualidade social, é bom chefe de família e tem meios necessários para educar ela, por isso caso qualquer pessoa já tenha assinado o termo de tutela, requero a Vossa Excelência a remoção para o Senhor Francisco Maximiano de Oliveira Junior, como já disse é muito minha vontade e ele se promete e obriga-se a zelar e educar a referida minha filha, o contrário que outra pessoa não fará” (AHMPAS. Tutela. Cx. 192. Ord. 13. 2 SVC. 1893. Fls. 2/2v, passim). Ainda encontramos um assento de batismo que registra: “Aos vinte e cinco de Agosto de 1881 baptizei solenemente a Clara, parda filha de Maria, escrava de Francisco Mendes Barreto, morador nesta freguesia, p. p. [Para Padrinhos?] Izaltino da Fonseca Manso; e D. Clara Francisca Laura da Fonseca, nascida a 18 de Agosto deste anno. Padre Pedro Nogueira da Silva. Quilombo 23 de Julho de 1893” (AHMPAS. Tutela. Cx. 192. Ord. 13. 2SVC. 1893. Fls. 3v-4, passim).

⁵³⁰ Em nossa pesquisa de mestrado demonstramos que não somente os grandes e médios proprietários de escravos do termo de Barbacena mantiveram-se apegados à escravidão até seus anos finais, como também observa-

Essas articulações e incrustações culturais circulavam dialeticamente com significados diversos entre a casa-grande, as senzalas e as comunidades de escravos e ex-escravos que se formavam ao longo da experiência do cativo. Ademais, em muitos casos, cruzavam-se e se interpunham em jogos de interesse que, para evitar crises e tensões mais lacerantes, jogavam os jogos das vantagens possíveis em meio a contextos preñes de transformações e pluralidades conjunturais e estruturais.

Não estamos afirmando que havia uma cultura harmoniosa e uma ausência de conflitos nas relações entre senhores enquistados em suas fazendas e localidades, os menores, seus escravos e comunidades. Vimos e ainda veremos muitas tensões espocarem até mesmo entre menores e seus tutores, como foi o caso da menor Lúcia Francisca de Jesus e seus amigos, Marcelino Ribeiro Mendes e o menor João, bem como o poderoso Modesto Ribeiro Mendes e seus vizinhos. O que estamos afirmando é que o processo histórico do pós-abolição teve como universo sociocultural e de rearranjos de relações de forças as fazendas, as residências urbanas e casas comerciais do termo de Barbacena e suas estruturas socioeconômicas e político-culturais. Os diferentes grupos sociais se organizaram frente a suas experiências existenciais, inclusive pela grande confluência de comunidades de senzala, quilombolas entrelaçadas no universo social e cultural do sistema de dominação do regime escravista, contudo dentro de um imenso “campo negro” existente na região. Portanto, podemos acreditar, e acreditamos, que as famílias e comunidades de afrodescendentes – diante do poder moral das elites senhoriais, tanto na esfera judiciária quanto na política e na policial, reproduzidas no campo microdimensional dos senhores de terras e negócios desse termo, os afrodescendentes sendo pais, mães, tios ou avós, bem como demais familiares de menores tutelados, além de, em muitos casos, pelas leis orfanológicas, não estarem subsidiados em seus direitos a conseguirem a guarda desses menores por suas condições financeiras, legais e sociais – em muitas situações, viram no poder paternalista e na possibilidade da tutela uma forma de garantir uma condição civil e provisional mais ampla para seus descendentes.

Muitas dessas pessoas viram nas tutelas um espaço estratégico e formas de negociarem com os tutores e antigos senhores mais formas de ganhos cotidianos de escopo econômico e social, pelo menos até os menores estarem com determinadas condições de se constituírem como fontes de complemento de renda e trabalho direcionado ao seu sustento, podendo voltar ao seio da família como membros produtivos para fortalecê-la. No entanto, todas essas

mos que os setores micro, ou seja, os pequenos proprietários seguraram seus poucos escravos até os anos finais, pelo menos até a primeira metade de 1887 (CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 35-37, passim).

ações não romperam com essa ou futura, e possivelmente, na maioria dos casos, muito perigosa, rede de relações de dependência e proteção com a família do tutor ou antigo senhor.

Acreditamos que os libertos em Barbacena não enfrentaram de forma tão incisiva seus senhores e as elites locais para ficarem na posse de seus filhos, sobrinhos e netos, como aconteceu em Juiz de Fora e em outras regiões, como demonstrou Raquel Francisco em sua pesquisa, mas eles jogaram, certamente negociaram quando possível e jogaram com muita sabedoria, pois conheciam a força e truculência das elites senhoriais e políticas de Barbacena ante uma afronta das camadas subalternas. Eles, os libertos e suas famílias na região, também conheciam intimamente seus campos de ação e possibilidades no termo de Barbacena e sabiam em que ambiente estavam lutando e se movimentando, ou seja, construindo seu modelo de “cidadania” e estrutura vivencial. E se não enfrentaram seus senhores tão diretamente como em outras regiões nessa empreitada envolvendo a tutela dos menores, não quer dizer que tenham sido passivos, e sim conhecedores de outras maneiras costumeiras de buscar saídas para seus desafios e problemas, pois eles atuaram como a realidade desse termo e suas composições políticas, sociais, econômicas e culturais permitiam.

Outro fator que corrobora nossa constatação é que grande parte dos antigos escravos, com suas famílias e comunidades, permaneceu próxima das áreas de poder e influência de seus antigos senhores, remetendo essa permanência a assentamentos territoriais antigos e aos novos modelos projetados na iminência da abolição. Composições que possibilitaram aos libertos articular um conhecimento experiencial e contextualizado com a configuração do poder moral e violento que imperava nas paragens de Barbacena.

A cada fonte analisada, pudemos perceber que os afrodescendentes e suas comunidades, historicamente, conheciam muito bem essas formas violentas de ação dos poderosos e formataram isso corajosa, mas também meticulosamente, em suas elaborações e configurações culturais na convivência social com pessoas, muitas vezes, inconformadas e ainda moldadas moralmente por visões escravocratas. Essas visões projetavam no controle dos menores uma reestruturação e uma nova reorganização social do paternalismo, das relações de trabalho e do poder moral por parte dos ex-senhores, bem como as hierarquias na sociedade que vivenciava o desagregar da escravidão e os novos condicionamentos do pós-abolição no Brasil.

3.4 A gana por menores trabalhadores e a cobiça pela proteção e controle educativos

Ilustríssimo Exm^o *Cidadão* Dr Juiz dos Órfãos.
Diz Florindo da Silva, morador nesta cidade [Barbacena], que há cerca de 6 (seis) meses tem em sua casa uma menor, ex-escravizada, com 19 (dezenove) anos de idade mais ou menos, e um tanto mentecapta e minimamente pobre. Pelo que, o suplicante é penalizado

com a sorte dessa infeliz que procurou a sua casa, por não ter encontrado outro abrigo, e aí tendo permanecido até agora, quer o suplicante que Vossa Excelência o nomeie tutor dessa menor, se o achar idôneo, na forma da lei. O mesmo suplicante ousa ponderar-vos que a menor não possui cousa alguma, nem ele quer prevalecer-se da tutela para auferir proventos dos serviços dela, mas sim, de algum modo, vê-la amparada.

Pede a V. Ex^{cia} deferimento dignando-se de mandar que autuada esta, se prossiga nos termos da tutela na forma da lei.

Barbacena, 31 de Março de 1891.⁵³¹

Termo de tutela que assina Florindo da Silva da órfã Joana, filha de Antonio Joaquim Portes, digo, da ex-escravizada de Antonio Joaquim Portes. Joana, 19 anos.⁵³²

Diante do sentimento de penalização e desejo de amparar a ex-escrava Joana, o que pode ser um sincero propósito, o senhor Florindo nos fornece muitas informações, caso busquemos os indícios e entrelinhas de seus interesses traduzidos segundo princípios e orientações normativas do direito e exigências das formas textuais dos operadores da Justiça no termo de Barbacena e no Brasil como um todo no final dos séculos XIX e XX. Vejamos que o senhor Florindo já se achava com Joana em sua casa havia seis meses, fato que constatamos para grande parte dos pretensos tutores quando investigamos os livros de pedidos de tutela e pedidos de tutela avulsos. Observamos que era uma prática de tutores, pelo menos no contexto da década de 1890, não somente buscar tutelas de novos menores, mas requerer tutelas de muitos menores que já estavam há muito tempo sob sua custódia. Percebamos que o senhor Florindo da Silva afirma ter a menor Joana 19 anos de idade na data do pedido da tutela (1891). Verificando a idade da menor e a data do pedido de tutela, observamos que a menor, caso tenha realmente 19 anos como consta da fonte, nascera em 1872, ou seja, Joana não era uma ex-escravizada e sim uma pessoa livre, uma vez que nascida após a Lei do Ventre Livre, de 1871.⁵³³ Outra evidência aparece aqui das agruras vividas por libertos e menores forros e livres para viverem sua liberdade também nas paragens do termo de Barbacena. Nem o juiz de órfãos nem o escrivão questionam a condição de Joana como sendo Ventre Livre nem como uma pessoa que fora escravizada ilegalmente. Joana certamente fora mais uma dos muitos menores tais como Lúcia, Belisardo, Simão que ou eram tratados ainda como escravos ou eram pessoas livres reescravizadas com a conivência ou negligência grupos governantes e de muitas autoridades locais que, além de compartilharem as cosmovisões dos membros da antiga classe senhorial, não estavam dispostas em se indispor com os mesmos.

⁵³¹ AHMPAS. Tutela. Cx. 07. Ord. 23. 2SVC. 1891. Fls. 1-2v, passim, grifos meus.

⁵³² AHMPAS. Livro para os termos de tutela. Cx. 283. Ord. 02. 1SVC. 6 de novembro de 1885 a 10 de junho de 1892. Fl. 80.

⁵³³ Agradecemos mais uma vez Elione Guimarães por ter chamado nossa atenção para os casos de menores tidos como ex-escravos serem, na realidade, nascidos após a Lei do Ventre Livre. Sobre menores e crianças libertas trocadas, sequestradas, vendidas e reescravizadas ilegalmente, inclusive ingênuos, ver CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão*, op. cit., p. 259-266, passim.

Pensem no caso do menor Teófilo, em que Pedro Rodrigues Ladeira, “para a garantia de seu futuro”, o conserva em sua companhia e quer tutelá-lo em sua menoridade. O fazendeiro Pedro Ladeira informa que o faz também por caridade, para que Teófilo fique em segurança, podendo educá-lo e ensiná-lo a trabalhar com o fim de ser um trabalhador honesto e obediente. Em suas declarações, subentende-se que, caso o menor não tenha quem o acolha e lhe ensine os valores do trabalho, ele poderá se tornar uma ameaça à sociedade no futuro.⁵³⁴ O fazendeiro defende seu propósito de que toda essa obra de caridade e social destina-se ao próprio interesse de Teófilo, visto que nada possui e não tem ninguém por ele, visto que o menor Teófilo é realmente muito pobre e desvalido.⁵³⁵ Florindo ressalta, de forma muito semelhante, que Joana, além de pobre é um tanto mentecapta, ou seja, com dificuldades socioeconômicas e mentais. Destaca também que Joana é uma ex-escrava libertada e que, por misericórdia e caridade, quer tutelá-la, e ninguém faz menção a sua possível data de nascimento (1872). Daí podermos refletir que havia uma enorme quantidade de menores afrodescendentes libertos e livres de nascimento que viviam de forma muito próxima da escravidão, a ponto de serem dados como escravos ou tidos como ex-escravos por antigos senhores, escrivães, promotores e juizes. Florindo sustenta que a ex-escrava Joana, sem ter para onde ir e saber o que fazer da vida, pedira pela misericórdia senhorial para permanecer em sua residência por não ter onde se proteger das dificuldades por que passava. Ainda temos de relevar outra condição que certamente contou como ponto para Florindo conseguir a tutela de Joana: o fato de ela ser uma menor, ou seja, uma categoria que poderia ser uma ameaça pelas possíveis tendências à delinquência caso não fosse tutelada por alguém idôneo, uma vez que a proteção dos menores e sua educação para o trabalho e civilização estavam associadas à consolidação, manutenção e a reprodução da “ordem social” e suas desigualdades e normas hierárquicas, mesmo em processo de reorganização no período da Primeira República.⁵³⁶

⁵³⁴ AHMPAS. Pedido de Tutela Cx. 32. Ord. 11. 2SVC. 1883. Fl.2

⁵³⁵ Ibid.

⁵³⁶ FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*, op. cit., p. 119-134, passim; MENDEZ, Emilio Garcia. Para uma história do controle penal da infância: a informalidade dos mecanismos formais de controle social. In: INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA. *Capítulo criminológico 16*. Maracaibo: Universidade de Zuliad, 1998. Ver principalmente “A criança ‘abandonada-delinquente’”. Sobre as concepções de proteção e amparo conectadas à repressão, controle social e segregação devemos ressaltar que, no contexto dos anos finais do regime escravista e também posteriores a ele, não somente em esferas cotidianas e locais e para além das intenções de senhores em arregimentar mão-de-obra de menores, libertos e pessoas pobres para suas propriedades, havia um conjunto de ações, pesquisas e políticas mobilizadoras do ideal de progresso e civilização, bem como controle das “classes perigosas”. Tais ideias e projetos estavam sendo discutidos, e grupos estavam se debatendo sobre as realidades e condições nacionais e internacionais que envolviam as crianças e os menores desamparados, desvalidos, delinquentes, com ou sem famílias e que acabavam por reverberar nos ambientes e gradientes culturais locais e regionais, onde essas demandas se faziam presentes. Não podemos deixar de mencionar que, a partir de 1899, começam-se a criar os primeiros tribunais de menores, sendo o primeiro em Illinois (Juvenile Court Act) e uma série de pensamentos político-científicos e jurisdicionais voltados para uma

Contudo, há ainda uma informação que não podemos perder de vista no pedido de tutela feito pelo senhor Florindo da Silva. Ele procura se diferenciar do perfil de outros tutores que, segundo ele, persiste com veemência na sociedade, no qual ele não se enquadra ou não quer ser enquadrado. Florindo afirma querer apenas amparar a pobre Joana ex-escrava e não “auferir proventos dos serviços dela”.⁵³⁷ Ou seja, Florindo defende não desejar tirar proveito do trabalho de Joana, explorando-a. O senhor Florindo usa até um discurso que busca anteceder possíveis questionamentos e que, em sua visão, chega a ser ousado, para justificar suas intenções.

Isso demonstra que juízes estavam lendo muitas ações tutelares como forma de arrebatar mão de obra de menores para satisfazerem à demanda por braços nas casas, nos comércios e nas lavouras do termo de Barbacena após o fim do regime escravista. Contudo é evidente, no discurso de Florindo, que, pelo fato de Joana ser uma ex-escravizada, pobre e sem bem algum, e ainda uma menor, mesmo não querendo auferir proventos de seus serviços, ele próprio assume estar colocando Joana nos serviços de sua casa. Ele ressalta que não deseja tirar proventos, ou seja, lucros, vantagens monetárias de Joana, e sim mantê-la em sua casa e, claro, ajudando nos serviços de sua residência em troca da “proteção” dada pelo seu tutor. Até porque o trabalho, principalmente destinado aos pobres, menores e ex-escravos era considerado uma forma de controle e ação vista como educativa e preventiva contra a vadiagem,⁵³⁸ bem como formadora de valores necessários à moralização e progresso do país.⁵³⁹ Era uma forma disciplinar e educativa que desembrutecia as pessoas ou, pelo menos, disciplinava aquelas vistas como natural ou culturalmente fadadas e propensas ao embrutecimento, segundo as

concepção de acionamento de tutelas e práticas sociopenais de proteção-segregação e disciplinarização de crianças, treinando-as ou domesticando-as em vários países rumo aos novos tempos (MENDEZ, Emílio Garcia. “Para uma historia del control penal de la infancia”, op. cit., p. 141-164, passim).

⁵³⁷ AHMPAS. Tutela. Cx. 07. Ord. 23. 2SVC. 1891. Fls. 1-2v, passim.

⁵³⁸ Sobre as concepções de “vadiagem” e “desordem” praticadas pela população de cor no entender das autoridades e senhores escravistas na segunda metade do século XIX, ver FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*, op. cit., p. 173. Segundo esse autor, a vadiagem era, neste contexto, associada aos comportamentos populares. Ver também, sobre as ideias de vícios, desordens e vadiagem, ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação*, op. cit., p. 131-132, passim.

⁵³⁹ De acordo com Bárbara Lisboa Pinto, em vários países estavam sendo desenvolvidos, no contexto das décadas finais do oitocentos e iniciais do novecentos, estudos e reflexões concernentes às classificações e destinos dos menores. A educação das consideradas “crianças viciosas e abandonadas” fez parte das pautas principais de congressos, como os de Roma (1885), São Petersburgo (1892), Paris (1885), Budapest (1905) e Washington (1910). Nesses debates, procurava-se dar, aos menores, um destino condizente com suas situações e idades, separando-os, quando punidos penalmente, dos adultos detentos. O Estado procurava incentivar a educação estabelecendo diferenças entre crianças, jovens e adultos, o que criava também um grande fator discriminatório. A criminalidade, nestes debates e na própria visão de estudiosos brasileiros, estava ligada à ociosidade, à falta de educação, de disciplina e aos maus hábitos inculcados nos menores por “pais indignos”. O trabalho, nessa perspectiva, seria a única solução para desviar os pobres e os menores do crime e da desordem social. Os menores que fossem rebeldes ou cometessem delitos e fossem condenados e que “obrassem com discernimento deveriam ser recolhidos em estabelecimentos industriais” para seu aperfeiçoamento e disciplinarização (PINTO, Bárbara Lisboa. “Tratando dos ‘menores’”, op. cit., p. 330-331, passim).

teorias racialistas, evolucionistas e científicas de algumas correntes científicas e políticas em voga nesse contexto dos finais do oitocentos e início do novecentos.

Buscando o amparo da ressalva de Florindo da Silva dizendo não ser pessoa que desejasse auferir proventos da fragilidade alheia e sim amparar o sofrimento do próximo, no caso de Joana, podemos perceber que muitos juízes eram conhecedores dos propósitos dos “homens bons” da cidade e região de Barbacena para tutelar menores com intuito de formar trabalhadores e explorá-los em troca de proteção.

Por meio de uma avaliação sistemática dos livros de registros de tutelas cruzados com uma dimensão ampla de outras fontes, começando com os registros de terra, inventários, testamentos, prestação e contas de tutela, contas de testamentaria, percebemos que os menores foram o foco e o centro das atenções das camadas dominantes no contexto da substituição do trabalhador escravo no termo de Barbacena. Isso ocorreu pelo aparato do sistema de tutela dos menores ou atraindo outras pessoas para suas propriedades, inclusive utilizando a terra como alternativa de fixação de libertos, seus descendentes e menores por meio do agregamento e de uma educação elementar associada ao trabalho.⁵⁴⁰ Tal articulação dos poderosos locais direcionou esse contingente não somente para atender a seus anseios produtivo-econômicos, mas políticos e policiais, convertendo grande parte desses jovens trabalhadores, assim como seus tutelados e agregados, em votantes, colonos, e até mesmo em violentos jagunços que apoiavam a verticalidade de mando dos coronéis e seus prepostos políticos e intelectuais nas paragens do termo de Barbacena.

Para mapearmos um panorama mais completo de nosso objeto e observarmos as buscas desses proprietários por menores afrodescendentes e pobres, não mais pelo tráfico negreiro africano e interno, mas pela esfera das leis orfanológicas e das malhas judiciais, copiamos os registros de tutela concernentes às datas de 1865 a 1929 e os agrupamos inicialmente em um banco de dados em que consideramos os menores “homens em geral” com a sigla (HG), mulheres em geral (MG), homens e mulheres em geral (HMG) e homens afrodescendentes (HAfro), mulheres afrodescendentes (MAfro) e homens e mulheres afrodescendentes (HMAfro). Calculamos as idades dos menores tutelados estabelecendo os seguintes critérios classificatórios: menores de zero a cinco, seis a 10, 11 a 15, 16 a 21 anos, com a finalidade de observarmos as faixas etárias preponderantes nos livros de registros de tutelas, as demandas tutelares, suas preferências, bem como as variações e configurações etárias, de gênero e sociais dos

⁵⁴⁰ “Agregado era um morador de favor” (VENÂNCIO, Renato Pinto. Os expostos de Catas Altas: estratégias de sobrevivência em uma comunidade camponesa. Minas Gerais, 1775-1875. In: INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA. *Capítulo criminológico 16*. Maracaibo: Universidade de Zulia, 1998b. p. 2).

menores ao longo dos 928 termos de tutela analisados nos livros de registros e dos 2.042 menores identificados nos mesmos.

A fim de analisar as evidências contidas nos livros de registro de tutelas sobre menores afrodescendentes, formamos uma base de dados empíricos com o fim de desenvolver um modelo de análise mais abrangente, o qual nos permitiria visualizar mais amplamente as variações e permanências das tutelas no processo do desagregar do regime escravista e no período pós-abolição, observando também suas mudanças e continuidades quanto ao perfil dos menores tutelados. Para isso, subdividimos nossos dados, estabelecendo critérios etários que variavam de zero a 21 anos, tanto para homens e mulheres em geral, quanto para homens e mulheres afrodescendentes encontrados nos livros de registro de tutelas. Nesse campo de construção e verificação empírica, levantamos um total de 2.042 menores entre homens e mulheres de zero a cinco, seis a 10, de 11 a 15, de 16 a 21 anos referentes ao ano de 1865 até 1929, sendo que, destes, tivemos como constatar as origens afrodescendentes de 652 (32%) pessoas entre homens e mulheres com as idades subdivididas da mesma forma acima informada. Constatamos a afrodescendência desses menores pelas declarações existentes nos livros de registro de tutelas e pelos livros de pedidos de tutelas cruzados com os primeiros livros.

Temos consciência, pela verificação das fontes, de que o número de afrodescendentes tutelados foi imensamente maior do que os configurados nas tabelas consoantes aos menores afrodescendentes, uma vez que localizamos muitos menores cujos nomes não foram incluídos nessas tabelas baseadas nos livros de registros de tutelas, porém quando fomos às prestações de contas de tutelas, nas quais o antigo menor, já emancipado, requisitava o dinheiro havido nos cofres dos órfãos ou mesmo a entrega de algum bem, ele apresentava o assento de batismo, no qual constava sua filiação e, às vezes, até sua cor. Por meio desses documentos anexados nas prestações de contas de tutelas, inventários e arrolamento de bens, pudemos observar que uma quantidade muito volumosa de menores eram filhos de escravas ou de mulheres forras pretas e pardas.⁵⁴¹ Nessas prestações, verificamos que muitos dos menores eram filhos de libertas, escravas, mulheres de cor preta, crioulas, pardas, entre outras. Todavia, não pudemos incluí-los nas tabelas baseadas apenas nos livros de registros de tutela, por uma questão de rigor metodológico e critério investigativo.

Ressaltamos a não inclusão desses menores em nossas quantificações referentes aos tutelados afrodescendentes. Tal decisão se deu por uma questão de cuidado metodológico e analítico, apesar de nossa intimidade com as fontes, e de parâmetros bastante rigorosos, além

⁵⁴¹ AHMPAS. Livros de registro de tutela, prestações de contas de tutelas, livros de pedido de tutelas, inventários, assentos de batismo da 1SVC e 2SVC. Marco temporal: 1865-1929.

de já conhecermos características dos escravos em se referir a menores afrodescendentes. Ainda, podemos unir a essas demonstrações a realidade de que, em nossa região, o afluxo de imigrantes se desenvolveu de forma pontual, e esses imigrantes se estabeleceram em poucas colônias, não sendo majoritariamente inseridos no complexo produtivo das antigas fazendas agropecuárias escravistas da região de Barbacena como empregados agrícolas dos antigos senhores de escravos do termo, como foi uma realidade para grande parte das fazendas do oeste paulista.⁵⁴² Como demonstramos em pesquisas anteriores, na região de Barbacena a mão de obra era majoritariamente formada por libertos das antigas fazendas, inclusive nas áreas urbanas, os quais permaneceram residindo dentro do termo ou ao redor das unidades rurais produtivas.⁵⁴³ Tal realidade fica ainda mais consistente se considerarmos essas informações cruzadas com as dos censos de 1872 e de 1890, as quais explicitamos anteriormente.

Quanto aos libertos e imigrantes nos finais do regime escravista, devemos pontuar que a “Colônia Rodrigo Silva” foi a principal, senão única grande colônia de trabalhadores estrangeiros efetivamente oficializada pelo governo federal em Barbacena. Essa colônia foi instalada em 1888 com uma área de 37.802.670,20 e se elevou posteriormente para 41.616.091,20 com a fazenda da “Ponte Nova”, adquirida pelo governo mineiro em 1890.⁵⁴⁴ Os imigrantes produziam hortigranjeiros e os revendiam nas cidades e arredores regionais, além de criarem algumas fábricas ao longo do século XX.

Pontuamos o predomínio dos libertos na região, inclusive porque transcrevemos todas as atas da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena para uma pesquisa destinada ao Congresso de Medicina em Barbacena e localizamos nesses documentos, no final do ano de 1888 e início de 1889, a construção de enfermarias para os trabalhadores imigrantes que iriam vir para Barbacena.⁵⁴⁵ Cabe ressaltar que grande parte dos imigrantes em Barbacena se direcionou para essa colônia ou para áreas e empregos urbano-industriais ou comerciais em Barbacena.

⁵⁴² SAVASSI, Altair José. *Barbacena 200 anos*. Belo Horizonte: Lemi, 1991. v. 1, p. 206. Sobre o direcionamento de imigrantes para áreas rurais, mas predominantemente em direção ao complexo urbano-industrial dentro de um projeto de modernização que valorizava o ideário de branqueamento como ideologia hegemônica no Brasil, ver HOFBAUER, Andreas. *Uma história de branqueamento ou o negro em questão*, op. cit., p. 213-214.

⁵⁴³ Realidade que se aplica à maior parte das regiões do Sudeste. Ver: MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit.; GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit.; SARAIVA, Luiz Fernando. *Um correr de casas, antigas senzalas: a transformação do trabalho escravo para o livre em Juiz de Fora (1870-1900)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2001.

⁵⁴⁴ SAVASSI, Altair José. *Barbacena 200 anos*, op. cit., p. 206.

⁵⁴⁵ “Aos Vinte e seis dias do mês de Fevereiro de 1889 reuniu-se a Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia na Casa da Câmara Municipal, para aí convocada especialmente para negócios de administração, e perante ela foi dito pelo Provedor que ia expor dois atos por ele praticados e sujeitos á aprovação da Mesa. 1º que contratou com João Baptista Pagani pela quantia de 200\$000 [duzentos mil-réis] um retrato a óleo do finado benfeitor Doutor Francisco de Assis Pacheco Penna devendo o dito retrato ser igual em tela e moldura ao do finado Major Francisco José Diniz, que se acha na sala das deliberações da Santa Casa. 2º que o Doutor José

Cumprir destacar que, se nos referenciarmos ao primeiro capítulo desta pesquisa, veremos que parte das terras que foram anexadas às da Colônia Rodrigo Silva eram exatamente uma grande parte da famosa fazenda da “Ponte Nova”, em que também formaram-se emaranhadas comunidades de libertos que se reproduziram desde 1856, atravessando os últimos anos do século XIX e chegando aos inícios do século XX. Tal Fazenda também pertenceu, na segunda metade do oitocentos, ao grande fazendeiro e médico Francisco de Assis Pacheco Penna, que, em seu testamento e inventário datado de 1887, deixou de 80 a 100 alqueires de terras para todos os seus ex-escravos. Essa libertação coletiva seguida das doações de terra consolidou mais uma comunidade de ex-escravos em meio a muitas outras ao redor da fazenda Ponte Nova, formadas desde a década de 1850 ou antes, existentes nas paragens da famosa fazenda “Repouso”, fazenda “do Mato”, situadas em localidades próximas ou até conectadas social-produtivamente às terras da mesma fazenda Ponte Nova. Tais propriedades certamente já se compunham, nos tempos do cativo, como um complexo produtivo agropecuário entrelaçado a uma dinâmica e emaranhada comunidade de senzala no imenso “campo negro” em que se configurou o termo de Barbacena.⁵⁴⁶

Todavia, não obstante os cruzamentos de uma gama maior de documentos entrelaçando as multiplicidades de comunidades de senzala e de ex-escravos com a realidade do interesse dos antigos senhores e autoridades pelos menores, no que tange às tutelas, tentamos um escrutínio mais agrupado desse tipo de fonte. Agrupamos seus levantamentos para fim de uma configuração mais real, extensa e confiável em uma operação cognitiva na qual pudéssemos nos aproximar ao máximo das movimentações e transformações ocorridas no contexto da per-

Carvalho de Souza, diretor da Colônia Rodrigo Silva juntamente com o Doutor Leopoldo Costa, médico do Hospital, o procuraram em sua casa para o fim de admitirem-se doentes italianos como pensionistas pagos pelo Governo nas enfermarias do Hospital. Que entre ele Provedor e o diretor da Colônia ficou Combinado o seguinte: Criar se uma enfermaria especial para adultos com dez leitos sendo os doentes tratados pelo médico da Colônia, para este fim retribuído, que todas as despesas necessárias para a criação desta enfermaria seriam feitas pelo Governo e pagas á vista das contas apresentadas pela Mesa administrativa; que logo que não fosse mais necessário esta enfermaria por dispensa do Diretor = da Colônia, os leitos e todos os objetos necessários á dita enfermaria ficasse pertencendo á Santa Casa. Pelo diretor da Colônia foi dito que aceitava o contrato com as condições estabelecidas. Em ultimo lugar declarou o Provedor que não podendo mais exercer o cargo que exerce passava a administração a seu Substituto legal, o qual, no prazo da lei, convocaria a confraria para nova eleição, visto que, já tendo servido outros anos tinha escusa legal. Quanto ao 1º ato a Mesa o aprovou por unanimidade. Quanto ao 2º ato decidiu a Mesa que adiasse a questão para ser decidida pela Confraria como entendesse. Quanto a declaração do Senhor Provedor de que se retirava da administração a Mesa votou por unanimidade de votos, que digo os Mesários pediram ao Senhor Provedor que continuasse a ocupar o cargo que exercia prestando reais Serviços á Santa Casa. Nada mais havendo a tratar-se encerrou-se esta que vai assinada pelos mesários presentes. Barbacena, 26 de Fevereiro de 1889. <L da Rocha><Virgilio Martins de Mello Franco><O Tesoureiro Martim de Oliveira Carneiro><Arthur Joviano><Antonio de Azeredo Coutinho Ollevant><Lino Marques da Silva Pereira>” (Santa Casa de Misericórdia de Barbacena. Atas da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena (1852- 1889). Fl. 82V).

⁵⁴⁶ AHMPAS. Testamento de Francisco de Assis Pacheco Penna. Cx. 286.Ord. 09. 1SVC. 1887. Fl. 44; AHMPAS. Inventário de Francisco de Assis Pacheco Penna. Cx. 68. Ord. 26. 1SVC. 1887. Fls. 8v-9, passim; AHMPAS. Contas de testamentaria de Francisco de Assis Pacheco Penna. Cx.15. Ord. 08. 1SVC. 1890.

da de legitimidade da escravidão no Brasil e seu período posterior ao regime escravista. Operamos dessa forma para percebermos as nuances, permanências e discontinuidades da escravidão e mesmo as manobras dos grupos dominantes em se rearranjarem para reconstruírem seu poder moral em transformação naquele momento. Tentamos elucidar, também, as relações desenvolvidas por libertos e suas famílias para buscarem lidar com aquelas realidades e circunstâncias em processo de redefinições de valores, relações de trabalho e de poder político-social.

Elaboramos um agregamento dos menores levantados, bem como suas respectivas idades, estabelecendo um cálculo que abarcaria esses atores sociais em uma periodização de cinco em cinco anos para manter um equilíbrio analítico necessário à observação científica dos dados pesquisados. Optamos por isso uma vez que os livros de registros de tutelas estavam organizados por datas-limite sequenciais, porém com variações temporais e de volumes muito diferenciados. Havia livros que datavam de 1865 a 1876, 1876-1885; outros, de 1885-1892, 1892-1894; outros, ainda, de 1896 a 1931, ou seja, datas muito desproporcionais e que ocasionariam uma verificação falaciosa da realidade contextual dos processos de tutela de menores afrodescendentes e pobres em Barbacena, antes e depois da abolição, bem como de sua configuração como mão de obra trabalhadora juridicamente livre e formação de votantes, no caso dos que aprendiam a ler e escrever.

Depois de estabelecido esse método de análise dos anos de 1865 até 1929 numa quantificação de cinco em cinco anos, pudemos observar as permanências e discontinuidades no transcorrer dos processos de perda de legitimidade do regime escravista e de reorganização das relações de trabalho ocorridas no Brasil, conseqüentemente nas paragens do termo de Barbacena nos anos finais do século XIX e despontar do XX.⁵⁴⁷ As transformações seguiram apontando suas convergências e especificidades em relação a outras regiões.

Nesse ponto do trabalho, cabe indicar quais foram as descobertas apreendidas com a construção das tabelas que apresentaremos adiante. Sendo assim, podemos dizer, então, que as tabelas abarcaram um tempo histórico e marco cronológico equivalente a 64 anos, atravessando imensas transformações estruturais e movimentos conjunturais de longa, média e curta duração, tais como a consolidação do capitalismo financeiro-industrial, a industrialização da economia, a urbanização acelerada em várias regiões e a expansão econômica das lavouras cafeeiras e açucareiras no Brasil, as crises do setor de abastecimento interno e as crises internacionais e nacionais no setor agroexportador, a grande depressão de 1873 a 1880, as várias

⁵⁴⁷ Estendemos nossos cálculos até 1929, por ser esse o último ano de vigor da Constituição de 1891 e o ano derradeiro em que encontramos as mais esparsas e evidências de menores afrodescendentes.

guerras que permearam a segunda metade do século XIX e início do XX, a formação e desmantelamento do capitalismo monopolista, a I Guerra Mundial até a crise de 1929, sem contar outros movimentos e reconfigurações contextuais na esfera política, cultural e social, como foi a queda da monarquia e advento da Primeira República, bem como as mudanças advindas com *abelle époque*.⁵⁴⁸ Portanto, tentamos observar, nessas transformações estruturais e contextuais, as maiores variações possíveis e também seus continuísmos em meio a um avançar de períodos de profundas e contundentes reorganizações sociais. Todavia, reorganizações permeadas por resistentes e reelaboradas formas de antigas práticas cotidianas históricas, inclusive por meio do domínio e controle sobre as crianças, menores e seus familiares por proprietários e chefes políticos da região de Barbacena.

Buscamos refletir sobre tais problemáticas apontando suas convergências e especificidades em relação a outras regiões. Desse modo, vimos que todos os livros de registro de tutelas resultaram na tutela de 2.042 menores, sendo, destes, 652 afrodescendentes diretamente identificados nos documentos. Especulamos ainda, para os períodos de 1865 a 1929, a diferença entre o gênero masculino e o feminino nas tutelas e constatamos que 1.125 (55%) eram meninos, e 917 (45%), meninas. Pudemos observar que, não obstante o alto índice de meninas tuteladas, o número de menores do gênero masculino predomina, elevando-se 208 menores a mais. Tal tendência permanece entre os menores afrodescendentes (HMAfro),⁵⁴⁹ e acreditamos serem eles que sustentam o índice acima demonstrado sobre os menores homens e mulheres em geral (HMG). Podemos aquilatar que, de 652 menores afrodescendentes tutelados, 384 (59%) são do gênero masculino e 268 (41%) são do gênero feminino, percentual muito considerável. Outra vez, malgrado o alto número de meninas, o número de meninos se sobrepõe com uma diferença expressiva de 116 menores.⁵⁵⁰

⁵⁴⁸ Ver, sobre as transformações econômicas, políticas, culturais, ideológicas e sociais ocorridas no século XIX e início do XX: POLANY, Karl. *A grande transformação: as origens de nossa época*. Trad. Fanny Wrobel e Simon Schwartzman. Rio de Janeiro: Campus, 1980; LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto*, op. cit.; HOBSBAWM, Eric. J. *A era dos impérios*. Trad. Sieni Maria Campos e Yolanda Steidel de Toledo. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1988; GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros*, op. cit.; SCHWARCZ, Lilia Moritz. “As marcas do período”, op. cit.; SCHWARCZ, Lilia Moritz. “População e sociedade”, op. cit.; GENOVESE, Eugene D. *O mundo dos senhores de escravos*, op. cit.; GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit. Ainda sobre as transformações da segunda metade do século XIX e início do XX, principalmente as atinentes a instrução pública, população negra e branca, incorporação do liberto na sociedade pós-abolição, ideário cientificista, naturalista, positivista e evolucionista, cidadania, racismo, mestiçagem e branqueamento no Brasil, ver ABREU, Martha. *O império do Divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900*. São Paulo: Nova Fronteira, 1999. p. 113-147, passim.

⁵⁴⁹ Como referenciamos anteriormente HMG (homens e mulheres em geral) HMAfro (homens e mulheres afrodescendentes). AHMPAS. Livros de registros de. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

⁵⁵⁰ Cumpre informar que, ao longo do texto, refletiremos sobre os gêneros e idades dos menores nas tabelas consoantes aos anos 1865 a 1929, porém apresentaremos as tabelas concernentes a esses dados mais adiante, procurando mantê-las em seu conjunto de acordo com a pertinência textual, conservando-as agregadas de forma ordenada com o fim de uma melhor e mais pormenorizada apreciação.

No consoante à idade dos menores, calculada de 1865 a 1929, pudemos observar, pelas tabelas apresentadas posteriormente, que há uma predominância também nas faixas etárias de seis a 10 e 11 a 15 anos, sendo os menores tutelados de seis a 10 anos equivalentes a 509 (25%) e os de 11 a 15 correspondendo a 583 (28%), sendo que é muito expressiva a quantidade de menores tutelados na faixa etária de 16 a 21, perfazendo 326 (16%) pessoas e, na seção não consta idade (N/C/I), dos menores 345 (17%). Tal realidade demonstra que além de a maioria dos menores ser afrodescendente, acreditamos permanecerem esses menores majoritariamente na faixa etária de seis a 15 anos, pois eram as idades preferenciais dos proprietários e demais senhores locais para os tutelarem, haja vista que era a fase considerada mais propícia à disciplinarização e receptividade dos menores a modelos educativos de controle e obediência. Ademais, os menores de seis a 15 anos estavam em uma fase de início das atividades produtivas, bem como com uma resistência maior no consoante à saúde, com menos riscos de morte, diferentemente da realidade para os de zero a cinco anos devido aos altos índices de mortalidade que incidiram nessa última faixa etária por todo o século XIX e início do XX, malgrado algumas reduções contextuais nesses índices.⁵⁵¹

Estavam ainda os menores de seis a 15 anos já compostos de uma relativa força física para executar alguns tipos de serviços, visto que desde os seis anos de idade muitas crianças, principalmente as pobres e afrodescendentes, já eram submetidas aos mais variados tipos de trabalho.⁵⁵² Pudemos confirmar isso nas afirmações de dona Agripina, e o vimos claramente relatado no caso do menor Teófilo, da menor Lúcia Francisca de Jesus e de Antonio Dutra, seu companheiro de serviços na casa de dona Malvina Dutra. Ou seja, estavam eles sendo majoritariamente tutelados e empregados nas fazendas e demais residências dos poderosos locais tendo como objetivo maior o trabalho que poderiam executar, e não as demais exigências legais, como primar pelo ensino escolar e uma proteção tutelar como normativamente se determinava.⁵⁵³

⁵⁵¹ Sobre o alto índice de mortalidade dos infantes no século XVIII e início do XIX, ver BRUGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal*, op. cit., p. 189, principalmente a nota 243.

⁵⁵² Renato Pinto Venâncio, estudando os expostos em Catas Altas, demonstrou que durante os séculos XVIII e XIX, milhares de crianças foram abandonadas, dadas a criar ou enviadas às Santas Casas de Misericórdia do Brasil. Segundo suas pesquisas, quando atingiam os cinco ou seis anos, as crianças começavam a realizar pequenos serviços, tais como levar água para quem estava trabalhando na roça. Já aos sete ou oito, ajudavam na limpeza das plantações, nas capinas do mato e também faziam pequenas compras nas vilas e povoados. Ao atingirem a faixa etária entre nove e quatorze anos, as meninas e meninos já eram incorporados nas listas de habitantes com profissões definidas, como costureira ou campeiro (VENÂNCIO, Renato Pinto. “Os expostos de Catas Altas”, op. cit., p. 1-6, passim).

⁵⁵³ Quanto aos tutores dativos que assumiram as crianças, pudemos evidenciar que eles eram, em sua grande maioria, fazendeiros, comerciantes e funcionários públicos (90%), permanecendo a minoria dos menores, principalmente afrodescendentes, sob o poder de seus familiares. Quanto aos juizes, muitas dessas autoridades eram membros das elites locais, proprietários rurais, e a grande maioria deles ligados política e socialmente aos gran-

Nossa concepção é também reforçada pelo expressivo índice de menores tutelados de 16 a 21 anos e os que não vêm com suas idades mencionadas. Quanto a esses menores cujas idades não foram mencionadas, caso consideremos que em seu meio possa haver menores de todas as idades, podemos constatar que, tanto em relação aos menores em geral quanto aos menores afrodescendentes, eles estão inseridos nas idades produtivas, uma vez que de 1865 a 1869 as tutelas de menores de zero a cinco anos são consideráveis, tanto em menores em geral quanto nos afrodescendentes, e são rigorosamente registradas.

A partir de 1870 até 1884, as tutelas de menores em geral de zero a cinco anos aparecem muito expressivas, mas sofrendo uma pequena e gradual queda, aumentando muito nos anos de 1885 a 1889 e voltando a cair bruscamente de 1890 até 1929, para não mais ascender indicativamente. Cabe salientar que os menores afrodescendentes de zero a cinco anos ocupam uma posição em escala pouco expressiva de 1865 a 1884, havendo um alto índice de tutelas nos anos equivalentes a 1885 a 1894, ou seja, aumentando muito nesse período, realidade que é acompanhada pelas outras faixas etárias num período em que, principalmente os senhores antigos escravistas, autoridades políticas e demais “homens bons” da cidade, como também famílias abastadas de Barbacena, estavam tutelando o máximo de menores que podiam. Acreditamos também que famílias afrodescendentes estivessem tentando assegurar seus filhos e netos em seu poder contra as investidas tutelares ou a “gana tutelar”, que aparece tão voraz no contexto dos anos finais da escravidão no Brasil e do pós-abolição. Pudemos observar que, no período de 1885 a 1889, o número de menores de zero a cinco anos no consoante aos menores em geral mais que dobra os dos anos anteriores referentes a 1880-1884 (37 menores), chegando a 75 menores tutelados. Mesmo os menores afrodescendentes aumentam muito nas tutelas nesse período, crescendo ainda nos cinco anos posteriores (1890 a 1894) em razão das corridas senhoriais pelas tutelas e também por algumas famílias de menores afrodescendentes não reagirem diretamente às investidastutelares por parte de “homens bons” da região, senhores esses muito assustados e temerosos com os rumos políticos e socioeconômicos da lavoura e do comércio no pós-abolição.

des senhores locais. Seguiam nessas mesmas trilhas, os procuradores e advogados, cuja grande parte mantinha-se nesse perfil socioeconômico e cultural e comungava das visões de mundo das classes governantes – com exceção de alguns que caminharam para uma vertente mais direcionada à aplicação das ciências jurídicas, a uma intervenção maior da lei e às cosmovisões emancipacionistas rigidamente moderadas em Barbacena. Esse panorama coaduna-se perfeitamente com o que Stein defende em suas pesquisas: “A liderança desse grupo heterogêneo [grandes fazendeiros, lavradores médios, sitiantes, agregados, etc.] era constituída por um pequeno, mas influente segmento de fazendeiros. Numericamente insignificantes, os fazendeiros e seus parentes dominavam cada paróquia efetivamente através das eleições, em atividades ligadas à justiça (eles eram eleitos juizes de paz), e como oficiais da Guarda Nacional. Entre os fazendeiros, algumas famílias ou clãs exerciam um papel dominante nos negócios do município” (STEIN, Stanley. J. *Vassouras*, op. cit., p. 153). Sobre personalidades judiciais e políticas de Barbacena, ver MASSENA, Nestor. *Barbacena*, op. cit., p. 115-589, passim.

Após este período, os menores de zero a cinco anos em geral, de certa forma, mesmo em escala menos avolumada, acompanharam uma considerável variação ascendente e descendente de um quinquênio para outro, e os menores afrodescendentes dessa faixa etária também vieram a acompanhar a tendência e saltar para um volume maior no período de 1885 a 1894.

Verificamos ainda que, após 1895 a 1929, o número de menores em geral e também o de afrodescendentes da faixa etária de zero a cinco anos começou a decair vertiginosamente, permanecendo uma quantidade cada vez menor. Cumpre ressaltar que essa faixa etária, no consoante aos afrodescendentes, quase em todos os períodos de cinco em cinco anos delimitados por nós, permaneceu significativamente expressiva em três periodizações: 1865-1869, 1885-1889, 1890-1894. Outro elemento que nos faz pensar que a maioria dos menores de seis a 21 anos era afrodescendente reside no aumento brusco de menores desta faixa etária logo nos períodos de 1885 a 1894, datas muito próximas à abolição da escravatura. Ainda, se considerarmos a somatória de 1865 a 1929, poderemos ver que os menores em geral de zero a cinco anos eram o menor número de tutelados nos livros de tutelas (279), representando 14% da totalidade dos tutelados, fator este que pode muito bem acompanhar a realidade para as tutelas dos menores que não apresentam idades e ainda aumentar o número de menores tutelados de 11 a 21 anos, tanto no consoante aos menores em geral quanto na esfera dos menores afrodescendentes. Isso nos parece bastante provável, pois os menores afrodescendentes encontrados nos livros de registros de tutelas de Barbacena na faixa etária de zero a cinco anos representavam 66, ou seja, 10% dos 652 menores declaradamente afrodescendentes encontrados. Ver as tabelas e os gráficos que se seguem.

Tabela 3.7
Homens e mulheres em geral (HMG) tutelados nos livros de registros de tutelas (1865-1929)

Faixas etárias	Totais	(%)
0 a 5	279	14
6 a 10	509	25
11 a 15	583	28
16 a 21	326	16
N/C/I	345	17
Total	2.042	100

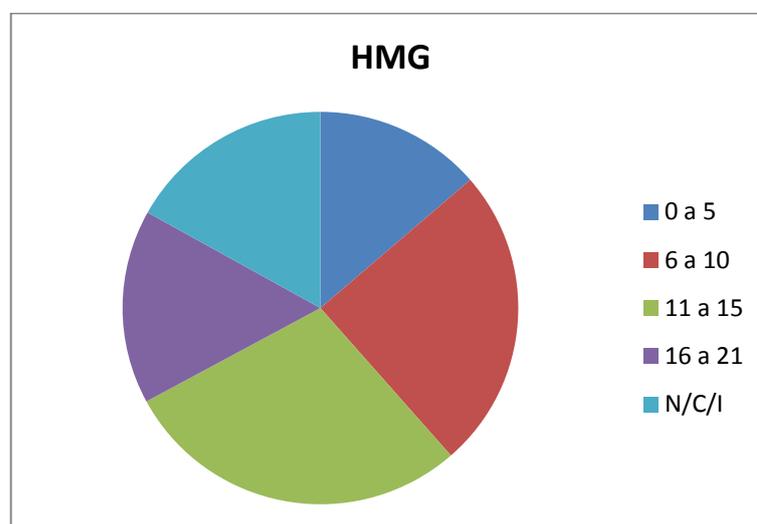
Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1^ªe 2^ª SVC. 1865-1931.

Tabela 3.8
Homens e mulheres afrodescendentes (HMAfro) tutelados nos livros de registros de tutelas (1865-1929)

Faixas etárias	Totais	(%)
0 a 5	66	10
6 a 10	184	28
11 a 15	215	33
16 a 21	66	10
N/C/I	121	19
Total	652	100

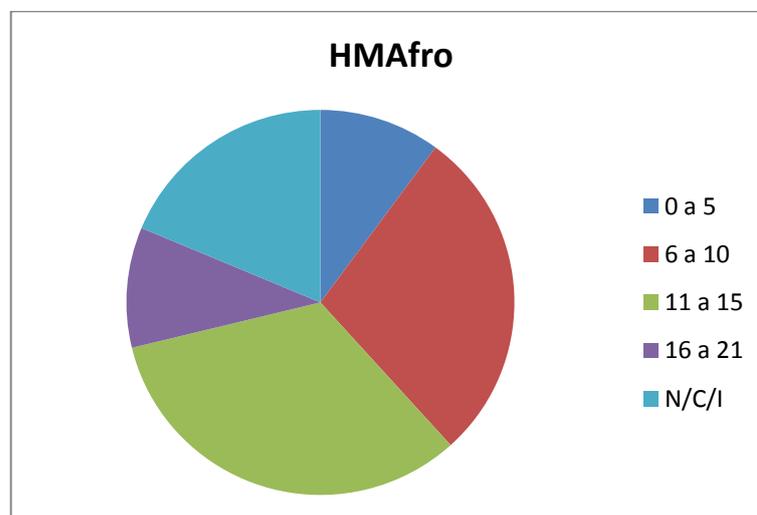
Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Gráfico 3.1
Homens e mulheres em geral (HMG) tutelados nos livros de registros de tutelas



Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Gráfico 3.2
Homens e mulheres afrodescendentes (HMAfro) tutelados nos livros de registros de tutelas



Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Todavia, mesmo considerando as reflexões sobre os menores de idades destacadas nos registros como tendo de seis a 21 e os de zero a cinco anos, podemos verificar que, para os anos de 1865 a 1929, temos 1.416 menores de seis a 21 anos tutelados pelos senhores e senhoras de Barbacena, majoritariamente, o que equivale a 69% do total. Caso consideremos o campo de menores que não apresentam idade em seus registros, poderemos ter um percentual ainda bem maior. Quanto aos afrodescendentes, 465 menores estão na faixa de seis a 21 anos nas tutelas, ou seja, 71% dos menores estão idades iniciais ou em idades já consideradas produtivas, ao passo que os de zero a cinco anos estão na casa dos 29%. Podemos ter um percentual ainda maior de menores em idades produtivas tutelados por familiares e pelos senhores locais se, como já demonstramos, considerarmos os menores cujas idades não foram mencionadas.

Para ilustrar o conjunto nossa demonstração empírica tangente à precocidade do trabalho nos finais do século XIX e no avançar da primeira metade do século XX, inserimos abaixo uma iconografia sobre o trabalho cotidiano das crianças que pode referenciar a realidade de muitos menores na região dos Campos Gerais da Mantiqueira e em outras regiões de Minas Gerais e do Brasil. Malgrado os menores retratados nessa fotografia não apresentem características diretas de afrodescendência, ela expressa a cotidianidade de que, mesmo junto de suas famílias, quando a partir de uma idade já considerada adequada e com vigor físico para trabalharem, já eram severamente inseridos no mundo do trabalho. Cumpre ressaltar que essa fotografia data da década de 1940, a qual é posterior ao nosso recorte cronológico (1850-1929), além de refletir outro contexto político, socioeconômico e cultural permeado por mudanças de grande escala em setores estruturais e conjunturais da sociedade brasileira.

Vale refletir que essa época já estava permeada de vultosas e significativas mudanças econômicas e político-sociais e jurídicas, inclusive quanto à condição de se entender, tratar e representar a categoria “menor” e suas legislações, e apesar disso muitos menores ainda viverem intensas formas de exploração e incorporação no mundo do trabalho em sua cotidianidade.⁵⁵⁴ Seguindo esse raciocínio, o que dizer sobre os anos anteriores ao regime escravista e os primeiros anos e décadas do período pós-abolição no Brasil, em que a necessidade de moldar e reordenar uma forma de trabalho e o trabalhador livre dependente tinha como referência a mão de obra dos menores, filhos e netos de ex-escravos e de famílias pobres da região?

⁵⁵⁴ PINHEIRO, Luciana de Araujo. *A civilização do Brasil através da infância*, op. cit. (ver caps, II, III e IV, p. 22-104, passim); ABREU, Martha; MARTINEZ, Alessandra Frota. “Olhares sobre a criança no Brasil”, op. cit., p. 22-32, passim.

Figura 3.1
Menor candeando carro de boi



Fonte: Arquivo Museu e Biblioteca de Conselheiro Lafaiete “Antonio Perdigão”. Conselheiro Lafaiete 1680-2011: Conhecendo nossa História. Arraial dos Carijós. Secretaria Municipal de Cultura de Conselheiro Lafaiete. 2011.

A análise das fontes nos mostra que, mesmo havendo uma quantidade grande de filhos de pais abastados tutelados para herdarem suas legítimas posses em inventários e testamentos,⁵⁵⁵ além de crianças sem pais vivos ou com pais “desaparecidos” ou “incógnitos”⁵⁵⁶ e que não possuíam um passado gerado na experiência de seus familiares como escravos, a grande maioria dos menores registrados nesses livros era afrodescendente. Os menores estavam sendo sujeitos e objetos de uma intensa batalha por mão de obra frente às novas exigências legislativas, econômico-sociais e culturais do contexto da Primeira República estruturada pelo republicanismo oligárquico e pelo poder de muitos coronéis locais e regionais.

⁵⁵⁵ De acordo com Livia Maria Bontin: “No período inicial de sua existência, ainda nos anos 1850, os juizes de órfãos da cidade [Campínas] tinham como principal função a de zelar pelo universo familiar dos grandes proprietários. Porém, nos anos finais do Império, em especial após a promulgação da lei de 1871, o juizado apresentou-se como uma das únicas instâncias responsável por lidar com a infância pobre. Passou a incorporar em sua atuação um ideário sintonizado com as novas políticas Imperiais acerca da utilização do trabalho e controle do liberto” (BONTIN, Livia Maria. *Trajetórias cruzadas*, op. cit., p. 18). Cumpre reforçar que observamos tendências muito semelhantes para a atuação dos juizes de órfãos e dos juizados de órfãos no termo de Barbacena nesses mesmos contextos abordados pela autora.

⁵⁵⁶ Não podemos deixar de ressaltar, e até mesmo levar em conta, que nas considerações de Elione Guimarães muitas solicitações de tutela ocorreram por reais sentimentos de afeto, amizade e proteção. A autora ainda ressalta que muitas crianças poderiam ser frutos de relações ilegítimas de algum parente do peticionário ou mesmo do tutor. Ainda assevera que as corridas por tutelas também podem ter sido influenciadas pelas preocupações de alguns senhores que preferiam se adiantar em uma tutela a ter algum vizinho preocupado com o bem-estar de menores e denunciá-los. Defendemos que essa certamente é uma realidade também para Barbacena, pois além da grande demanda por trabalhadores e menores, por parte dos proprietários e coronéis desse termo, pudemos observar que uma enorme parte, se não a maioria dos tutores, já conservava muitos menores em suas residências ou propriedades sem uma tutela formal, o que tornava essas denúncias bastante plausíveis (GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 114; FRANCISCO, Raquel Pereira. “Autonomia e liberdade”, op. cit., p. 659).

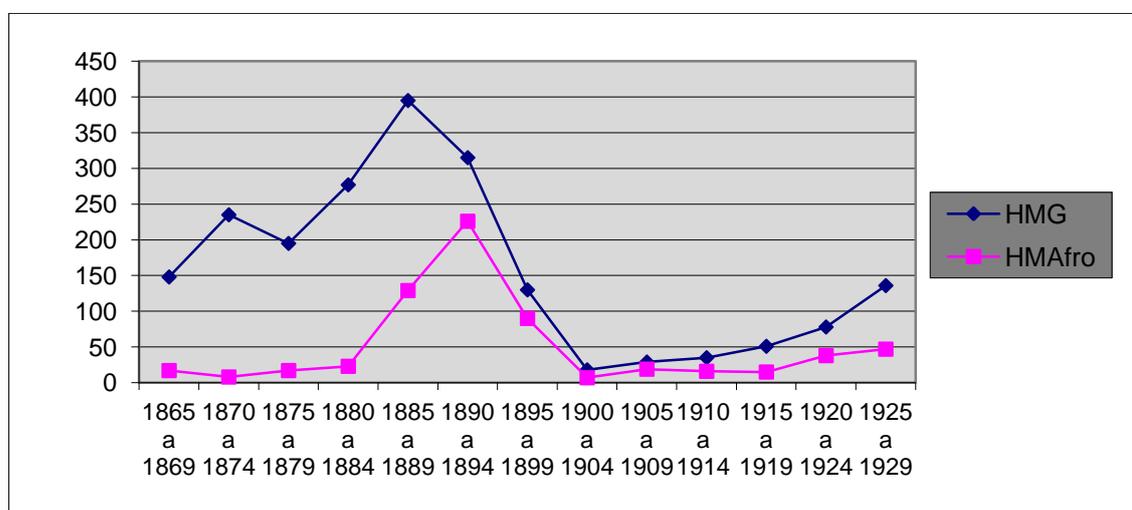
Esses coronéis precisavam muito formar trabalhadores disciplinados, jagunços dedicados e votantes fieis às posições de controle e sustentação política dos antigos senhores escravistas e autoridades político-jurídicas por meio de seus representantes nas assembleias legislativas de Minas Gerais e da União, bem como em outros poderes e órgãos governamentais, tais como as esferas judiciárias e policiais em âmbito local, estadual e federal.

Tabela 3.9
Tutelas de menores em geral e afrodescendentes homens e mulheres (HMG e HMAfro) (1865-1929)

Anos das tutelas	HMG	%	HMAfro	%
1865 a 1869	148	100	17	11
1870 a 1874	235	100	8	3
1875 a 1879	195	100	17	9
1880 a 1884	277	100	23	8
1885 a 1889	395	100	129	33
1890 a 1894	315	100	226	72
1895 a 1899	130	100	90	69
1900 a 1904	18	100	7	39
1905 a 1909	29	100	19	66
1910 a 1914	35	100	16	46
1915 a 1919	51	100	15	29
1920 a 1924	78	100	38	49
1925 a 1929	136	100	47	35
Total	2.042	100	652	32

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Gráfico 3.3
Tutelas de menores em geral e afrodescendentes homens e mulheres (HMG e HMAfro) (1865-1929)



Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Observando detalhadamente a tabela e gráfico acima, que representam todas as tabelas formuladas por meio de um agrupamento de menores num período de cinco em cinco anos, pudemos constatar que o número de menores tutelados em geral aumenta consideravelmente de 1865 a 1869 para os anos de 1870 a 1874, mas diminui nos anos de 1875-1879, voltando em seguida em uma variação crescente nas três tabelas seguintes, consoantes aos anos de 1880 a 1884, 1885 a 1889 e 1890 a 1894. Na tabela referente aos anos de 1890-1894, observamos uma relativa variação de 395 (1885-1889) para 315 menores. Devemos ressaltar que de 1865 a 1889 houve uma predominância de menores do sexo masculino em geral, somente havendo, nas cinco tabelas até agora analisadas, um número de mulheres superior ao de homens em geral nos cinco anos considerados na tabela referentes aos anos 1870 a 1874.

No concernente aos menores afrodescendentes, cumpre demonstrar que, a partir da tabela 3.9 (para os anos de 1895 a 1899), o número de menores afrodescendentes tutelados cai consideravelmente, acompanhado pelo número de menores em geral, visto que, nas duas últimas tabelas referentes aos anos 1920-1924 e 1925-1929, o número de menores afrodescendentes e em geral volta a crescer expressivamente, fato comprobatório de que o sustentáculo maior dos processos de pedido e tutela ocorridos no termo de Barbacena eram os menores afrodescendentes em sua base.⁵⁵⁷

Na tabela referente a 1865 a 1869, os menores tutelados em geral têm, em sua maioria, as idades de seis a 10 e de 11 a 15 anos, enquanto os menores afrodescendentes têm a idade de zero a cinco anos predominando nas tutelas. De acordo com Elione Guimarães, nos períodos posteriores à lei de 1871, Lei nº2.040, as crianças escravas configuravam-se como uma mercadoria juridicamente assegurada, pertencente aos senhores de suas mães. Com a promulgação da referida lei, os filhos das escravas, os denominados “ingênuos”, tiveram sua situação fundamentalmente alterada. Assim, segundo Elione Guimarães, entre várias medidas, a Lei do Ventre Livre sancionava que esses ingênuos deveriam ficar sob os cuidados dos proprietários de suas progenitoras até que completassem a idade de oito anos. A partir dessa idade, os senhores poderiam decidir pela entrega dos “ingênuos” aos cuidados do Estado, do qual receberiam uma indenização, ou poderiam explorar os serviços dos mesmos até a idade de 21 anos. De acordo com a autora, a Lei nº 2.040 proibia a separação de famílias escravas, não podendo os menores de 12 anos serem separados “de seus pais e/ou mãe”, caso essas mães fossem sol-

⁵⁵⁷ Fazemos referências às tabelas dessa forma em razão de cada segmento da tabela 3.9 compor outras tabelas relativas aos cinco anos formatados e agrupados, anos esses em que os menores foram tutelados e registrados nos livros de registros de tutela. Ex.: 1870, 1871, 1872, 1873, 1874. Cada segmento equivalente aos cinco anos agrupados da mesma tabela corresponde a outras quantificações que foram compostas a partir do cálculo dos menores ano a ano.

teiras. E ainda, no caso de mulher escrava a ser libertada, seus filhos menores de oito anos a acompanhariam, a menos que ela preferisse deixá-los na proteção e controle dos seus senhores. “Estas prerrogativas”, segundo Guimarães, “foram muitas vezes desrespeitadas”.⁵⁵⁸

Pela situação descrita, a realidade legal dos menores sem pais, aos quais seriam designados tutores, não era aplicável ao caso das crianças e demais jovens escravos, haja vista que o próprio direito, nesses casos, pelo direito de propriedade se posicionava acima do direito de paternidade. Desse modo, consubstanciava-se o senhor como tutor natural de seus escravos de todas as faixas etárias em uma sociedade na qual os escravos e seus filhos eram considerados incapazes pela maioria das elites político-jurídicas e senhores escravistas.⁵⁵⁹

Elione Guimarães, respaldando-se em profundas pesquisas e em autores como Heloísa Teixeira, demonstrou que, após a lei de 1871, a perspectiva de reprodução vegetativa das pessoas escravizadas foi abortada, o que, conjugado às demais leis sancionadas no processo de transformação do trabalho escravo em juridicamente livre, provavelmente instigou o aumento do interesse pela mão de obra infantil, principalmente dos menores afrodescendentes. A autora também defendeu que a garantia, a manutenção e a valorização do trabalho pela exploração da mão de obra dos menores de idade se reproduziram tanto pelas vias ilegais – tais como valorização do trabalho dos ingênuos pela venda dos mesmos, manutenção dos ingênuos como escravos, vendas isoladas das mães escravas, furtos de menores – quanto legais, por meio dos pedidos e registros de tutela.⁵⁶⁰ Tal conclusão também já havia sido demonstrada por nós em pesquisas anteriores e ampliada com a presente pesquisa. Ainda foi ressaltado por Guimarães que:

É sabido que a prática de alforriar crianças foi relativamente comum no período de vigência do escravismo, e é de se supor que muitas destas crianças manumitidas continuassem sob a *proteção* de seus antigos senhores, que algumas vezes alegavam a intenção de permanecerem educando e criando estes menores. Entretanto, pesquisando 67 processos de tutela de crianças filhas de escravas ou libertas, entre 1850-1895, incidindo sobre 135 menores afrodescendentes, deparei-me com apenas um processo anterior a 1871.⁵⁶¹

Fazendo dos trabalhos de Elione nosso suporte consoante à pesquisa com tutelas para Minas Gerais, somados a outros trabalhos – como os de Irma Rizzini, Martha Abreu, Raquel Francisco Queiroz e Walter Fraga Filho – sobre a infância e os menores nos séculos XIX e

⁵⁵⁸ GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 110.

⁵⁵⁹ Ibid.

⁵⁶⁰ CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 290-291, passim.

⁵⁶¹ GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 111, grifos meus.

XX, e cruzando-os com nossas verificações empíricas e problematizações epistemológicas, constatamos que, para o termo de Barbacena, na segunda metade do oitocentos, algumas especificidades se manifestaram no trato com as fontes, mais especificamente os livros de registros de tutelas. No caso de Elione, para seu recorte cronológico e espacial, foi encontrado apenas um processo anterior à Lei nº2.040, de 28 de setembro de 1871, “Lei do Ventre Livre”, ao passo que para a região do termo de Barbacena levantamos, para os cinco anos relativos ao período 1865-1869, 148 menores tutelados em geral entre homens e mulheres e, entre estes, 17 menores afrodescendentes, sendo que em relação aos menores em geral, as tutelas estavam registrando uma gama de menores tutelados predominantemente entre seis a 15 anos de idade, havendo uma alta variável nas tutelas consoantes às idades de zero a cinco e 16 a 21 anos. Já nos campos dos menores afrodescendentes, podemos observar que as idades dos tutelados, nestes anos, circulam predominantemente entre zero e cinco anos.⁵⁶²

Esses dados podem direcionar para o que Elione Guimarães defende e demonstra sobre a tutoria natural que os senhores exerciam sobre seus escravos fossem adultos, fossem crianças. As crianças afrodescendentes tuteladas nesses cinco anos (1865-1869) podem ser filhos de libertos e libertas falecidas ou filhos de pais incógnitos. Entretanto, concordando com Guimarães, a partir de 1871 a situação começa a se transformar assombrosamente, inclusive nas paragens dos sertões da Mantiqueira. Observemos com mais pormenor essas continuidades e descontinuidades.

Para acompanhar as transformações e permanências que certamente mudaram as vidas tanto de senhores e ex-senhores como de escravos, escravas, libertos e libertas, bem como de suas comunidades antes e após a abolição da escravatura no Brasil, cumpre apreender como tais sujeitos históricos componentes das camadas socioeconomicamente dominantes do termo de Barbacena reorientaram as formas de entender e considerar a infância e a existência dos menores como trabalhadores, como pessoas incapazes e até ameaçadoras à “ordem social”, necessitadas de serem controladas, protegidas e educadas de acordo com seu lugar social e direcionadas a uma sociedade que vivenciava severas reorganizações e mudanças destinadas à considerada e tão sonhada real “civilização” nos moldes europeus e ao progresso econômico e político.

Cabe buscar entender como as famílias afrodescendentes, bem como demais indivíduos ex-escravizados e os próprios menores experienciaram esse contexto de profundas mu-

⁵⁶² Nessa parte, além dos dados incorporados nas tabelas acima, incorporaremos, de forma entrelaçada, os dados pesquisados nos livros de registros de tutelas sobre as idades e gêneros dos menores tutelados em Barbacena de 1865 a 1929 e que refletem os dados das tabelas construídas, agrupando cinco anos para cada tabela – tabelas estas que serão apresentadas ao longo do capítulo.

danças e poderosos continuísmos e atuaram para afirmar sua liberdade ou autonomia frente a uma concepção ideológica e oficial que apertava as exigências de controle e disciplina a tais pessoas oriundas da escravidão, bem como todos os outros pobres vistos como perigosos e propensos à desordem e à preguiça. Dessa forma, decidimos adensar as análises das tabelas formuladas a partir dos estudos dos livros de registros de tutelas existentes para o termo de Barbacena. A análise se desenvolve com o fim de avaliar a demanda e interesse dos senhores pelos menores e verificar quais os períodos de maior demanda por tutelas, assim como as experiências de famílias afrodescendentes em se articularem contra ou a favor da entrega de seus filhos ou familiares para o poder tutelar dos “homens bons”, sendo estes proeminentes autoridades e antigos senhores escravistas de Barbacena.

Por meio desse estudo, orientamo-nos em direção ao conhecimento de uma possível “gana” por trabalhadores e votantes disciplinados ou disciplináveis em Barbacena no momento correspondente ao fim do trabalho escravo e à construção do regime republicano nos moldes oligárquicos no Brasil. Devemos, então, prosseguir com o aprofundamento das nossas verificações atinentes às tabelas.

Na tabela dos anos de 1870 a 1874, a maioria dos menores tutelados em geral continua concentrada nas idades de seis a 10 e de 11 a 15 anos. Na tabela dos anos 1875 a 1879, a maioria de menores tutelados em geral continua como nas duas anteriores, enquanto começa a aparecer um número maior de menores afrodescendentes tutelados, visto que estes têm, em sua maioria, a idade de 11 a 15 anos.

Nos dados da tabela referente aos anos 1880 a 1884, os menores tutelados em geral têm, em sua maioria, as idades de seis a 21 anos, acompanhada essa faixa etária de uma ampla expressividade nas faixas de zero a cinco anos e na esfera dos menores que não vieram com suas idades mencionadas, enquanto os menores afrodescendentes mantêm a sua predominância situada nas faixas etárias de 11 a 15 anos.

Na tabela dos anos 1885 a 1889, os menores tutelados em geral voltam sua grande preponderância para as idades de seis a 15 anos, enquanto os menores afrodescendentes têm um aumento relevante no número de tutelas, sendo que, nessa tabela, a idade da maioria dos menores afrodescendentes tutelados coincide com a dos menores em geral, numa demonstração a mais de que os menores em geral eram compostos pela maioria de menores afrodescendentes.

Já a tabela concernente aos anos 1890-1894, apesar de números diferentes e variáveis, apresenta certa constância em relação à tabela de 1885-1889, apontando, para o período, um contingente constante de pessoas interessadas a tutelar os menores em Barbacena. Contudo, no período concernente aos anos de 1890 a 1894, os grupos sociais e indivíduos que esta-

vam tutelando os menores em Barbacena estavam, apesar das predominâncias já mencionadas, fazendo-o em todas as faixas etárias, de forma a um só tempo expansiva e concentradora. Isso nos foi muito notório em relação à contextualidade das transformações estruturais e conjunturais pelas quais o Brasil e Barbacena vinham passando naquele momento. Inclusive, podemos também considerar as novas expectativas nutridas pelos libertos e pelos familiares de menores afrodescendentes e demais menores pobres frente às tentativas dos antigos senhores em reorganizar seu poder moral e paternalista, bem como as concepções de mundo da classe senhorial no fim do regime escravista e no contexto posterior à abolição da escravatura.⁵⁶³

Já no que se refere à tabela relativa aos anos de 1895 a 1899 podemos considerar que ela apresenta uma redução considerável no número de menores tutelados, mas também apresenta a mesma preferência em relação ao padrão predominante das idades: seis a 15 anos.

Prosseguido, passando à tabela dos anos 1900 a 1904, podemos perceber que nela constam poucas tutelas, de modo que seus números pouco significam no aspecto quantitativo. Porém ressaltamos que esses dados apontam qualitativamente para um processo social permeado de complexas relações e atuações em que os antigos senhores de escravos, homens bons, e senhoras locais já possivelmente estavam no controle em relação a essa população menor de idade. Isso denota que o processo histórico aqui analisado seguia reconfigurando velhos valores de dominação e controle social, mas formando novos meios de sujeição sobre membros das famílias dos tutelados em suas propriedades ou vizinhanças.

Tal realidade não alija a possibilidade de desgastantes conflitos entre famílias dos menores tutelados e suas comunidades, como vimos no caso do menor Estevão Chaves e dos menores Lúcia Francisca de Jesus e Antonio Dutra. Esses conflitos existiam frequentemente entre familiares dos menores e os respectivos tutores, mesmo quando eram membros do mesmo complexo familiar. Esse processo também pode apontar para um relativo alívio da “gana tutelar” por menores, havida nos anos iminentes ao fim do cativo e iniciais ao período republicano, bem como pode apontar para o retorno a um frágil equilíbrio no comportamento e na autoridade moral dos senhores, tangente às preocupações tão acentuadas quanto às formas de substituição do trabalho dos escravos pelo trabalho livre, pelo menos juridicamente. Pode nos direcionar, ainda, para o fortalecimento de uma ordem socioeconômica e política estabelecida e reproduzida com esmero em Barbacena e embasada numa ideia de educação para o

⁵⁶³ RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit.; RIOS, Ana Lugão, MATTOS, Hebe. *Memórias do cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005; FRAN-CISCO, Raquel Ferreira. “Autonomia e liberdade”, op. cit., p.649-676; MARTINEZ, Alessandra Frota. “Educar e instruir”, op. cit., p. 171; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit.; GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit.

mundo do trabalho “ordeiro” e “disciplinado” e para o controle social e disciplinarizador de uma população considerada, pelas teorias do racismo científico em voga na época, pela medicina legal, pelas ideologias liberais reconfiguradas pelos intelectuais, juristas e políticos para o Brasil, como perigosa, brutalizada e tendente a desordens. Por outro lado, esse contingente populacional era extremamente necessário ao progresso do país, e seu crescimento era desejável, desde que mantidos os indivíduos em seus lugares e posições sociais, como trabalhadores dóceis e conformados, severamente controlados, punidos e reprimidos. Ou seja, esses menores, em sua maioria, já estavam sob o controle dos antigos senhores de escravos e demais “homens bons” da cidade, mas havia que manter e realimentar a influência desse poder moral sobre os familiares e sobre a vizinhança onde viviam. Isso porque a comunidade em que o menor estava inserido – a partir dos novos valores sobre o trabalho, controle do tempo e liberdade redefinidos tanto por ex-senhores, ex-escravos e ex-escravas, homens e mulheres livres pobres e pelo próprio Estado – poderia interceder em favor do menor e dar muito trabalho a antigas famílias senhoriais ditosas por reconstruir as hierarquias e o prestígio social em torno do poder de apoio a algum político local ou regional.

Esses senhores e senhoras locais possuíam e tinham de possuir cada vez mais pessoas fieis e dependentes à sua volta, bem como precisavam manter trabalhadores, agora livres, disciplinados e obedientes em suas fazendas, casas e estabelecimentos comerciais, uma vez que o contexto estava em plena mudança e os sustos sofridos com o fim da escravidão e as pressões de ex-escravos não havia ainda desaparecido. Antigos proprietários de escravos, na nova conjuntura do regime republicano, precisavam fundamentalmente de trabalhadores que deveriam seguir suas vidas trabalhando ordeiramente, ocupando o lugar social que lhes cabia agora, em novas relações que lhes coubessem nos períodos posteriores à abolição da escravatura.⁵⁶⁴ Mas os homens e mulheres da “boa sociedade” do termo de Barbacena sabiam também que eles e seus grupos sociais eram mais dependentes dessas novas relações, do trabalho dos “ex-escravizados”, de seus filhos e netos do que estes últimos dos seus antigos senhores. Tanto que a desenfreada busca pela tutela dos menores e os assentamentos em terras das fazendas foram as mais poderosas estratégias engendradas por ex-senhores e seus prepostos.

Em contrapartida, ao mesmo tempo, tais medidas, em muitos casos e em menor intensidade no caso das tutelas, respondiam às pressões e costumes das comunidades de senzala e de ex-escravos, principalmente no caso da posse ou concessão de terras cultiváveis para ex-

⁵⁶⁴ SCHWARCZ, Lilia Moritz (Coord.). *A abertura para o mundo, 1889-1930*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012c. v. 3, p. 35-41, passim; GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 152-153, passim; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 276; MARTINEZ, Alessandra Frota. “Educar e instruir”, op. cit., p. 156-158, passim.

escravos e suas famílias. Afinal, a classe senhorial escravista havia se desmantelado com o seu regime e as fazendas e demais negócios não poderiam ficar parados, bem como os poderosos do termo e de Barbacena tinham de se reorganizar nas esferas do poder e no mundo do trabalho juridicamente livre e eleitoral.⁵⁶⁵ Para aprofundarmos o entendimento de como essas realidades se desenrolaram em Barbacena, vamos continuar acompanhando os dados das tabelas e seus cruzamentos.

Sobre a tabela referente aos anos de 1905 a 1909, podemos aquilatar que ela apresenta um pequeno aumento das tutelas em relação à anterior (1900-1904), tendo como dado importante que os menores afrodescendentes tutelados representam mais que a metade dos menores em geral, ou seja, continuavam formando a base de tutela destes últimos.

Outra informação que podemos extrair a partir da tabela 3.9, que agrupa, entre outras, as tabelas respeitantes aos anos 1910 a 1914 e 1915 a 1919, é um relativo equilíbrio entre as tutelas de meninos e meninas, tanto em geral como nos menores afrodescendentes, não obstante uma pequena liderança dos menores do gênero masculino. Assim, por mais que tenha havido uma diminuição das tutelas em relação aos anos anteriores e posteriores circundantes ao 13 de maio de 1888, percebemos uma discreta curva ascendente das tutelas nesse período e uma contínua busca por menores nas esferas do Juizado de Órfãos de Barbacena.

Tentemos entender isto: a tabela dos anos 1910 a 1914 apresenta um fato interessante – há uma expressiva variação no campo das faixas etárias, pois todos os menores tutelados se encontram na classificação N/C/I (não consta idade). A tabela correspondente a 1915-1919, apesar de apresentar alguns menores tutelados entre as idades zero a 21 anos, permanece preponderando na classificação N/C/I, ou seja, pessoas buscam os menores, mas a classificação das idades já não aparece como fator tão considerado pelos escrivães e tutores, e sim a tutela de menores, fosse qual fosse a idade. Isso demonstra que algo mudou nas demandas por tutelas.

Devemos ressaltar que essas tabelas conformam-se os anos relativos ao contexto da I Guerra Mundial, momento em que seu impacto sobre a “ordem social” em vigor havia sido muito grande em todas as regiões do Sudeste e também em outras regiões do Brasil, haja vista que transformações de largo porte estavam se desenvolvendo na política, na economia e cultura do país, bem como de outros Estados nacionais. As mudanças eram, não obstante as pode-

⁵⁶⁵ Sobre a formação de uma poderosa e enquistada classe senhorial local e suas articulações na construção do Estado imperial e do regime escravista, ver, para Barbacena, RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 51. Sobre a perda de legitimidade do regime escravista, as dificuldades das classes senhoriais em manter seu poder moral sobre os escravos e a perda do sentido das antigas categorias sociais do regime escravocrata, ver: CARVALHO, Sheldon Augusto de. A luta e o legado: os libertos em Barbacena e as relações entre os pobres e os coronéis das Gerais. *Primeiros Escritos*, Niterói, n. 16, p. 01-22, nov. 2011b; MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 275.

rosas permanências, tão agudas que repercutiram não somente nas bases das hierarquias econômicas entre os Estados, as quais foram alteradas. Ainda, esse contexto projetou a emergência de novos sujeitos histórico-políticos aliada a uma renovação geracional das oligarquias republicanas, fator que contribuiu para alçar um novo grupo de sujeitos políticos e sociais ansiosos por um maior espaço de autonomia e atuação. Tais modificações nos cenários do Estado e da sociedade brasileira reivindicavam maiores flexibilidades dos acordos e alianças entre as classes socioeconomicamente dominantes e as elites políticas do país em torno de novas legislações, valores e realidades então em processo de formatação e reordenamento.⁵⁶⁶

De acordo com Lilia Moritz Schwarcz, o contexto desse conflito mundial que se agigantou nos anos de 1914 e seguintes afetou diretamente as exportações brasileiras, pois por um lado, fora interrompido o comércio com as potências dominantes mundialmente com seu capitalismo avançado e, por outro, vários mercados de consumo racionaram sua importação de café. Assim, a indústria foi diretamente afetada em menor escala que a agricultura, pelo menos no que tange a uma análise de curto prazo. Schwarcz defende ainda que a indústria no Brasil, isso incluindo os principais centros comerciais e industriais do país, representava menos de 17% do PIB; portanto, seu efeito sobre o crescimento global da economia se mostraria significativamente tímido.⁵⁶⁷ Em Barbacena a situação não era diferente. Não obstante, um grande centro comercial já formado na segunda metade do século XIX e um entreposto local e regional estabelecido às beiras do antigo “Caminho Novo”, ambos controlados pelas classes senhoriais mercantil-escravistas estavam, agora, receptivos à modernização levada com a ferrovia nos finais do oitocentos. Algumas fábricas montadas por membros do complexo familiar escravista tradicional do termo de Barbacena com a aproximação do capital industrial em expansão na região das Vertentes, como indústrias de laticínios, cerâmicas, sericícolas, e fábricas têxteis despontavam. Entretanto, o processo de modernização, do qual não ficou alheio o termo de Barbacena, encontrou a força propulsora da economia existente no mesmo universo social engendrado pelas classes senhoriais e suas especificidades, como também no poderio político das famílias dominantes desta terra. A força concentrava-se nas mãos dos coronéis ligados ou pertencentes às famílias tradicionais antigas e outras em ascensão, também enraizadas nos setores agropecuários que, inclusive concentravam a maior parte da mão de obra trabalhadora em suas fazendas e a influência nas esferas jurídicas e cartoriais da região.⁵⁶⁸ Tal

⁵⁶⁶ VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. *O teatro das oligarquias: uma revisão da “política do café com Leite”*. Belo Horizonte: Artes, 2001.

⁵⁶⁷ SCHWARCZ, Lilia Moritz (Coord.). *A abertura para o mundo, 1889-1930*, op. cit., p. 30-31, passim.

⁵⁶⁸ Sobre a sericicultura e a formação do posto experimental e posto zootécnico de criação, reprodução e aperfeiçoamento da pecuária em Barbacena, desenvolvido na colônia Rodrigo Silva, criado com o objetivo de melhorar

realidade, no contexto de 1910 a 1914 e 1915 a 1919, exigia dos grupos sociais dominantes socioeconômica e politicamente, bem como das famílias pobres e de afrodescendentes de Barbacena, articulações entre normas vigentes que transitavam entre as forças tradicionais e sobreviventes dos tempos escravistas e as novas oportunidades e perspectivas políticas, culturais, econômicas e sociais surgidas no contexto das transformações decorrentes das mudanças provocadas no Brasil pelo advento da I Guerra. Ou seja, mesmo com o advento de fábricas e do setor industrial, o carro-chefe da economia de Barbacena centrava-se no complexo de negócios envolvendo os fazendeiros/negociantes da região, e mesmo a maioria das fábricas e indústrias desse termo estava ligada aos setores fundiários e suas redes de poder.

Embora houvesse a presença de imigrantes, estes estavam em número insuficiente para atender às demandas rurais e outros propósitos em relação a suas atuações em Barbacena. Também eram insuficientes para atender ao crescimento econômico de outras regiões, tais como a região onde foi construída Belo Horizonte. Os proprietários e as autoridades de Barbacena demandavam muitos trabalhadores e o controle severo sobre os menores, mesmo em escala menor e mais lenta do que nos anos iminentes ao fim da escravidão e ao período pós-abolição.

Avançado esse período posterior à I Guerra, no campo concernente à tabela dos anos 1920-1924 (tabela 3.21), temos um aumento considerável no número de tutelados, e este permanece com sua maioria na classificação N/C/I (não consta idade), tanto para menores em geral quanto para os menores afrodescendentes. A tabela seguinte, representada pelo segmento que enquadra os anos 1925-1929 (tabela 3.23) volta a apresentar um aumento considerável de menores tutelados, sendo que nessa tabela tanto os menores tutelados em geral quanto os afrodescendentes têm sua maioria nas classificações de 11 a 15 anos e 16 a 21 anos, retornando ao padrão dos anos em que as tutelas se fizeram mais volumosas e crescentes. Contudo, em

os rebanhos do distrito e da cidade, bem como de regiões circunvizinhas atendendo criações de gado bovino, muar e equino, suíno, animais de pequeno porte, ver: SAVASSI, Altair José. *Barbacena 200 anos*, op. cit., p. 212-213, passim. Sobre as indústrias em Barbacena e sua região no contexto de 1890 e nas primeiras décadas do século XX, podemos citar a Companhia de Laticínios, Fábrica de Cal Pedra do Sino, Usina Cerâmica de Barbacena, Fábrica de Manteiga Santa Rita de Cássia, Companhia Sanatório Barbacena, curtumes, fábricas de fumos, fábricas de cigarros, telhas, queijos e calçados. Podemos observar que a maioria delas é ligada intimamente ao setor agropecuário e algumas delas foram construídas em grandes fazendas da região. Após o avançar do século XX, começa a despontar no setor urbano uma série de outras indústrias que se iniciam em 1890 e se consolidam nas primeiras décadas do novecentos. Ver: VEIGA, dr. Ângelo Xavier da. *Almanach Municipal de Barbacena*, 3 abr. 1898, p. 71-81, passim. Ainda podemos citar a Companhia Têxtil Ferreira Guimarães, estabelecida em Barbacena em 1909, e a Escola Agrícola de Barbacena, construída na primeira década do século XX, inaugurada em 14 de julho de 1913 com o fim de preparar as crianças e menores pobres e filhos de lavradores para os ofícios e trabalhos agrícolas tão necessários nesses contextos de transformação na lavoura brasileira (MASSENA, Nestor. *Barbacena*, op. cit., p. 374-378, passim; AHMPAS. Fundo Altair José Savassi. *Jornal O Sericicultor*. Período de 6 de julho de a 15 de outubro de 1914. Ns. 237 a 348. 13 de julho de 1913; N. 240. 17 de julho de 1913; N. 241. 20 de julho de 1913; N. 242).

nossa verificação dos livros de pedidos de tutela concernentes aos anos de 1915 a 1925, pudemos perceber que, senão a maioria, uma enorme parte dos menores registrados sem idade mencionada acompanhou o padrão preferencial pelos antigos senhores e por muitos tutores após 1871 que era de seis a 15 anos e, em segundo lugar, 16 a 21 anos de idade.⁵⁶⁹

Na verificação das tabelas, sendo consideradas as diferenças entre mulheres e homens tutelados, temos que, na tabela de 1865 a 1869 (tabela 3.10), a maioria predominante é de homens, tanto em geral quanto nos menores afrodescendentes, sendo a classificação de seis a 15 anos a majoritária quanto aos menores em geral e zero a cinco anos quanto aos menores afrodescendentes. A tabela 1870 a 1874 (tabela 3.11) apresenta maioria de mulheres tuteladas em geral pouco maior que homens (os afrodescendentes representam números muito pequenos nessa tabela), fato esse presente em pouquíssimas outras tabelas, sendo que a idade preferencial em geral permanece a mesma, e nos afrodescendentes todas as mulheres se encontram na classificação N/C/I (não consta idade). Portanto, podemos observar que há uma pequena predominância de meninos nas faixas etárias de zero a cinco anos (26 meninos para 19 meninas) e de 16 a 21 anos (26 meninos para 24 meninas). Contudo o gênero feminino, nesse período (1870-1874) expressa um considerável predomínio exatamente na faixa etária de seis a 10 e de 11 a 15 anos, idade preferencial nas tutelas, tanto para menores em geral quanto para menores afrodescendentes considerando todas as tabelas.

Na tabela equivalente aos anos 1875-1879 (tabela 3.12), a maioria de tutelados em geral volta a ser de homens nas idades preponderantes de seis a 15 anos em relação à tabela anterior. Ainda que o número de afrodescendentes continue baixo, notamos um aumento gradual e significativo, pois, de oito menores tutelados em 1870-1874 passamos para 17 menores afrodescendentes tutelados em 1875-1879, bem como as idades preferenciais em geral permanecem preponderando também nesse segmento, visto que nos afrodescendentes ocorre uma distribuição quase igualitária entre as classificações de idade.

Em relação à tabela dos anos 1880-1884 (tabela 3.13), podemos observar que ela apresenta praticamente os mesmos padrões da tabela 1875-1879 (tabela 3.12), como também de outras anteriores, apesar de notarmos uma pequena variação nas idades de zero a cinco anos relativa aos menores em geral, em que as mulheres tuteladas se sobrepõem aos homens tutelados no período. Contudo, predomina o padrão majoritário da concentração de tutelas nas idades de seis a 15 anos no caso dos menores em geral, tanto para homens, como para mulheres. Percebemos que essa demanda por tutelas acaba se estendendo até a idade de 21 anos,

⁵⁶⁹ AHMPAS. Livros de Tutelas. Cx. 238. Ord. 95. 2SVC. 1915-1925; AHMPAS. Tutelas avulsas. 1SVC e 2SVC.1883-1929.

extensão que representa um aumento considerável pela busca de menores tutelados em geral com idade entre 16 e 21 anos, o que torna essa faixa etária e as de seis a 10 anos e 11 a 15 anos as mais presentes no maior número de tutelas até então. Quanto aos menores afrodescendentes encontrados para 1880-1884, podemos notar a permanência das tutelas constantes nas idades de seis a 15 anos, com pouca variação para outras faixas etárias, porém aumentando em uma escala modesta em relação às tabelas anteriores.

Já a tabela consoante aos anos 1885 a 1889 (tabela 3.14) permanece demonstrando a preferência tutelar por homens, tanto na tabela relativa aos menores em geral quanto aos afrodescendentes, mantendo as idades de seis a 15 anos como idades tutelares dominantes. Todavia não se pode desconsiderar o escandaloso salto de tutelas de menores afrodescendentes para os anos relacionados nessa tabela, assim como aumenta também vertiginosamente o número de menores em geral. Tal realidade demonstra, mais uma vez, que a maioria dos menores em geral lançados em sua respectiva tabela e não relacionados nas tabelas tangentes aos menores afrodescendentes eram realmente afrodescendentes, pois de 395 menores tutelados em geral nos anos de 1885 a 1889, 129 tiveram suas condições e origens afrodescendentes relacionadas nos termos de registro de tutelas, ou seja, 33% tinham nas demonstrações menores em geral e afrodescendentes tutelados a faixa etária predominante de seis a 15 anos, e esse não é um dado vão, desconsiderável; é um processo histórico profundamente expressivo. Não podemos desconsiderar que, nesses anos, na faixa etária de 11 a 15 anos dos menores em geral tutelados, temos uma variação na qual as mulheres se sobrepõem novamente aos homens tutelados, porém, se somarmos os homens tutelados com a faixa etária de seis a 10 e 11 a 15 anos, teremos ainda uma predominância de 123 homens para 103 mulheres nessa faixa. Ou seja, a maioria dos menores ainda é de homens tutelados. No caso dos menores afrodescendentes, a dominância por menores homens é notória pela análise tanto dos dados explicitados em seu segmento numérico expresso na tabela quanto em sua somatória, pois temos 48 meninos para 31 meninas com idades entre seis e 15 anos.

Ainda podemos considerar que quem está tutelando, malgrado a predominância masculina, também não está desvalorizando a tutela de meninas, tanto em geral quanto referente aos menores afrodescendentes, principalmente no consoante às faixas etárias de seis a 15 anos e nos períodos de 1880 a 1889. Nesses casos, o historiador tem de ter um olhar multiplicado, dinamizado e ampliado metodologicamente, percebendo que nos mínimos detalhes cruzados pode haver imensos e fundamentais pontos de explicação de uma dada realidade social e histórica. Os antigos senhores e senhoras proprietários do termo de Barbacena queriam e precisavam ter as crianças e demais menores sob seu extremo controle. No caso de Barbacena, essa

era uma questão de sobrevivência de uma tradição de poder e verticalidade de mando somada à profunda necessidade de mão de obra e formação de eleitorado nas conjunturas republicanas. Sem falar que esses grupos sociais ligados ao complexo de fazendas e familiares estavam envolvidos em um imenso “campo negro”, formado desde a construção do termo, com suas fazendas setecentistas, cujas comunidades de senzala, terras de ex-escravos e múltiplos quilombos compunham as realidades sociais e as relações antigas de reprodução e convívio com as famílias senhoriais da região em sua cotidianidade. Daí, vemos que mesmo havendo uma preponderância de tutelas de meninos, o controle tutelar sobre as meninas também era muito almejado e valorizado, pois a influência da família escrava, tendo como centro a mulher, era muito considerada pelos grupos proprietários e ex-senhores locais com vista a aumentar seu contingente de mão de obra e de dependentes. Ou seja, nos períodos anterior e posterior à abolição, as mulheres afrodescendentes continuaram a ter uma enorme importância, tanto para as comunidades de escravos e libertos quanto para os senhores e ex-senhores de Barbacena.⁵⁷⁰

Nessa perspectiva, voltando novamente às tabelas, podemos constatar que o número de afrodescendentes aumenta de 23 menores para 129 entre 1880 e 1884 (tabela 3.13) e 1885 a 1899 (tabela 3.14), períodos que se situam poucos anos antes e depois da abolição da escravatura no Brasil, mas as idades preferenciais para tutelas permanecem as de seis a 10 e de 11 a 15 anos, tanto para os menores em geral quanto para os afrodescendentes. Cabe ressaltar, para o período compreendido entre de 1880 e 1889, que na tabela dos anos 1885-1889 houve uma busca intensa por parte dos grupos sociais e indivíduos que queriam tutelar menores com o intuito de “educá-los” e “protegê-los” preparando-os para o trabalho e o futuro. Esses grupos e indivíduos orientaram suas demandas nas faixas etárias consideradas produtivas ou iniciais à fase produtiva, de seis a 15 anos. Contudo, podemos observar um expressivo aumento da procura também por menores de zero a cinco anos e, ainda, uma redução mínima de menores tutelados na faixa etária de 16 a 21 anos, no caso dos menores em geral nesse período.

Podemos considerar uma ínfima variação que não afeta a expansão da demanda por menores com essa faixa etária, 16 a 21 anos, pois ela varia de 64 menores em 1880-1884 (tabela 3.13) para 56 em 1885-1889 (tabela 3.14). Contudo, observando melhor essa tabela (1885 a 1889), percebemos uma continuidade dos índices da tabela relativa aos anos 1870-1874 (tabela 3.11), uma vez que a demanda por menores referentes a toda a faixa etária estabelecida, zero a 21 anos, tendeu a aumentar em todos os sentidos sobre os menores em geral e

⁵⁷⁰ Sobre a valorização, pelos senhores, em relação às mulheres e crianças escravas nos livros de compra e venda de escravos em Barbacena, ver CARVALHO. Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 214-223, passim.

também sobre os menores afrodescendentes, predominando o gênero masculino, mesmo considerando a predominância contínua masculina na somatória das idades de seis a 15 anos. Entretanto, cumpre não menosprezar a preponderância feminina quando consideramos somente a faixa etária de 11 a 15 anos para os anos 1885-1889 (tabela 3.14) para menores em geral, porém ainda havendo um número maior de meninos afrodescendentes em relação às meninas, mesmo com uma ínfima diferença (25 meninos para 22 meninas).

Pudemos ver que as preponderâncias acima abordadas se mantêm e até avançam em tabelas posteriores, inclusive a predominância masculina entre os afrodescendentes. Na tabela que representa os anos 1890-1894 (tabela 3.15), as evidências são ainda mais animadoras, haja vista que a quantidade de homens tutelados em geral representa quase o dobro da de mulheres tuteladas, e a de homens afrodescendentes tutelados ultrapassa o dobro da quantidade de mulheres, visto que a idade preferencial para ambos continua sendo a de seis a 15 anos. Destarte, não podemos desconsiderar que, malgrado as visíveis quedas nas tutelas nas demais faixas etárias, os menores ainda nas idades de zero a cinco e 16 a 21 anos, bem como sem idade mencionada, estão sendo demandados expressivamente e tutelados nos livros de registro de tutelas em Barbacena. Mesmo assim, cabe ressaltar que essas quedas estão se mostrando no campo de menores tutelados em geral, ao passo que no campo dos menores afrodescendentes a curva de tutelas em outras idades que não as de seis a 15 anos, considerando-se suas predominâncias, estão em ascensão e não em queda nos anos de 1890 a 1894, com exceção da casa de menores sem idades mencionadas, que desce de 20 em 1885-1889 (tabela 3.14) para 13 em 1890-1894 (tabela 3.15). Com o aumento das tutelas nesses anos, temos que de um total de 315 menores tutelados em geral, 226 (78%) são afrodescendentes.

Na tabela referente aos anos 1895-1899 (tabela 3.16), a diferença entre homens tutelados e mulheres tuteladas diminui consideravelmente, tanto na classificação geral quanto na consoante aos menores afrodescendentes, sendo que as idades preferenciais (seis a 10 e 11 a 15 anos) permanecem as mesmas. As diminuições são grandes nas tutelas em Barbacena consoante a estes cinco anos, inclusive nas idades de seis a 15 anos, contudo, das 130 tutelas em geral e das 90 tutelas envolvendo menores afrodescendentes, as mais expressivas quedas se manifestam nas faixas etárias de zero a cinco e 16 a 21 anos. Se confrontarmos o número de menores em geral (315) e os afrodescendentes tutelados nos anos de 1890 a 1894 (226) com os menores em geral (130) e afrodescendentes tutelados de 1895 a 1899 (90), poderemos considerar uma significativa diminuição de 185 menores em geral e 136 menores afrodescendentes tutelados, o que equivale a uma diminuição, no caso dos últimos, de 40%.

Tendo em vista outro ângulo, confrontamos o número dos 130 menores tutelados em geral nos anos 1895-1899 com os 90 menores afrodescendentes tutelados para esse mesmo período, o que resulta em uma diminuição de apenas 40 menores. Sendo assim, de 130 menores tutelados nesses cinco anos (1895-1899), 69% eram menores de origem afrodescendente e representavam mais da metade dos menores em geral tutelados no período. E esse é um dado importantíssimo para o pesquisador considerar.

Já na tabela correspondente aos anos 1900-1904 (tabela 3.17), os números realmente são reduzidos drasticamente, tanto nos quadros dos menores em geral como dos afrodescendentes, fazendo com que a quantidade de mulheres tuteladas ultrapasse a de homens e que ocorra uma distribuição aleatória entre as idades. Malgrado os pequenos números apresentados, vemos que as tutelas ainda orientam uma busca dos tutores por menores de seis a 15 anos de idade, tanto em geral como no campo dos menores afrodescendentes. Na parte relativa aos menores sem idades referidas (N/C/I),⁵⁷¹ no campo dos menores em geral visualizamos uma pequena ascensão. Mas quando somamos os menores de seis a 15 anos estes predominam em relação ao número desse segmento (N/C/I), com nove menores para seis sem idade mencionada. Ainda há uma variação, haja vista que esses números se equilibram, distribuindo-se pelo resto das faixas etárias relacionadas, equilibrando dessa maneira o quadro composto por nove menores em geral de seis a 15 anos mais nove menores em geral assim distribuídos: de zero a cinco (1), 16 a 21 (2) e N/C/I (6), totalizando 18 menores registrados em tutela.

Passando a abordar os menores afrodescendentes, podemos ver que os menores de seis a 15 anos, apesar dos pequenos números de tutelas para o período 1900-1904, superam todos os outros segmentos etários relacionados. Ainda cumpre lembrar que, quanto aos afrodescendentes, tivemos uma queda drástica nos anos 1895-1899 (tabela 3.16), ou seja, 90 menores afrodescendentes, 52 meninos e 38 meninas, para sete menores afrodescendentes, três meninos e quatro meninas consoantes aos anos 1900-1904 (tabela 3.17). Devemos salientar que, se considerarmos esse pequeno número de menores tutelados afrodescendentes em 1900-1904 (tabela 3.17) em relação aos números da tabela anterior (tabela 3.16) equivalentes a 90 menores afrodescendentes tutelados e à posterior, referente aos anos 1905-1909 (tabela 3.18) com 19 menores, poderemos ver que realmente é uma diminuição vertiginosa, mas, ao mesmo tempo, um recomeçar de um significado do ato de tutelar. Ainda, não podemos deixar de valorizar que, em 18 menores tutelados para os anos 1900-1904 (tabela 3.17), esse pequeno número de sete menores afrodescendentes tutelados representa 39% de todos os menores tute-

⁵⁷¹ Não consta a idade.

lados no período, ou seja, quase a metade dos menores tutelados nesses anos era de origem afrodescendente. Prosseguindo pela tabela referente aos anos 1905-1909 (tabela 3.18), ela representa a mesma distribuição de idades, porém com a quantidade de homens tutelados em geral e afrodescendentes maior que a de mulheres, sendo mantida a predominância de menores nas faixas de seis a 10 e de 11 a 15, tanto para menores em geral quanto para afrodescendentes. Tendo em vista também a tabela consoante aos anos de 1900-1904 (tabela 3.17), percebemos um aumento significativo das tutelas de menores afrodescendentes, pois estas avançam de sete para 19 menores afrodescendentes tutelados frente a 29 menores tutelados em geral entre os anos 1905-1909 (tabela 3.18). Ou seja, 70% dos menores tutelados no período 1905-1909 eram de origem afrodescendente, ao passo que em 1900-1904, 39% dos menores eram da mesma origem. Assim de 1905 a 1909, com o aumento de menores tutelados em geral e afrodescendentes, o percentual subiu 31%.

Cruzando as tabelas e outros dados empíricos qualitativos ao longo desta pesquisa, podemos demonstrar que os “homens bons” da região de Barbacena voltavam à baila na busca de menores para criarem por meio de tutela, bem como algumas famílias afrodescendentes, por meio de alguns parentes e vizinhos, buscavam se resguardar das novas investidas senhoriais diante da “gana tutelar” ocorrida em períodos anteriores e posteriores à abolição da escravidão no Brasil, períodos esses que não estavam tão distantes assim dos sujeitos históricos em tela. Para aprofundar o abordado acima, ver as tabelas que se seguem.

Tabela 3.10
Menores tutelados em 1865-1869

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
0 a 5	16	10	26	7	5	12
6 a 10	22	17	39	1	1	2
11 a 15	30	18	48	2	0	2
16 a 21	16	10	26	0	0	0
N/C/I	6	3	9	1	0	1
Total	90	58	148	11	6	17

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Tabela 3.11
Menores tutelados em 1870-1874

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
0 a 5	23	19	42	2	0	2
6 a 10	23	31	54	0	0	0
11 a 15	29	35	64	0	0	0
16 a 21	26	24	50	0	0	0
N/C/I	11	14	25	0	6	6
Total	112	123	235	2	6	8

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Tabela 3.12
Menores tutelados em 1875-1879

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
0 a 5	22	14	36	2	1	3
6 a 10	30	23	53	2	1	3
11 a 15	27	22	49	1	5	6
16 a 21	17	9	26	2	0	2
N/C/I	13	18	31	3	0	3
Total	109	86	195	10	7	17

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Tabela 3.13
Menores tutelados em 1880-1884

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
0 a 5	16	21	37	1	0	1
6 a 10	36	27	63	3	2	5
11 a 15	46	35	81	7	4	11
16 a 21	36	28	64	2	1	3
N/C/I	17	15	32	2	1	3
Total	151	126	277	15	8	23

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Tabela 3.14
Menores tutelados em 1885-1889

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
0 a 5	40	35	75	11	7	18
6 a 10	65	37	102	23	9	32
11 a 15	58	66	124	25	22	47
16 a 21	35	21	56	8	4	12
N/C/I	24	14	38	12	8	20
Total	222	173	395	79	50	129

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Tabela 3.15
Menores tutelados em 1890-1894

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
0 a 5	23	19	42	11	9	20
6 a 10	73	40	113	60	32	92
11 a 15	77	35	112	57	28	85
16 a 21	18	12	30	11	5	16
N/C/I	12	6	18	10	3	13
Total	203	112	315	149	77	226

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Tabela 3.16
Menores tutelados em 1895-1899

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
0 a 5	3	7	10	1	3	4
6 a 10	24	23	47	18	13	31
11 a 15	22	21	43	20	19	39
16 a 21	6	2	8	3	2	5
N/C/I	14	8	22	10	1	11
Total	69	61	130	52	38	90

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Tabela 3.17
Menores tutelados em 1900-1904

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
0 a 5	0	1	1	0	1	1
6 a 10	2	2	4	1	2	3
11 a 15	2	3	5	1	1	2
16 a 21	0	2	2	0	0	0
N/C/I	3	3	6	1	0	1
Total	7	11	18	3	4	7

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1^a e 2^a SVC. 1865-1931.

Tabela 3.18
Menores tutelados em 1905-1909

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
0 a 5	0	0	0	0	0	0
6 a 10	5	6	11	3	4	7
11 a 15	4	4	8	3	3	6
16 a 21	1	2	3	0	2	2
N/C/I	7	0	7	4	0	4
Total	17	12	29	10	9	19

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1^a e 2^a SVC. 1865-1931.

Podemos observar que na tabela referente a 1910-1914 (tabela 3.19), a predominância de menores homens em geral e afrodescendentes tutelados continua se efetivando, sendo que a única classificação de idade em que constam menores tutelados é a N/C/I (não consta idade). Essa informação é significativa e tênue para conclusões mais concretas e ainda podemos dizer que os menores afrodescendentes encontrados nos registro de tutela formam quase a metade do total de menores tutelados nesse período. Ver a tabela.

Tabela 3.19
Menores tutelados em 1910-1914

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
0 a 5	0	0	0	0	0	0
6 a 10	0	0	0	0	0	0
11 a 15	0	0	0	0	0	0
16 a 21	0	0	0	0	0	0

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
N/C/I	19	16	35	10	6	16
Total	19	16	35	10	6	16

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1^a e 2^a SVC. 1865-1931.

Continuando nossas reflexões, no que concerne à tabela relativa aos anos 1915 a 1919 (tabela 3.20), a quantidade de mulheres tuteladas volta a ser maior na esfera geral, mas permanece menor, mesmo com uma diferença mínima, nos menores tutelados afrodescendentes, sendo que a classificação de idade permanece maior em N/C/I (não consta idade). Percebemos um deslocamento e variação em relação a alguns períodos anteriores, talvez desencadeados pelos trabalhos cartorários ou por afrouxamento dos rigores ou mesmo descon siderações do escrivão, nesse período, de tantas mudanças, inclusive jurídicas. Esse deslocamento nas faixas etárias dos menores tutelados é acompanhado também pelos menores afrodescendentes encontrados para o período (1915 a 1919). Ver a tabela.

Tabela 3.20
Menores tutelados em 1915-1919

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
0 a 5	1	0	1	1	0	1
6 a 10	2	0	2	1	0	1
11 a 15	0	0	0	0	0	0
16 a 21	2	2	4	2	1	3
N/C/I	16	28	44	4	6	10
Total	21	30	51	8	7	15

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1^a e 2^a SVC. 1865-1931.

Analisando a tabela referente ao período 1920-1924 (tabela 3.21), podemos observar que ela mostra o número de homens tutelados novamente maior na classificação geral e um número de mulheres maior, mesmo que com pouquíssima diferença em relação aos homens no que concerne aos menores afrodescendentes. Há um significativo aumento em relação aos menores em geral, entretanto uma vertiginosa ascensão dos menores afrodescendentes encontrados nas tutelas, haja vista que estes mais que dobram, pois, como se pode ver nas tabelas 3.9, 3.20 e 3.21, de 15 menores em 1915-1919, eles sobem para 38 em 1920-1924. Esse aumento fica ainda mais expressivo se considerarmos seu valor percentual, pois este representa

um aumento equivalente a 153% dos menores afrodescendentes tutelados em 1920-1924 em relação aos anos 1915-1919.

Tabela 3.21
Menores tutelados em 1920-1924

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
0 a 5	0	0	0	0	0	0
6 a 10	0	2	2	0	1	1
11 a 15	3	0	3	1	0	1
16 a 21	3	6	9	2	2	4
N/C/I	35	29	64	15	17	32
Total	41	37	78	18	20	38

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Quanto à tabela relativa aos anos 1925 a 1929 (tabela 3.23, adiante), podemos constatar que ela volta a demonstrar um número de mulheres tuteladas maior que o de homens em ambas as classificações, sendo que a idade preferencial passa novamente a circular entre 11 a 21 anos. Vale ressaltar que o número de menores enquadrados no campo das idades de seis a 10 anos e a classificação N/C/I (não consta idade) se mantem muito significativo, realidade que complementa a predominância das faixas etárias mencionadas e reforça a ideia de que a preferência por tutelados no pós-abolição e nos anos finais da escravidão era por menores que já estavam entrando ou já havia entrado na fase destinada ao trabalho. Essas variações e um predomínio de meninas tuteladas em geral indicam que muitas meninas estavam sendo tuteladas para fim de “proteção” e recebimento de heranças, mas também podem estar amplamente ligadas ao avanço de transformações na organização social e econômica do trabalho ocorridas no contexto da década de 1920, principalmente em seus finais e, fundamentalmente após a I Guerra Mundial. Tal variação, certamente, pode estar relacionada a um aumento vertiginoso da iniciativa e necessidade da entrada de mulheres nas fábricas, nos setores comerciais e em oficinas nos centros urbanos e em alguns distritos de Barbacena durante a I Guerra Mundial e períodos posteriores. Todavia, também pode apontar uma nova reconversão por busca de empregadas domésticas, tanto nos setores rurais como urbanos, haja vista que foi exatamente após 1915 que as mulheres começam a predominar no campo dos menores em geral tutelados. Não podemos desprezar que no campo onde os menores afrodescendentes estão arrolados, os meninos ainda superam as meninas, mesmo que infimamente, numa ordem de equilíbrio constante que vai de 1900 a 1924. Desse modo, os menores do gênero feminino – no cálculo das

totalidades durante todas as tutelas pesquisadas na segunda metade do século XIX, entre 1865 a 1899 em relação aos menores em geral – só superam os de gênero masculino nos anos de 1870 a 1874 e, no caso dos afrodescendentes, nesses mesmos anos.

Entretanto, cumpre observar que a partir de 1900, mesmo diante de um equilíbrio expressivo de tutelas de homens e mulheres menores de idade, tanto no campo dos menores em geral quanto dos afrodescendentes, as meninas lideram nos anos de 1900 a 1904 e nos anos 1915 a 1919 elas lideram no caso dos menores em geral tutelados. Isso vem demonstrar que, mesmo havendo mudanças e talvez falta de espaços para escolha, sendo os dois gêneros muito demandados para as novas relações engendradas e situações advindas com o fim do cativeiro, na totalidade das tutelas, como no caso da compra de escravos, o gênero masculino ainda era selecionado com maior preferência e interesse – tendência semelhante à preferência por escravos do gênero masculino nos tempos do cativeiro destinados aos trabalhos nas lavouras e em muitas transações de compra e venda de cativos.

É relevante pontuar que, no trabalho de Livia Bontin, é demonstrada a faixa etária predominante dos menores tutelados, a qual variava de oito a 13 anos de idade, o que não destoava das constatadas para o termo de Barbacena em nosso recorte. Contudo, há uma significativa diferença, pois a autora salienta que há, em suas verificações, a confirmação da hipótese de os vínculos tutelares circularem predominante e mais frequentemente sobre as meninas.⁵⁷² Entretanto, para o termo de Barbacena, observamos o contrário: é a mão de obra masculina que assume maior frequência na maioria dos quinquênios, malgrado as meninas serem muito demandadas no juizado de órfãos deste Termo. Vejamos a tabela abaixo:

Tabela 3.22

Número de menores tutelados homens e mulheres em geral (HMG) e homens e mulheres afrodescendentes (HMAfro) segmentados por gênero (1865-1929)

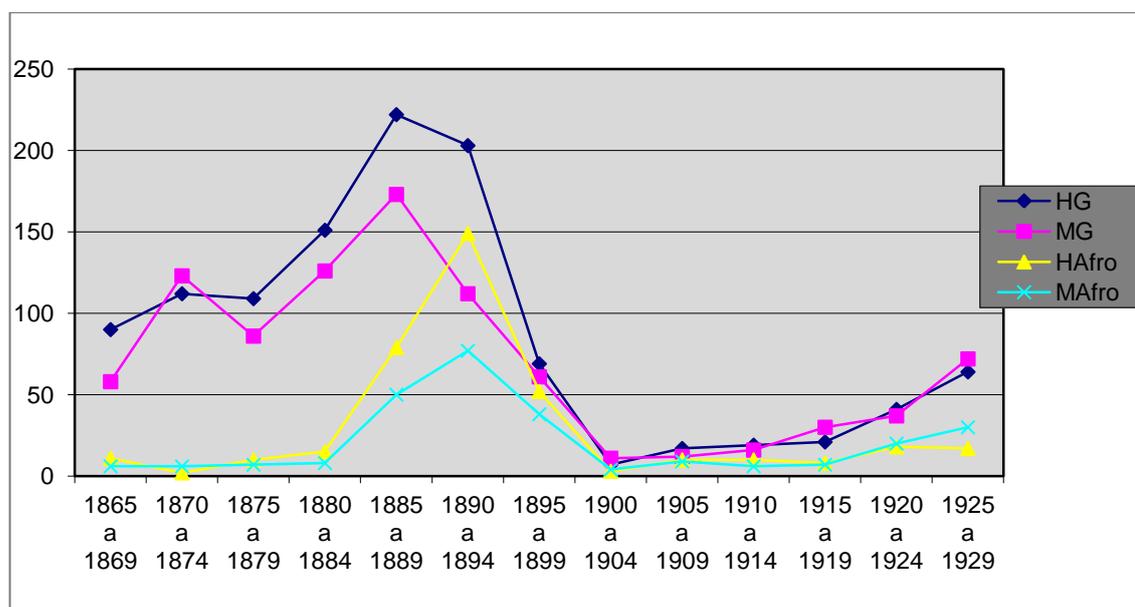
Anos das tutelas	HG	MG	HAfro	MAfro
1865 a 1869	90	58	11	6
1870 a 1874	112	123	2	6
1875 a 1879	109	86	10	7
1880 a 1884	151	126	15	8
1885 a 1889	222	173	79	50
1890 a 1894	203	112	149	77
1895 a 1899	69	61	52	38
1900 a 1904	7	11	3	4
1905 a 1909	17	12	10	9

⁵⁷² BONTIN, Livia Maria. *Trajetórias cruzadas*, op. cit., p. 97.

Anos das tutelas	HG	MG	HAfro	MAfro
1910 a 1914	19	16	10	6
1915 a 1919	21	30	8	7
1920 a 1924	41	37	18	20
1925 a 1929	64	72	17	30

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Gráfico 3.4
Número de menores tutelados homens e mulheres em geral (HMG) e
homens e mulheres afrodescendentes (HMAfro) segmentados por gênero (1865-1929)



Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Entretanto, não podemos desconsiderar que, com o avançar da década de 1920, as meninas estavam sendo cada vez mais requisitadas nas tutelas. Basta olharmos os dados da tabela referente a 1925-1929 (tabela 3.23), onde se constata que a busca por meninas supera razoavelmente a verificada para os meninos em geral (64 meninos para 72 meninas) e expressivamente os tutelados afrodescendentes (17 meninos e 30 meninas).

Também não podemos desconsiderar que as idades preferenciais para as tutelas ainda convergem nas faixas entre seis a 21 anos para homens e mulheres em geral, predominando nas faixas etárias de seis a 11 anos a tutela de meninos. No concernente aos menores afrodescendentes a busca por menores gira em torno da mesma faixa (seis a 21 anos), porém com a prevalência de meninas, mudança característica desse período do século XX e finais de sua segunda década.

Tabela 3.23
Menores tutelados em 1925-1929

Idade	Menores tutelados em geral			Menores afrodescendentes tutelados		
	HG	MG	Total	HAfro	MAfro	Total HMAfro
0 a 5	2	7	9	1	3	4
6 a 10	12	7	19	4	3	7
11 a 15	25	21	46	7	9	16
16 a 21	19	29	48	5	14	19
N/C/I	6	8	14	0	1	1
Total	64	72	136	17	30	47

Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1^a e 2^a SVC. 1865-1931.

Ainda cabe notar que, em relação ao número de menores em geral tutelados de 1925 a 1929 (136), o número de menores afrodescendentes é muito pequeno. Entretanto, se formos mais cuidadosos com nosso olhar empírico-investigativo, perceberemos que em relação aos anos de 1920-1924 os menores afrodescendentes tutelados ainda continuaram aumentando nas tutelas, pois de 38 menores em 1920-1924 sobem para 47 entre 1925 e 1929. Decerto consideramos um aumento pequeno, mas não desprezível, visto que para uma investigação empírica rigorosa e de conjunto sobre as fontes históricas e bases de dados nada é desprezível a um historiador atento à cotidianidade, continuidades, descontinuidades e conflitualidades nas transformações estruturais e conjunturais de uma sociedade, principalmente em relação à humanidade dos sujeitos históricos nela envolvidos.⁵⁷³ Dessa forma, no que tange aos menores afrodescendentes, podemos perceber que houve um aumento em que a orientação da demanda acompanha a faixa etária dos menores em geral (de 11 a 21anos), porém o número de meninas supera o de meninos em todos os segmentos etários de zero a 10, de 11 a 15 e de 16 a 21 anos no período 1925-1929. A predominância feminina ainda se mostra presente nos menores em geral, uma vez que, apesar de os meninos se apresentarem em maior número na faixa de 11 a 15 anos, mesmo em que uma ínfima variação, já na casa dos 16 aos 21 anos as meninas superaram os meninos tutelados numa diferença de 10 indivíduos a mais. Ou seja, as tutelas de menores voltam a crescer, porém as meninas começam a compor um relativo equilíbrio com os menores do gênero masculino, ora avançando, ora recuando nas demandas dos tutores por menores.

⁵⁷³ Sobre as transformações ocorridas nos finais do século XIX e início do XX até 1930, ver: SCHWARCZ, Lilia Moritz. “As marcas do período”, op. cit.; SCHWARCZ, Lilia Moritz. “População e sociedade”, op. cit.; VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. *O teatro das oligarquias*, op. cit., p. 73-174, passim; POLANY, Karl. *A grande transformação*, p. 23-48, passim. Sobre as considerações das fontes pelos historiadores, ver também: BLOCH, Marc Leopold Benjamim. *Os reis taumaturgos*, op. cit., p. 41-67, passim.

Levantamos, nos livros de registros de tutelas, 2.042 menores tutelados em geral, entre homens e mulheres, e 652 menores afrodescendentes tutelados. Agora, para ampliarmos ainda mais nosso escopo de análise, vejamos as tabelas e os gráficos relativos aos anos de 1865-1887 e 1888-1929 com o fim visualizarmos ainda mais a corrida pela tutela de menores em Barbacena.

Tabela 3.24
Menores tutelados em 1865-1887

	Número	%
HMG	1.094	100
HMAfro	100	9

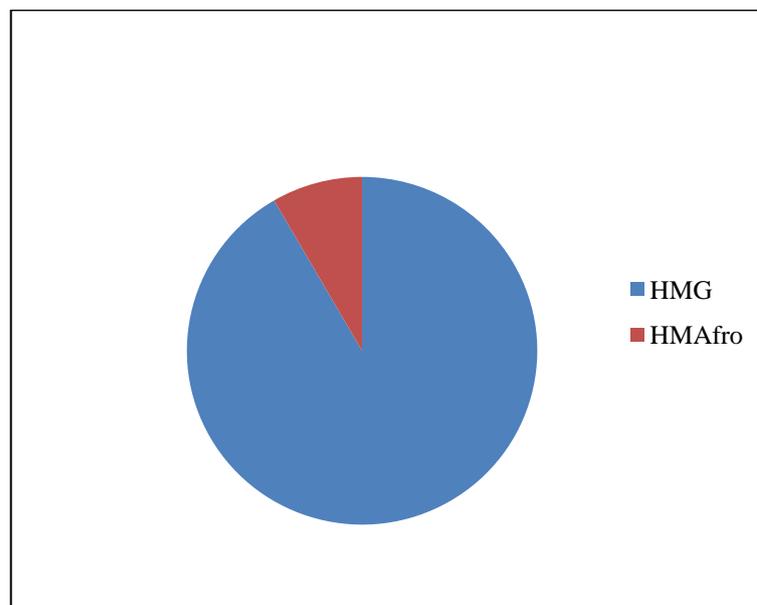
Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Tabela 3.25
Menores tutelados em 1888-1929

	Número	%
HMG	948	100
HMAfro	552	58

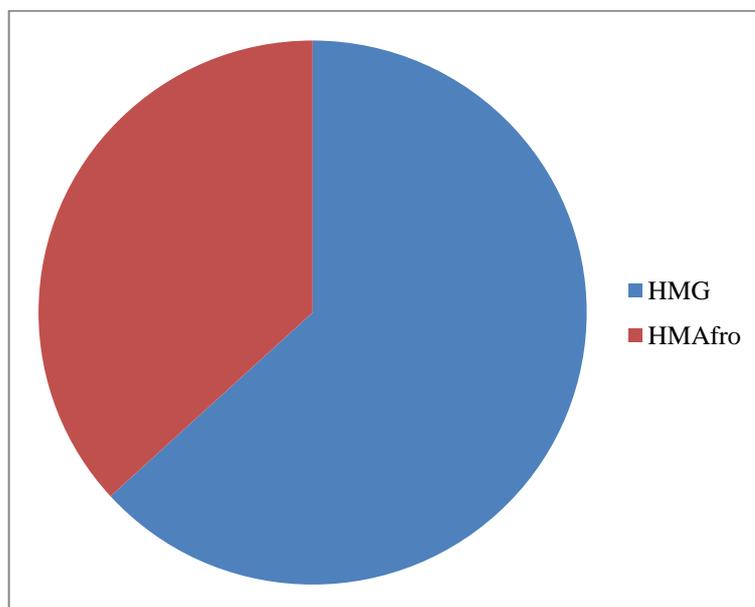
Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Gráfico 3.5
Menores tutelados de 1865 a 1887 – HMG e HMAfro



Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Gráfico 3.6
Menores Tutelados de 1888 a 1929 – HMG e HMAfro



Fonte: AHMPAS. Livros de registros de tutelas. 1ª e 2ª SVC. 1865-1931.

Como demonstram as tabelas e gráficos acima, de 1865 a 1887, somente pelos livros de registro de tutelas, conseguimos levantar declaradamente 100 menores afrodescendentes em 1.094 menores em geral coletados nos termos de tutelas. Pelos cruzamentos demonstrados acima com outros documentos, ficou constatado que uma enorme parte, senão a maioria, era também de menores de origem afrodescendente e de condição socioeconômica pobre. Ressaltamos que esses anos representam uma caminhada equivalente a 22 anos, que vão de 1865 a 1887, em que 1.094 menores são tutelados e 100 menores aparecem diretamente como afrodescendentes. Entretanto, quando dividimos todo o nosso período de 1865 a 1929 em duas frações, 1865-1887 e 1888-1929, que são marcadas pelo contexto do fim do regime escravista no Brasil, observamos o seguinte: após 1888 até 1929, ou seja, em 41 anos, encontramos 948 menores, sendo registrados nos livros de registros de tutelas de Barbacena, quantidade inferior ao período 1865-1887 em apenas 146 menores tutelados, porém, desses 948 menores constatamos, com base nas tabelas construídas e seus respectivos gráficos, que 552 (58%) menores eram de origem afrodescendente. Isso considerando somente como referência os livros de registros de tutela, ou seja, 58% das crianças e demais jovens tutelados eram afrodescendentes e foram tutelados após o ano de 1888. Assim, demonstramos como esses menores foram cobitados pelos senhores locais e regionais, ávidos por continuar uma verticalidade de poder de mando tradicionalmente construída no termo de Barbacena e que agora era essencial, pois com a consolidação da Primeira República, esses coronéis e “homens bons”, com as mudanças nas relações e organização social do trabalho, com as reformas eleitorais e com a Consti-

tuição de 1891, precisariam não somente desses menores como trabalhadores, protegidos, mas como futuros capangas, votantes e cabos eleitorais se quisessem manter seus poderes em processo de reformulação.

De 2.042 menores tutelados em geral entre 1865 e 1929, 948, ou seja, 46% foram tutelados após 1888 e 1.094 (54%) antes dessa data, sendo que, dessa totalidade, 100 menores afrodescendentes representavam 9% dos menores levantados. Já após o ano de 1888, de uma totalidade de 948 menores tutelados, 552 (58%) eram afrodescendentes, ou seja, mesmo considerando as assimetrias cronológicas de um período de 22 anos (1865-1887) para 41 (1888-1929), temos um aumento muito expressivo quanto à tutela de menores ex-escravos, filhos e netos de libertos. Foi nesse último período que os senhores e proprietários de Barbacena se mobilizaram na avassaladora busca por menores na região com o fim de controlar sua criação, proteger e manter seus familiares próximos aos seus universos de poder e influência. Mas os menores e os libertos que vivenciavam essas mudanças, assim como as elites locais, em muitos casos, não ficaram alheios a tais necessidades e, em muitas situações, souberam negociar e estabelecer também as regras do jogo e até rejeitá-las. Eles tinham o trabalho, a comunidade e a terra como suas principais aspirações e campo de articulação em suas experiências. Mediante acordos, expropriações, negócios e conflitos, libertos e seus familiares engendraram novas e outras regras de envolvimento no universo dos poderosos locais e buscaram por diversas maneiras fazer valer suas leituras de mundo e aspirações de liberdade e cidadania. Para finalizar, segue a citação de três fontes que podem detalhar ainda mais nossas demonstrações:

Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito da Comarca

O abaixo assinado na qualidade de avô da menor Maria, vem invocar a sua prioridade na nomeação de tutor fazendo assim a remoção da tutela dativa conferida a Salvador Nery para ele requerente como é de direito. A menor referida é filha de Custódia Maria de Jesus, filha dele requerente, falecida o ano passado no arraial de Dores do Monte Alegre.

Pede deferimento.

[...]

Nós abaixo assinados declaramos conhecer pessoalmente o requerente como sendo o próprio e que de fato é avô da menor Maria, filha de Custódia já falecida. A menor não foi registrada no registro civil de nascimentos como quase é regra entre a *gente rústica e ignorante de tais deveres*. O requerente tem as qualidades necessárias para o exercício da tutela. Barbacena, 21 de Julho de 1920.

<José da Costa Ramos>⁵⁷⁴

O promotor de Justiça da Comarca, usando de atribuições que lhe confere o cargo, vem requerer a Vossa Excelência seja dado um tutor aos menores Orosimbo e Gabriel, filhos de Odorico Dias de Oliveira. Segundo estou informado, é o pai dos menores homem cheio de vícios e a sua conduta no seio da sociedade só poderá ser prejudicial aos filhos, a cuja educação cria dificuldades como, por exemplo, a internação dos mesmos no aprendizado agrícola, onde há lugar reservado a eles e só depende da autorização paterna para serem admitidos.

⁵⁷⁴ AHMPAS. Livros de tutelas. Cx. 238. Ord. 95. 2SVC. 1915-1925. Fl.14, grifos meus.

Pede deferimento.

Barbacena, 18 de Fevereiro de 1918. <Marcelo P. da Silva>⁵⁷⁵

O abaixo assinado, tutor dos seus sobrinhos, filhos de Sérgio Rabelo de Siqueira, vem perante V. S. expor o seguinte:

Tendo assinado a tutela, de retorno ao distrito de Santa Bárbara do Tugúrio, onde reside, levou os cinco menores para sua residência, ficando uma menor em poder de sua madrasta, que reside nesta cidade.

Ao procurar exercer o seu cargo, quis orientar os menores, encontrando, entretanto, resistência por parte do menor de 15 anos, de nome Geraldo, que se não subordina às suas ordens, manifestando a cada passo más tendências, que não podem ser evitadas, já pelos antecedentes do menor, já porque ele desobediente, promete fazer além de outras coisas, é influxo ao trabalho, preferindo levar os dias na ociosidade, da qual lhe advirão, decerto, vícios que lhe prejudicarão. À vista do exposto é seu intento pedir a escusa da tutela, se outro remédio não houver para corrigi-lo como o de interná-lo num estabelecimento de preservação. Assim também existe em seu poder o menor Afonso, de 11 anos, que aconselhado pelo seu irmão aludido, fugiu de sua casa. Penso que, quanto a este seria conveniente colocá-lo em estabelecimento idêntico, a fim de educá-lo de maneira que, com subordinação, se lhe faça a formação normalmente [ou seja de acordo com sua condição social]. Barbacena, 12/01/1929
<Ramiro Rabelo de Siqueira>

Escola de Preservação de Menores

Sítio. Estado de Minas Gerais

Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito

M.M. Senhor Doutor,

De posse de seu ofício de 12, cumpre-me informar a Vossa Excelência que, logo terminar [sic] as obras do pavilhão que presentemente se constrói nesta escola, providenciarei junto ao Senhor Secretário da S. P. [Segurança Pública] a fim de ser aqui internado o menor Afonso Rabelo de Siqueira.

Quanto a seu irmão Geraldo se me afigura impossível a sua internação nesta escola, dados os seus péssimos precedentes que recomendam o seu recolhimento a uma escola de recuperação.

Envio a V. Excelência M. M. Dr. Juiz, os meus respeitos e cordiais cumprimentos.

<Honório Armond> Diretor

CLZ [Conclusos]

Apele-se ao Doutor Secretário da Segurança e Assistência FEBEN, sendo o apelo por mais assinado, requisitando-se lhe providências, no sentido de poderem o menor ser internado no Instituto Lima Duarte da Estação do Sítio ou no Instituto Alfredo Pinto de Belo Horizonte. Barbacena 16 de Janeiro de 1929. <W. Paixão>

Secretaria de Segurança e Assistência Pública do Estado de Minas Gerais. Belo horizonte, 28 de Janeiro de 1929.

Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito de Barbacena

Atendendo ao pedido de V. Excelência, em ofício de 16 do corrente, autorizei a internação na Escola “Lima Duarte” dos menores Afonso, Geraldo e Sebastião Siqueira. Todavia, para que a matrícula possa ser regularmente feita, torna-se necessária a apresentação dos seguintes documentos: requerimento da pessoa responsável pelos menores, pedindo a internação, certidão de idade e de vacina e atestado médico.

Peço, pois, a V. Excelência se digne de providenciar no sentido de serem aqueles documentos remetidos a esta Secretaria.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excelência os protestos de meu alto apreço.

<Bias Fortes>

Secretário.⁵⁷⁶

⁵⁷⁵ Ibid., fl. 5.

⁵⁷⁶ AHMPAS. Tutelas. Cx. 13. Ord. 10. 1SVC. 1929. Fls. 1-6, passim.

Nessas três fontes, podemos observar o quanto de conflito entre tutores e menores estavam implícitos nas relações dos vínculos tutelares, bem como as negociações entre ex-senhores locais e famílias pobres e de libertos. Acordos e confrontos pairavam e davam o tom das histórias de vida desses menores e seus tutores.

No primeiro caso, temos o avô de Maria requerendo a tutela de sua neta, tentando apertar os laços de família, ao mesmo tempo que garantia para si uma força de trabalho que não mais deveria servir a um tutor. Ele a queria criar e educar. Mais uma vez, vemos o que havia em uma tutela dativa, sendo que um familiar próximo também existia e, depois, veio a reivindicar a tutela tendo sucesso na empreitada. Ao fim, o escrivão faz uma ressalva que a menor não possuía registro civil de nascimento, pois era regra que essa “gente rústica” fosse “ignorante de tais deveres”. Ou seja, é preciso que os aprendam e os cumpram.

No segundo caso, temos o promotor requerendo ao juiz da comarca de Barbacena a retirada do pátrio poder do pai de dois menores e a entrega deles a um tutor, pois, segundo o promotor, o pai dos meninos é cheio de vícios e “a sua conduta no seio da sociedade só poderá ser prejudicial aos filhos [...]”, deturpando assim a educação dos mesmos segundo sua visão de sociedade e ordem social. O promotor assim procede no intento de direcionar os menores para um internato agrícola, no qual seus lugares já são reservados para aprenderem a trabalhar no ramo.⁵⁷⁷ E mais: em seu requerimento ao juiz, o promotor afirma que o pai resiste e cria dificuldades ao envio de seus filhos a esses estabelecimentos educativos para menores de sua condição. Cabem as perguntas: porque o pai resistia ao internato dos filhos em estabelecimentos agrícolas que, segundo o promotor, eram lugares reservados àquele tipo de menor? O que era “vício” para o promotor? O que era “vício” para o pai de Orosimbo e Gabriel? Por que a conduta do pai dos menores era prejudicial para a criação e educação dos menores? Que educação seria importante dar aos menores, para o promotor? E para o pai dos meninos Orosimbo e Gabriel, que tipo de criação e educação seria importante?

São leituras diferenciadas para lugares sociais diferenciados e que se mesclavam num campo de lutas e negociações dos mais desiguais e complexos, tanto na conflitualidade judicial quanto na cotidianidade das relações humanas e culturais em um contexto de tantas e profundas mudanças.

Cabe destacar que, além dos institutos educativos criados no termo de Barbacena, tanto destinados à preservação de menores quanto para sua recuperação, também foi criada, no começo do século XX, a “Escola de Aprendizado Agrícola”, onde vários menores estuda-

⁵⁷⁷ Sobre as escolas de reforma de menores considerados perigosos, rebeldes e delinquentes, ver PINTO, Bárbara Lisboa. “Tratando dos ‘menores’”, op. cit., p. 332-333, passim.

vam para aprender ofícios agrícolas, de carpintaria, serraria, ofícios industriais, mecânicos, economia rural, economia doméstica, entre outros.⁵⁷⁸ Membros das elites locais doavam vultosas quantias para a construção de asilos para menores desvalidos e meninas órfãs, com o fim de mantê-las numa educação ordeira e subordinada, como vimos na fala do tutor dos menores Geraldo e Afonso.⁵⁷⁹

Outro fator em que devemos prestar atenção encontra-se no caso dos menores Geraldo e Afonso. Observemos que os conflitos se davam até mesmo entre membros da própria família, quando os tutores legítimos tentavam “subordinar” seus tutelados nas “virtudes da obediência”, mas, muitas vezes estes se mostravam “influxos ao trabalho” e insubordinados à educação que deveriam receber segundo seus lugares sociais.

Vimos que muitos menores se rebelavam contra seus tutores, inclusive por conhecerem o jogo de poder por trás do discurso de proteção e amparo, bem como da educação veiculada nas esferas jurisdicionais. Mas as camadas dominantes já tinham se preparado para isso. Lembremo-nos dos apelos dos lavradores e comerciantes escravistas da região que, em suas convenções na Câmara de Barbacena e em outras regiões, clamavam pela criação de institutos e “estabelecimentos agrícolas” e de controle e disciplina dos menores, bem como de policiamento contra os ex-escravos, agora livres, e sem a devida tutela do Estado. Atentemos para o fato de que o diretor da “Escola Lima Duarte” do Sítio de preservação de menores é o senhor Honório Armonde, descendente direto do nosso Antonio José Ferreira Armonde, que doara terras aos seus ex-escravos Julião, Leonardo e Antonio, bem como a outros libertos que formaram comunidades de ex-escravos nas terras da fazenda “Ponte Nova”, que abordamos no

⁵⁷⁸ Desde 1881, os poderosos da região, junto com oficiais militares, já formulavam planos de criar um estabelecimento agrícola nas proximidades do termo de Barbacena. E em 1891, Virgílio Martins de Melo Franco apresentou ao Senado mineiro projeto criando, em Barbacena, a Escola de Agronomia, e em 25 de maio de 1910 foi fundado o Aprendizado Agrícola de Barbacena, que entrou em funcionamento em 14 de julho de 1913 e, por decreto de 13 de julho de 1933, foi transformado em Escola Agrícola (MASSENA, Nestor. *Barbacena: A terra e o homem*, op. cit., segunda parte, p. 475-476, passim).

⁵⁷⁹ De acordo com dr. Ângelo Xavier da Veiga, ainda no século XIX, a baronesa Maria Rosa fundou o Asilo de Órfãs, que atendia “dezenas de meninas a qual [sic] a baronesa virtuosamente afastou da perdição”. Ainda afirmou que o asilo não possuía recursos suficientes pelo aumento de “inditasas” meninas órfãs e pobres asiladas que recebem tudo da referida instituição (VEIGA, dr. Ângelo Xavier da. *Almanach Municipal de Barbacena*, op. cit., p. 23). Na década de 1890, foi também criada a escola normal em um prédio pertencente ao sr. comendador Francisco Ferreira de Assis Fonseca. Contudo, desde a década de 1880, algumas escolas particulares e colégios foram criados na região de Barbacena, grande parte deles voltada a estudantes pertencentes às camadas médias e ricas de Barbacena. Cabe ressaltar que, em 1897, era inspetor escolar municipal o visconde de Carandaí, sendo seu suplente o coronel Timóteo Ribeiro de Freitas, ambos proeminentes demandantes de menores afrodescendentes no Juízo de Órfãos de Barbacena (MASSENA, Nestor. *Barbacena: A terra e o homem*, op. cit., segunda parte, p. 419). Também pela educação a hierarquia social se reformulava em Barbacena. Sobre os colégios e a Escola Normal Regional do Estado de Minas Gerais, ver MASSENA, Nestor. *Barbacena: A terra e o homem*, op. cit., segunda parte, p. 415-474, passim.

primeiro capítulo da presente pesquisa.⁵⁸⁰ Ainda, prestemos atenção a uma realidade: além de esses membros da elite imperial dirigirem escolas para menores no contexto republicano, como é o caso de membros da poderosa família Armonde, também temos o senhor Bias Fortes, primeiro governador de Minas Gerais, após a inauguração da capital de Belo Horizonte e após o despontar da proclamação da República do Brasil, como secretário de Segurança Pública. O senhor Bias Fortes era herdeiro de uma das mais poderosas famílias de senhores de terras e escravos da região do termo de Barbacena, resultado da fusão das famílias Oliveira e Sá Fortes, que deu origem a um dos maiores potentados locais, o senhor Francisco José de Oliveira Fortes,⁵⁸¹ cujos descendentes, no contexto da República ocupavam eminentes cargos governamentais nos campos da segurança e assistência pública do Estado de Minas Gerais.⁵⁸² Ou seja, as antigas classes senhoriais se reagruparam ante a República com muitas mudanças de faces e procedimentos, reconfigurando diversas situações. Contudo, nem os menores pobres em geral e afrodescendentes nem os ex-escravos com suas famílias e comunidades desconheciam as regras do jogo e deixaram de jogar da forma como podiam, afirmando-se em muitas situações em um modelo de dependência e negociação polêmico e multifacetado no ato de construir sua cidadania e reorganizarem suas famílias e comunidades. Inteligentemente, eles conheciam e sabiam em que terreno estavam pisando no concernente às relações de poder e hierarquia social e racial no termo de Barbacena. E suas comunidades, a terra, bem como as alianças verticais e horizontais eram fatores primordiais no engendramento de relações culturais e políticas para esses ex-escravos, seus filhos e netos se reafirmarem em Barbacena como pessoas livres e cidadãos, diante de um poder profundamente paternalista, contudo extrema e declaradamente perseguidor, truculento e vingativo que, nesse termo, fazia parte do cotidiano das elites dessas paragens mineiras.

⁵⁸⁰ Sítio era a antiga “fazenda do Sítio”, pertencente a Lino José Ferreira Armonde, onde, atualmente, está situado o município de Antonio Carlos. Cabe destacar que em “3 de junho de 1927, o governo do estado de Minas Gerais criou a Escola de Preservação de Menores Lima Duarte, em terrenos da Fazenda da Borda do Campo, sendo Honório Armonde nomeado seu diretor” (MASSENA, Nestor. *Barbacena: A terra e o homem*, op. cit., v. 1, p. 566). Os terrenos foram doados ao governo do estado pelo embaixador José Bonifácio de Andrada e Silva.

⁵⁸¹ Segundo genealogistas regionais, Adelaide de Araújo Bias Fortes, filha de João Manoel Gomes de Araújo, casou-se com Chrispim Jacques Bias Fortes, filho de Francisco José de Oliveira Fortes. Dessa união nasceu José Francisco Bias Fortes, que se casou com Francisca Tam Bias Fortes (dona Queridinha), de cujo matrimônio nasceram os seguintes filhos: dona Izar Bias Fortes, Simão Tam Bias Fortes e Chrispim Jacques Bias Fortes (o Biazinho). Este último foi casado com dona Cléia Bias Fortes e são os pais da ex-prefeita municipal Danuza Bias Fortes, que governou Barbacena de 2009 a 2012. Vale destacar que dona Francisca Tam Bias Fortes (dona Queridinha) era irmã de dona Vera Tam de Andrada, avó de Antonio Carlos Doorgal de Andrada, que governa Barbacena atualmente, desde 2013.

⁵⁸² Para conhecer a genealogia da família Sá Fortes, ver CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., caps. I e IV. Para saber mais sobre a genealogia da família Sá Fortes e Armonde, entre outras famílias da região do termo de Barbacena, ver RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 184-206, passim.

Capítulo 4 Terra e trabalho: relações comunitárias entre afrodescendentes e os senhores territoriais

4.1 As vivências e demandas pelo trabalho, pela terra e as comunidades rurais de ex-escravos

Iniciaremos nossas reflexões buscando interconectar as vivências dos trabalhadores libertos e seus descendentes, o que envolve a ocupação de terras ou seus assentamentos em áreas das antigas fazendas às quais serviram como escravos ou em outras unidades produtivas pertencentes a outros proprietários, conectando esse processo com algumas tutelas. Tais tutelas nos direcionaram a menores que, ao longo da vida, acabaram por herdar terras ou residir em fazendas de seus antigos senhores ou de seus pais, de forma que não perderemos de vista nosso foco empírico de socioanálise. As tutelas continuarão intimamente ligadas aos processos de recolocação dos antigos escravos nas novas relações sociais e na organização do mercado de trabalho imbricadas em experiências de convívio cotidiano e movimentações reconstruídas de maneira plural por todos os sujeitos envolvidos no contexto do período pós-abolição no termo de Barbacena. Para elucidarmos nossas abordagens, abaixo seguem algumas histórias.

No dia 22 julho de 1889, pouco mais de um ano após o poderoso fazendeiro e antigo senhor de escravos Coronel Manoel Maria de Sá Fortes, com sua família, libertar seus mais de 100 escravos e assentar em seus domínios as comunidades formadas ainda em suas escravarias, bem como empregar muitos como jornaleiros e meeiros,⁵⁸³ esse senhor procura o Juízo de Órfãos da cidade de Barbacena para tutelar os filhos do liberto Ciríaco. Não consta nos documentos se Ciríaco era seu escravo antes de 13 de maio de 1888, mas o coronel consegue tutelar os menores Sebastião, com 10 anos, e José, com sete anos. O juiz os entrega a Manoel Maria de Sá Fortes, dizendo ao tutor que pode cuidar legalmente dos menores desde que recolha na Caixa Econômica, anualmente, a quantia de 36\$000 (trinta e seis mil réis) após esses menores atingirem a idade de 12 anos.⁵⁸⁴ Ou seja, Manoel Maria deveria recolher para os menores, após atingirem a idade considerada ainda pelos moldes da idade produtiva de escravos, um valor relativo ao ato de ficar com eles e usufruir de seus serviços. Essa deveria ser depositada anualmente para ser entregue aos menores quando emancipados. Prestemos atenção ao fato de que os menores ficaram sob o comando do coronel, trabalhando em suas propriedades junto com os ex-escravos que permaneceram ali assentados. Esse ex-senhor escravista tinha,

⁵⁸³ AHMPAS. Cx. 79. Ord. 08. 1SVC. 1888; AHMPAS. Inventário. Cx. 130. Ord. 11. 1SVC. 1901.

⁵⁸⁴ AHMPAS. Livros para os termos de tutela. Cx. 283. Ord. 02. 1SVC. 6 de novembro de 1885 a 10 de junho de 1892. Fl. 56.

em suas oito fazendas, possivelmente, muitos ex-escravos vindos de outras fazendas e libertos pertencentes às antigas comunidades de senzala. Mesmo assim Manoel Maria de Sá Fortes recorre ao Juizado de Órfãos para tutelar mais filhos de ex-escravos. Interessante é que o escrivão cita os menores como órfãos, mas não cita Ciríaco como finado, como é costume nas tutelas que analisamos quando se trata de pais falecidos. Pode ser que o escrivão não tenha considerado necessário, visto o pátrio poder recair prioritariamente sobre o pai. Mas não podemos descartar que Ciríaco ainda vivia, estava sob a influência do poderoso coronel e, mesmo vivo, tenha visto seus filhos serem tutelados por um dos mais ricos fazendeiros do termo de Barbacena, como aconteceu com muitos outros libertos e libertas da região.

Seguindo as trilhas das tutelas, agora procurando os menores que estavam recebendo parcelas de terra para conectá-los nessa conjuntura de transformação social e econômica, bem como política do pós-abolição, localizamos também o coronel Francisco Libânio de Sá Fortes também um dos mais poderosos e ricos fazendeiros do termo de Barbacena, irmão do coronel Manoel Maria de Sá Fortes, tutelando menores no mesmo Juízo de Órfãos. Esse fazendeiro tutela, em 1889, Eduardo e Cesária, que também, pelas configurações documentarias, são afrodescendentes.⁵⁸⁵ Encontramos o senhor Ilídio Ferreira de Castro, grande proprietário rural de Barbacena, genro de Manoel Maria de Sá Fortes, tutelando o menor Francisco, de 14 anos, filho de uma liberta chamada Maria, no ano de 1894.⁵⁸⁶ Nesse mesmo livro, encontramos o tenente-coronel João Pedro de Sá Fortes, também irmão de Manoel Maria de Sá Fortes, tutelando e mantendo em suas fazendas os órfãos Joaquim, com 12 anos, Madalena, com 10 anos, e Brazilina, de oito anos, todos afrodescendentes, filhos de Silvestre. Ainda esse fazendeiro tutela Cândido, com 12 anos, filho de uma afrodescendente de nome Maria, todos em 1895.⁵⁸⁷ Os pais dos menores tutelados pelo tenente-coronel possivelmente fossem antigos escravos de suas fazendas. Encontramos, em 1895, o cidadão João Carlos de Sá Fortes, também membro da poderosa família Sá Fortes, tutelando um menor afrodescendente, Paulo de 12 anos, com a condição de vesti-lo, sustentá-lo e ensiná-lo a ler e a escrever, bem como pagando uma soldada de 60\$000 (sessenta mil réis) por ano.⁵⁸⁸ Vasculhando ainda mais, localizamos, para o ano de 1879, Carlos José da Silva Fortes, outro grande fazendeiro e autoridade política do termo de Barbacena, tutelando os menores Maria, com quatro anos, e Antonio, com dois anos e mei-

⁵⁸⁵ Ibid.

⁵⁸⁶ AHMPAS. Livros de registros de tutelas. Cx. 17. Ord. 4. 2SVC. Janeiro de 1894 a janeiro de 1898. Cidade e comarca de Barbacena. Fl. 9v.

⁵⁸⁷ Ibid., fl. 23.

⁵⁸⁸ Ibid., fl. 23v.

o, legatários de Manoel Ignácio da Silva, também reconhecido proprietário nesse Termo.⁵⁸⁹ Esses menores eram filhos de uma ex-escrava amasiada com Manoel Ignácio da Silva e herdaram seus bens. Contudo as crianças permanecem sob o controle do proeminente senhor Carlos José da Silva Fortes que, além de tutelá-los, administrava seus bens.

Localizamos também nosso conhecido “Cidadão” coronel Modesto Ribeiro Mendes, pejorativamente denominado “o mosquito no leite”, tutelando, em 1892, o menor João, filho de Antonia, uma mulher pobre e afrodescendente da localidade de Barbacena. Todas essas pessoas e os menores tutelados estavam em convívio com seus tutores, mas também com ex-escravos, seus filhos e netos nas comunidades formadas por doações de terras ou assentadas nas fazendas de seus antigos proprietários, ex-escravos esses que permaneceram nas fazendas trabalhando para os antigos senhores ou seus vizinhos. Portanto, defendemos que, na maioria das vezes, tais menores já eram ligados ou estavam convivendo dentro dos domínios territoriais e zonas de influência dos proprietários escravistas, agora convertidos em patrões, tutores, curadores e protetores.

Seguindo por esse caminho, rastreamos histórias de menores que estavam intimamente ligadas às histórias das comunidades de senzala no período do cativo e, mais ainda, às comunidades de ex-escravos que se formavam nos ambientes das antigas fazendas no meio rural e também nas áreas mais urbanizadas do termo de Barbacena, por exemplo, na “Rua das Forras”.

Para elucidar melhor nossas análises, percorreremos as histórias de alguns menores que acabaram por nos levar às comunidades de ex-escravos, bem como às formas de eles viverem, à sua maneira, o jogo de relações cotidianas de poder e adaptação às novas formas de convivência com poderosos locais e a busca da afirmação de suas pessoas como trabalhadores livres e cidadãos.

No dia 26 de agosto de 1889, o solicitante, senhor Juvenal Augusto da Silva, assina o termo de tutela de Sebastiana, com 11 anos, João, com nove anos, e Margarida, com três anos,⁵⁹⁰ todos filhos do proprietário rural Francisco Bento Nogueira, membro de uma das mais proeminentes famílias de fazendeiros/negociantes das paragens dos Campos Gerais da serra da Mantiqueira. Ao analisar essa tutela e o registro dos menores, ligados ao nome de um personagem cujo sobrenome tinha ampla projeção no cenário socioeconômico de Barbacena no consoante ao complexo agropecuário e escravista da região, tivemos a necessidade de vascu-

⁵⁸⁹ AHMPAS. Livros de registros de tutelas. Cx. 18. Ord. 04. 2SVC. 5 de julho de 1876 a 29 de outubro de 1885. Fl. 26.

⁵⁹⁰ AHMPAS. Livros de registros de tutelas. Cx. 283. Ord. 02. 1SVC. 6 de novembro de 1885 a 10 de junho de 1892. Fl. 57v.

lhar o acervo do Arquivo Histórico de Barbacena atrás de mais dados sobre os menores e seu pai. Nesta trilha encontramos um arrolamento de bens no qual era inventariado o senhor Francisco Bento Nogueira. O documento data de 4 de julho de 1889, um mês anterior às tutelas dos referidos menores, bem como cita a localidade de residência do proprietário como sendo em Santa Rita da Ibitipoca, termo de Barbacena. Nele localizamos uma escritura de perfilhação datada de setembro de 1888, na qual o senhor Francisco Bento Nogueira registra:

Que por este instrumento reconhecia e habilitava como seus legítimos herdeiros seus filhos naturais=Sebastiana, João, José, Joaquim e Margarida, que houve com Francisca, parda, ex-escrava de sua Mãe Dona Maria do Rosário de Jesus, durante o tempo que a dita liberta morou em sua companhia. E como assim o disse e era esta a sua legítima vontade, mandou lavrar o presente instrumento, que vai pelo mesmo assinado e as testemunhas Marcelino Moreira de Andrade e David Benfica Ribeiro, comigo Alfredo José Garcia, escrivão interino, que a escrevi e assino em público e razo.⁵⁹¹

Analisando seus bens, constatamos que o senhor Francisco Bento Nogueira, malgrado sustentar o sobrenome de uma das mais reconhecidas famílias no setor fundiário local e regional, não possuía um conjunto de bens e fortuna tão vultosa como outros proprietários da família Bento Nogueira. Seus bens móveis foram avaliados em 422\$200 (quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos réis), os semoventes, em 187\$000 (cento e oitenta e sete mil réis), os bens de raiz, em 811\$378 (oitocentos e onze mil, trezentos e setenta e oito réis), e as dívidas ativas, em 371\$600 (trezentos e setenta e um mil e seiscentos réis), o que perfazia o montemor equivalente a 1:792\$178 (um conto, setecentos e noventa e dois mil, cento e setenta e oito réis).⁵⁹² Descontando o valor das custas 621\$178 (seiscentos e vinte e um mil, cento e setenta e oito réis), o monte partível somou 1:171\$000 (um conto cento e setenta e um mil réis).

Nos casos aquitratados, interessa-nos não somente o destino dos menores, mas as terras que os ex-escravos conquistaram pelos seus diversos meios ou nas quais foram assentados com suas famílias, até mesmo formando comunidades. Portanto, vamos considerar predominantemente os bens de raiz. Os herdeiros de Francisco Bento Nogueira receberam como legado algumas cabeças de gado, porcas de criar, capadinhos, algumas dívidas para receber

⁵⁹¹ AHMPAS. Arrolamento de bens/inventário. Cx. 55. Ord. 17. 1SVC. 1889. Fl. 5.

⁵⁹² Alguns historiadores que estudaram o padrão de riqueza na região mineira de Juiz de Fora estabeleceram R\$ 10:000\$000 (dez contos de réis) como marco de fortuna. Cf.: ALMICO, R. C. S. *Fortunas em movimento: as mudanças ocorridas na riqueza pessoal – Juiz de Fora (1870-1920)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2001 apud GUIMARÃES, Elione. *Propriedade e pobreza: os dilemas do Império do Brasil*. In: MOTTA, Márcia; SECRETO, Maria Verônica. *O Direito às avessas*. Guarapuava: Unicenro; Niterói: EdUFF, 2011, p. 114.

371\$600⁵⁹³ e pagar 501\$743, sendo que estas últimas foram descontadas no pagamento das custas e dívidas. Dessa maneira, os menores filhos da escrava Francisca Parda herdaram uma sorte de terras e benfeitorias na fazenda denominada “Sítio da Cachoeira”, terras essas “que houve [sic] por herança de seu pai”.⁵⁹⁴ Mas uma dúvida nos intrigou: no registro de tutela constavam os menores Sebastiana, João e Margarida. Onde estavam os menores José e Joaquim, filhos da liberta Francisca Parda e de Francisco Bento Nogueira? Folheando mais um pouco a documentação, localizamos dois registros de óbitos nos quais constava que os menores José e Joaquim haviam falecido de sarampo, tendo José falecido com a idade de três anos, em 30 de março de 1889, na fazenda do Pinhal, e Joaquim falecido com a idade dois anos, em 8 de abril de 1889, também de sarampo.⁵⁹⁵ A partir desses registros, compreendemos o porquê de os termos de tutelas não incluírem os menores José e Joaquim. Ainda avaliando os registros de óbitos constantes do arrolamento de bens, pudemos evidenciar que a ex-escrava Francisca Parda aparecia na referência do assento como Francisca Sabina e não mais Francisca Parda. Observamos, por meio de muitas fontes primárias e pesquisas bibliográficas sobre o tema, que muitos libertos e libertas, além de, em muitos casos, manterem os sobrenomes de seus antigos senhores, também em muitos casos não os adotavam; muitas vezes os abandonavam⁵⁹⁶ ou seguiam substituindo os mesmos pelo nome de um antepassado, fosse o nome da mãe, do pai ou mesmo de avós paternos ou maternos como forma de preservar suas ancestralidades e memórias geracionais.⁵⁹⁷ No caso aqui, de posse de suas terras e considerada como uma mulher livre Francisca Parda passa a ser considerada, pelo menos por alguns, em âmbito oficial, como Francisca Sabina. Mas temos a convicção que Francisca lutava para afirmar não somente sua liberdade e seu sobrenome ancestral, mas também sua ideia de pessoa humana não mais escravizada, projetando essa condição em sua forma de vida em liberdade e na cidadania que almejava para seus filhos e descendentes fora do mundo escravocrata, o qual vivera como escrava e amante do filho de sua “sinhá”, do qual teve cinco filhos reconhecidos por ele no fim de sua vida. Outro elemento intrigante é que se compararmos as datas da morte do pai dos menores, ocorrida em dezembro de 1888, com o termo de tutela assinado por Juve-

⁵⁹³ Quando recalculamos a dívida ativa, constatamos o valor em 371\$480 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta réis) (AHMPAS. Arrolamento de bens/inventário. Cx. 55. Ord.17. 1SVC. 1889. Fls. 6-7v, passim).

⁵⁹⁴ Ibid., fls. 6-7, passim.

⁵⁹⁵ AHMPAS. Assento de registros de óbitos. In: AHMPAS. Arrolamento de bens/inventário. Cx. 55. Ord. 17. 1SVC. 1889. Fls. 7-8, passim.

⁵⁹⁶ FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: história de escravos e libertos na Bahia*. Campinas, SP: Unicamp, 2006. p. 320-323, passim.

⁵⁹⁷ FRANCISCO, Raquel Ferreira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio*, op. cit., p. 192-193, passim; RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 90; FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 295-296, passim.

nal Augusto da Silva, datado de 26 de agosto de 1889, e as datas dos registros de óbitos dos dois menores, José e Joaquim, mais a data da feitura do arrolamento de bens e da partilha, 4 de julho de 1889, observaremos que Francisca Sabina e seus filhos estavam residindo na fazenda do Pinhal e se encontravam sob a proteção do senhor e fazendeiro Marcelino Moreira de Andrade. Tal figura, pelo que parece, era muito próxima de Francisco Bento Nogueira, pois se posiciona como uma das principais testemunhas do instrumento de perfilhação dos menores, filhos de Bento Nogueira com a escrava de sua mãe, e depois aparece declarando o falecimento dos dois filhos da liberta Francisca Sabina, José e Joaquim, todos residentes na fazenda do Pinhal.

No registro de óbito aparece o senhor Marcelino como natural e residente na freguesia de Santa Rita da Ibitipoca, sendo este certamente proprietário da fazenda do Pinhal situada naquela freguesia.⁵⁹⁸ Percebemos então que Marcelino Moreira de Andrade está acompanhado as vivências e, de certa maneira, mantendo-se próximo dos menores e de sua mãe, visto que é ele quem declara o falecimento das duas crianças junto ao cartório e ao Juízo de Órfãos. Outra informação relevante é que as crianças morreram de sarampo, perigosa doença que assolava e vitimava muitas pessoas, principalmente crianças, naqueles contextos dos séculos XVIII, XIX e até meados do XX, principalmente as crianças pobres e sem muitos recursos. Outra informação desses registros é que os menores falecidos foram sepultados no adro da matriz da freguesia de Santa Rita da Ibitipoca. E, a todo momento, a participação de Marcelino Moreira de Andrade e da liberta Francisca Sabina ou “Francisca Parda” se fazia ativa nos andamentos tanto dos registros de óbitos, da herança a ser recebida, do reconhecimento dos menores como filhos e herdeiros legítimos do senhor Francisco Bento Nogueira, bem como das tutelas dos menores e sua permanência na fazenda do Pinhal. Acreditamos seguramente que esta propriedade, ou parte dela, pertencia a Marcelino Moreira de Andrade ou a sua família. Afirmamos que Marcelino atuava como uma espécie de “protetor” e representante de Francisca e seus filhos nos trâmites legais, pois esse fazendeiro aparece como uma das mais proeminentes testemunhas de Bento Nogueira, declarante dos falecimentos dos menores José e Joaquim, como também acompanha Francisca Sabina, amásia de Francisco Bento Nogueira, como suplicante do andamento do inventário do pai de seus filhos.

Caminhando pelas folhas do arrolamento de bens, encontramos um extrato de responsabilidade tutelar em que aparece um senhor Antonio José Rodrigues, cuja profissão diz ser lavrador e se responsabiliza pela administração das legítimas paternas dos menores Sebas-

⁵⁹⁸ AHMPAS. Assento de registros de óbitos. In: AHMPAS. Arrolamento de bens/inventário. Cx. 55. Ord. 17. 1SVC. 1889. Fls. 7-7v, passim.

tiana, João e Margarida. Verificando a partilha dos bens, constatamos que Sebastiana herda o equivalente a 234\$200 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos réis) e igual pagamento se faz aos outros menores herdeiros. Nesse documento da partilha, Francisca Parda, que após a morte e reconhecimento de Francisco Bento Nogueira passa a ser reconhecida como Francisca Sabina nos documentos oficiais, reaparece no arrolamento como “Dona Francisca Sabina de Jesus”, a qual herda as partes de seus falecidos filhos José e Joaquim equivalente a 468\$400 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos réis).⁵⁹⁹ A própria menção à Francisca Parda como “Dona” após receber a herança reforça nossas verificações abordadas anteriormente quanto às hierarquias e formas de tratamento de acordo com a posição socioeconômica tão rigidamente demarcada no termo de Barbacena, mesmo após a abolição da escravatura, no que concerne aos brancos ricos donos de terras, aos libertos, negros e mestiços livres.

Seguindo adiante nas folhas do arrolamento de bens que o registro de tutelas dos menores filhos de Francisco Bento Nogueira e de dona Francisca Sabina de Jesus nos revelou, encontramos uma petição judicial na qual Antonio José Rodrigues requer autorização para vender um pequeno terreno entre as terras dos menores que, no espólio, foi separado para o pagamento de dívidas. Antonio alega que o terreno está contratado por 200\$000 (duzentos mil réis), cujo preço é vantajoso para os menores. Observamos aí que o senhor Marcelino Moreira de Andrade começa a sair do cenário oficial de representação dos menores e da mãe dos mesmos, o que não quer dizer que romperá relações cotidianas com eles. Mas agora quem está determinando os negócios dos filhos de Francisca Sabina já é outro proprietário. O juiz acaba por autorizar a venda do terreno ordenando que o dinheiro seja recolhido ao cofre dos órfãos já nos inícios de 1894.⁶⁰⁰ Reafirma Antonio José Rodrigues que os menores, seus tutelados, possuem um terreno equivalente a dois alqueires de terras na fazenda da Paciência situada no distrito de Santa Rita da Ibitipoca e deseja vendê-lo ao senhor “Cidadão” João Netto Pires pelo valor de 200\$000 (duzentos mil réis). Defende ainda Antonio que há vantagens na venda, não só porque o terreno está improdutivo, mas também pelo fato de que, se for dividido, será o mesmo terreno absorvido pelas custas de divisão, haja vista que se encontra pró indiviso.

Bom! Já estamos falando em um período temporal que abrange o ano de 1894, ou seja, encontramos o senhor Juvenal tutelando os menores filhos da liberta Francisca em 1889, e talvez ele tenha aceitado a tutela para dar andamento ao processo de inventário dos bens de Francisco Bento Nogueira. Posteriormente, encontramos Francisca Parda e seus filhos sendo representados pelo fazendeiro Marcelino Moreira de Andrade em várias passagens e momen-

⁵⁹⁹ AHMPAS. Arrolamento de bens/inventário. Cx. 55. Ord. 17. 1SVC. 1889. Fl. 18, passim.

⁶⁰⁰ Ibid., fl. 32.

tos de suas vidas. Agora, já em 1894, Antonio José Rodrigues aparece como tutor dos menores, administrando a venda do terreno herdado por eles na fazenda da Paciência.⁶⁰¹ E ficamos nos perguntando: continuaram a liberta Francisca, agora, dona Francisca Sabina de Jesus e seus três filhos morando e vivendo nas terras que sobraram na fazenda denominada “Sítio da Cachoeira”, como aparece no arrolamento de bens do finado Francisco Bento Nogueira? Isso não pudemos saber. Mas, fosse como protetores, patronos ou tutores, os fazendeiros locais estavam de olho nas terras de preto, mesmo nas mais diminutas nesgas de terra, e mais do que isso, estavam de olho no que os libertos e suas famílias poderiam fazer com elas, uma vez que por meio da propriedade de bens e de terras Francisca Parda passou a ser tratada como “dona Francisca Sabina de Jesus” e seus filhos passaram a ser proprietários agrários. E era isso que os grandes proprietários, acreditamos que também alguns pequenos e médios escravistas, recém saídos de um regime escravocrata e que lutaram até os anos finais do século XIX para arrastá-lo, temiam. Ou seja, o liberto conquistando sua liberdade e transformando-se em um “cidadão” e proprietário de terras, mesmo sob a tutela e proteção de alguns senhores locais. Certamente isso, para muitos segmentos sociopolíticos e econômicos da elite do termo de Barbacena, como para grupos das elites de outras regiões, era muito preocupante e precisava estar sob o mais estrito controle.⁶⁰²

4.2 Revisitando as terras dos ex-escravos: novos achados pelo sociológico nome das fazendas e suas localidades

Relembremos aqui por meio do registro de terra já apresentado no capítulo 1, a velha e famosa fazenda do Caxambu.⁶⁰³ Por meio de seu nome, levantamos a possibilidade de essa unidade produtiva possuir uma importância cultural em razão da prática de danças e cantos de escravos e também por confluir comunidades de senzala e libertos de outras fazendas, além dela própria, em seu interior, abrigar amplas comunidades de senzala e terras de preto.

Pois bem, vasculhando os documentos do Arquivo Histórico de Barbacena reencontramos nossa velha fazenda do Caxambu, porém anexada à também grande fazenda da Boa Esperança, 40 anos depois do acima referido registro paroquial de terras, já no período pós-

⁶⁰¹ Ibid., fls. 31-32v, passim.

⁶⁰² Cf. FRAGA FILHO, Walter. *mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*, op. cit., p. 111-134 (“Meninos vadios, moleques e peraltas”); FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., principalmente caps. 3-5; ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação*, op. cit., cap. 2.

⁶⁰³ Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fl. 44.

abolição da escravatura, em 1893.⁶⁰⁴ Relembrando, o senhor Antonio Francisco Coelho Duarte declara possuir na, fazenda do Caxambu, cerca de 85 alqueires de terras entre culturas e campos.⁶⁰⁵ Em nossas pesquisas sobre Barbacena, descobrimos a prestação de contas de testamentaria de dona Francisca Maria Duarte e constatamos que essa senhora era esposa do declarante das terras das fazendas do Caxambu e Boa Esperança no registro paroquial de terras em 1856. Portanto, buscamos acompanhá-los desde 1856 até 1893, passando pelo ano de 1891, ano da prestação de contas de testamentaria de Antonio Francisco Coelho Duarte⁶⁰⁶ e da feitura do testamento da proprietária, dona Francisca Maria Duarte, viúva do mesmo.⁶⁰⁷

Quando vimos determinados nomes de algumas fazendas da região que abarcava o termo de Barbacena para o nosso contexto, observamos que eram unidades produtivas de médio e grande portes para a realidade geográfica aqui estudada. Pelas declarações dos registros de terras cruzadas com outros documentos, bem como com algumas análises terminológicas, tais como “Caxambu”, “Kandongá”, “Moquém”, “Quilombo Grande”, “Costa da Mina”,⁶⁰⁸ defendemos serem essas fazendas usuárias de práticas culturais e costumeiras africanizadas e crioulizadas e que perpetuavam seus valores por meio das heranças geracionais. Quando fomos às outras fontes, constatamos serem fazendas antigas, propriedades de famílias que adquiriram terras nas paragens dos Matos Gerais da Mantiqueira desde o século XVIII e início do XIX e formaram unidades produtivas com expressiva escravaria possuidora de numerosas famílias e também comunidades escravas que ultrapassavam os limites das fazendas às quais os escravos pertenciam. Dessa maneira, no avançar do contexto do século XIX, tais comunidades de senzala foram ampliadas e diversificadas tanto pelos investimentos senhoriais quanto pelas lutas dos cativos para preservarem algumas prerrogativas e formas de organização social tradicional nessas regiões, como em outras partes do Império do Brasil em que os senhores não poderiam interferir bruscamente, principalmente na segunda metade do oitocentos, frente a tantas mudanças jurídicas, sociais, culturais e político-econômicas de cunho conjuntural e estrutural.

Avançando na pesquisa, localizamos a fazenda do Caxambu já no período pós-abolição, no ano de 1891, em um testamento da eminente viúva do senhor Antonio Francisco Coelho Duarte. Também acabamos por localizar seu inventário, cuja feitura data do mesmo

⁶⁰⁴ AHMPAS. Prestação de contas de testamentaria. Cx. 105. Ord. 21. 1SVC. 1893.

⁶⁰⁵ Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fl. 44.

⁶⁰⁶ AHMPAS. Prestação de contas de testamentaria. Cx. 21. Ord. 18. 1SVC. 1891.

⁶⁰⁷ AHMPAS. Prestação de contas de testamentaria. Cx. 105. Ord. 21. 1SVC. 1893.

⁶⁰⁸ Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro Serviço Administrativo. Ver, também, cap. 1 desta pesquisa e AHMPAS. Prestação de contas de testamentaria. Testamentos e Inventários. 1 e 2SVC.

ano. Nesse último documento, constatamos que o espólio inventarial de dona Francisca era equivalente 30:064\$230 (trinta contos, sessenta e quatro mil, duzentos e trinta réis), sendo seu monte líquido e partível 27:773\$000 (vinte e sete contos, setecentos e setenta e três mil réis).⁶⁰⁹ Nesse inventário são arrolados a casa de vivenda da fazenda da Boa Esperança, de sua propriedade, paiol, moinho e quintal, avaliados na quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis), mais, na mesma fazenda, 63 alqueires de terras no valor de 3:780\$000 (três contos, setecentos e oitenta mil réis), seis alqueires de terras de matos virgens no valor de 390\$000 (trezentos e noventa mil réis), 63 alqueires de terras de campo no valor de 3:150\$000 (três contos, cento e cinquenta mil réis). Além disso, uma sorte de terras na fazenda do Caxambu no valor de 700\$000 (setecentos mil réis) “compreendidas as demarcações na fazenda da Boa Esperança, sendo cada alqueire avaliado a cinquenta mil réis”.⁶¹⁰ Nessa última informação, podemos observar que as fazendas da Boa Esperança e do Caxambu eram confrontantes e poderiam ser até anexas. Afirmamos isso amparados em alguns registros de terras que apresentam semelhanças quando se referem à fazenda do Caxambu como se suas terras fossem entrelaçadas com a fazenda da Boa Esperança e viemos a confirmar tal suposição no inventário de dona Francisca Maria Duarte.

Dona Francisca e seu esposo, Antonio Francisco Coelho Duarte, possuíam uma expressiva escravaria formada predominantemente de famílias escravas que, ao longo dos anos, formaram comunidades de senzala e, posteriormente, de libertos, como supúnhamos no primeiro capítulo desta pesquisa. Contudo não pudemos inserir os registros de terras referentes a essas fazendas nas tabelas construídas em razão de não termos encontrado evidências diretas da existência de tais comunidades nessas propriedades. Amparamo-nos apenas nos nomes das fazendas e fomos em busca de demonstrações em outros documentos. E foi isso o que sucedeu: encontramos as comunidades da fazenda do Caxambu e na Boa Esperança.

Dona Francisca produziu um testamento em que determinou que todos os seus escravos ficassem de posse das terras da fazenda do Caxambu. Observamos que na descrição das terras da referida fazenda, dona Francisca não arrola suas medidas; apenas afirma possuir uma sorte de terras situadas na fazenda em questão. Mas lembremos que seu esposo, em 1856, declarou possuir, na fazenda do Caxambu, aproximadamente 85 alqueires de terras entre campos e cultura. Sabemos que ao longo do tempo essas terras podem ter diminuído por meio de partilhas, vendas e trocas. Entretanto, também podem ter mantido sua extensão ou tido seus alqueires aumentados. Mas o que nos interessa aqui é que se confirmaram nossas inferências

⁶⁰⁹ AHMPAS. Inventário. Cx. 59. Ord 14 1SVC. 1891. Fl. 27.

⁶¹⁰ Ibid., fl. 61.

sobre a formação e existência de comunidades de senzala e de libertos na fazenda Caxambu, bem como na Boa Esperança, entre outras que se formaram e possivelmente se ampliaram rumo ao pós-abolição, tais como as comunidades de ex-escravos que encontramos nos registros paroquiais de terras e referente aos períodos finais e posteriores ao regime escravista – contudo, agora sob novo escopo, a partir de uma lógica de liberdade e cidadania que se reconstruía após o desagregar do regime escravista e o despontar da sua definitiva extinção. Verificando os documentos de dona Francisca, pudemos descobrir dados muito interessantes sobre essas famílias e comunidades de ex-escravos da fazenda Caxambu ampliando-a para outras ao seu redor. Caminhemos.

No testamento de dona Francisca, localizamos suas determinações derradeiras. A fazendeira declara que, tendo falecido todos os seus filhos e não tendo herdeiros forçados, quem herdará seus bens são sua sobrinha, Maria Leonor da Conceição, casada com José Gomes Ferreira, e seu ex-escravo, João Duarte. Estes herdaram o prédio da fazenda do Caxambu com suas demais benfeitorias. Dona Francisca também deixa aos dois herdeiros 10 alqueires de terras de campo e matos, deixando ainda ao ex-escravo João Duarte o carro de bois da fazenda. Em suas disposições, declara que deixa a suas ex-escravas Maria e Emília, irmãs de João Duarte, cinco alqueires de terras também de campos e matos para cada uma. Todo o restante das terras da famosa fazenda do Caxambu, dona Francisca deixa para todos os seus ex-escravos Virgilino, Francisca, Feliciano, Afonso Cambinda e Gabriel, este filho de Francisca. Ainda registra que deixa para a viúva de José Machado Ribeiro, Maria Helena de São Francisco, a casa em que a mesma reside, bem como dois alqueires de terras próximas à mencionada casa. Lega também a sua ex-escrava Carolina, mulher de Zeferino, dois alqueires de terra e determina que, caso faleçam qualquer um de seus legatários e seus herdeiros, a parte do que houver falecido reverterá proporcionalmente aos que sobreviverem.⁶¹¹ Essa era uma prática antiga e tradicional dos senhores paternalistas e escravistas que se manteve mesmo em períodos pós-abolição. Essa última determinação tinha duas faces: fixar os ex-escravos à terra para continuarem sob a influência dos herdeiros forçados dos testadores ou sob a custódia de seus testamentários, sendo estes representados, em muitos testamentos, como “protetores” dos libertos, bem como evitar a perda dos bens legados por dívidas e vendas.⁶¹²

A fazenda do Caxambu era uma unidade produtiva, a nosso ver, muito importante estrategicamente para o complexo agrário-mercantil do termo de Barbacena, pois ficava próxi-

⁶¹¹ AHMPAS. Prestação de contas de testamentaria. Cx. 105. Ord. 21. 1SVC. 1893. Fls. 4v-5, passim.

⁶¹² Sobre as restrições e regras determinadas por testadores em relação aos bens deixados para seus ex-escravos e outros herdeiros ou legatários ver: RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe. *Memórias do cativo*, op. cit., p. 219; FRANCISCO, Raquel Ferreira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio*, op. cit., p. 169.

ma da “Estação do Barroso”, que funcionava esta como polo distribuidor do comércio local uma vez que entrocava complexos produtivos com circuitos comerciais em uma expressiva rede mercantil de produtos de abastecimento interno. Os libertos herdeiros de dona Francisca Maria Duarte teriam de estar atentos às investidas dos grandes proprietários, seus vizinhos, e teriam de percorrer as frestas das normas sociais e legais, como também, em muitos casos, entrelaçando-se a algumas formas de dominação e condicionando-as a seu favor junto a alguns poderosos locais. E assim o fizeram para se afirmarem nas terras como homens e mulheres livres, donos da antiga e conhecida fazenda do Caxambu.

Bom. Vimos que desde os registros de terras datados de 1856, a fazenda do Caxambu era, pela própria etimologia que envolvia seu nome, uma fazenda que abrigava comunidades escravas e possíveis libertos e poderia ser até um campo de agregamento de escravos e ex-escravos para práticas culturais africanizadas ou crioulistas. Verificando inventários e testamentos dos proprietários dessa fazenda, descobrimos que a propriedade confrontava e se interconectava com outras propriedades de seus donos como, por exemplo, a fazenda da Boa Esperança. Verificando as declarações da testadora, pudemos observar que sua escravaria era formada significativamente por famílias escravas e de libertos, tais como os irmãos João Duarte, Maria e Emília, Francisca e seu filho Gabriel, Carolina e Zeferino, entre outros possíveis laços de parentesco fictício ou ritual com Virgilino, Afonso Cambinda e outros. Podemos perceber que João Duarte, além do nome da família senhorial, herda com a sobrinha da mesma senhora dona Maria Leonor, a casa-grande da fazenda, símbolo do domínio e do poder senhorial escravocrata, bem como, junto com suas irmãs, João Duarte adquire 20 alqueires de terra, mais uma parte das benfeitorias da fazenda do Caxambu. Portanto, temos ex-escravos dividindo parte da casa e das benfeitorias da fazenda com membros a família senhorial, no caso aqui, dona Maria Leonor da Conceição e José Gomes Ferreira, também proprietários na região. Ou seja, temos uma comunidade de ex-escravos composta por antigas famílias escravas com terras cujos tamanhos são determinados pela testadora e que pertencem a seus familiares, bem como membros dessa família que dividem partes nas benfeitorias com pessoas da família de seus ex-senhores, gerando assim multifacetadas e complexas relações sociais, culturais e econômicas de negociação e conflito, bem como sociabilidades horizontais e verticais. Observamos que as outras extensões de terra foram deixadas em comum ao restante dos ex-cativos de dona Francisca, realidade que aponta para a diversidade de arranjos complexos da organização social das comunidades rurais de ex-escravos no universo do pós-abolição. Podemos constatar, dessa forma, que as comunidades de ex-escravos configuraram-se com uma dinâmica e multiplicidade marcante e muito significativa nos tempos e nos espaços regionais do

termo de Barbacena.⁶¹³ Ao mesmo tempo, essas pessoas estão enquadradas nas determinações testamentárias de dona Francisca, cada qual com sua herança e legados. Assim, tais agentes sociais e grupos familiares é que conduzem suas relações, agora todos morando na fazenda do Caxambu como proprietários das terras e ainda ligados por laços de família, amizade, parentesco fictício, rituais e por interesses comuns, não obstante as realidades conflituais que daí poderiam acontecer e que acontecem em todas as comunidades. A condução de suas vidas cotidianas e suas formas de organização social, para além das determinações da finada dona Francisca Maria Duarte se faz utilizando mesmo os marcos da dominação paternalista em processo de reformulação, porém condicionando tal dominação nas margens de liberdade de escolha apresentadas pelas frestas das normas e formulações jurídico-sociais⁶¹⁴ em um processo de legitimação de seus legados. Não esqueçamos que João Duarte e sua família estão ligados, de certa maneira, aos herdeiros de dona Francisca, sua sobrinha e seu esposo, bem como está uma família de políticos e proprietários fundiários de grande porte ligada por laços de casamento aos Coelho Duarte, que são os membros da família Ribeiro de Andrada. Esta última, representada nestes documentos pelo poderoso e influente advogado e político Antonio Carlos Ribeiro de Andrada. Devemos salientar que esse senhor aparece como testamenteiro e inventariante de dona Maria Francisca Duarte e, além disso, como testamenteiro também de seu esposo em 1891.⁶¹⁵

No testamento de dona Francisca Maria Duarte, além dos legados aos ex-escravos, a sua sobrinha e à viúva Maria Helena, a testadora institui como herdeiras dos remanescentes de seus bens entre a casa que possui na cidade, as apólices da dívida pública, ações das companhias e bancos as filhas do doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, Narcisa, Gabriela, Maria Flora, Maria Antonia, Constança, Maria José, Maria Antonieta e Carlota.⁶¹⁶ Abrindo um parêntese nas verificações das evidências contidas no testamento de dona Francisca Maria Duarte, nos enveredamos pelas prestações contas de testamentaria de seu esposo, o senhor Antonio Francisco Coelho Duarte, para entendermos melhor as conexões entre vidas e histórias. Foi quando buscamos adentrar por seu universo de determinações e últimas vontades que pudemos compreender muitas relações evidenciadas nas contas de testamentaria de sua esposa, como também do inventário dela.

⁶¹³ RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 8,12 e especialmente o cap. II; FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 298-299, passim.

⁶¹⁴ Sobre as conclusões de Giovani Levi sobre a dominação e sobre as margens de liberdade de escolha dos sujeitos históricos, ver: LIMA, Henrique Espada. LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana*, op. cit., p. 272-275, passim.

⁶¹⁵ AHMPAS. Prestação de contas de testamentaria. Cx. 21. Ord. 18. 1SVC. 1891; AHMPAS. Prestação de contas de testamentaria. Cx. 105. Ord. 21. 1SVC. 1893; AHMPAS. Inventário. Cx. 59. Ord. 14. 1SVC. 1891.

⁶¹⁶ AHMPAS. Prestação de contas de testamentaria. Cx. 105. Ord. 21. 1SVC. 1893. Fls. 5-5v, passim.

Em 1886, o capitão Antonio Francisco Coelho Duarte fez seu testamento e, entre suas últimas vontades, declarou que depois de cumpridas outras determinações, instituía como sua universal herdeira dona Francisca Maria Duarte, sua esposa. Contudo se ele e sua mulher, por fatalidade, falecessem na mesma hora e não tendo sucessores legítimos, ficariam instituídos seus herdeiros, em partes iguais, dona Adelaide, mulher do doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, dona Maria Amália Jardim e o doutor Washington Badaró. Anteriormente, entretanto, o capitão Antonio declarou que tivera 20 filhos e que todos vieram a falecer. E também salientou que deixava libertas suas “crias e escravas Emília e Maria, irmãs, e que “meu testamenteiro cuidará com zelo em sua educação, casando-as e dando a cada uma dellas a quantia de duzentos mil réis em dinheiro”.⁶¹⁷

Ao analisar a abertura do testamento, o que se deu em 24 de janeiro de 1889 em Barbacena, bem como sua prestação de contas, constatamos que Maria e Emília, ex-escravas, realmente receberam o legado e já estavam livres em razão da lei de 13 de maio de 1888. E mais: o doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada constituía-se como procurador da inventariante dona Francisca Maria Duarte.⁶¹⁸ Isso demonstra que, pelas declarações do testador sobre suas intenções concernentes aos herdeiros, bem como pelas determinações e bens deixados para as filhas do mesmo doutor por dona Maria Francisca Duarte, pelas funções do mesmo doutor Antonio Carlos na operação dos documentos e disposições deixadas e necessárias às prestações de contas e partilhas de bens do casal em tela, podemos concluir que a família de Antonio Carlos Ribeiro de Andrada era muito íntima do capitão Antonio Francisco Coelho Duarte e de dona Maria Francisca Duarte. Podemos observar que o doutor em questão era um homem de confiança do casal de fazendeiros e, portanto, seu representante em diversos universos sociais, econômicos e jurídicos.⁶¹⁹

⁶¹⁷ AHMPAS. Prestação de contas de testamentaria. Cx. 21. Ord. 18. 1SVC. 1891. Fls. 3-4v, passim.

⁶¹⁸ Ibid., fls. 11-12, passim.

⁶¹⁹ No testamento, podemos observar que o capitão Antonio Francisco Coelho Duarte declara que, caso o casal faleça na mesma hora, institui como sua herdeira dona Adelaide, mulher do doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada. Pelas nossas verificações bibliográficas e empíricas, dona Adelaide era irmã do eminente conselheiro José Rodrigues de Lima Duarte, filhos do grande e poderoso fazendeiro/negociante comendador Feliciano Coelho Duarte com Constança Emílgia de Lima Duarte. Esta última era filha do capitão José Rodrigues de Lima e sua esposa, Maria Antonia de Oliveira, filha do grande senhor de terras e homens, coronel José Aires Gomes, que atuou na Inconfidência Mineira, bem como era também filha de dona Maria Ignácia de Oliveira, irmã do padre Silvestre Dias de Sá, sendo este pertencente à família Sá Fortes e Dias de Sá. Dona Maria Ignácia de Oliveira era filha do fazendeiro/negociante coronel Manoel Lopes de Oliveira, o qual se casou com a viúva de Manoel Dias de Sá, dona Ana Maria dos Santos. Este senhor Manoel Dias de Sá é filho do capitão-mor Manoel de Sá e Figueiredo e Lucrecia Leme Borges de Cerqueira, filha de Garcia Rodrigues Paes, senhor que foi reconhecido como construtor do Caminho Novo do Rio de Janeiro. Portanto, o capitão Antonio Francisco Coelho Duarte e sua esposa estavam ligados a Antonio Carlos Ribeiro de Andrada não somente por negócios e prestações de serviços, mas também por antigos laços de parentela (RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 191-193, passim; PEREIRA, Lígia Maria Leite; FARIA, Maria Auxiliadora de. *Presidente Antonio Carlos, um Andrada da República*, op. cit., p. 8-9, passim).

Prosseguindo nos estudos das fontes, ainda encontramos, em meio às prestações de contas de testamentaria do capitão Antonio Francisco Coelho Duarte, um termo de quitação, no qual constava que no dia 19 de agosto de 1889, à casa do doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, compareceu José Antonio de Souza, casado com Emília, ex-escrava do finado capitão Antonio, e por ele foi declarado que recebeu a quantia de 200\$000 (duzentos mil réis) deixados a sua mulher como legado, assinando em seguida o termo.⁶²⁰ Localizamos um documento em que o procurador da viúva, doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, registra que tendo cumprido todas as disposições testamentárias do capitão Antonio Francisco Coelho Duarte, com exceção de uma, referente ao legado deixado a Maria, ex-escrava do testador, pois ela somente poderia recebê-lo depois de casada, e querendo prestar as contas, requer ao juiz a ordem para depositar em uma caderneta da Caixa Econômica o legado deixado a Maria, deduzindo-se os direitos fiscais que já se achavam pagos no inventário a que procedeu. Esse registro data de 1891.⁶²¹ Desse documento anexo às contas de testamentaria, retornamos novamente à problemática dos menores afrodescendentes tutelados pelos senhores locais. Lembremos que o testador declara que Emília e Maria são suas crias e escravas, e devem ser libertas após sua morte, ficando sob os cuidados de seu testamenteiro, o doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, também procurador da viúva dona Francisca Maria Duarte, que as deverá educar e casar. Certamente, elas poderiam ser menores de idade, mesmo que no caso aqui apresentado o senhor, como afirma Elione Guimarães, fosse considerado um tutor natural de seus mancipios. Mas, mesmo após sua morte, essas meninas estariam sob a regência e controle do testamenteiro e da viúva do testador, e assim permaneceriam até se casarem. Mesmo se emancipando, as meninas continuaram residindo nos domínios dos Coelho Duarte, pois lembremos de Emília e Maria, irmãs de João Duarte, as quais herdaram cinco alqueires de terra cada uma, enquanto seu irmão, João, herdou dez alqueires e mais a casa-grande da fazenda do Caxambu. Constatamos que eram as mesmas pessoas, que formaram suas famílias e comunidades originárias das comunidades e famílias escravas e que, após a abolição da escravatura, herdaram as terras da fazenda Caxambu, consolidando-se numa comunidade rural de ex-escravos juntamente com os outros ex-escravos de dona Francisca Maria Duarte. E mais: permaneceram sob a influência do testamenteiro do capitão, procurador da inventariante no inventário do mesmo e testamenteiro de dona Francisca Maria Duarte – doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada e sua família. Emília se tornou maior de idade e se casou, Maria se emancipou e João Duarte, seu irmão, herdou, junto com as meninas, as terras e benfeitorias,

⁶²⁰ AHMPAS. Prestação de contas de testamentaria. Cx. 21. Ord. 18. 1SVC. 1891. Fls. 20-21, passim.

⁶²¹ Ibid., Fls. 2-2v, passim.

permanecendo na fazenda do Caxambu junto aos outros escravos da viúva, plantando em suas terras, morando em suas casas, definindo seus valores enquanto homens e mulheres livres, lutando pela ordenação de seu tempo e ritmo de trabalho, sem, oficialmente, senhores e feitores.⁶²²

Contudo outras histórias ocorreram, nas quais os libertos ainda tiveram que muito articular para se verem livres do domínio senhorial dos coronéis locais, se é que era conveniente se verem livres totalmente do “domínio” e “proteção” de alguns chefes políticos e rurais mais próximos e ligados às suas propriedades e à antiga família de seus senhores, naquele momento perene de conflitos e transformações.

Para demonstrarmos esse processo, retornaremos à análise do inventário de dona Maria Francisca Duarte, no qual podemos perceber as relações de dominação, adequações e pressões ambivalentes por parte tanto dos ex-escravos quanto dos herdeiros da família Coelho Duarte, que pertenciam às esferas do poder no termo de Barbacena, no caso, a sobrinha de dona Francisca Maria Duarte e o doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada e suas filhas.

Verificando os bens de raiz de dona Francisca Maria Duarte, constatamos que ela era senhora da fazenda da Boa Esperança e da Caxambu, sendo a primeira formada por casa assoalhada, rancho para tropas, moinho e quintal no valor de 2:000\$000 (dois contos de réis) e 132 alqueires de terras entre culturas, matos e campos de criar, mais terras na fazenda do Caxambu que foram doadas aos escravos. Após cruzarmos essas declarações com alguns registros de terra, malgrado a distância cronológica, viemos saber que as fazendas Caxambu e Esperança eram conjugadas e agregadas no concernente a suas terras. Isso a ponto de aparecerem como “Boa Esperança do Caxambu”, tanto no registro de terras em 1856 quanto nas testamentárias e outros documentos de Antonio Francisco Coelho Duarte e de sua esposa:

Eu abaixo assignado declaro que possúo uma fazenda denominada = Boa esperança = *do Caxambu*, contendo de terras de cultura quarenta e cinco alqueires e campos quarenta alqueires pouco mais ou menos; confrontando de um lado com o Alferes Jozé Lourenço de Govea, e o Alferes Elias Gonçalves de Campos; do outro lado com Dona Elena, viúva do finado Joaquim Jozé da Silva, e Manoel Joaquim d’Araujo, Joaquina dos Sanctos Loures, e com *uns moradores do Buraco*.⁶²³

Fizemos um cálculo dos alqueires declarados pelo capitão Antonio e por outro proprietário, Manoel Joaquim Araújo, para aproximarmos o tamanho da fazenda do Caxambu em 1856, e sua extensão equivaleu a aproximadamente 60 alqueires de terra de cultura e campo.

⁶²² AHMPAS. Prestação de contas de testamentaria. Cx. 105. Ord. 21. 1SVC. 1893. Fls. 4-6, passim; AHMPAS. Inventário. Cx. 59. Ord. 14 1SVC. 1891. Fls. 37- 65, passim.

⁶²³ Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fl. 44, grifos meus.

Acreditamos que a dita propriedade fosse maior do que a extensão declarada, haja vista que todos os que declararam possuir terras nessa propriedade o fizeram registrando os alqueires seguidos, com uma indefinição demonstrada nos termos “pouco mais ou menos”,⁶²⁴ como acima visualizado, e ainda encontramos menções a outros proprietários de terras na mesma fazenda.⁶²⁵ E parte de suas terras declaradas estava entranhada na fazenda da Boa Esperança.

Já em 1893, no inventário de dona Francisca Maria Duarte, as terras do Caxambu aparecem assim descritas:

Assim mais uma sorte de terras de campos e culturas na fazenda do Caxambu, e que foram do finado José Machado Rabelo avaliadas na quantia de setecentos mil réis, compreendidas as demarcações na fazenda da Boa Esperança, sendo cada alqueire avaliado a cinquenta mil réis. Assim mais as casas que foram de José Machado Rabelo avaliadas na quantia de cento e cinquenta mil réis.⁶²⁶

Fazendo um cálculo dividindo o valor das terras da fazenda Caxambu para o ano de 1893 pelo valor de cada alqueire, chegamos a um total de 14 alqueires. Nessa parte nos intrigamos, pois a fazenda era muito mais extensa não somente nos registros de terras, mas também nas declarações inventariais dos bens de dona Francisca. Percebemos, nos registros, que a fazenda Caxambu já estava partilhada quando das declarações de suas terras em 1856, e o era novamente agora no contexto do pós-abolição, mas mesmo assim havia algumas incongruências quanto à extensão de terras da dita unidade produtiva, pois é a única parte do arrolamento de terras em que os louvados não mencionam extensão e o número de alqueires, como pudemos ver logo acima.

Continuando o escrutínio no inventário de dona Francisca, ainda mais coisas descobrimos, principalmente a partir de algumas indagações. Se a fazenda Caxambu, em 1895, possuía somente 14 alqueires de terras, como os ex-escravos e suas irmãs Emília e Maria herdaram de dona Francisca Maria Duarte 20 alqueires e, ainda, a sobrinha da finada herdou mais 10 alqueires e todos os outros ex-escravos da referida dona Francisca herdaram o restante da propriedade? Somente nas posses de João Duarte, Emília, Maria e da sobrinha da falecida havia 30 alqueires de terras, sem falar no legado à viúva de José Machado Rabelo, que ficou

⁶²⁴ Sobre as questões das dinâmicas, lutas e incertezas nos atos de declaração dos limites das terras e sua extensão, ver: MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*, op. cit., caps. 1-4.

⁶²⁵ “Eu abaixo assignado declaro, que possuo uma sorte de terras composta de culturas, e campos, que couberam-me por herança, na fazenda do Caxambú, no Destricto do Barrôzo, tendo de extensão vinte alqueires pouco mais ou menos, divião com a fazenda de Antonio Francisco até a fazenda de Francisco Ferreira Coelho, e com este até a parte de Dona Helena, que é na mesma fazenda do Caxambú, e com esta até aonde teve princípio esta divi-za. Caxambu, quatro de janeiro de mil oito centos e cincoenta e cinco [sic] – Manoel Joaquim de Araújo. – Foi-me apresentada esta declaração á sette de janeiro de mil oito centos e cincoenta e seis. O Parocho Joaquim Camillo de Brito. <O Parocho Joaquim Camillo de Brito>” (Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fl. 16v).

⁶²⁶ AHMPAS. Inventário. Cx.59. Ord. 14 1SVC. 1891. Fls. 60-60v, passim.

com a casa onde ela residia e mais dois alqueires de terras. Agora, caso consideremos que as duas fazendas – Boa Esperança e Caxambu – fossem agregadas, elas juntas totalizariam mais de 130 alqueires de terras. Caminhando por parte das histórias de vida dos personagens envolvidos, verificamos que tal hipótese se confirmava a cada folha percorrida. Entre o vai e vem de páginas inventariais, encontramos o “termo de partilha”, no qual estava registrado o pagamento aos legatários e herdeiros. Constatamos que realmente os ex-escravos receberam suas terras e tiveram suas divisas demarcadas no processo. E além de encontrarmos os alqueires recebidos pelos ex-cativos, descobrimos mais terras de preto, e outros libertos envolvidos nessa relação de libertação e recebimento de terras. Verificamos que mesmo tendo suas terras delimitadas, esses afrodescendentes permaneceram mais do que vizinhos; continuaram juntos, vivendo em comum, em uma ampla comunidade rural de ex-escravos que se avizinhavam a outras, como veremos mais adiante. Contudo, enredados por relações de poder e dominação, mesmo que condicionadas a uma forte pressão pela liberdade e sua legitimidade como proprietários das terras que habitavam.⁶²⁷

Nos pagamentos efetuados, encontramos, para além dos alqueires recebidos, dinâmicas redes de contatos grupais e famílias entre ex-escravos – tais como o Adão, marido de Feliciano, ex-escrava; Antonio José de Sousa, marido de Emília e cunhado de João Duarte e Maria Duarte; Carolina e Zeferino; Afonso Cambinda e Gabriel – outros moradores em terrenos da fazenda do Caxambu e os antigos senhores e lavradores da região, como também, o entrecruzamento das fazendas Boa Esperança, Caxambu e as terras de um lugar denominado “Quilombo”, no distrito de Barroso, agregado às ditas propriedades. Vejamos:

Pagamento a João Augusto Duarte-Começando no córrego da casa, na divisa do Caxambu e por este abaixo até a divisa do Roque desta em rumo direito ao alto, a suas vertentes até a direita do Paiol, seguindo pelo valo, até a divisa do Caxambu e por este abaixo até onde começou a demarcação. Ficando dentro desta preenchido o pagamento de quinze alqueires de terra, sendo dez (10) pertencentes a João Duarte e cinco (5) a sua irmã Maria. Pagamento feito a Virgilino-Começando no valo do paiol, dividindo com João Duarte, a suas vertentes até a cova que se acha perto da casa de Zeferino, desta em rumo direito ao canto da horta do mesmo Zeferino, e pelo *lagrimal* abaixo até o córrego do Quilombo e por este acima até o valo do paiol, por este acima até onde principiou a demarcação. Assim mais ficando em comum dois alqueires de cultura no mesmo Quilombo. Foi por esse modo preenchido o pagamento de 14 alqueires de terras. Pagamento a Zeferino, casado com Carolina-Dividindo por um lado com Virgilino e pelo outro com João Duarte até a cova da divisa do Adão José Pedro e desta rumo direito até o *córrego da Chapada (lagrimal)*. Assim mais um pedaço no Quilombo, dividindo de um lado com Adão e do

⁶²⁷ Segundo Walter Fraga Filho para “os ex-escravos, a liberdade significava acesso a terra, direito de escolher livremente onde trabalhar, de circular livremente pelas cidades sem precisar de autorização de outra pessoa, de não ser importunado pela polícia, de cultuar deuses africanos, ou venerar à sua maneira os santos católicos, de não ser mais tratados como cativos e, sobretudo, direito de cidadania” (FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 348).

outro pelo córrego do Quilombo acima até a barra, digo, até o princípio da grotinha e desta em rumo direito ao canto do Campestre no alto e deste as suas vertentes até a divisa do Adão. Fica assim preenchido este pagamento de 2 alqueires de terra. Pagamento a Adão José Pedro-Dividindo no campo com Zeferino e João Duarte até a divisa do Roque, até o rio e por este abaixo até a barra do segundo córrego e deste em rumo direito as suas vertentes até a divisa de Zeferino. Fica assim preenchido o pagamento de oito alqueires de terra pertencentes ao mesmo Adão e Feliciano. Pagamento a José Antonio de Sousa [marido de Maria, irmã de João Duarte]- Dividindo por um lado pelo córrego na divisa do Roque e por este acima até a barra do córrego seco maior (no pasto do Morro Grande) e por este córrego acima até o serrado carregando a direita e procurando uma moita de aroeira e pés de pombo perto do Adão Sapateiro [Adão José Pedro?]-pela divisa deste até onde começou esta demarcação. Fica assim preenchido o pagamento de 5 alqueires, sendo 2 ½ de cultura e 2 ½ de campo. Pagamento feito a Affonso Cambinda e Gabriel-O terreno no Quilombo, respeitadas as divisas já mencionadas com os outros; assim mais o resto do terreno do desbarrancado que divide com Ignácio por um lado e por outro com Filismino. Pagamento feito a viúva Dona Maria Helena do finado José Machado-Pelo valo da divisa conhecida [...] até o córrego e por este acima até uma árvore de coitacavalo e desta em rumo direito ao canto do campo e por este beirando o mato até o valo da chácara e por este até o valo da divisa onde principiou esta demarcação-na qual ficam compreendidos dois alqueires de terra em redor da casa da mesma viúva. Pagamento feito a Francisca casada com Firmino de Moraes- O resto do terreno pertencente a José Machado, pelas divisas conhecidas.⁶²⁸

Investigando as folhas deste inventário, além dos ex-escravos libertados por dona Francisca Maria Duarte, localizamos outros afrodescendentes – como o Firmino, casado com a ex-escrava Francisca; Adão José Pedro ou, quem sabe, o “Adão Sapateiro”, marido de Feliciano; Emília, representada no pagamento por seu esposo, José Antonio de Souza, o Roque – que moravam nas terras da fazenda do Caxambu, da Boa Esperança e também em terrenos de um local conhecido como as terras no “Quilombo”. Ainda havia um entrelaçamento de vivências com moradores vizinhos dos libertos, tais como a viúva e alguns dos sobrinhos da senhora Francisca Maria Duarte, que não obstante morarem fora do distrito do Barroso, receberam terras na fazenda da Boa Esperança e em partes ao redor da fazenda do Caxambu, como é o caso de José Francisco da Costa, casado com uma sobrinha de dona Francisca, bem como as filhas do doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada. É neste ponto que o nó se desfaz, quando cruzamos o testamento de dona Francisca Maria Duarte com seu inventário e a prestação de contas de seu esposo, o capitão Antonio Francisco Coelho Duarte. Lembremo-nos de suas crias e ex-escravas, Emília e Maria, as quais ele recomendara tanto a seu testamenteiro Antonio Carlos Ribeiro de Andrada e a sua esposa que as educassem e casassem, doando a cada uma 200\$000 (duzentos mil réis). Aí, duas perguntas nos vieram à mente. Seriam Emília e Maria filhas de Antonio Francisco com alguma de suas escravas? Acreditamos nessa possibilidade, pois o capitão, além dos bens, demonstra uma preocupação especial com o futuro das mesmas no que tange a educação e casamento. Podemos observar que além dos duzentos mil

⁶²⁸ AHMPAS. Inventário. Cx. 59. Ord. 14. 1SVC. 1891. Fls. 62-63v, passim.

réis na testamentaria de seu senhor e no testamento de dona Francisca, elas recebem cinco alqueires de terras cada uma. E mais: será João Augusto Duarte também filho do capitão, já que é irmão das duas crias do mesmo? É grande essa possibilidade, haja vista que João Duarte recebe como legado justamente a casa-grande, em sociedade com uma sobrinha de sua ex-senhora, e 10 alqueires de terra. Entretanto, na prestação de contas de testamentaria não encontramos nenhuma menção ao escravo João Duarte. Mas é um fato que frente aos quinhões das duas irmãs, o ex-escravo João Duarte é o que recebe uma quantidade maior de bens legados por sua ex-senhora. Isso nos direciona para uma íntima relação entre a família senhorial e os três libertos. Inclusive, são os únicos ex-escravos que observamos ostentar o sobrenome “Duarte” e ser referidos pelo escrivão com esse sobrenome.

Todavia a relação da família Duarte, (à qual pertence o senhor Antonio Francisco Coelho Duarte) com suas escravarias e demais ex-escravos da região não aparece somente em seus documentos testamentários, nas testamentarias e inventários de seus cônjuges. Localizamos, nos livros de registros de tutela, um senhor conhecido como capitão Antonio Carvalho Duarte tutelando, desde 12 de dezembro de 1891, os menores Augusto, com 14 anos, Amélia, com 12 anos, Emília, com 11 anos, e Joviano, com sete anos, “filhos da ex-escravizada Maria”. Retornando ao proprietário Antonio Francisco Coelho Duarte, destaquemos que o capitão, além de legar bens a alguns de seus escravos, se mantém no controle de outros afrodescendentes ligados por parentesco a suas ex-escravas, possivelmente de sua fazenda ou com relações de convívio em sua propriedade ou vizinhança. No que tange à tutela encabeçada por outro membro da família Duarte, cumpre ressaltar que as idades dos menores se coadunam com as faixas etárias preponderantes nos registros de tutela equivalentes a seis a 10 e 11 a 15 anos,⁶²⁹ ou seja, os senhores faziam uso da doação de legados, assentamentos e doações de terras e articulavam isso com a busca das tutelas dos menores afrodescendentes, fazendo dessas relações faces de uma mesma moeda. Devemos ainda chamar atenção para o fato de que, com certeza, muitos menores e suas mães também estavam vinculados em uma dinâmica relação de convívio com membros das comunidades de senzala existentes na escravaria do capitão Antonio Francisco Coelho Duarte e de dona Francisca Maria Duarte, tanto da fazenda da Boa Esperança quanto da fazenda do Caxambu. E tal realidade faz dessas histórias de ex-senhores e ex-escravos, menores entre outros atores sociais, envolvendo tutelas e terras de comunidades rurais de libertos, uma emaranhada teia de ações, relacionamentos e readaptações em no-

⁶²⁹ AHMPAS. Livros para os termos de tutela. Cx. 283. Ord. 02. 1SVC. 6 de novembro de 1885 a 10 de junho de 1892. Fl. 91v.

vas formas de ver o mundo e se comportar dentro dele, gerando assim, novos rumos para a sociedade do termo de Barbacena e do Brasil como um todo.

Retornando aos documentos inventariais e testamentários do casal Coelho Duarte, outro fator que nos chamou atenção, para além do nome da fazenda Caxambu, foi a descoberta de outras propriedades e locais, além dos que mencionamos no primeiro capítulo, com denominações africanizadas, por exemplo, outras áreas de terras dentro da fazenda do Caxambu ou ao redor da mesma chamada “Quilombo” e fazenda da “Kandong”.⁶³⁰ Essas referências só fazem reforçar um universo crioulo e permeado por comunidades rurais de ex-escravos e seus descendentes que, desde tempos remotos, configuravam o termo de Barbacena em um imenso “campo negro”. Só que nos períodos finais do regime escravista e posteriores à abolição, esse campo foi reconfigurado pela busca dos libertos por reforçar sua condição de seres-livres, possuidores de uma experiência e vivência que trazia em seu bojo a economia autônoma escrava, a qual tinha a posse da terra como seu maior foco. Tudo isso imbricado em uma extrema oportunidade e necessidade senhorial de assentar libertos em terras de suas fazendas e tentar mantê-los sob controle para dar continuidade à produtividade de suas propriedades e reforçar suas posições nas malhas do poder local, regional e nacional, principalmente com as novas exigências contextuais das políticas republicanas e dos direcionamentos que a economia no Brasil estava tomando.⁶³¹ Entre continuísmos e mudanças, ex-escravos, suas famílias e comunidades de afrodescendentes, bem como as famílias senhoriais e as autoridades do termo de Barbacena apostavam alto e se adequavam da maneira que podiam em um projeto que mais condicionasse a dominação a um tenso e ambivalente campo de lutas pela afirmação da ordem social e também da cidadania em processo de ressignificação existencial por parte das elites políticas e também pelos ex-cativos e suas descendências.

E os senhores locais, por mais que desejassem libertos como trabalhadores controlados, assentados em suas unidades produtivas ou em terras próprias, ostentando um discurso de liberdade ordenada, controlada e civilizada rumo ao progresso –⁶³² malgrado as truculentas disputas por terras que nesse Termo haviam ocorrido, e ainda podiam estar ocorrendo – esta-

⁶³⁰ Sinônimos de candonga: adulação, futrica, intriga, lisonja em português. Cf.: <www.faecpr.edu.br>. Acesso em: nov. 2013. Viria do quimbundo *kandong*: “contrabando, bajulação, carinho fingido”, de *ka-*, diminutivo, mais *ndong*, “benzinho, amor” (Consultório Etimológico. Disponível em: <http://origemdapalavra.com.br>. Acesso em: nov. 2013).

⁶³¹ Sobre os processos de transformações políticas, ideológicas, socioeconômicas e culturais que o Brasil vivenciava no pós-abolição da escravatura ver: SCHWARCZ, Lilia Moritz. “As marcas do período”, op. cit.; SCHWARCZ, Lilia Moritz. “População e sociedade”, op. cit.

⁶³² Sobre o processo no pós-abolição que, na política, propagavam a ideia de civilização e controle social ver: SCHWARCZ, Lilia Moritz. “As marcas do período”, op. cit.; SCHWARCZ, Lilia Moritz. “População e sociedade”, op. cit.

vam cercando as comunidades de ex-escravos e seus descendentes, tentando enquadrá-los e absorver suas terras sob um jugo social, fundiário e racial,⁶³³ realidade que em muitas situações não ficava nada a dever às lutas pela terra e pela liberdade de direito. Essas conflitualidades e articulações faziam com que libertos e seus descendentes aguçassem mais suas percepções e reunissem suas experiências de liberdade e cativo em uma só constelação de saberes políticos e costumeiros nos meandros da cotidianidade para condicionarem a dominação paternalista em processo de reformulação se quisessem proteger sua liberdade e as terras recebidas.⁶³⁴ E era nas relações e no sentimento comunitário⁶³⁵ que eles buscavam essas forças de reorientação do poder moral de seus aliados e “protetores”, herdeiros de seus senhores, parentes dos mesmos, vizinhos e ex-proprietários.

Lembremos que esse contexto de 1893, para o Brasil e para Minas Gerais em particular, foi muito marcante, haja vista que compõe os anos que logo sucederam o fim de um regime escravista de quase 400 anos e foi o período inicial da construção de um regime republicano predominantemente oligárquico. E mais: foi a época em que foi promulgada, pelo Congresso Mineiro, a mudança da capital de Minas Gerais, estabelecido o prazo improrrogável de quatro anos para o término de sua construção. E esse Congresso Mineiro, em 17 de dezembro de 1893, se reuniu em Barbacena, uma das mais importantes cidades, com uma das mais influentes famílias políticas de Minas Gerais e também possuidora de um complexo fundiário e mercantil de grande influência nos poderes políticos e socioeconômicos no período imperial, bem como no republicano— a família Sá Fortes. Após o fim da escravidão, como defende Lilia Schwarcz, e o 15 de novembro de 1889, Minas Gerais esperava pela transferência da capital e por uma série de transformações, mas que não rompesse diretamente com alguns continuísmos necessários à manutenção da ordem social, então controlada pelas elites mais influentes do Estado.⁶³⁶ A transferência da capital simbolizava um marco para os novos rumos que o país e o estado deveriam seguir. Em 12 de dezembro de 1997 a embrionária capital floresceu, com amplos discursos, eventos políticos e culturais, de forma que Belo Horizonte seria a primeira

⁶³³ Segundo Lilia Schwarcz, finda a escravidão a raça foi a nova bússola a orientar a caminhada à civilização nos modelos das elites do Brasil em reconfiguração (Ibid., p. 21-36, passim).

⁶³⁴ Ibid., p. 43-53, passim.

⁶³⁵ De acordo com Walter Fraga Filho, “Forjados ainda sob a vigência da escravidão, os laços comunitários, tecidos a partir do parentesco entre ex-escravos do mesmo engenho ou de engenhos vizinhos, foram fundamentais para os egressos da escravidão recompor a vida em liberdade. No pós-abolição, essas comunidades foram a base sobre a qual os ex-escravos e seus descendentes buscaram novas alternativas de sobrevivência” (FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 296). Acreditamos que essas afirmações de Fraga Filho, guardadas as especificidades geográficas e socioeconômicas para esses contextos, também se aplicam ao termo de Barbacena.

⁶³⁶ SCHWARCZ, Lilia Moritz. “As marcas do período”, op. cit.; SCHWARCZ, Lilia Moritz. “População e sociedade”, op. cit. p. 47-50, passim.

cidade republicana brasileira planejada e que, simbolicamente, apresentava o futuro que estava por vir. E o que era mais interessante, no caso dessa contextualização, tendo como seu primeiro governador (presidente) um dos maiores representantes das oligarquias fundiárias e políticas do termo de Barbacena, cujo clã era ligado aos mais poderosos escalões de senhores de terra, caminhos e escravos no passado colonial e imperial, as famílias Sá Fortes, Gomes de Araújo e Oliveira Fortes.⁶³⁷ Este primeiro mandatário a governar Minas Gerais de sua nova capital, eleito para presidente do estado de Minas Gerais para o período de 7 de setembro de 1894 a 7 de setembro de 1898 era o eminente advogado Chrispim Jacques Bias Fortes.⁶³⁸

Portanto, o contexto da década de 1890 é fundamental para compreendermos os rumos que tomaram libertos, seus descendentes, menores pobres e afrodescendentes, bem como as expectativas senhoriais em processo de reconfiguração moral, socioeconômica, política e cultural.

De fato, em Barbacena, os antigos senhores escravistas e demais membros dos grupos dominantes da alta política e da esfera jurídico-social estavam cercando os pobres. Cercavam principalmente os ex-escravos e seus descendentes de uma forma constante e por todos os lados, fosse pelo terror demonstrado nas disputas de terra, fosse por tentativas de montar uma força repressora de retaliação para forçá-los a se submeterem aos seus mandonismos diante das novas relações de trabalho que se engendravam, pelo controle dos menores afrodescendentes, na maior parte das vezes atrelando seus familiares dentro das fazendas ou ao redor das mesmas, ou, ainda, por uma ideologia de “proteção” associada à ideia de perda de direitos ou autonomia quanto a permanecerem na propriedade com suas famílias e suas formas de habitação.⁶³⁹ Para compreendermos mais pormenorizadamente tais situações, lembremos as condições estabelecidas por Antonio José Ferreira Armonde para seus ex-escravos, os contratos de trabalho feitos por Manoel Maria de Sá Fortes e seus familiares com seus ex-escravos, o caso de dona Malvina Dutra e seus filhos com a menor Lúcia e o menor Antonio,⁶⁴⁰ e o caso

⁶³⁷ Ver registros de terras de Francisco de Oliveira Fortes (Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856). Arquivo Público Mineiro. Serviço Administrativo. Fls. 48v-72v, passim).

⁶³⁸ Sobre a família Bias Fortes, podemos fornecer os seguintes dados genealógicos: João Manoel Gomes de Araújo era pai de dona Adelaide de Araújo Bias Fortes, que se casou Chrispim Jacques Bias Fortes, filho de Francisco José de Oliveira Fortes, capitão da Guarda Nacional e ligado por laços de parentesco à família Sá Fortes, e Carlota Benedita de Oliveira Fortes. Chrispim Jacques Bias Fortes e dona Adelaide de Araújo Bias Fortes tiveram os seguintes filhos: José Francisco Bias Fortes, que se casou com Francisca Cândida Tam, irmã de dona Vera Tam de Andrada, esposa José Bonifácio de Andrada. Pesquisas realizadas no AHMPAS. Ver também <www.geneaminas.com.br>. Acesso em: nov. 2013.

⁶³⁹ FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 317.

⁶⁴⁰ Sobre as tentativas e formas de antigos senhores escravistas e outros ricos proprietários manterem antigos ingênuos e demais menores como criados e empregados domésticos, ver: FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 326; GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 132-140, passim.

de Manoel Antonio de Amorim com os 43 libertos, e muitas outras histórias ocorridas em Barbacena.

Devemos ainda explicar algumas descobertas feitas nos meandros dos documentos analisados sobre dona Francisca Maria Duarte e seu esposo, o capitão Antonio Francisco Coelho Duarte, bem como sobre seus ex-cativos, que após sua morte se tornam proprietários de terras da fazenda do Caxambu, no lugar denominado “Quilombo”, na região do distrito do Barroso.

No ano de 1894, as herdeiras de dona Francisca Maria Duarte receberam as ações dos bancos e companhias, como também apólices da dívida pública. Tais herdeiras, filhas do senhor doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, requerem o terreno localizado no lugar conhecido como “Mata Piolho”, compreendendo terras de campos, matos virgens e terras de culturas nos arredores das fazendas dos Coelho Duarte que estamos analisando. Isso, segundo registrado nos termos inventariais, por todos se manifestarem entendidos e concordes em aceitar as divisões, comprometendo-se a respeitar suas divisas nas fazendas da Boa Esperança e do Caxambu. Assinam os documentos Severino Rodrigues de Mello, Estevão Teixeira do Nascimento, Felismino Ribeiro de Carvalho, José Gomes Ferreira, José Antonio de Souza, Ignácio Pereira Netto. A rogo dos ex-escravos assina ninguém mais ninguém menos que o senhor José Bonifácio de Andrada e Silva, representando João Augusto Duarte, Zeferino, Firmino Moraes, Afonso Cambinda e Gabriel, José Campolina, Adão José Pedro, marido de Feliciano, e Virgilino. José Bonifácio de Andrada e Silva era um influente advogado e liderança política local e regional, filho do doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, representante das testamentarias e inventários do casal capitão Antonio Francisco Coelho Duarte e dona Francisca Maria Duarte.⁶⁴¹ Pelas nossas verificações José Bonifácio aparece assinando pelos ex-escravos em razão de seu pai haver falecido em 26 de dezembro de 1893 deixando 13 filhos entre os quais as herdeiras de dona Francisca Maria Duarte.⁶⁴² Bem. O que nos interessa é que o filho do doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada continua o trabalho do pai possivelmente como advogado da família Duarte e seus legatários envolvidos com o espólio da finada e em uma relação de proximidade com a comunidade de ex-escravos, legatária da fazenda do Caxambu e parte da fazenda Boa Esperança. E não paramos aí, no decorrer do inventário de dona Francisca, aparece um recibo de seu sobrinho, José Francisco da Costa, comprando três alqueires de terras na fazenda do Caxambu por 100\$000 (cem mil réis) e

⁶⁴¹ AHMPAS. Inventário. Cx. 59. Ord. 14. 1SVC. 1891. Fls. 63v-64, passim.

⁶⁴² PEREIRA, Lúcia Maria Leite; FARIA, Maria Auxiliadora de. *Presidente Antonio Carlos, um Andrada da República*, op. cit., p. 1-15, passim.

mandando comunicar aos interessados na questão a efetivação da posse das terras compradas.⁶⁴³ Percorrendo mais alguns documentos anexados ao inventário, encontramos Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, ainda em 1891, declarando não se opor à entrega da terra comprada.⁶⁴⁴ Podemos ver que Antonio Carlos Ribeiro de Andrada é o grande mandatário e representante oficial tanto da inventariada quanto de muitos legatários e herdeiros das fazendas e de outros bens, sendo suas próprias filhas herdeiras da finada fazendeira dona Francisca Maria Duarte. Localizamos também uma apresentação de contas e despesas referentes às capinas realizadas em parte das roças das fazendas, referente a 45 dias de serviço no valor de 1\$300 (mil e trezentos réis) correspondendo a 58\$500 (cinquenta e oito mil e quinhentos réis) e mais outros gastos com algumas de suas roças no valor de 15\$000 (quinze mil réis), totalizando a quantia de 73\$500 (setenta e três mil e quinhentos réis). O recibo vem assinado por José Antonio de Souza, marido da ex-escrava Emília, irmã do mesmo João Duarte, por este último ser analfabeto. Nesse documento, ainda são destacados o local e a data: Fazenda Caxambu, a 29 de novembro de 1891. Abaixo, vemos João Augusto Duarte confirmando o recebimento da quantia paga pelo doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, datada de 11 de dezembro de 1891.⁶⁴⁵ Localizamos ainda gados abatidos pertencentes aos ex-escravos, como no caso de uma novilha pertencente à ex-escrava Liberata e mais quatro novilhas pertencentes a Eduardo, Afonso Cambinda, a Jerônimo e a Emília, bem como a Gabriel e a Virgílio. Podemos observar que, a cada folha dos documentos referentes às fazendas da Boa Esperança e Caxambu e seus proprietários, mais afrodescendentes e ex-escravizados vão surgindo, compondo uma emaranhada e diversa rede de relações sociais e familiares afrodescendentes dentro de uma comunidade de libertos formada também por seus descendentes nos períodos posteriores à abolição da escravatura. Entretanto, ainda recortada por relações de convívio comunitário, relações de poder e experiências oriundas dos tempos do cativo, normas tradicionais e seus continuísmos ainda tão fluidos na década de 1890 e inícios do novecentos.⁶⁴⁶

Observamos que os poderosos senhores e agora “protetores” estão sempre exercendo seu poder paternalista e coercitivo, tentando, de todas as formas, trazer os ex-cativos sob sua dependência. Procuravam os senhores mantê-los sempre sob sua custódia, mesmo que os libertos e seus familiares lutassem ferrenhamente para se livrarem do estigma do cativo, inclusive jogando no tabuleiro de xadrez dos poderosos, porém não como peças, mas como jogadores. Por sinal, em muitos casos, jogadores bastante habilidosos diante da truculência e

⁶⁴³ AHMPAS. Inventário. Cx. 59. Ord. 14. 1SVC. 1891. Fl. 65.

⁶⁴⁴ *Ibid.*, fl. 65.

⁶⁴⁵ *Ibid.*, fls. 65-65v, *passim*.

⁶⁴⁶ *Ibid.*, fls. 19-19v, *passim*.

ferocidade dos senhores locais do termo de Barbacena, muito conhecida por eles, inclusive por meio dos detentores de um paternalismo senhorial escravista e agora clientelista tão ciuimento de seus princípios e caro da consideração dos seus dependentes, passível de transformar a “proteção” em um violento ato de expropriação, ameaça à segurança das famílias e comunidades, bem como aos seus projetos de futuro.⁶⁴⁷

Circulando pelos documentos nessa parte cruzados, percebemos que os ex-escravos, como suas terras e comunidades, estavam sendo cercados pelos poderosos locais por todos os lados, seja o político, o social, o econômico e o jurídico. No âmago da intervenção jurídica de seu pai e do poder social de sua família, no caso aqui a família “Ribeiro de Andrada”, por meio de José Bonifácio de Andrada e Silva, uma nova relação hierárquica se forma, porém mais dinâmica. E se reorganiza entre os agregados da fazenda, os legatários e os herdeiros de dona Francisca Maria Duarte, bem como estabelece convívios em uma horizontalidade e verticalidade que se emaranham e interintegram continuamente, interpenetrando-se e plasmando todas as posições tracejadas nessa história e nesse contexto.

Tendo dona Narcisa de Andrada, suas irmãs e seu pai, o doutor Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, satisfeito todas as dívidas do espólio e custas, bem como mandado celebrar as missas determinadas em testamento, como provara com documentos, ele e suas filhas requereram em juízo a separação de terras na fazenda da Boa Esperança, adjudicadas àquelas legatárias na quantidade de seis alqueires de terras de mato no valor de 65\$000 (sessenta e cinco mil réis) cada alqueire e 16 alqueires de campos a 50\$000 (cinquenta mil réis), mais 15 alqueires de cultura a 60\$000 (sessenta mil réis), totalizando a importância de 2:090\$000 (dois contos e noventa e cinco mil réis). Assim, as filhas de Antonio Carlos Ribeiro de Andrada adjudicatárias possuíram as terras referidas com carta passada em juízo, satisfeito o imposto de transmissão de propriedade.⁶⁴⁸

Nestas investigações, encontramos também um registro que afirmava o seguinte:

Declaro que tenho em meu poder a quantia de noventa e quatro mil e quatrocentos réis, pertencentes a José Francisco da Costa, para depois da adjudicação feita as minhas filhas das terras na fazenda da Boa Esperança dar-lhe escritura das terras equivalentes a essa quantia. Barbacena, 3 de abril de 1893. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.⁶⁴⁹

⁶⁴⁷ Sobre a busca dos libertos por seus direitos, as restrições ao exercício de cidadania e a explorações dos ex-escravos e seus descendentes nas áreas urbanas e nos engenhos da Bahia, ver: “Outros itinerários de libertos no pós-abolição” e “Nos séculos do porvir: projeções da escravidão e da liberdade” (FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 311-356, passim).

⁶⁴⁸ AHMPAS. Inventário. Cx. 59. Ord. 14. 1SVC. 1891. Fl. 59.

⁶⁴⁹ *Ibid.*, fl. 60.

Podemos ver, pelo registro acima, que José Francisco da Costa, sobrinho de dona Francisca Maria Duarte, adquire mais terras na fazenda da Boa Esperança, pois Antonio Carlos Ribeiro de Andrada alega que, depois da adjudicação feita às suas filhas das terras e do pagamento das dívidas do inventário da finada dona Francisca, ele passará uma parte em terras equivalente ao valor de 94\$400 (noventa e quatro mil e quatrocentos réis) ao dito José Francisco. Notemos que os libertos, mesmo donos das terras, estão sendo cercados pelos herdeiros e familiares da sua antiga proprietária, e que ainda como João Augusto Duarte, continuaram trabalhando nas roças dos mesmos. Ou seja, as famílias dos antigos senhores de escravos e coronéis do termo de Barbacena não estavam dispostas a abrir mão das possibilidades de afunilar os domínios territoriais conquistados por ex-escravos e suas famílias e mantê-los tutelados sob seu poder paternalista no pós-abolição em processo de reconfiguração ideológica, política, cultural e socioeconômica. Desejavam controlar a terra e as relações de trabalho e, portanto, aliberdade e a vida dos libertos, bem como de seus familiares, inclusive seus votos no que concerne à mínima fração dos que podiam votar naquele período.⁶⁵⁰ Nesse cenário entram os menores submetidos formalmente às leis orfanológicas que determinavam sua alfabetização, exigência esta que foi demasiadamente descumprida por muitos tutores e senhores locais, mas que, por outro lado, não deixava de ser interessante aos potentados locais, uma vez que cada vez mais eles também se faziam dependentes do trabalhador, do capanga e do eleitor para que seus grupos coronelísticos pudessem eleger seus representantes no processo de formação de uma República oligárquica orientada pela política dos estados, bem como excludente em diversos setores e dimensões. Situação tensa e frágil, que fazia dos coronéis, muitas vezes, dependentes de forças maiores para conseguirem benesses e aprovação de suas aspirações em nível local e regional. Ainda, as elites socioeconômicas mercantis, agrárias e políticas de Barbacena sabiam que precisavam de seus ex-escravos e descendentes não somente para compor a força de trabalho em processo de consolidação, agora livre, mas como aliados e protegidos frente às disputas entre famílias e clãs, os quais, mesmo ligados por várias formas e redes de poder, desejavam se sobressair frente ao governo federal e ao estado como mais influentes e poderosos em âmbito municipal e regional. Assim, a conquista da dependência, favores e apoio de muitas comunidades de libertos ligadas a muitos líderes políticos e fazendeiros como seus “protetores” mantinham certo poder sobre as ações desses proprietários e membros dos grupos dominantes locais, uma vez que as disputas nas altas esferas

⁶⁵⁰ Sobre as dificuldades de ex-escravos, suas famílias e comunidades em manterem suas terras ou permanecerem em terras alheias ver: “Sujeição e liberdade em um engenho do Recôncavo” (FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 260-282, passim).

do poder do termo de Barbacena poderiam ser, e eram, acirradas e até truculentas. E os senhores dos caminhos e da política coronelista precisavam seriamente de mão de obra para reforçar seu capital socioeconômico, e de homens leais para fortalecerem seus flancos. E assim seguia o antigo jargão de certa forma oriundo dos tempos do cativo, mas agora, recontextualizado no limiar dos novos tempos de liberdade: “Esse aí, pode ficar tranquilo, pois é gente minha”,⁶⁵¹ jargão que nem sempre era garantido. Contrariar esse princípio de poder paternalista e coronelístico, contudo, era um perigo muito grande, masmuitos libertos e seus descendentes não deixaram de fazê-lo, mesmo pagando caro por isso.⁶⁵²

Hebe Mattos, em um de seus trabalhos, defendeu que mesmo a existência de muita opressão, restrição ao direito de voto, práticas clientelistas e até mesmo outras determinações – como a exigência do voto aberto, que expunha os novos eleitores à vingança, violência perseguições dos poderosos caso fossem contrariados em suas pretensões de voto – foi, por outro lado, um exercício de coragem política e cidadania por parte de muitos que, por sua vontade, de certa forma não cumpriram as ordens de seus patronos e “protetores”. Mattos defendeu que muitos desses ex-escravos seguiram sua experiência e racionalidade, fazendo rearranjos na procura de outras formas de proteções com outras lideranças⁶⁵³ ou com a própria retirada para outras propriedades e lugarejos, ligando-se aos rivais de seus antigos “protetores”. E isso também foi real em Barbacena, haja vista que todos esses sujeitos estavam vivenciando novos tempos permeados de continuísmos, mas latentes de novas expectativas e possibilidades, e os ex-cativos e seus familiares majoritariamente alijados do direito de voto não deixaram de ler e interpretar tais alternativas. Contudo, os grupos dominantes do termo, fazendeiros, negociantes e políticos locais não deram trégua. Eles cercavam os libertos de todas as maneiras, fosse pela pressão em suas terras tentando expropriá-los, fosse atrelando-os às normas testamentárias para que pudessem possuir e manter suas terras instituindo tutores e protetores para

⁶⁵¹ Jargão que é usado em Barbacena até os dias de hoje por muitas famílias e lideranças locais, bem assim outros tipos de comentários, como: “Esse aí não tem jeito, ele é da família X”, “Esses são todos do deputado X”. Cabe ressaltar que em Barbacena ainda existem dois grandes clãs tradicionais que disputam as eleições municipais: o da família Andrada e o da família Bias Fortes, estes entrelaçados por estreitos laços de parentesco e de grande poder na fundação do antigo PRM (Partido Republicano Mineiro).

⁶⁵² Sobre os conflitos e truculência de proprietários rurais e políticos quanto ao interesse e controle sobre o trabalho de ex-escravos e de seus descendentes por meio do contrato e o voto de seus empregados, ver: RIOS, Ana Lugão. Conflitos e acordo: a lógica dos contratos no meio rural. In: _____; MATTOS, Hebe. *Memórias do cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 232-254, passim. Nessa parte Lugão conta uma história de um trabalhador que quando tinha 10 anos, um menor que trabalhava na cozinha da fazenda num lugar chamado Três Ilhas enquanto ia ao eito ajudando a levar o almoço para os trabalhadores, presenciou um fato no qual um camarada da fazenda que havia dito aos outros trabalhadores que não tinha votado com o seu patrão fora severamente castigado. Segundo sua história o empregado fora laçado, açoitado e colocado no tronco pelo capataz da fazenda por ordem do fazendeiro. E ainda fora chamado pelo fazendeiro de “negro”, termo que remetia a sua antiga condição de escravo.

⁶⁵³ MATTOS, Hebe Maria. “A vida política”, op. cit., p. 93.

seus filhos menores ou para as comunidades inteiras. Hebe Mattos, falando sobre as eleições e suas adequações no consolidar da Primeira República, defende que estas ocupavam papel central nos confrontos entre os coronéis. Entretanto, elas eram muito mais do que isso, haja vista que os votos pleiteados não eram os dos camponeses majoritariamente analfabetos, porque estes não votavam, mas estavam longe de se configurarem como atores políticos despidos de vontades próprias. Pelo contrário, os coronéis republicanos (e aí enquadramos essa análise também para Barbacena), enfraquecidos e tendo de reorganizar sua autoridade moral após a abolição, necessitavam muito do poder de administração das dádivas e do poder repressivo do Estado e barganhador dos grupos que o controlavam. E isso não somente com o intuito de atrair eleitores, como também com o de conseguir, manter e arraigar trabalhadores, garantindo sua fidelidade, principalmente daquela maioria que ficava à margem do direito de voto e da cidadania política.⁶⁵⁴ Mas os senhores do termo de Barbacena, nessa questão dos votos, tinham planos para o trabalhador menor de idade⁶⁵⁵ e também futuro eleitor ou, pelo menos, jagunço para pressionar seus eleitores caso fosse preciso. As nuances sobre tais situações, veremos mais adiante ao discorrer sobre o jagunço Fortunato Mappa e seu patrão, doutor Carlos da Silva Fortes Fortes.⁶⁵⁶

Sobre os coronéis locais, vejamos outra passagem que detalhará nossas verificações. Muitas dominações ainda continuaram pairando sobre as antigas famílias e comunidades de ex-escravos também no termo de Barbacena no pós-abolição. Mas, como defende Ana Lugão Rios sobre as famílias escravas, e acreditamos que essa perspectiva se estenda às comunidades e famílias de libertos no contexto pós-abolição nesse termo mineiro, elas eram compostas por personagens históricos, e como tais sofriam a interferência da sociedade ao seu redor, contudo também participavam e condicionavam as formas de dominação atuando sobre a mesma sociedade.⁶⁵⁷

Entretanto, mesmo tendo muitos libertos e comunidades condicionado as formas de dominação e pressão dos antigos senhores escravistas e proprietários rurais locais, buscando colocar suas regras no tabuleiro de xadrez social, político e cultural do complexo contexto socioeconômico dos primeiros anos posteriores ao fim do regime escravista, as camadas dominantes de todas as esferas, essencialmente a política e fundiária, jogavam muito pesado e de

⁶⁵⁴ Ibid., p. 107-109, passim.

⁶⁵⁵ Como reforço de nossas abordagens constantes do capítulo 3 e início deste no consoante ao controle dos menores em Barbacena no contexto da iminência da abolição e seus tempos posteriores, podemos reforçar com as demonstrações de Lília Schwarcz, a qual ressalta que “Crianças trabalhavam a partir dos 5 anos nas fábricas de São Paulo, e menores chegavam a constituir a metade do número total de operários empregados. Isso nas áreas urbanas” (SCHWARCZ, Lília Moritz. “População e sociedade”, op. cit. p. 57).

⁶⁵⁶ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 250. Ord. 08. 1SVC. 1915.

⁶⁵⁷ RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 40.

forma violenta. Eles estavam reconstruindo sua economia e o poder disciplinar e até penal-judiciário com a reforma eleitoral ainda em 1881, o Código Penal de 1890,⁶⁵⁸ a Constituição de 1891, fora muitas posturas municipais restringindo a ações dos pobres e majoritariamente ex-escravos.⁶⁵⁹ Os poderosos também andavam, de certa forma, inseguros, assustados e preocupados quanto aos movimentos que espocavam em outras regiões e estados nos finais do oitocentos e início do novecentos. Acreditamos que as elites do termo de Barbacena, por possuírem fortes ligações com os mercados do Rio de Janeiro e outras localidades do Brasil, também estivessem antenadas nesses acontecimentos como, por exemplo, a Guerra de Canudos na Bahia, o Movimento do Contestado, as greves de 1902, 1903, 1904 no Rio de Janeiro e, em 1906, a greve dos ferroviários em São Paulo, além de um contexto de crescimento da carestia entre os anos de 1901 e 1913, o que faria crescer as associações operárias e ondas de protestos sociais. E também não podemos esquecer as disputas no campo, gerando tensões e inseguranças para muitos sujeitos históricos do contexto do início do século XX.⁶⁶⁰ Os grandes e médios proprietários de terras e negócios aqui em Barbacena, pela íntima relação com regiões interconectadas entre si, como Rio de Janeiro, Juiz de Fora, Mar de Espanha, Leopoldina, São Paulo e seus municípios, não estavam fora desse emaranhado de acontecimento, e assim partiam com tudo para cima dos ex-cativos, tentando de todas as maneiras criar estratégias de tutela e sujeição, fosse por meio da política disciplinar do favor e proteção, fosse por meio do terror e truculência abertos, o que, na maioria das vezes, não era vantajoso para os potentados locais em momento de tanta demanda por trabalhadores e pessoas leais a seus “padrinhos” e “protetores”.

Além do mais, nos finais do oitocentos e início do novecentos, e incluo nessa abordagem muitas autoridades do termo de Barbacena, muitos olhares dos poderosos eram orientados pela voga das doutrinas raciais e suas teorias como sustentáculos de forma muito influente até 1930, como defende Schwarcz. Assim, o peso dessas teorias racializadas recaía majoritariamente sobre os ex-escravos e seus descendentes, hierarquizando rigidamente a sociedade pelos determinismos de interpretação de cunho sociorracial, como também discriminava

⁶⁵⁸ De acordo com Beatriz Góis Dantas, “O Código Penal de 1890 incriminava não só o curandeiro, mas também o feiticeiro, juntamente com outras categorias como espiritistas e cartomantes” Segundo a autora, “embora não faça alusão aos negros, o que iria de encontro à cidadania recém-adquirida e à igualdade, asseguradas na Constituição, a repressão legal, facultada por este artigo [art. 157], era uma tentativa de garantir aos dominantes o controle sobre os negros livres, cujos centros de cultos, localizados sobretudo nas cidades, constituir-se-iam em núcleos virtuais de ‘perigo’ e ‘desordem’” (DANTAS, Beatriz Góis. *Vovó nagô e papai branco: usos e abusos da África no Brasil*. São Paulo: Graal, 1988. p. 165-166, passim).

⁶⁵⁹ REIS, João José. *Domingos Sodré, um sacerdote africano*, op. cit., p. 386-387, passim e nota 4; FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 350-355, passim.

⁶⁶⁰ SCHWARCZ, Lilia Moritz. “População e sociedade”, op. cit., p. 58-59, passim.

severamente os mestiços existentes no país, até mesmo se fossem de condições mais abastadas. “Olha o mosquito no leite!”⁶⁶¹

Em todas as realidades abordadas por Lilia Schwarcz, podemos inserir os sujeitos históricos do termo de Barbacena, guardadas algumas diferenças de realidades geográficas, econômicas, políticas e socioculturais específicas dos Campos Gerais da Mantiqueira e do estado de Minas Gerais. Numa dessas especificidades, podemos dar destaque a uma abordagem da autora que menciona a mobilização, saídas e circulação instável permeando o estabelecimento por curto prazo e a volta ao deslocamento por parte dos ex-escravos das fazendas e regiões. Atitude esta que praticavam buscando novas formas de organização e trabalho após a Abolição. A autora cita que uma explicação para tal realidade pode ser dada caso refletamos sobre a experiência prolongada da escravidão, a qual nunca conheceu o sentido de propriedade, e por outro ângulo, defende a autora que uma vasta gama de sertanejos, caipiras e caboclos, paulistas ou mineiros habituara-se a construir pousos e roças volantes e deslocarem-se sazonalmente como boiadeiros, tangedores, domadores de cavalos, trabalhadores por jornada nas planícies do Sul ou na frágil pecuária nordestina. Daí o hábito que foi se fixando na memória do grupo que tem a ver com a parcimônia dos bens e a recusa às criações de animais. Em seguida, Schwarcz defende que também trabalhadores negros de alguma maneira se misturaram à população camponesa e aderiram ao modo de vida caipira e caboclo do interior de São Paulo.⁶⁶²

Fomos obrigados a discorrer com mais detalhes sobre as demonstrações de Schwarcz para ressaltar a especificidade do termo de Barbacena aqui proposta. Esse termo, como já tivemos oportunidade de demonstrar, foi constituído em grande parte, senão na maior parte, por fazendas antigas ou propriedades agropecuárias construídas em sesmarias antigas partilhadas entre herdeiros ou sócios e conectadas por uma estreita e emaranhada rede de relações familiares conjugadas por laços de casamentos e sociedade, além de possuir inúmeros quilombos e comunidades de libertos formando um imenso “campo negro” nos rincões e grotões dos Campos Gerais da Mantiqueira. Portanto, mesmo que a sazonalidade, os deslocamentos e abandonos da região em direção a outras localidades referenciadas por Schwarcz tenham ocorrido, como certamente ocorreram, em Barbacena e sua região a realidade foi a preponderância dos ex-escravos em sua circunscrição regional, permanecendo em terras próximas às das anti-

⁶⁶¹ Ibid., p. 61. Sobre a manutenção das antigas hierarquias sociais e o delineamento das novas políticas de exclusão racial baseadas nas classificações raciais, bem como as tentativas de enquadramento dos ex-escravos e seus descendentes nas políticas e ideologias de “progresso”, “ordem” e “paz nacional”, ver FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 349-350, passim.

⁶⁶² SCHWARCZ, Lilia Moritz. “População e sociedade”, op. cit., p. 63.

gas fazendas às quais serviram como escravos. E ainda podemos salientar, por pesquisas profundas, que uma grande parte, senão a maioria, permaneceu enraizadamente, com seus descendentes, ligada aos seus antigos senhores ou seus familiares,⁶⁶³ inclusive sendo seus filhos menores criados por eles sob a influência de seus patrões ou sob a tutela formal ou informal dos mesmos. Podemos ainda destacar e somar aos assentamentos, em terras de fazendeiros, de comunidades existentes nas escravarias das fazendas, as terras doadas naquele momento como também as já existentes terras de preto e quilombos antigos e conjugados às fazendas e que, de certa forma, serviram a muitos propósitos dos grandes fazendeiros.

E os libertos sabiam explorar essas configurações e negociações circunstanciais buscando autonomias no controle de seu tempo de trabalho, descanso e criação de sua família, tendo como esteio maior não o poder do patrão, mas a família e sua comunidade, mesmo que permeada por conflitos, mas regida por valores comuns na busca e afirmação de suas condições como pessoas dependentes umas das outras e dos poderosos locais, mas pessoas livres, não mais escravas e cientes de que seus antigos senhores com suas famílias também estavam atrelados a uma necessidade severa de trabalhadores, mesmo que embalada por uma imagem de virtude e poder patriarcal.⁶⁶⁴

4.3 Francisco, Rufino e Geraldo, protetores e opressores em Barbacena: as comunidades e a ambivalência do poder nas complexas relações com o trabalho, a terra e as vidas de afrodescendentes

Um ano antes da lei de 13 de maio de 1888, um poderoso senhor de terras e homens do termo de Barbacena definiu suas últimas ordens em seu eminente testamento. Em 1887 já temendo a morte, o grande senhor, reconhecido proprietário local e antigo provedor da Santa

⁶⁶³ Para esta pesquisa, elencamos 504 registros paroquiais de terras, 928 termos de tutelas registrados, cruzados com tutelas avulsas, prestações de contas de tutelas e pedidos de destituição de tutela, inventários, assentos de óbitos, assentos de batismos, testamentos, processos-crime datados de 1880 a 1920, escrituras, divisões de terras, contratos de trabalho, recibos, ações de indenização, de interditos possessórios, ações de manutenção de posse entre outros documentos. Porém, retrocedemos e avançamos em nossos recortes temporais, tanto pelas exigências da pesquisa quanto para rastrear comunidades de libertos e menores nos processos históricos anteriores e posteriores ao fim do cativeiro no Brasil. Somente em prestações de contas de testamentárias, levantamos cerca de 49, sendo que em 22 (45%) não encontramos referência direta a afrodescendentes e em 27 localizamos pessoas afrodescendentes (51%), de 1880 a 1929. Em processos-crime levantamos 120, sendo que somente em 16 (13%) não localizamos referências a afrodescendentes e em 104 (87%) localizamos evidências do envolvimento de afrodescendentes, fosse como réus, testemunhas, autores ou informantes. Em cinco processos de investigação para o contexto estudado, localizamos um com referências a pessoas afrodescendentes. Ainda, utilizamos dados de pesquisas anteriores sobre a abolição em Barbacena.

⁶⁶⁴ Sobre as relações de libertos com as famílias senhoriais e de seus ex-senhores, ver: REIS, João José. *Domingos Sodré, um sacerdote africano*, op. cit., p. 188-190, passim; GUIMARÃES, Elione Silva. *Terra de preto*, op. cit., principalmente o cap. 5; GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 161-232, passim; MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 196-199, passim.

Casa de Misericórdia da cidade de Barbacena, registra suas derradeiras vontades para seus amigos e dependentes. Para seus testamenteiros, Francisco de Assis Pacheco Penna elenca o coronel Antonio Teixeira de Carvalho,⁶⁶⁵ Antonio Carlos Ribeiro de Andrada (o mesmo advogado e representante da testamentaria e inventário do capitão Antonio Francisco Coelho Duarte e sua esposa), o coronel Manoel Maria de Sá Fortes, senhor de oito grandes fazendas agropecuárias e antigo senhor de escravos do termo de Barbacena, bem como outro grande proprietário de terras, o senhor Rufino José Ferreira. Este último foi a chave para muitas outras descobertas, e iremos seguir parte de sua história para levantar mais algumas comunidades rurais de afrodescendentes e as relações de poder e negociação existentes entre libertos, suas famílias e os grandes senhores rurais do referido termo.

Francisco de Assis Pacheco Penna tinha muito dinheiro e muitas propriedades, era um homem muito rico, porém sem herdeiros forçados. Para se ter uma ideia, esse testador deixa 2:000\$000 (dois contos de réis) para quem assumir seu testamento e o concluir no prazo de dois anos. Em suas últimas disposições, declara, ou melhor, ordena que depois de seu falecimento sejam declarados livres, sem exceção, todos os seus escravos. E reafirma que aos seus ex-escravos deixa na fazenda denominada “Repouso”, a “fazenda de Mato”, de oitenta a cem alqueires de terras para nela morarem juntos, mas com a condição de usufruto, não podendo vender nem alienar de forma alguma, nem mesmo de um para os outros. Assim, teriam de residir em conjunto todos os libertos com suas famílias naquela fazenda, sem poderem se separar, vivendo e trabalhando em comum, porém cada qual com seu quinhão, mesmo que não fracionado concretamente. Em suas determinações, Francisco de Assis Pacheco Penna ainda reafirma que a sorte de terra seria escolhida por seu amigo Rufino José Ferreira, e essas terras passariam dos legatários aos seus filhos e destes aos seus descendentes, mas mantendo as mesmas condições e determinações por ele formalizadas em testamento. Adicionalmente, entrelaçou sua vontade a uma política de domínio ainda mais severa e estreita: Pacheco Penna determinou cabalmente que seus ex-escravos, filhos e descendentes permaneçam sob o “regimen e administração deste meu amigo [Rufino José Ferreira], a quem deverão ouvir e respeitar como seu protetor; e aqueles que não se sujeitarem perderão o direito do legado acima declarado, passando para os outros escravos”.⁶⁶⁶

⁶⁶⁵ A família Teixeira de Carvalho era uma proeminente família enraizada no termo de Barbacena. Seus membros faziam parte de inúmeras instituições na região e possuíam amplo destaque no comércio, na política e também no ramo fundiário no século XIX. Para conhecer a genealogia e a força dessa família no comércio e no complexo fundiário e escravista imperial, ver RESENDE, Edna Maria. *Ecos do liberalismo*, op. cit., p. 126-136, passim.

⁶⁶⁶ AHMPAS. Livro de registro de testamentos. Cx. 286. Ord. 09. 1SVC. 1887. Fls.43-44v, passim.

Na expressão das últimas vontades de Francisco de Assis Pacheco Penna, podemos extrair uma série de valores que poderiam transitar entre o sentimento caritativo, o temor da morte e o sentimento de realizar alguma ação para amenizar seus encargos no outro lado da vida, mas junto a tudo isso nutriu uma preocupação com a possibilidade de garantir aos seus ex-escravos a posse efetiva da terra, bem como para suas gerações vindouras, evitando a perda das mesmas por meio de dívidas, invasões de terceiros e outros meios possíveis. Pacheco Penna, em sua visão de mundo senhorial, considerava seus ex-cativos incapazes de gerir suas propriedades, carecendo eles de um “protetor” e administrador preparado segundo os valores e hierarquias do universo dos proprietários rurais e senhores dos caminhos. Ainda podemos observar que o ex-senhor continua tentando, mesmo após a morte, exercer seu domínio paternalista sobre os libertos, o que se vê projetado na textualidade documental, criando regras e normas para que eles possam permanecer e possuir direitos sobre as terras legadas. Também, mesmo não mais existindo como seu senhor, por meio de todo este discurso vertical e de certa forma ameaçador frente às ações dos libertos, caso não cumprissem sua vontade, Francisco de Assis Pacheco Penna, projeta e transfere seu poder escravista e paternalista para seu amigo e administrador dos legados dos ex-escravos, o capitão Rufino José Ferreira, quiçá também seu sócio em alguns empreendimentos agrofundiários e políticos no termo de Barbacena. Podemos ver que por meio das ações e poder de Rufino José Ferreira, Pacheco Penna se faria presente na memória coletiva e comunitária dos ex-escravos, fosse pelo seu passado como senhor ou como doador de 100 alqueires de terras na fazenda do Repouso, pois foram 100 alqueires que os ex-escravos receberam, como veremos na liquidação em seu inventário. Entretanto, Francisco de Assis Pacheco Penna, entrelaçando todos esses valores e rituais, tenta perpetuar seu domínio e o controle social sobre os libertos por meio da intervenção e sujeição que Rufino propagaria sobre a comunidade de ex-escravos, agora proprietária e usufrutuária das terras da importante fazenda do Repouso. Essa sujeição fica patente, tanto que Pacheco Penna deixa estabelecido que aquele que não se sujeitar ao “regimen e administração” de Rufino José Ferreira como seu “protetor perderá o direito ao usufruto”. Ou seja, nessa determinação, o direito à posse da terra quem o produzia e legitimava era o antigo senhor com suas disposições, mas também, ao mesmo tempo, a ação dos ex-escravos, caso decidissem permanecer na fazenda sob a proteção de Rufino José Ferreira. Caso não quisessem cumprir seu dever para com o capitão Rufino e para com sua vontade, na visão de Pacheco Penna, não caberia também o exercício dos direitos por seus ex-escravos quanto à posse, domínio e permanência nas terras doadas, pois, naquele momento era ele quem criava a norma e seria Rufino seu juiz executor e fiscal. Mas, de certa maneira, Francisco de Assis Pacheco Penna cria esse emaranhado de re-

gras, porque, como um proprietário antenado nas transformações recorrentes nos finais do oitocentos e instruído que era, sabia que os libertos não seriam mais uma propriedade transferível por meio de vendas, legados e heranças e não mais seriam forçados a se submeterem à chibata e ao tronco.⁶⁶⁷ Eles, após sua morte, seriam pessoas livres, formalmente consideradas cidadãs, que poderiam escolher deixar suas fazendas, abandonando as terras ou vendendo-as. Pacheco Penna também conhecia as formas como muitos membros do grupo social ao qual ele próprio pertencia agiam frente às posses de pequenos posseiros, proprietários e comunidades de libertos, afrodescendentes livres e caboclos. Ele conhecia bem as artimanhas jurídicas, policiais e políticas para controlá-los, expropriá-los de suas terras ou expulsá-los de suas moradas, bem como tinha consciência da truculência e dos métodos de perseguições tão valorizados pelos senhores dos caminhos e das terras do termo de Barbacena quando se viam ameaçados e/ou mesmo afrontados por grupos dominados nas suas mais diferentes composições.

Portanto, ao mesmo tempo que Francisco de Assis Pacheco Penna outorga e projeta sua força moral e autoridade, mesmo que em processo de enfraquecimento pela sua morte e pela perda da legitimidade do regime escravista no contexto de 1887, na verticalidade do mando e controle social a serem exercidos por Rufino e acatados pelos libertos, seus filhos e netos, Pacheco Penna cria uma rede de poder e uma economia hierárquica de relações de posição e força, submetendo o próprio senhor Rufino a uma forma de atrelamento. Fosse esse atrelamento uma relação de amizade entre iguais que deveria seguir pela fidelidade a um amigo falecido, ou pelo bônus de representar a vontade legítima de um influente senhor local e respeitado personagem político, socioeconômico e intelectual do termo de Barbacena, ou, ainda, pela necessidade de mão de obra por parte dos antigos senhores escravistas e demais proprietários de terras e comércios do termo. Potencialidade de mão de obra que Rufino veria garantida para si mantendo e guarnecendo a comunidade de ex-escravos frente a outros senhores, ávidos pelas terras dos libertos ou desejosos de absorvê-los como trabalhadores. E, por outro lado, os próprios libertos teriam um poderoso “protetor” e “administrador” de suas situações de permanência, trabalho e convívio coletivo, mas sabiam também que seriam explorados por ele. Entretanto, por suas experiências e racionalidades próprias e comunitárias, sabiam que seriam donos de suas terras e homens e mulheres livres, bem como buscariam, como buscaram, manter-se senhores de suas posses e dos direitos sobre seus legados e sobre suas vidas

⁶⁶⁷ Hebe Mattos defende que, além de muitas mudanças e transformações nas esferas políticas, jurídicas, sociais, econômicas e culturais da sociedade imperial ao longo da segunda metade do século XIX, no interior das fazendas, malgrado algumas formas aparentes de estabilidade, muitas atitudes, limites tradicionais de poder senhorial e movimentações cotidianas relativas às relações entre senhores e escravos e ex-senhores e libertos estavam sofrendo radicais alterações (MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 197).

e relações de trabalho, o que pressupõe um latente conflito, adaptações, negociações em um campo permeado de relações de força. Mas os ex-cativos de Pacheco Penna, numa região permeada por ex-senhores inconformados com a abolição da escravatura e necessitados de terras e trabalhadores, não deixavam de possuir um “aliado”, um calço, um “protetor” e “conselheiro”, mesmo sendo, algumas vezes, ao mesmo tempo, opressor e explorador. Rufino José Ferreira e sua família não deixavam de ser um recurso muito necessário e poderoso para frear a gana dos antigos senhores de escravos e terras do termo de Barbacena por menores, seus filhos e netos, por suas terras, conquistadas por meio de ações e relações ainda empreendidas na experiência do cativo.

O jogo era duro, muito disputado entre iguais e principalmente entre sujeitos históricos desiguais política e socioeconomicamente. Todavia, os ex-escravos sabiam perfeitamente jogar, mesmo com posições e recursos assimétricos e desiguais, mas recursos perfeitamente conhecidos por eles em suas experiências e exercícios de autocontrole e muita paciência, bem como vivências em momentos de alta pressão e conflitos com seus senhores e senhoras. Eram eles os sujeitos de suas vidas e de sua mão de obra, com uma autonomia muito maior. Eram ex-escravos e não mais escravos; seus filhos não seriam nem mais libertos, muitos já não eram, pois eram conhecidos como ventre livre. E até mesmo Francisco de Assis Pacheco Penna e Rufino José Ferreira sabiam dessa realidade, a qual, acreditamos, os preocupava muito. E pelo que pudemos constatar, Francisco de Assis Pacheco Penna lançou suas últimas cartas do poder senhorial em 1887, antes de partir para o outro mundo, tentando preservar o máximo de ordem, garantias e valores de sua classe senhorial em processo de pulverização e reconfiguração como padrões de pessoas livres e agora, mesmo que formalmente, cidadãos em processos potenciais de autoconstrução e afirmação real.⁶⁶⁸

Como defende Walter Fraga Filho, os ex-escravos, ao afirmarem sua nova condição, se defrontaram com os limites materiais e simbólicos do passado escravista. Entretanto, mesmo não modificando a ordem hierárquica vigente, a abolição havia abalado densamente as estruturas das relações cotidianas nos engenhos e, no caso presente, completamos, do cotidiano das fazendas, residências urbanas e casas de negócio do termo de Barbacena.⁶⁶⁹

⁶⁶⁸ Sobre os embates e articulações de libertos e seus descendentes para afirmarem-se como cidadãos e pessoas livres frente às tentativas de controle social das autoridades e demais membros dos grupos de antigos senhores escravistas da Bahia, ver FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 126.

⁶⁶⁹ *Ibid.*, p. 127-128, passim.

Cruzando o testamento de Francisco de Assis Pacheco Penna com seu inventário datado de 26 de setembro de 1887,⁶⁷⁰ levantamos os seguintes dados. Esse senhor possuía um patrimônio cujo monte-mor equivalia a 111:167\$310 (cento e onze contos, cento e sessenta e sete mil, trezentos e dez réis), seu monte líquido totalizava 108:174\$770 (cento e oito contos, cento e setenta e quatro mil, setecentos e setenta réis). Vasculhando as folhas de seu inventário, ainda encontramos outros prováveis afrodescendentes ligados a sua escravaria e a uma rede de relações de dependência nos marcos do poderio de Pacheco Penna, por exemplo, o legado a Ana de Tal, os 100 alqueires de terras deixados aos ex-escravizados do inventariado e um legado a Lídia em usufruto vitalício no valor de 10:000\$000 (dez contos de réis).⁶⁷¹

Francisco de Assis Pacheco Pena possuía muitos bens entre casas na cidade de Barbacena, chácaras, sítios e fazendas. Fizemos um cálculo e, somente em terras de matos virgens, campos e terras de cultura, seu espólio reuniu 618 alqueires, seus créditos com juros totalizaram 21:842\$170 (vinte e um contos, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e setenta réis) equivalendo um montante de 55:240\$340 (cinquenta e cinco contos, duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta réis).⁶⁷² Sobre o gado bovino, calculamos cerca de 353 cabeças entre vacas paridas, falhadas, bezerras e bezerros, novilhas e novilhos, touros reprodutores e bois de carro. Somente desses animais de carga somamos 30 bois carreiros, três poldros, 13 éguas três cavalos e dois muares.⁶⁷³

Percorrendo o inventário de Pacheco Penna, ainda localizamos a fazenda do Repouso com suas benfeitorias e suas terras. Quando estávamos lendo suas descrições, encontramos as divisões das terras que foram separadas para os ex-escravos do dito inventariado. Estas partes registravam as benfeitorias da fazenda do Repouso com casa, paiol, moinho e monjolo e ceva para porcos – 1:000\$000 (um conto de réis). Seguindo o arrolamento, os avaliadores descreveram:

170 alqueires de terras de cultura e pastos que dividem com Tomás Cimino, com Dona Olympia Maria de Jesus, com Joaquim Cipriano de Campos com o mesmo

⁶⁷⁰ O testamento de Francisco de Assis Pacheco Penna data de 7 de julho de 1887 (AHMPAS. Livro de registro de testamentos. Cx. 286. Ord. 09. 1SVC. 1887).

⁶⁷¹ AHMPAS. Inventário. Cx. 68. Ord. 26. 1SVC. 1887. Fls. 84v-85, passim; AHMPAS. Livro de registro de testamentos. Cx. 286. Ord. 06. 1SVC. 1886 a 1889. Fl. 44v.

⁶⁷² AHMPAS. Inventário. Cx. 68. Ord. 26. 1SVC. 1887. Fls. 26-120v, passim. “Lista dos créditos com juros contados até hoje do falecido Francisco de Assis Pacheco Penna, conforme a declaração de fl. 58: 21:842\$170/55:240\$340” (AHMPAS. Inventário. Cx. 68. Ord. 26. 1SVC. 1887. Fls. 56-58v, passim). Podemos constatar que Pacheco Penna possuía um expressivo volume de dinheiro a crédito alentando sua atuação também como prestamista local, além de fazendeiro/negociante.

⁶⁷³ *Ibid.*, fls. 36v-54, passim.

Tomás Cimino, com Sebastião de Tal, com os Garcias, com Marcelino Leite de Cerqueira e seu sogro, sendo avaliados em 9:500\$000.⁶⁷⁴

De todas essas terras, Rufino José Ferreira separou 100 alqueires entre culturas e pastos para os ex-escravos de Francisco Pacheco Penna residirem e trabalharem. Terras as quais:

Começam essas demarcações abaixo da casa da fazenda do Repouso no primeiro espigão do lado esquerdo e caminho que segue para a grota das batatas e para este espigão, acima águas vertentes até o vale que vem do açude e deste para a grota das Cangalhas até um touco de cedro, deste até se vai fazer um valo e daí em rumo direito, de um lado a outro da mesma grota das batatas, águas vertentes até os cipós e desta para divisas de Marcelino Leite de Cerqueira e seu sogro e as dos Garcias onde termina estas demarcações no rumo do espigão onde teve princípio esta divisão. Os setenta alqueires restantes têm para as divisas as da fazenda e as da demarcação anterior. E por esta forma houveram eles Juiz, Inventariante e louvados por feito o inventário protestando o inventariante fazer declarações em relação aos bens que não tinham sido descritos e avaliados e requerendo o mesmo ao Juiz que tendo sido encarregado de cuidar dos ex-escravos o quarto testamenteiro Rufino José Ferreira e tendo ele intervindo na escolha das terras para os ditos ex-escravos, terras estas cuja demarcação consta do presente auto, tornava-se preciso que fosse o auto assinado pelo dito tutor dos, digo, protetor dos escravos, como prova de estar satisfeito com a demarcação, o que foi deferido. E para constar mandou o Juiz lavrar este que assina com o inventariante e com o Cidadão Rufino José Ferreira depois de lhes ser lido e achado conforme; do que dou fé. Eu João Batista de Freitas que o escrevi.⁶⁷⁵

Desta citação, podemos arrolar muitas informações interessantes. Temos aqui a real distribuição de demarcação de terras para os ex-escravos de Francisco de Assis Pacheco Penna e a extensão de suas posses, bem como a declaração que essas terras foram realmente separadas pelo capitão, e o que é mais interessante: o “Cidadão” Rufino José Ferreira, “tutor”, quer dizer “protetor” dos “escravos”.⁶⁷⁶ Por tais colocações do próprio escrivão que, de certa maneira, traduz a concepção de mundo das elites socioeconômicas e políticas do termo de Barbacena, bem como de muitas outras regiões do Brasil, podemos analisar como esses grupos e pessoas pensavam suas posições quanto à dos ex-escravos e seus descendentes. Tais concepções encontravam-se enraizadas num passado escravista, malgrado as determinações normativas e legais dos poderes Legislativo e Judiciário daqueles tempos passarem por reais e formais processos de transformações, mas que não suplantavam as cosmovisões socioculturais e políticas hierarquizadas de muitos antigos senhores e das muitas autoridades operadoras do meio jurídico de Barbacena. Podemos observar que o escrivão menciona o capitão Rufino José Ferreira como “Cidadão” e “tutor” dos “escravos” de Francisco de Assis Pacheco Penna, expressando sua forma de entendimento dos ex-escravos como pessoas equivalentes aos me-

⁶⁷⁴ Ibid., fl. 54.

⁶⁷⁵ Ibid., fls. 53v-55v, passim.

⁶⁷⁶ Ressalte-se o quanto a mentalidade do regime escravista ainda fazia parte da visão de mundo tanto dos proprietários locais quanto de muitas autoridades e funcionários do Poder Judiciário da época, pois, o escrivão menciona os ex-escravos de Francisco de Assis Pacheco Penna como ex-escravos, mas, no final, se refere a eles como escravos protegidos do “Cidadão” Rufino José Ferreira.

nores de idade, incapazes de gerir suas vidas, bem como pessoas despreparadas para viverem sem um tutor que os governasse. Depois ele se corrige, mas seus pensamentos já haviam se manifestado em poucas palavras. A partir de então ele se retrata, referindo-se ao “Cidadão” Rufino como “protetor” dos libertos,⁶⁷⁷ pensamento também coerente com os do ex-senhor dos ex-escravos em questão.

Contudo não podemos deixar de mencionar que o capitão Rufino José Ferreira era um poderoso fazendeiro, homem conceituado na chamada “boa sociedade” de Barbacena, amigo e homem de confiança do eminente proprietário de terras e de escravos Francisco de Assis Pacheco Penna e, segundo o próprio escrivão, um “Cidadão”. E de acordo com as próprias regras das relações testamentárias no universo da lei, da amizade e determinação de dois grandes senhores, realidade que remetia a códigos costumeiros e de negócios entre os potentes locais, o capitão e cidadão Rufino deveria ser o efetivo protetor dos libertos. Era para ele um encargo, envolvendo amizade para com o finado Pacheco Penna e o dever, frente aos constructos de poder e honra perante a demonstração de autoridade moral e força, de tutelar, juntamente com a necessidade de acercar-se de dependentes que deveriam ser submissos ou disciplinados, mas também protegidos. Protegidos frente a outras forças externas que poderiam investir contra os seus dependentes ou tentar cooptá-los em um contexto de alta demanda por mão de obra e capangas, bem como aliados no jogo das disputas de terras e do prestígio local. Para o cidadão Rufino, concretizar-se como o protetor dos ex-escravos, agora senhores de 100 alqueires de terras em sua área de domínio, garantia-lhe contingente pessoal para seu universo de poder social e de trabalhadores, visto que ele passa a ser o dono da fazenda do Repouso se tornando “protetor” e vizinho dos ex-escravos, bem como um poderoso coronel e implacável senhor de terras nos grotões do termo de Barbacena.⁶⁷⁸

Cabe ressaltar que as terras dos libertos estavam cercadas por poderosos senhores territoriais, tais como os fazendeiros Marcelino Leite de Cerqueira e seu sogro, os Garcias, eminente família de proprietários rurais da região, entre outros. Caso os ex-escravos não tivessem a guarnição de um poderoso local enredado em um laço de paternalismo e proteção ou não realizassem o cumprimento costumeiro da vontade de um poderoso falecido no concernente ao cuidado e preservação das terras de seus dependentes, esses ex-escravos estariam correndo sérios riscos para manterem suas posses e domínios frente a tão fortes senhores dos

⁶⁷⁷ Segundo Fraga Filho, muitos proprietários e membros dos grupos dominantes baianos partiam do princípio de que os ex-escravos não estavam preparados para a liberdade e muito menos eram capazes de gerar ações refletidas. Acreditamos que os poderosos locais do termo de Barbacena comungavam de concepções muito parecidas às destacadas pelo autor (FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 132-133, passim).

⁶⁷⁸ AHMPAS. Inventário. Cx. 139. Ord. 06. 1SVC. 1919.

caminhos e das terras do termo de Barbacena. Os ex-escravos sabiam perfeitamente disso e Rufino também, haja vista que não defender seus dependentes das investidas de outros senhores, dentro de uma lógica de demonstração de poder e prestígio, seria para ele uma demonstração de fraqueza e inferioridade para com os próprios ex-escravos e outros grupos ligados a ele por meio das relações paternalistas e clientelistas. Essa imagem resplandeceria inclusive em relação a seus pares na região, que faziam parte, no regime escravista, de uma enquistada classe senhorial. Contudo o capitão Rufino não deixou de ser, em muitos casos, dominador e opressor junto aos ex-escravos, visto que havia uma regra testamentária deixada por Pacheco Penna no sentido de que todos, “sem exceção”, deveriam se sujeitar aos cuidados e administração de Rufino José Ferreira, poder que o dito cidadão e capitão Rufino exerceu com severidade e rigor. Por enquanto, podemos perceber que diante de tantas readequações, mudanças e continuidades, os libertos estavam fazendo o que se podia fazer para se afirmarem como pessoas livres e se livrarem do estigma do cativo. Eram agora donos de 100 alqueires de terras e viviam em uma comunidade, e era essa comunidade que se consubstanciava junto com suas racionalidades próprias, relações familiares e comunitárias como eixo condutor da afirmação de sua cidadania e de manutenção de suas terras. Terra, comunidade, família e laços de proteção pessoal e coletiva eram cartas que os ex-escravos já sabiam operar e movimentar desde suas experiências nos tempos do cativo, mas agora, no pós-abolição, estavam eles recompondo as regras e valores desses recursos com novas formas e novas funções.

Todavia, abriremos um parêntese para entrelaçar estas relações de ocupação e recebimento de terras entre ex-escravos, menores afrodescendentes, bem como com as relações tutelares que abordamos no capítulo 3 desta pesquisa. Prestemos atenção ao fato de que, nas declarações sobre as demarcações das terras dos ex-escravos, aparece um proprietário, como vizinho dos mesmos, chamado Tomás Cimino. Esse senhor foi um dos que buscam, além de conservar ex-escravos em suas fazendas, tutelar menores em suas propriedades junto ao Juízo de Órfãos em Barbacena. Vejamos.

Cruzando as documentações, muitas surpresas apareceram. Uma delas foi encontrar Tomás Cimino como fazendeiro confrontante das terras doadas aos ex-escravos de Francisco Pacheco Penna e com as terras do capitão Rufino José Ferreira, “protetor e administrador” dos atuais proprietários da fazenda do Repouso. Quando copiamos essas documentações, recordamo-nos de um Tomás Cimino que buscou nas tutelas aumentar seu contingente de trabalhadores e reorganizar seu poder moral, tutelando menores pobres e afrodescendentes da região. Mas tivemos uma dúvida: seria o mesmo Tomás Cimino de que estamos falando? No decorrer dos cruzamentos documentais concluímos que sim, haja vista que além do inventário do capi-

tão Rufino, outros documentos confirmaram a localização da morada de Tomás Cimino nas proximidades da fazenda do Repouso, na qual os ex-escravos eram donos de 100 alqueires de terras e o senhor Rufino José Ferreira era proprietário de vastos domínios territoriais e benfeitorias, como veremos mais adiante.

Também nos livros de registro de tutela, localizamos o fazendeiro Tomás Cimino tutelando os filhos da “ex-escravizada Rita” de nomes José, com 15 anos, Lino, com nove anos, Filomena, com sete anos e João, filho de Maria Teodora. O interessante é que fica claro no documento que Rita era viva no momento do registro da tutela de seus filhos, ao passo que Maria Teodora já havia falecido⁶⁷⁹. Tomás Cimino tutela esses menores em 28 de julho de 1893, data em que tanto os ex-escravos de Antonio Francisco Coelho Duarte e sua esposa como os de Francisco de Assis Pacheco Penna estão se apossando e sendo assentados nas terras, contexto em que os senhores estão buscando com “cobiça” apossar-se dos menores e de seus serviços em uma escala acelerada e muito expressiva. Em nossas pesquisas no Arquivo Histórico de Barbacena, também localizamos no referente ao ano de 1903 uma prestação de contas de tutela de autoria do mesmo Tomás Cimino, a qual se refere aos filhos das afrodescendentes Rita e Maria Teodora. O documento confirma que Tomás Cimino é o mesmo fazendeiro⁶⁸⁰ confrontante de Rufino José Ferreira e dos ex-escravos de Pacheco Penna, uma vez que cita que sua residência situa-se no distrito de São Sebastião dos Torres. No registro de tutela, cuja cópia está anexa à prestação de contas de tutela, consta que Tomás Cimino deverá pagar um salário logo que os menores atingirem a idade de 12 anos.⁶⁸¹ Portanto, esses menores estão inseridos nos serviços de suas fazendas.

Na prestação de contas de tutela feita por Tomás Cimino, além da localidade de residência, da origem dos menores e da permanência de pelo menos uma das mães mantendo relações com o tutor, nem que seja acompanhando mais distante a criação dos filhos, ainda colhemos evidências da ampliação das relações de parentesco ritual e comunitário entrelaçadas pelo poder do fazendeiro Tomás Cimino e pelas relações de convivência comunitária dentro das terras da fazenda do mesmo proprietário ou ao seu redor, ampliando as formas mais dinâmicas e complexas de convivência comunitária. E mais ainda: convivências que se ampli-

⁶⁷⁹ AHMPAS. Inventário. Livros para os termos de tutela. Cx. 283. Ord. 02. 1SVC. 6 de novembro de 1885 a 10 de junho de 1892. Fl. 40.

⁶⁸⁰ Localizamos Tomás Cimino como proprietário de terras não somente no inventário de Francisco Pacheco Penna como também no inventário do já coronel Rufino José Ferreira. Encontramos ainda outros familiares de Tomás Cimino, seus confrontantes, como Antonio Cimino, herdeiros de Salvador Cimino. Todos confrontantes com as terras da fazenda dos ex-escravos, antiga fazenda do Repouso (AHMPAS. Inventário. Cx. 68. Ord. 26. 1SVC. 1887. Fl. 54; AHMPAS. Inventário. Cx. 139. Ord. 06. 1SVC. 1919. Fl. 90).

⁶⁸¹ AHMPAS. Livros para os termos de tutela. Cx. 283. Ord. 02. 1SVC. 6 de novembro de 1885 a 10 de junho de 1892. Fls. 2-2v, passim.

am, dimensionando em maior escala as oportunidades dos fazendeiros, como Tomás Cimino, de arregimentar dependentes e afilhados, bem como trabalhadores para suas terras no contexto do pós-abolição.

No ano de 1903, Tomás Cimino comunica ao juiz de órfãos de Barbacena que em 1893 tutelou os menores José, Lino João e Filomena e que os dois primeiros já haviam se casado, tendo ele acompanhado esmeradamente todo esse processo. Entretanto, desejava prestar as contas, consoante às tutelas de Filomena e João, filhos de Rita e Maria Teodora, pois estes também se acham contratados para casarem-se sob seu acompanhamento e intervenção tutelar. Assim, pede que sejam dadas as formalidades jurídicas cabíveis ao processo por não terem encontrado os autos de tutela. O documento termina sendo registrado em 23 de outubro de 1903, tendo como localidade o distrito de São Sebastião dos Torres, onde possivelmente residem Tomás Cimino, seus tutelados, ex-tutelados, ex-escravos e comunidades de libertos vizinhas donas de terras, porém, cercadas e supervisionadas por grandes e influentes senhores territoriais como Tomás Cimino, os Leite de Cerqueira, Rufino José Ferreira, entre outros. Era, decerto, uma realidade plena de tensões, preocupações, conflitos e inseguranças. Mas era o período posterior à escravidão, no qual havia muitos continuísmos e situações parecidíssimas com os antigos modelos de convívio dos tempos do cativo. Todavia, uma coisa era certa para os ex-escravos. Eles eram ex-escravos, não mais escravos, e estavam lutando para se afastar cada vez mais dessa referência e serem reconhecidos como pessoas livres e não mais libertas, como cidadãos e, ainda mais, pessoas proprietárias de terras.⁶⁸² Lutavam com todas as suas forças, porém com as armas que possuíam e as circunstâncias possíveis quando tinham oportunidade, mesmo que tivessem de viver sob a “administração” e “proteção” de um poderoso e severo senhor de terras e chefe político local. Mas no jogo da busca da liberdade efetiva e da posse da terra, bem como na afirmação da liberdade, cidadania e segurança dos menores, muitos ex-escravos (e, acredito, a maioria deles) sabiam que a regra era jogar de acordo com as circunstâncias e realidades existentes no momento. E nos grotões do termo de Barbacena, com proprietários tão apegados à mão de obra escrava como foram esses senhores, não cabiam subestimações nem passos além das vantagens em jogo, pois o preço de uma articulação apressada ou leviana para os mais frágeis poderia sair muito caro. Os grandes senhores da terra e caminhos não tinham piedade de quem feria seu orgulho e seu valor paternalista, principalmente em um momento de pressão e reconfiguração por que os mesmos estavam

⁶⁸² Sobre a busca dos libertos e seus descendentes para afirmarem-se em terras, consolidarem-se como cidadãos e trabalhadores livres, bem como sobre as restrições à posse da terra e direitos de cidadania aos afrodescendentes no pós-abolição, ver FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 350-356, passim.

passando. Esses grupos política e socioeconomicamente dominantes estavam se recompondo enquanto grupo de poder no pós-abolição, preocupados com suas propriedades, assustados com as novas situações, rearranjando suas posições nas novas formas de relação de trabalho e se sentindo lesados pelo Estado por não os ter indenizado pela extinção definitiva da propriedade de escrava. Naquele momento, os antigos senhores locais estavam muito feridos e, como afirma Genovese, o orgulho está atrelado ao sentimento de vergonha, e quando a vergonha suplanta e fere o orgulho, de tudo se pode esperar.⁶⁸³ E os libertos sabiam disso com muita propriedade, principalmente consoante aos domínios e dominadores do termo de Barbacena, mesmo num momento em que todos eram livres e, pelo menos formalmente, considerados cidadãos, ainda que, na esfera civil, com muitas restrições referentes aos ex-escravos e seus descendentes.

Percorrendo fontes e histórias de vida, algumas nos chegam como inéditas, outras nos recordam personagens e passagens diferentes nas diferentes formas de viver a liberdade de muitos ex-escravos. Em nossas caminhadas pelos processos judiciais, encontramos dois reconhecidos sujeitos históricos, sendo um deles o nosso capitão Rufino José Ferreira como juiz de paz de São Sebastião dos Torres e outro o escravo Geraldo, filho da africana Rita, o qual numa ação de liberdade impetrada contra seu senhor, Joaquim Carvalho Campos, alegou, com a ajuda de algumas pessoas livres e até de alta posição social no termo de Barbacena, que era homem livre e mantido como escravo ilegalmente, uma vez que sua mãe havia sido trazida para o Brasil de forma criminosa após a lei de 7 de novembro de 1831. E ao longo dos embates judiciais com seu proprietário, muitas revelações foram expostas sobre os limites entre a escravidão e a liberdade na visão de senhores de escravos, e dos próprios escravos nos anos finais do regime escravista.⁶⁸⁴ Bom, mais uma vez o agora ex-escravo Geraldo Carvalho cruza nossos caminhos em um processo-crime operado e inquirido pelo então juiz de paz, o cidadão e coronel Rufino José Ferreira, pois Geraldo Carvalho estava trabalhando em uma fazenda do capitão Miranda, no distrito de São Sebastião dos Torres. Foi aí que começamos a montar nosso entrecruzamento com as comunidades de ex-escravos, tanto relacionadas aos fazendeiros Francisco de Assis Pacheco Penna e Rufino José Ferreira quanto ao proprietário Tomás Cimino. Com isso, ainda fomos levados a dialogar com parte das histórias de vida de muitos outros ex-escravos e antigos proprietários, tais como o fazendeiro e capitão José Manoel de

⁶⁸³ Sobre o sentimento de orgulho e vergonha por parte de escravos e suas relações com o paternalismo senhorial, ver. GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p. 199-203, passim.

⁶⁸⁴ AHMPAS. Ação de liberdade. Cx. 105. Ord. 28. 2SVC. 1888; CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 196-198, passim.

Miranda, senhor e possuidor da fazenda da Serra, onde muitos libertos também moravam e trabalhavam como agregados e colonos.

Em 20 de março de 1892, o fazendeiro José Manoel de Miranda escreve ao capitão Rufino José Ferreira, primeiro juiz de paz do distrito de São Sebastião dos Torres, relatando que em sua casa um seu camarada, por nome Ezas, fora-lhe apresentado, por outros camaradas que trabalhavam em sua fazenda, gravemente espancado por outro seu empregado de nome Geraldo, “ex-escravo do senhor Joaquim Carvalho Campos”. Vejamos que após a ação de liberdade impetrada por Geraldo a seu antigo senhor e após 1888, ano da ação, Geraldo vai parar lá pelas bandas do distrito de São Sebastião dos Torres, na fazenda do capitão Miranda, como seu empregado, e é mencionado no processo como “Geraldo ex-escravo de Joaquim Carvalho Campos”. E parece que Geraldo era uma pessoa realmente de temperamento forte e impetuoso, consciente de sua condição de homem livre e senhor de sua família, o que já era perceptível no processo de ação de liberdade citado anteriormente e analisado em pesquisas precedentes.

Segundo as declarações do capitão Miranda, Geraldo espancara Mariana, mulher de Lourenço. E ainda arrola testemunhas: Adão Galego, João Galego, Bento Rafael, Crispim Dias, Honório Manoel Constâncio. Para peritos foram escolhidos o “Cidadão” Marcelino Leite de Cerqueira, o mesmo fazendeiro confrontante das terras dos libertos de Francisco de Assis Pacheco Penna, e Mariano Ferreira da Costa. Assim, pelo cruzamento dos documentos, podemos ver como esses proprietários formavam a “gente graúda” da localidade, cuja rede se estendia do universo agrário, militar, político ao judiciário e policial. E mais: mesmo havendo conflitos entre eles, como algumas vezes ocorria, esses senhores formavam segmentos sociais fortemente estruturados como grupos dominantes e dirigentes locais e regionais.

Segundo o processo-crime Ezas tinha 26 anos de idade, era filho natural de Virgínia Dias Pires, lavrador, residente em Santa Bárbara do Tugúrio, na fazenda de José Rodrigues. Resumindo as falas de Ezas e de algumas testemunhas, temos que por volta das quatro horas da tarde mais ou menos, vindo das roças do capitão José Manoel de Miranda procurando a casa desse seu patrão, de dentro da roça ouviu um chamado e constatou que era Cecília, mulher do liberto Geraldo. Cecília dizia que Geraldo lhe havia dado muita pancada e pediu a Ezas que a levasse à sede da fazenda para reclamar com seu patrão, José Manoel de Miranda.⁶⁸⁵ Nesse ínterim, apareceu Geraldo e tratou de espancar Ezas deixando-o na roça quase

⁶⁸⁵ Walter Fraga Filho também aborda a história de uma ex-escrava que, segundo depoimentos dos seus vizinhos, fora espancada por seu amásio e alguns de seus vizinhos chegaram a ouvi-la dizer “Me solta, me deixe que eu vou dizer a sinhozinho”, ou seja, para Fraga “a referência à intervenção do ‘sinhozinho’ pode significar que

morto. A testemunha Mariana Francisca da Silva, 40 anos, cozinheira, casada, natural da freguesia do Onça, filha de Francisca, alegou que estando em sua casa no dia 20 de março, às três horas mais ou menos, apareceu Geraldo espancando sua mulher Cecília. Mariana então pediu para que este parasse com o espancamento, pedido que enfureceu ainda mais Geraldo, que se voltou contra ela espancando-a também.⁶⁸⁶

Após ouvir essas pessoas, o juiz Rufino José Ferreira intimou o ex-escravo Geraldo e as outras testemunhas para irem depor sobre o caso. De acordo com as informações do processo, Geraldo e sua mulher moravam no lugar denominado “Retiro”, possivelmente a fazenda do Retiro, em São Sebastião dos Torres, aquela em que o fazendeiro e juiz Rufino José Ferreira possuía terras. Ou seja, podemos observar que ex-escravos e outros afrodescendentes já nascidos livres e até mesmo brancos pobres poderiam compor comunidades e agrupamentos predominantemente afrodescendentes que se conectavam e se relacionavam entre as vizinhanças e fronteiras de fazendas e com muitas outras pessoas. Temos, no caso em análise, Adão José Sabino, conhecido como Adão Galego, 49 anos, morador na fazenda do capitão Miranda, não sabia ler e nem escrever, segundo suas afirmações. Em suas declarações não é mencionado seu local de nascimento, porém geralmente quando se chama alguém de “galego” pode-se estar referindo a um estrangeiro, preferencialmente a um português. Disse que em frente a sua casa ouviu um vozerio alto e ali encontrou Geraldo e sua mulher em frente à sua porta e aquele lhe disse que havia espancado Ezas e era para buscá-lo na roça do senhor capitão Miranda, onde estava caído.

Em seu testemunho Joaquim José Lameu (Joaquim Galego) com 25 anos, lavrador, morador na fazenda do “sr. capitão Miranda”, disse que no dia 20 de março às quatro horas da tarde viu chegar à fazenda do “sr. capitão Miranda” o ex-escravo Geraldo dizendo que fossem buscar Ezas na roça do dito fazendeiro, pois, tinha-lhe dado muitas pancadas e que não sabia se este estava vivo ou morto. Disse, por ouvir de muitas pessoas, que antes de espancar Ezas, Geraldo havia espancado Mariana em sua casa e também sua mulher, Cecília. O juiz pergunta a todas as testemunhas se elas sabiam se Ezas possuía relações libidinosas com a mulher de Geraldo e elas afirmam não saber de nada.⁶⁸⁷

Maria Justina pretendia acionar o poder do ex-senhor contra as tentativas violentas do Amásio de controlá-la”. Defendemos que tal situação também se aplica ao caso de Cecília, mulher do ex-escravo Geraldo, em relação à busca pela intervenção de seu patrão. Mas, cumpre salientar que o queixoso Ezas e algumas testemunhas se referem ao fazendeiro como “patrão” diferentemente de Maria Justina ao se referir ao seu patrão como “sinhozinho” no processo analisado por Fraga Filho. Talvez essa diferença seja porque nem todos eram ex-escravos do capitão Miranda. Mesmo assim o capitão, em muitos casos, é mencionado como “senhor” (FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 315-317, passim).

⁶⁸⁶ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 57. Ord. 34. 1SVC. 1892. Fl. 3-6v, passim.

⁶⁸⁷ *Ibid.*, fls. 11-12, passim.

Em um processo-crime, como já abordamos anteriormente, são as versões e representações de uma realidade vivida que são levantadas, relatadas e até mesmo condicionadas de acordo com os valores compartilhados pelas testemunhas, medos, amizades, normas cotidianas que, frente às exigências normativas formais do Poder Judiciário, podem retrair e condicionar o próprio discurso e posição a favor do réu ou contra o mesmo, e ainda contra a própria forma de inquirição por parte do Poder Judiciário, dependendo da forma como estes abordam os envolvidos ou interferem em suas vivências costumeiras e cotidianas.

No transcorrer do interrogatório, muitas informações iam fluindo, mesmo que tímida e cuidadosamente. Bento Rafael, 26 anos, lavrador, casado, morador na fazenda do senhor capitão Miranda, natural de Conceição da Barra, não sabe ler e nem escrever, disse que por volta de quatro horas da tarde mais ou menos, passando perto da casa de Geraldo, viu o mesmo espancando sua mulher e que ele, testemunha, pediu a Geraldo que parasse o espancamento e este lhe respondeu que não atendia nem à própria mãe, e depois ele, testemunha, ficou sabendo por outras pessoas que Geraldo havia espancado Ezas e Mariana. Mais uma vez, o juiz perguntou se a testemunha sabia de algum relacionamento amoroso entre Ezas e a mulher do réu. Bento Rafael disse que não sabia e nunca ouvira dizer. Aqui há que destacar duas linhas de discurso interessantes. Primeiro, que quase todos os interrogados tratam o fazendeiro seu patrão como “senhor capitão”,⁶⁸⁸ o que remete a um respeito hierarquizado com fortes resquícios paternalistas oriundos ainda dos tempos do cativo. Afinal, José Manoel de Miranda era membro da influente e abastada família “Miranda” e expressivo fazendeiro/negociante local. Outro ponto é a coerência de todas as testemunhas em afirmar o poder de dominação que Geraldo possuía sobre a mulher e seu forte temperamento, além da sua rebeldia em não respeitar a maioria dos seus companheiros de trabalho e membros de sua vizinhança, fosse homem ou mulher, e ainda alegando, segundo Bento, que esse disse que no caso do espancamento de sua mulher não pararia nem pelo pedido de uma pessoa tão importante para ele como o era sua mãe. Diante de tal dominação masculina exercida por Geraldo sobre sua mulher, podemos ver o quanto os valores morais e sociais circulavam, eram transferidos e reincorporados dentro das famílias e das sociedades, plasmando as ações dos sujeitos históricos, independentemente das posições e meios sociais que ocupavam. Nessa história podemos constatar que Cecília não se conforma com o tratamento dispensado a ela por seu companheiro Geraldo, e que, segundo seus valores ainda pautados, quem sabe, nas antigas normas da

⁶⁸⁸ Sobre o costume de tratar as pessoas de destaque político e socioeconômico, principalmente os grandes proprietários de terras e antigos donos de escravos como “senhor”, mesmo no período posterior à abolição do regime escravista, ver ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação*, op. cit., p. 113.

escravidão, encontra Ezas na roça e tenta procurar talvez a única pessoa que pudesse pôr freios na violência de seu marido, o “senhor capitão Miranda”, visto que nem os membros de sua comunidade, pelas intervenções do grupo de trabalhadores, seus vizinhos, nem o pedido da mãe de Geraldo, caso ocorresse, havia de protegê-la de seus atos de violência familiar. Na visão de Ezas e de Cecília, mulher do ex-escravo Geraldo, somente o “senhor capitão Miranda” seria capaz de limitar ou punir os excessos de Geraldo naquele momento. Mas isso também não era garantido, pois Geraldo já havia enfrentado um poderoso senhor escravista nas barras da lei em uma ação de liberdade. Será que agora, consciente de que já era um homem livre e o “chefe de sua família”, aceitaria tal intervenção em suas relações familiares? Dependendo da ascendência do “senhor capitão Miranda”, pode ser que sim. Mas nada pode ser dado como garantia de que Geraldo se submeteria tão facilmente a um patrão que, como antigo senhor de escravos, interfere de chofre nas relações particulares entre pessoas livres e em suas relações conjugais. Mesmo assim, Cecília parecia certa de que o capitão Miranda poderia fazer alguma coisa, e Geraldo parece possuir a mesma opinião, uma vez que a segue e a interpe-la junto a Ezas e os espanca mais ainda, quase matando o primeiro. Pelo menos, isso é o que dizem os relatos da vítima e de algumas testemunhas.⁶⁸⁹

Em seu depoimento, Crispim Dias Pires, 43 anos, lavrador, casado, natural da freguesia de Santa Bárbara do Tugúrio, não sabendo ler e nem escrever, disse que no dia 20 de março às quatro horas da tarde ia ele, testemunha, passando pela casa de Geraldo e viu este com uma foice na mão afirmando que já tinha matado um e que também iria matar sua mulher. Ainda, a testemunha afirmou que ouviu dizer por algumas pessoas que Geraldo havia espancado também Mariana e sua mulher. Por fim, afirmou ao juiz não saber de nenhuma relação íntima de amor entre Ezas e a mulher de Geraldo. Por ele, testemunha, não saber escrever, quem assina é o próprio capitão Miranda, patrão⁶⁹⁰ dos envolvidos no processo. Consideramos essa informação importante, pois é a única testemunha que conta com a assinatura do proprietário da fazenda, assinatura esta que evidencia que o fazendeiro está acompanhando tudo de perto, talvez indiretamente, mas intervindo, pois se trata de um ex-escravo visto na comunidade pelos outros membros como homem violento, temperamental e que já enfrentou até seus antigos senhores na Justiça nos tempos finais do regime escravista. Isso era motivo

⁶⁸⁹ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 57. Ord. 34. 1SVC. 1892. Fls. 6-6v, passim.

⁶⁹⁰ Cabe ressaltar que o capitão José Manoel de Miranda também foi registrado como “Cidadão capitão José Manoel de Miranda” pelo juiz de paz e pelo escrivão.

suficiente para preocupar um proprietário de terras, naquele momento posterior à abolição, quanto à ordem e aos conflitos existentes em sua propriedade e domínios.⁶⁹¹

Durante a leitura dos processos, em meio a algumas especificidade e diferenças quanto à forma de abordar o fato por algumas testemunhas, determinados relatos eram mais ricos em detalhes, como foi o caso do depoimento de Honório Manoel Constâncio, com 22 anos, lavrador, casado, natural e residente no distrito de São Sebastião dos Torres. Esse depoimento revela muitas informações antes não mencionadas e dá sentido a outras reveladas. A testemunha disse que na data referida, às quatro horas da tarde mais ou menos, vindo ele, testemunha, Geraldo, sua mulher e Ezas da casa de Emídio, onde havia uma “taberna de cachaça”, na qual Geraldo tinha bebido um pouco demais, e chegando à casa de Mariana, aí Geraldo começou a bater em sua mulher. Na ocasião, saiu Mariana, dona da casa, para pedir a Geraldo que não espancasse sua mulher e que “deixasse de aquelas asneiras, o dito Geraldo voltou-se contra Mariana, e deu-lhe bastante com um porrete, ahi seguiu Geraldo e sua mulher e Ezas, que seguiram para a casa de Geraldo [...]”. Honório ainda relatou que pouco tempo depois passou perto da casa de Geraldo e viu a mulher deste descendo da roça e que ela lhe pediu para não permitir que seu marido continuasse lhe batendo e mais: que o mesmo a vinha perseguindo com uma foice, como de fato Geraldo aplicou tais meios para continuar espancando sua mulher. Segundo Honório, ele não deixou Geraldo continuar espancando Cecília e, depois de estarem apaziguados, Geraldo disse a ele, Honório, que fosse buscar Ezas na roça onde ele já havia lhe dado muita pancada. Mais uma vez, o juiz pergunta se a testemunha sabia se Ezas e Cecília possuíam relações amorosas e a resposta foi que não sabia nem ouviu dizer.⁶⁹²

A declaração de Honório, apesar de algumas semelhanças com as demais testemunhas, apresenta-nos alguns fatores novos e que acabam por amarrar alguns sentidos e desnudar algumas incompreensões. Em seu depoimento, fica patente que Geraldo e Cecília possuíam casa na fazenda, próxima dos demais empregados, o que fica evidenciado também em outros depoimentos. Contudo, mostra que além de morarem perto eles possuíam hábitos de convívio coletivo e íntimas relações de grupo com caráter comunitário. Geraldo e sua mulher frequentavam, junto com Ezas, a casa de Mariana e estes a casa de Emídio, que se convertera em uma “taberna de cachaça”, ou seja, um local de lazer, festejos e uso de “bebidas espirituosas” para animar os participantes nas horas de folga dentro da fazenda. Logo depois, eles foram para a casa de Mariana, talvez para continuarem as descontrações. Isso tudo dentro das

⁶⁹¹ AHMPAS Processo-crime. Cx. 57. Ord. 34. 1SVC. 1892. Fls. 12-12v, passim.

⁶⁹² Ibid., fls. 13-13v, passim.

terras ou domínios do “senhor capitão Miranda”. Até então, todas as relações cotidianas e costumeiras eram revolvidas entre os componentes dos grupos envolvidos, suas tensões, as questões de negociação, os conflitos, tanto que Honório, segundo seu depoimento, conseguiu apaziguar o casal, impedindo a continuidade das violências praticadas por Geraldo em relação a Cecília. Quanto a Mariana, Geraldo não acatou o pedido da mesma, o que demonstra a autoridade de Honório sobre Geraldo, fosse por ser um amigo ou por ser do mesmo sexo, não cabendo a Mariana intervir na autoridade de um marido sobre sua esposa e, mais ainda, chamando-o de asno por exercê-la. E ainda há que se pensar que o capitão Miranda não estava fora dessas constelações costumeiras tramadas na cotidianidade do contexto vivido por esse grupo que se apresenta como uma aparente pequena comunidade de trabalhadores rurais predominantemente afrodescendentes. O fazendeiro José Manoel de Miranda interviria caso os membros não resolvessem suas tensões e os envolvidos levassem adiante suas contendas para outras esferas nos domínios da fazenda, caso as ações entre os membros ultrapassassem as regras e normas vigentes no imaginário social da época, o universo das atitudes e formas de leitura do mundo interna à propriedade e às comunidades rurais. Se esses universos fossem ultrapassados, então seria realmente necessária a intervenção do Poder Judiciário, como o foi nessa história. E talvez só por isso tenhamos tido acesso a ela. Às vezes ficamos intrigados pensando em inúmeras histórias que não chegaram às esferas da lei e foram enterradas nos silêncios das normas sociais e comunitárias no interior das fazendas dos sertões das Gerais e às quais jamais teremos acesso pelo fato de já terem se perdido no tempo. Mas, isso não nos desanima.

Em busca de mais informações sobre os membros envolvidos no processo-crime de Geraldo e suas origens comunitárias e afrodescendentes, descobrimos primeiro que o juiz acaba por emitir mandado de prisão contra Geraldo e o promotor pede sua condenação nos graus máximos dos arts. 303 e 304, parágrafo único, do Código Criminal, por se darem as circunstâncias agravantes do art. 39, parágrafos 4^o e 5^o do mesmo código em ambos os crimes. Caminhando pelo processo, recobramos os nomes dos envolvidos, réus, vítimas e testemunhas por se tratar de trabalhadores jornaleiros, lavradores ou mencionados como camaradas portadores de alguns sobrenomes reconhecidos e de destaque no termo de Barbacena, bem como por virem arroladas no processo-crime a idade e a filiação de muitas testemunhas. Assim, procuramos rastrear as origens e mais um pouco das histórias dessas pessoas juntando as peças deste quebra-cabeça da História.

Verificamos que o processo-crime tratava do nosso velho conhecido Geraldo, filho da africana Rita, ex-escravos de Joaquim Carvalho Campos, ex-senhor este meu trisavô.⁶⁹³ Também descobrimos, nos autos de corpo de delito e autos de perguntas, todos acompanhados pelo “senhor capitão Miranda” que Ezas se chamava Ezas Dias Pires e era filho de Virgínia. Por conhecer muitas famílias poderosas e grandes proprietárias na região dos Campos Gerais da Mantiqueira como pesquisador para particulares e em pesquisas genealógicas, tomamos conhecimento de alguns membros da família Dias Pires e, nessa busca, localizamos as contas de testamentaria do proprietário Joaquim Dias Pires, datadas de 1874, na qual constava:

Atesto que os escravos Marcos, Isaías, Domingos, Inocêncio, Zeferino, Carlos, Ignácio, Maria, Delfina, Mariana, *Virgínia*, Trindade acham-se no gozo da liberdade dada por Joaquim Dias Pires, Por este me ser pedido o passo em fé do meu cargo e passarei se preciso for. Barbacena, 11 de março de 1872.⁶⁹⁴

Não podemos deixar de lado que Ezas Dias Pires declara, nos autos de perguntas, que é filho de Virgínia Dias Pires. E nas contas de testamentaria do finado Joaquim Dias Pires, localizamos uma Virgínia, que entre outros escravos foi libertada. Aparece sendo libertada outra escrava, Mariana. Será a mesma Mariana espancada por Geraldo, a qual possuía relações muito próximas com Ezas, isto a ponto de frequentarem a casa de amigos para se descontraírem e a mesma Mariana a abrir sua casa para reuniões com outros membros de seu círculo, como Ezas e os demais envolvidos no processo-crime? Em seu auto de pergunta ela declara possuir 40 anos. Passados 20 anos de 1872, data da declaração da liberdade dos escravos acima referidos feita nas prestações de contas pelo prestador até 1892, a hipótese de Mariana Francisca de Jesus ser a mesma Mariana libertada junto com Virgínia é muito plausível, mas não podemos afirmar isso, ficando essa ideia no campo das inferências, mas é bem possível tal situação.

Vasculhando as contas de testamentaria do senhor Joaquim Dias Pires, encontramos o seguinte recibo:

Recebemos do Reverendo Senhor José Maria Ferreira Velho testamenteiro do finado Joaquim Dias Pires a quantia de cento e quarenta mil réis, legado que o mesmo finado nos deixou e por ter recebido passamos o presente. Ribeirão da Prata, 28 de Fevereiro de 1872. A rogo de Delfina Crioula e de Mariana Crioula. Miguel José de Siqueira Testemunha.⁶⁹⁵

⁶⁹³ AHMPAS. Ação de liberdade. Cx. 105. Ord. 28. 2SVC. 1888. Fl. 2.

⁶⁹⁴ AHMPAS. Contas de testamentaria. Cx. 163. Ord. 29. 1SVC. 1874. Fl. 22, grifos meus.

⁶⁹⁵ Ibid., fl. 16.

Lembremos aqui que Miguel José de Siqueira é irmão do fazendeiro escravista que escreve uma carta ao Ministério da Agricultura questionando a lei de 1871 em razão de seu escravo Bento estar impetrando contra ele uma ação de liberdade e alegando que os fazendeiros da região estão aterrorizados com as circunstâncias. Alega também que o escravo Bento é um exemplo perigoso em sua fazenda pelo fato de a acumulação de pecúlio ser um costume praticado pelos seus escravos e pelos mesmos possuírem suas roças como um costume antigo, permitido por ele, o que lhes possibilita o fato de resolverem entrar com ações de liberdade contra ele, levando-o à ruína.⁶⁹⁶ Cabe ressaltar também que o padre José Maria Ferreira Velho testamentário do finado Joaquim Dias Pires é filho de Flávio José Ferreira Armonde,⁶⁹⁷ sendo este irmão do nosso personagem do primeiro capítulo, Antonio José Ferreira Armonde – o senhor que doou terras aos seus ex-escravos e ex-escravas na fazenda da Ponte Nova e aos crioulos Antonio, Julião e Leonardo. Ou seja, é perceptível que as antigas elites escravocratas e socioeconômicas nos anos finais da escravidão e em seu período posterior reorganizaram seu poderio e buscavam se entrelaçar por tramas e redes de poder vinculando-os uns aos outros para buscarem retomar o controle sobre os libertos e seus descendentes, buscando discipliná-los como trabalhadores livres, porém de forma muito hierarquizada, tendo como fundamentos antigas formas de convívio construídas nos tempos do cativo, mesmo que agora em processo de transformação. Entretanto, os libertos, com suas famílias e comunidades, jogavam e se movimentavam de acordo com as vantagens e possibilidades existentes, pois conheciam bem a situação e o terreno em que pisavam, bem como a diversidade de violências a que estavam sujeitos.⁶⁹⁸

Ainda não podemos nos esquecer de que entre as testemunhas arroladas no processo-crime estava um homem com o mesmo sobrenome de Ezas e Virgínia Dias Pires, Crispim Dias Pires, classificado como lavrador, casado, 43 anos, natural de Santa Bárbara do Tugúrio e que vivia como trabalhador nas terras do capitão José Manoel de Miranda. Verificando o testamento de Joaquim Dias Pires, além dos escravos nomeados nas prestações de contas, ainda encontramos a informação que sugere que esse senhor havia passado carta de liberdade a alguns escravos. Quem sabe se Crispim Dias Pires pode ser um deles? Não podemos afirmar, uma vez que não o localizamos entre os escravos de Joaquim Dias Pires listados nas contas de testamentaria como libertos. Mas pudemos ver, no decorrer do processo, que, malgrado

⁶⁹⁶ CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*, op. cit., p. 255-257, passim; Ainda em Chalhoub ver nota de rodapé explicando sobre os dossiês p. 315-316, passim; CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio...*, op. cit., p. 226-234, passim.

⁶⁹⁷ AHMPAS. Inventário. Cx. 118. Ord. 05. 2SVC. 1864.

⁶⁹⁸ GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p. 376-377, passim; RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 40.

este não seja um parente de Ezas e Virgínia, Chrispim era uma pessoa ligada ao seu círculo de convívio no trabalho e na fazenda que habitavam.⁶⁹⁹ Na fazenda da Serra e seus arredores eles vivenciavam as diversões, a alegria, a desigualdade, a dominação, os encontros nas tabernas, as brigas, os inquéritos judiciais e outros laços comunitários na luta pela sua afirmação como pessoas livres tentando, a cada dia, se afastar do estigma da escravidão. Estes sujeitos históricos seguiam suas vidas lutando contra as velhas formas de se verem e serem vistos como escravos ou ex-escravos pelos grandes proprietários e autoridades locais, como também pelas demais pessoas em geral. Tal visão, apesar de sua luta, ainda persistia profundamente. Luta que entendemos como uma categoria histórica e social, portadora, igualmente, de sua própria historicidade, realidade esta que muda de tempo/espaço e espaço/tempo em sua contextualidade e cotidianidade. Dessa maneira, a luta nunca rejeita as possibilidades de acordos, ajustes, adequações e adaptações entre as partes antagônicas horizontais e verticais. Em outra forma, os próprios acordos, adequações e ajustes entre ex-senhores, ex-escravos e seus descendentes dentro das circunstâncias e realidades históricas vividas fazem parte da luta como processo histórico que é, em sua formação como elemento significativo e significador dos sujeitos sociais envolvidos.

Como o próprio Flávio Gomes reflete, o “campo negro” configurava-se numa rede que podia envolver, em determinadas regiões escravistas brasileiras, uma diversidade de movimentos sociais e práticas socioeconômicas em volta de interesses diversos. Portanto, o campo negro acabou por se formar como um complexo espaço de luta e solidariedade entre os diversos personagens que experienciavam os mundos da escravidão e também da liberdade como expectativa.⁷⁰⁰ E esse campo “campo negro”, em nossa concepção, pelas documentações verificadas, sofreu reconfigurações e reorganizações nos períodos pós-abolição no termo de Barbacena como em outras regiões do país, mas continuou com seus fundamentos e agregou em suas redes e imaginários novos fios e tramas sociais. Dessa forma, tomou novos rumos e rearranjou novas relações, mas manteve muito de suas bases gestadas nas relações sociais e morais construídas nos tempos do cativo, tanto para os ex-senhores quanto para os ex-escravos, seus familiares e suas comunidades.

⁶⁹⁹ Talvez Chrispim não fosse um parente consanguíneo de Ezas, mas pode ter sido um companheiro de cativo de sua mãe, Virgínia, libertado anteriormente. Entretanto todas essas relações de convívio e sobrevivência poderiam gerar laços pessoais e sociais que eram passíveis de construir ou reconstruir outras formas de parentela.

⁷⁰⁰ GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas*, op. cit., p. 34-52, passim; FIABIANI, Adelmir. *Mato, Palhoça e Pilão*, op. cit., p. 220-223, passim.

4.4 O coronel Rufino José Ferreira e a luta social para as comunidades de ex-escravos se manterem. O reencontro com os libertos de Pacheco Penna e os afrodescendentes de Ilhéus

Após tomarmos conhecimentos do coronel Rufino José Ferreira no inventário e testamento de Francisco de Assis Pacheco Penna, como seu amigo e homem de confiança designado para gerir parte de seus bens e escolher as terras que seriam doadas aos ex-escravos, e segui-lo como juiz de paz no processo-crime do liberto Geraldo que acabou, nos cruzamentos documentais, desvelando mais grupos comunitários de afrodescendentes, essas fontes exigiram que buscássemos o inventário e o testamento do supradito e, agora, o coronel Rufino.

Percorrendo os bancos de dados do Arquivo de Barbacena localizamos o volumoso inventário do coronel Rufino José Ferreira composto de uma variedade de documentos anexados que, por si sós, já dariam um trabalho bastante rico em História local e regional. Começamos a deslindar por universos judiciais, cotidianos, sociais, rurais e individuais interessantes e cheios de encruzilhadas evidenciais.

Na análise do inventário do coronel Rufino, confirmamos tratar-se realmente de pessoa de alto cabedal político e socioeconômico no termo de Barbacena, possuidor de um amplo poder local e senhor de grandes fazendas na localidade de São Sebastião dos Torres e de propriedades que se estendiam por relações de parentesco até a região de Ilhéus, atual Padre Brito, com a importante e rica família Campos liderada por Manoel Moreira Campos e, depois, pelo poderoso coronel Abel Moreira Campos. Listando os valores de seus bens encontramos: bens móveis – 400\$000 (quatrocentos mil réis); dívidas ativas – 500\$000 (quinhentos mil réis); dinheiro – 3:500\$000 (três contos e quinhentos mil réis); hipoteca – 12:321\$000 (doze contos, trezentos e vinte e um mil réis); bens semoventes – 19:042\$000 (dezenove contos e quarenta e dois mil réis); bens de raiz – 178:780\$000 (cento e setenta e oito contos, setecentos e oitenta mil réis); monte-mor – 214:544\$000 (duzentos e catorze contos, quinhentos e quarenta e quatro mil réis). Esse coronel faleceu no dia 10 de julho de 1919, ou seja, praticamente 32 anos após a feitura do testamento de Francisco de Assis Pacheco Penna e da administração de seus bens e doação das terras aos ex-escravos do mesmo. Seu monte líquido equivaleu a 207:844\$000 (duzentos e sete contos, oitocentos e quarenta e quatro mil réis).⁷⁰¹ A partir daí, podemos constatar que o coronel Rufino José Ferreira era possuidor de uma expressiva fortuna, cujo maior valor residia em bens semoventes e em terras de cultura e campos de criar. O poder e o prestígio do coronel Rufino se traduziram na posse de grandes propriedades territoriais, no número de cabeças de gado bovino e em suas edificações. Em seu testamento e in-

⁷⁰¹ AHMPAS. Inventário. Cx. 139. Ord. 06. 1SVC. 1919. Fls. 37-38, passim.

ventário, pudemos arrolar uma quantia de 5:000\$000 (cinco contos de réis) reservada à construção de um mausoléu destinado ao seu sepultamento e de seus familiares. Como grande patriarca e potentado regional que era, em seu inventário e testamento, visualizamos uma plêiade de dependentes e pessoas ligadas a ele por uma extensa rede de proteção, deferência e amizades. Além de suas funções de cunho político e jurídico na região, era um grande fazendeiro/negociante. Calculando seus bens semoventes, constatamos que o coronel Rufino possuía cerca de 331 cabeças de gado bovino, sendo que em vacas paridas este possuía um total de 193 cabeças e 20 bois de carro e 13 burros de carga,⁷⁰² animais que denotam um significativo sistema de transporte por meio de tropas e carros de bois e uma ampla produção agropecuária em processo de deslocamento pelos caminhos das Minas Gerais.

O coronel Rufino, na altura de seus 69, anos decidiu fazer seu testamento, em que alegou ser solteiro e, junto com dona Joana Maria da Conceição, ter sete filhos. Um entre eles foi dona Leontina Ferreira, que foi casada com José Nicodemos de Campos, da importante família Campos, ligado por laços de parentesco ao coronel Abel Moreira Campos, ambos descendentes do coronel Manoel Moreira Campos, um dos maiores fazendeiros/negociantes de Ilhéus. Ilhéus era uma localidade próxima à região de Santana do Barroso, onde se achavam localizadas as fazendas da Boa Esperança e do Caxambu abordadas anteriormente, e que entrelaçava dinamicamente a rede de localidades possuidoras de comunidade rurais de escravos do termo de Barbacena.

Rufino deixa muitos bens e alguns legados aos parentes e amigos, ficando a maior parte para seus filhos e netos. Deixa, ainda, parte de uma terra para um homem chamado Antonio Francisco Ventura, no lugar chamado Vargem do Carmo. Essa terra divide com Antonio Tomás Cimino e Miguel Cimino, e Rufinoa deixa para seu legatário com a cláusula de inalienabilidade e declarando que, por seu falecimento, ela deve passar aos seus herdeiros. O coronel Rufino deixa também uma casa e terrenos “na estrada que vai para Barbacena dividindo com a Colônia Rodrigo Silva e Rio das Mortes para Santareno José Ferreira em usufruto, passando para seus filhos após seu falecimento”, igualmente com a cláusula de inalienabilidade. Por fim, deixa o resto dos bens para seus filhos, sendo que para os bens de raiz Rufino também inclui na cláusula de inalienabilidade, sendo eles impenhoráveis e inalienáveis para que seus herdeiros os conservassem na mesma propriedade. No que toca a dona Joana Maria da

⁷⁰² Ibid., fls., p. 25-34, passim.

Conceição, esta herda a terça e fica determinado que, após sua morte, seus bens passem para seu filho Rufino José Ferreira Júnior.⁷⁰³

Ao seguir as determinações do velho coronel Rufino, tivemos contato com algumas antigas normas testamentárias vigentes desde os tempos do cativo, relativas aos legados deixados para os dependentes dos testadores, fossem livres ou libertos, malgrado essas normas vigorarem mais comumente sobre ex-escravos ou filhos ilegítimos não reconhecidos, tais como as cláusulas estipuladas por Rufino José Ferreira consoantes aos bens deixados para seus legatários. Ainda, apareceram nas divisões de alguns terrenos doados a legatários alguns confrontantes mencionados nas divisas das terras que Francisco de Assis Pacheco Penna doara aos seus ex-escravos e que o coronel ficara com o encargo de escolher e administrar junto com os libertos na fazenda do Repouso, tais como Tomás Cimino, Antonio Tomás Cimino, Miguel Cimino, entre outros. Assim, começamos a buscar evidências da comunidade de ex-escravos assentada nos 100 alqueires de terras da antiga fazenda de Pacheco Penna. E ainda viemos a constatar que o próprio legatário Antonio Francisco Ventura divisava com esses confrontantes e com a fazenda do Repouso, o que quer dizer que esses proprietários habitavam próximos às terras dos ex-escravos “protegidos e administrados” pelo coronel Rufino José Ferreira. Caminemos.

Analisando os bens de raiz do coronel Rufino, verificamos que suas descrições eram muito detalhadas, declarando desde o valor de cada alqueire, suas extensões totais, as benfeitorias e suas confrontações. Assim, fizemos um cálculo aproximado da totalidade de terras do coronel e constatamos que ele era senhor de um número muito grande de unidades produtivas rurais.

Fazendo um cálculo dos alqueires possuídos pelo coronel, constatamos que Rufino José Ferreira era senhor de cerca de 953 alqueires de terras de cultura e campos de criar.⁷⁰⁴ Era também um grande comprador e negociador de propriedades territoriais, possuindo desde grandes extensões de terras até frações menores em outras propriedades vizinhas às suas fazendas ou em localidades mais distantes variando de terrenos com 10 alqueires a unidades produtivas com mais de 100 alqueires. Pudemos observar que o coronel Rufino era um grande proprietário rural, um negociante e criador de gado do ramo de abastecimento interno mineiro. Vasculhando seus bens de raiz, localizamos uma quantidade enorme de casas, algumas no arraial de São Sebastião dos Torres e outras junto aos terrenos por ele possuídos ou espalha-

⁷⁰³ AHMPAS. Testamento de Rufino José Ferreira. Inventário. Cx. 139. Ord. 06. 1SVC. 1919. Fls. 6-9, passim. Data de abertura do testamento: 10 de julho de 1919.

⁷⁰⁴ AHMPAS. Testamento de Rufino José Ferreira. Inventário. Cx. 139. Ord. 06. 1SVC. 1919. Fls. 13-25, passim.

das pelos domínios territoriais de suas fazendas destinadas aos empregados. No arrolamento de bens de raiz de Rufino, contamos 10 casas de agregados no lugar denominado “Mato” (a fazenda do Mato?). Devemos ressaltar aqui que esses agregados podem ser predominantemente afrodescendentes, caso lembrarmos que no testamento de Francisco Assis Pacheco Penna ele lega terras a todos os seus escravos e reserva a fazenda do “Repouso” e um lugar chamado “fazenda do Mato” para tal separação de terras. Segundo Pacheco Penna, “É minha vontade que depois de meu falecimento sejam declarados livres, sem exceção todos os meus escravos. Aos mesmos meus escravos deixo na Fazenda denominada ‘Repouso’, Fazenda do Mato, de oitenta a cem alqueires de terras [...]”⁷⁰⁵

Acreditamos serem os agregados ex-escravos ou seus descendentes vindos de outras localidades e antigos escravos das fazendas do coronel Rufino José Ferreira. Em sua relação, as casas vêm da seguinte maneira: uma casinha onde mora Juscelino, uma dita de Sebastião, uma de Manoel, uma de Etevina, uma de Dionísio, uma de José, uma de Aniceto, uma de Antonio, uma de João, uma de José e um moinho. No lugar chamado de “Retiro Velho”, o inventariante arrola as seguintes moradias: três casas onde moram Manoel, outra de Antonio e outra de Basílio. Seguindo a enumeração de paióis e moinhos nesses terrenos, bem como dos alqueires e suas divisas, outras moradias foram aparecendo tais como: a casinha na “Grotta dos Cavalos”, outra na divisa do “Pasto da Mantiqueira”, uma casa no “Pasto da Mantiqueira”. Na “fazenda do Buracão”, entre as terras de cultura e campos encontramos terras no lugar chamado “Macuco” e no lugar chamado “Maria Rita”. Nessa verificação, encontramos as terras de um possível afrodescendente, a conhecida “Grotta do Roque” ou “grotta que morou o Roque”. Seguindo as terras de Rufino já nos meses de 1919, chegamos a uma informação que entrelaça todas as relações e redes de convivência, bem como os rearranjos que foram configurados nos anos posteriores à abolição da escravidão no Brasil. Tais relações são demonstradas nas tutelas tão almejadas pelos senhores locais e no controle da mão de obra, fosse por meio de laços de dependência clientelista, apadrinhamentos, assentamentos nas terras de suas fazendas, fosse na proteção dada a algumas comunidades rurais de ex-escravos. Finalmente, avaliando as terras e casas de agregados e circulando pelas divisas das terras de diversas propriedades do coronel Rufino José Ferreira, encontramos referências a muitos agregados e empregados seus, moradias de camaradas, e mais: os ex-escravos de Francisco de Assis Pacheco Penna aparecem novamente, após 32 anos, nos documentos de Rufino.

⁷⁰⁵AHMPAS. Livro de registro de testamentos. Cx. 286. Ord. 09. 1SVC. 1886-1889. Fls. 43-44v, passim.

Após 1887, data da feitura do testamento de Francisco de Assis Pacheco Penna e de seu inventário, encontramos, no ano de 1890, as contas de testamentaria do mesmo finado. Nesse documento localizamos a declaração do coronel Rufino José Ferreira, datada de 1889, registrando que logo após o falecimento de Pacheco Penna foram declarados livres todos os seus escravos e que, para eles, foram escolhidos por ele, Rufino José Ferreira, 100 alqueires na fazenda do “Repouso”, para nelas morarem e trabalharem os ex-escravos, de acordo com a quarta verba do testamento, tendo apenas se sujeitado às condições impostas e estando de posse dessas terras os ex-escravos Teodoro, Cecília, Caetano, Aguida, Baldo, Quitéria, Raimundo e Julia.⁷⁰⁶

Problematizando essas fontes e cruzando-as, retornamos ao inventário do coronel Rufino José Ferreira em 1919 e localizamos, em meio às casas dos agregados e seus familiares, bem como vizinhos, em seus vastos alqueires de terras, as divisas da fazenda do Repouso com suas terras de culturas e pastos, confrontando com a fazenda do “Carranca”, com “Galego”, com os herdeiros de Tomás Cimino e, finalmente com os ex-escravos do finado Francisco de Assis Pacheco Penna, partindo essas terras “da restinga do mato de Teodoro Penna, apanhando o alto as vertentes na grota onde morou o Roque [...]”. Na descrição documental, os louvados seguem as divisas da fazenda do Repouso, partindo depois para a avaliação de suas benfeitorias, uma casa de vivenda e moinhos, somando nessas terras 101 alqueires.⁷⁰⁷ Esses ex-escravos com suas terras são acompanhados por nossas pesquisas até 1923, quando aparecem nas reavaliações requeridas por um herdeiro do coronel Rufino, Higinio José Ferreira, para regularização de sua legítima, sendo 27 alqueires de terras nos lugares conhecidos como “Monjolo” e “Pedra Branca”, bem como 101 alqueires de terras na fazenda do “Repouso”, uma casa, um moinho, mais uma casa no arraial de São Sebastião e cinco alqueires na “Serra do Sapateiro”, fazendo suas divisas com as terras dos ex-escravos do finado Pacheco Penna, inclusive Teodoro Penna, a “Grota do Roque” e os herdeiros de Salvador Cimino, Tomás e Antonio Cimino.⁷⁰⁸ A partir daí não mais os encontramos nos documentos de Rufino José Ferreira e de seus herdeiros, os ex-escravos. Entretanto, cruzando as documentações, evidenciamos que esses libertos estavam ligados e se relacionavam com outros ex-escravos e com famílias afrodescendentes da região em um emaranhado de diversas comunidades rurais afrodescendentes formadas em tempos anteriores e posteriores à escravidão, mas estavam ali se relacionando, construindo seus modos de vida e sua própria história. Os ex-escravos de Pa-

⁷⁰⁶ AHMPAS. Contas de testamentaria. Cx. 15. Ord. 08. 1SVC. 1890. Fl. 23.

⁷⁰⁷ Ibid., fls. 24-24v, passim.

⁷⁰⁸ Ibid., fl. 23.

checo Penna formavam uma comunidade rural de afrodescendentes, e mais: uma comunidade proprietária de terras, mesmo que dominada por um rigoroso e poderoso senhor de terras, eixo de uma emaranhada rede de dependentes. Mas, no contexto do pós-abolição, esses ex-escravos compunham uma comunidade de homens e mulheres livres que afirmavam suas poses territoriais, conscientes de sua liberdade e propriedade. Portanto, se deveriam se sujeitar aos mandos e administração do coronel Rufino José Ferreira era para manterem seu direito às terras e, de certa forma, para permanecerem calçados ante as possíveis tentativas de expulsão por parte de outros fazendeiros, haja vista que o coronel Rufino teria a obrigação moral e tradicional, pela determinação de um finado amigo registrada em testamento, de protegê-los e defendê-los até mesmo frente a uma possível tentativa de expropriação por parte de algum vizinho inconformado e ávido por terras e trabalhadores. Depois da morte do coronel Rufino, quem assumiu as terras da fazenda do “Repouso” foi seu herdeiro Higino José Ferreira. E aí a situação muda, pois, o compromisso dos libertos em dever obediência e se sujeitar a administração do coronel estava sendo enterrado com ele. A partir de então, eles não teriam mais o atrelamento testamentário e costumeiro em relação ao novo dono e nem este poderia ter o mesmo senso de obrigações hierárquicas e ligadas aos laços de amizade do finado coronel Rufino José Ferreira com Pacheco Penna. Era um novo tempo que se afirmava para os herdeiros dos antigos senhores locais que iam falecendo e também para os ex-escravos e suas gerações futuras. Mas uma coisa é certa: ainda no século XX, em suas primeiras décadas, uns ainda precisavam dos outros para tocar suas vidas e precisavam manter algumas regras em vigor para estabelecerem novas relações de poder e cidadania em um contexto permeado por incertezas e transformações, incluindo aí os rincões do termo de Barbacena. Os coronéis não poderiam dispensar mão de obra, nem eleitorado, nem jagunços, nem podiam se permitir ficar fracos ante uma população de indivíduos que eram ditosos de possuir terras ou lavrá-las para si próprios, e mais: de serem reconhecidos plenamente como pessoas livres e cidadãos e não mais como ex-escravos ou libertos.

Acreditamos que Higino José Ferreira não iria desprezar as vantagens em jogo fornecidas pela memória e relações de poder forjadas por seu pai ao longo de sua história, nem os libertos, donos dos 100 alqueires da fazenda “Repouso”, fazenda do “Mato”, antigos escravos e agora cidadãos, permitiriam isso. Cada um sabia dos limites que aquela realidade trazia e de suas potencialidades segundo suas histórias próprias. Eram pessoas que conheceram o regime do cativo e estavam conhecendo as mais diversas formas de se configurarem como homens e mulheres livres, bem como os antigos senhores sabiam da mesma situação e não iriam brin-

car em serviço. As tutelas estavam sendo requeridas, e a terra era um palco decisivo de disputas e negociações fundamentais para ambas as partes.⁷⁰⁹

Essas colocações são de fundamental valor quando seguimos os descendentes do coronel Rufino José Ferreira e, entre eles, descobrimos Virgílio José de Campos, casado com Honória Ferreira, neta e herdeira do coronel Rufino.⁷¹⁰ Esse senhor declara possuir bens em comunhão com seus cunhados menores, de nomes Anastácio, Lourença e Agostinho.⁷¹¹ Anastácio Ubaldo de Carvalho é filho de Antonio Carvalho Campos Sobrinho, fazendeiro no termo de Barbacena, natural de Livramento e parente de Joaquim Carvalho Campos, ex-senhor do ex-escravo Geraldo, o qual já mencionamos anteriormente, bem como filho de dona Leontina Ferreira de Carvalho. Esta última é filha do coronel Rufino José Ferreira, natural de São Sebastião do Torres, onde residiam, esua família ligada por parentesco a Nestor Moreira Campos, marido de dona Maria Olinda de Campos, agricultores e moradores na vila de Padre Brito, antigo distrito de Ilhéus.⁷¹²

Maria Olinda é filha de Olinda Leontina Ferreira, filha do coronel Rufino José Ferreira, casada com José Nicodemos de Campos. Este último descende do coronel Manoel Moreira Campos, parente do coronel Abel Carlos Moreira Campos, sendo este filho de José Narciso Moreira Campos. Porque percorrer esta relação de parentela entre os Ferreira e o Moreira Campos, parentelas que se estendem de São Sebastião dos Torres à vila de Padre Brito, antigo Ilhéus? Tivemos de fazer esse percurso para potencializar uma inter-relação concernente às ligações entre os complexos de fazendas entrelaçados a finos laços de parentesco consanguíneo e ritual e de poder entre as elites locais e regionais, bem como para perceber as interconexões entre as terras de preto nesse amplo “campo negro” que se configura em Barbacena, inclusive e com novas significações no pós-abolição.

Pelas pesquisas empreendidas no Arquivo Histórico de Barbacena, localizamos, por meio de diálogos com outros pesquisadores, fontes históricas que nos levaram a verificações

⁷⁰⁹ Abordando as formas de articulação e reelaborações religiosas dos escravos e pregadores negros do sul dos EUA, bem como as formas de encará-las em suas realidades experienciais, Genovese defende que os escravos e muitos libertos saudavam a emancipação como o “Dia de Júbilo” e aguardavam o “Ano do Júbilo”, quando enfim iriam receber 40 acres de terra e uma mula. Pode-se notar, nessa parte, o apreço tradicional e social que os ex-escravos e libertos nutriam pela terra como universo de afirmação da liberdade (GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p. 387). Ana Lugão Rios, apoiando-se em H. Gutman e S. Mintz, ressaltou que os escravos e suas gerações trouxeram da África a noção geral do parentesco como elemento definidor da função do indivíduo na sociedade e no tempo, por meio das gerações e com relação à terra (RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 53).

⁷¹⁰ AHMPAS. Testamento de Rufino José Ferreira. Inventário. Cx. 139. Ord. 06. 1SVC. 1919. Fl. 106. Cumpre destacar que encontramos o coronel Rufino José Ferreira tutelando um menor com 12 anos em 1883 (AHMPAS. Livro de tutelas. Cx. 18. Ord. 04. 2SVC. 1876-1885. Fl. 23).

⁷¹¹ AHMPAS. Contas de testamentaria. Cx. 15. Ord. 08. 1SVC. 1890. Fls. 64-90v, passim.

⁷¹² AHMPAS. Testamento de Rufino José Ferreira. Inventário. Cx. 139. Ord. 06. 1SVC. 1919. Fl. 2 (documentos anexos ao inventário).

empíricas nas documentações sobre outras terras de preto ou comunidades negras rurais, além das comunidades de ex-escravos já localizadas e conectadas por laços de vizinhança e parentesco⁷¹³ apresentadas anteriormente, como as da fazenda Caxambu, na região do Barroso, e outras mais. As fontes nos direcionaram para comunidades afrodescendentes que eram entrelaçadas por meio de fios entre famílias senhoriais e regiões que abrangiam os domínios dos Ferreira e dos Moreira Campos, bem como eram compostas por pequeno, médio e grande número de membros, muitas vezes interrelacionados entre si no tempo e no espaço. Encontramos, percorrendo tais documentações, registros da existência, nessas regiões mineiras, de outras fazendas e terras de ex-escravos, sendo eles ligados por profundas relações de dependência, proteção e trocas de serviços a outros fazendeiros, mantendo suas terras com a projeção de estarem ligados a um chefe político local e afirmando para ele sua importância como trabalhadores, homens de confiança, confrontantes e capital social numa tecnologia de poder que os coronéis, naquele contexto socioeconômico, bem como no da política dos estados, não podiam rejeitar.⁷¹⁴

Entre esses fazendeiros e chefes territoriais, encontramos Nestor Moreira Campos, José Nicodemos de Campos e o coronel Abel Carlos Moreira Campos. Principalmente ligada a este último, localizamos uma comunidade denominada “Crioulos”, tradicionalmente constituída nas experiências e conhecimentos formulados no universo das relações cotidianas do regime escravista e reorganizados no contexto do pós-abolição. Essa comunidade se reproduziu mantendo ligações íntimas com o poderoso fazendeiro Abel Carlos Moreira Campos e lutou, passo a passo, com suas dificuldades para atravessar o período do cativo e chegar aos tempos da liberdade após o 13 de maio de 1888 como uma comunidade afrodescendente formada por ex-escravos, seus filhos e netos, estes construtores de uma comunidade rural edificada tradicionalmente por laços e normas costumeiras horizontais e verticais em sua região. Essa comunidade negra rural, ou “terra de preto”, estava tão profundamente enraizada em

⁷¹³ Ana Lugão Rios, além de abordar as relações entre parentesco e a terra, ainda aborda seus significados. A autora reflete sobre o “parentesco fictício”. Lugão defende que, no parentesco, cada indivíduo está situado em relação ao outro e, ao mesmo tempo que reconstrói e recupera sua individualidade, forma uma personalidade coletiva. Portanto, o “parentesco fictício”, para Lugão, entre outras relações, seria um dos fundamentais mecanismos de formação de uma comunidade escrava. Cumpre ressaltar que isso também pode ser válido para as comunidades rurais de ex-escravos de que tratamos no termo de Barbacena, pois em sua maioria foram gestadas nas costumeiras relações de cativo entre as comunidades de senzala (RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição*, op. cit., p. 54-55, passim).

⁷¹⁴ Genovese defende que as comunidades escravas sulistas nos EUA envolvidas por brancos e grandes senhores, muito mais numerosos que elas e portadores de um poder militar e socioeconômico muito maior, adotaram estratégias como as da paciência, da aceitação do que não podia ser evitado, inclusive do esforço obstinado para se manterem vivas e saudáveis. O autor ainda defende quando fala da religiosidade dos escravos sulistas, que a estratégia de sobrevivência não era uma rendição à passividade, mas uma tradição e as circunstâncias os forçavam a seguir o caminho apontado por suas próprias experiências, que refletia sua visão e leitura do mundo única e emergente (GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p. 392-395, passim).

suas terras e região que foi reconhecida não somente pelos “graúdos” da localidade de Padre Brito, em Barbacena, mas pelo próprio estado de Minas Gerais e suas autoridades legislativas. Isso a ponto de serem registradas na Lein^o 556, de 30 de agosto de 1911, sancionada pelo estado.

Art. 4^o. Ficam suprimidos os seguintes distritos:

I - Paredão, no município de São Francisco, anexado o seu território ao do Capão Redondo.

II - Do Sapé, município de Montes Claros, anexado o respectivo território ao do Brejo das Almas, no mesmo município.

III - De Ilhéus, no município de Barbacena, anexado o respectivo território aos distritos da cidade de Barbacena e de Ibertioga, conforme as divisas estabelecidas nesta lei.

IV - Do Brumado, município de Santa Bárbara, anexado o seu território ao novo distrito da Barra.

[...]

Art. 9^o. As divisas dos atuais municípios e distritos mencionados no quadro anexo são as estabelecidas na legislação em vigor com as seguintes alterações:

LXII - As divisas entre o distrito de Ibertioga e o da cidade de Barbacena, no mesmo município, são as seguintes: – do ribeirão da Conquista pelo valo acima até a porteira da Cruz no alto da fazenda das Três Pontas – daqui seguindo a estrada que vai para o povoado Ilhéus até a porteira que entra para o *sítio dos Candendês ou Crioulos*, daí seguindo o valo que margeia a estrada de comércio com direção à estação de Ilhéus até a porteira que entra para o pasto da Cruz das Almas, daqui seguindo o valo a esquerda até a porteira do Capim da fazenda do Gouvea, por este abaixo até o Brejo, por este até o córrego do Corvo, por este abaixo até o córrego que vem do pasto da Rainha, por este até o valo do pasto do Lopes, por este acima até a porteira do mesmo pasto, por este, à direita, até a porteira do Capão dos Pimentas, seguindo o valo até o córrego das Bicas, deste à esquerda pelos valos até a porteira do pasto do Silvério e por este valo até o rio Elvas. – Nestas divisas fica o território da estação de Ilhéus, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pertencendo ao distrito de Barbacena – e os terrenos compreendidos por esta divisa são resultantes do distrito de Ilhéus, suprimido por esta lei.⁷¹⁵

Além das referências ao “sítio dos Candendês ou Crioulos” no artigo 9^o, inciso LXII acima transcrito, localizamos um extrato de divisão de terras cujos transmitentes eram os condôminos da fazenda da Candonga e o adquirente era o senhor Joaquim Rodrigues Pereira Primo. Esse documento que veio elucidar ainda mais as conexões regionais e a existência de múltiplas comunidades de ex-escravos enraizadas no termo de Barbacena, oriundas das tradicionais e antigas comunidades de senzala das antigas fazendas formadas nas sesmarias dos Campos Gerais da Mantiqueira e do Caminho Novo do Rio de Janeiro.

O terreno foi descrito possuindo cerca de 71,5 alqueires de terras dividindo:

dos Candendês [ou “Crioulos”], pelas divisas de dona Balbina Vargas até as de Honório de Paula Campos, por estas até as de José Rodrigues Campos, segue até a barra do lagrimal, por ele acima até um copim em um côvado, deste direito a outro côvado na beira da estrada em rumo a outro perto de um pau de Ipê e deste ao lado direito a um pau de pinho, deste ao lado direito a um cavado na beira do córrego da Chapada, por este abaixo até a divisa de Nestor Rodrigues Pereira, por estas até as

⁷¹⁵ Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Lei n^o 556/1911 de 30 de agosto de 1911, grifos meus.

divisas de Manoel Moreira Campos, Francisco Rodrigues Pereira até o começo que desce do “Capão das mulatas”, sobre este até onde começou.⁷¹⁶

Cumprido ressaltar que, apesar das divisas das propriedades ali existentes, Joaquim Rodrigues Pereira era residente em Ibertioga, e o domicílio dos transmitentes era a fazenda da Candonga. Cabe também pontuar que essa região se estendia até o distrito da localidade de Ibertioga, bem como fazia divisa com o distrito de Santana do Barroso e o termo de Barbacena.

Cruzando o texto legislativo com o extrato de escritura de divisão de terras, localizamos uma comunidade de ex-escravos e seus descendentes, reconhecida na própria legislação da Assembleia Legislativa do estado de Minas Gerais como possuidora de um sítio, o “Sítio dos Candendês” ou “Crioulos”, cuja comunidade, quando localizada no extrato de escritura, também se acha reconhecida como tal e como proprietária de suas terras pelos confrontantes e condôminos da fazenda da Candonga, uma vez que não houve contestação das divisas e o documento foi registrado em cartório, legitimando, ao mesmo tempo, as terras da comunidade dos Candendês e reconhecendo-a na lei e no fato. Ainda nesta documentação, não somente encontramos a comunidade dos Candendês, como também as terras das mulatas, “Capão das Mulatas” localizadas como fronteiriças às terras da fazenda dividida, entre outras propriedades.

A pesquisa histórica é muito interessante, haja vista que quando vamos buscando documentações, muitas vezes vasculhamos volumes de fontes e não encontramos nada, mas em muitos casos, quando persistimos nas empreitadas, aparecem amplos volumes de fontes que nos trazem informações e dados preciosos e que nos fazem voltar às antigas documentações nas quais nada havíamos encontrado, e aí, com uma lente mais amadurecida e aprimorada nas entrelinhas e em seus silenciamentos, encontramos os sinais, os indícios, as singularidades das mesmas. No percurso da pesquisa localizamos seus emblemas e vestígios que trazem os antigos e novos sujeitos históricos novamente ao diálogo por meio de uma história viva e vivenciada no passado pelos personagens e grupos humanos estudados, pelo pesquisador e seus leitores no presente.⁷¹⁷

No extrato de escritura, a partir da lei anteriormente citada, além de localizarmos um “Sítio dos Candendês ou Crioulos” consolidado, defendemos, nos fundamentos das comunidades de senzala e posteriormente enraizado como comunidade de afrodescendentes após os tempos do cativo, localizamos outra comunidade de mulheres afrodescendentes oriunda dos tempos do cativo. Ainda interconectamos o que estávamos abordando anteriormente, ou

⁷¹⁶ AHMPAS. Extrato de escritura de divisão de terras. Cx. 178. Ord. 41. 2SVC. 1920. Fls. 01-1v, passim.

⁷¹⁷ GINSBURG, Carlo. *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*. Trad. Frederico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 143-179, passim.

seja, as complexas redes de famílias antigas senhoras de terras e escravos da região de Barbacena com a família do coronel Rufino José Ferreira e dos Moreira Campos com o objetivo de descortinar as relações existenciais e conectivas entre as comunidades negras rurais. Portanto, no extrato de escritura, encontramos as terras dos Candendês e do Capão das Mulatas cercadas e confrontando com as terras dos poderosos senhores Manoel Moreira Campos e José Narciso Moreira Campos, este último pai do coronel Abel Carlos Moreira Campos.

O coronel Abel Carlos Moreira Campos era também familiar de Honório de Paula Campos, cunhado de José Luiz de Campos, todos importantes fazendeiros da região, fator que denota que, pelo registro de muitos nomes de influentes proprietários rurais como confrontantes da fazenda da Candonga e também do sítio dos Candendês ou Crioulos, os quais são citados como possuidores de terras vizinhas, limítrofes na escritura da mencionada fazenda, esses fazendeiros e membros das comunidades afrodescendentes estavam muito próximos e reconstruíram relações cotidianas interpenetradas. Está claro que essas pessoas reconheciam as terras da fazenda da Candonga como confrontantes e eram reconhecidas pelos condôminos da referida fazenda como vizinhos e possuidores de terras, tal como o era a comunidade rural de afrodescendentes registrada como possuidora de terras limítrofes à fazenda partilhada. Podemos observar, nesse documento, que os condôminos da fazenda da Candonga os reconheciam como possuidores de terras e eles, os Candendês, legitimavam a posse de seus terrenos fazendo-se reconhecer por meio dos registros oficiais jurídicos, como no extrato de escritura de divisão de terras e nas legislações estaduais sobre o município de Barbacena. O interessante é que isso segue, de certa maneira, as formas de reconhecimento e legitimação das terras conquistadas abordadas por Márcia Motta, no consoante às relações entre os grandes e os pequenos proprietários, bem como posseiros, em relação ao reconhecimento das confrontações em meio às relações pessoais e de vizinhança no ato dos registros paroquiais de terras no contexto da Lei de Terras em 1850, que já mencionamos no primeiro capítulo desta pesquisa.

Cumpramos ressaltar que conhecemos uma descendente da comunidade do Candendês que é uma exímia pesquisadora e nos forneceu informações para seguir em busca dessa comunidade negra rural que, destaque-se, existe até hoje no distrito de Padre Brito e que essa pesquisadora e outros estudiosos estão auxiliando com investigações, com o fim de garantir-lhe a titulação da terra com base no art. 68 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.⁷¹⁸

⁷¹⁸ Sobre a questão da titulação da terra para as comunidades rurais negras orientadas dentro da etnogênese de remanescentes de quilombo ou comunidades quilombolas, ver MATTOS, Hebe; ABREU Martha. Remanescentes das comunidades dos quilombos: memória do cativo, patrimônio cultural e direito à reparação. *Iberoame-*

A partir dessas documentações e relatos, tivemos conhecimento de que a comunidade recebeu o nome de “Os Candendês” em razão de uma referência a um antigo, respeitado e influente membro, o “Antonio Lourenço”, conhecido como “o Candendê”. Vejamos a fotografia.

Figura 4.1
A caçada



Fontes: acervo fotográfico Alessandra Campos, descendente direta da família Campos; relato da trajetória comum da Comunidade Rural Remanescente Quilombola dos Candendês, município de Barbacena, Minas Gerais, para obtenção da certidão de autorreconhecimento junto à Fundação Cultural Palmares (Associação dos Moradores e das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais da Comunidade Rural Remanescente Quilombola dos Candendês. Sindicato dos Trabalhadores e Empregados Rurais de Barbacena. Relator: Antropólogo Ângelo Satyro. Barbacena, Minas Gerais, março de 2012).

Pela imagem exibida, podemos ver quem era o Candendê, personagem que deu o nome, ao longo dos tempos, ao antigo “Sítio dos Candendês” também conhecido como “Crioulos”. A imagem acima é uma fonte histórica que vem reforçar nossas defesas sobre as comunidades rurais de libertos e negros livres⁷¹⁹ e suas relações comunitárias, envolvendo pro-

ricana, Berlin, v. 11, n. 42, p. 145-158, 2011; PINHO, José Ricardo Moreno. *Escravos, quilombolas ou meeiros?* Escravidão e cultura política no médio São Francisco (1830-1888). Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2001; BRANDÃO, André; DALT, Salet da; GOUVEIA, Victor Hugo. *Comunidades quilombolas no Brasil: características socioeconômicas, processos de etnogênese e políticas sociais*. Niterói: EdUFF, 2010.

⁷¹⁹ De acordo com Hebe Mattos, após diversas reflexões e debates, a expressão legal “remanescente das comunidades de quilombos”, do ponto de vista operacional, passou a ser empregada a “todas as comunidades negras rurais, estabelecidas em determinados territórios sem títulos de propriedade, que legitimavam seus direitos coletivos às terras ocupadas na memória de uma origem comum, ligada à experiência da escravidão. Configuravam-

teção, acordos, negociações verticais e horizontais, bem como conflitos latentes entre antigos senhores e ex-escravos nos períodos anteriores e posteriores à abolição do regime escravista no Brasil. Na própria imagem é possível perceber outros afrodescendentes, certamente ligados ao coronel Abel Carlos Moreira Campos. Esmael, por exemplo, também membro da comunidade do “Sítio dos Candendés” ou “Crioulos” era o “cachorreiro” do coronel Abel, ou seja, o que cuidava dos valorosos cães de caça do fazendeiro.⁷²⁰ Temos ainda outros afrodescendentes se exibindo na fotografia ao redor do coronel e podemos ver que todos estão trajados para um evento tão importante culturalmente como o era uma caçada. Podemos pensar que todos se vestiam naquela ocasião para o registro da fotografia, quedocumentaria importante prática no meio rural e congregava todos os participantes do evento. Essa ocasião e o ato do registro pela fotografia os faziam exibir um porte e um vestuário que, ao mesmo tempo que fazia referência à importância da ocasião, deixava claro para os fazendeiros e os demais que eles, os afrodescendentes, eram pessoas livres e não escravos. Podemos observar o terno branco de Esmaele lembrar o modo de se vestir do coronel Modesto Ribeiro Mendes, abordado nesta pesquisa, bem como do próprio Candendê, usando um colete branco exibido pelo terno aberto, todos com chapéus nivelados aos dos considerados brancos e ainda demonstrando uma expressão de coragem, poder, altivez e distinção no momento da foto. Observemos a posição de todos à margem do coronel Abel e seus amigos ou parentes mais ao centro, demonstrando, nesse ponto, uma ambivalência dialética na qual expressam seu poder de proteção e apoio ao coronel e seus pares ao mesmo tempo que expressam uma imagem de subordinação na hierarquia do poder, quando eles são retratados às margens do poderoso coronelem uma formação paternalista para a foto. Contudo, em outra leitura, somados o posicionamento das armas, as posições corpóreas, as expressões faciais e a exibição dos trajes, tudo mostra o quão frágil eram as posições e realidades dos coronéis locais. Uma vez que não tinham mais escravos e estavam cercados por pessoas que não mais admitiriam ser tratadas como tais, essa relação, que no tempo do cativo já apresentava certos limites ao poder dos senhores, agora então, com as realidades vivenciadas no período pós-abolição, demonstrava que os fazendeiros ti-

se, assim, como grupos étnicos referenciados a determinados territórios” (MATTOS, Hebe Maria. Políticas de reparação e identidade coletiva no meio rural: Antonio Nascimento Fernandes e o quilombo São José. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 37, p. 169, jan./jun. 2006). Portanto, pelas fontes pesquisadas e histórias de vida dessas comunidades negras rurais do termo de Barbacena e de outras partes do Brasil, defendemos que a comunidade rural negra dos Candendês é uma comunidade configurada como terra de preto, sendo também fundamental reconhecê-la como comunidade remanescente de quilombo, segundo as pesquisas e debates, e de acordo com a problematização sobre o tema e diplomas legislativos constitucionais (FRANCISCO, Raquel Ferreira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio*, op. cit., p. 174).

⁷²⁰ AHMPAS. Indenização. Cx. 240. Ord. 02. 1SVC. 1919; AHMPAS. Indenização. Cx. 60. Ord. 05. 2SVC. 1926.

nham de agir de forma diferenciada, malgrado os continuísmos. Esses fazendeiros e membros das elites locais estavam lidando, no contexto do pós-abolição, com pessoas conscientes de que eram livres e de que, mesmo à margem e subordinadas ao seu poder, estavam ao seu redor, cercando-os, fosse para defendê-los e apoiá-los, fosse para atacá-los e enfrentá-los, sozinho ou com a proteção de outros poderosos da elite, uma vez que os conflitos entre antigos senhores de terras com seus escravos e fazendeiros com libertos, bem como com as comunidades negras rurais, estavam sempre latentes, se movimentando passo a passo com os acordos e acertos.

Sabemos que a fotografia é a representação de uma realidade, que foi construída para representar uma imagem da realidade que, de certa forma, deve atender às aspirações do autor da foto e de quem é fotografado, ofuscando também muitos aspectos da realidade ali não demonstrada e até descartada. Entretanto, não devemos descuidar que uma foto, olhada simplesmente como tal, é apenas uma imagem, mas se encarada como problema intelectual, podemos extrair sua expressão sógnica e simbólica, bem como os conflitos sociais e dados relativos aos valores, comportamentos, códigos convencionalizados socialmente, formas de agir e ser do contexto no qual estão inseridas as imagens e as mensagens.⁷²¹ Caso cruzemos as mensagens e imagens contidas na fotografia com a legislação que estabelece as divisões distritais datadas de 1911 e com o extrato de escritura datado de 1920, o qual menciona as divisões com as terras da comunidade de libertos e negros livres dos Candendês, poderemos ver que esta foi reconhecida por muitos dos poderosos locais, a ponto de contar com registro em uma lei de cunho estadual e de o próprio Candendê aparecer alinhado junto com o coronel Abel Carlos Moreira Campos. Podemos constatar, segundo alguns documentos, que membros das comunidades afrodescendentes em questão prestavam serviços ao mesmo coronel e a seus familiares, e com isso certamente poderiam contar com sua legitimidade enquanto confrontantes, juntamente com as posições de outros fazendeiros relacionados ao círculo de poder do coronel Abel.⁷²² Pesquisando as fontes no Arquivo Histórico de Barbacena, localizamos essa formação comunitária afrodescendente até 1920, sendo que ela foi uma das poucas que, a duras penas e com muita luta, sobreviveu até os dias de hoje na região do município de Barbacena.

Quando do cruzamento da lei estadual, da fotografia e do extrato de escritura de divisão de terras, os quais mencionam o “Sítio dos Candendês” ou “Crioulos”, principalmente

⁷²¹ CARDOSO, Ciro Flamarion; MAUAD, Ana Maria. História e imagem: os exemplos da fotografia e do cinema. In: _____; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 401-417, passim.

⁷²² AHMPAS. Indenização. Cx. 240. Ord. 02. 1SVC. 1919; AHMPAS. Indenização. Cx. 60. Ord. 05. 2SVC. 1926; AHMPAS. Execução de sentença. Cx. 59. Ord. 19. 2SVC. 1926; AHMPAS. Danos. Cx. 61. Ord. 02. 2SVC. 1927.

este último documento, que também referencia um lugar denominado de “Capão das Mulatas”, tivemos a necessidade de buscar mais dados, e então nos embrenhamos pelas informações contidas no inventário do pai do coronel Abel Carlos Moreira Campos, José Narciso Moreira Campos. E em meio às folhas dos arrolamentos de bens de raiz e partilhas os dados se complementaram ainda mais.

Folheando o inventário de José Narciso Moreira Campos, localizamos, em meio às suas terras e de seus herdeiros, muitos lugares e referências possivelmente a terras de afrodescendentes ex-escravos ou negros e mestiços livres, antigos moradores de suas propriedades, além de encontrarmos entrecruzamentos geográficos e pistas que nos levaram a ligar as referências retiradas do inventário com as imediações tanto das terras dos “Candendês” quanto das “Mulatas”.⁷²³

No inventário de José Narciso Moreira Campos, ao longo das pesquisas no arrolamento de seus bens de raiz e nas partilhas, localizamos terrenos e lugares denominados “o pasto da Mariasinha”, o “Capão do Julião”, o “pasto do Silvério”. Lembremos que este último local foi mencionado na Lei nº556/1911 em seu art. 9º, inciso LXII anteriormente citado.⁷²⁴ Seguindo as pistas nas descrições das terras e benfeitorias do finado José Narciso, localizamos áreas denominadas ainda como “Retiro do Florêncio”. Essas localidades eram áreas que estavam próximas ou chegavam até a famosa fazenda da Candonga, citada também no extrato de escritura que menciona os Candendês como confrontantes em relação aos condôminos da dita fazenda. Em meio a essas terras, encontramos o “córrego do Julião”, o lagrimal, o rio Elvas e o “pasto da Claudina”.⁷²⁵ O lagrimal, aqui, acreditamos ser o mesmo lagrimal que é mencionado no extrato de escritura de divisão de terras da fazenda da Candonga e que é citado nas imediações do Sítio dos Candendês ou Crioulos e prossegue em algumas divisas até finalizar a divisão no “Capão das Mulatas”.

Setenta e um alqueires e meio dividindo: dos Candendês, pelas divisas de Dona Balbina Vargas até as de Honório de Paula Campos, por estas até as de José Rodrigues Campos, segue até a barra do lagrimal, por ele acima até um copim em um cavado, deste direito a outro cavado na beira da estrada; deste em rumo a outro perto de um pau de Ipê e deste em rumo direito a um pau de Pinho, deste direito a um cavado na beira do córrego da Chapada, por este abaixo até a divisa de Nestor Rodrigues Pereira, por estas até as de Manoel Moreira, Francisco Rodrigues Pereira até o começo que desce do capão das mulatas, sobre este até onde começou.⁷²⁶

⁷²³ AHMPAS. Inventário. Cx. 41. Ord. 19. 1SVC. 1911.

⁷²⁴ Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Lei nº 556/1911, de 30 de agosto de 1911.

⁷²⁵ AHMPAS. Inventário. Cx. 41. Ord. 19. 1SVC. 1911. Fls.11-17v e fls. 81-96v.

⁷²⁶ AHMPAS. Extrato de escritura de divisão de terras. Cx. 178. Ord. 41. 2SVC. 1920. Fls. 01-1v, passim.

Juntando as pistas, podemos ver o lagrimal citado nas duas fontes. Devemos ressaltar que nove anos se passaram, e a partilha das fazendas de José Narciso, como de outros proprietários, pode ter alterado a configuração das divisas, assim como alterou algumas confrontações ao longo do tempo. Mas alguns marcos permaneceram como pontos de referência para demarcar as divisas das terras e nos auxiliam a rastrear algumas comunidades de ex-escravos ou roças e pequenas glebas ocupadas por antigos afrodescendentes e demais posseiros ou pequenos proprietários nas imediações ou no interior das fazendas da região. Caso o historiador não olhe atentamente as pequenas informações aparentemente irrelevantes e as despreze, pode cometer graves erros e deixar de perceber as conexões existentes entre regiões e agrupamentos humanos, bem como suas relações no tempo e no espaço. Recordemos quando analisamos as comunidades de ex-escravos de dona Francisca Maria Duarte, senhora das fazendas da Boa Esperança e do Caxambu, esta última doada aos ex-escravos da proprietária. Em uma das divisões de terras demarcadas como pagamento a alguns ex-escravos de dona Francisca Maria Duarte, como Zeferino, casado com Carolina, encontramos novamente o “córrego da Chapada”, sendo chamado também de “lagrimal”. Tal córrego também é citado no extrato de escritura da fazenda da Candonga, cujas confrontações mencionam os Candendês e as terras das mulatas. Ou seja, as divisões das terras desses afrodescendentes e de alguns ex-escravos de dona Francisca Maria Duarte mencionam a “Chapada”,⁷²⁷ e que nela corre um córrego que leva seu nome e é também conhecido como “lagrimal”, o qual aparece em três documentos que fazem referência a terras de ex-escravos e outros possíveis antigos escravos que possuíam roças nos capões e, nesse contexto, se configuravam como agregados ou pequenos ocupantes de terras nessa região dentro e fora das fazendas. Cabe lembrar que o extrato de escritura faz referência a propriedades localizadas no distrito de Ilhéus, que fazia divisa com o distrito de Santana do Barroso, onde estavam localizadas as fazendas do Caxambu e da Boa Esperança.

No inventário de José Narciso é mencionado o córrego do Mumbuca.⁷²⁸ Seguindo as descrições das divisas, os louvados citam uma área chamada “Gabiobas”, que seguindo pela cerca abaixo vai até um “lagrimal” que nasce no “pasto da Mariasinha”. A divisa por esse pasto acima segue até sua cabeceira, onde existe um grosso pau de óleo, indo à esquerda em linha reta a uma cova no alto, e deste em rumo a um pau de açoita-cavalo que está à beira do valo do pastinho de capim, seguindo à direita pelo valo até a porteira que entra para o pasto da Mariasinha, seguindo então por um valo até o fecho das capoeiras do Pouso Alegre. Essa des-

⁷²⁷ AHMPAS. Inventário. Cx. 59. Ord. 14. 1SVC. 1891. Fls.62-63v, passim.

⁷²⁸ AHMPAS. Inventário. Cx. 41. Ord. 19. 1SVC. 1911. Fls. 83v.

crição é uma parte das divisas das terras dadas ao condômino Manoel Pereira Primo na fazenda do finado José Narciso Moreira Campos.

Percorrendo todos esses arrolamentos e divisões de terras nas partilhas do supradito inventário, cruzando-os com o extrato de escritura da fazenda da Candonga e também com a lei estadual de 1911, fomos obrigados a retornar à fazenda do Caxambu e às terras do Quilombo que justamente ficam próximos ao lagrimal da Chapada, sendo que Ilhéus e Barroso eram localidades confrontantes. Assim, pudemos observar o quão estava a região de Barbacena emaranhada por comunidades de afrodescendentes formadas por ex-escravos, bem como quanto suas gerações futuras se esforçavam para sobreviver frente aos percalços em uma sociedade que ainda muito conservava de um imaginário social extremamente alinhado com as hierarquias e formas de mando e poder escravistas, malgrado as mudanças que estavam ocorrendo. Contudo, essas comunidades rurais de afrodescendentes lutavam. E lutavam da forma que lhes era possível para se afirmarem na história da região, malgrado as poderosas tentativas de guetificação social e cultural por parte das classes governantes. E sobreviviam, fosse alinhando-se a poderosos fazendeiros/negociantes, fosse enfrentando outros no cotidiano e na Justiça ou se posicionando, movimentando-se frente às rivalidades entre potentados locais. Assim, elas buscavam seu acesso à terra, a consolidação de sua condição como formadas por seres humanos, pessoas livres e cidadãs. E isso, mesmo contra a objeção de muitos grupos da elite política e socioeconômica que compunham o novo patronato do termo de Barbacena.

4.5 Acordos, disputas e a terra: tensões latentes no pós-abolição entre patrões e empregados; conflitos entre companheiros de trabalho nas fazendas de Barbacena

No dia 2 de março de 1900, a empregada doméstica Luiza Maria de Jesus procura a Justiça para denunciar seu patrão, Joaquim Cândido Ferreira, pois ela firmou que realizando serviços para ele desde 1888 e até fins de 1899, esse senhor não lhe havia dado nenhuma remuneração pelos trabalhos executados em sua casa. Luiza Maria viveu como empregada de Joaquim Cândido durante 11 anos e nada recebeu além de uma vaca no valor de 100\$000 (cem mil réis) e, segundo suas afirmações, este lhe devia 2:000\$000 (dois contos de réis). Ela alega que seus serviços sequer foram pagos por prestações. Declarou que durante todo aquele período o senhor Joaquim nunca lhe pagara coisa alguma em dinheiro nem lhe declarara qual o ordenado que pretendia pagar-lhe. Apesar de acusar, em seu depoimento, o recebimento da vaca, Luiza Maria afirma que não houve ajuste algum quanto aos serviços. Ainda, ressaltou a autora da ação que passou os melhores momentos de sua vida, de 1888 a 1899, isto é quando

ainda possuía saúde, trabalhando arduamente em benefício de seu patrão. Ela alega, junto a seu advogado, que Joaquim tirava todo o proveito de seu trabalho, devendo pagar-lhe os salários, pois sua relação de trabalho estabelecida figurava uma obrigação ex-quase “contracto de remunerá-los”. Assim, o advogado de Luiza requer que Joaquim Cândido seja citado em juízo para quem audiência seja proposta uma ação em que a autora requer o pagamento dos salários arbitrados em relação ao tempo e ao tipo de serviços domésticos prestados. Mesmo citado, Joaquim não comparece e o juiz manda um oficial de justiça intimá-lo para ir, em juízo, responder a uma “ação de soldada”⁷²⁹ proposta por sua ex-empregada doméstica Luiza Maria de Jesus. Soldada que a autora avalia em 2:000\$000 (dois contos de réis), mas que serão arbitrados em juízo, ficando citado o mesmo senhor como réu na ação.⁷³⁰

A ação não apresenta sentença, mas podemos observar nessas relações que muitos trabalhadores, afrodescendentes ou não, estavam cientes que não eram mais escravos e não mais aceitavam ser tratados como tal, e nisso podemos incluir os trabalhadores em geral, nascidos livres ou escravizados. Agora não havia mais senhores de escravos; havia patrões e empregados. Empregados que deveriam receber seus ordenados. Desde suas experiências no cativeiro, muitos escravos e libertos articulavam relações em meio a pessoas livres, em suas organizações familiares e comunitárias, para buscar recursos para colocar nas barras da lei um senhor que não queria negociar uma carta de alforria em uma relação cotidiana e interna à relação entre senhor e escravo, buscando esses escravos as ações de liberdade e manutenção de liberdade, principalmente após 1871. Nesse contexto, os arbitramentos foram direcionados à avaliação dos serviços prestados por empregados a pessoas que não lhes queriam pagar, sendo que esses trabalhadores sabiam que deveriam receber. O coronel Manoel Maria de Sá Fortes pede autorização ao juiz para firmar contrato de trabalho com os ex-escravos de suas fazendas em 3 de maio de 1888, por um prazo de três meses, ressaltando que, caso estes cumpram o contrato, continuará firmando sequencialmente novos acordos, além de assentar grupos de ex-escravos em suas terras em regime de meação e outras relações de trabalho,⁷³¹ grupos esses pertencentes a antigas comunidades de escravos de suas fazendas.⁷³² Ou seja, se antes pessoas podiam ser vendidas e compradas, e caso fugissem seriam caçadas e presas, agora, no pós-abolição, os antigos senhores ponderavam a realidade dos ex-escravos assenta-

⁷²⁹ Sobre os contratos de soldada e o trabalho compulsório envolvendo menores, ver AZEVEDO, Gislane Campos. A tutela e o contrato de soldada: a reinvenção do trabalho compulsório infantil. *História Social*, Campinas, SP, n. 3, p. 11-36, 1996.

⁷³⁰ AHMPAS. Cobrança. Cx. 03. Ord. 04. 1SVC. 1900. Fls. 2-6v, passim.

⁷³¹ Sobre as formas de remuneração dos trabalhadores ex-escravos e seus descendentes, ver FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 220-224, passim.

⁷³² AHMPAS. Inventário. Cx. 79. Ord. 08. 1SVC. 1888, AHMPAS. Inventário. Cx. 130. Ord. 11. 1SVC. 1901.

dos em terras de suas fazendas⁷³³ ou que apenas recebiam seus jornais. Os antigos potentados locais tinham consciência de que seus antigos cativos podiam não cumprir os contratos e deixar suas propriedades, bem como procurar a Justiça para encrencá-los. Tanto que, para fixar e amainar as tensões possíveis, Manoel Maria financia e fornece medicamentos e manda que matem bois e porcos para fornecimento aos trabalhadores. Em 1900, Luiza Maria, apesar de também ganhar uma vaca de seu patrão, o leva aos tribunais por não lhe pagar os salários que em suas contas somavam 2:000\$000 (dois contos de réis). Isso significa que essas pessoas faziam seus próprios cálculos e possuíam seus próprios sentidos de justiça, e não iriam abrir mão disso nem nas piores situações.

As coisas estavam mudando, e o poder moral dos antigos senhores e dos demais membros da elite do termo de Barbacena também estava sendo questionado ferrenhamente, como em toda parte do Brasil, desde os finais do regime escravista. Nos períodos pós-abolição, tais procedências fragilizavam ainda mais a hierarquia social que, na mentalidade dos poderosos e antigos senhores de escravos, deveria ser mantida, mesmo diante das transformações recorrentes e da necessidade de novos procedimentos morais, políticos e socioculturais. Contudo, malgrado as Luizas Marias e as Lúcias Franciscas de Jesus, que enfrentavam seus patrões, como Joaquim Cândido Ferreira e dona Malvina Dutra no dia a dia e nos tribunais, devemos nos ater ao quão foram numerosos os casos em que ex-escravos e ex-escravas, bem como menores e outros trabalhadores, foram espoliados e violentados cruelmente por patrões que ainda não aceitavam as mudanças ocorridas com o fim do regime escravista e com o fim da monarquia, mas não chegaram aos registros judiciais.⁷³⁴

Devemos refletir que, mesmo considerando as manipulações discursivas do advogado de Luiza Maria de Jesus no teatro de representação das ações judiciais para sensibilizar e persuadir as autoridades julgadoras, muitos trabalhadores egressos da escravidão e seus descendentes, bem como de outras origens, ficaram prejudicados e aviltados nos “melhores momentos de suas vidas”, embrenhados em trabalhos extenuantes e não recebendo nada por isso,

⁷³³ Segundo Carolyn Fick, “o desejo de possuir terra era parte essencial da visão de liberdade dos ex-escravos. Isso porque, sem terra e a possibilidade de trabalhar para si mesmo e para sua família, a liberdade não era mais que uma abstração” (FICK, Carolyn. *Camponeses e soldados negros na Revolução de Saint-Domingue: reações iniciais à liberdade na província do Sul (1793-1794)*. In: KRANTZ. *A outra história: ideologia e protesto popular nos XVII a XIX*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990, p. 225 apud FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 209, nota 19).

⁷³⁴ Wlamyra Albuquerque, em seus estudos, aborda muito bem essas concepções. Segundo a autora, a racialização e outras formas de pensamento foram a um só tempo o sinal mais evidente da decadência do escravismo e da arrojada tentativa de garantir que o edifício social montado durante a escravidão fosse preservado conservando os privilégios dos membros dos antigos grupos senhoriais, demarcando as fronteiras e recompondo territórios, uma vez que, para as elites, era necessário preservar a palavra “senhor” e definir o lugar social de cada um (ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação*, op. cit., p. 243).

sendo enquadrados em valores racializados que os classificavam e os inferiorizavam, perdendo inclusive, ao longo do tempo, como afirmou a empregada doméstica Luiza Maria, até sua saúde. Essa realidade não podemos nunca desconsiderar. Não devemos deixar de lado a informação de que os melhores momentos da vida de Luiza Maria de Jesus estiveram localizados nos anos em que prestou serviços domésticos ao senhor Joaquim Cândido, ou seja, de 1888 a 1899. Essa é outra realidade que, de forma alguma, podemos deixar de ressaltar.

No processo de investigação histórica e nos cruzamento das mesmas, em muitos casos é a fonte que conduz a pesquisa, e a pesquisa que conduz o investigador. Pelo menos, essa é a impressão que temos. Nesse caminho, voltar a alguns tipos de fontes já estudadas faz-se necessário para elucidar alguns problemas ou complementar uma demonstração empírica. Ainda nos períodos da escravidão, em seus anos finais, por volta de 1884 e 1885, Vicência Maria Angélica, moradora no distrito do Curral Novo, viúva de Antonio Fernandes da Fonseca, conhecido como Antonio Fernandes Matias, ambos pais dos menores, Maria, Josefina e José, herdeiros do finado Manoel Jacinto de Faria por verba testamentária, sendo este seu “benfeitor” e “protetor”,⁷³⁵ vai a juízo requerer a retirada de um dinheiro para pagar seus credores que a ameaçam de acioná-la judicialmente. Seu esposo, responsável pelos menores, perdera as faculdades mentais e, depois de um tempo, viera a falecer. Então ela requer a liberação do dinheiro do cofre dos órfãos para o pagamento das dívidas contraídas para satisfazer as necessidades de seus filhos. A viúva Vicência declara que sua família é muito pobre e possui somente 20 alqueires de terras de “péssimas qualidades de campo e culturas” e que essas terras ainda se encontram hipotecadas para garantia dos bens herdados por seus filhos. Ainda, Vicência alega que essas terras foram legadas pelo finado “protetor” dos órfãos, e como seu falecido marido e ela não possuem e nunca possuíram bens, ela mora com seus filhos “nas terras legadas do Protetor”.⁷³⁶

O juiz indefere seu pedido, por Vicência não ser a tutora oficial dos menores e eles estarem sem tutor por um longo tempo, sendo que havia cinco anos que ela administrava os

⁷³⁵ Sobre o termo “protetor” articulado por algumas pessoas pobres e pelos poderosos locais, principalmente entre ex-senhores e ex-escravos, Walter Fraga Filho defende que esse era um complexo campo de disputas e negociações. “O ex-escravo poderia consentir em se tornar ‘protegido’ do ex-senhor desde que tivesse como contrapartida certas obrigações e respeito à condição de livre. Não ser submetido a castigos físicos ou a trabalho excessivo e sem remuneração era condições básicas das relações cotidianas de trabalho que emergiram no pós-abolição” (FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 252-253, passim). Podemos ver esta realidade tanto na história de Vicência, seus filhos e a comunidade de ex-escravos da fazenda do finado Manoel Jacinto de Faria quanto na ação de cobrança de Luiza Maria contra Joaquim Cândido Ferreira, e ainda na relação dos candendês com a família Moreira Campos. Ou seja, como Fraga Filho defende, os ex-escravos procuraram demarcar firmes limites entre o passado de escravidão e o presente de liberdade vivenciado no período posterior ao 13 de maio de 1888, mesmo que essa expectativa de liberdade tenha sido construída nos tempos de cativeiro. No pós-abolição, ela estava sendo defendida, reafirmada e reconfigurada (Ibid., p. 246-247, passim).

⁷³⁶ AHMPAS. Tutela. Cx. 110. Ord. 17. 2SVC. 1884. Fls. 2-4v, passim.

bens dos menores sem autorização judicial. O juiz alega que, da pequena fortuna dos bens, orçada em pouco mais de 1:000\$000 (um conto de réis) em dinheiro e mais as terras, se poderá tirar algum proveito para os órfãos e indica o “Cidadão” Manoel Carlos Pereira de Andrade, fazendeiro de reconhecida conceituação local e muito abastado, para tutor. O fazendeiro não aceita a tutela dos órfãos, alegando ter mais de cinco filhos de menor idade. Então o juiz nomeia o grande fazendeiro coronel Manoel Maria de Sá Fortes, possuidor de grande escravaria junto com sua família na região.⁷³⁷ Este também não aceita e, por fim, o tutor nomeado dos órfãos Maria, Josefina e José fica sendo o “Cidadão” José Augusto Pereira Marques, eminente personalidade no termo de Barbacena.⁷³⁸

Mesmo assim, o juiz convoca os primeiros nomeados, Manoel Maria de Sá Fortes e Manoel Pereira de Andrade, para serem árbitros dos rendimentos obtidos com as terras dos menores. E é aí que vêm informações, as mais interessantes reveladas com as fontes sobre as realidades históricas e parte das vidas de menores e ex-escravos nessas paragens das Gerais. O juiz intima Vicência para prestar contas em juízo dos destinos que tiveram os 30\$000 (trinta mil réis), valor esse da roça de milho, que em partilha couberam aos herdeiros Maria, Josefina e José, os 50\$000 (cinquenta mil réis) dos 10 alqueires de feijão, os 6\$000 (seis mil réis) dos três alqueires de arroz que na mesma partilha tocaram ao último órfão e os 306\$662 (trezentos e seis mil, seiscentos e sessenta e dois réis) que, na partilha, couberam aos três órfãos e em que estado se acham as pessoas devedoras cujas dívidas foram dadas em quinhão aos seus pupilos.

Na prestação de contas de dona Vicência, ela afirma que os valores da roça de milho, dos 10 alqueires de feijão e dos três alqueires de arroz que couberam aos herdeiros Maria, Josefina e José haviam sido consumidos com “a sustentação dos menores e dos ex-escravos que continuaram morando em casa, mesmo depois de livres”. Ou seja, segundo depoimento de dona Vicência, os ex-escravos da fazenda continuaram morando em suas terras junto com ela e os menores, seus filhos, e que, inclusive, parte dos gêneros produzidos na propriedade e pertencentes a Maria, Josefina e José haviam sido consumidos pela família de Vicência junto com os ex-escravos que residiam na mesma unidade produtiva. Ainda alega que os escravos

⁷³⁷ De acordo com Gislane Campos Azevedo, os finais do período imperial e início do republicano foram momentos em que se procuravam higienizar e moralizar os costumes das populações pobres. As autoridades políticas e jurídicas, bem como ex-senhores de escravos, estavam se empenhando em produzir trabalhadores mais “adestrados” e “submissos”, inclusive os juízes de órfãos atuaram profundamente em buscar uma série de maneiras de controlar os menores por meio de relações tutelares e familiares que se norteavam pela “valorização” do universo infantil como campo mais apropriado de disciplinarização e principal “arma” social para resgatar a “dignidade” das crianças por meio do trabalho, mantendo assim a ordem e a segurança necessárias à sociedade, segundo as visões das elites da época (AZEVEDO, Gislane Campos. “A tutela e o contrato de soldada”, op. cit., p. 15).

⁷³⁸ AHMPAS. Tutela. Cx. 110. Ord. 17. 2SVC. 1884. Fls. 53-55, passim.

da fazenda haviam sido libertados em testamento pelo mesmo meio que seus filhos herdaram parte das terras do testador. E todos viviam juntos em comunidade. Declara também que seus filhos estão aprendendo a ler e escrever. Vicência ainda menciona que seus filhos possuem terras em um lugar denominado Paiol, bem como suas benfeitorias, que couberam a Maria, mais terras no Quilombo e Bandeirinhas, pertencentes a Josefina, benfeitorias no Quilombo e terras nas Bandeirinhas pertencentes a José. Ou seja, o termo “Quilombo” está presente, assim como o convívio de ex-escravos nas terras da fazenda, junto com uma família composta por menores e sua mãe.

Após algum tempo, o tutor nomeado pelo juiz pede destituição de tutela em razão de complicações nas prestações de contas e conflitos com a família dos órfãos, pois o mesmo quer arrendar as terras dos menores e assumir os órfãos sob sua companhia, alegando o tutor que mesmo administrando e estando próximo dos órfãos, os menores permanecem na fazenda junto a sua mãe. Porém esta os está maltratando, principalmente à mais nova, pois deseja casá-la com um indivíduo que não é da afeição da tutelada e nem da dele, tutor. Portanto, requer um mandado, mesmo tendo direito de recolher a menina a sua companhia, mas o requer por dona Vivência se negar entregá-la. O juiz logo atende ao pedido, requerendo a tutela da órfã. Esse conflito e complicações acabam por desgastar o tutor, que pede então a referida destituição. Nessa história, vemos acordos, ordens judiciais e conflitos entre a mãe dos órfãos e o tutor, ambos tentando fazer valer sua autoridade sobre os menores. Será que dona Vicência podia contar e contava com o apoio e proteção dos ex-escravos que residiam e trabalhavam na mesma fazenda em que morava? Será que ela, com seus filhos, e os ditos libertos se juntaram para fazer frente e dar trabalho ao tutor para reaver a companhia dos menores? Essa é uma possibilidade, mas está ancorada nas profundezas da história de Vicência e seus filhos, bem como na dos ex-escravos que viviam juntos na propriedade e que não nos é revelada nas fontes.

No decorrer do processo judicial, o órfão José, com 10 anos de idade, aparece em 1885 sendo tutelado por Lino Ferreira da Silva, lavrador, residente em Barbacena.⁷³⁹ Mais à frente, encontramos o referido Lino, seu pupilo e dona Maria sócios na fazenda do Paiol, situada em João Ayres, requerendo autorização judicial para arrendarem as terras a Frederico dos Santos Soares Pinto,⁷⁴⁰ sendo 10 alqueires no terreno do pasto próximo à casa arrendados por cinco ou sete anos a 300\$000 (trezentos mil réis) anuais. E depois o tutor leva em hasta pública mais 35 alqueires de terra do tutelado para serem arrendados. Podemos ver que, no início do caso aqui tratado, Vicência Maria Angélica alega que os órfãos possuem cerca de 20 al-

⁷³⁹ Ibid., fl. 116, passim.

⁷⁴⁰ Ibid., fls. 117-122, passim.

queires de terras de péssima qualidade de campos e culturas. Já no final do processo, aparece o tutor arrendando 10 alqueires a uma pessoa e tentando arrendar mais 35 alqueires de terras em hasta pública, mas ninguém os arrenda. Podemos ver que o menor José ou herdou terras em maior quantidade que a referida por sua mãe em juízo ou adquiriu mais terras junto com seu tutor. Notamos que, pelo interesse do tutor em arrendá-las, talvez não fossem terras de péssima qualidade, como dissera Vicência; essa poderia ter sido uma alegação estratégica da mãe dos órfãos, pois, vimos que elas estavam produzindo feijão, milho e arroz, os quais eram consumidos por ela, seus filhos e a comunidade de ex-escravos da fazenda que permaneceu vivendo nas terras, comunidade da qual, acreditamos, Vicência e seus filhos faziam parte. Sobre as meninas Maria e Josefina, não soubemos mais de seus paradeiros nesse processo. A última informação colhida na tutela foi que, diante do não arrendamento dos 35 alqueires de terras pertencentes ao menino José, o juiz convocou o tutor para a prestação das contas devidas aos bens do menor. Cumpre ressaltar que esse processo de tutela e prestação de contas de tutela se arrasta de 1884 até 22 de outubro de 1888, chegando ao pós-abolição.⁷⁴¹ Sobre a comunidade de escravos e os menores, a única informação que coletamos sobre eles foi que o juiz afirmara que essas terras estavam em comum e que somente se aproveitavam delas os outros coproprietários, visto que o tutor não administrava as terras do órfão José da forma que estas fossem produtivas para o mesmo. Podemos crer que Maria e Josefina poderiam estar com sua mãe, vivendo em comum com os ex-escravos, pois não mais aparecem no processo, enquanto José continua nos guiando pelas folhas do documento. Essa reflexão fica no nível das inferências, mas de uma coisa ficamos sabendo: constatamos que muitos ex-escravos, menores e trabalhadores mestiços livres eram faces de uma mesma moeda e estavam se relacionando intimamente no termo de Barbacena, fosse no cotidiano das famílias que os tutelavam, em meio às comunidades de escravos às quais muitos pertenciam e onde lutavam para continuar sobrevivendo, fosse entrelaçados nos propósitos senhoriais em resolver a difícil situação da manutenção dos componentes hierárquicos e dos lugares sociais que cada pessoa ou grupo social devia ocupar, fosse ainda como participantes das novas necessidades senhoriais de trabalhadores e jagunços para calçarem-nos diante das novas realidades que adivinham com o pós-abolição

Outro caso envolvendo comunidades de trabalhadores jornaleiros, agregados afrodescendentes, jagunços e coronéis do termo de Barbacena foi encontrado no processo-crime

⁷⁴¹ Ibid., fl. 137, passim.

no qual o autor é a Justiça e o réu é um encarregado de camaradas nos trabalhos da fazenda do Barreiro, de propriedade do rico fazendeiro dr. Carlos da Silva Fortes.⁷⁴²

No dia 10 de maio de 1915, às 7 horas da manhã, no lugar denominado “Volta dos Olhos d’Água”, na fazenda do Barreiro, distrito de Bias Fortes, Fortunato Ângelo Mappa foi indiciado por assassinar Jorge Baldoína, que estava entregue a seus afazeres diários na fazenda do dr. Carlos da Silva Fortes, de onde era empregado. Fortunato vibrou-lhe, com uma foice, forte e profundo golpe, produzindo-lhe a morte imediatamente, segundo o auto de corpo de delito. O juiz de paz, “Cidadão” Illydio Ferreira de Castro,⁷⁴³ nomeia, como peritos dr. Carlos da Silva Fortes, proprietário da fazenda e patrão do finado e do assassino, também médico local, e João Raimundo Mendes, bem assim as testemunhas Agostinho Albano e Antonio Francisco dos Anjos, todos residentes no distrito.

No dia 11 de maio de 1915, o dr. Carlos da Silva Fortes e João Raimundo Mendes, peritos, foram ao local do acontecido para procederem ao exame pericial na pessoa de Jorge Baldoína. Começado o exame de corpo de delito, constataram e registraram no relatório pericial que:

um a quem da porteira do curral de tirar leite depararam com o corpo de Jorge Baldoína, caído sobre o ventre, com a cabeça no declive mais baixo e os pés no terreno mais elevado, jazendo a cabeça num grosso de poça de sangue coagulado e pousada pela face esquerda sobre o solo e os dois braços em meia flexão com os punhos por baixo do ventre e as duas pernas em extensão.

O cadáver já em estado de rijidez cadaverica [*sic*] de cor preta e aparentando ter menos de vinte annos trajava ceroula de algodão com calça de brin branco, listrado, camisa de Zephir listrada e collete de brim listrado, escuro.⁷⁴⁴

Esse crime na fazenda do Barreiro marcou tanto a memória dos moradores da propriedade que até hoje a fazenda é conhecida como “a fazenda do criminoso”. Nos contos e na memória local está consolidada a história de que um empregado do dr. Carlos da Silva Fortes, numa manhã, quando tirava leite, entrou em conflito com outro trabalhador quando este passava pelo curral em direção à roça junto com outros camaradas. No momento em que passavam pelo curral, um dos empregados insultou o retireiro, ou seja, o que retirava leite das vacas do dr. Carlos da Silva Fortes, ao que este se virou e lhe respondeu à altura. O empregado que

⁷⁴² Ibid., fl. 137, *passim*.

⁷⁴³ Esse juiz de paz era um rico fazendeiro da região do Curral Novo e genro do coronel Manoel Maria de Sá Fortes. Manoel Maria de Sá Fortes era tio do doutor Carlos da Silva Fortes. Inclusive, a fazenda do Barreiro foi uma grande propriedade que pertenceu a dona Maria Luisa de Sá Fortes, irmã de Carlos de Sá Fortes e tia do coronel Manoel Maria de Sá Fortes. A fazenda do Barreiro era uma das importantes unidades produtivas da família Sá Fortes junto a outras propriedades especializadas na criação de gado leiteiro e produção de queijos e manteiga (AHMPAS. Inventário. Cx. 79. Ord. 08. 1SVC. 1888; AHMPAS. Inventário. Cx. 130. Ord. 11. 1SVC. 1901; AHMPAS. Processo-crime. Cx. 250. Ord. 08. 1SVC. 1915; AHMPAS. Contas de testamentaria. Cx. 23. Ord. 22. 1SVC. 1854; AHMPAS. Inventário. Cx. 281. Ord. 01. 1SVC. 1876).

⁷⁴⁴ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 250. Ord. 08. 1SVC. 1915. Fls. 5-6, *passim*.

ia para o roçado deu-lhe um golpe de foice tão forte que sua cabeça foi decepada e caiu dentro do balde no qual se colocava o leite. De acordo com esses contos, que chegaram a nós por pessoas da família do fazendeiro dr. Carlos da Silva Fortes, começamos a buscar esse caso em processos-crime da região de Barbacena, pois havia a incumbência de que o encontrássemos e o transcrevêssemos para os arquivos de alguns membros da família Sá Fortes. Como os processos-crime eram fontes que iríamos utilizar nesta tese, além de encontrarmos e confirmarmos muitos dados fornecidos pelas memórias familiar e local, ainda encontramos várias outras histórias que davam sentido ao terrível assassinato que assombrou a fazenda do Barreiro. Quando localizamos as fontes, tivemos a oportunidade de recolocar e esclarecer alguns excessos memoriais, tais como a história de que a cabeça do assassinado caiu dentro do balde de leite. Essa foi uma das únicas partes da história que não se confirmou, haja vista que a cabeça de Jorge Baldoína ficou presa ao corpo por um fio de pele, após um corte de mais de 22 centímetros, sete de profundidade e cinco de largura o que, segundo os peritos, quase decepou sua cabeça.⁷⁴⁵

Contudo percebemos mais, uma vez que o processo-crime serviu a nosso objeto de pesquisa. Por meio de sua leitura encontramos vários empregados de origem afrodescendente, descortinamos muitas informações sobre as novas relações de trabalho engendradas entre fazendeiros e seus empregados, muitos deles ex-escravos e suas comunidades.

Na própria descrição dos peritos, podemos ver que Jorge Baldoína era de cor preta. Descobrimos, no processo, que ele era irmão de Antonio Pedro Baldoína, o Antonio Pedro de Tal, filhos de “Bardoína”. Encontramos aí uma família de pessoas afrodescendentes com muitas chances de serem originárias do cativo. Eram certamente pessoas descendentes de indivíduos pertencentes a gerações da escravidão. Após pesquisa minuciosa, fomos descobrindo laços comunitários e de família que confirmavam nossas hipóteses sobre o fato conflituoso que envolveu o crime, inclusive atos praticados por empregados, possivelmente afrodescendentes, mas que remetiam ao pensamento senhorial relido e reconstruído na própria forma de alguns homens governarem suas mulheres e sua família.⁷⁴⁶

Na leitura do processo-crime, descobrimos que os laços de parentela e comunitários no caso aqui tratado estendiam-se para além das fronteiras da fazenda do Barreiro, chegando às redondezas e até mesmo às áreas mais urbanas formadas nos arredores das propriedades rurais. Inclusive os valores morais, crenças e temores que permeavam a vida desses personagens se reproduziam e se reconfiguravam até mesmo nas declarações de enfrentamento, não

⁷⁴⁵ Ibid., fl. 5v, passim.

⁷⁴⁶ Ibid., fls. 36-36v, passim.

somente com os membros do grupo de trabalho, mas com seus patrões e autoridades locais. Deslindamos também suas múltiplas formas de se protegerem e defenderem uns aos outros, reforçando-se em normas sociais e costumeiras ainda ligadas aos tempos do regime escravista e às novas relações construídas com os moradores nas mesmas terras e seus vizinhos.

De acordo com os fatos apurados, Fortunato Ângelo Mappa era um encarregado dos serviços das roças e mais afazeres da fazenda e um homem de confiança do patrão, a ponto de ajudar na administração das propriedades do mesmo e também fazer pagamentos a outros proprietários e comerciantes locais. Fortunato ainda tinha sob suas ordens um grande número de camaradas que moravam e trabalhavam na fazenda, além de comandar pessoas que prestavam serviços sazonais ao dr. Carlos da Silva Fortes. Portanto, era necessário que fosse uma pessoa de conceituação e de muita firmeza no trato com os empregados residentes na fazenda e com os que estavam ali temporariamente ou se estabelecendo aos poucos. Assim havia os trabalhadores já enraizados na comunidade, outros em processo de fixação e outros simples prestadores de serviços na propriedade, mantendo a dinâmica de uma unidade produtiva rural de grande porte como eram as fazendas da família Sá Fortes.

Todavia, no depoimento de Fortunato Mappa, muitas informações fluem para se perscrutar o universo social e moral, bem como para se perceber como estas pessoas se portavam frente à autoridade do dono da fazenda e às esferas judiciárias, jogando um jogo de representações e manipulações discursivas que, se verificadas e confrontadas, podem ser muito úteis ao pesquisador. Vejamos. De acordo com Fortunato Mapa, que trabalhava na fazenda havia 12 anos, realizando serviços de lavoura e capinas, ele acreditava ser amigo de Jorge, mas este era um falso amigo. Fortunato dissera a Jorge Baldoína que fora morar em um lugar chamado Retiro das Gamelas, junto aos camaradas, para melhor adiantar o serviço, e que sua mulher cozinhava para os mesmos. Jorge então dissera que não era para ele, Fortunato, sua mulher e filha ficarem junto da turma alojada no “Retiro das Gamelas”; era para ele ficar em sua casa junto de sua mãe “Baldoína”, que com sua mulher cuidaria de sua filha de 15 anos e mais seus dois filhos. Fortunato insistira que queria voltar ao retiro com sua família e Jorge Baldoína pedira que ficassem, pois sua esposa iria a Juiz de Fora e a mulher de Fortunato ficaria tomando conta da filha de Jorge Baldoína, o que Fortunato acatara. Entretanto, segundo Fortunato Mappa, ele tivera, a mando de seu patrão, de ir ao distrito de Curral Novo fazer alguns pagamentos a camaradas e negociantes da região, e quando voltara à noite, escutara ruídos. Então Fortunato batera na porta da casa de Jorge perguntando por sua esposa, ao que este respondera que ela não se encontrava ali. Mas Fortunato a vira debaixo da cama e a chamara para irem para o Retiro das Gamelas. Sua mulher, no entanto saíra e relutara em a-

companhá-lo. E Jorge Baldoína dissera que ela não iria mais. Deixemos algumas partes seguirem as próprias transcrições feitas no depoimento de Fortunato:

[...] ele teve [Jorge Baldoína] o atrevimento de me dizer que ela não podia sair no sereno que ela estava menstruada, sabia melhor do que eu, eu que era dono ainda não sabia disto e reuniu junto ele com um cunhado e um primo todos três, um de faca outro de porrete e outro de relho e para me assassinar e pôs a mulher em minha frente e disse que eu não era homem para tirar ela e nem por nela a mão eu ainda pedi a ela por esmola pela a alma do pai dela para me acompanhar ou se desejava de me ver morto e ele não quis deixar; disse que eu escolhesse se queria sair sem a mulher ou se queria morrer eu fui sai com dois filhos homens de noite para o Retiro das Gamelas e lá ficou em casa dele a mulher e uma filha com idade de 15 anos que ele não quis deixar nem a filha nem a mulher me acompanhar, quando foi no outro dia eu mandei o menino no dia 2 de maio para trazer ela e de todo não quisesse vir para mandar meus trem e ele foi nem quis deixar nem ela nem a filha aparecer que os trem ficava lá mesmo para mim ir procurar que ele ia me bater e quando foi no dia 3 de maio ele foi lá no retiro a donde eu estava me insultou muito que eu não hera homem para tirar a mulher do poder dele se eu fosse lá para tirar ela ou ele me matava ou me batia muito no dia que retirei da casa dele de tanto desaforo que aturei até chorei de paixão de ter família e não poder corrigir no dia 4 de maio o filho do Dr. Silva Fortes vendo a mulher e a filha na casa do Jorge e ele sabendo que o Dr. não consentia anarquia em sua Fazenda e tinha certeza que o filho contava e resultava mal para Jorge e ele combinou com ela para ausentar para o Sitio para ficar em casa de uma irmã dele que ele de lá mesmo tratava dela, quando foi de noite ele pegou uma besta do Dr. e deixou amarrada até a filha dormir para poder retirar com ela assim que a menina dormiu eles se retiraram para a Estação de João Ayres. Embarcou até Sitio⁷⁴⁷ e deixou ela em Sitio na casa da Irmã assim que a menina acordou e perguntou pela a mãe dela respondeu a Bardoina mãe do Jorge que não sabia, a menina respondeu ela que eles mesmo era quem sabia por ela já ter ouvido a conversa que havia e devido não estar nem a mãe e nem o Jorge e nem a besta aí estando eu com a turma de outro lado da casa limpando pasto e chegou a menina chorando e mi disse que Jorge tinha trazido a mãe dela para o Sitio e por ela dizer que ia me contar eles espancaram ela neste mesmo dia o Dr. estava no pasto, ele e o filhoe eu comuniquei a ele e a menina confirmou e o Dr. me disse que o filho já tinha contado a ele e o filho confirmou que era verdade que estava passando lá e viu o Jorge escondendo ela no quarto um jeito de por ela não aprender a doutrina da mãe que era mulher bandida que eu já tinha casamento tratado para filha e o moço não quis mais, devido ela ter contado a mãe do moço de ter visto a pouca vergonha da mãe com Jorge que dormiu todos três numa cama só. Além de ficar sem mulher ainda fiquei com minha filha desacreditada nem o moço quis casar e nem o asilo quis aceitar, [pois], eu pedi ao Dr. para dar jeito que eu achava melhor me retirar da fazenda e ele me disse que não, porque ele precisava do pasto limpo e que fazia eles me dar conta dela que o Dr. já sabia que eles não prestava que ele como *negro* haverá de conhecer o lugar dele e ele no mesmo dia o Dr. chamou eles atenção que ia comunicar o Coronel Agostinho para obrigar a eles para dar conta dela e Jorge viu que resultava mal para ele para dar conta dela e mandou o Luiz Querino da Silva ir no sitio para combinar com ela quando fosse intimada que negasse sempre que não era o Jorge quem trouxe a ela para favorecer todos em casa e jogou o resto dos meus trem no terreiro e tratou meios de viver me esperando nas estradas de noite para me agredir [...].⁷⁴⁸

Desculpem-nos a longa citação, mas ela se fez necessária para compor nossas análises. Devemos ressaltar que Fortunato Mappa acrescenta que Jorge, não se dando por satisfeito, jogara seus poucos objetos no terreiro e as criações os estavam estragando. Sabendo disso

⁷⁴⁷ Sítio, atual município de Antonio Carlos e antiga fazenda do Sítio, pertencente ao grande fazendeiro e comerciante de escravos Lino José Ferreira Armonde.

⁷⁴⁸ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 250. Ord. 08. 1SVC. 1915. Fls. 36-36v, passim, grifos meus.

mandara alguns camaradas buscarem o Luiz e o Clementino, ao que Jorge dissera que não os deixaria levar, que se Fortunato quisesse, ele mesmo iria ter de buscá-los, e que era para este esperá-lo no retiro, pois iria lá, caso não fosse a seu terreiro, para cortar-lhe de relho. Seus camaradas lhe informaram que o Jorge Baldoína ainda lhes dissera que Fortunato Mappa não honrava a barba que tinha na cara e que antes a tivesse na “bunda de um porco”. Fortunato declara que os seus próprios camaradas lhe haviam afirmado que, naquele caso, se “eu não desse nelle ou matasse que não convinha vestir calça”.⁷⁴⁹

Fortunato Mappa então conta sua versão segundo a qual, passando ele pelo curral junto com os outros trabalhadores enquanto Jorge Baldoína tirava leite, pedira a um dos camaradas para pegar um pouco de leite para levar, com a ordem do patrão. Nesse momento, Jorge então jogara a tampa da lata em um valo desaparecendo com ela. Quando Fortunato Mappa o questionara eles haviam começado a discutir, pois Jorge dissera que seu ouvido não era paiol para ladrão nenhum, fazendo alusão ao antigo hábito de algumas pessoas nas fazendas furta-rem milho nos paióis para vender ou consumir. E ainda segundo Fortunato, Jorge Baldoína também o insultara dizendo que ele estava era apaixonado por ele, Jorge, ter tomado sua mulher e no meio da discussão Jorge partira para cima de Fortunato e o agredira, mas

Antonio Virgilio chegou e viu que ele me sangrava mesmo foi quem desagarrrou a mão dele do meu peito e me deu a foice foi que dei uma foicada nele para me defender e fui me embora, não sei se morreu ou não e cheguei no serviço e deixei os camaradas trabalhando e mandei chamar o Dr. e fui para a fazenda do Antonio da Silva Fortes contei a ele o fato que me obriguei a fazer isto que o insulto era demais e pedi ele para me trazer até a presença do Dr. que eu queria entregar a justiça e depor a minha verdade e chegamos cá no pasto eu e o Fortes [Antonio da Silva Fortes] já encontramos o Dr. [Carlos da Silva Fortes] ele me disse que já tava ciente de tudo que não era para menos que eu ainda aguentei muito que o Jorge me fez era duro de se aturar que ele encontrou o que andava procurando que um homem apaixonado dá para muitas coisas e que eu viesse sem susto que ele como patrão de todos dois e conhecendo o que havia disse que eu tinha toda razão e me avisou que abrisse os olhos. E que tinha trincheiras no caminho para me matar, mas que ele me acompanhava até nas divisas e como acompanhou o Dr. e Fortes e o Otavio e o Dimas e o Brexo e Eduardo e Sebastião e o Servino e ainda encontramos o cunhado de Jorge no caminho com uma foice e se eles não me trouxessem até João Aires eu era morto no caminho e o Ilídio Ferreira de Castro vendo que o Dr. e o filho dele Carlinhos era a meu favor e pediu a mulher para jurar calúnia que eu já quis eles matar eles dois. Fortunato Mappa.⁷⁵⁰

Vemos na versão de Fortunato Mappa⁷⁵¹ que ele tenta se revestir de todas as justificativas para converter suas ações em uma legítima defesa frente à tentativa de assassinato

⁷⁴⁹ Ibid., fls. 36-36v, passim.

⁷⁵⁰ Ibid., fl. 36v.

⁷⁵¹ No auto de qualificação do réu, sobre o mesmo consta o seguinte: “Respondeu chamar-se Fortunato Ângelo Mappa. Com 33 anos de idade. Casado. Qual a sua filiação? Fortunato José Mappa. Qual sua naturalidade? Em Curral Novo. Qual a sua residência? No distrito de Bias Fortes. Qual a sua profissão? Lavrador. Sabe ler e escrever? Respondeu que sabe” (AHMPAS. Processo-crime. Cx. 250. Ord. 08. 1SVC. 1915. Fl. 16).

procedida contra ele, mas Fortunato entrelaça essa versão a um conjunto de valores morais, costumes tradicionais e sociais que ainda permeavam a vida dos trabalhadores das fazendas e também de algumas áreas urbanas no oitocentos e que ainda regiam seus modos de ler o mundo naquelas primeiras décadas do novecentos. Quanto ao depoimento de Fortunato, não nos interessa se é verdadeiro ou falso, uma vez que deve ser escrutinado historicamente dentro de sua historicidade e contextualidade. O depoente tece um discurso que entrelaça valores senhoriais, paternalistas e patriarcais numa longa trama que envolve concepções escravistas e relações já construídas no pós-abolição. Vejamos que em seu depoimento ele destaca as relações de amizade traídas por Jorge Baldoína, uma vez que conviviam havia 12 anos e o mesmo ofereceu sua casa para Fortunato, sua mulher e seus três filhos morarem junto a ele, sua mãe, filha e irmão. Fortunato destaca a afronta à sua autoridade de chefe de família, pois, além de Jorge ter traído sua amizade, ainda destruíra sua família, ficando com sua mulher e filha de 15 anos, humilhando-o em público, dizendo que ele não era homem para levar sua mulher à força. A isso Fortunato alega que ele, Jorge, o impedira de exercer seu poder de corrigir sua família e mais: que Jorge não permitira a sua mulher acompanhá-lo, o que afrontou diretamente seus valores masculinos e de autoridade máxima de sua família. Jorge, nesse ínterim, ainda dissera estar a mulher dele menstruada, não podendo sair no sereno, ao que ele Fortunato responde ao interrogador que ele, que era “dono” de sua mulher, ainda não sabia do fato. Ou seja, Fortunato se reconhece como proprietário de sua mulher e alega que Jorge, além de desonrá-lo pela traição junto com sua mulher, ainda não o deixara corrigi-la, desrespeitando não só seu direito de marido, como de proprietário. Vemos aí fortes heranças do pensamento escravista e patriarcal. Fortunato, em momento algum, diz que pretendia deixar sua esposa; pelo contrário ele a chama para ir para o “Retiro das Gamelas” e deseja, segundo seu depoimento, corrigi-la. Certo é que daí poderia decorrer alguma surra ou outras formas graves de violência por parte de Fortunato Mappa contra sua mulher, uma vez que este se entendia seu “dono”.

Nas declarações de Fortunato Mappa, ele articula em seu favor um raciocínio que se conecta aos valores de seu contexto e mesmo oriundos da segunda metade do século XIX quanto aos cuidados devidos pelo Estado e pelas famílias aos menores pobres para retirá-los do risco da delinquência, dos vícios e da criminalidade, a fim de controlá-los numa relação de educação para o trabalho. Mappa alega que Jorge não só havia tomado sua mulher, como retirado sua filha de 15 anos junto com sua companheira, permitindo-lhe ir para seu rancho apenas com seus dois filhos. Podemos aventar que a menina ficou com a mãe junto de Jorge em razão da necessidade do mesmo quanto a ter mais um recurso para segurar a esposa de Fortunato em sua casa e pela decisão da mãe em não querer que sua filha fosse para um rancho somente

com seu pai, visto que a própria mulher de Fortunato Mappa o incrimina seriamente em seu depoimento, dando para perceber que queria ferrenhamente que ele fosse preso e condenado. Porém seus dois filhos acompanham o pai, pois deveriam ajudar nos trabalhos da fazenda e talvez não fosse interessante para Jorge Baldoína ficar com os três filhos de Fortunato, uma vez que poderia provocar ainda mais fúria do mesmo, além de ser uma despesa muito grande assumir toda a família de Mappa. Mas o que nos interessou nesta parte foi que Fortunato Mappa se apoia no poder dos coronéis para declarar que sua família foi destruída por Jorge. Destruição que, segundo Fortunato, chega ao ponto de desacreditar para sempre sua filha perante seus planos de encaminhá-la a uma vida honesta e destruir seus propósitos de tratar um casamento para sua filha. Aliás, o casamento já estava tratado com um moço, mas após a mãe dele ficar sabendo do acontecido na família de Mappa, pelo comportamento de sua mulher, o trato logo foi desfeito, ficando sua filha desonrada na região. Ressalta, em seu depoimento, que seu patrão ainda tentou interná-la em um asilo de meninas pobres, mas esta foi recusada em razão de as diretoras não quererem meninas que poderiam dar mau exemplo às outras. Fortunato declara que Jorge levava sua mulher para a casa da irmã dele no sítio e que sua filha, ao dar falta da mãe, questionara a mãe de Jorge, a qual não dera respostas satisfatórias. Mas a jovem ficara sabendo dos fatos e fora ao local de trabalho procurar seu pai para relatar tudo a ele, ação que lhe rendera um severo espancamento ao retornar à casa de Jorge Baldoína. Temos então, no relato de Fortunato, mais uma declaração sobre uma menor que residia em casa de terceiros e que estava sendo espancada pelos moradores da casa, o que Fortunato, de forma alguma, admitiria.

No depoimento de Fortunato, fica claro o poder de intervenção dos fazendeiros locais tanto dentro quanto fora de suas propriedades. Relembremos o caso da mulher de Geraldo que, ao ser espancada por ele, encontra Ezas e lhe pede para ir a casa do patrão capitão Miranda para queixar-se. Agora estamos diante de outro relato em que Fortunato alega que o filho do seu patrão, Carlos Monteiro da Silva Fortes, conta ao pai o acontecido na fazenda e que este não admitiria “anarquias” em suas propriedades e, ao conversar com Fortunato, afirma que tomará todas as providências contra Jorge, uma vez que ele, Carlos da Silva Fortes, “já sabia que eles não prestava que ele como negro haverá de conhecer o lugar dele”.⁷⁵² Nisso, o fazendeiro aciona um coronel de sua confiança para obrigar a família de Jorge Baldoína a dar conta da mulher de Fortunato que se encontra na localidade denominada “Sítio”. De acordo com Fortunato, essa ordem preocupou muito Jorge Baldoína e sua mãe.

⁷⁵² Sobre o significado do termo “negro” como referência à antiga condição de escravo, ver FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 338-348, passim.

Temos, nessa história, um conjunto de situações que remetem ao contexto da escravidão e de seu período posterior, inclusive a atitude de Jorge ao pegar uma besta de seu patrão e levar a mulher de Fortunato para ficar com uma sua irmã em área fora da fazenda, fato que, de certa forma, afasta a mulher tanto dos domínios do “dono” dela, segundo Fortunato, quanto das interferências diretas do dr. Carlos da Silva Fortes. Tanto que, mesmo tendo sua autoridade altamente considerada pelos empregados, o fazendeiro teve de recorrer à força de outro coronel, talvez um delegado ou autoridade jurídica local, para obrigar os envolvidos na fuga a dar conta da desaparecida. Ou seja, se antes os coronéis locais podiam usar o tronco para tirar informações e os capitães do mato para buscar escravos fugidos, agora era outra época, em que os poderosos tinham de se aliar e contar com suas influências para evitar afrontas a seu poder por pessoas que os obedeciam e até os temiam, mas tinham a consciência de que seus patrões não eram mais senhores de homens e mulheres e não havia mais escravos. Nem os animais dos patrões estavam livres das ações desses atores sociais, situação esta que golpeava o poder paternalista dos antigos senhores locais mostrando sua fragilidade contextual e moral, mas enfurecendo-os, e isso era uma realidade muito perigosa para todos os envolvidos. Todavia esses poderosos do termo de Barbacena teceram, no pós-abolição, formas reconfiguradas de seu paternalismo senhorial, e sobre o pilar da terra, do controle sobre famílias de ex-escravos e de menores conservaram muito de seu poder e criaram novas formas de exercê-lo. No depoimento do acusado, vemos que ele teve o apoio de muitos de seus companheiros de trabalho e do próprio fazendeiro para executar a agressão. Acreditamos que Fortunato jamais se ampararia no envolvimento de seus patrões a seu favor e nas posições dos poderosos dr. Carlos da Silva Fortes, Antonio da Silva Fortes e Carlos Monteiro da Silva Fortes, envolvendo-os em suas declarações em juízo, se estes não lhe estivessem dando o suporte necessário para enfrentar a situação. Eram pessoas poderosas demais, temidas na região e perigosas demais para serem implicadas nos depoimentos de um empregado de suas fazendas, caso não tivessem realmente dado um respaldo ao acusado. Acreditamos que Fortunato não iria inventar as falas e posicionamentos dos grandes fazendeiros, seu patrão e familiares, com o risco de envolvê-los contra suas vontades. Mesmo porque, pelo que lemos no processo, Fortunato tinha ligações com grandes fazendeiros da família Sá Fortes e era o homem de confiança do dr. Carlos da Silva Fortes. Possivelmente estivesse falando em juízo com o aval de seus “protetores”.

Atenhamo-nos aos conflitos entre famílias na comunidade de trabalhadores existente na fazenda do Barreiro. Fortunato alega que Antonio de Sá Fortes, o dr. Carlos de Sá Fortes e o “Carlinhos” o tinham escoltado até a estação de João Aires, pois havia trincheiras, ou seja, gente escondida para lavar a honra da família dos Baldoína e vingar Jorge. Inclusive, segundo

suas declarações, Fortunato e seus protetores haviam encontrado o cunhado de Jorge esperando-o em uma estrada, com uma foice, para dar cabo de sua vida, e se não fosse a proteção dos três fazendeiros e seus capangas, ele teria sido assassinado. Temos aí uma história de múltiplas configurações. Os dados extraídos de suas declarações e do auto de copo de delito trata de relações sociais e cotidianas que envolviam pessoas em hierarquias sociais diferentes e um emaranhado de trabalhadores que, mesmo sendo de origem afrodescendente, eram diferenciados quanto a suas funções e posições de mando nas fazendas. Na fala do dr. Carlos da Silva Fortes, Jorge Baldoína era negro e deveria saber seu lugar, o que ele, Carlos da Silva Fortes, iria providenciar quando Jorge retornasse. Mas, e Fortunato Mappa? Ele não era um negro? Em sua própria concepção, não. Poderia ser até um homem de cor, um mulato, mas não um negro como Jorge Baldoína. E para o dr. Carlos, Fortunato era um negro? Segundo sua convicção social e paternalista, oriunda dos tempos da escravidão, poderia ser sim, mas era um negro com significados diferentes dos de Jorge, pois era seu encarregado e seu homem de confiança, e ainda o ajudava a administrar sua fazenda, bem como sabia ler e escrever. Essas relações estão implícitas na própria forma como Fortunato declara as afirmações de seu patrão, que, segundo ele, dissera “que eu viesse sem susto que ele como patrão de todos dois e conhecendo o que havia disse que eu tinha toda razão e me avisou que abrisse os olhos” e ainda “se eles não me trouxessem até João Aires eu era morto no caminho e o Ilídio Ferreira de Castro vendo que o Dr. e o filho dele Carlinhos era a meu favor e pediu a mulher para jurar calúnia que eu já quis eles matar eles dois”.⁷⁵³ Fortunato trata o coronel Antonio da Silva Fortes e Carlos Monteiro da Silva Fortes com uma intimidade que deixa patente a ligação deles em uma relação diferenciada da que existe entre os demais envolvidos. Fortunato se refere ao “Dr.”, ao “Fortes” e ao “Carlinhos”. Observamos que Fortunato se refere a um número de homens que, junto com os proprietários, seus apadrinhadores, o haviam acompanhado para além das divisas da fazenda até a estação de João Aires, “como acompanhou o Dr. e Fortes e o Otavio e o Dimas e o Brexo e Eduardo e Sebastião e o Servino”.

Mas reparemos que Fortunato declara que Ilídio Ferreira de Castro, juiz de paz, ordenara a mulher de Fortunato “para jurar calúnia”, pois ele nunca quisera matar seus dois patrões, tanto que eles estavam do seu lado.

Essa parte só ficará compreensível caso ressaltemos as declarações da mulher de Fortunato contra o próprio marido. Podemos até inferir que ela estava armando uma forma de se livrar do marido para viver sua vida e vingar seu novo parceiro assassinado. Isso é muito pos-

⁷⁵³ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 250. Ord. 08. 1SVC. 1915. Fl. 36v.

sível no universo das relações familiares, amorosas e até mesmo em diversas outras relações cotidianas entre seres humanos portadores de experiências comuns e diferenciadas de convivência. Mas, mesmo sob o filtro normativo e técnico das transcrições jurídicas e policiais, percebemos que a mulher de Fortunato o temia, e quis, de todas as formas possíveis, dificultar sua absolvição em um possível julgamento.

Ana Antonia de Jesus, 32 anos, mulher de Fortunato Mappa, declara que seu marido é homem desordeiro, muito perigoso, que a agredia severamente e que sua raiva por Jorge Baldoína procedia por este, junto com Antonio Pedro Baldoína e Baldoína de Tal, terem-na salvado de uma tentativa de assassinato perpetrada por Fortunato, munido de um canivete, bem como pelo fato de Jorge Baldoína tê-la defendido. Segundo ela, Fortunato teria dito que iria comprar uma arma de fogo para assassinar os dois. Ainda, Ana afirma que seus defensores o haviam expulsado e que seu marido não somente querendo matá-la, ampliara esse propósito pelo fato de querer assassinar Carlos Monteiro da Silva Fortes por este ter dado uma surra em um de seus filhos. Sobre esse fato Fortunato teria alegado que ninguém batia em seus filhos e que também mataria o fazendeiro dr. Carlos da Silva Fortes, armando uma tocaia quando este estivesse voltando para sua fazenda pelo fato de não estar satisfeito com o recebimento do valor das empreitadas referentes à execução dos serviços tratados. Disse também que seu marido, além de outras falcatuas, estivera oito dias de emboscada à espera de João Turco para assassiná-lo e roubá-lo, haja vista que constava este ter a quantia de sete contos de réis. Ana declara que, por motivos injustificáveis, Fortunato havia tentado assassinar o juiz de paz Ilídio Ferreira de Castro, tendo para este fim ido à casa dele, mas não conseguindo seu intento devido a outras pessoas estarem presentes quando foi lá com o pretexto de procurar remédios. Segundo Ana Antonia, essa foi a confissão que seu marido lhe fizera. Acrescenta que, há tempos passados, seu marido tentara assassinar a Carlos Monteiro da Silva Fortes, querendo obrigá-la a ajudá-lo em tal empresa e, cometido o crime, atirarem o assassinado em uma cachoeira para ficar parecendo morte casual, ao que ela se opusera efetivamente.⁷⁵⁴

O depoimento de Ana reafirma que Fortunato desejava matar o dr. Carlos da Silva Fortes por causa dos prejuízos das empreitadas; seu filho, Carlos Monteiro da Silva Fortes, por ter batido em um de seus filhos, e Ilídio Ferreira de Castro, este por motivos desconhecidos, uma vez que, como autoridade local e grande fazendeiro que era, lhe dava remédios gratuitamente, bem como para sua família.

⁷⁵⁴ Ibid., fls. 12-13, passim. Sobre as fronteiras do crime e os costumes de ex-escravos, ex-senhores e trabalhadores das fazendas no Recôncavo Baiano no pós-abolição, ver FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 189-203, passim; p. 213-244, passim.

No depoimento da mulher de Fortunato, a relação paternalista entre alguns fazendeiros e autoridades locais fica evidente, principalmente na declaração de que Ilídio Ferreira de Castro fornecia remédios gratuitamente à sua família e ao próprio Fortunato, seu suposto algoz. Ilídio Ferreira de Castro, além de grande fazendeiro local e juiz de paz, ao que tudo indica, era proficiente no ramo dos boticários. Era ligado por laços de casamento e sociedade com a família Sá Fortes, e junto com esta e muitos outros membros das elites socioeconômicas, jurídicas e políticas locais, ajudava tecer as redes de dependência em relação à população de trabalhadores locais, principalmente colonos, roceiros, jornaleiros e meeiros ligados às comunidades de ex-escravos assentadas em suas terras, de seus familiares, bem como com os que chegavam para trabalhar em empreitadas eventuais. Esses trabalhadores, em muitas situações, acabavam por firmar alianças com os coronéis e também com pessoas moradoras no interior das fazendas.⁷⁵⁵ Mesmo que Ana Antonia de Jesus tenha distorcido ou mesmo inventado essas declarações sobre o intento de Fortunato assassinar seus patrões e o juiz de paz do distrito para tornar a situação ainda mais grave para seu marido, certo é que ela queria tirar o apoio que possivelmente Fortunato possuísse de seu patrão, dr. Carlos da Silva Fortes e familiares, tais como Carlos Monteiro da Silva Fortes, Antonio da Silva Fortes e Ilídio Ferreira de Castro.⁷⁵⁶ Ainda mais que era este último que estava inquirindo as testemunhas e encaminhando os autos e o processo ao juiz municipal e de direito. Aquele que fora um trabalhador de fazendas um encarregado de camaradas e homem de confiança de fazendeiros importantes estava sendo convertido, nos depoimentos de sua própria mulher, em um jagunço e assassino perigoso e traiçoeiro. Convenhamos que um jagunço como esse poderia intimidar e ameaçar a vida

⁷⁵⁵ Para saber mais sobre a formação de comunidades de ex-escravos com extensos laços familiares e comunitários, inclusive fora das fazendas, bem como sobre as transformações ocorridas nas relações sociais nas comunidades de ex-escravos nos períodos posteriores à abolição, incluindo nessas vivências os conflitos e as inserções entre antigos e novos membros das comunidades, ver FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 260-282, passim.

⁷⁵⁶ Antonio da Silva Fortes, rico fazendeiro da região do Curral Novo, grande criador de gado leiteiro e dono da famosa fazenda “Olhos d’Água” e sua mãe administravam suas terras, negócios e comandavam seus empregados. Dizem livros sobre a família e contos familiares que dona Rita de Sá Fortes era uma sinhá que governava a Olhos d’Água com “punhos de ferro”, era severíssima com todos. Antonio de Sá Fortes ou Antonio da Silva Fortes, “o Fortes”, como Fortunato Mappa o chamava, era filho de dona Rita Cândida de Sá Fortes e de Antonio José da Silva. Antonio da Silva Fortes era, portanto, irmão do dr. Carlos da Silva Fortes e tio de Carlos Monteiro da Silva Fortes, o “Carlinhos”. Portanto, podemos constatar que Fortunato Mappa apelou, no caso de Jorge Balduino, para influentes fazendeiros das duas gerações da família Sá Fortes. A mãe de Antonio da Silva Fortes e do dr. Carlos da Silva Fortes era irmã de Manoel Maria de Sá Fortes e filha do coronel Carlos de Sá Fortes. Cumpre ressaltar que, tanto pelas fontes históricas quanto pela bibliografia, confirmamos que uma enorme parte da escravaria dessa família, se não a maioria, permaneceu em suas propriedades até pelo menos meados do novecentos, claro, com significativas incorporações e reorganizações dentro da própria composição do grupo de empregados e antigas comunidades ali existentes (AHMPAS. Inventário. Cx. 89. Ord. 12. 1SVC. 1916; AHMPAS. Inventário. Cx. 137. Ord. 03. 1SVC. 1926; AHMPAS. Venda de terras. Cx. 171. Ord. 10. 1SVC. 1919; AHMPAS. Cx. 185. Ord. 13. 1SVC. 1918). Ver FERREIRA, Jane O. Abdallah. *Da terra brotam os frutos*. Belo Horizonte: Ed. do Autor, 2011.

não somente dos trabalhadores da fazenda, mas também dos proprietários da mesma e de seus vizinhos, caso se revoltasse com seus patrões ou outras pessoas. Mesmo que Fortunato nunca tivesse pensado nisso, essa era sempre uma possibilidade se o mesmo fosse tão perigoso como Ana Antonia afirmava em juízo. Mas será que o dr. Carlos da Silva Fortes, seu irmão, o “Fortes”, e seu filho não sabiam disso e o tinham como trabalhador rural, mas também como seu capanga, orientado para manter ordem entre os empregados e realizar outras atividades no sentido de reforçar sua autoridade moral frente a seus dependentes e outros fazendeiros locais?

Sabemos que o pós-abolição gerou muitas mudanças e novas formas de comportamentos adaptativos e readaptativos, porém tensos e conflituosos por parte de ex-escravos, proprietários e novos trabalhadores contratados. Pelos depoimentos e declarações até mesmo do próprio acusado, vê-se que se trata de uma pessoa que atravessa algumas linhas de posições hierárquicas, capaz de assassinar um de seus companheiros de trabalho de forma violenta, pois dera a foiçada e logo fora para seus afazeres, como Fortunato mesmo o dissera e demais testemunhas confirmaram. E, assim, cabe a pergunta: não seria melhor para o dr. Carlos e seu filho manter Fortunato por perto, com o fim de convertê-lo em uma pessoa próxima, recebendo algumas vantagens como encarregado dos serviços das pastagens e, de certa forma, protegê-lo durante as ocorrências, do que tê-lo diretamente como seu inimigo ou empregado de outros fazendeiros, talvez seus desafetos, já que era notória sua periculosidade na região?

Dr. Carlos não é chamado para depor, nem Antonio da Silva Fortes, nem o filho do primeiro, Carlos Monteiro da Silva Fortes, sobre as alegações no depoimento de Fortunato, e não intercedem diretamente em favor do mesmo no processo. Talvez tenham custeado o advogado. Mas constatamos que seu patrão e o filho deste, junto com alguns de seus familiares e alguns empregados, escoltaram Fortunato até a estação de João Aires para que este se apresentasse à Justiça. Podemos inferir que o acusado iria apresentar-se à Justiça por estar sob a real proteção dos poderosos fazendeiros supramencionados para garantir-lhe a vida, uma vez que uma situação pudemos observar com clareza: caso Fortunato não se apresentasse à Justiça ou desaparecesse dali rapidamente sob escolta de seus protetores, ele tinha grande chance de não sair vivo dessa história, pois, segundo consta no processo-crime, da mãe aos cunhados, primos e outros aliados da família de Baldoína de Tal houve uma mobilização e preparos para vingar com as próprias mãos a morte de Jorge Baldoína.⁷⁵⁷

⁷⁵⁷ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 250. Ord. 08. 1SVC. 1915. Fl. 36v.

Ao que parece Jorge, Baldoína possuía laços comunitários mais densos e enraizados nas propriedades da família Sá Fortes do que Fortunato Mappa, malgrado ser este um dos homens de confiança de seu patrão, representante do poder da antiga casa-grande entre os trabalhadores rurais e não ser tão antigo assim naquelas terras.⁷⁵⁸ Por outro lado, para o dr. Carlos da Silva Fortes, seus filhos e outros parentes, talvez não fosse tão ruim assim a condenação de Fortunato, ainda mais diante das sérias alegações quanto ao intento de Fortunato de dar cabo de suas vidas, sobretudo vindo tais alegações de uma informante tão próxima do acusado e que convivia intimamente com o mesmo. Era melhor que os fazendeiros, no contexto do pós-abolição, não facilitassem em relação a um homem de confiança, encarregado de camaradas e possivelmente um jagunço particular com antecedentes criminais, inclusive, por tocar outras pessoas com o objetivo de roubo. Os tempos eram outros e permeados de muitas tensões e mudanças de posições e pensamentos. Fortunato Mappa era, tanto na visão dos camaradas quanto na dos patrões, um homem perigoso.

Eugene Genovese, Robert W. Slenes, para os tempos de escravidão no sul dos Estados Unidos e em outras partes da América, demonstraram que, nas revoltas e abandonos das propriedades ou ataques aos senhores, frequentemente eram os escravos de confiança, feitores ou domésticos que assumiam a frente na ação, fosse no abandono, embate direto, acoitamento dos companheiros ou nas lideranças dos movimentos de contestação.⁷⁵⁹

Quando realizamos uma investigação rigorosa nos depoimentos das testemunhas, desde as que presenciaram o fato e daquelas que ouviram dizer e depois foram ao local verificar o acontecido, todas acusaram Fortunato Ângelo Mappa de ter provocado Jorge Baldoína no “local de trabalho” e afirmaram que este era empregado de “bons costumes”, “trabalhador” ordeiro e pacífico e que fora agredido no horário e local de trabalho, o que era mais revoltante para os demais membros da fazenda. Percebemos que Fortunato Mappa era temido até para as testemunhas mais contidas. Também era uma pessoa que incomodava e ameaçava os demais, haja vista que, praticamente pela maioria, ele fora arrolado como pessoa que já tivera envol-

⁷⁵⁸ Walter Fraga Filho observa que, depois da abolição, o ingresso de ex-escravos – e, acrescentamos, de outros trabalhadores – que saíram abandonando propriedades vizinhas, bem como as contratações modificaram as relações cotidianas dentro dos engenhos. Concordamos com as afirmações do autor e acreditamos que, em grande parte, elas se aplicam às fazendas e localidades rurais do termo de Barbacena nesse contexto (FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade*, op. cit., p. 273). Elione Guimarães também aborda as relações de conflito entre afrodescendentes, negociantes e fazendeiros locais na luta pela terra e pela liberdade de administrá-las no pós-abolição. (GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 275-305, passim).

⁷⁵⁹ Ver: GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p. 132-150, passim, especialmente a p. 134; SLENES, Robert W. “Senhores e subalternos no oeste paulista”, op. cit., p. 281. Para o Brasil, Hebe Mattos ressalta as relações de confiança dos escravos nas contestações da escravidão (MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 193-197, passim).

vimento em outras atividades criminosas relativas a roubos e tentativas de assassinato. E ainda percebemos, pelos depoimentos, que dentro da comunidade de trabalhadores da fazenda, fosse de ex-escravos ou não, Fortunato Mappa não era considerado como pessoa muito confiável, pois era considerado o homem de confiança dos representantes da antiga casa-grande. Fortunato Mappa acaba condenado a 12 anos e três meses de prisão, mesmo após seu advogado ter recorrido da sentença, tendo a mesma sido confirmada no Tribunal da Relação em Belo Horizonte.⁷⁶⁰

Mesmo diante de um paternalismo tão fortemente reconfigurado, era necessário tomar alguns cuidados. Ainda nesses embates e histórias, pudemos ver não somente ex-escravos e ex-escravas tentando, com suas famílias, ampliar seu arsenal de recursos para ampliar sua liberdade em busca da cidadania que eles mesmos lutavam por construir, bem como do acesso à terra. Mas outro fato interessante que remete às mulheres merece ser mencionado. Em muitos documentos, as mulheres apareceram reagindo contra os mandonismos de pessoas que, mesmo no pós-abolição, arvoravam-se em seus novos senhores, ou seja, seus maridos, os quais ainda procuravam manter muitas visões de mundo do universo patriarcal e escravagista, de que elas, em muitos casos, tentavam se livrar em direção a uma liberdade que realmente o fosse. Todavia não devemos, nessas fontes, deixar de lado as formas e situações nas quais as Lúcias, as Cecílias, as Marias, as Luizas Marias, as Anas Antonias, entre outras, lutavam e iam às barras da lei para enfrentar as permanências e demais formas de opressão e dominação contra elas exercidas por parte de seus antigos senhores, tutores ou maridos. Permanências que resistiam na esfera do cotidiano, no convívio familiar e que, muitas vezes, eram extensivas aos seus filhos e filhas, mas que, em inúmeros casos, referentes a muitas outras pessoas, permaneceram sob o silêncio das relações íntimas de família, dentro das fazendas, e não chegaram à instância oficial e, portanto, aos arquivos.

No que remete às histórias de vida de homens e mulheres ex-senhores, juízes, ex-escravos, o que nunca podemos desconsiderar é o quanto de opressão muitas comunidades de ex-escravos, crianças, jovens, adultos e idosos tiveram de suportar, não tendo conseguido acesso às esferas do Poder Judiciário e às leis para tentarem se defender. Quantas pessoas eram, por esse poder, muitas vezes oprimidas e subjugadas em razão dos vínculos travados com as esferas socioeconômicas e político-culturais controladas e compartilhadas por antigos

⁷⁶⁰ AHMPAS. Processo-crime. Cx. 250. Ord. 08. 1SVC. 1915. Fl. 70.

senhores, juizes e políticos que, através das tutelas, do controle policial,⁷⁶¹ do controle das terras,⁷⁶² das operações das verbas testamentárias e inventariais estimulavam uma concepção conservadora de relação de trabalho, obediência e pertença às hierarquias do meio social, nos quais os ex-escravos e seus descendentes deveriam permanecer submetidos. Entretanto, os poderosos não formavam um bloco monolítico, e em razão de suas rivalidades e temores, assim como pela sua necessidade de trabalhadores, jagunços de confiança e pessoas que os pudessem respaldar em suas jogadas socioeconômicas e político-eleitorais,⁷⁶³ os libertos esgarçavam suas normas costumeiras, legislativas e sociais e esforçavam-se por ampliar suas margens de escolha. Eles também lutavam por seu direito à liberdade de definir seu tempo de trabalho, o direito de “corrigir sua família” e construir um modelo de cidadania que os diferenciase, em todas as instâncias, do estigma da escravidão ou pelo menos que suas reminiscências lhes fossem convenientes em seus planos de sobrevivência nas comunidades de ex-escravos em que viviam.⁷⁶⁴

No “campo negro” que se desenvolveu no termo Barbacena desde o século XVIII até o XX, claro que com transformações contextuais, os antigos senhores de escravos, seus descendentes e prepostos, mesmo que reorganizados e alternando-se no poder, conseguiram, na lei e no fato, preponderar com suas formas de controle social, acordos entre desiguais, subordinação racial, opressão política e exploração econômica sobre os afrodescendentes e demais trabalhadores pobres da região, reconfigurando esse poder até o contexto do pós-abolição. Inclusive, esses grupos sociais poderosos prosseguiram dominando pequenos produtores, afrodescendentes ou não, atrelando-os a seus grupos políticos formados por intelectuais e fazendeiros/negociantes, como também a uma emaranhada rede de endividamentos que foi tecida junto a uma tradição paternalista orientada na política da deferência, do medo e do favor, a

⁷⁶¹ AZEVEDO, Gislane Campos. “A tutela e o contrato de soldada”, op. cit., 24-29, passim; BASTOS, Ana Cristina do Canto. *Autos de tutoria e contrato de órfãos (1891-1920)*: fonte para a história da educação. Dissertação (Mestrado) – Universidade São Francisco, Itatiba, SP, 2005. p. 5-8, passim.

⁷⁶² GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*, op. cit., p. 167-195, passim; GUIMARÃES, Elione Silva. *Terra de preto*, op. cit., p. 237-288, passim.

⁷⁶³ Dona Jane Abdallah, membro da família Sá Fortes, discorre que seu avô, o coronel Victor Orlando, casado com Joana de Sá Fortes, filha do coronel Eduardo Higino de Sá Fortes, era um poderoso chefe político da região de Barbacena junto aos seus familiares. O voto, na época, era conhecido como “voto de cabresto”. Dizia-se que se o coronel Victor Orlando afirmava ter tantos votos numa urna, podiam contá-los que o número era certo. “Netinho” (José Jorge) e “Parentinho” (Eduardo), filhos do coronel Victor Orlando e netos do coronel Eduardo Higino de Sá Fortes, também eram poderosos chefes políticos locais. Tanto que em suas fazendas, certa vez, incumbiram “Zé Maria, Joana e Luizinho” de ensinarem os empregados a escrever seus nomes para que pudessem votar nos candidatos apoiados por eles e, certamente, por seus aliados (FERREIRA, Jane Orlando Abdallah. *Da terra brotam os frutos*, op. cit., p. 71).

⁷⁶⁴ Genovese demonstra que durante a Guerra de Secessão nos Estados Unidos, por diversas razões, cerca de 80% dos negros permaneceram nas *plantations* (GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p. 132).

qual fazia parte do jogo de vantagens e posicionamentos daquele contexto permeado de mudanças e continuísmos.

Vejamos mais uma demonstração dessas relações de dependência e negócios que atravessavam as relações econômicas, de lucros e norteavam-se preponderando nas relações costumeiras de deferência e compromisso dos poderosos com seus protegidos, no contexto da política dos estados⁷⁶⁵ e da política local dos coronéis.⁷⁶⁶ O coronel Eduardo Higino de Sá Fortes era primo do dr. Carlos da Silva Fortes, pois sua mãe, Carlota Camila de Sá Fortes, era irmã da mãe do dr. Carlos da Silva Fortes, Rita Cândida de Sá Fortes, casada com Antonio José da Silva. Eduardo Higino de Sá Fortes controlava um poderoso sistema de sociedades agropecuárias e relações prestamistas na região, enlaçando uma série de relações de amizade, dependência, agregamento, tratos políticos,⁷⁶⁷ favores e fidelidades. Transcrevendo seu inventário, pudemos constatar essas afirmações por meio da descrição dos bens de raiz, dívidas, recibos e de cartas de lavradores locais enviadas ao mesmo coronel:

Santa Rita de Ibitipoca, 30 de Janeiro de 1918.

Illustrissimo Senhor coronel Eduardo de Sá Fortes

Respeitosas Saudações

O fim desta é pedir a Vossa Senhoria para emprestar a quantia de 60\$000, que estou apertado para plantar feijão estou com o terreno quase pronto e por falta de dinheiro estou em tempo de perdê-lo é o motivo que mando ocupar a V S^a já tenho também o feijão comprado, visto ficar comprometido quero ficar só com Sr pretendo plantar dois alqueires se o Sr quiser ficar com o feijão no fim da colheita eu cedo-lhe pelo preço que o Sr quiser espero sem falta que o Sr me mande o dinheiro pelo portador desta, quando o Sr for a Ibertioga, mande dizer que eu estou as vossas ordens conforme nos combinamos, eu quero ver se planto o feijão até o dia 10 de Fevereiro.

No mais queira V S^a dispor deste Criado que aguarda as ordens.

<João Felipe da Silva>.⁷⁶⁸

⁷⁶⁵ MATTOS, Hebe Maria. “A vida política”, op. cit., p. 107-109, passim.

⁷⁶⁶ Sobre a forte dependência dos suseranos e conquistadores monopolistas em relação aos grupos mais fracos e dominados, ver ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: formação do Estado e civilização*. Trad. Rui Jungman. Rio de Janeiro: Zahar, 1993. p. 97-107, passim.

⁷⁶⁷ Além do que já constatamos sobre os assentamentos de ex-escravos nas fazendas da família Sá Fortes, também no livro de dona Jane Abdallah, constam relatos sobre ex-escravos e seus descendentes que viveram na fazenda Catauá até o fim de suas vidas, existindo ali comunidades antigas e enraizadas em unidades produtivas da família (FERREIRA, Jane Orlando Abdallah. *Da terra brotam os frutos*, op. cit., p. 45-73, passim). Também localizamos as receitas das fazendas e de atividades mercantis do coronel Manoel Maria de Sá Fortes e encontramos trabalhadores e pequenos produtores ao longo de seu inventário, muitos deles possivelmente afrodescendentes, entregando parte de suas produções ao fazendeiro, fosse como parte da meação ou como venda de excedente, e também os localizamos comprando gêneros de primeira necessidade (AHMPAS. Inventário. Cx. 130. Ord. 11. 1SVC. 1901. Fls. 99-108). Pelas pesquisas empreendidas, os proprietários que assentaram ex-escravos em suas terras não os limitavam majoritariamente em terras pobres, mas em terras de vários tipos, principalmente produtivas, pois eram produtores de gêneros de abastecimento interno e precisavam de trabalhadores e produtores rurais para dar continuidade a esse setor de acumulação agrário-mercantil.

⁷⁶⁸ AHMPAS. Inventário. Cx. 139. Ord. 03. 1SVC. 1919. Fl. 51. Ressaltamos que Eduardo Higino era proprietário da fazenda do “Catauá” e do “Sítio da Serra”, grandes propriedades agropecuárias possuidoras de mais de 275 alqueires de terras em matos, culturas e campos, centenas de cabeças de gado bovino, muitas benfeitorias e casas reservadas para empregados. Seu monte-mor equivalia a 296:012\$416, sendo que as dívidas ativas ocupavam um

Illmo Sr João Felipe da Silva
Documento firmado em 30 de Janeiro de 1919 – 60\$000
Juros de 6% em 22 mezes e 4 dias (capitalisado) 7\$180 – 67\$180
11-12-1919.⁷⁶⁹

Podemos constatar que entre grandes fazendeiros, médios e pequenos produtores rurais, bem como demais pessoas da região, muitos laços e negociações se engendraram para além da lucratividade e do universo econômico, formulando outros vínculos e capitais sociais até mais importantes. Entretanto, mesmo diante dessas múltiplas e complexas formas de atrelamento e dominação, acordos e negociações que tendiam a favorecer indivíduos e famílias que exerciam seu poder com vigor e muito rigor na região, as comunidades de ex-escravos, famílias de libertos e seus descendentes também tiveram suas decisivas e impactantes vitórias. Vitórias que surgiam na busca árdua da construção de uma cidadania e de uma liberdade que se mostrava possível, segundo suas próprias realidades e recursos, principalmente tendo a comunidade, a família e a terra como seus principais objetivos e sustentáculos. Para isso, eles criavam e articulavam experiências e meios, ainda que tecendo alianças que os aprofundassem num mundo de poder clientelista e paternalista, enredados pela proximidade com alguns coronéis locais. Mas eles seguiam uma releitura de liberdade e dominação condicionada por suas concepções de mundo, controle do trabalho e memórias do cativo. Não eram mais escravos nem seus filhos o seriam. Isso tinha de ficar claro para todos, fossem potentados ou não.

Entretanto, diante da truculência, do desejo dos poderosos locais de ampliar suas terras e das dificuldades socioeconômicas advindas para muitas comunidades de ex-escravos e seus descendentes no avançar do novecentos, acreditamos que muitos ex-escravos tenham perdido paulatinamente suas terras ao longo dos tempos para os senhores de grandes unidades produtivas, por meio de invasão, de dívidas e até mesmo por compra, ao longo do século XX. Defendemos que muitas comunidades se descompuseram pelo deslocamento das gerações futuras para outras áreas, em busca de melhores condições de trabalho e sobrevivência durante a segunda década do século XX e, principalmente, após 1930. Todavia, em muitos casos, essas comunidades possuidoras de terras ou assentadas em terras dos fazendeiros mantiveram seus moradores mais antigos. Portanto, mesmo que grande parte de seus descendentes mais jovens fosse para outros lugares buscar outras formas de sustento, muitas vezes esses jovens retornavam à suas comunidades ou as levavam em sua formação social e memória histórica pessoal. Essas eram realidades complexas, multifacetadas e ambivalentes que se formaram, reorganizaram e, em muitos casos, se perderam ante a opressão e exploração dos poderosos ao longo do século XX.

espaço equivalente a 136:837\$816 nesse montante, ou seja, 46% de sua fortuna era formada por dívidas ativas (AHMPAS. Inventário. Cx. 139. Ord. 03. 1SVC. 1919. Fls. 28v-79v, passim).

⁷⁶⁹ Ibid., fl. 50.

Entretanto, cabe ressaltar que uma parcela dessas comunidades também permaneceu ou, pelo menos, muitos descendentes delas ainda circulam pelas ruas e bairros de Barbacena formando outras comunidades de diversas origens sociais e locais. Não devemos desprezar as localidades que ficaram conhecidas por suas denominações tais como: “Quilombo do Potreiro”, “Quilombo em Bias Fortes”, “Quilombo em Curral Novo”, “Fazenda do Pai Inácio”, “Quilombinho”, “Serra do Tira Couro”, entre outros.⁷⁷⁰Essas são a real dinâmica social e a historicidade ambivalente das vidas humanas em convívio e conflitos cotidianos, contextuais e institucionais, onde há dominação, acordos, barganhas, adaptações sociais e sistêmicas entre desiguais e iguais, bem como um paternalismo reconfigurado e estruturado em novas formas, porém que possui velhas funções. Paternalismo ainda existente na região de Barbacena, historicamente incrustado na cultura e educação socioindividual de muitos grupos e pessoas e que precisa ser revisto e relido novamente, como fizeram os libertos e seus descendentes. Esse paternalismo, claro que recontextualizado e modernizado, até a atualidade assola com crueldade e justifica ainda moralmente⁷⁷¹ a opressão impingida à população de Barbacena e, em muitos casos, foi naturalizado e culturalmente aceito como parte do jogo de poder por longos anos. Jogo de poder cujas normas e regras são muitas vezes aceitas por grande parte dos jogadores que, ao passo que jogam, também são dominados por esse mesmo poder, mas que o articulam e o condicionam, relendo e fazendo as relações de força desse jogo se voltar contra os que dominam o tabuleiro paternalista, tornando-os também dependentes no campo de uma ambivalência dialética.⁷⁷²Os grupos oprimidos e explorados, com muita dificuldade, enredados por essa relação de poder, também constroem as normas desse jogo, aceitando-as, adaptando-as, rejeitando-as, relendo-as e transformando-as segundo suas concepções de mundo, ambiências e racionalidades próprias no campo da vivência, bem como de seu senso de justiça e consciência como sujeitos históricos que são. E como sujeitos históricos, afrodescendentes ou não, são sujeitos sociais sempre em construção e em reelaboração, inacabados e em processo de reinvenção; portanto, responsáveis também pela luta e transformação. E em nossa concepção, os libertos e seus descendentes foram tudo isso e mais um pouco, pois temos de continuar a segui-los, sempre mantendo vivas essas histórias de lutas e experiências pelo direito à cidadania, à terra e a uma vida mais justa.

⁷⁷⁰ Segundo Adelmir Fabiane é difícil um topônimo denominado quilombo ou referente a ele que não tenha sediado uma comunidade de escravos fugidos e – acrescentamos – estas formadas tradicionalmente dentro das próprias fazendas pelas comunidades de senzala (FABIANI, Adelmir. *Mato, Palhoça e Pilão*, op. cit., p. 264-265, passim).

⁷⁷¹ GENOVESE, Eugene D. *A terra prometida*, op. cit., p. 22-24, passim.

⁷⁷² CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*, op. cit., p. 23; THOMPSON, Edward. P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*, op. cit., p. 245-252, passim.

Conclusão

Depois de tantas histórias e problematizações sobre a vida e organização sociopolítica de ex-escravos e suas comunidades para buscarem o acesso à terra e a uma liberdade efetiva, permeada de sofridos acordos e conexões complexas, contando, como trunfo fundamental, com suas experiências passadas ou de seus familiares quanto ao cativeiro, podemos defender que em um termo como o de Barbacena, libertos e suas comunidades tiveram um potencial de resistência e negociação muito expressivo ante a poderosa dominação paternalista que pairava por suas terras e habitações. A antiga classe senhorial, tão solidamente edificada no termo de Barbacena, reconhecida por seu poder de interferência político-jurídica, apegada severamente ao regime escravista, o qual constituía o pilar estrutural de seu poder moral e fortuna junto com o domínio das terras, reorganizava sua extensa rede humana e o poder social inerente a sua função no governo do termo e de suas propriedades, frente aos ex-escravos que pressionavam sua autoridade e iriam, no pós-abolição, pressionar ainda mais. Essa classe projetava sua visão de mundo e a consolidava nos setores de médios e microproprietários escravistas a ponto de, na iminência da abolição, eles não se desfazerem de suas pequenas escravarias. Esses grupos da antiga classe senhorial de Barbacena e região estavam enfurecidos com o fato de terem de lidar com negros e mestiços livres, malgrado seu grande aumento na segunda metade do oitocentos. Mas, mesmo diante dessa realidade preocupante do crescimento da população de libertos e afrodescendentes livres no regime escravista, para os escravocratas ainda havia a estratificação entre livres e escravos. Entretanto, após o fim da escravidão no Brasil, todos eram livres, e essa realidade exigia dos grupos socioeconômicos e politicamente dominantes medidas que hierarquizassem ainda mais, com novas formas e velhas funções, a sociedade de Barbacena. Uma dessas novas formas movimentou-se tornando o termo “Cidadão” um signo hierarquizante com a velha função de distinção social, bem como entrelaçada a diversas estratégias de sujeição dinamizada por uma enraizada e avassaladora política do favor e da dependência.

Nas paragens de Barbacena, forjou-se uma dinâmica clientelista, ainda na segunda metade do século XIX, em torno da posse da terra, ocupada, em grande parte do termo, por comunidades afrodescendentes que, para se manterem diante de uma pressão frequente exercida por fazendeiros/negociantes locais, seguiam invocando as diretrizes do paternalismo e das regras escravocratas. Assim, elas tinham de se submeter a um potentado local para se verem livres da ganância de outros por terras e mão de obra adulta e infantil. Malgrado suas lutas e negociações, muitas das quais se fizeram com sucesso, também essas ações, em muitas

circunstâncias, afundavam as comunidades afrodescendentes em uma rede de poder ao mesmo tempo protetor e extremamente violento e intolerante quanto às suas iniciativas próprias e ações entendidas por seus “patronos” como infiéis e ingratas.

Em meio às articulações de escravos e libertos, às pressões inglesas, às ações de intelectuais e de políticos emancipacionistas e abolicionistas, como também de grupos da população tirando o apoio ao regime escravista, este entrou em decadência. Ainda por muitos outros motivos, a poderosa classe senhorial do Brasil, incluindo a do termo de Barbacena, entrou em desmoronamento. Contudo os membros dessa classe, diante da realidade à sua frente, souberam reedificar e reordenar seu espírito e destino rearticulando manobras dentro do aparato jurídico e nos complexos sociais e produtivos mercantis do termo, que no cotidiano avançava ferozmente sobre a liberdade de ex-escravos, buscando a todo custo controlar sua mobilidade, suas relações de trabalho e produção, bem como seu tempo social. Essa classe senhorial se reedificara em novas formatações, sustentada por propósitos de libertação gradual, assentamentos de ex-escravos em suas terras, doações territoriais, divisões em sociedade e meações em unidades produtivas, vendendo crianças nascidas após a Lei de Ventre Livre, tentando expropriar comunidades grandes e pequenas de afrodescendentes de fazendas e áreas legadas no passado ou cooptando-os como seus “protegidos” e “afilhados”. Ainda, pela influência e poder de intervenção no Judiciário, os membros dessa antiga classe senhorial em Barbacena utilizaram-se das tutelas para controlar órfãos pobres, menores filhos e netos de escravos e o que restava de seus familiares, mantendo-os sob seus domínios. Todavia não fizeram isso sem enfrentar os conhecimentos e ações de ex-escravos e seus descendentes, os quais, desde muitas gerações, conheciam as formas de agir e se comportar das elites agrárias, comerciais e político-jurídicas dessas paragens mineiras.

Os afrodescendentes, fossem libertos ou nascidos livres em Barbacena, em inúmeras ocasiões enfrentaram seus antigos senhores, seus herdeiros e até testamenteiros, afirmando sua liberdade, posses que deveriam ser respeitadas, pois não eram e nem mais seriam escravos. Até ameaças de tocaias e assassinatos de ex-senhores por desacordos de empreitadas ou agressões aos filhos de empregados foram relatadas em processos-crime relativos a fazendeiros e comunidades de trabalhadores afrodescendentes em Barbacena. Ainda temos o fato de que contratos de trabalho estavam sendo realizados sem garantias de que seriam cumpridos por libertos, expectativa que era alimentada por pessoas que antes punham seres humanos no tronco ou as compravam e vendiam como mercadoria.

Pudemos constatar que os ex-escravos, no termo de Barbacena, também possuíam seu maior trunfo nas redes de contatos entre “malungos”, homens livres com prestígio na socieda-

de e, em maior escala, nas relações comunitárias, agindo para afirmarem sua condição de trabalhadores livres e senhores de suas vidas, frente à negação concreta de muitos “homens bons” que os consideravam apenas libertos ou ex-escravizados. Muitos menores fugiam em decorrência de agressões e castigos, e os senhores locais não mais podiam colocar capitães do mato em seu encalço e tinham de negociar com as famílias ou apelar para juízes de órfãos para tê-los novamente sob seu poder tutelar.

Entretanto, mesmo deixando de se configurar como uma classe senhorial escravista, esses grupos sociais dominantes de Barbacena se negaram a abandonar o título de “Senhor” e reforçaram, na concreticidade social e em seu imaginário, o “título” “Cidadão”, com “C” maiúsculo, como forma de hierarquizar ainda mais a sociedade, juntamente com os critérios de subordinação racial e racializada das camadas afrodescendentes no pós-abolição. Tais recursos uniam-se a uma política paternalista que foi habilmente nutrida por um álibi de agressão e de ódio frente a qualquer afronta a seu poder feita pelas consideradas “classes perigosas” e tendentes à “selvageria e aos vícios”.

Os poderosos locais acionavam uma violência e guetificação social poderosíssima, emaranhada nos meandros do poder policial, judiciário, político, cotidiano e nos demais universos de relações sociais. Violência que tinha uma eficácia capaz de interpenetrar nas doações e assentamento territoriais, fosse através do controle e educação dos menores afrodescendentes e pobres, fosse pela ameaça de expropriação ou abandono pelo “protetor” frente a um invasor poderoso, sem falar nos jagunços e delegados, fiéis que eram, de quando em vez acionados para subjugar e arrefecer as ações contestatórias das comunidades afrodescendentes. Faziam isso enfurecidos, porém conscientes de estarem em uma região em que as comunidades de escravos e libertos eram uma realidade ancestral, e que, muitas vezes, contavam com sua anuência, mas nunca deixaram de se constituir como um poder que ameaçava e assustava seu paternalismo tão cuidadosamente mantido e transformado ao longo do tempo, antes e após o fim da escravidão. Os senhores locais estavam emaranhados em um poderoso e perigoso “campo negro” no qual comunidades de libertos, os menores e suas famílias estavam profundamente conectados como uma complexa teia social de realidades semelhantes, diversas e conflitantes.

Mesmo assim, não podemos deixar de considerar que essa classe senhorial, mesmo em processo de ruínas, conseguiu se reorganizar no pós-abolição, nutrida por uma cosmovisão de que era ela que deveria continuar governando e mantendo a ordem frente a um momento melindroso de transformação estrutural e conjuntural. Soube criar variadas estratégias para

compreender os anseios dos libertos e utilizou-se das tutelas para lançar mão dos menores pobres da região.

Ainda para afirmarem sua zona de influência nas barras das leis, os ex-senhores contaram com a ajuda de muitos escrivães, promotores e juizes. Também contaram com seus capangas para avançar seus domínios redefinidos nas novas realidades do regime republicano, pois as elites de Barbacena, mesmo ante os conflitos pelo poder entre os clãs, sabiam que tinham uma ameaça maior, ou seja, o ex-escravo convertido em homem livre conquistando mais espaço de afirmação dessa condição e desejando ainda mais conquistas. Esses grupos sociais, donos do poder em Barbacena, inclusive no campo cultural e ideológico, conseguiram criar um imaginário trabalhado na prática por um jogo perverso e truculento de favor, proteção, dom, perseguição, ambição e eliminação de oponentes, o que levou muitas comunidades afrodescendentes rurais e urbanas, bem como menores e suas famílias, a resistirem na busca de sua liberdade efetiva de acordo com o terreno em que estavam pisando e com recursos que não ameaçassem a autonomia conquistada, pois sabiam que as elites locais controlavam quase todas as esferas de poder de punição, perseguição e vingança do termo de Barbacena. Os antigos clãs escravistas se faziam presentes e vociferantes desde a fazenda até o tribunal, das casas de negócios à direção das escolas, da igreja à Câmara Municipal. E os libertos e suas comunidades, bem como muitos menores e seus familiares afrodescendentes, conheciam essa realidade e aprenderam, a seu modo, a jogar com as regras que a história de vida e luta pela liberdade lhes permitia.

Acreditamos que a maioria das famílias de ex-escravos e suas comunidades, bem como muitos menores com suas terras, ao longo das décadas do século XX, sucumbiram diante da ferocidade, do inconformismo e da ganância desses grupos que, no processo de construção do coronelismo em Barbacena, reagruparam muitas práticas e pensamentos escravocratas em suas estruturas e alimentaram-nos transformando-os em um processo naturalizador, em um imaginário social e esmagador da consciência de luta de muitos sujeitos históricos. Dizemos isso por conectar os medos e preocupações senhoriais frente à abolição da escravatura com a necessidade das elites coronelistas de Barbacena, ainda vivendo em constante batalha para se assenhorear do medo e do interesse das camadas populares, como também por estarem imiscuídas em um processo contínuo de enfrentamentos e negociações com grupos populares e comunitários que queriam mais espaços e mais conquistas, arrolando como regra de alianças e proteção o que os arranjos e vantagens político-sociais podiam oferecer. Entretanto, tais grupos também, com essa herança de convivência com as retaliações, temores e proteções

enraizadas, aprenderam a condicionar a dominação e enfrentá-la direcionando-a, muitas vezes, contra seus próprios dominadores.

Destarte, duas lutas são travadas nessa grande arena entre grupos sociais dominantes e dominados. Uma externa, condicionando à exploração econômica, à opressão política e à exclusão social por meio de uma deferência planejada e culturalmente ajustada a uma constante ameaça de rompimento de alianças entre desiguais. Outra interna, para expurgar uma educação cultural opressora, a qual reforça a ideia de que somente com um protetor e pater famílias o cidadão barbacenense ou forasteiro possui um lugar à sombra, frente um sol escaldante e aniquilador. Ainda nos tempos atuais em Barbacena, malgrado muitas transformações, muito se pronuncia o velho ditado cristalizado nos ditos populares, o qual afirma: “Para os amigos tudo; para os inimigos a lei”. E mais: além da lei, aciona-se o mecanismo das perseguições e retaliações.

Nossas gerações carregam o legado da ferrenha luta dos libertos e suas comunidades, como também suas dores e saberes ancestrais. Por isso, acreditamos que temos de preservar seus legados e valorizar suas histórias de luta e negociação, para que continuemos a tentar um processo de segunda abolição em Barbacena. Uma abolição contra o cultivo do ódio e do medo tão presentes ainda nos tempos atuais. Libertação que tem sido defendida por aqueles que, como os ex-escravos e seus descendentes, resistem à dominação a seu modo e tentam submeter o jogo tradicional do poder e escolher seus representantes por meio de uma aspiração efetiva de liberdade e cidadania. Liberdade que reage contra uma cultura política mantida por muitos cidadãos que ainda afirmam fortemente: “Manda quem pode, obedece quem tem juízo”.

Portanto, através desta pesquisa, buscamos demonstrar que a liberdade com seus diversos significados e ambiguidades, em contínuo processo de movimentação e ampliação, é a forma mais legítima de consolidar na memória a luta ancestral de ex-escravos e suas comunidades em Barbacena e, acreditamos, no Brasil, contra a permanência aviltante dos tempos do cativo e dos coronéis. Essa é a liberdade que deve ser legitimada tendo por base a história das comunidades de ex-escravos, menores e suas famílias, marcada na história de Barbacena como uma de nossas maiores conquistas e que se configurou como nossa herança imaterial.

Apesar da guetificação que envolveu suas vidas e histórias individuais, familiares e comunitárias em Barbacena, os ex-escravos e seus descendentes nos deixaram outras histórias a serem contadas e várias para serem revisitadas, problemáticas abordadas nesta tese envolvendo outros universos do trabalho livre, das terras de preto e das tutelas em Barbacena. Temas que visitaremos em pesquisas posteriores e que nos inquietam com sua complexidade, ambiguidade e que compõem o múltiplo conjunto de realidades do Brasil.

Fontes manuscritas e impressas

Arquivo Público Mineiro

Fontes manuscritas

Ofício. Subdelegacia de Carandaí ao chefe de polícia da província de Minas Gerais. 1º de julho de 1888.

Registros paroquiais de terras. Nossa Senhora da Piedade de Barbacena (1854-1856).

Fontes impressas

Jornal: *A Província de Minas*, n. 521, 6 abr.1888.

Listas nominativas de 1831-1832: distritos do termo de Barbacena (listas localizadas no APM, até o ano de 2000).

IBGE – Rio de Janeiro

Fontes impressas

Censo de 1890.

Recenseamento Geral do Império, 1872.

Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Fontes impressas

Lei nº556, de 30 de agosto de 1911.

Arquivo Histórico Municipal Professor Altair Savassi – Barbacena

Fontes manuscritas

Ação de cobrança.

Ação de danos.

Ação de dez dias

Ação de interditos possessórios.

Ação de justificação de posse.

Ação de liberdade.
Ação de manutenção de posse.
Ação de proclamação de liberdade.
Ação de reintegração de posse.
Ação de sentença cível de sonegação.
Ação de indenização.
Arrolamentos de bens.
Assento de registros de óbitos.
Assentos de batismos anexados em tutelas e prestações de contas de tutelas.
Contas de testamentaria.
Contas de tutelas.
Destituições de tutelas.
Escritura de perfilhação.
Execução de sentença.
Extrato de escritura.
Extrato de escritura de divisão de terras
Inventários.
Libelos cíveis.
Livros de registros de tutelas.
Livros de registros de testamentos.
Matrículas de escravos da família Sá Fortes.
Partilha amigável.
Pedidos de tutela.
Processos crime.
Recibos de pagamento.
Registros paroquiais de terras.
Termos de desistências de heranças.
Termos de quitação.
Termos de tutelas.
Testamentos.
Tutelas.

Fontes impressas

VEIGA, Dr. Ângelo Xavier da. *Almanach Municipal de Barbacena*. 3 abr.1898.

Jornais:

A Gazeta de Barbacena. 1880-1888.

O Mineiro. 1887.

O Sericicultor. 1902-1915.

Museu, Biblioteca e Arquivo da Cidade Antonio Perdigão – Conselheiro Lafaiete

Fontes impressas

Imagens e revistas encontradas.

Outras fontes impressas

MARTINS, Antonio de Assis. *Almanak Administrativo, Civil e Industrial da Província de Minas Gerais, 1874-1875*. Ouro Preto: Typografia de J. F. de Paula Castro, 1874. Disponível em: <Google%20livros.htm>. Acesso em: abr. 2014.

Sites pesquisados

<[www.familysearch.org/learn/wiki/en/Brazil_Catholic_Church_Records_\(FamilySearch_Historical_Records\)](http://www.familysearch.org/learn/wiki/en/Brazil_Catholic_Church_Records_(FamilySearch_Historical_Records))>. Acesso em: em 2012.

<www.etnolinguistica.org/tupi:moquem>. Acesso em: 2012.

<www.dicionarioinformal.com.br/moquem>. Acesso em: 2012.

<www.dicio.com.br/moquem/>. Acesso em: 2012.

<www.priberam.pt/dlpo/default.aspx?pal=caxambu>. Acesso em: 2012.

Bibliografia

ABREU, Martha. *O império do Divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900*. São Paulo: Nova Fronteira, 1999.

_____. Mães escravas e filhos libertos: novas perspectivas em torno da Lei do Ventre Livre (Rio de Janeiro, 1871). In: RIZZINI, Irene (Org.). *Olhares sobre a criança no Brasil: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1997. p. 107-126.

_____; MARTINEZ, Alessandra Frota. Olhares sobre a criança no Brasil: perspectivas históricas. In: RIZZINI, Irene (Org.). *Olhares sobre a criança no Brasil: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1997. p. 19-38.

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *O jogo da dissimulação: abolição e cidadania negra no Brasil*. São Paulo: Companhia da Letras, 2009.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de (Org.). *História da vida privada no Brasil: Império*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

ALMICO, R. C. S. *Fortunas em movimento: as mudanças ocorridas na riqueza pessoal – Juiz de Fora (1870-1920)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2001.

ANDRADE, Marcos Ferreira de. *Família, fortuna e poder no Império do Brasil: Minas Gerais, Campanha da Princesa (1799-1850)*. Tese (Doutorado) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.

ANDRADE, Vitória Fernanda Schettini de. Ilegitimidade e compadrio: o estudo dos nascimentos de filhos de mães escravas. São Paulo do Muriaé, 1852-1888. In: ENCONTRO DE ESTUDOS POPULACIONAIS, XV., 2006, Caxambu, MG. *Anais...* Belo Horizonte: Abep, 2006.

_____. Disputa e posse pela terra em São Paulo do Muriaé, entre meados e final dos oitocentos. In: ENCONTRO DE HISTÓRIA ANPUH-RIO – IDENTIDADES, XIII., 2008, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro: Anpuh, 2008.

AZEVEDO, Gislane Campos. A tutela e o contrato de soldada: a reinvenção do trabalho compulsório infantil. *História Social*, Campinas, SP, n. 3, p. 11-36, 1996.

BANDEIRA, Maria de Lourdes. *Território negro em espaço branco: um estudo antropológico em Vila Bela*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

BASTOS, Ana Cristina do Canto. *Autos de tutoria e contrato de órfãos (1891-1920): fonte para a história da educação*. Dissertação (Mestrado) – Universidade São Francisco, Itatiba, SP, 2005.

BEVILAQUA, Clóvis. *Direito da família*. 2. ed. Recife: Ramiro M. Costa e Filhos, 1905.

BERLIN, Ira. *Gerações de cativo: uma história da escravidão nos Estados Unidos*. Trad. Julio Castanõn. Rio de Janeiro: Record, 2006.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. *Ensino de História: fundamentos e métodos*. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BLOCH, Marc Leopold Benjamim. *Os reis taumaturgos: o caráter sobrenatural do poder régio, França e Inglaterra*. Trad. Julia Mainard. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

_____. *Apologia da História, ou O ofício do historiador*. Prefácio: Jacques Le Goff. Apres. à edição brasileira: Lilia Moritz Schwarcz. Trad.: André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BONTIN, Livia Maria. *Trajetórias cruzadas: meninos (as), moleques e juizes em Campinas (1866-1899)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2007.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 13. ed. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BRANDÃO, André; DALT, Salet da; GOUVEIA, Victor Hugo. *Comunidades quilombolas no Brasil: características socioeconômicas, processos de etnogênese e políticas sociais*. Niterói: EdUFF, 2010.

BRASIL. Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854: manda executar a Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850. In: *Coleção de Leis do Império do Brasil – 1854*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, p. 10, v. 1. pt. II.

_____. Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários. Coletânea: *Legislação agrária, legislação de registros públicos, jurisprudência*. Brasília, DF: Assuntos Fundiários, 1983. p. 373-374.

BRUGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas patriarcal: família e sociedade* (São João Del Rei – séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.

CAPOPNE, Stefânia. Entre iorubas e bantos: a influência dos estereótipos raciais nos estudos afro-americanos. *Antropolítica*, Niterói, n. 19, p. 63-90, 2005.

CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

_____; MAUAD, Ana Maria. História e imagem: os exemplos da fotografia e do cinema. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 14. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

CARVALHO, Sheldon Augusto Soares de. *As perspectivas de senhores, escravos e libertos em torno do pecúlio e das relações familiares no desagregar da escravidão em Barbacena (1871-1888)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

_____. Barbacena uma sociedade escravista: escravidão e tráfico de escravos nas Minas Gerais no século XIX. *Revista Tempo de Conquista on line*, n. 7 p. 1-29, jul. 2010. Disponível em: <www.revistatempodeconquista.com.br/>. Acesso em: jul. 2014.

_____. *Crioulização africana e africanização crioula: um debate em perspectiva*. Trabalho de conclusão de disciplina (Trocas e Conflitos Culturais no Mundo Atlântico: História e Historiografia, Séculos XIX e XX) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011a. (Trabalho publicado no portal eletrônico Observatório Quilombola, em 11 ago. 2013.)

_____. A luta e o legado: os libertos em Barbacena e as relações entre os pobres e os coronéis das Gerais. *Primeiros Escritos*, Niterói, n. 16, p. 01-22, nov. 2011b. Labhoi, UFF.

_____. As ações de liberdade: considerações metodológicas. *Mal-Estar & Sociedade*, Barbacena, MG, v. 5, n. 8, p. 41-61, jan./jun. 2012.

CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo César da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato (Org.). *Geografia: conceitos e temas*. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

_____. *Machado de Assis: historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. 2. ed. Trad. Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

COOPER, Frederick; HOLT, Thomas C.; SCOTT, Rebeca. *Além da escravidão: investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*. Trad. Maria Beatriz de Medina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

COTA, Luiz Gustavo Santos. *Ave libertas: abolicionismos e luta pela liberdade em Minas Gerais na última década da escravidão*. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

DANTAS, Beatriz Góis. *Vovó nagô e papai branco: usos e abusos da África no Brasil*. São Paulo: Graal, 1988.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: formação do Estado e civilização*. Trad. Rui Jungman. Rio de Janeiro: Zahar, 1993. 2v.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FERNANDES, Maria Fernanda Lombardi. A política e pensamentos de Silva Jardim. *Teoria & Pesquisa*, São Carlos, SP, v. 16, n. 2, p. 129-145, jul./dez. 2007.

FERREIRA, Jane O. Abdallah. *Da terra brotam os frutos*. Belo Horizonte: Ed. do Autor, 2011.

FERREIRA, J. P. *Enciclopédia dos municípios brasileiros*. Rio de Janeiro: IBGE, 1975.

FIABIANI, Adelmir. *Mato, Palhoça e Pilão: o quilombo, da escravidão às comunidades remanescentes [1532-2004]*. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 39. ed. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2011.

FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo: Hucitec, 1996.

_____. *Encruzilhadas da liberdade: história de escravos e libertos na Bahia*. Campinas, SP: Unicamp, 2006.

FRANCISCO, Raquel Perreira. *Laços da senzala, arranjos da flor de maio: relações familiares e de parentesco entre a população escrava e liberta – Juiz de Fora (1870-1900)*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007a.

_____. *Autonomia e liberdade: os processos de tutela de memores ingênuos e libertos-Juiz de Fora (1870-1900)*. *Cadernos de Ciências Humanas – Especiaría*, Santa Cruz, BA, v. 10, n. 18, p. 649-676, jul./dez. 2007b.

GENOVESE, Eugene D. *O mundo dos senhores de escravos: dois ensaios de interpretação*. Trad. Laís Falheiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

_____. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Trad. Maria Inês Rolim, Donaldison Magalhães Garshagen. Rio de Janeiro: Paz e Terra; Brasília, DF: CNPq, 1988.

GILROY, Paul. *O Atlântico negro: modernidade e dupla consciência*. Trad. Cid Knipel Moreira. São Paulo: Ed. 34; Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes, 2001.

GINSBURG, Carlo. *Mitos, emblemas e sinais: morfologia e história*. Trad. Frederico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GOMES, Flávio dos Santos. *Histórias de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. Ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GRIMBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambiguidade. As ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

_____. *O fiador dos brasileiros*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002a.

_____. *Código Civil e cidadania*. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002b.

GUIMARÃES, Antonio Alfredo Sérgio. *Racismo e antirracismo no Brasil*. São Paulo: Ed. 34, 1999.

GUIMARÃES, Carlos Magno. Mineração, quilombos e Palmares: Minas Gerais no século XVIII. In: GOMES, Flávio dos Santos (Org.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 60-80.

GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação: família, trabalho, terra e conflito (Juiz de Fora-MG, 1828-1928)*. São Paulo: Annablume; Juiz de Fora: Funalfa, 2006a.

_____. *Violência entre parceiros: Juiz de Fora, segunda metade do século XIX*. São Paulo: Annablume, 2006b.

_____. *Terra de preto: usos e ocupação da terra por escravos e libertos (Vale do Paraíba mineiro, 1850-1920)*. Niterói: EdUFF, 2009.

_____. Propriedade e pobreza: os dilemas do Império do Brasil. In: MOTTA, Márcia; SECRETO, Maria Verônica. *O Direito às avessas*. Guarapuava: Unicentro; Niterói: EdUFF, 2011. p. 103-130.

_____. Os arquivos locais e as comunidades negras: o Arquivo Municipal de Barbacena e o Quilombo do Paiol (Bias Fortes/MG). *Mal Estar e Sociedade*, Barbacena, MG, ano 5, n. 8, p.85-108, 2012.

_____; GUIMARÃES, Valéria Alves. *Aspectos cotidianos da escravidão em juiz de Fora*. Juiz de Fora: Funalfa, 2001.

GUIMARÃES, Geraldo. *São João Del Rei, século XVIII: história sumária*. São João Del Rei: Ed. do autor, 1996.

GUSMÃO, Neusa Maria Mendes de; SIMSON, Olga R. de Moraes. *A criação cultural na cultura e o exercício da resistência inteligente*. In: _____. *Ciências sociais hoje*. São Paulo: Anpocs, 1989.

HALL, Stuart. *Da diáspora: identidades e mediações culturais*. Ed. Liv Rebecca Sovik. Trad. Adelaine La Guardia Resende. Belo Horizonte: UFMG 2003.

HOBBSAWM, Eric. J. *A era dos impérios*. Trad. Sieni Maria Campos e Yolanda Steidel de Toledo. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1988.

_____. *A era das revoluções, 1789-1848*. Trad. Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

HOFBAUER, Andreas. *Uma história de branqueamento ou o negro em questão*. São Paulo: Unesp, 2006.

KARASCH, Mary. Os quilombos do ouro na capitania de Goiás. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p. 241-262.

LACERDA, Antonio Henrique Duarte. *Negócios de Minas: famílias, fortuna e poder e redes de sociabilidades nas Minas Gerais. A família Ferreira Armonde (1751-1850)*. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

LACOSTE, Yves. *A Geografia serve, antes de mais nada, para fazer guerra*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1997.

LANNA, Ana Lúcia Duarte. *A transformação do trabalho: a passagem para o trabalho livre na Zona da Mata mineira, 1870-1920*. Campinas, SP: Unicamp; Brasília: CNPq, 1988.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 5. ed. São Paulo: Alfa Ômega. 1986.

LE GOFF, Jacques. *História & memória*. 7. ed. rev. Trad. Bernardo Leitão. Campinas, SP: Unicamp, 2013.

LEITE, Ilka Boaventura (Org.). *Negros no sul do Brasil: invisibilidade e territorialidade*. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996.

LENHARO, Alcyr. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação do Brasil (1808-1842)*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

LIBBY, Douglas Cole. *A transformação e trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indício e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LINHARES, Maria Yedda L.; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Região e história agrária. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 15, p. 17-26, 1995.

LOBO, Lilia Ferreira. A criança anormal no Brasil: uma história genealógica. In: RIZZINI, Irma (Org.). *Crianças desvalidas, indígenas e negras no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 2000. p. 87-118.

LUCINDO, Willian Robson Soares. *Educação no pós-abolição: um estudo sobre as propostas educacionais de afrodescendentes (São Paulo/1918-1931)*. Florianópolis: Neab; Itajaí: Casa Aberta, 2010.

MAGNOLI, Demétrio. *Uma gota de sangue: história do pensamento racial*. 1. ed., 2. reimp. São Paulo: Contexto, 2009.

MALAFAIA, Maria de Lourdes Lima. *Alforrias, um acordo entre gatos e ratos: um estudo de caso. São Paulo do Muriaé, leste da Zona da Mata mineira, 1850-1888*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Mestrado em História, Universidade Severino Sombra, Vassouras, 2007.

MARTINEZ, Alessandra Frota. Educar e instruir: olhares pedagógicos sobre a criança pobre no século XIX. In: RIZZINI, I. (Org.). *Olhares sobre a criança no Brasil: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1997a. p. 155-184.

_____. Olhares sobre a criança no Brasil: perspectivas históricas. In: RIZZINI, Irene (Org.). *Olhares sobre a criança no Brasil: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1997b. p. 19-37.

MARTINS, Maria do Carmo Salazar. *Revisitando a província: comarcas termos, distritos e população de Minas Gerais em 1833-1835*. In: VSEMINÁRIOS SOBRE ECONOMIA MINEIRA, 1990, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar, 1990.

_____; LIMA, Maurício Antônio de Castro; SILVA, Helenice Carvalho Cruz da. População de Minas Gerais na segunda metade do séc. XIX: novas evidências. In: SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA, X., 2002, Belo Horizonte. *Anais...* Belo Horizonte: Universidade

Federal de Minas Gerais, 2002. (Versão preliminar de pesquisa em andamento desenvolvida pelo Centro de Estudos Mineiros/FAFICH/UFMG e financiada pelo IPEA.)

MARTINS, Roberto, Borges. *A economia escravista de Minas Gerais no século XIX*. Belo Horizonte: Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da UFMG (Cedeplar), 1982.

MASSENA, Nestor. *Barbacena: a terra e o homem*. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1985. 2v.

MATTOS, Hebe Maria. *Ao sul da História*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

_____. Laços de família e direitos no final da escravidão. In: NOVAIS, Fernando A. (Coord.); ALENCASTRO, Luiz Felipe de (Org.). *História da vida privada no Brasil: Império*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 337-383.

_____. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

_____. Políticas de reparação e identidade coletiva no meio rural: Antonio Nascimento Fernandes e o quilombo São José. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 37, p. 167-189, jan./jun. 2006.

_____. A vida política. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz (Coord.). *A abertura para o mundo, 1889-1930*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012. v. 3, p. 85-131.

_____; ABREU Martha. Remanescentes das comunidades dos quilombos: memória do cativo, patrimônio cultural e direito à reparação. *Iberoamericana*, Berlin, v. 11, n. 42, p. 145-158, 2011.

MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema*. São Paulo: Hucitec, 2004.

MENDEZ, Emilio Garcia. Para uma história do controle penal da infância: a informalidade dos mecanismos formais de controle social. In: INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA. *Capítulo criminológico 16*. Maracaibo: Universidade de Zuliad, 1998.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. *Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas, SP: Unicamp, 1999.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2. ed. rev. e ampl. Niterói: EdUFF, 2008.

OLIVEIRA, Francisco Rodrigues de. *Medidas agrárias*. Barbacena, MG: Associação Cultural do Arquivo Histórico Municipal Professor Altair Savassi (ACAHMPAS), [s.d.].

OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Negócios de famílias: mercado, terra e poder na formação da cafeicultura mineira-1780-1870*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1999.

OLIVEIRA JÚNIOR, Geraldo Barboza de. Negros das áreas carboníferas do sul de Santa Catarina: marginalidade social e segregação. In: LEITE, Ilka Boaventura (Org.). *Negros no sul do Brasil: invisibilidade e territorialidade*. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996.

PAPALI, Maria Aparecida C. R. *A legislação de 1871, o Judiciário e a tutela de ingênuos na cidade de Taubaté*. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, [s.d.]. Disponível em: <www.tjrs.jus.br/export/poder_judiciario/historia/memorial_do_poder_judiciario/memorial_judiciario_gaicho/revista_justica_e_historia/issn_1676-5834/v2n3/doc/09-Papali.pdf>. Acesso em: nov. 2014.

PARÉS, Luís Nicolau. O processo de criouliização no Recôncavo baiano (1750-1800). *Afro-Ásia*, Salvador, n. 33, p. 87-132, 2005.

PEREIRA, Helder Rodrigues. Uma cidade e seus crimes: a busca pela reconstrução dos sentidos. *Mal-Estar & Sociedade*, Barbacena, MG, v. 5, n. 8, p. 129-134, 2012.

PEREIRA, Lígia Maria Leite; FARIA, Maria Auxiliadora de. *Presidente Antonio Carlos, um Andrada da República: o arquiteto da revolução de 30*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

PINHEIRO, Fábio W. A. *O tráfico atlântico de escravos na formação dos plantéis mineiros, Zona da Mata c.1809-c. 1830*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

PINHEIRO, Luciana de Araújo de. *A civilização do Brasil através da infância: propostas e ações voltadas à criança pobre nos anos finais do Império (1879-1889)*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2003.

PINHO, José Ricardo Moreno. *Escravos, quilombolas ou meeiros?* Escravidão e cultura política no médio São Francisco (1830-1888). Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2001.

PINTO, Bárbara Lisboa. Tratando dos “menores”: a tradição jurídica brasileira na área penal no alvorecer da República, os profissionais do Direito e a visão sobre os chamados “menores”. In: RIBEIRO, Gladys Sabina (Org.). *Brasileiros e cidadãos: modernidade política 1822-1930*. São Paulo: Alameda, 2008. p. 313-334.

POLANY, Karl. *A grande transformação: as origens de nossa época*. Trad. Fanny Wrobel e Simon Schwartzman. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

PRICE, Richard. O milagre da criouliização: retrospectiva. *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 3, p. 383-419, 2003.

REDIKER, Marcus. *O navio negreiro: uma história humana*. Trad. Luciano Vieira Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

REIS, João José. *Domingos Sodré, um sacerdote africano: escravidão, liberdade e candomblé na Bahia do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

RESENDE, Edna Maria. *Entre a solidariedade e a violência: valores, comportamentos e a lei em São João Del Rei, 1840-1860*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: UFMG; Barbacena, MG: Unipac, 2008a.

_____. *Ecos do liberalismo: ideários e vivências das elites regionais no processo de construção do Estado imperial, Barbacena (1831-1840)*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008b.

RIBEIRO, Gladys Sabino (Org.). *Brasileiros e cidadãos: modernidade política 1822-1930*. São Paulo: Alameda, 2008.

RIOS, Ana Maria Lugão. *Família e transição: famílias negras em Paraíba do Sul (1872-1920)*. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Centro de Estudos Gerais, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1990.

_____. Conflitos e acordo: a lógica dos contratos no meio rural. In: _____; MATTOS, Hebe. *Memórias do cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 232-254.

_____; MATTOS, Hebe. *Memórias do cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

RIZZINI, Irene (Org.). *Olhares sobre a criança no Brasil: séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Ed. Universitária Santa Úrsula, 1997.

RODARTE, Mário Marcos Sampaio. *O trabalho do fogo: perfis de domicílios enquanto unidades de produção e reprodução nas Minas Gerais oitocentistas*. Tese (Doutorado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008.

RODRIGUES, Fátima Aparecida. *Cidadania em negativo: a questão dos “direitos” e “privilégios” dos escravos e ex-cativos em Minas Gerais no final do século XIX, Barbacena (1850-1888)*. Monografia (Pós-Graduação *lato sensu* em História de Minas Gerais) – Universidade Federal de São João del-Rei, São João del-Rei, 2006.

SALLES, Ricardo. *E o vale era o escravo: Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SANTOS, Roseli. *Terras e liberdade: uma recompensa pela escravidão? (1850-1888)*. Monografia (Pós-Graduação em História de Minas, Séculos XVIII e XIX) – Universidade Federal de São João del Rei, São João Del Rei, 2005.

_____. *Herdeiros da escravidão: distribuição de legados a escravos no termo de Barbacena (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de São João Del Rei, São João Del Rei, 2014.

SARAIVA, Luiz Fernando. *Um correr de casas, antigas senzalas: a transformação do trabalho escravo para o livre em Juiz de Fora (1870-1900)*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2001.

SAVASSI, Altair José. *Barbacena 200 anos*. Belo Horizonte: Lemi, 1991. v. 1.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. As marcas do período. In: _____ (Coord.). *A abertura para o mundo, 1889-1930*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012a. v. 3, p. 19-33.

_____. População e sociedade. In: _____ (Coord.). *A abertura para o mundo, 1889-1930*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012b. v. 3, p. 35-83.

_____. (Coord.). *A abertura para o mundo, 1889-1930*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012c.

SILVA, Cesar Múncio. *Processos-crime: escravidão e violência em Botucatu*. São Paulo: Alameda, 2004.

SILVA, Denilson de Cássio. *O drama social da abolição: escravidão, trabalho e cidadania em São João Del Rei, Minas Gerais (1871-1897)*. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

SILVA, Djalma Antonio da. *Um passeio dos quilombolas e a formação dos quilombos urbanos*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

SILVEIRA, Renato da. Os selvagens e a massa: papel do racismo científico na montagem da hegemonia ocidental. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 23, p. 87-144, 1999.

SLENES, Robert. W. Senhores e subalternos no oeste paulista. In: NOVAIS, Fernando A. (Org.). *História da vida privada*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 2, p. 235-290.

_____. *Na senzala uma flor: esperança e recordações na formação da família escrava, Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

_____. Eu venho de muito longe, eu venho cavando: jogueiros cumba na senzala centro-africana. In: LARA, Silvia Hunold; PACHECO, Gustavo. *Memória do jongo: as gravações históricas de Stanley. J. Stein. Vassouras, 1949*. Campinas, SP: Cecult, 2007. p. 109-156.

SOUZA, Sonia Maria de. *Terra, família e solidariedade: estratégias de sobrevivência camponesa no período de transição – Juiz de Fora na segunda metade do século XIX*. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2003.

STEIN, Stanley. J. *Vassouras: um município brasileiro do café, 1850-1900*. Trad. Vera Bloch Wrobel. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

TEIXEIRA, Heloísa. A não infância: crianças como mão de obra compulsória em Mariana (1850-1900). *Boletim de História Demográfica*, São Paulo, ano X, n. 28, mar. 2003.

THOMPSON, Edward P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

_____. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Trad. Denise Bottman. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. *Costumes em comum*. Rev. técnica Antônio Negro, Cristina Meneguello, Paulo Fontes. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas, SP: Unicamp, 2001.

VAINFAS, Ronaldo. Deus contra Palmares: representações senhoriais e ideias jesuíticas. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

VENÂNCIO, Renato Pinto. *As leis do abandono: a assistência à infância brasileira, 1783-1771*. In: INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA. *Capítulo criminológico 16*. Maracaibo: Universidade de Zuliad, 1998a.

_____. Os expostos de Catas Altas: estratégias de sobrevivência em uma comunidade camponesa. Minas Gerais, 1775-1875. In: INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA. *Capítulo criminológico 16*. Maracaibo: Universidade de Zuliad, 1998b.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. *O teatro das oligarquias: uma “revisão da política do café com leite”*. Belo Horizonte: Artes, 2001.T